SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2858

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 084.2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 084/2023
Processo N° 123/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de serviços de topografia, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em diversos logradouros públicos, estradas rurais e urbanas, imóveis públicos, regularização de cascalheiras e poços artesianos, além de atividades afins e correlatas a topográfica, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/09/2023 às 08h30min do dia 27/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 27/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/09/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 14 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5C957240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 085.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 085/2023
Processo N° 124/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Kit Cesta de Alimentos Básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 49.668,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/09/2023 às 13h30min do dia 27/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 27/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 27/09/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 14 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C7D64C36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

ASSOCIACAO SÓCIO AMBIENTAL INDIGENA KAINGANG GUARANI – ASAIKG, com sede na **ROD RODOVIA PR-281, KM 430 082001 082108**, **ALDEIA INDIGENA SEDE CAMPINAS**, CEP **85.540-990**, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° **22.664.333/0001-58**, neste ato representado pelo Presidente Cacique José Carlos Gabriel, brasileiro, nascido em 18/08/1967, natural de Mangueirinha/PR, portador CI RG N° 3.619.629 II/SC e CPF/MF sob N° 797.564.419-68, residente e domiciliado na Rodovia BR 373, S/N, Aldeia Passo Liso, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Município de Chopinzinho,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador da CI RG N° 3.533.593-5 SSP/PR e CPF/MF sob N° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,** conforme condições a seguir descritas:
O PERMITENTE cederá espaço para instalação de dois Outdoors com tamanho 6x3m (largura x altura) com informações sobre Turismo no Município de Chopinzinho, e as coordenadas onde serão instalados são**: -25.937255, -52.403136 e -25.748393, -52.239369.**
O PERMISSIONÁRIO instalará o toten no espaço determinado entre as partes.
O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias para remoção do mesmo.
Permissão de uso do imóvel à título gratuito, não havendo qualquer responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos em relação ao uso do local para fins de instalação dooutdoor.
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o espaço cedido do imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação do outdoor.
É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO/PR, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

JOSÉ CARLOS GABRIEL
Permitente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:68BCA7F1

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO
ASSOCIACAO SOCIO AMBIENTAL INDIGENA KAINGANG GUARANI – ASAIKG, com sede na **ROD RODOVIA PR-281, KM 430 082001 082108**, **ALDEIA INDIGENA SEDE CAMPINAS**, CEP **85.540-990**, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° **22.664.333/0001-58**, neste ato representado pelo Presidente Cacique José Carlos Gabriel, brasileiro, nascido em 18/08/1967, natural de Mangueirinha/PR, portador CI RG N° 3.619.629 II/SC e CPF/MF sob N° 797.564.419-68, residente e domiciliado na Rodovia BR 373, S/N, Aldeia Passo Liso, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Município de Chopinzinho,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador da CI RG N° 3.533.593-5 SSP/PR e CPF/MF sob N° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,** conforme condições a seguir descritas:
O PERMITENTE cederá espaço para instalação de Toten com tamanho 0,8x2,5m (largura x altura) com informações sobre Turismo no Município de Chopinzinho (Terra Indigena), e as coordenadas onde será instalado são**: -25.930733, -52.399438.**
O PERMISSIONÁRIO instalará o toten no espaço determinado entre as partes e ficará por conta do mesmo também a manutenção e remoção.
O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias para remoção do mesmo.
Permissão de uso do imóvel à título gratuito, não havendo qualquer responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos em relação ao uso do local para fins de instalação dooutdoor.
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o espaço cedido do imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação do totem.
Fica o PERMISSIONÁRIO responsável por toda manutenção e conservação do totem e sua estrutura, sejam elas por deteriorações naturais ou temporais.
É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO/PR, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

JOSÉ CARLOS GABRIEL
Permitente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BB079F48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 266-2023 - KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Espécie: Extrato do Contrato n° 266/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores – Curso de Formação Online Sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência. Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 33/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2272) FONTE: 103. Data da assinatura:13/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F9306825

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - INEX 33-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	R$ 3.900,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4898C241

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO 014-2023-ACODEPA

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 014/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 014/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS AGRICULTORES - ACODEPA – Valter Suckow

Chopinzinho – PR, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:270B13BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO -TERMO DE PERMISSÃO 015-2023- APROSANTA

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 015/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 014/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA MARIA - APROSANTA – Ivo Bernardo da Silva.

Chopinzinho – PR, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:697D5889

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO -TERMO DE PERMISSÃO 016-2023- APROSOL

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 016/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 014/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO LUIZ - APROSOL – Antonio Macari.

Chopinzinho – PR, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1743EA1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO -TERMO DE PERMISSÃO 017-2023- LINHA APARECIDA

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 017/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 014/2023.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA APARECIDA – Rogério Raul Testa

Chopinzinho – PR, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4DE9A1AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 7-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TREVO PR 281

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:97EE2C3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 201-2023 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo de Aditivo ao Contrato nº 201/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 17/10/2023. Valor do Aditivo: R$ 48.603,64 (quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AC1BA547

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 55/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior

Lance ou Oferta Item - Alienação de Bens Imóveis nº 55/2023, de 08/08/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Mensal – R$
CKA RESTAURANTES LTDA	2.272,00
VALOR TOTAL R$	2.272,00

Que apresentou o Maior Lance ou Oferta Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8263DE0F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Presencial nº 55/2023. O Objeto da licitação: Bem público DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). Área a ser Concedida: 169,58 m² (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados). VIGÊNCIA: 60 meses. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma: Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores. O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir. Gestora do Contrato: Mari Lucia Lazarotto. Fiscais: Luiz Eduardo Berlanda Andolhe e Fiscal Substituta: Patricia Morawski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 267/2023 – CKA RESTAURANTES LTDA. Valor Mensal R$ 2.272,00. Data da assinatura: 13 de setembro de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3F243F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 263-2023 - NOMEIA GEOVANA TALITA SCHWEIG

DECRETO Nº 263/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Geovana Talita Schweig, RG nº 13.179.905-5SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:613DBEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 264-2023 - NOMEIA ROSANE SELETE SFREDO

DECRETO Nº 264/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Rosane Selete Sfredo, RG nº 7.117.585-5SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B5AE8D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 265-2023 - NOMEIA EMELLY MAYARA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 265/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Emelly Mayara de Oliveira, RG nº 14.702.971-3 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8B7607D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 266-2023 - NOMEIA FERNANDA THAIS GEHLEN

DECRETO Nº 266/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Fernanda Thais Gehlen, RG nº 11.041.847-4SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F78EE66D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 267-2023 - NOMEIA SANDRA FONTANIVE WESTFAHL

DECRETO Nº 267/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Sandra Fontanive Westfahl, RG nº 7.787.121-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:18A479F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 268-2023 - NOMEIA DAIANA DE LIMA

DECRETO Nº 268/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Daiana de Lima, RG nº 9.592.486-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:037FAA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 269-2023 - NOMEIA ANDREIA DOS SANTOS WESTFAHL

DECRETO Nº 269/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Andreia dos Santos Westfahl, RG nº 8.222.393-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:29F2CE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 270-2023 - NOMEIA JOSIANE BONOMI BRAGA

DECRETO Nº 270/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Josiane Bonomi Braga, RG nº 9.717.975-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente de Combate de Endemias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DC237E16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 271-2023 - NOMEIA GLAUCIA DANIELI DIAS ADORNES

DECRETO Nº 271/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Glaucia Danieli Dias Adornes, RG nº 13.514.712-5SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4F4C1A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 272-2023 - NOMEIA EMANUELI CRISTINA CANDIAGO

DECRETO Nº 272/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Emanueli Cristina Candiago, RG nº 13.783.615-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:44430330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 273-2023 - NOMEIA ANNA ELOISA PIGOSSO

DECRETO Nº 273/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Anna Eloisa Pigosso, RG nº 14.371.849-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BC2B8C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 274-2023 - NOMEIA HERIKA RENATA DA SILVA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 274/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Herika Renata da Silva de Oliveira, RG nº 13.351.450-0SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 107/2023, para exercer o cargo de Agente de Combate de Endemias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:07BC6B60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 275-2023 - NOMEIA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

DECRETO Nº 275/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Eduardo Cecatto dos Santos, RG nº 9.116.312-8SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 110/2023, para exercer o cargo de Agente de Combate de Endemias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BAE49698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 276-2023 - NOMEIA MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA

DECRETO Nº 276/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Marcos Artur Ribeiro da Silva, RG nº 402.182.191-5SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 113/2023, para exercer o cargo de Médico do Trabalho, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3A5B2F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2023_AGENTE DE CRÉDITO.

PORTARIA N° 1.120/2023
O Prefeito do município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Crédito a Servidora Francinele Dalmolim, matrícula funcional n° 10877/1, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B4852E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 02/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM PATROCINAR A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA CIDADE DE CHOPINZINHO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS.

A Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos, comunica aos interessados na execução do objeto do

Edital de Chamamento Público nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu da seguinte forma:

PROPONENE	CNPJ	FINALIDADE	STATUS
JEFERSON CRISTIANO DE ANDRADE 06698501956	31.388.225/0001-90	Fornecimento	Deferido

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDIUK
Secretário de Administração

JOVANI MARTINS
Divisão de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66D28B1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/09/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário e um veículo de passeio do tipo hatch, novos, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 902.703,33 (novecentos e dois mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2BAA5C01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3820/2023

SÚMULA: Exonera a pedido o aprendiz NICKSSON PIRES, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Decretos Federal nº 5.452 de 01/05/1943 e nº 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009, Requerimento nº 812/2023 de 14/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o aprendiz **NICKSSON PIRES**, portador do RG nº 13.880.665-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 121.556.059-19, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 14/09/2023.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 14 de SETEMBRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:CB40625F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO ATA Nº 10/2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do Ata nº 10/2023, decorrente de Pregão n° 13/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 588, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 55.342,28 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), com finalidade do equilíbrio financeiro devido aos reajustes dos combustíveis autorizado pela ANP, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de setembro de 2023.

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Auto Posto Aquarios LTDA
CNPJ MF nº 76.950.021/0001-30	CNPJ MFnº. 79.036.075/0001-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal	CPF n° 037.713.659-02
	RG n° 8.395.003-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3BAD9080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 - CLAUDINEY APARECIDO COSTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 ID: 473551

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **366 dias**, a iniciar-se no dia **04 de setembro de 2023** e término no dia **04 de setembro de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 04 de setembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:ABA59E7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2023, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS", nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023 na cidade de Maringá/PR para capacitação de servidor do Departamento de Licitação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 36.730.112/0001-45
VALOR TOTAL R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
70	2023	03004041220003230433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 14 de setembro de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5F6B38B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela portaria nº 456/2023, da funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 02, a partir do dia: 15/09/2023.
Ficando, 06 (seis) dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:635CA006

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2949 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ROSA IRENE DA SILVA,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo sob a matrícula n° 3924, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 2°, § 5°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, a partir de 20/10/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:56462603

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 073/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E
Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MÁRCIO CÉSAR FALASCHI,** Matrícula **10049,** CPF N° XXX.600.XXX-50, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Autarquia - PRESERV, sendo concedida 03 (Três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.001,04 (Um mil e um reais e quatro centavos), sendo este valor correspondente de 03 (três) diárias, a participação do referido servidor no Congresso acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.042,21 (Um mil e quarenta e dois reais, vinte e um centavos).
Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido servidor na Reunião da APEPREV e no 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Pró Gestão e Certificação Profissional para Gestores e Conselheiros, Renda variável, Investimento no Segmento Renda Fixa seus ativos e riscos, Importância da Gestão Atuarial, COMPREV, Impactos da Resolução CVM nº 175/2022, as Peculiaridades da Reforma da Previdência no Estado do Paraná, Conversão de Tempo Especial em Comum – Tema 942 STF, etc.
Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 19 de setembro de 2023 às 06h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17h00min na data de 22 de setembro de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Plublique-se e Anote-se.

SARANDI, em 14 de setembro de 2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:7FCEF81E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 074/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;
R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MARCOS AURÉLIO DA ROSA,** Matrícula **9956,** CPF N° XXX.977.XXX-04, no cargo efetivo de Contador, da Autarquia - PRESERV, sendo concedida 03 (Três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.001,04 (Um mil e um reais e quatro centavos), sendo este valor correspondente de 03 (três) diárias, a participação do referido servidor no Congresso acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.042,21 (Um mil e quarenta e dois reais, vinte e um centavos).
Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido servidor na Reunião da APEPREV e no 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Pró Gestão e Certificação Profissional para Gestores e Conselheiros, Renda variável, Investimento no Segmento Renda Fixa seus ativos e riscos, Importância da Gestão Atuarial, COMPREV, Impactos da Resolução CVM nº 175/2022, as Peculiaridades da Reforma da Previdência no Estado do Paraná, Conversão de Tempo Especial em Comum – Tema 942 STF, etc.
Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 19 de setembro de 2023 às 06h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17h00min na data de 22 de setembro de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Plublique-se e Anote-se.

SARANDI, em 14 de setembro de 2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:11D5819C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 075/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;
R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Conselheiro **GILSON RUFINO DE SOUZA,** Matrícula **1829,** CPF N° XXX.933.XXX-92, no cargo efetivo de Agente Fiscal, da Prefeitura Municipal, sendo concedida 02 (Duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 667,36 (Seiscentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), sendo este valor correspondente de 02 (Duas) diárias, a participação do referido Conselheiro no Congresso acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.042,21 (Um mil e quarenta e dois reais, vinte e um centavos).
Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido Conselheiro no 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Pró Gestão e Certificação Profissional para Gestores e Conselheiros, Renda variável, Investimento no Segmento Renda Fixa seus ativos e riscos, Importância da Gestão Atuarial, COMPREV, Impactos da Resolução CVM nº 175/2022, as Peculiaridades da Reforma da Previdência no Estado do Paraná, Conversão de Tempo Especial em Comum – Tema 942 STF, etc.
Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 20 de setembro de 2023 às 06h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17h00min na data de 22 de setembro de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Plublique-se e Anote-se.

SARANDI, em 14 de setembro de 2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:65BB9B1B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA 076/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;
R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Conselheiro **JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA,** Matrícula **4883,** CPF N° XXX.286.XXX-92, no cargo efetivo de Fiscal, da Prefeitura Municipal, sendo concedida 02 (Duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 667,36 (Seiscentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), sendo este valor correspondente de 02 (Duas) diárias, a participação do referido Conselheiro no Congresso acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.042,21 (Um mil e quarenta e dois reais, vinte e um centavos).
Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido Conselheiro no 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Pró Gestão e Certificação Profissional para Gestores e Conselheiros, Renda variável, Investimento no Segmento Renda Fixa seus ativos e riscos, Importância da Gestão Atuarial, COMPREV, Impactos da Resolução CVM nº 175/2022, as Peculiaridades da Reforma da Previdência no Estado do Paraná, Conversão de Tempo Especial em Comum – Tema 942 STF, etc.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 20 de setembro de 2023 às 06h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17h00min na data de 22 de setembro de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Plublique-se e Anote-se.

SARANDI, em 14 de setembro de 2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:B874C61B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 015/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 18/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	MARIA IZABEL DA SILVA 13055762924 CNPJ Nº : 45.316.594/0001-82

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COFFEE BREAK, A SEREM PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 52.005,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 13 DE SETEMBRO DE 2024.
ASSINATURA:	13 de setembro de 2023

Sarandi, 13 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CED17AAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 54/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	54/2023
Objeto	Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Locação de Tendas Tipo Pirâmide, incluso montagem e desmontagem, para atender as demandas das Secretarias do município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.572.294/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.297.186,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

Sarandi, 13 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C83D5C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 2913/2023

PORTARIA Nº 2913/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de agosto do ano de 2023.

Nome : Daniel Ferreira Rosa Cargo/Função: Motorista-PAIM
CPF:029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária : R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Data de Saída :04/08/2023 Horário de Saída : 09h00min.
Data de Retorno :05/08/2023 Horário de retorno : 00h05min.
Local de destino: Araucária/PR
Quilometragem inicial: 1075
Quilometragem final: 1936
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Juliana Pelegrino Archanjo**Cargo/Função:** Assistente Social-PAIM
CPF: 056.xxx.xxx-04
Valor recebido da diária :R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída :04/08/2023 **Horário de Saída**: 09h00min.
Data de Retorno :05/08/2023 **Horário de retorno**: 00:05min.
Local de destino: Araucária/PR
Quilometragem inicial: 1075
Quilometragem final: 1936
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Marcia Regina Golinelli Mertez**Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 634.xxx.xxx-68
Valor recebido da diária :R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data de Saída : 27/08/2023 **Horário de Saída :** 18:25min.
Data de Retorno : 28/08/2023 **Horário de retorno :** 23h37 min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Quilometragem inicial: 42501
Quilometragem final: 43368
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Nome : Marlene kurtz **Cargo/Função:** Auxiliar de Serviços Gerais-PAIM
CPF: 034.xxx.xxx-67
Valor recebido da diária :R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 27/08/2023 **Horário de Saída :** 18h25min.
Data de Retorno : 28/08/2023 **Horário de retorno :** 23h37 min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Quilometragem inicial: 42501
Quilometragem final: 43368
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:8F56F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS nº 25/2023

Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 23 de Agosto de 2023, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Deliberação CEAS n.º 51/2016 sobreos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

- O Ofício n.º 087/2023 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core sobre o remanejamento de rubricas e transferência de valores para execução do Plano de Aplicação e de trabalho de 2023;

- O Ofício n.º 093/2023 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core sobre A correção do remanejamento de despesas de valoes em Plao de Apliação - Termo de Colaboração n.º 209/2020;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua, o remanejamento de rubricas e transferência de valores para execução do Plano de Aplicação e de trabalho de 2023, conforme tabela abaixo:

REMANEJAMETO DE DESPESA DE VALORES EM PLANO DE APLICAÇÃO			
SEPARAR POR CADA DESPESA PREViSTA EM PLANO DE APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR PREVISTO	REMANEJAR (VALOR)	VALOR TOTAL ATUALIZADO
3.1.90.11.07- VENCIMENTOS E SÁLARIO	R$ 322.898,04	R$13.600,00	R$ 309.398,04
DESCRIÇÃO	**DE DESPESAS**	**DISTRIBUÍDAS EM**	**REMANEJAMENTO**
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR PREVISTO	REMANEJAR (VALOR)	VALOR TOTAL ATUALIZADO
3.1.90.11.43 - 13.º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
DESCRIÇÃO DE DESPESAS DISTRIBUÍDAS EM REMANEJAMENTO			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR PREVISTO	REMANEJAR (VALOR)	VALOR TOTAL ATUALIZADO
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	R$ 0,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

Leia-se:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua, o remanejamento de rubricas e transferência de valores para execução do Plano de Aplicação e de trabalho de 2023, conforme tabela abaixo:

REMANEJAMETO DE DESPESA DE VALORES EM PLANO DE APLICAÇÃO			
SEPARAR POR CADA DESPESA PREVISTA EM PLANO DE APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR PREVISTO	REMANEJAR (VALOR)	VALOR TOTAL ATUALIZADO
3.1.90.11.07- VENCIMENTOS E SÁLARIO	R$ 322.898,04	R$13.600,00	R$ 309.298,04
DESCRIÇÃO	**DE DESPESAS**	**DISTRIBUÍDAS EM**	**REMANEJAMENTO**
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR PREVISTO	REMANEJAR (VALOR)	VALOR TOTAL ATUALIZADO
3.1.90.11.43 - 13.º SALÁRIO	R$ 10.300,00	R$ 5.200,00	R$ 15.500,00
DESCRIÇÃO DE DESPESAS DISTRIBUÍDAS EM REMANEJAMENTO			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR PREVISTO	REMANEJAR (VALOR)	VALOR TOTAL ATUALIZADO
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	R$ 0,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 1 4de Setembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:73973450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 26/2022

Dispõe sobre aprovação Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 209/2020 - Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - 12 meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 12de setembrode 2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Deliberação CEAS n.º 51/2016 sobreos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

- O Ofício n.º 095/2023 Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core solicitando a prorrogação de Termo Aditivo;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Termo Aditivo para 12 meses (07/10/2023 a 06/10/2024) ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de setembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:60ECBD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a empresa V. A. MARTINS FARMACIA EIRELI, CNPJ:27.663.175/0001-35,

situada na AVENIDA RIO DE JANEIRO - JD. INDEPENDÊNCIA, SARANDI/PR **requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES).**

DRA. ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA
Diretor Adm – VISA
Decreto 1479/2023

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica - VISA

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:1A2C50DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a empresa FARMACIA PREVFARMA LTDA, CNPJ:09.102.279/0001-99, situada na AVENIDA LONDRINA, 1124 - JD. INDEPENDÊNCIA, SARANDI/PR **requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES).**

DRA. ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA
Diretor Adm – VISA
Decreto 1479/2023

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica - VISA

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:B2BBB4A2

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 2906/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, lotado na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31/01/2023:

Saída: 04/08/2023 às 5h53
Retorno: 06/08/2023 às 21h
Local: Ginásio Angelo Cesar Brolini – Rua Dezenove de Dezembro, 443, em Pinhão-PR.
Quilometragem inicial: 79624
Quilometragem final: 80470

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 582,00 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 500,00, referente aos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

Saída: 12/08/2023 às 1h20
Retorno: 12/08/2023 às 23 h
Local: Ginásio Arena Multiuso – Rua Venezuela, Olarias em Ponta Grossa-PR.
Quilometragem inicial: 81132
Quilometragem final: 81758

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 291,00 e o valor de adiantamento para despesa com abastecimento do veículo oficial foi de R$ 300,00, referente ao dia 12 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:410BA1E8

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 2912/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto municipal 1592/2023, publicado em 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto municipal 1592/2023, publicado em 25 de agosto de 2023.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor de R$ 667,36 (Seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, relativos a viagem a Curitiba-PR para o Campeonato Brasileiro de judô sub-13 e sub-15 de Judô, 2023. E será necessário adiantamento do valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) para custos com a passagem em transporte rodoviário para a servidora, que acompanhará a atleta como responsável.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora da oficina de judô do projeto Superação e acompanhará como técnica a atleta Mikaely Celestino da Rocha, classificada para competir no Campeonato Brasileiro de Judô, Sub-13 e sub-15 de Judô, 2023, na categoria sub-15 em Curitiba-PR, representando o município de Sarandi-PR. A saída deste Município será no dia 28 de setembro às 23 h, e o retorno no dia 01 de outubro de 2023 às 7 h, e o meio de transporte utilizado será veículo rodoviário. Vale ressaltar que a participação nesse evento não acarretará em custos a este Município.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:CC2BB058

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2023, referente à contratação de empresa especializada para a realização de manutenção no prédio sede do Poder Legislativo do município de Saudade do Iguaçu/PR. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora M.A.C. BOCHIO METALÚRGICA - MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.366.708/0001-02, estabelecida na Rodovia PRC 158, Km 449, 400C, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568-000, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice-Presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8D74D4BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 109/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.536, de 13 de setembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.756,19 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		66.530,72

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		30.225,47

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 246.756,19.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		63.325,20

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação

Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 213.325,20.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.205,52

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	892 – Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.225,47

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 33.430,99.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6F4DCE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 53/2023 - SRP, de 04 de agosto de 2023, com abertura e julgamento em 31/08/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 53/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

E. S. VAZ PAISAGISMO - 20.543.148/0001-80
LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA - 40.476.856/0001-52

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,14 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D41F4963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 53/2023, de 04/08/23, com abertura e julgamento em 31 de agosto de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari Formigheiri, Pregoeira, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 53/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
E. S. VAZ PAISAGISMO - 20.543.148/0001-80	1
LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA - 40.476.856/0001-52	2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,14 de setembro de 2023.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:46123993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021
Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, firmado em 13/09/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, conforme expresso na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 240, Nº 400 – Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-000 - neste ato representada legalmente por CÍCERO MELLO DE LIZ portador do CPF Nº 008.711.029-60 e RGº 1.679.264 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual acordado de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 217,66 (duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) para R$ 224,18 (duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um valor de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 7.623,84 (sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 7.702,20 (sete mil setecentos e dois reais e vinte centavos). TIPO DE ADITIVO – REAJUSTE INPC/IBGE. DATA DO ADITIVO: 14/09/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FC4FFE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 19.081,11 (DEZENOVE MIL OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 14/09/2024

Abatiá, PR - 14 de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:11B3F3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: GIOVANNI BATISTA DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 14/09/2024

Abatiá, PR - 14 de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:870FDBB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Abatiá-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 14 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Abatiá-Paraná, composta da seguinte forma:
- Verônica Guergolette – Presidente;
- Edineia da Silva Visoto – Vice-presidente;
- Cássia Rogéria da Silva – 1ª Secretária;
- Mara Cristina de Carvalho – 2º Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 14 de setembro de 2023.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:D960052D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: Altera a Resolução nº 002/2017, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, na modalidade de auxílio alimentação e auxílio funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é direito garantido e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o Art. 4º, 7 da Lei Municipal nº 50/1995, que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social no pagamento dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o Art. 15, 1 e o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 14 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art.1º Os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Abatiá – Paraná, serão gerados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na modalidade de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA E AUXÍLIO FUNERAL.**

Art.2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos ao cidadão e às famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico.

Art.3º O Benefício Eventual, na forma de auxílio-alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, em bens de consumo, não contributiva da Assistência Social, que visa reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§1º O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Abatiá – Paraná, será concedido na forma de cesta básica, podendo ser concedido por até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.

§2º As famílias compostas por 07(sete) membros ou mais, será concedido 02(dois) benefícios mensais, mediante avaliação social.

§3º O requerimento do benefício de auxílio-alimentação deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o preenchimento de instrumentos técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de inclusão no Cadastro Único do Governo Federal (folha resumo atualizada no mínimo 60 (sessenta dias).

Parágrafo Único – O benefício será concedido com intervalo de no mínimo 40 (quarenta) dias.

Art.4º O Benefício Eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação não contributiva da Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de morte.

§1º O auxílio-funeral, no âmbito do Município de Abatiá – Paraná, será concedida na forma de pagamento de serviço funerário para as famílias em vulnerabilidade e risco social.

§2º O requerimento do benefício de auxílio-funeral deve ser realizado por algum membro da família junto a unidade de plantão 24 horas, ou Órgão Gestor, o qual deve ser prestado imediatamente em serviço.

§3º O requerente terá que apresentar, em até 24 horas após o sepultamento, os seguintes documentos: certidão de óbito, comprovante de renda familiar, comprovante de residência, RG e CPF.

Art.5º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Abatiá – Paraná:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como seu financiamento;
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
III – Encaminhar relatório destes serviços, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.6º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II – O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III – A reformulação, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 14 de setembro de 2023.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:5822934D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2023

Portaria Nº 224, de 12 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - NOMEAR, a partir da presente data, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 008, de 11.11.2021, e homologado pelo Edital nº 08, de 28.01.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.01.2022, edição 2443, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

1) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	RG	CPF	Classificação
01	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.516.272-8	112.246.019-80	52º

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:98C0BC89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2023

Portaria Nº 225, de 14 de Setembro de 2023.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 069/2021**, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção por avanço horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
Presidente – Karina Michele de Souza
Silmara Ribeiro da Silva Rocha

Art. 2º DESIGNAR as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas unidades escolares ou instituições educacionais, conforme relação abaixo:

I - Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Representante da Direção – Rone Cesar Dias

Representantes da Equipe Pedagógica – Marizane de Paula Nogueira
Aparecida Assolari da Silva

Representantes dos Professores
Jacinta Aparecida de Lima Chaves
Leila Rocha da Fonseca
Regina Domingues Moreira

II - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Representante da Direção – Izabel Cristina Volps de Lima

Representantes da Equipe Pedagógica – Angélica Tavares de Oliveira

Representantes dos Professores
Sônia Cristina Lissat Carvalho
Patrícia Aparecida Vieira

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pelo Diretor da respectiva unidade escolar ou instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3ED4A9FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2023

Portaria Nº 226, de 14 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 220, de 12 de Setembro de 2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FDF1D313

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2023

Portaria Nº 227, de 14 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, concedida a Servidora **ZILDA FERNANDES DE SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIA BRAÇAL,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 221, de 12 de Setembro de 2023,** por motivo de relevante interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:81B52138

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 98/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Cozinhart Ltda.
OBJETO: Aquisição de marmitex para os pacientes que realizam hemodiálise no Instituto do Rim de Cornélio Procópio três vezes por semana.
VALOR: R$ 23.420,16 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8A9612A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 299/2023 ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 299/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA: 20/ Setembro / 2023. HORA: 10h
OBJETO: Aquisição de Alimentos para a APAE.

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ONDE LÊ-SE: **ABERTURA** DIA: 20/ Setembro / 2023. HORA: 10h

LEIA-SE : **ABERTURA** DIA: 26/ Setembro / 2023. HORA: 10h

Adrianópolis, 12 de Setembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:81D644BC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 300/2023 - ERRATA AO DESCRITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023.

RESOLUÇÃO Nº 300/2023

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, NA DESCRIÇÃO

ONDE LÊ-SE:

TRATOR AGRÍCOLA
Potência : 100 CV; Tipo Combustível : Diesel; Quantidade de Marchas: a Ré 4 (quatro) e a Frente mínimo de12 (doze), Tipo do Motor: Turbo; Pneus novos ;Tração : 4 x 4, Cabinado ; Tipo de uso: Agrícola.

OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PUBLICADO NO SITE DO FABRICANTE E MANUAIS DE OPERAÇÕES EM LINGUA PORTUGUESA NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

LEIA-SE:

Concessionária com no mínimo 10 anos de atuação no mercado com esta marca de trator
Assistência autorizada para fazer manutenção com no máximo a 150 km da sede do município
Capacidade de levante hidráulico de 3550 kg
Vazão hidráulica 43lt/minuto no mínimo
Pneus dianteiros mínimo 14.9-24 e traseiros minimo 18.4-34
04 Contrapesos dianteiro com no mínimo 45 kg cada

02 Contrapesos traseiros com no mínimo 45 kg
Tanque de combustível com no mínimo 168 lt
Cabinado e com ar condicionado
Prazo de entrega máximo de 40 dias dias
A empresa deverá oferecer entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores (duração) 8 (oito) horas, com data e horário estipulado por ambas as partes.
Obrigatória a apresentação de catálogo publicado no site do fabricante e manuais de operações em língua portuguesa na entrega do equipamento, para análise dos dados informados na proposta de preços.

ONDE LÊ-SE:

Além da garantia de fábrica de 12 meses, a Contratada se responsabiliza pela manutenção (3.000 horas)

LEIA-SE :
Garantia de 12 (doze) meses e Plano de Manutenção Incluso por 2.000 horas ou 2 anos - o que ocorrer primeiro.

Adrianópolis, 14 de Setembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0FA0D935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso-CMDI, que será composto da seguinte forma:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Marisete Munhoz de Camargo
Suplente: Jennifer Nogueira Bueno
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente: Vasti de Goes Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Marilda Remígio Vaz

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Paula Eduarda Borges
Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: José Dirceu dos Santos Lima
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Nanci Felix de Mello
Representantes de Credo Religioso
Titular: Odair Rogério Crespo Linhares
Suplente: Claudinei Hitnak
Titular: José Afonso Ferreira de Souza,
Suplente: Fabiano de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 189/2021.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:0BAF2B86

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 - RS e na Ação Cível Originária nº 2897, segundo a qual "pertencem ao Município, aos Estados e Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme dispostos nos artigos 158, I e 157, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III do art. 3º da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Finanças;

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e as Empresas Estatais prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público até o dia 20 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou prestador de serviço.
Art. 3º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
IV - as empresas públicas prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V - as sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000; e
VI - as demais entidades municipais, da Administração Direta ou Indireta, prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de
Serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata este Decreto.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a aplicação das normas previstas neste Decreto.
Art. 6º A partir da publicação deste decreto, ficam todos os entes privados, mencionados no artigo 1º, a se adequarem as medidas impostas, sob pena de notificação e demais sanções pelos legitimados do artigo 3º.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:00F53402

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 111/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 108/2023, de 13 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Alcione de Lima**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 14 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D27692BA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
27º	Jozelia do Carmo Pires Nossol	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C3A99A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR CORRIGIDO	CONTRATADA
1	68/2022	PRESTAÇÃO DE	19/09/2023	R$220.920,00	MEDPRIME,

		SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA	À 19/09/2024		CLINICA GESTAO E SAUDE LTDA - ME
1	67/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA	19/09/2023 À 19/09/2024	R$84.828,00	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE LTDA - ME

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:6AE8BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.54/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.130/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CMEI
CONTRATADA: BOARD LINEA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 60.332.749/0001-68
ENDEREÇO: RUA OTILIA, 882, VILA ESPERANCA, SÃO PAULO, SP, CEP 03.649-000
VALOR GLOBAL: R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.11.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:89F42293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.56/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.132/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EXPOSITOR E REFRIGERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
CONTRATADA: VALDECIR JOSE RIBEIRO 02074683979
CNPJ: 28.099.446/0001-34
ENDEREÇO: RUA JOSE BIABOK SOBRINHO, 125, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20.Agricultura
06.01.20.606 – Extensão Rural
06.01.20.606.0017 – Fomento da produção Agropecuária
06.01.20.606.17.2030 - PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMILIA
168 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3720AA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2021, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:14F80564

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

"CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO PARA SE AUSENTAR EM MISSÃO OFICIAL PARA O CONTINENTE EUROPEU, EM ESPECIAL NA ITALIA E PORTUGAL NO PERÍODO DE 16 A 23 DE SETEMBRO DE 2023.*".*

‘

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 34, inciso III do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito para se ausentar do território nacional no período de 16 a 23 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de setembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8FFF2875

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

"Outorga a Ilustríssima Senhora **FLORIPA PERUSSI LOVATO "DONA NENA"** o título de Cidadã Benemérita de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Almirante Tamandaré a Ilustríssima Senhora **FLORIPA PERUSSI LOVATO "DONA NENA".**

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

Autoria e Proposição

PAULÃO
Vereador

Mesa Diretiva

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3ECE51A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	**ASSISTENTE LEGISLATIVO**		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PRAZO DE APRESENTAÇÃO**
6º	39461	Izabella Ribeiro da Silva Alves	21/09/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 21 de Setembro de 2023, conforme relação abaixo:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº016/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de Setembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7A1C8DAA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 113 2023

DECRETO Nº 113/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar Especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.397/2023, de 31 de agosto de 2023,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar especial no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.86	1551	Compensação a Regimes de Previdência	600.000,00
Rubrica	4.4.90.52	1100	Equipamentos e Material permanente	30.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar especial aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotação no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.98	1551	Despesa do Orçamento de Investimento	600.000,00
Rubrica	4.4.90.61	1100	Aquisição de Imóveis	30.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 31 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:414C7DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Protocolo: 0018.000164226/2023
Requerente: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO".**

Senhores, informamos que a licitante **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** interpôs contrarrazões quanto ao recurso apresentado por **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.** Informamos que o inteiro teor do referido Recurso está disponível em anexo.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0D1C9A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2023

PROTOCOLO 0018.000163963/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE",** em favor de **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54**, com o valor global de **R$ 51.441,80 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, para o período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5DA7B026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº

109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer do **dia 18 de setembro a 22 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 18 de setembro a 22 de setembro de 2023
08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	R.G
20	RITA DE CÁSSIA BACCARIN LISBOA	155275430 / PR
21	CÉLIA MUIÑOS GARCIA	52390567 / PR
22	SUELEN JULIO CORTIANO	127324000 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E83BD057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer do **dia 18 de setembro a 22 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 208/2023, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 18 de setembro a 22 de setembro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENFERMEIRO

CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.
24		THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	83706678 / PR
26		MARCELO DE SOUZA	82448004 / PR
	3	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	3257088 / PI
29		LETICIA DIAS MACHADO	489790744 / SP

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ENFERMEIRO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal edo PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edita n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: ENFERMEIRO – Edital nº 208/2023

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
18	GABRIELA TYSKI VIEIRA	AUSENTE
20	RAFAEL DA ROSA MACIEL	FINAL DE LISTA 18.164086/2023
22	ELAINE DIAS DELAROLI	FINAL DE LISTA 18.164127/2023
23	VITÓRIA LOPES SANT ANA	FINAL DE LISTA 18.164023/2023

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8FA7E2F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

Número do Processo: 0018.0008451/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ERRATA

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º º76.105.659/0001-74, com sede à Avenida Emílio Johson, 360, Centro, nesta cidade de Almirante Tamandaré - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERSON COLODEL, portador da cédula de identidade RG n.º4.436.088-8-PR e do CPF n.º806.118.859-72, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré-PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua

Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ R$ 400.000,00 em a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Agosto e Novembro/2023, Fevereiro e Maio/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Data da Assinatura: 23/06/2023.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EA5DF31D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022.

Número do Processo: 0018.0009944/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, à saber de 20 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 14/07/2023.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9076320D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº297-2023- PRIMEIRA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O INCISO I, DO ART. 188 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, DETERMINA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARECER PRÉVIO EMITIDOS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, A SABER:

PROCESSO Nº: 212205/22 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ INTERESSADO: MAURO LEMOS RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 297/23 - Primeira Câmara Prestação de Contas do Prefeito. Exercício de 2021. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva

1 RELATÓRIO

As contas do PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, relativas ao exercício de 2021, foram encaminhadas por, MAURO LEMOS, Prefeito Municipal, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas às análises da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise dos documentos apresentados, emitiu a Instrução n. 2371/23 (peça 35), concluindo pela regularidade das contas, ressalvando o item quanto ao "não cumprimento da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica".
Aponta que, após contraditório, restou comprovada a aplicação de 70,08% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, regularizando o apontamento no curso da instrução.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer n. 489/23, de lavra do Procurador Gabriel Guy Léger, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela regularidade das contas com ressalva, corroborando com a conclusão da Unidade Técnica.

2 VOTO

Por todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO que esta Corte emita PARECER PRÉVIO recomendando o julgamento das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. MAURO LEMOS, pela regularidade com ressalva:
aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

Transitado em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos registros e ao Gabinete da Presidência para disponibilização à Câmara Municipal para julgamento, autorizando se o posterior encerramento do processo e o arquivamento dos autos.

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade, em:
I – Emitir, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas, PARECER PRÉVIO deste Tribunal recomendando o julgamento das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. MAURO LEMOS, **pela regularidade com a ressalva a seguir:**
(i)aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica;
II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos registros e ao Gabinete da Presidência para disponibilização à Câmara Municipal para julgamento;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo e arquivamento dos autos.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 29 de junho de 2023 – Sessão Virtual nº 10.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:1EF19114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2022 ID 2748

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 013/2022 para Chamamento Público nº 004/2022, e de conformidade

com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALOR

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO; perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEITA – DA JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde, a implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da inexistência de saldos no processo. O mesmo justifica que a empresa irá manter os preços ofertados em contrato. Considerando o fato que existem os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) onde a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município de Amaporã e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Importante destacar que a Secretaria Municipal elaborou uma escala com a finalidade de atender a demanda, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde. Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, e, assim, prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano à saúde deles.

CLÁUSUL QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato 266/2022 ID 2748, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro de Paranavaí/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaporã, 14 de setembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DB92C9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2023 ID 2967

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.092.326/0001-04.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatra para atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 007/2023 para Chamamento Público nº 002/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
01	480	Serviços /Consultas	Serviços Médicos de Psiquiatra para atendimento 01 (Uma) vez por semana nas unidades básica de saúde, sendo realizadas 07 (Sete) Consultas de Psiquiatra.	R$ 120,00	R$ 57.600,00

O Valor do presente Contrato será de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de consultas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F169992C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2023 ID 2968

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ANA MARIA TIVERON EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.191.826/0001-95.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatra para atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 007/2023 para Chamamento Público nº 002/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
01	480	Serviços /Consultas	Serviços Médicos de Psiquiatra para atendimento 01 (Uma) vez por semana nas unidades básica de saúde, sendo realizadas 07 (Sete) Consultas de Psiquiatra.	R$ 120,00	R$ 57.600,00

O Valor do presente Contrato será de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de consultas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de setembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:25A7722A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2023

Comissão de Processo Disciplinar

PORTARIA N° 235/2023

SINDICÂNCIA Nº 01/2023 – Apurar Responsabilidade Funcional em tese praticada pelo Servidor Municipal de Matrícula n° 3158.

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, considerando que ainda pende a realização de outros atos administrativos para análise e posterior conclusão, RESOLVE:

Art 1° Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância n° 01/2023, instaurada em face do servidor municipal de matrícula n° 3158, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de 18/09/2023, na forma do art. 220 da Lei Municipal n° 173/2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AO 14° DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:426FBEAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. **ADILSON BONI DE SOUZA,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **11/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9AB38B6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **RICARDO LUIZ REBUSSI,** lotado no Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PEA** relativas ao período de 03/03/2020 a 03/03/2021, a partir de **12/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:906FF202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **TSURUYO IZABEL MAEZAWA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 29/07/2007 a 29/07/2012, a partir de **12/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:45670E50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 27/05/2018 a 27/05/2023, a partir de **12/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3C1A7901

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA CARNEIRO LOBO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** sessenta (60) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 05/05/2016 a 05/05/2021, a partir de **12/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F48439E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL
VINCULADO AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: AUTO POSTO SARTORI LTDA.

Objeto do Termo ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço contrato por LITRO, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e termos das Cláusulas 11 e 12 do Contrato Administrativo nº 002/2023, por estarem presentes os requisitos da teoria da imprevisão, devido o AUMENTO dos preços dos combustíveis da Distribuidora Estrada, demonstrados mediante a apresentação de Notas Fiscais (Danfes).
Contrato Originário: 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de GASOLINA COMUM.
Preço Homologado por LITRO no contrato Originário: R$ 5,35
Preço Ajustado (AUMENTO) por LITRO: R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Percentual de Aumento por Litro: R$ 9,48% (nove vírgula quarenta e oito por cento)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses – 26/05/2023 à 26/05/2024
Fiscal do Contrato: Servidor Cleilton Ferreira Pinto
Partes: MARLON LEONARDO DE CARVALHO e ZENAIDO SARTORI
Data Assinatura: 11/09/2023

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:01DC3B86

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.756/2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercício da função de GESTOR DE TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Wanderley Kruger, portador do RG. nº 6.198.106-3 e CPF sob nº 905.989.389-15, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento Municipal de Administração, matrícula funcional nº 256/2, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – TCCCU Nº 018/2018, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5978F140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.050 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 14 de setembro de 2023, o Servidor Público Municipal* ***DIEGO CAMPOS DE MELO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3D1516C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.462, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;*

CONSIDERANDO *as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;*

DECRETA*:*

Art. 1º - *Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

Nome	*Vínculo*	*Escolaridade*	*Formação Acadêmica*
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*Estatutário*	*Ensino médio*	*Ensino médio*
FRANCISCO ESTEVAM NETO	*Estatutário*	*Ensino médio*	*Ensino médio*

Art. 2º - *Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.*

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4C45599

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 163/2023 PREGÃO Nº 100/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES E SOPRADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO BORDIGNON ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30.**

VIGÊNCIA: 14.09.2023 A 13.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

RODRIGO BORDIGNON
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8AEA96F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPORTE AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES QUE COMPOEM O INDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ICMS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de **16.09.2023** a **15.02.2024.**

DATA: 14.09.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F604298F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **15/09/2023** e término em **15/10/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **30 (trinta) dias**, com inicio em **15/09/2023** e término em **15/10/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.09.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B43A29A5

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 148/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES ENTRE O DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA E ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

TOP TOUR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.411.691/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 124.200,00** (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B4D28E35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.466 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	gleison esneder manicardi fabio biancardi baldini		
Gestor:	dirceu luiz		
Contrato nº	112/2023	**Vigência:**	16.09.2023 a 15.02.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	038/2023		
Contratado:	**MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPORTE AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES QUE COMPOEM O INDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ICMS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
Valor:	**R$ 17.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1D705AA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.467 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Denise de Melo Lima Maurílio Luiz de Oliveira		
Gestor:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	092/2023	**Vigência:**	14.09.2023 A 13.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2023		
Contratado:	RODRIGO BORDIGNON ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES E SOPRADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 253.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:18AAA970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 73.071,41 (setenta e três mil setenta e um reais e quarenta e um centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente.

Data: 03 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1A900BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 39.996,29 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte nove centavos) referente ao Convênio 358/2022- SEDU – Pavimentação de Vias – Rua Aristides Estevam.

Data: 11 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A9E00106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 21.629,13 (vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos) referente ao Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-IRRF 2022.

Data: 11 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CA09B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 40.055,84 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro

centavos) referente ao Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IRRF 2022.

Data: 11 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BBD95B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 35.146,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais) referente a Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 23 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5FEB29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente a Estruturação da Rede de Serviços (SUAS) Centro de Convivência e Projeto Esperança – Emenda de Bancada – SIGTV.

Data: 28 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:651A7640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à Deliberação 78/2022 – CEDCA/PR – Programa de Apoio à Higiene Intima.

Data: 29 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:90C15557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 597.167,13 (quinhentos e noventa e sete mil cento e sessenta e sete reais e treze centavos) referente ao Convênio 572/2022- SEDU – Pavimentação de Vias – Rua Jardim Planalto cidade Alta e Altotex.

Data: 30 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:070776F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 74.850,96 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) referente ao Convênio 881/2022 – Cobertura para Eventos.

Data: 30 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:83A16A9E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - DISPENSA 15-2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 07 do contrato nº.20/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO, decorrente de Dispensa n° 15/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, aditivam o contrato com término

17/09/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 08 do contrato nº.20/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO, decorrente de Dispensa n° 15/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, aditivam o contrato na importância de R$ 1.984,68 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 18 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BC518B74

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - DISPENSA 12-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº. 20/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO – FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB, decorrente de Dispensa n° 12/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 26.453.505/0001-03, aditivam o contrato com término 16/09/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.20/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO – FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB, decorrente de Dispensa n° 12/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 26.453.505/0001-03, aditivam o contrato na importância de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 17 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:279679AD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 20.856.995/0001-02, com endereço a Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Glauco Tironi Garcia, portador da cédula de identidade RG n.º 4.378.018-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 580.388.099-04 SSP/PR, e a Empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.453.505/0001-03, com sede na Rua CIPRIANO TAVARES, Nº 130, Conjunto 11 e 12, Centro, Osasco/SP, neste ato representado pelos Srs ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 32.554.939 SSP-SP , inscrito no CPF/MF sob nº 218.947.858-13, e SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 02.016.445-72 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 057.043.137-95, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto – **CESSÃO.**
A empresa ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A, comprou a Empresa A. HIKARU KAMIDE- SCMLTDA, com toda sua carteira de clientes e ativos em sua totalidade e todos os direitos a eles inerentes na data de 27/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Andirá, 17 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1A4875F0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2023 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS E MINUTAS DE CONTRATOS**.
O Edital completo poderá ser obtido no setor de licitações do SAMAE, situado na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – Pr. CEP: 86.380-000, das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min e no sítio eletrônico www.samaeandira.com.br.

Andirá, 14 de setembro de 2023.

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C6E9E74C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA - PREGÃO 24-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2023**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **52/2023**
Pregão Nº **24/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MILENE ARMANDO-ME
CNPJ: 18.484.414/0001-07

VIGÊNCIA: 14/09/2023 A 13/09/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MILENE ARMANDO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:48F31A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 009/2023, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compra/Serviço 016/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES E DE INTERNET, PARA ATENDER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, em favor da empresa THIAGO MACEDO XAVIER 06525704960 – A +Informática CNPJ nº 42.887.267/0001-92 no valor total de R$ 1.100,00 devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Antonina, em 14 setembro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:DA64FBAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 1º ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Aditivo de Valor e de Prazo

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022
Contrato: Nº CMA-003/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
Objeto: contratação e locação completa de plataforma, software, equipamento e sistema para a transmissão em tempo real das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Antonina, em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD.
Valor Mensal do Contrato: R$ 876,86 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Valor Total do Contrato: R$ 10.522,32 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 11/08/2023 a 11/08/2024.
DATA: 10/08/2023.

Antonina, 10 de agosto de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:07708908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). a demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações. não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As 10h00min do dia 14 de Setembro de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 017/2023 para proceder o recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 010/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde a seguinte proponente apresentou as documentações para se habilitar e se credenciar:

EMPRESA	CNPJ
A SFERELLI SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	51.452.844/0001-04

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação da interessada conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou o atendimento as clausulas estabelecidas, sendo considerada HABILITADA.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página

www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

RICARDO MENDES PORTH	***LUIZ ARTHUR DOS SANTOS***
Presidente	Membro
ANDERSON DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F4EC7272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N0 044/2020 – ID N0 2774
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: LAVANDERIA BIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos expedicionários, 122 – Bairro Jardim Maria Luiza, em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 72.067.366/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Kaled Zarur.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **Serviços de lavanderia para higienização de artigos de vestuário com coleta diária**, Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

VALOR: O valor global é de R$ 41.216,00 (quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

ITEM	ARTIGO	QUANT	CUSTO POR UNIDADE	SOMA
01	Lençóis com elástico de solteiro	700	2,27	1.589,00
02	Fronhas de travesseiro	700	1,59	1.113,00
03	Cobertores de solteiro	700	16,48	11.536,00
04	Casacos de Moletom	700	8,98	6.286,00
05	Camisetas	700	4,56	3.192,00
06	Calças	700	5,67	3.969,00
07	Bermudas	700	4,56	3.192,00
08	Toalhas de Banho	700	2,27	1.589,00
09	Camisas	700	4,56	3.192,00
10	Blusas de Lã	500	8,98	4.490,00
11	Toalhas de Rosto	600	1,78	1.068,00

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 Fonte 1000

VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência no período de 08/09/2023 a 08/09/2024.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 08/09/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO ROBERTO KALED ZARUR PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A637E338

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE REABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, torna público **a REABERTURA do Pregão Presencial nº 04/2023,** que tem como objeto o Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital, a ser realizada às **09h00min do dia 29 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações do SAMAE, sito a Rua Bento Cego, 220 - Bairro Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná.

O Edital Retificado, se encontra disponível para download no site: http://samaeantonina.com.br/

Informações através do e-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 14 de setembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:6FDC5424

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 028/2023 -REVOGA LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA A PEDIDO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo PMA nº. 2641/2023.

RESOLVE:

Revogar a pedido do servidor VALDIR SALLES, matrícula 92 sua Licença Especial Remunerada a partir de 11/09/2023.

A Licença foi interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 11 setembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:9821B358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 195/2023 DE 16/08/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 1.248.707,50 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.1361.0021.2. 206 – Gastos com recursos do FUNDEB
215 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$658.839,84
217 – 3.1.90.13.00.00 – 01101 – Contribuições Patronais...R$ 141.234,41

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
244 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 90.093,10
247 – 3.1.90.13.00.00 – 01101 – Contribuições Patronais...R$ 18.606,53

06.002.12.366.0021.2.304 – Manutenção da Atividade PEJA
268 – 3.1.90.11.00.00 – 01101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 3.197,70
270 – 3.1.90.13.00.00 – 01101 – Contribuições Patronais...R$ 671,52

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
292- 3.3.71.70.00.00 – 01303 – Rateio pela participação em consórcio público..R$ 366.624,43
294 – 3.1.90.11.00.00 – 01303 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 7.504,58
296 – 3.1.90.13.00.00 – 01303 – Contribuições Patronais...R$ 559,82

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.248.707,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.1361.0021.2. 206 – Gastos com recursos do FUNDEB
218 – 3.1.90.13.00.00 – 01102 – Contribuições Patronais...R$ 48.472,84
219 – 3.1.90.16.00.00 – 01101 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil...R$ 35.960,93
220 – 3.1.90.16.00.00 – 01101 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil...R$ 350.053,06

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
226 – 3.1.90.11.00.00 – 01102 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 157.500,06
229 – 3.1.90.13.00.00 – 01102 – Contribuições Patronais...R$ 31.500,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
248 – 3.1.90.13.00.00 – 01102 – Contribuições Patronais...R$ 63.000,00
251 – 3.3.90.30.00.00 – 01102 – Material de Consumo...R$ 40.204,50
260 – 3.3.90.39.00.00 – 01102 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 13.402,20

06.002.12.366.0021.2.206 – Gastos com recursos do FUNDEB
267 – 3.1.90.94.00.00 – 01101 – Indenizações e restituições trabalhistas....R$ 93.216,51

06.002.12.366.0021.2.312 – Manutenção da Educação especial
279 – 3.1.90.11.00.00 – 01102 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 85.889,00
281 – 3.1.90.13.00.00 – 01102 – Contribuições Patronais...R$ 21.444,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
314 – 3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização...R$ 8.064,40
319 – 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 300.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 1.248.707,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 16/08/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:44961654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APLICAÇÕES EM SAÚDE SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÕES EM SAÚDE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **21/09/2023**, às **9h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no segundo quadrimestre no ano de 2023. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:BCA8482A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **21/09/2023**, às **10h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2023. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:5C1ED07B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 01° ADITIVO CONTRATO 092/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 092/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/09/2024. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Dep. de Cultura e Turismo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:34A438C8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 02° ADITIVO CONTRATO 092/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 092/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, referente aos lotes n°01 e 03, o montante de R$ 42.812,16 (Quarenta e dois mil, oitocentos e doze e dezesseis centavos), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Dep. de Cultura e Turismo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7F3B81B6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 02/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartão Eletrônico magnético ou tecnologia similar e prestação de gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento de Cartão Auxilio Alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão distribuídos aos servidores ativos e aposentados em datas alusivas ao Dia do Professor, Dia do Servidor e Festas Natalinas. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 14 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:25E37A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 636/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 059/2023 - Processo Administrativo n.º 132/2023**, objetivando confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, nomeando as servidoras TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, MARLU DA CRUZ FRANCISCO e ADELINA MARIA DOBEIS, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E85DBB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 9º, da Lei nº 3.141/2021, de 01/12/2021, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".

R E S O L V E

NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, para integrarem a **CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL,** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), do Município de Astorga, pelo período de 04 (quatro) anos**:**

01 (UM) REPRESENTANTE DA ADAPAR:

Titular: **Eliza Maria T. Monteiro**
Suplente: Romerson Dognani

01 (UM) REPRESENTANTE DO IDR PARANÁ:
Titular: **Solange Cristina Canesin de Oliveira**
Suplente: Joel Rodrigues Fortes

01 (UM) REPRESENTANTE DAS COOPERATIVAS:
Titular: **Rodrigo Fragas**
Suplente: Ricardo Xavier de Miranda

01 (UM) REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Titular: **Bruno Leandro Santini**
Suplente: Bruno Welmer Gomes de Oliveira

e) 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: **Patrícia Silva Fragas**
Suplente: Cláudio Tochini Miyata

01 (UM) REPRESENTANTE DO SISTEMA DE CRÉDITO:
Titular: Titular: **Monei de Sá Ferreira**
Suplente: Luís Henrique de Aguiar Custódio

01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRIVADA:
Titular: **Kleuvi Luis Schlindvein**
Suplente: Bruno Sacchi Roveli

h) 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES:
Titular: **Alessandra Aparecida Chaga**
Suplente: Nilson Roberto Peres

i) 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Talita Gonçalves**
Suplente: Angélica Montanari dos Santos

j) 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: **Rosimeire Nunes Monteiro**
Suplente: Patrícia Angélica Montanari dos Santos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FDC8C6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023-CMDCA

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Astorga, na forma da Resolução n° 001/2023 torna público o pedido de desistência da candidata Rosangela Aparecida Carmona, concorrendo com o número 27, para o processo de escolha para membros do conselho tutelar - 2023.
Será considerado nulo os eventuais votos que a candidata vier a receber no dia da eleição.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de setembro de 2023

VANESSA PEIXOTO
Representante Governamental

LUIZ TEIJITAKAGI JUNIOR
Representante Governamental

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Representante Não Governamental

MILTON PEIXOTO
Representante Não Governamental

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04857512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 084/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	16.745,00	12/09/2023
- FUNDEB 60%	26.167,44	12/09/2023
- FUNDEB 60%	138.044,89	13/09/2023

Astorga, 14 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:981EA48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **THAIS CRISTINA MORAES SACCHI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MD-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3910/2023, de 06/09/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EBBEC412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 637/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 26 (vinte e seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 13/06/2012 a 12/06/2017, do servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-B, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3855/2023, de 01/09/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E181A7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidos por meio do Art. 17º, da Lei nº 3.185/2022.

RESOLVE

CONSTITUIR, **Comissão Central de Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Escolas e CMEIs**, nomeando os membros abaixo relacionados:

- Membros Titulares
Andrea Maria Pucillo
Daíse de Oliveira Campos Barduzzi
Thaynã Spinelli Gonçalves

- Membros Suplentes
Elis Regina Rodrigues
Valéria Nunes de Jesus

Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2023 (dois mil e vinte e três).

CAMILA SILVA ROSA
Diretora do Depto de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6B9B5623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,483054% do valor original contratado, referente a prestação de serviços técnicos de monitoramento e controle de vias públicas em parceria ao CIOSP - CONVÊNIO 009/2022, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.06.183.0003-2029-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 32/2023.

Balsa Nova, 11 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B5474306

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, para a prestação de serviços de implantação, bem com o fornecimento de equipamentos de monitoramento (câmeras – PMC), referente a prestação de serviços técnicos de monitoramento e controle de vias públicas em parceria ao CIOSP - CONVÊNIO 009/2022, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 32/2023.

Balsa Nova, 11 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA8C6EC1

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 3904/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 3904/2021, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 006/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ARQUITETO E URBANISTA**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:
A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato abaixo ao Cargo de **ARQUITETO E URBANISTA,** regido pelo **Edital nº006/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3°	Miguel Isaac Abalos	16,12

O candidato constante neste ato convocatório deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 18/09/2023 à 19/09/2023, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo.
Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER;
Cartão do PIS/PASEP se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
Certificado de Reservista se possuir;
Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovação do grau de instrução
Certidão de Nascimento (se solteiro);
Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
2 fotos 3x4 recentes;
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
Registro no Conselho profissional de classe;
Conta salário na Caixa Econômica;
Notificação 2 vias timbrado.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:07FFEED0

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA.** As candidatas listadas abaixo devem comparecer no dia 18 de setembro de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
36º	*Luana Tainá Silva	1,0
37º	*Rafaela Moraes	1,0
38º	*Renata Moraes	1,0

*Candidatas Final de Lista

Balsa Nova, 14 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:20F42DBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2023

PORTARIA Nº 401/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARYTSA SPHAIR**, para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FEE1BF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01923/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01923/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME
DATA DA ABERTURA	29 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 740.641,38(SETECENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBUSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 13 de setembro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:35505995

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA N° 214/2023
De 14/09/2023.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação do servidor ocupante de cargo em comissão PABLO MANOEL ROCHA SANCHES para responder pela Ouvidoria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 03 de novembro de 2022 o servidor **PABLO MANOEL ROCHA SANCHES** detentor do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Agendamento**, para responder pela **Ouvidoria Municipal de Saúde**.

Artigo 2° - O exercício da função se dará sem qualquer ônus ao Município, além da remuneração já percebida pelo servidor.

Artigo 3°- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BE25D943

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA N° 215/2023
De: 14/09/2023.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função ao servidor ADRIANO MIRANDA ROSA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a partir de 14 de setembro de 2023, ao servidor **ADRIANO MIRANDA ROSA,** detentor do cargo efetivo de Pedreiro, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo a título de Gratificação de Função conforme Lei Municipal nº 1.735/2009 e 2.269/2018 e suas alterações.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 14/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EA0B6E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1655 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 144.977,16** (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
28.843.0000.0007 Parcelamento Dívida INSS

00510– 3.2.90.21.00.00 – 00 – 000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 1.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
01000– 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
01040– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2052 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População
04320 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviços Gratuitos para População Carente R$ 29.000,00

08.244.0006.2053 Projeto Estadual PPAS - FR 778
04370 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 778 – Material, Bem ou Serviços Gratuitos para População Carente R$ 8.100,00
04370 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 778 – Material, Bem ou Serviços Gratuitos para População Carente R$ 8.295,66

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
08.306.0007.1008 Central de Distribuição de Alimentos
04812 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 797 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 31.081,50

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1026 Pavimentações Ruas Urbanas
06010 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental
06750 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviços Gratuitos para População Carente R$ 7.500,00
TOTAL...R$ 144.977,16

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
778 - R$ 8.295,66
797 - R$ 31.081,50
SUB - TOTAL... R$ 39.377,16

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00250– 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
00290 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00470 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2009 Manutenção do Departamento Jurídico
00600 – 3.3.90.08.00.00 – 00 – 000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 4.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
01020– 3.3.90.34.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 10.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01220 – 3.3.90.08.00.00 – 00 – 000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 5.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2015 Manutenção do Departamento de Compras
01420 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01540 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01930– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2053 Projeto Estadual PPAS - FR 778
04330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 778 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
04340 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 778 – Contribuições Patronais R$ 1.100,00
04350 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 778 – Diárias – Civil R$ 2.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1019 Construção da Pista de Skate - Emendas Impositivas
05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 36.000,00
SUB - TOTAL... R$ 105.600,00
TOTAL...R$ 144.977,16
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ECE654A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 095/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: OX-AIR GASES LTDA
Valor.....: R$ 13.702,00 (treze mil e setecentos e dois reais)
Vigência...: Início: 14/09/2023 Término: 12/09/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2023
Recursos...: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
56 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/09/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C5D4A1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 001/2023

CONVÊNIO Nº.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bela Vista da Caroba, e O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.441.0001-07,com sede à Rua Rio de Janeiro ,1021, nesta cidade de Bela Vista da Caroba. - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gelson Maffi, portador da cédula de identidade RG n.º5.363.556-3 PR e do CPF n.º022.715.299-99, residente e domiciliado em Bela da Caroba, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$140.000,00, em quatro parcelas de R$ 35.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 25 do mês de Setembro, e no dia 05(cinco) dos meses de Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município; c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro –85745-000 Fone/Fax: (046)3557-1180 Bela Vista da Caroba-PR i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade. II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 7002.10.303.0002.2.035, elemento de despesa - 3.3.90.32.00 Fonte: 1303 CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro –85745-000 Fone/Fax: (046)3557-1180 Bela Vista da Caroba-PR CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento. CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano. CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bela Vista da Caroba,13 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
CPF – 022.715.299-99
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS: .....

ROSANGELA CARDOSO MAFFI
Secretária de Assistência Social
CPF – 26.587.529-38

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretária de Saúde
CPF - 020.859.809-02

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:A827479B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR74/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA (UMA ENSILADEIRA), EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 71.060,90 (setenta e um mil e sessenta reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1983FD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR75/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 52.335,90 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:73FC9BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ODIR FISS**, portador do RG nº 10.501.536-4 SSP/PR e CPF 070.277.999-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "18" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", a partir da data de 01/08/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presenta data, retroagindo seus efeitos de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C4909E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0117/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **IVANEIDE DE MEDEIROS**, Matrícula Funcional Nº 9181, RG 96478763 SSP/PR, CPF 056.894.669-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Classe "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" Classe "C", do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:78740D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR76/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 83.459,40 (oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AVISO
Pregão Eletrônico Nº PR76/2023
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E DA RESOLUÇÃO SESA N° 976/2021.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 83.459,40 (oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0B2F5760

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 19/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e dois do recurso oriundo da deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR vinculado ao Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

O Plenário do O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 12 de setembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, acessado através da Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR.

Art. 2º. Fica aprovada a Justificativa da não utilização do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, acessado através da Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR, no primeiro semestre de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de setembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:CFFC606D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 14/09/2023 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a REFORMA DE TELHADOS E PISOS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS GINÁSIOS DO MUNICÍPIO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 930655/2022.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA 07.451.142/0001-14

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Considerando que foi concedido prazo nos termos do item 12.10, do Edital de Licitação e do Parágrafo 3º do art. 48, da Lei 8666/93 para a apresentação da Declaração Formal de Dispensa assinada pelo responsável técnico da proponente e a Prova de Vínculo Empregatício do responsável técnico, a licitante VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, apresentou os referidos documentos dentro do prazo, sendo a mesma considerada como HABILITADA pela Comissão de Licitação.

Fica marcado para o dia 18/09/2023, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bituruna, no setor de Licitações, a abertura do Envelope 2 Proposta de Preço.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BFC532F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HÉLIA APARECIDA DOMINGUES,** residente na Linha Santo Antônio do Iratim, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 029.685.529-45, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

HÉLIA APARECIDA DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2EAD3C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JANAINA FATIMA CAMARGO,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 092.175.799-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JANAINA FATIMA CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6C13EB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 58/2023

EDITAL Nº. 58/2023
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS 02/2023, a comparecer de, 20 de Setembro de 2023 até o dia 26 de Setembro de 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I** , para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação dos candidatos classificados no PSS 02/2023 conforme abaixo:

CARGO: **MEDICO – CLINICO GERAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
35	Wallace A. Amorim Da Silva	11/04/1992	55	**03º**
116	Debora Luiza G. Ferreira	10/04/1997	55	**04º**
125	Yasmin Fayez Haidar	24/09/1996	20	**05º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2023.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DEDE6C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
Pregão Nº 36/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.424,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***WILSON RODRIGO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:600E3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2023

DECRETO Nº 104/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando as Festividades de Comemoração de 28 anos de Emancipação Politico Administrativas do Município de Boa Ventura de São Roque, Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 15 de setembro de 2023, com o objetivo de participar do desfile cívico que ocorrerá na parte da manhã (a partir das 08h30)**.** Após a finalização do evento, os servidores ficam dispensados de suas atividades neste dia.
Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos Secretários Municipais de cada pasta.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9103A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/12/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:76D0B778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/06/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B744D2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 009/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de obras no novo Cemitério Municipal, compreendendo serviços de construção de central de resíduos, sistema de tratamento de efluentes, fechamento com muro de alvenaria e drenagem de águas pluviais com tubulação e bocas de lobo, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 18/09/2023
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2C35B5F7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS E SORVETES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADAS NA REDE OFICIAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIRTUDE DA CONFRATERNIZAÇÃO PELO "DIA DAS CRIANÇAS", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 747/2023.**

- DATA DE ABERTURA: 27/09/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2D121F4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 205.250,00 (duzentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D9AF0845

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 059 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º 059/2023
Data: 14/09/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve; **CONSIDERANDO,** o Memorando Interno, Nº 070/2023 de 30 de maio de 2023, solicitando o chamamento de 01 Professor Educação Infantil - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professora exonerada a pedido, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área municipal de Educação,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
134523	SIMONE SANTOS KRONI	16/06/1996	**15,00**	21º

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 14 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7926CFCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202 2023

PORTARIA nº 202/2023
Data: 14/09/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Pablo Zuco	333	Farmacêutico - Farmácia Básica	14/09/2023 a 23/09/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7C9987FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1108

LEI Nº 1108/2023.

"Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União aos servidores Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na forma que especifica, para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando o teor da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando as Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;

Considerando decisão da ADI 7222;

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, aos servidores que exercem a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos desta Lei.

§1º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no caput, e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município.

§ 2º Os repasses serão efetivados como abono complementar aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinjam o valor determinado pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§ 3º O valor do abono complementar a que se refere esta Lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e incidirão os descontos previdenciários, enquanto perdurar o repasse financeiro da União.

§ 4º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 15-A, da lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79E36273

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 80-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 80/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescida em **25%** a quantidade do **item 1 – Óleo diesel S500**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8FA3AAFA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 015/2023
REF. CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público conforme Edital nº 12/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 002/2020, homologado pelo Edital nº 12/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18/09/2023 à 29/09/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

Emprego: NUTRICIONISTA			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data Nascimento**
2º Lugar	81500006	FÁTIMA TATIANA CORDEIRO MARINHO	13/05/1981

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 18/09/2023 à 29/09/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 23/10/2023 à 06/11/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2020, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 16 de outubro a 20 de outubro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina

do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5685DB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-243/2023.
DATA- 14 de setembro de 2023.

-concede ferias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Claudia Brugnolo, matricula nº-203865 -cargo Comissionado Chefe da Seção de Ensino Infantil- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/07/22 a 30/06/23 para usufruir a partir de 08/09/23 a 07/10/23 devendo retornar suas atividade normais em 08/10/23.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,14 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4D2816BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-244/2023.
DATA- 14 de setembro de 2023.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Adriana Campos, matricula nº-900041 –cargo Serviços Gerais- 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/09/23 a 10/01/24 devendo retornar suas atividades normais em 11/01/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,14 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3A425436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Andriele Cristina Schlickmann, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **Andriele Cristina Schlickmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.844.013-9 SESP/PR, 1ª colocada,** no cargo de **Contador(a)**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 13 de setembro de 2023**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CDDFA176

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 179, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidores municipais, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, ½ (meia) diária de viagem para cada, para o dia 15 de setembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **onde participarão do Encontro "Paraná que Cuida", no Auditório do Centro Universitário FAG.**
· **Adriane Regina de Rossi Molinete,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matricula nº 258-5/3;
· **Detânia Kraus de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 615-7/1;
· **Nestor Clovis Citon,** ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matricula nº 644-0/1.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A476A3A0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Demite ocupante de emprego público - CLT, por término da vigência contratual, conforme Lei Municipal nº 1.562/2021, contratada via Teste Seletivo Simplificado nº 003/2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Demitir por termino de vigência contratual, a partir de 02 de setembro de 2023, a senhora Juliane Nunes da Silva Nesi, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.186.168-6 SESP/PR., do emprego público – CLT, de nutricionista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A0F0C5D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 51.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA – ME

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 08.995.622/0001-09, na data de 31/08/2023,** A empresa alega que: A empresa J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. deixou de apresentar O atestado de capacidade técnica conforme solicitado em edital no item 10.7 1 Apresentação de 01 (um) atestado ou certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame. também alega que: a empresa J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA., ao realizar o preenchimento da sua proposta eletrônica colocou seu nome fantasia INFINITY no campo MARCA, fato esse que identifica o licitante na fase de lances do presente certame, ferindo o artigo 30 § 5º do Decreto 10.024/2019 ou mais conhecido como novo decreto do Pregão Eletrônico que deixa bem evidente que é vedada a identificação do licitante. Quanto ao primeiro questionamento no que se refere ao atestado de capacidade técnica informo que a empresa apresentou o mesmo conforme solicitado em edital no item 10.7 não sendo solicitado acervo técnico com registro no CREA, no que se difere do atestado que pode ser fornecido por pessoa jurídica de direto público ou privado. Conforme consta no item 10.7 do edital, ainda para informar estamos usando a antiga Lei de licitações a 8.666/93, não se aplicando a redação da nova Lei conforme citado no recurso. Quanto ao questionamento referente a marca, informo que ninguém tem acesso as empresas ou marcar na abertura do pregão isso só é possível após o encerramento do mesmo, sendo assim não houve identificação de nenhuma empresa no momento da abertura da sessão, e para sua informação o **edital é regido pela Lei de licitações 8.666/93,** e não pela nova Lei de licitações citado no recurso, quanto a colocação do nome da empresa pode verificar que o item tem mão de obra e produto, sendo assim a empresa colocou seu nome pro que ela que ira fazer a aplicação e a marca da manta que será aplicada. No tocante ao recurso a empresa **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** a qual foi contestada fez suas contra razões onde demonstrou oque acima foi exposto, comprovando assim que atendeu as regras do edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município e seguindo o que pede o edital, decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO da empresa CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA – ME, conforme explicado acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo seguindo para os próximos tramites legais encaminhando para autoridade competente darem prosseguimento ao processo no sistema do comprasnet. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D75F54E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROTOCOLO 2023/08/290444

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: A.M GNOATTO - EPP
CNPJ nº 21.309.818/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Módulo I: Transparência de Obras Públicas	Unid.	8 meses	R$200,00	R$1.600,00
Valor Total R$ 1.600,00					

VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 03.00- Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento ;0412200032.006– Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 Serviços de Tecnologia da informação; Despesa –1444.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AAA3FE3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO P.E 58/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023
REGISTRO DE PREÇOS 50/2023

A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que tendo em vista a solicitação do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente através do seu Diretor solicitou que o Pregão Eletrônico **58/2023,** o qual sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital. Sendo assim fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado o pregão Eletrônico 58/2023, para que sejam feitas as correções necessárias junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3F4BB69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕES SOBRE FERIADO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06*/2023*

Ementa: Dispõe sobre feriado Municipal em virtude a comemoração da Padroeira do Município, e e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 19 de Setembro (terça-feira), " Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora da Salete", fica decretado feriado Municipal no dia 19 de Setembro de 2023 (terça-feira), e ponto facultativo nas repartições públicas no dia 18/09/2023 (segunda-feira).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 14 dias do mês de Setembro 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:752D3750

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA 03/2023

ERRATA 03/2023

Na Homologação e Adjudicação da dispensa de Licitação nº. 07/2023, Processo Administrativo nº. 10/2023 foi digitado erroneamente o objeto da Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de Setembro de 2023, Edição 2850. Bem como também Publicado no Jornal O PARANÁ, Edição 14.175 do dia 02 de Setembro de 2023. Portanto, emitimos a presente errata nos termos abaixo:

Onde se lê:

Objeto: Contratação de serviço de instalação completa com fornecimento dos equipamentos permanentes e materiais de informática para a montagem e instalação da estrutura lógica dos departamentos do Legislativo Municipal.

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes de processamento de dados, impressoras e nobreak para o departamento administrativo e Contábil do Legislativo Municipal.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada e confirmada a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais inalterados.

Braganey 14 de setembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F39990DB

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07*/2023*

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento da Senhora Tereza Zielinski, mãe do Vice-Prefeito Valdir Zielinski.

Parágrafo Único. Em decorrência do caput desse artigo e em solidariedade à família da falecida, ficam suspensas as atividades do Poder Legislativo de Braganey, no dia 15 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 14 dias do mês de Setembro 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4AE51B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2023

Súmula: Decreta Luto Oficial – em razão do falecimento da Sra. Tereza Zielinski.

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o falecimento da **Sra. Tereza Zielinski, Mãe do Vice Prefeito** do Município de Braganey, ocorrido nesta data de 14 de setembro 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, Luto Oficial nas repartições pública de Braganey, por 02 (dois) dias, a contar da data de hoje em virtude do falecimento da **Sra. Tereza Zielinski, Mãe do Vice Prefeito do Município de Braganey - PR.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:11110F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 51/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo Menor preço por Lote para Registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES E CAMISETAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 28/09/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de setembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64DEA074

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2023

Leilão Nº. 1/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Leilão nº 1/2023, de 18/08/2023, para o qual tem como objeto: "ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PARANÁ" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE , LEANDRO DA ROCHA, MARCELO FELIX, MATHEUS NADAB LUCIANO no valor total de R$190.800,00 (Cento e Noventa Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - Pr, quatorze dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43E535F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.918/2023

Lei nº 1.918/2023

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei nº 675/2006, que autoriza a celebrar convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 675/2006, que autoriza a celebrar convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto em folha de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 2º** - O desconto na folha de pagamento do Servidor Público Municipal, não poderá exceder à 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias."*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:52A739BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 524/2023-DRH

PORTARIA N.º 524/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALAERTE MOTTER** matrícula 82581, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD0CC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 525/2023-DRH

PORTARIA N.º 525/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DEJALMA BARBOSA** matrícula 71161, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEF497CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 526/2023-DRH

PORTARIA N.º 526/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA** matrícula 767321743, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A285F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 527/2023-DRH

PORTARIA N.º 527/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **EDERSON MOTTER** matrícula 77281, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em

Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, revogando em especial a Portaria Nº 572-2022-DRH de 07 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:678DE6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 528/2023-DRH

PORTARIA N.º 528/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO** matrícula 83171, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ABBBD96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 529/2023-DRH

PORTARIA N.º 529/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **HALAN DIEGO VERONEZE ZENI** matrícula 767321606, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8BDD2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 530/2023-DRH

PORTARIA N.º 530/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JEFERSON LEINDECKER** matrícula 78541, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DBE845E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 531/2023-DRH

PORTARIA N.º 531/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOÃO MESQUITA** matrícula 72781, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CDF8A674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 532/2023-DRH

PORTARIA N.º 532/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **RODRIGO RAFAEL BUENO** matrícula 767321587, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:188E5D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 533/2023-DRH

PORTARIA N.º 533/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROGER BRAGA PEREIRA** matrícula 767321635, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, revogando em especial a Portaria Nº 699-2021-DRH de 21 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0644B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 534/2023-DRH

PORTARIA N.º 534/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA** matrícula 75271, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:04C232AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 535/2023-DRH

PORTARIA N.º 535/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DOUGLAS VENTUROSO GONÇALVES** matrícula 81461, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:603EEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 536/2023-DRH

PORTARIA N.º 536/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GENUIR PIVATTO** matrícula 77641, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8CC9183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 537/2023-DRH

PORTARIA N.º 537/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **IRIO ALBERTO OBERMEIER** matrícula 81141, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, revogando em especial a Portaria Nº 376-2022-DRH de 19 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:68E393CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 538/2023-DRH

PORTARIA N.º 538/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **OSNIR LUIZ CORREA** matrícula 75091, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:17C4BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 539/2023-DRH

PORTARIA N.º 539/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROBERTO SKURA** matrícula 81131, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7132D45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 540/2023-DRH

PORTARIA N. º 540/2023-DRH

SÚMULA: Colocar à disposição Servidor para exercer suas Funções no Serviço de Inspeção Federal na empresa COPACOL.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - COLOCAR à disposição nos termos do Acordo de Cooperação Técnica Nº 53/2023 celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária **(MAPA)**, através da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA)** visando a mútua conjugação de esforços na área de Sanidade Agropecuária, o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções no Serviço de Inspeção Federal na empresa Copacol.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ITALO DANIEL PIEREZAN	767322365	VETERINÁRIO (40 HORAS)

Art. 2º - O prazo de cessão do servidor será de 18/09/2023 à 16/09/2025, podendo ser renovada mediante solicitação da entidade e autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º - A jornada de trabalho do servidor efetivo cedido deverá compreender aquela jornada de trabalho exercida pelo respectivo órgão onde o servidor estará alocado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:307A1ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 541/2023-DRH

PORTARIA N.º 541/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **VANUSA DA SILVA SANTOS** matrícula 767321826, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotada na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:99043B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 542/2023-DRH

PORTARIA N.º 542/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE VISOVATI** matrícula 767321614, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F360A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 543/2023-DRH

PORTARIA N.º 543/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **RODRIGO ACCORDI** matrícula 80251, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA,**

MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, revogando em especial a Portaria Nº 886-2020-DRH de 18 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96AC9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 544/2023-DRH

PORTARIA N.º 544/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROMULO PETER MOROTTI** matrícula 80561, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC8A5460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Publico que na data de 14 de Setembro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, **AUTORIZAÇÃO FLORESTAL** para supressão de vegetação para Abertura de Via Pública – Av. Cafelândia e instalação de rede de energia elétrica, em Central Santa Cruz no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 14 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3426BAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 101 de 14 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública **KELLI CRISTINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, RG: nº 10.116.584-1, cargo de Agente de Endemias para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 215 de 10 de dezembro de 1990, em substituição do Servidor Edimar Pimentel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C3B03C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 008/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 008/2023 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Claudemir Teixeira Dias - Departamento de Limpeza Pública;
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4FC0EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.186.081/0001-78, endereço RUA CLAUDIO ZATTA, 78 QD04 LT13 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: tacialba@gmail.com, TELEFONE: 45 99816-3716 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TACIANE ALBA, portador da cédula de identidade RG Nº 97459215, devidamente inscrito no CPF N° 074.795.919-69.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e TACIANE ALBA
Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.
Data da Assinatura:11/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ADEE7BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **33.026..034 DIEGO SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, endereço PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: saggindistribuidora@gmail.com, TELEFONE: 45 999505191, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIEGO SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 81794375, devidamente inscrito no CPF N° 039.548.129-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 47.725,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO SAGGIN
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024.
Data da Assinatura:12/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38707CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.975.241/0001-60, endereço RUA AMÉRICO SCHIO, 1112, CASA 4 - CEP: 85903540 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: alimentos@johnereventos.com.br, TELEFONE: 4599929146,neste ato representado pelo(a) Sr.(a)) **ANDRE LUIS JOHNER** portador(a) do RG Nº 8890758-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 067.890.919-98.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 203.620,00 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ANDRE LUIS JOHNER**
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024.
Data da Assinatura:12/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80F817B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.721.370/0001-58, endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 845 QD. 03 LOTE 08-C - CEP: 85415000 BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: vanessasuperdog@gmail.com, TELEFONE: 45-9 9954-5240,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANESSA FRANCISCA BARBOSA,

portador da cédula de identidade RG Nº 5965526, devidamente inscrito no CPF N° 079.947.129-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 9.120,00 (Nove Mil, Cento e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANESSA FRANCISCA BARBOSA
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024.
Data da Assinatura:12/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D008E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 546/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 14/09/2023, o Servidor **ANDERSON SANTOS FERRAZ**, matrícula 767322271, ocupante do Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B332AB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 28 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para Locação de brinquedos para o Dia das Crianças e futuros eventos da secretária de educação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E05E2BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede à Avenida Brasil, 942, no Município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ n° 24.870.433/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. **CLEONICE STANISLAWSKI**, inscrita no CPF/MF Nº 881.507.049-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
O VALORE CONTRATUAL será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado entre os meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, gerando acréscimo conforme tabela:

Descrição do serviço	Forma pagamento	Valor Total atual	Valor Total após reajuste	Porcentagem correção INPC (09/2022 a 08/2023
Mensalidade para suporte remoto, manutenção e hospedagem em nuvem módula estoque farmácia.	Mensal (12 meses)	R$ 20.220,00	R$ 21.040,34	4,057050%

PARÁGRAFO ÚNICO
Nas prorrogações contratuais que porventura vierem a ser pactuadas, o Índice Oficial utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
Altera-se o Gestor deste Contrato, passando a ser o Sr. Pedro Antônio Firmo da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO
Altera-se o Fiscal deste Contrato, passando a ser a Sra. Leide Aparecida Pazine Bueno, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS
Altera-se a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato, passando a ter o seguinte texto: "As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Autoridade Competente, devendo a Procuradoria Jurídica Municipal auxiliar juridicamente a Autoridade Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 14 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES	Sodes Solucoes Em Desenvolvimento De Software LTDA
Prefeito	Contratada
	EDER MOLEIRO
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EAD77A0E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA - PR
LeI MUNICIPAL Nº 1.959/2022
RUA 17 DE DEZEMBRO, 149 – CEP 86820-000 – TELEFONE (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 007/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Do pagamento até 30/06/2022 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação CEDCA nº 024/2021**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de setembro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:115261EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA - PR
LeI MUNICIPAL Nº 1.959/2022
RUA 17 DE DEZEMBRO, 149 – CEP 86820-000 – TELEFONE (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 2º Semestre de 2022 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação CEDCA nº 024/2021**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de setembro de 2023.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:4415EE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 04 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Constitui a Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis do Legislativo Municipal de Campina do Simão - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais, e com fundamento estabelecido pela Lei Municipal Nº 620, datada de 08 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis;

I – Paulo Marcio Camilo
II – Vicente Dziubat
III – Franciele de Fatima da Silva

Art. 2º - A referida Comissão tem por finalidade levantar e reavaliar todos os bens patrimoniais do Poder Legislativo de Campina do Simão seja de que natureza for.

Art. 3º - Exercerá a Presidência da Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis, o servidor Paulo Marcio Camilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:C61676E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO ATA DE REGISTRO 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

SEXTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica aditivado da presente ata o valor de **R$ 18.842,69** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	CAMPINENSE	125.617,90	0,15	18.842,69
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**18.842,69**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS AUMENTO
4	OLEO DIESEL COMUM	**6,24**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 15 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B73CB5BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 25/2023,** cujo objeto é o **"SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS, PARA ATUAR NOS DIAS DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO 28° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **40.817.572/0001-82**, vencedora com valor global de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, quatorze de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0D8E9F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 90, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia DEIVID ILDO SIMIONI, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, DEIVID ILDO SIMIONI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EC01EB03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SIDNEY GUARISE - R.G.: nº. 5.170.815-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Administração e Planejamento, para Atuar no assessoramento do Planejamento e Controle Econômico da Administração Pública, compreendendo as seguintes atribuições: auxiliar na elaboração dos estudos indispensáveis à estimativa da Receita Municipal e fixação da despesa, nos estudos e elaboração dos planos econômico-financeiros de duração plurianual, nos estudos e elaboração do orçamento programa do Município, bem como, projetos de viabilidade financeira, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:746AFD10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A331FC87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T OR I Z A

A concessão de diária à Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matrícula nº. 328529,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, lotada na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação na "**CAPACITAÇÃO SIATEP – Sistema de Investigação de Acidentes de Trabalho do Estado do Paraná**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91CF5558

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente L.B., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AA26B99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em

comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente L.B., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAEA2ECF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32373/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal para os cargos de provimento efetivo de: Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Clínico Geral 20 horas e Dentista 20 horas, instituída pela Portaria nº. 990/2022, alterada pela Portaria nº. 935/2023, passando a ser integrada pelos seguintes Servidores: **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 (presidente), VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ - Matrícula nº. 143111 (membro), ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI – Matrícula nº. 290331 (membro), MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (membro) e WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (membro).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 935/2023.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CD2CBFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32197/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, instituída pela Portaria nº. 989/2022, passando a ser integrada pelos seguintes Servidores: **SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON - Matrícula nº. 88771 (presidente), ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881 (membro), MARINÉIA MANENTI – Matrícula nº. 76171 (membro), DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151 (membro) e WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (membro).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 989/2022.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED91DB25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

RAIANE CARDOSO DOS SANTOS - R.G.: nº. 14.462.759-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável pela coordenação das atividades gerenciais na Regional do Paiol de Baixo, bem como também pelas atividades diárias da Agência Comunitária dos Correios do Paiol de Baixo, setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E4655B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **VINICIUS BARON FILHO - Matrícula nº. 327471,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Serviços Compartilhados, lotado na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 218,94 (Duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação dos Agentes da Rede Sine - IMO**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 11 à 13 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D824841

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB94CDF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32682/2023;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **PAULO VINICIUS KENJI SUZUKI - Matricula nº. 328460,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F096024

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAPHAEL FABIAN COIMBRA DA SILVA - Matrícula nº. 327025,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Sinop – MT
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o recâmbio do adolescente L.G.L.S. para a cidade de Sinop.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:578DC9F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 22103/2023,

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, ao Servidor **MARCOS ASAEL SILVA – Matrícula nº. 326971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C501658

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32723/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **LAIS GOMES IZIDORO - Matrícula nº. 327641,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BE0C163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 050/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 221/93), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,
Considerando a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021,
Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,
Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Campo do Tenente será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 12 de setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3CB8F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 007/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, do servidor **Silvio Roberto Ribeiro**, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; **, Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de agosto de 2023 a 16 de setembro de 2023, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 14 de setembro 2023.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1D0655D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, o servidor Senhor REINALDO NOEL RUY RG sob nº 6.234.539-0 SSP/PR, servidor devidamente nomeada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para atuar como pregoeiro, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão.
Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:
I - Elaborar os instrumentos convocatórios;
II - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio a ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER Portadora da Cédula de Identidade RG sob nº, 10.201.042-6, PAULO CESAR PARTICA RG.: 7.218.614-1, RAFAEL JHONATHAN DA SILVA 12.492.734-0, MILENA UKACHENSKI MARMITT Portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.847.533-8, tendo os membros à incumbência de prestarem assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:
I – A formalização de atos processuais;
II – Realizar diligências diversas;
III – Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – Redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F6E5ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste edital
.
Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
28515824000113	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA
45762579000168	ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA
47341605000100	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
51552005000168	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
26166156000130	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
07681092000161	PROVENCE VEICULOS S/A
03326331000376	CHANSON VEICULOS LTDA
21212879000105	VETOR AUTOMOVEIS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
PROVENCE VEICULOS S/A	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h20 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:48B84132

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 19/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico PGM n° 402/2023, sito pág. 176 a 182, do protocolo n. 4884/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para prestação de serviços de qualificação profissional para adolescentes e mulheres beneficiárias de programas sociais de transferência de renda, em atendimento a Secretaria Municipal e Assistência Social, cujo contratado é o **SERVIÇO NACONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ 03.541.088/00033-24** no valor de até **R$ 30.668,80 (trinta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 13 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3D30D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4863/2023 prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de outubro de 2023 para 07 de outubro de 2024, conforme Cláusula Segunda, do 8° aditivo contratual.
DO REAJUSTE: O valor mensal para a locação fica reajustado, em 0,167120%, com base no IGP-M (04/22 a 03/2023), passando de R$ 3.925,40 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) mensal, para R$ 3.931,96 (três mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 47.183,52 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C748161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: G2 MOBILE TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: nº 22.405.640/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital com instalação, aplicativos, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos, migração de dados pré-existentes e suporte do dia a dia, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo e havendo interesse da administração será prorrogado e renovado mediante formalização de termo aditivo nos limites legais.
VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 13.885,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme verificado na proposta apresentada pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:18E2B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 44/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.
CNPJ: 78.738.101/0001-51
OBJETO: Contratação de operadora de Plano de Assistência Odontológica, destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 2023 até 08 de outubro de 2024, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
VALOR: R$ 96.984,00 (noventa e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4E5F0ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0179/2023 ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 50/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BÁSICAS.
CNPJ: 38.145.318/0001-33
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas às pessoas/famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 46.976,00 (quarenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:538E9614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CRISDAIANE CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.487.264-6 e inscrita no CPF nº 064.964.659-24, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO**, nomeada pela Portaria nº147/2012, matrícula nº 2320-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:64828EC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ELIOMAR RAMOS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.619.550-0/PR e inscrito no CPF nº 042.484.359-50, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 339/2012, matrícula: 2420-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/09/2023.

Gabinete do prefeito, 13 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53FBE4BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **FABRICIA GLORIA FERRAZZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.455.023-8 e inscrita no CPF nº 092.750.409-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela Portaria nº213/2023, matrícula nº 3671-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 15 (quinze) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/09/2023.

Gabinete do prefeito, 12 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A8C2339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 alterada pela Lei Federal 14.276/2021;
Considerando as Portarias FNDESTN nº 3 e FNDE nº 807, as quais dispõe sobre abertura de conta específica para gestão dos recursos destinados ao FUNDEB;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.466/2018 que institui o Fundo Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Delegar atribuições ao Secretário de Finanças, nos termos do Art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao Art. 3º da Lei 1.466/2018, que instituiu o Fundo Municipal de Educação, para movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º As atribuições previstas no Art. 1º desta portaria, limitam-se a guarda e aplicação da receita repassadas ao município através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Art.3º para gestão dos recursos do FUNDEB, deverá ser observado a rigor as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276/2021, e das portarias FNDE/STN nº 3/2022 e FNDE 807/2022.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A4C74C9C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa LíderEngenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda apopulação para participar da Oficina de Leitura Comunitária eAudiência Pública do processo de Revisão do Plano DiretorMunicipal.
O evento contará com a apresentação do cronograma, dosmétodos e técnicas previstas para o processo de Revisão doPlano Diretor Municipal e a realização de uma LeituraComunitária, disponibilizando um ambiente para que todos osmembros da população possam compartilhar suas perspectivassobre Candói.
A Prefeitura conta com a participação da população paraexercer sua cidadania com o objetivo de ajudar odesenvolvimento do Município de Candói.
Data do Evento: 19/09/2023, terça-feira.
Horário: 18:30 horas.

Local: Centro Cultural Doridin Antunes – Candói – PR.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:73654B21

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5BB295D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO RECEITA CULTURA AGO 2023

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2023 a 31/08/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
SETOR CULTURAL - LC Nº 195/22 (ART. 5º - AUDIOVISUAL)	118.958,04
SETOR CULTURAL - LC Nº 195/22 (ART. 8º - DEMAIS SETORES)	48.188,28
SUBTOTAL	**167.146,32**

Candói (PR), 13 de setembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:96A874F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 3.176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de roupas, calçados e cobertores, destinados as crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar de Candói.
VALOR ESTIMADO: R$ 85.416,30.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/09/2023 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D4B9EC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.067/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 062/2023, Processo Administrativo nº 2.067/2023, cujo objeto é o Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais", até ulterior deliberação, que na ocasião será divulgado na imprensa oficial do Município.

Candói, 14 de setembro de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B67D53F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 3.447/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2022
CONTRATO Nº 093/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado

MUNICÍPIO, e **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.387/0002-95, com sede social na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 3926, Bairro Boqueirão, CEP 81.670-010, Curitiba-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. ANDREIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 005.479.749-73, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.902.173-1 expedida pela SESP-PR, com residência e domicílio na Rua João Luiz Foerester, nº 54, Casa, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.850-470, Curitiba-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 093/2022 do Pregão Eletrônico nº 109/2022 cujo objeto do presente contrato a Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Motivação encontrasse no despacho 01 do memorando 1.637/2023 que originalizou esse termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **14 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, já mantendo-se o mesmo valor originalmente pactuado, ou seja, perfazendo **R$ 40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais) no período
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0000	3.3.90.39.00.00	E	40.200,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de setembro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDREIA APARECIDA DA SILVA***
Prefeito	Casa De Apoio Viver Bem Ltda

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:057C9B57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATO Nº 079/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: S & C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA – LTDA - EPP (CNPJ n. 12.543.380/0001-90).
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de treinamento para o uso do Software para o equipamento GNSS RTK SPECTRA PRECISION.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para realização do treinamento é de no máximo 10 (dez) dias, após a instalação dos equipamentos.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D981D58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA PREGÃO 100/2023

PORTARIA N. º 562/2023 de 14.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 100/2023 de 30.08.2023,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de água mineral, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 032/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 8.836,00 – ***GLOBAL CARVARSA ALIMENTOS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 6.450,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 15.286,00 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 437/2023 e 438/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 100/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN e GLOBAL CARVARSA ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de água mineral, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 032/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ ***15.286,00 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
***582- 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.04.00.00.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6792D2C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 162/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 639/2022.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*, sita à Av. Mendes da Rocha, 729, Jd. Brasil, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.227-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.164.580/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Senhor *AMARILDO DE JESUS AMARO DE SOUZA*, portador do CPF sob n. º 009.175.998-61. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 24 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material elétrico (luminárias de LED), destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 337.650,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B1D0BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932*** com sede na Rua Itibere, 173, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.706.556/0001-26, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JOSSEMAR DE SOUZA* portadora do CPF sob n. º 025.859.759-32. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 06.12.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BA2A05D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 349/2019.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais sétima, nona e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA.* ***LOCADOR: RUDIMAR RODRIGUES,*** residente na Av. Tancredo Neves, 349, Centro, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 020.340.119-02 e RG sob n. º 6.672.444-1 SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de setembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 13.179,48 (treze mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Locatário

RUDIMAR RODRIGUES
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:676AA76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0148/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.780.287/0001-12**
Objeto:	Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para atender demanda da Casa Lar, Cmeis, Educação Infantil e Ensino Fundamental
Vigência do Contrato:	14/09/2023 à 14/09/2024
Valor Contratual:	**R$ 9.497,07 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 301018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.241.0076.2.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.12.242.0076.2.418.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 302011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B71F0FDA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.012 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023.

Súmula: Declaração de utilidade pública de área localizada em estrada municipal, para fins de servidão administrativa de passagem, para implantação de tubulação de drenagem.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e embasado no art. 6º do decreto-lei nº 3.365 de 21/06/1941, art. 5º XXIV da Constituição Federal, no art. 11, inciso XX e art. 68, inciso XXVII ambos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para exclusivos fins de licenciamento ambiental, área de terra localizada em estrada municipal, para fins de servidão administrativa de passagem, para implantação de tubulação de drenagem, sendo esta gleba delimitada por um polígono irregular, com a seguinte descrição: Do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 345º00’21”, na extensão de 6,01 m; Do vértice 58 segue até o vértice 55 no azimute de 71º11’17”, na extensão de 169,61m; Do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 161º11’17”, na extensão de 6,00m e Finalmente do vértice 56 segue até o vértice 57, (início da descrição), no Azimute de 251º11’17”, na extensão de 169,99m, fechando assim o polígono descrito, abrangendo uma área de 1.028 m².

Parágrafo único: Do vértice 57 ao vértice 58, confrontando com Bernadete Garcia Ribeiro Dyniewicz; Do vértice 58 ao vértice 55, confrontando com o Condomínio Residencial em lotes Vila do Café SPE LTDA, Bernadete Garcia Ribeiro Dyniewicz, Condomínio Residencial em lotes Vila do Café SPE LTDA e Rio Paranapanema Energia S. A.; Do vértice 55 ao vértice 56, confrontando com Rio Paranapanema Energia S. A.; e finalmente do vértice 56 ao vértice 57, confrontando com o rio Paranapanema Energia S. A. e Município de Carlópolis.Vértice 55, coordenada 640.945,865 e 7.411.117,668; Vértice 56, coordenada 640.947,800 e 7.411.111,988; Vértice 57, coordenada 640.786,922 e 7.411.057,074 e Vértice 58, coordenada 640.785,318 e 7.411.057,975.

Art. 2º. Aos proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A6352341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMUNICADO RETENÇÃO IRRF

A Tesouraria, vem informar aos fornecedores do Município, que está em vigor a retenção do Imposto de Renda, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção a partir da publicação desta notícia em site oficial.

É importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Carlópolis, 14 de Setembro de 2023.

NATHÁLIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FBC4A39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, visando oportunizar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, com início às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6249D3E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, FABRICAÇÃO E AJUSTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 51/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.740.080/0001-00					
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	240	Prótese dentária total mandibular e/ou maxilar: confeccionada com resina termopolimerizável e dentes elaborados com resina "crosslinked" de alta densidade, resistência química e fluorescência intra-molecular e dentes posteriores em 02 camadas. Com ausência total de bolhas ou porosidades em toda a sua estrutura.	AVAGEL ACRIDENT PALATON ASFER EPOXIGLASS	240,00	**57.600,00**

Catanduvas - PR, 14 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:21CF8C06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, FABRICAÇÃO E AJUSTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.740.080/0001-00					
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	240	Prótese dentária total mandibular e/ou maxilar: confeccionada com resina termopolimerizável e dentes elaborados com resina "crosslinked" de alta densidade, resistência química e fluorescência intra-molecular e dentes posteriores em 02 camadas. Com ausência total de bolhas ou porosidades em toda a sua estrutura.	AVAGEL ACRIDENT PALATON ASFER EPOXIGLASS	240,00	**57.600,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 14 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D94E2EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 206/2023

DECRETO Nº 206/2023

SÚMULA: Exoneração do(a) senhor(a): ANESANDRA ELIZA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a), a partir do dia 15 de Setembro de 2023, o(a) senhor(a) **ANESANDRA ELIZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) AO CONSELHO DA MULHER E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À MULHER**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.804.141-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.170.419-02.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 14 de Setembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A11517CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n° 44/2023
Processo de Licitatório n° 16/2023
Pregão Eletrônico n° 24/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **TEIXEIRA E RAMOS LTDA ME**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **TEIXEIRA E RAMOS LTDA ME,** neste ato representado pelo **Srª LUCILENE TEIXEIRA.**

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 21/03/2023, tendo como prazo de vigência do contrato 12 meses.

Consta que o contratante realizou inúmeros pedidos de compra, contudo, a contratada se manteve inerte não entregou o objeto do contratado.

Deste modo, foi aberto processo administrativo e concedido prazo para apresentação de defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, todavia, após devidamente intimado (11/08/2023) a Contratada não apresentou.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO**, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve a falha na prestação dos serviços, consubstanciado na falta de entrega dos produtos solicitados, causando assim prejuízo ao Contratante.

Provocado o Contratado para entregar o material, esse se manteve inerte e nada fez. O mesmo ocorreu com a abertura do processo administrativo.

De acordo com o contrato em epígrafe, cláusula décima e décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades que pode variar entre advertência, multa, suspensão, declaração de idoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Levando em consideração que a empresa não se manifestou em nenhuma das oportunidades, tão pouco apresentou justificativa, mesmo depois de devidamente intimada, salutar que arque com as conseqüências. Neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato.**

A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como "clausulas exorbitantes", posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.

A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Em função das cláusulas exorbitantes, presentes apenas nos contratos administrativos, o contratado não pode invocar, contra a Administração Pública, o princípio da "execução do contrato não cumprido", (como ocorre nos contratos privados) estando, apenas, autorizado a suspender a execução contratual na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 78:

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado. Um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Pode Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.
Desta feita, fica **APLICADA A PENA DE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2023**, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, **APLICO A PENA ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2023,** com fulcro na **cláusula décima primeira do contrato** e artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 04 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F405B8BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, ÀS TREZE E TRINTA HORAS, NO CREAS

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, ÀS TREZE E TRINTA HORAS, NO CREAS. Estiveram presentes os conselheiros: Vanderly Pissinati Nicacio, Elisangela Batista Moura, Natalia Bazoni dos Santos,Valéria Cristina da Cruz, Rosirene Cristina da Silva de Araujo,Vaulene Francisco da Silva, Mirian Regina Meneguetti, Vera Lucia Cardoso, Paula Alessandra de Melo Marques, Marlene de Souza Lima, Márcia Gerônimo da Silva. A pauta da reunião foi sobre a aprovação do Plano de Trabalho das entidades, Associação Nossa Senhora das Graças e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ambas receberam recursos advindos do Emenda Parlamentar do Governo Federal, acessados através do Sistema SIGTV. Para a Associação Nossa Senhora das Graças, através da Programação nº410510220230002/GND 3, o valor repassado foi de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) que deve ser utilizado em despesa de custeio. A proposta apresentada pela entidade foi utilização do recurso em pagamento de despesa com recursos humanos. O Conselho Municipal aprovou por unanimidade a proposta. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais também apresentou seu Plano de Trabalho, pois através de emenda parlamentar, Programação nº 410510220230001/ GND 3,que deve ser utilizado o recurso em despesa de custeio, repassou R$100.000,00(cem mil reais), para a entidade. A proposta apresentada pela entidade foi utilização do recurso em pagamento de despesa com recursos humanos, material de expediente e produtos de limpeza. Após discussão entre os conselheiros a proposta foi aprovada por unanimidade. O outro assunto da reunião foi a eleição da presidência do conselho, pois a presidente anterior, Rita Aparecida Amaral Zaia, desvinculou-se da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a mesma estava como presidente deste conselho. Após a eleição, foi proclamado o resultado dos conselheiros eleitos, ficando da seguinte forma: Presidente: Elisangela Batista Moura; Vice Presidente: Vera Lúcia Cardoso; Primeira Secretária: Rosirene Cristina Silva de Araújo; Segunda Secretária: Paula Alessandra de Melo Marques. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Vanderly Pissinati Nicacio, secretária ad-hoc, lavrei a presente ata que será assinada por todos os conselheiros presentes na reunião.

. Logo após, Vanderly, enquanto Secretária de Assistência Social informou aos presentes que já fez a solicitação juntamente ao Prefeito, dos valores a serem repassados as entidades: Associação Nossa Senhora das Graças e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através de termo de fomento. Prosseguindo a reunião, foi apresentada a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – FEAS do segundo semestre de 2022, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), onde nos lançamentos das

despesas foi identificada a diferença pelo órgão gestor, no valor de R$ 9.591,00 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais), devido a despesas não lançadas porque não foram identificadas pelo setor contábil. Sendo assim, a gestora apresentou justificativa ao Conselho e fez o encaminhamento ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as devidas providências. Foi colocado em votação e aprovado com ressalva pelos presentes. Após, foi realizada a explanação pela gestora acerca do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - FEAS, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) e PAEFI Regionalizado - FNAS, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ambos referentes ao segundo semestre de 2022, sendo identificada pelo órgão gestor a diferença no valor de R$74.407,33 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos), devido a despesas não lançadas porque não foram identificadas pelo setor contábil da prefeitura. Diante dessas pendências, a secretária de assistência social oficiou ao prefeito municipal para que sejam tomadas as devidas providencias. Informou ainda sobre o saldo superior a 30% do recurso PAEFI Regionalizado, esclarecendo que a não execução se deu devido à morosidade do processo licitatório e insuficiência de recursos humanos. Após os esclarecimentos solicitados, foi colocado em votação e os recursos Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – FEAS e PAEFI Regionalizado – FNAS foram aprovados com ressalva pelos presentes. Tendo sido colocados em pauta todos os assuntos pertinentes a essa reunião, eu, Iara Rodrigues Passeti, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:99F43AE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Setembro de 2023, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE para repasse do recurso no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente da Programação, Programação nº410510220220001 – GND 3 – Custeio do SISTEMA SIGTV.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Setembro de 2023, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Nossa Senhora das Graças para repasse do recurso no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais Reais), proveniente da Programação, nº 410510220220002 – GND 3 – Custeio do SISTEMA SIGTV.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Setembro de 2023.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A8B8A0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA N° 1187/2023

PATRIK MAGARI, prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de correção do artigo 2°, da PORTARIA N° 1187/2023 , publicada na Edição nº 2857, de 14 de setembro de 2023, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

ART. 2º- A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por MARCIA SIBERT BASSETTI.

LEIA-SE:

ART. 2º- A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por ARIELSON MACHADO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE998424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 188-2023

PORTARIA N°188/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Animais de Grande Porte.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o art. 124 da Lei Municipal n°2.690/2019, parágrafo único;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n°9.605/1998;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual n°14.037/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Animais de Grande Porte:

Membros	Matrícula
Leandro Cardoso da Silva	3044-9
Juarez de Jesus Flores Junior	3105-4
Douglas Muniz dos Santos	2664-6
Fabiano Lourenço Sardá	2983-1
Lucia Jacinta Preuss Tonial	3056-2

Art. 2º. Revoga- se as demais disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:09F2BFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.735/2023

LEI N.º 1.735, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS COLOMBO 2023) do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Colombo – REFIS COLOMBO 2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos (IPTU-ISS-ITBI), Taxas, Contribuição de Melhoria e outros débitos de natureza não tributária, ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos e inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º- A adesão no REFIS COLOMBO 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais tributários ou não a que se refere o art. 1º na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Em 04 parcelas	80%	80%
Em 06 parcelas	60%	60%
Em 12 parcelas	50%	50%
Em 24 parcelas	40%	40%
Em 36 parcelas	30%	30%

§ 1º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, inclusive em programas de Refis anteriores, poderão aderir ao REFIS COLOMBO 2023.

§ 2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, processuais e honorários provenientes das execuções fiscais sob pena da não extinção da ação judicial.

§ 3º As custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios deverão ser pagos conjuntamente com os débitos principais ou com a primeira parcela, sob pena de:

a) não ser efetivada a extinção do processo de execução fiscal para o caso de pagamento à vista, ou;

b) não ser requerida a suspensão do processo de execução fiscal, para o caso de pagamento parcelado.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos através dos benefícios previstos no *caput*deste artigo.

§ 6ºO disposto neste artigo não permite a compensação ou restituição de valores já recolhidos.

§ 7 ºA parte principal do débito será acrescida de correção monetária.

Art. 3º -A adesão ao REFIS COLOMBO 2023 implica em:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo-se os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional – CTN e art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - ciência acerca da existência de eventuais ações de execução fiscal pendente e respectivos valores;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º- Constituem causas de exclusão do REFIS COLOMBO 2023 e consequente revogação dos benefícios concedidos por esta Lei:

I - atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, relativas aos créditos abrangidos pelo REFIS COLOMBO 2023;

II - não pagamento até a data do vencimento, quando a opção de pagamento for à vista;

III - atraso superior a 60 (sessenta) dias do prazo de pagamento da última parcela ou do saldo residual.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento por qualquer motivo implicará na exigência imediata da totalidade dos créditos confessados e ainda não pagos e, se for o caso, o protesto ou automático ajuizamento de execução do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º- Os débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022 que não forem quitados ou parcelados serão objeto de ação de cobrança judicial.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra do *caput*os débitos que já tenham sido objeto de ação de execução fiscal.

Art. 6º- O prazo de adesão ao REFIS COLOMBO 2023 encerra-se em 21 de dezembro de 2023, observado o calendário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para os tributos com dívida ajuizada.

Art. 7º-O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Fazenda expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:866F543F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0675/2023

PORTARIA N.º 0675/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOSÉ RAYMUNDO**

DOS SANTOS, RG: 1.600.XXX-3/PR CPF: 391.508.XXX-20, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula n.º 2784, funcionário 2784-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24714/2023,** percebendo proventos mensais de dois mil, sessenta reais e dez centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0281EF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705/2023

PORTARIA N.º 705/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e Gestor de Contrato, do Contrato n.° 438/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.° 112/2023, com objeto de Aquisição de Serviço de Chaveiro em Geral, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação n.º 112/2023, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Denise Ferreira - RG n.º 11.062.832-3, CPF n.º 111.878.629-75 - Matrícula n.º 15802;

Gestor de Contratos:
Elton Fernandes Chote - RG n.º 7.180.857-2, CPF n.º 052.536.079-43 – Matrícula n.º 15177;

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4CE58EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/23

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, designado pela Portaria n° 315/2023, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Comunica, ainda, que as proponentes não manifestaram intenção de interpor recursos administrativos.

Colombo, 13 de setembro de 2023.

CLEVERSON TOSIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F99145C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/23

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, designado pela Portaria n° 315/2023, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Comunica, ainda, que as proponentes não manifestaram intenção de interpor recursos administrativos.

Colombo, 13 de setembro de 2023.

CLEVERSON TOSIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9E33FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MARCELO JACOB, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.774.132/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 92.684,00 (noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3D85B240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 087/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Acolhimento Institucional Alice, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:664A975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 34

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião extraordinária no dia 14 de setembro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho do Associação Comunitária Presbiteriana Lar Hermínia Scheleder /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A07F9092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 45

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de setembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202304 e a Programação nº 410580520230006, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 50.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F8968E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 46

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de setembro de 2023. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente:
- 1º semestre de 2023.
Saldo em 12/2022 – **R$ 24.487,53**
1) Receitas **– R$ 39.000,00**
2) Rendimentos – **R$ 1.644,25**
3) Despesas – **R$ 4.192,80**

Saldo em 06/2023 – **R$ 60.939,01**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:839C5786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 44

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de setembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202303 e a Programação nº 410580520230005, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Especial a unidade de acolhimento Casa da Mulher Colombense, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D549AD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 47

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de setembro de 2023. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR:
- 1º **semestre de 2023.**
Saldo em 12/2022 – R$ **R$ 190.540,30**

1) Receitas – R$ 150.000,00
2) Rendimentos – **R$ 11.877,48**
3) Despesas – R$ 58.237,72

Saldo em 06/2023 – **R$ 294.180,72**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2DF170ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 48

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de setembro de 2023. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao:
- 1º **semestre de 2023.**
Saldo em 12/2022 – **R$ 52.886,31**
Receitas **– R$ 0,00**
Rendimentos **– R$ 2.465,45**
Despesas – **R$ 17.702,85**
Saldo em 06/2023 – **R$ 37.648,91**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º **–** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F6652867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 49

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de fevereiro de 2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente :
- **1º semestre de 2023.**
Saldo em 12/2022 – **R$ 100.412,32**
1) Parcelas recebidas – R$ 0,00
2) ***Rendimentos – R$ 4.842,86***
3) Despesas – 14.557,90
Saldo em 06/2023 – **R$ 90.697,08**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8C73F2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 50 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de setembro de 2023. Resolve:

Art 1º – Aprovar a LDO/LOA 2024

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4BA2EF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos
VALOR TOTAL: R$ 815.367,20 (Trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.19.238.704/0001-25
DATA: 13/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C35CFAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO 209/2023
DISPENSA Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº367/2023
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 65, inciso II, alinea d, da Lei nº 8666, de 1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.
Fica revisto e alterado o valor unitário dos itens: Diesel S10 (item 01) e Diesel S 500 (item 02) em razão de equilíbrio econômico e financeiro. A Signatária do Contrato 209/2023 requer reequilíbrio para o objeto : Diesel S10 (item 01) motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,77 (setenta e sete centavos)** por litro e Diesel S 500 (item 02) motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos)**, por litro, como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor requerido	Percentual de Reajuste	Impacto Unitário
01	Diesel S500	R$4,79	R$5,63	17,6%	R$0,84
02	Diesel S10	R$4,89	R$5,66	15,8%	R$0,77

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 13/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E48A533A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral
VALOR TOTAL: R$ 36.990,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa reais)
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.496.5180001-40
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:66FD621F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Registro de preços, objetivando futuras aquisições de estojo de mão e pencard (card drive) destinado a lembranças aos professores e funcionários das unidades escolares.
VALOR TOTAL: R$ 8.048,40 (Oito mil e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.027.382/0001-59
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A850FE64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral
VALOR TOTAL: R$ 103.687,50 (Cento e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/00001-07
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:22F5E8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral
VALOR TOTAL: R$ 21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.658.613/0001-89,
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ED553A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº421/2023
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/1993, c
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CAPS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204633903600000 1000
VALOR TOTAL: R$ 18.556,20 (Dezoito mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: GISELDA APARECIDA DA COSTA TUREK - CPF: 624.909.079-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F2494A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202433903600000 FONTE 1000/103/104/3104
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:SALETE RUCHINSKI DA SILVA – CPF 038.890.579-42
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:13/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B8C60EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recursos impetrado pela empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 43.993.449/0001-00, encaminhado através de e-mail na data de 28/06/2023, relativo a Fase Habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:
Alterar a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (Abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.993.449/0001-00, no que refere ao balanço patrimonial, por se tratar de um indicativo e não de uma conta negativa.
O processo licitatório e demais pareceres encontram-se a disposição no Departamento de Licitações para vistas.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do município, no site da Prefeitura do Município de Contenda/PR, sito o endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 14 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1903771C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de setembro de 2023 até às 08h do dia 28 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 28 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 193.764,25. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4B890681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO Nº 11 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterado o local da execução dos serviços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 3.366.183,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Fica instalado mais 01 ponto de internet (Polícia Civil), a partir do dia 15 de setembro de 2023. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R$ 50,00. Fica aumentado o valor em R$ 80,00 mensais por mais este ponto. O valor total mensal passa a ser de 8.663,00. O valor

total deste aditamento é de R$ 770,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2B11C998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 420/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro)

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2023, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
18.542.0018.2059 – DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
00414 – 003787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 21.000,00.
TOTAL..... R$ 21.000,00.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da 003787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 21.000,00.
TOTAL..... R$ 21.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0AD030C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 421/2023

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
18.542.0018.2059 – DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
00413 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 69.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 69.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da lei municipal 383/2022, para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTARA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2059 – ATIVIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00414 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 69.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 69.000,00.
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos catorze dias do Mês de setembro do Ano de Dois Mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AE0B5C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo (a), conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações.
Art.2º- A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.
Art.3º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I **– PRESIDENTE: MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
II – **VICE-PRESIDENTE**: **SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
III – **SECRETÁRIO**: **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 4º. Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:71A51361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO PR 62/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 179/2023; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 62/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 08-09-2023; decide:
ONDE SE LÊ:
- 20-09-2023 ÀS 09:00 HORAS;
- Qtde – 1300 unidades;
- R$ 14.937,00 (quatorze mil novecentos e trinta e sete reais);
LEIA-SE:
- 28-09-2023 ÀS 09:00 HORAS;
- Qtde – 2600 unidade;
- R$ 29.874,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EB2E2A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 66

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,**e de outro lado a empresa **LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME.** Processo Licitatório sob nº 184/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 66/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em regulagem de bicos e unidades injetoras de caminhões, tratores e pá carregadeira; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviáriode Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 263/2023, datado de 14-09-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 14-09-2024.

Contratado	Valor Global R$
"LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 09.257.760/0001-53.	11.300,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B26C975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato do Termo Aditivo n° 127/2023, publicado no dia 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios (edição nº 2857, página 472-473), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 – Dispensa de Licitação n° 004/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU - CNPJ nº 03.757.610/0001-22.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 60.210,00 (sessenta mil, duzentos e dez reais), referente a inclusão de teste psicológico para a função de Agente de Trânsito.**
Data de Assinatura	11 de setembro de 2023.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 – Dispensa de Licitação n° 004/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU - CNPJ nº 03.757.610/0001-22.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 60.210,00 (sessenta mil, duzentos e dez reais).**
Data de Assinatura	11 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C800F490

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 021/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
098	**CEZAR SLABICKI**	**33.749.192/0001-92**
099	**CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	**07.617.105/0001-33**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13D7476B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE DIVERSAS GRANULOMETRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 180/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
301	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6D2D578

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E HIDROGEL PARA SEREM UTILIZADOS NA JARDINAGEM E PAISAGISMO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E LAGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 202/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
096	CIA DA FLOR LTDA	13.164.990/0001-45
097	PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	26.582.119/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:042074EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 09/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 448.820,83 (Quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais e oitenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001 Reforma do Prédio da Câmara
1 – 4.4.90.51.00.00 01001 Obras e Instalações R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.1.002 Reequipamento da Câmara Municipal
2 – 4.4.90.52.00.00 01001 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
3 – 3.1.90.11.00.00 01001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

4 – 3.1.90.13.00.00 01001 Obrigações Patronais R$ 35.000,00

6 – 3.1.91.13.00.00 01001 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

7 – 3.3.90.14.00.00 01001 Diárias – Civil R$ 20.000,00

8 – 3.3.90.30.00.00 01001 Material de Consumo R$100.000,00

10 – 3.3.90.39.00.00 01001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.820,83
Total Suplementação: R$ 448.820,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Transferência de dotações do Executivo conforme Constituição Federal de 1988 Art. 167;

Dedução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETATIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0001.2.002 Manutenção da Assessoria do Gabinete
1-3.1.90.11.00.00 01001 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R$ 114.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.003.04.122.0001.2.007 Manutenção do Departamento de Administração
47-3.1.90.11.00.00 01001 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R$ 235.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
13.002.15.452.0014.2.055 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
514-3.1.90.11.00.00 01001 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R$ 99.820,83
Total Dedução: R$448.820,83

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 14 de setembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4CA4DCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de pilares de concreto armado para o Portal de acesso de Angaí, incluindo revestimento em blocos de arenito vermelho e instalações elétricas para iluminação.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/10/2023, às 14 horas.

Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 18/09/2023, no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 14 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:520D3EF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de galpão pré-moldado, com fechamento em alvenaria para o Parque Ambiental, com fundamento legal no art. 75, I, da Leiei 14.133 de 01/04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ nº 27.538.267/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, inclusive justificado com base no artigo 132 da Lei nº 14.133/21 e Parecer Jurídico embasado nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21 fica acrescido o valor de **R$ 2.135,27 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** correspondente a **2,18%** do valor original contratado, passando o seu valor global de R$ 97.808,00 (noventa e sete mil e oitocentos e oito reais) para R$ 99.943,27 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Sirlei Pepe Martins –ME
SIRLEI PEPE MARTINS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D7FEA5B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de galpão pré-moldado, com fechamento em alvenaria para o Parque Ambiental, com fundamento legal no art. 75, I, da Leiei 14.133 de 01/04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ nº 27.538.267/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, inclusive justificado com base no artigo 132 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para a empresa finalizar a execução da obra, passando o seu vencimento de 15/08/2023 para 15/09/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 09/10/2023.

Fernandes Pinheiro, em 14 de agosto de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Sirlei Pepe Martins – ME
SIRLEI PEPE MARTINS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DB82795F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviços de adequação de documentação de imóveis (desmembramento, unificação e certificação de georreferenciamento junto ao Incra) que compreendem o pré-projeto de implantação de Aeroporto Regional no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta e de acordo Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 03/06/2023 para 03/08/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 03/09/2023.

Fernandes Pinheiro, em 03 de junho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Muchau Engenharia Florestal e Topografia LTDA
DIEGO ANTONIO MUCHAU
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7A046913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000
Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br
Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EDITAL N° 003/2023

DISPÕE SOBRE A O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 002/2023 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção, no dia 11/09/2023

TORNA PÚBLICO

Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
Art. 4° - Não houve recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção, dentro do período estipulado no cronograma do Edital de Abertura nº 001/2023.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO APÓS RECURSOS

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000020	ANDRE FAGGION	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000005	FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000011	LAIS SOUZA ZANELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000006	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000014	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000016	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000008	VANESSA APARACIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B34729A0

PREFEITURA
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 2º. Quadrimestre de 2023
Período Janeiro a Agosto – Ano 2023

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº**. **04/2006** de **04** de **Maio** de **2006** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:
Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,** a ser realizada no **Dia 29** de Setembro de **2023**, às **8:00hs**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.
Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D7BE89EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder à servidora Sra. **VERA NICE RODRIGUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de PROFESSORA 20 Horas, nível C-12, matrícula 184, inscrita no RG sob Nº 64213822 - SSP-PR E CPF N° 000.548.169-47, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** *com proventos integrais*, nos termos Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, e art. 31 da Lei Municipal 326/2007, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *4.187,60 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º– Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 14 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2BA7BBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.092, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.092, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Maria Rosa Esperança Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Rosa Esperança Marques, matrícula 2-00014, até a data de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 4 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C663852E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.093, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.093, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares a servidora Ariane Souza da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, a servidora Ariane Souza da Silva, matrícula 2-01244, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para ser usufruída no período de 11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 5 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B5C4BB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.094, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.094, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, matrícula 2-01148, até a data de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de setembro de 2023.

Flórida, 6 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:781678B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Genivaldo Giraldeli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 13 de setembro de 2023 a 12 de outubro de 2023, ao servidor Genivaldo Giraldeli, Agente Administrativo, matrícula 2-00092, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0302CB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.338, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.338, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora Amanda Ungari Andretto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 14 de setembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, à servidora Amanda Ungari Andretto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social/20h, matrícula nº 2-01159, referente ao período aquisitivo de 07/02/2012 a 06/02/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Flórida, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0DABD0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
ADITIVO 06 CONTRATO 05/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06
(CONTRATO 05/2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO**, CNPJ/MF sob nr. 95.387.015/0001-60, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 01/2022, homologado em 14/04/2022.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição de combustível (Gasolina Comum) para abastecimento direto no veículo da CÂMARA MUNICIPA DE FOZ DO JORDÃO.
DO VALOR
Valor unitário de R$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos) por litro, totalizando o valor global deste contrato de R$ 1.536,01 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo) para o saldo de 274,779 (duzentos e setenta e quatro vírgula setecentos e setenta e nove) litros de combustível (Gasolina Comum), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada:
DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais Cláusulas do Contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Foz do Jordão, 30 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:CA1D407D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 60/2023 RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 60/2023 RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 60/2023 - PMFJ cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS CAMA, MESA E BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Empresas vencedoras:

ARI ECCO E CIA LTDA,-ME inscrita no **CNPJ Nº 04.916.316/0001-89,** vencedora com um total de R$ 13.823,00 (treze mil e oitocentos e vinte três).

FOZ DO JORDÃO - PR, 14 de setembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:09E1BF57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

32º IZABEL DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz

do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

---------_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1671DC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 410840320230001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tendo como unidade beneficiária o Instituto Jeferson Bizotto – Centro de Treinamento Luz da Terra.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121),
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de setembro de 2023, registrada na Ata nº 09/2023/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar a Programação nº 410840320230001, GND4 investimento, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências

Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, sendo a unidade beneficiária o Instituto Jeferson Bizotto – Centro de Treinamento Luz da Terra, CNPJ nº 18.303.706/0001-98. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social - SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA3B2A89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispões sobre a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual apresentado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121),
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de setembro de 2023, registrada na Ata nº 08/2023/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual apresentado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao ano 2024**.**
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B814BDBB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_23 - ALTERA 172_23- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 332 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Alterara a Portaria Municipal n.º 172 de 04 de maio de 2023 que "DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para proceder avaliação e acompanhamento de concurso público para provimento de diversos cargos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 1º da Portaria Municipal n.º 172 de 04 de maio de 2023 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - ELIS REGINA CALEGARI;
V - .....
VI - ....." (NR)

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:600E59C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS/ESTUDOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NO MBITO DO PRÓ-MORADIA:

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Investimento: R$ 58.392.548,22 (cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos);
Financiamento: 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais);
Contrapartida: R$ 8.392.548,22 (oito milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Garantia: FPM
Destinado ao: Programa Pró-Moradia na modalidade de Produção de Conjuntos Habitacionais;
Contrato de empréstimo nº 0618882-62/2023/MCIDADES/CAIXA
Data da contratação: 01/09/2023
Prazo: 48 meses de execução
Prazo amortização: 240 meses

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4543DFFA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Oberdan Raul Saretta	085/2023	½	Cascavel - PR
Maikiel da Silva	086/2023	½	Cascavel - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A3B9F419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 12/2023/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E A E.C 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 09 de outubro de 2023, às 09h00min e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1122C622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 13/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019170/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 06 de outubro de 2023,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 90(noventa) dias. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECAD275C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2023
OBJETO**:** Locação de uma tenda autoportante pelo período de cinco dias, para utilização durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha.

FORNECEDOR: RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ Nº: 11.495.234/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5FB1A54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023 com vigência de 08/05/2023 a 06/05/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
536/2023	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	21.576.980/0001-45

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66D987FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 29/2023; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023 com vigência de 28/03/2023 a 26/03/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
393/2023	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
394/2023	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51
395/2023	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	06.215.218/0001-40
396/2023	LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.515.864/0001-49
397/2023	TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	76.461.086/0001-11
398/2023	V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	12.072.809/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ACC59A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

OBJETO: Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

1 - PESSOA FÍSICA: JUSELINO DE SOUZA – CPF nº 017.491.229-36

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	89533	Show musical com LORENZO BORELA para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior.	1.300,00

2 - PESSOA FÍSICA: JOSIAS DA SILVA TONELLO – CPF nº 046.186.209-35

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	89534	Show musical com JOSIAS E SAMUEL para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior	1.300,00

3 - PESSOA JURÍDICA: 41.385.177 MARCELO RODRIGO ZATERA – CNPJ nº 41.385.177/000130

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	89535	Show musical com TRIO 3 TENTOS para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior	1.300,00

4 - PESSOA JURÍDICA: LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966 – CNPJ nº 45.660.700/0001-40

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	89536	Show musical com IMPÉRIO DA VANEIRA para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior.	1.300,00

5 - PESSOA JURÍDICA: CLEDSON ALBINO PEREIRA 02040418997 – CNPJ nº 24.921.067/0001-27

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	89537	Show musical com O TRIO DO SUL para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior.	1.300,00

6 - PESSOA JURÍDICA: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CLUZENI 08839880976 –CNPJ nº 48.204.455/0001-55

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	89538	Show musical com O GAITEIRO DO PARANÁ. para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior.	1.300,00
02	89539	Show musical com PAULO MERISIO E O GAITEIRO DO PARANÁ para apresentação com duração de aproximadamente 45 min. Durante o evento "Semana Farroupilha" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior.	1.300,00
TOTAL R$			2.600,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2023: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1E30441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 16, 16-B, 16-D, 16-F e 16-G, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total R$
1	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	636.740,87

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 12.2023: R$ 636.740,87 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF597FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e ventiladores de parede para manutenção da Municipalidade; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023 com vigência de 10/04/2023 a 08/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
439/2023	GERVASIO MARQUES NETO LTDA	76.839.083/0003-30
440/2023	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	05.083.549/0001-00
441/2023	NOVA MIX LTDA	49.949.246/0001-01
442/2023	ONIX COMERCIO LTDA	48.630.415/0001-75

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A271A367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2023

Objeto: Prestação de serviços de capacitação de gestores da rede municipal de ensino, para participação do "Progestão Escolar".

CONTRATADO: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.288.680/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96A31686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2023
Dispensa de Licitação N.° 004/2023 - Eletrônica
Adjudicação: 14/09/2023
Contratadas: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 28.362.472/0001-03 e COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – CNPJ: 30.870.178/0001-54
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

EMPRESAS	LOTES
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA.	09,11,13,14,19,20,22,23,24,25,30,31,32,33,45,47,48,49,50.
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.	38.
TOTAL ADJUDICADO	20

General Carneiro, 14 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8A9130F6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 014/2023
Dispensa de Licitação N.° 004/2023 - Eletrônica
Homologação: 14/09/2023
Contratadas: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 28.362.472/0001-03 e COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – CNPJ: 30.870.178/0001-54
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS	LOTES
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA.	09,11,13,14,19,20,22,23,24,25,30,31,32,33,45,47,48,49,50.
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.	38.
TOTAL HOMOLOGADO	20

General Carneiro, 14 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:72151B2E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1003-2023

PORTARIA Nº 1003/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIS FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **14/09/2023 até 03/10/2023** com retorno em **04/10/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F44BA4EC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 911-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 911/2023

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1905/2023 de 04 de abril de 2023, Artigo 14º e subsequentes, que versam sobre oavanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade; **CONSIDERANDO** a Análise deferida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional, nomeada através do Decreto Municipal nº872/2023 de 21 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -Conceder o avanço de nível e subnível salarial aos servidores do quadro abaixo, conformedisposto na Lei Municipal 1905/2023 de 04 de abril de 2023;

NOME SERVIDOR		Classe/Nível Atual	PROGRESSÃO
1	ALMIR CORREA DE MELO	A - 7	B - 7
2	CLOVIS MOUROZ	G - 7	H - 7
3	DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI	B-14	B - 14.1
4	JANUARIO PATRICK SALES	A - 6	B - 6.1
5	JARDEL ALEXANDRE ZAHN	B - 17.3	C - 17.3
6	KAUE DA SILVA	B - 8	C - 8.2
7	NEANDER BENAZZI	B - 8	B - 8.1
8	MARLI APARECIDA KUKUL	C - 1	D - 1.2
9	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	B - 1.1	B - 1.2
10	ROSELI BARBARA MAGUELNISKI LEANDRO	B - 1.1	B - 1.2
11	REGINALDO BLAKA	A - 7	B - 7

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023, conforme Legislação vigente revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:75F8B411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 249/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CA INDUSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI**, sediada na Av. Cesário Festi, 408, Pirapo – Apucarana – PR, inscrita no CNPJ nº. 39.761.214/0001-16 neste ato representada pela Sr(a) **CESAR AAUGUSTO BELATATTI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
06	ÁlcoolEtílicoGel70%, neutro, indicado para ação anti bactericida, antisséptico e higienizante para asmãos (acondicionados em galão de 5 Litros)	Un	300	R$ 26,40	R$ 7.920,00
07	ÁLCOOL EM GEL, neutro limpador de uso geral, 70º INPM 500 Gr.	Un	200	R$ 3,48	R$ 696,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.616,00. (oito mil seiscentos e dezesseis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E8E77290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI,** sediada na R JOSE PISSAIA, 128 – CENTRO CEP: 84560-000, RIO AZUL - PR, inscrita no CNPJ nº. 28.362.472/0001-03 neste ato representada pela Sr(a) **DEBORA NEULS MIOTTO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
27	SUPORTE PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - MATERIA-PRIMA: PVC; CAPACIDADE: GARRAFAO DE 20 LITROS; COM TORNEIRA:	Un	20	R$ 30,00	R$ 600,00
30	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	Un	50	R$ 2,02	R$ 101,00
36	Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 50 unidades	Un	50	R$ 1,49	R$ 74,50
74	Toalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade	Un	80	R$ 3,98	R$ 318,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.093,90. (um mil e noventa e três reais e noventa centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04E4EFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IC PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, sediada na AV. CASTELO BRANCO, N° 424 - SAO VALENTIM-RS, inscrita no CNPJ nº. 33.577.878/0001-43 neste ato representada pela Sr(a) **IVO CAPITANIO JUNIOR**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
68	Saco Lixo 100 litros cor preto picotado 12 micra, reforçado, capacidade 100l, com 100 unidade	Rolo	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
69	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES	Pct.	120	R$ 8,00	R$ 960,00
70	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra 7, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	Rolo	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
71	Saco lixo 50 litros cor preto picotado, micra 10 capacidade 50 litros, com 100 unidades cada	Rolo	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.110,00. (dez mil cento e dez reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1A2C7B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob

nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, sediada na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350 – Bairro Silveira da Motta – CEP.: 83.030-730 – São José dos Pinhais – PR inscrita no CNPJ nº. 46.636.768/0001-57 neste ato representada pela Sr(a) **EDSON ADAUTO BASSI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
31	Esponja de lã aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	Un	120	R$ 1,94	R$ 232,80
32	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	Un	500	R$ 0,60	R$ 300,00
46	Luva de látex reforçada, tamanho **médio, interior forrada** e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	Par	700	R$ 2,12	R$ 1.484,00
47	Luva de látex reforçada, tamanho **pequeno**, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	Par	150	R$ 2,12	R$ 318,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.334,00. (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados impróprios, defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F2B14D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279 – Bairro: São Rafael – Rio Negrinho/SC inscrita no CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ AMARILDO MUELLER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
50	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, alta absorção de umidade, gramatura batida, costuras laterais, tamanho mínimo 70x60cm	Un	250	R$ 3,90	R$ 975,00
59	Rodo de borracha duplo, 60 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m	Un	100	R$ 7,80	R$ 780,00
60	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira 1,30 metro.	Un	50	R$ 12,50	R$ 625,00
75	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	Un	50	R$ 6,60	R$ 330,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.710,00. (dois mil setecentos e dez reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A537E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **MULTISUL CÓMERICO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sediada na Rua Raimundo Capeletti,42 ,Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484 inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste**

Município", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
29	Escova Para Limpar Vaso Sanitário, Com Cerdas De Nylon e Cabo Resistentes a Limpeza Pesada, Com Estojo De Suporte Para Chão.	Un	50	R$ 6,98	R$ 349,00
35	Fósforo, pacote com 10 caixas com 405 palitos cada	Un	30	R$ 3,88	R$ 116,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 465,40. (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:068AD153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2023.

Aos 13 dias na sede da da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS** sediada na Rua: Acesso BR 282, Plinio Arlindo de Nes 6911 Bairro : Belvedere Chapecó-SC inscrita no CNPJ nº. 33.842.718/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **GISELE DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde,	Un	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 3.500,00. (três mil e quinhentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F234A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 153/2023
Pregão Eletrônico 060/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **060/2023**, Processo Administrativo nº **153/2023** cujo objeto é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município**", a data de abertura do certame será remarcada para o dia 28 de setembro de 2023, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 14 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2CB5FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 146/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2023.

Aos 14 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA** sediada na Est Velha de Palmas, S/N – Bairro: Vice – King – Porto União/SC inscrita no CNPJ nº. 78.408.960/0001-82 neste ato representada pela Sr(a) **JOSMAR KERBER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 146/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 057/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **."Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município"** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
01	**CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, padrão dnit, faixa com cap 50/70	100	Ton	R$ 519,00	R$ 51.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 51.900,00. (cinqüenta e um mil e novecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 057/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 057/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE RETIRADA DO MATERIAL

5.1. O CONTRATANTE fica responsável pela retirada do material no local indicado pela empresa vencedora, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) será retirada pelo licitador, em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento, devendo a empresa vencedora disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação (170 a 177 °C), de acordo com as normas de engenharia e da ABNT. Caso o material não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado.

5.3. O CONTRATANTE irá realizar a retirada do CBUQ com caminhão próprio, sendo que, a mesma deverá manter durante a vigência do contrato um ponto de fornecimento licenciado e conformidade com a legislação ambiental em vigor, localizada em um raio de até 100 KM da sede do prédio do Executivo Municipal de General Carneiro - PR.

5.4. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do material no ato da retirada dos mesmos, reservando-se o licitador, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.5. A CONTRATADA se obriga entregar o material em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes correrão às suas expensas.

5.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.7. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL

6.1. O material licitado será recebido e fiscalizado pelo Senhor **Itacir Perez da Luz**, o qual acompanhara toda a ocorrência e adoção de providência pertinente ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento do material é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/09/2023 e termino no dia 15/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente ata de Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o Sr° **Sandro Wasmann,** procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato..

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2 Fornecer conforme solicitado, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Responsável;

11.2.1. O Município devera informar com antecedência mínima de 24H a previsão da quantidade a ser retirada;

11.3. Fornecer o material especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

11.4. Fornecer o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, no ato da retirada na usina, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do material a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

11.9. Efetuar a troca do material considerado impróprio no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da retirada;

11.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do item, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

11.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 057/2023 - Registro de Preços nº. 049/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do material emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6ADE1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Adjudicação: 13/09/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 14 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:977520D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Homologação: 13/09/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 14 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05E9B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 260/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
Vigência: Início 15/09/2023 a 15/09/2024
Valor da despesa: R$ 51.900,00. (cinqüenta e um mil e novecentos reais)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município.

General Carneiro - Paraná, 14 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8B3DB543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre designação do relator da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90;
Resolve:
Art. 1º. Designar como relator da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar a Sra. Daniela Lara Garcia – representante governamental.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 14 de setembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:ABD434BC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 661/2023

Atesta julgamento da Sindicância Disciplinar nº 001/2023 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Para fins de publicidade, atestar que, nos termos do art. 160, da Lei Complementar nº 11/2009, houve julgamento da Sindicância Disciplinar nº 001/2023 em 14 de setembro de 2023, instaurado por meio da Portaria nº 283, de 03 de abril de 2023.
Art. 2º Tão logo decorrido o prazo para eventual insurgência contra o julgamento, sem manifestação, faça-se conclusão do procedimento à autoridade competente, nos termos do art. 150, III, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C86DD966

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.386/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.333, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.333, de 07 de agosto de 2023, que nomeou a Sra. GABRIELA ZANUTO DE LIMA, CPF nº 092.606.529-79, que a convocou para tomar posse no cargo público de DENTISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5A48FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, EDUARDA AYUMI NAKAMURA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 03/10/2023 a 22/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA3A47C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana PaulaTomé da Cunha	Tec. de Enfermagem	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Isalia Maria dos Santos Carolino	Agente Com. de Saúde	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
Jane Batista de Oliveira Bandeira	Aux. de Enfermagem	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Luzinete Andrade Reis Bonette	Agente Comb, as Endemias	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:848E9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Naama de Oliveira Iadicola	Agente Com. de Saúde	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
Pricila Alves de Souza Oliva	Agente Com. de Saúde	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Zuleide de Oliveira Tumilheiro Arquinigo	Aux. de Enfermagem	2021/2022	16/10/2023 a 14/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:83ED415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA APARECIDA MARTINS MARTHOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 31/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71F35934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aparecido Rodrigues	Mortorista	2022/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
Patrícia Aparecida Martins Marthos	Agente Com. Saúde	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
Valquiria Marcon Peres de Souza	Aux. de Enfermagem	2021/2022	16/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de Setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB7549FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal ELEILZA DA SILVA CRUZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de setembro de 2023..

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5FB3BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal NARUMI NARA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Kauana de Andrade do Nascimento de Souza, no período de 18 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Jardim Primavera, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24612E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 091/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE TORNO e SOLDA, para atender a frota deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/09/2023.
Abertura das propostas: 28/09/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:83D611C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 092/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE TORNO e SOLDA, para atender a frota deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/09/2023.
Abertura das propostas: 28/09/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:29DA86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de Compras, Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizada na avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2023 para a realização de sessão pública destinada ao sorteio dos membros que irão integrar a Subcomissão Técnica da Licitação, na modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço, dentre os credenciados pelo Chamamento Público nº 006/2023. A Comissão registra que não esteve presente na sessão nenhum dos credenciados no referido chamamento. E dando andamento aos trabalhos, para dar início ao sorteio foram lidos os nomes dos credenciados, sendo eles: Janete de Andrade; Elisangela Gloor; Julia Ferreira Tinelli; Leatriz Cristina de Souza; Marcio Talles Pereira; Rubens Jose da Silva e Vanderlei Abreu Pestana. Após realizado o sorteio a presidente da Comissão informou que os membros sorteados foram: Elisangela Gloor; Leatriz Cristina de Souza e Marcio Talles Pereira.
Nada mais havendo, a senhora presidente se dá por encerrado os trabalhos.

Goioerê/PR, 12 de setembro de 2023.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão,

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DD21C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2023
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2023 11:29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM do veículo FIAT ARGO 1.0 FLEX 03 CILINDROS, placa SEG7A30, Frota: 623, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Administração de Goioerê-PR.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 780,00
14/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3B1839A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/09/2023	1.943,21
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Programa de Informação da APS	14/09/2023	11.900,00

Goioerê, 14 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:C53CC1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 823/2023

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL" (FUMDEC)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Goioxim, mediante atuação conjunta do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas, em consonância com a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012.
§ 1º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres Municipais, Estaduais e Federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de

receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
§ 2º São objetivos do SIMPDEC:
I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Defesa Civil - PNDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados.
II - promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.
III - planejar e promover a defesa permanente contra desastres.
IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.
V - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.
§ 3º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:
I - com atuação permanente:
a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, designado nos termos desta Lei;
b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC;
c) A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
d) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, além dos membros indicados pelos responsáveis das entidades listadas nos incisos XI a XVIII do § 2º do Art. 2º da Presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE SEÇÃO
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Goioxim, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Goioxim, desenvolver as seguintes atividades:
I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;
II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.
§ 2º O COMPDEC (Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil) será presidido pelo Prefeito de Goioxim e composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre os órgãos governamentais e da sociedade civil.
§ 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Prefeito de Goioxim, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.
§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5º No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.
§ 6º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Compete ainda ao COMPDEC, além das competências previstas no § 1º e incisos do Art. 2º da presente norma, supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, através das seguintes ações:
I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.
II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis.
III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte.
IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.
V - Decidir sobre a aplicação dos recursos.
VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.
VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.
VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.
IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

SEÇÃO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC

Art. 4º Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 4.320/64, O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Goioxim (FUMDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal.
§ 1º O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.
§ 2º O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.
Art. 5º Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.
Art. 6º Constitui receita do FUMDEC:
I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
IV - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.
Art. 7º A estrutura orçamentária do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.
§ 1º A Contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.
§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica junto a Banco oficial sediado no Município de Goioxim, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.
Art. 10º O FUMDEC será implementado no Exercício Fiscal de 2023 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2024.

Parágrafo Único - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

SEÇÃO III
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC

Art. 11º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC do município de Goioxim - PR, diretamente vinculado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 12º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 13º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 14º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 15º A COMDEC compor-se-á de:
I - Coordenador;
II - Secretaria;
III - Diretor Operacional.
Art. 16º Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão indicados pelo Prefeito de Goioxim.

SEÇÃO IV
DO GRUPO INTEGRADO DE ATIVIDADES COORDENADAS – GRAC

Art. 17º Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil (GRAC), presidido pelo Prefeito de Goioxim, ou seu substituto legal e constituído nos moldes da alínea "d", inciso I, § 3º, art. 1º da presente lei, ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;
IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.
Art. 18º Os servidores públicos municipais convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 19º A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil e à Secretaria Nacional de Defesa Civil.
§ 3º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o chefe do executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos de férias dos servidores municipais, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 8.112/90.
§ 4º Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º O Prefeito fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Goioxim.
Art. 21º Os casos omissos serão objeto de regulamentação pelo poder executivo.
Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n.º 25, de 23 de novembro de 1997.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:F5B56312

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 824/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "JOÃO MENDES CORDEIRO".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8°, XIII e 51°, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA JOÃO MENDES CORDEIRO", a via local pública sem denominação própria, localizada na Vila dos Cordeiros, com início na PR 364 no Km 49, finalizando nas proximidades do Sítio São Jorge, de propriedade da Família Almeida.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:45416DDE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0214/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0214/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940, inscrita CNPJ sob nº 29.946.788/0001-05, situada na ESTRADA RURAL, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 111057850, e CPF sob n.º 080.667.979-40, residente e domiciliado à ESTRADA RURAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 068/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga interior do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 31.199,88 (Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF44B20E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO Nº 106/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 106/2023

OBJETO: Aquisição de ingredientes para a produção do bolo para a festa do aniversário do Município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 024/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **IARGAS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ **09.196.184/0001-81**, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n°1987, Bairro Gramados, Goioxim/PR CEP 85.162-000, com valor total previsto para contratação de R$ 4.337,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CHANTILLY 1L	60	UN	21,99	1319,40
2	COCO RALADO	20	KG	35,90	718,00
3	BANDEJA LAMINADA Nº12	40	UN	10,80	432,00
4	PACOTE DE GUARDANAPO	60	PCT	1,05	63,00
5	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES	4	CX	79,50	318,00
6	CORANTE VERDE	20	UN	7,45	149,00
7	CORANTE VERMELHO	20	UN	7,45	149,00
8	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 ROLOS	1	FD	54,50	54,50
9	SACO PLÁSTICO PARA CONFEITAR	15	UN	2,99	44,85
10	PAPEL ALUMÍNIO 45X75 CM	100	UN	7,99	799,00
11	BICOS PARA CONFEITAR	15	UN	19,35	290,25

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2C2CA9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 145/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JOÃO JOELCI BATISTA 71824529953** CNPJ **24.005.383/0001-59,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7E7FA61C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ nº 02.863.499/0001-96**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Má-quina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular,

Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2023 e término em 12 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB2339D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**
CNPJ nº 46.113.198/0001-10

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Má-quina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2023 e término em 12 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F605477

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.824.155/0001-54**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Má-quina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2023 e término em 12 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BE703C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**, **CNPJ nº 77.803.054/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Má-quina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2023 e término em 12 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2EDA2FBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: CONSULTECH VALE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSDUSTRIAL LTDA**, **CNPJ nº 32.448.726/0001-88**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Má-quina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2023 e término em 12 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70E30B3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 518/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 350/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ nº 02.863.499/0001-96**

Objeto do Contrato: para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, para atender a demanda dos servi-ços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **12 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4496600E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 519/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 351/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**
CNPJ nº 46.113.198-0001-10

Objeto do Contrato: para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, para atender a demanda dos servi-ços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **12 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8BF04337

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 520/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 352/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.824.155/0001-54**

Objeto do Contrato: para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, para atender a demanda dos servi-ços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **12 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A27A43BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 521/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 353/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**, **CNPJ nº 77.803.054/0001-10**

Objeto do Contrato: para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, para atender a demanda dos servi-ços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **12 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F029FEED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 522/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 354/2023, Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSULTECH VALE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSDUSTRIAL LTDA,**
CNPJ nº 32.448.726/0001-88

Objeto do Contrato: para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopo-da/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, para atender a demanda dos servi-ços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **12 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FC8E906

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 523/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **ANDREA MARISA HAHN, CPF nº 089.345.409-58**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANDREA MARISA HAHN, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:69953313

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 087/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos / máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda / Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular e Motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, sendo as empresas vencedoras:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.863.499/0001-96**, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**;

FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.113.198-0001-10**, vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**;

MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.824.155/0001-54**, vencedora do item 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais)**;

I. M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.803.054/0001-10**, vencedora dos itens 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais)**;

CONSULTECH VALE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.448.726/0001-88**, vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E10FC028

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de setembro de 2023. O valor total de renovação será de R$ 365.688,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
FIRMADO EM: 28 de agosto de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 663/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Cristian Paulo Kehl Balbinot

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0B49C5CC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI -ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **15 de outubro de 2023.** O valor total estimado da renovação será de R$ 210.250,20 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).
FIRMADO EM: XX de XXXX de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 618/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Carlos Adami

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:598B6851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2023

DECRETO N.º 093/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.561,31 (cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta um reais e trinta e um centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.561,31 (cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta um reais e trinta um centavos), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 649..... R$ 100.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 670..... R$ 11.007,71
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Cód. 671.. R$ 919,32

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente
6.022 – Atendimento Integral a Criança e o Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ- Cód. 672..... R$ 15.360,74
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Cód. 673..... R$ 1.273,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 128.561,31
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes superávit e excesso de arrecadação:

Fonte 000 - ..... R$ 100.000,00
Fonte 967 - ..... R$ 11.007,71
Fonte 1022 - ..... R$ 15.360,74

1.3.2.1.01.0.1.48.00..... R$ 919,32
1.3.2.1.01.0.1.31.00..... R$ 1.273,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 128.561,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4A24B414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada em seu favor, para participar da Solenidade de Formatura do Curso de formação de Praças da Policia Militar, Cerimônia de entrega de Tablets e Assembléia Geral Ordinária do CISMEPAR, nos dias 13, 14 e 15/09/2023 na cidade de Londrina/Pr, conforme requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BEACBCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 940/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 438.498,88 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir noPPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 438.498,88 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.001.12.361.0005.2.315. AÇÔES DO TRANSPORTE ESCOLAR
137 - 3.3.90.30.00.00 01144 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00 01144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 38.498,88
Total Suplementação: 438.498,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.01000000 Fonte: 1144 438.498,88
Total da Receita: 438.498,88
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:E1C0DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 941/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir noPPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0005.2.313.DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
93 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 85.000,00
Total Suplementação: 435.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:BC744D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 60.000,00 (sessenta mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0005.2.313.DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114.3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:0EDB967E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 469, de 16 de outubro de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 469, de 16 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 24 – O Município de Honório Serpa pagará, ao Município de Coronel Vivida, o valor correspondente a um (01) salário mínimo nacional vigente, para cada criança abrigada.

§ 1º O valor será pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 2º Nos meses em que não houver acolhimento de nenhuma criança/adolescente/jovem, fica estipulado o valor de meio salário mínimo vigente ao mês.

§ 3º Caso haja necessidade, fica, ainda, o Município autorizado a fornecer um litro de leite por dia, por criança, bem como medicamentos não fornecido pelo SUS, alimento e utensílio diferenciado, ou qualquer outro suporte que seja necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 12 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:204C7E0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 990, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Combate e Erradicação de Brucelose e Tuberculose no município de Honório Serpa.

Art. 2º O programa tem como objetivo:
I - atuar como medida de prevenção à saúde pública;
II - desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva do leite;
III - subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando a continuidade do projeto;
IV - possibilitar a certificação das unidades produtivas como estabelecimento livre de tuberculose e brucelose;
V - conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose e tuberculose.

Art. 3º Este Programa Municipal seguirá fielmente as regras do Programa Nacional de Combate e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBET) e o Programa Estadual de Combate e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PECEBET).

Art. 4º O Programa Municipal visa o fortalecimento da cadeia do leite, através da realização de exames de Brucelose e Tuberculose, e vacinas de Brucelose, usando a vacina B19. Realizados pelo Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, mediante o recolhimento de taxa, a ser definida posteriormente por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º Os produtores a serem beneficiados serão os pequenos e médios produtores de leite, que possuam até 40 animais bovinos, em seu cadastro junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, e que estejam em dia com suas obrigações com a mesma. Os produtores ainda devem possuir bloco de Nota Fiscal de Produtor e participar de cursos e palestras promovidos pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e/ou órgãos afins.

Art. 6° Os exames e vacinas serão realizados por Médico Veterinário Habilitado, e pertencente ao quadro de funcionários do Departamento de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente do Município, ou contratado para realizar os mesmos.

Art. 7° O Município manterá um laboratório para realização dos exames de Brucelose e Tuberculose, de acordo com as normas do Ministério de Agricultura (MAPA), e comprará os insumos e material necessário para realização dos exames.

Art. 8° Os exames e vacinas serão realizados por região do Município, conforme a demanda. Visando praticidade, e também um custo menor, com deslocamentos.

Art. 9° Nos casos de animais que testarem positivo, o produtor ficará responsável pelo pagamento do frete até o abatedouro credenciado para que se proceda o abate sanitário.

Art. 10° Nos casos de animais positivos para tuberculose, o produtor deverá entrar com o processo de indenização junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná ADAPAR/SEAB, pois, é o Estado que realizará o pagamento.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 12 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:E8B2CADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 991, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 12 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C76CC3C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2023** e elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o ano de 2024.
Esta audiência será realizada no dia 27 de setembro de 2023, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:B873E739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15:30 hs do dia 26 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 14 de setembro de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4E8AEC1F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 232/2023

PORTARIA N.º 232/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 15/09/2023 à 13/12/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF91F055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2023 , CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DESTA LEI E NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO Nº 271 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	
PROCESSO Nº	PP126/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	28 de Setembro de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO Presencial n.° 046/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 126/2023**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, sendo etanol, gasolina e diesel S10, destinados a frota de veículos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 28/09/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61BE6F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Iporã.
§ 1º. Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 2º. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 2°. Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Iporã, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Iporã, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Iporã que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 4°. As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Iporã que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Iporã, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Iporã verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º. A Controladora terá o auxílio do Comitê de Privacidade de Dados que será instituído mediante Portaria composto por no mínimo 3 (três) membros entre servidores efetivos e comissionados, tendo como o Presidente um de seus membros.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Privacidade de Dados Pessoais (CPDP) as seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - elaborar propostas de regulamentação da Lei nº 13.709/2018;
V - sugerir providências a serem adotadas com vistas à implementação da Lei nº 13.709/2018; e
VI - monitorar e avaliar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018.
Parágrafo único. As propostas do CPDP serão submetidas à Presidência para deliberação e adoção de eventuais providências.

Art. 7º. Considera-se política de proteção de dados pessoais a compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Iporã, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 8º. Ficará à cargo encarregado o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Iporã.
§ 1º. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais será nomeado mediante Portaria, respeitando o disposto no art. 5º deste Ato;
§ 2º. O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Iporã, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.
§ 3º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Iporã, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 9º. Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:
I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Iporã a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Iporã ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Iporã deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 11. Caberá às Chefias das unidades diretamente ligadas à Mesa da Câmara Municipal de Iporã, dentro de suas competências:
I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam dados pessoais;
c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico sempre que necessário do Comitê de Privacidade de Dados e das demais unidades da Casa envolvidas.
Parágrafo único. O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os

dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:135FAA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 4/2023

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 4/2023, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no Inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021,tendo como contratada a empresa abaixo:
EMPRESA: L. SABINO CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 75.133.470/0001-22
TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ-PR., 14 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8EA73285

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **L. SABINO CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Manoel Barbosa, 116, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.133.470/0001-22, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inserção de dados no sistema do Processo Legislativo, envolvendo os arquivos dos módulos; Atos, Portarias, Decretos Legislativo e Resoluções, referente aos exercícios de 2021 até o mês 09/2023.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

CLASSIFICACÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:77D48A8F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 061/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR AMÉLIO AVANCI NETO A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR AMÉLIO AVANCI NETO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 060/2023, EM DATA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO AS INOVAÇÕES REQUERIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO SITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor AMÉLIO AVANCI NETO, brasileiro, amasiado, Matricula 58, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 58207799/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 788.143,329-91, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1441, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de setembro de 2023 e retorno no dia 22 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Treinamento dos Sistemas de Controle Interno, Processo Legislativo e Portal de Transparência, junto a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Praça João Francisco Menezes, nº 138, Casa B, Jardim Brasil, na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:04686349

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 062/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 061/2023, EM DATA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO AS INOVAÇÕES REQUERIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO SITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de setembro de 2023 e retorno no dia 22 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Treinamento dos Sistemas de Controle Interno, Processo Legislativo e Portal de Transparência, junto a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Praça João Francisco Menezes, nº 138, Casa B, Jardim Brasil, na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:35C1DC3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1745/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REINALDO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2806/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REINALDO FERRARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.038.717-6- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.248.302-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, a contar de 02/10/2023 à 31/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FCCE016E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1746/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:728D3F30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1747/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D73F3BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1748/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC91453B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1749/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7EE925B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1750/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74449193

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1751/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2023, 01 (um) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:672AA5B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2021, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/001-19, com sede à Rua Edmundo Merecer Júnior, CRUZEIRO DO OESTE-PR. CEP. 87.400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Rotary n°614 centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste PR CEP 87.400-00 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.139/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 019/2021 Processo 124/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado, com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 14/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR.,14 de Setembro 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini LTDA
Representante:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D82F1A43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 140/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 020/2021 Processo 125/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 14/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 14 de Setembro 2023.

PrefeitUra Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

SOTRAM-Construtora e Terraplenagem LTDA
Representante:
LUIZ GABRIEL DE SOUZA

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20D5490A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 141/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 021/2021 Processo 126/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 14/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Sotram- Construtora e TerraplenagemLTDA
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97BB4DF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2021, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/001-19, com sede à Rua Edmundo Merecer Júnior, CRUZEIRO DO OESTE-PR. CEP. 87.400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Rotary n°614 centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste PR CEP 87.400-00 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.142/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 015/2021 Processo 103/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado, com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 14/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 14 de Setembro 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C04B664F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2023, objetivando a Contratação de empresa para Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas, destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 599,75
WP DO BRASIL LTDA EPP	R$ 7.318,30
ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943	R$ 8.878,00
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	R$ 2.387,78
FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R$ 7.075,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-Pr, 14 de Setembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3153FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023
Processo Administrativo nº 061/2023
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de ráfia, em atendimento a Secretaria de Obras.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Ideal Asfalto Rápido Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.816.435/0001-72 e IE nº 451.169.850-110, com sede na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, na Rua 9 de julho, nº 1987, CEP: 15.130-067, e-mail: idealasfalto@gmail.com, neste ato representada por Matheus Antônio Fernandes, residente e domiciliado na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, na Rua 9 de julho, nº 1987, CEP: 15.130-067, inscrito no CPF/MF sob nº 306.867.548-08 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.861.238-8.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/09/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 179/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 14 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9BCC798C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n° 727/2022 e conforme habilitação Resolução SESA n° 859/2022 e n° 860/2022, entre o Município e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Marcos Vinicius de Andrade; e

CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,** CNPJ**:** 02.228.938/0001-99; Rua: Coimbra, nº 1702, Bairro: Vila Elisa, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; CEP:14.075-450 ; e-mail: consultoria@raphaelicarolicitacoes.com.br, representada por Raphael Icaro Soares Arcieri, residente e domiciliado na Rua: Coimbra, nº 1702, Bairro: Vila Elisa, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; CEP:14.075-450, inscrito no CPF/MF sob nº 130.655.227-30, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.702.974-3.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.715,44 (hum mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D93E6D84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2023

Processo Administrativo nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n° 727/2022 e conforme habilitação Resolução SESA n° 859/2022 e n° 860/2022, entre o Município e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Marcos Vinicius de Andrade; e

CONTRATADA: MARCOS FERRARI LTDA**,** CNPJ**:** 33.008.679/0001-14; Rua: Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina; CEP:89.843-000; e-mail:

intelmastersc@hotmail.com, representada por Marcos Ferrari, residente e domiciliado na Rua: Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina; CEP:89.843-000, inscrito no CPF/MF sob nº 066.907.149-85, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4378041.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.019,99 (dois mil dezenove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:441074A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n° 727/2022 e conforme habilitação Resolução SESA n° 859/2022 e n° 860/2022, entre o Município e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Marcos Vinicius de Andrade; e

CONTRATADA: A CASA DA INFORMATICA LTDA**,** CNPJ**:** 12.146.615/0001-00; Rua: Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina; CEP:89.400-000; e-mail: **tiago@acasadainformatica.com.br**, representada por Tiago Antônio Gomes, residente e domiciliado na Rua: Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina; CEP:89.400-000, inscrito no CPF/MF sob nº 039.582.689-60, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.991.808.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 14 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:AE36E272

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2023; Proc. Administrativo: nº 070/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CNPJ: 85.466.803/0001-99; com o valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Itambaracá, Pr, 14 de setembro de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F5E23D3E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 05/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

Paulo Zamboni	Diretor	Poços de Caldas/MG	18/09/2023 a 22/09/2023	**51º Congresso Nacional de Saneamento Básico da Assemae**	R$ 2.050,00
Reginaldo Aparecido Tonet	Pregoeiro (Portaria nº 11/2023)	Poços de Caldas/MG	18/09/2023 a 22/09/2023	**51º Congresso Nacional de Saneamento Básico da Assemae**	R$ 1.450,00
Vinicios Curso Ruiz	Chefe da Seção Financeira e Contábil	Poços de Caldas/MG	18/09/2023 a 22/09/2023	**51º Congresso Nacional de Saneamento Básico da Assemae**	R$ 1.450,00

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 14 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DC59F990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Cesar Junior Machado CPF/MF: 083.228.619-23
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 366 dias (13/09/2023 à 12/09/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 26.523,36 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves -

319011.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 11/09/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C1100689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 068/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 28,62 (Vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 28,62 (Vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24,79 (Vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,77 (Quatro reais e setenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos), Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 47,99 (Quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 51,88 (Cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 51,96 (Cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 119,66 (Cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Tubocerto Derivados de Cimento Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 91,49 (Noventa e um reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 99,99 (Noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 184,95 (Cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 265,20 (Duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 265,20 (Duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 379,99 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 379,99 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 847,50 (Oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.759,20 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C04D7AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2023

DECRETO Nº 176/2023
DATA: 13/09/2023

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 200/2022 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C4FD1D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2038/2023

PORTARIA Nº 2038/2023
DATA: 13.09.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e designar a Servidora Pública Municipal RAQUEL BORTOLON ZIOLI, portadora do CPF nº 019.850.679-19 e cédula de identidade RG nº 5.467.620-4, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo II, com carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais, para assinar como Secretária e exercer atribuições junto a Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, localizada na Rua Angelo Lazaretti, Bairro Guarani, 3105 e Escola Municipal Ir. Josafat Kmita, localizada na Rua Canelinhas, Bairro Bem Viver, 625.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DD00F390

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 526 A Nº 531/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 526/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucieli de Oliveira, Matrícula: 113921-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Nutricionista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2023 as 07h00 e retorno dia 21/09/2023 as 17h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Oficinas Regionais – Necessidades Alimentares Especiais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Coronel Vivida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 527/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Milene S. Walker, Matrícula: 1015001-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Nutricionista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2023 as 07h00 e retorno dia 21/09/2023 as 17h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Oficinas Regionais – Necessidades Alimentares Especiais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Coronel Vivida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 528/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sabrina F. Dias da Costa, Matrícula: 1012312-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2023 as 07h00 e retorno dia 21/09/2023 as 17h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Oficinas Regionais – Necessidades Alimentares Especiais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Coronel Vivida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias

Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 529/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Veronice de Godoys, Matrícula: 1012851-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Aux. de Cozinha. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2023 as 07h00 e retorno dia 21/09/2023 as 17h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Oficinas Regionais – Necessidades Alimentares Especiais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Coronel Vivida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 530/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roseli M. dos Santos, Matrícula: 112984-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Merendeira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2023 as 07h00 e retorno dia 21/09/2023 as 17h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Oficinas Regionais – Necessidades Alimentares Especiais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Coronel Vivida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 531/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel D. Hofmann, Matrícula: 1308-4. Órgão de Lotação: Depto. de Assistência Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2023 as 17h00 e retorno dia 15/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 300,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação Paraná que Cuida. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D5146BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3687/2023

Extrato Contrato N° 3687/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: GovBrasil Tecnologia Limitada – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.227.846/0001 – 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Valor do Contrato: R$ 12.295,00 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 14 (quatorze) de Setembro de 2023 até 14 (quatorze) de Setembro de 2024.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C57BB6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

zNOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jhon Marcos Bonfim Gomes** , CPF nº 083.182.539-14, RG nº 12.554.576-9 , para o cargo de **Assessor de Comunicação Social e Cerimonial** , simbologia CC-02, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 833 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de setembro de 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 14 de setembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A9CA4A3D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 - CMDCA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" referente ao período do 1º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2023 "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas"** referente ao período do 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de setembro de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTE
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:987E145C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 25/2023 - CMDCA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" referente ao período do 2º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2022 "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas **"Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas**" referente ao período do 2º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de setembro de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:12532361

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 26/2023 - CMDCA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" referente ao período do 1º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2022 "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas"** referente ao período do 1º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de setembro de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:566EAEFF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 - CMDCA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" referente ao período do 2º Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2021 "Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas"** referente ao período do 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de setembro de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:B7106DB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO "FAMÍLIA ACOLHEDORA" QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO i
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica instituído no Município de Itaperuçu/Pr o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art.2. º Para os efeitos desta lei considera-se:

I. Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II. Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 da ECA;

III. Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

IV. Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 da ECA;

V. Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI. Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art.3ºO Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II. Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV. Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art.4ºA gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I. Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II. Ministério Público do Estado do Paraná;
III. Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
VI. Conselhos Tutelares.

Art.5º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.6º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art.7º.A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§2º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 18 meses, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento mais prolongado.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art.8º. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recurso Orçamentário e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art.9º. Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I. Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II. Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III. Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV. Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V. Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI. Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

CAPÍTULO IV:
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art.10°. O serviço de Acolhimento em família Acolhedora será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva, pertencente ao quadro permanente da pessoa jurídica a que está vinculada. Cada Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora atenderá até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOBRH/SUAS.

I. Composta por 01 (um) coordenador por serviço de acolhimento familiar, com formação mínima de nível superior e experiência, com carga horária mínima indicada de 40 horas semanais.

II. Composta por 01 (um) psicólogo, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias, com carga horaria mínima indicada de 40 horas semanais.

III. Composta por 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

§1º A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a resolução n°17/2011.
§2º Poderá o poder executivo firmar acordos de cooperação técnica com outros municípios e ou Estado e contratos de programa com consórcios públicos para fins de composição regionalizada da equipe e coordenação prevista neste artigo.
§3º A equipe técnica poderá contar com apoio de um técnico ou auxiliar administrativo, motorista e educador social.

Art.11°São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I. Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II. Encaminhar em tempo hábil relatório mensal para a administração financeira municipal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG(RG ocultado)responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

III. Encaminhar, em tempo hábil, a administração financeira municipal á relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

IV. Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

V. Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

VI. Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII. Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

VIII. Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

IX. Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Família Acolhedoras.

Art.12° São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I. Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II. Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III. Acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

IV. Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V. Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI. Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art.13°A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art.14°Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art.15°São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I. Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II. Ser residente no Município há um ano;

III. Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV. Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V. Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI. Apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII. Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII. Comprovar renda familiar;

IX. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente; parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

X. Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

Art.16°Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art.17°O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II. Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III. Comprovante de residência;

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V. Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI. Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII. Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art.18°A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I. Participação em capacitação preparatória;

II. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art.19°. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art.20°. São obrigações da família acolhedora:

I. Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II. Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III. Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV. Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V. Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI. Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relação intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art.21°. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art.22°. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

II. Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III. Por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art.23°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 1/2 do valor estabelecido.

§5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§8º O valor da bolsa-auxílio será de 01 salário mínimo nacional.

Art.24°. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I. A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II. A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III. Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência

IV. Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, sem prejuízo do pagamento da bolsa auxilio mensal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.25°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art.26°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art.27°. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art.28°. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29°. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art.30°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 747 de 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F2CFF61A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 087/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tec. Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
24°	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	50,0
25°	VERA CRISTINA APOLINARIO	50,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:14D78369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 746/2021 de 15 de Dezembro de 2021 e pelo Decreto n° 027/2023 de 06 de Junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 01/2023, de 18 de Agosto de 2023, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
LARISSA TAYNA FARIA THIBES – Titular;
MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
KAUANE VITÓRIA HEMKAEMAIER – Titular;
ROSANE STRESSER – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
CAROLINA ALVES SPELTZ – Titular;
JULIANE PERIN – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Cooperativa PROVALE**:**
BRUNO GUIMARÃES – Titular;
EDUARDO POLLI NEPOMUCENO – Suplente;

SINTRAF:
ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO – Titular;
JOSÉ RIBEIRO BUENO – Suplente;

Cooperativa INTEGRALE:
JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS – Titular
GIVANILDO DOS SANTOS – Suplente

APRAFI:
FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA – Titular
Herculano Alves de Meira – Suplente

APMF Escola Municipal Dalzira Brandt Santana:
EDENILSA – Titular
SULINE – Suplente

Igreja da Vinha:
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Titular
ADIMIR ARTIGAS – Suplente

Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK-Titular
ADRIANO WOZNIAK- Suplente

Conselho de Alimentação Escolar
JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA – Titular
JOELMA VAZ DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do COMSEA, conforme previsto na Lei Municipal 401/2011 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 18/08/2023 á 18/08/2025, admitidas duas reconduções consecutivas.

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO
Primeira Secretaria: LARISSA TAYNA FARIA THIBES

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:8B9306E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Aquisição de materiais de papelaria(escolar)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.162,20 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 19/09/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 19/09/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 14 de setembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:04857D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº025/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 025/2023**, que tem como objeto a **"Serviços técnicos especializados em processo de seleção de recursos humanos para cargos de ensino fundamental, nível médio e superior, compreendendo a elaboração de prova, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção e divulgação do resultado das provas, Recursos, Homologação do Concurso Público do Município de Itaperuçu – PR.A prestação de serviços inclui todo recurso (infraestrutura, humano, tecnológico e material) necessário para a realização do Concurso Público",** junto a empresa: **SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP CNPJ N° 08.377.069/0001-40** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e**

vinte mil reais), nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.
.
Itaperuçu, 14 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9E1A413F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social".** Cujo vencedor foi a empresa: **MARCELO VINICIUS OLIVEIRA MARTINS** , **CNPJ n° 08.450.287/0001-63**, no valor de **R$ 7.459,77 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:476EA756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº069/2023**, que tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE REALIZAR EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, ASSINATURA DE ASOS, CONSULTAS MÉDICAS PARA VERIFICAÇÃO DE ATESTADOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E DEMAIS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A FUNÇÃO".** Cujo vencedor foi a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, **CNPJ n° 26.626.773/0001-71**, no valor de **R$ 18.871,20 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A5DC2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 265/2023

PORTARIA Nº 265/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Wilson Jose da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Wilson José da Silva, matricula nº 360, RG. Nº 6.007.131-4/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/09/2023 a 14/10/2023 totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58ED3696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº26, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº1116/2015,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam alterados os membros da Comissão Especial para conduzir o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR:

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – FABIANE DALZOTO, representante governamental;
II – PATRICIA BOBEK, representante governamental;
III – MARIA ISABEL FERREIRA DE LIMA, representante da sociedade civil;
IV – FABIANO MARCOS SILVA, representante da sociedade civil.

Art. 3o Permanecem as mesmas competências da Resolução nº03/2023, de 16 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaí, 14 de setembro de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:5362650A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 279/2022 LICITAÇÃO Nº 169/2022 – PREGÃO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 279/2022

LICITAÇÃO Nº 169/2022 – PREGÃO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na BR 373, KM267, s/n, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Gerônimo Eduardo Socolovski**, brasileiro, casado, residente á Rua São Josafat, nº824, apto 01, Centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 1.210.730-7 II/PR, do CPF/MF nº 282.775.119-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, de Ivaí a Ponta Grossa e de Ivaí a Irati, disponibilizando um veículo com capacidade mínima de 27 lugares.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/09/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:CAD77316

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 231/2023 LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº 131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 231/2023
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 510, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.507.671/0001-92, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 510, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº9.350.513-1, expedida pelo SSP/PR, do CPF/MF nº 050.875.219-16, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de Material Permanentes, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar condicionado para a Farmácia Central. – Lotes 001 e 003.
Considerando que a empresa desistiu do Lote 001, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido em 05 de setembro de 2023, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, o valor global passa a ser de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original, o objeto passa a ser: Aquisição de Material Permanentes, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar condicionado para a Farmácia Central. – Lote 003.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI –
Responsável Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:179EF304

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução), ficam prorrogados até 22/01/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de setembro de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CLEITON DAMBRÓS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8CE62FF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **DEBORAH FRANCINE PEREIRA, RG Nº 98339051 PR**, do cargo comissionado de Assessora do Departamento de Auditoria e Consultoria, símbolo CC3, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:121398FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2023

DECRETO Nº 139/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ**, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9682B984

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **TIAGO HNEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 25 de setembro de 2023 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:421985EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**
CONTRATADA: **CAMILA MOLETA ERDMAM**
PERÍODO: **12 MESES**
DATA: **14/09/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:07847306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 048/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática e Multimídia para a Escola Municipal Afrânio Peixoto e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 28 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal

Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 13 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2204045C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMAS, VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 51.327.295/0001-46
Valor do contrato: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30ACF1F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52
Valor do contrato: R$ 8.692,50 (Oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 8.692,50 (Oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7571362

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BALANÇOS ADAPTADOS, INCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PARANÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
CNPJ: 13.145.437/0001-65
Valor do contrato: R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE9B648B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.516/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA**, Coordenador do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 14/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da Oficina de Assistência Social – PAIF, Vigilância Socioassistencial e Articulação Intersetorial, com saída às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4758/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE346954

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 027/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 3.331,60(três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, face ao deslocamento que será realizado à cidade de Poços de Caldas- MG, do dia 18 à 22/09/2023, para participar do **51º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae,** com previsão de saída no dia 16/09 às 04:00 horas e previsão de chegada dia 23/09 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8501FC15

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 028/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 2.332,12 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA,**Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 03 diárias e meia, face ao deslocamento que será realizado à cidade de Poços de Caldas- MG, do dia 18 à 20/09/2023, para participar do **51º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae,** com previsão de saída no dia 17/09 às 09:00 horas e previsão de chegada dia 20/09 às 20:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:44D6C1F2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 029/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 2.332,12 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), a favor do Sr. **VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL,**Chefe de Operação e Manutenção, referente ao pagamento de 03 diárias e meia, face ao deslocamento que será realizado à cidade de Poços de Caldas-MG, do dia 18 à 20/09/2023, para participar do **51º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae,** com previsão de saída no dia 17/09 às 09:00 horas e previsão de chegada dia 20/09 às 20:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:F48ECAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 490/2023

Decreto nº 490/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.112,44 (cento e setenta e cinco mil cento e doze reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS

3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 50,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.520. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO
3.3.90.30.00.00 10494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.520. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO
3.3.90.39.00.00 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 116.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0014.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0016.1.121. INSTITUTO DAS AGUAS - PARQUE URBANO
3.3.90.93.00.00 10816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 112,44
Total Suplementação: 175.112,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 12.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.05000000 Fonte: 10000 112,44
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00000000 Fonte: 10000 156.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.08.00000000 Fonte: 10000 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:713019A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104 2023 ID 1566

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
ID CONTRATO 1566
PROCESSO ADM 78-2023
CERTAME DISPENSA 52-2023
CONTRATO 104/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: VIEIRA CUROSO PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de formação e
atualização de motoristas, para a melhoria do serviço prestado a comunidade.
DO VALOR TOTAL R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2208.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 14 de setembro de 2023 a 14 novembro de 2023.
FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento Municipal Administração
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:766BA72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4133, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a denominação do "Museu de Armas da Lapa", criado pela Lei Municipal nº 3113, de 20 de Agosto de 2015, para "Museu de Armas Osíris Stenghel Guimarães".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Museu de Armas da Lapa", criado pela Lei Municipal nº 3113, de 20 de Agosto de 2015, passará a ser denominado de "Museu de Armas Osíris Stenghel Guimarães".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0923C41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.550.502/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATTA ARRUDA DA SILVA.

OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023:
RAZÃO SOCIAL: R.A SOLUÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1537, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, CEP 87270-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E243BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossas, dedetização, desinsetização/desratização, limpeza de caixas de água e desentupimento de tubulação de esgoto para atender a todas as secretarias municipais. O serviço de esgotamento de fossas será realizado nas residências dos munícipes onde não há cobertura de rede de esgoto, os serviços de limpeza de caixa de água, desentupimento, dedetização e outros são reservados a todos os imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal da Lapa em toda a área do município, seja urbana ou rural, pelo período de 12 (doze) meses - através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.110.111,97 (um milhão, cento e dez mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de setembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B145187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto trata-se "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 123, na data de 02/07/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 13 de setembro de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F709580F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 204/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2023 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 36 E 37.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$208.640,00 (DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1201/2023 (PD 18538/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 380;
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6020 – PNAEF – ENSINO FUNDAMENTAL;
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NA-CIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 – MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 469;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6022 - PNAEC – CRECHES;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 467;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 473;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6023 - PNAE – EJA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 486;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E151B121

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 205/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ SOB Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. BEATRIZ TEIXEIRA KULKA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2023 – ITENS 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 E 36.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$104.385,00 (CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1211/2023 (PD 18604/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 380;
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6020 – PNAEF – ENSINO FUNDAMENTAL;
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NA-CIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 – MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 469;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6022 - PNAEC – CRECHES;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 467;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 473;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6023 - PNAE – EJA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 486;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA;
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 - MERENDA ESCOLAR.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8C2A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Comissão para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 26603 de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE;

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, passando o Artigo 1º da Portaria nº 19 de 12.09.2023 a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: NEUZELI SCHIMDT CAMARGO
CIRG Nº 7.083.534-7 SSP/PR
CPF 029.561.559-11

REPRESENTAÇÃO: RECURSOS HUMANOS
NOME: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
CIRG Nº 4.829.220-8 SSP/PR
CPF 708.620.019-00

REPRESENTAÇÃO: DIRETORES DE ESCOLAS OU CMEIS
NOME: ELY MARIA KAIS
CIRG Nº 10.368.181-2 SSP/PR
CPF 076.733.359-48

REPRESENTAÇÃO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
NOME: JACIARA MACHADO PRESTES
CIRG Nº 10.368.241-2 SSP/PR
CPF 068.261.049-62

REPRESENTAÇÃO: TÉCNICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
CIRG Nº 6.857.325 - 6 SSP/PR
CPF 032.567.093-09

REPRESENTAÇÃO: TÉCNICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº 6.093.028 - 7 SSP/PR
CPF 871.853.009-59

REPRESENTAÇÃO: PAIS DE ALUNOS MEBROS DA APMF
NOME: JOZELIA MARIA PORTES PINTO
CIRG Nº 9.400.755-0 SSP/PR
CPF 069.578.309-26

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em 14 de setembro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53B96520

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 (PD 12088/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
(NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLAÚSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR O SR. RAFAEL DALLAGRANA SANTOS – MATRÍCULA N° 80851, E-MAIL: BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, TELEFONE: (41) 3622-4146, CONFORME PORTARIA 06 DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1228/2023 (PD 18853/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 28/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C515BCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR
b) PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚME-RO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
h) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
i) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
j) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA0A665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº215/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO

AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CARLINHO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.09.2023 E 22.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1248;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
VÍNCULO: 555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D4191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 (PD N° 12088/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D330709

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2023 POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.01.2024 E 14.04.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.09.2023 E 11.12.2023
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E4994EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.09.2023 E 20.01.2024
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABF02888

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA NONA CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 031/2023 (PD N°20291/2023) QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0418344 SUSEP 05436202200010775038695 7 DA JUNTO SEGUROS S.A COM VENCIMENTO EM 15.05.2024
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77470021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de materiais para manutenção de vias urbanas.

GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
Cargo: Diretora de Pavimentação
Matrícula: 80750
CPF Nº 078.193.179-73
RG Nº 10.911.277-1

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de materiais para manutenção de vias urbanas.

MARCELO FABIANO HELLA
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 7935
CPF Nº 030.931.139-03
RG Nº 6.808.345-1

LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 10026
CPF Nº 645.028.729-30
RG Nº 4.549.636-8

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 14 de setembro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2AB7E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 (PD N°16472/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 81.742.751/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS OSIRES NUNES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 04 (QUATRO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA INDREL, AS QUAIS ESTÃO LOTADAS NA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1106;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2467 - PROGRAMA VIGIASUS.
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9A45CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 121/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 (PD 11924/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 01.08.2023, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022, FIRMADO EM 08.06.2022 ATRAVÉS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 (PD 11924/2022) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 28/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4037E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:

a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78592168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2023 E 07.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1646DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.618,36 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$11.672,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 20.06.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AA58E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 (PD 11924/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022,

PASSANDO A SER DE R$ 1.190,43 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$11.333,52 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.06.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1039;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2305 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F6A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022 PASSANDO A SER DE R$ 2.128,60 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$28.296,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.05.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34DCEF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.305,52 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 2,999 (DOIS VÍRGULA NOVE NOVE NOVE POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$7.988,47 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO..
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1378280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 (PD 20968/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. ARIANE RIBAS DAOU – MATRÍCULA 4669, TELEFONE (41) 3547-5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1269/2023 (PD Nº 19088/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B9F4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ 42.954.534/0001-05.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. ARIANE RIBAS DAOU – MATRÍCULA 4669, TELEFONE (41) 3547-5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1259/2023 (PD Nº 19048/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 04/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B7F3B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. RAFAEL DALLAGRANA SANTOS – MATRÍCULA 80851, FISCAL SRA. MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ – MATRÍCULA 9302, E SUPLENTE DE FISCAL SR. ELIO ANTONIO WARDZENSKI DE SOUZA – MATRÍCULA 80763, TELEFONE (41) 3622-4146, E-MAIL BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1318/2023 (PD 19595/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AAF187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: PATAS DE OURO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.674.352/0001-10.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. RAFAEL DALLAGRANA SANTOS – MATRÍCULA 80851, FISCAL SRA. MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ – MATRÍCULA 9302, E SUPLENTE DE FISCAL SR. ELIO ANTONIO WARDZENSKI DE SOUZA – MATRÍCULA 80763, TELEFONE (41) 3622-4146, E-MAIL BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1319/2023 (PD 19596/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEF5FE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 108/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 (PD 10908/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ONEISY VARGAS HECHAVARRIA LOPES, CPF/MF SOB Nº 084.923.371-25.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 20.06.2023 CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 108/2023, FIRMADO EM 26.05.2023 ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 (PD 10908/2023) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.484/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 108/2023
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 31/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D9F9FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022(PD 20968/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2023 E 07.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE36FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 (PD Nº 13626/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.895.286/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2023 E 26.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$11.284,56 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 767;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.032.030.000.000.000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C14BD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 08/2023

PORTARIA Nº **08/2023**

Concede Gratificação à Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjal.

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação à Presidente e Pregoeira da Comissão permanente de Licitação, **NEUSA PRESTES FERNANDES,** ocupante de cargo efetivo**,** nomeada pelo Presidente desta Casa, na Resolução nº 01/2023, no montante de 15% (quinze por cento), sobre sua remuneração mensal.
Art. 2º - A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo recitadas as disposições da Portaria nº04/2023.

Laranjal, 14 de setembro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E97E8A9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 83/2022)
Pregao Eletrônico nº 53/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 84/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.872.804/0001-83, com o endereço na Avenida Paraná s/nº 2053, BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº. ENIO KANRSKI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.094.788-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço da empresa - fundos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:32454186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 84/2022)
Pregao Eletrônico nº 53/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 84/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves nº 3033, BAIRRO: Centro CEP:85.148-000, CIDADE: Campina do Simão - PR, neste ato representado pelo SRº. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.171.079-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado no endereço da empresa
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:37F63B0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 86/2022)
Pregao Eletrônico nº 53/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 84/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.299.558/0001-69, com o endereço na Rua Rocha pombo Nº 2053, BAIRRO: Centro CEP:87.303-220, CIDADE: Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo SRº. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.604.345-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.778.839-33, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier nº 1.820 BAIRRO: Centro CEP: 87.303-070 CIDADE: Campo Mourão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA 12 meses.

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC8C3C12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 89/2022)
Pregao Eletrônico nº 54/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 85/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE ME**,** inscrita no CNPJ 21.716.072/0001-00, com o endereço na Avenida Paraná s/nº, BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pela SRª. CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE, brasileira, natural de Laranjal PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado no endereço da empresa – fundos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8D1BFD4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 882022)
Pregao Presencial nº 52/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 81/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**,** inscrita no CNPJ 86.744.539/0001-70, com o endereço na Rua Florença nº 121, BAIRRO: Jardim Irene CEP:85.884-000, CIDADE: Medianeira-PR, neste ato representado pelo SRº. VANTUIR STEFANO, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.373.617-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 020.352.809-31, residente e domiciliado na Rua Pará nº 1.201 BAIRRO: Ipê CEP:85.884-000 CIDADE: Medianeira PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E441565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023
Procedimento Licitatório nº 092/2023
Dispensa de Licitação nº 018/2023
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: Espolio de Reni Sebastiao de Souza neste ato representado por Nelson de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 222.014.169-15 e portador da RG n. 3.447.808-2SSP/PRA residente e domiciliado a Avenida Paraná número 309 centro nesta cidade de Laranjal CONTRATADO.
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 18 ANOS RESIDENTE NO MUNICIPIO DE LARANJAL CONFORME LEI 018/2023.*
DATA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: Onde se lê. R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Leia- se R$ 18.000,00 (dezoito mil reais.)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE703AE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS AÉREOS FOTOGRAFICOS PARA ENTREGA DE UM KIT COM 02 FOTOS PANORAMICA COM MOLDURA MEDINDO 0,93CM X 2,20 MT, 02 FOTOS PANORAMICA COM MOLDURA MEDINDO 0,93 X 1,80 MT.
VALOR: R$ 12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: QUADROS E AEREOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.598.874/0001-81, com endereço na Rua Vereador Armindo Miola nº 417 BAIRRO: Cooperativa CEP: 85.670-000, cidade de Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Srº. NILO BERKEMBROCH, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 4.653.451-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 492.715.809-82, residente e domiciliado no endereço citado anteriormente.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 14 de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:99C6FF76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 19/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A577388

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023
Procedimento Licitatório nº 96/2023
Dispensa de Licitação nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: QUADROS E AEREOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.598.874/0001-81, com endereço na Rua Vereador Armindo Miola nº 417 BAIRRO: Cooperativa CEP: 85.670-000, cidade de Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Srº. NILO BERKEMBROCH, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 4.653.451-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 492.715.809-82, residente e domiciliado no endereço citado anteriormente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS AÉREOS FOTOGRAFICOS PARA ENTREGA DE UM KIT COM 02 FOTOS PANORAMICA COM MOLDURA MEDINDO 0,93CM X 2,20 MT, 02 FOTOS PANORAMICA COM MOLDURA MEDINDO 0,93 X 1,80 MT.
DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9DAABDA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 93/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 52/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela Sr.ª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 431.282,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s/n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.832,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D89F7E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 93/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 52/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 431.282,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s/n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.832,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de setembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9276A635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 93/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 52/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89, residente e domiciliada no endereço citado à cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 431.282,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s/n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.832,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de setembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FCE8494E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2023

PORTARIA N° 368/2023

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora, SIRLEI APARECIDA IENSEN ANTUNES , inscrito no CPF n°023.704.459-55 , ocupante do Cargo Efetivo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:40B8BB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2023

Portaria Nº 369/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora, VITORIA CAROLINA MUHLSTEDT , ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Divisão - Finanças , ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 13 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 13 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B623B108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 28/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

E considerando o requerimento datado de 29 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora ELIZETE DE OLIVEIRA, pelo período trabalhado de 01/08/2022 à 31/07/2023, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 c/c o artigo 1º da Lei Complementar nº. 013/2009 e Resolução 05/2019 CM, a partir de 22/09/2023 à 28/09/2023. Retornando as suas atividades normais em 29/09/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 14 de setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CE316B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO Nº. 187/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.061.500,00 (um milhão e sessenta e um mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:874BF7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-PML
PROCESSO Nº. 188/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e

Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 04 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:315C5E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO Nº. 191/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 43.783,40 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDB29A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023-PML
PROCESSO Nº. 193/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário, zero km, para transportes de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBFAC531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 099/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **F R A C A S S AD A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 099/2023-PML, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:929E48F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023-PML
PROCESSO Nº. 194/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda- PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE078BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-PML
PROCESSO Nº. 192/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Amazonas, no Município de Loanda-Pr, com área total de 6.167,93 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 05 de outubro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 755.283,48(setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07B7691D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 075/2023 - PML

REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-PML

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação, emitida pelas Secretárias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

R E S O L V E: Revogar o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 075/2023-PML, Processo Administrativo nº 125/2023.

Publique-se.

Loanda-Pr, 14 de setembro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B78240C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 074/2023 - REPUBLICADA POR ERRO

LEI N.º 074/2023

SÚMULA: *Autoriza repassar os recursos financeiros aos profissionais da enfermagem para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e auxiliares de enfermagem em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Autoriza o Município de Loanda-Pr a repassar os valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Art. 2°. O repasse dos recursos da assistência financeira complementar será realizado pelo Município de Loanda-PR aos profissionais de enfermagem, que atuam em estabelecimentos de saúde da rede municipal, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na referida portaria do art. 1° desta Lei (Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023).
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:09BDE3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 12 SETEMBRO DE 2023. - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 161, DE 12 SETEMBRO DE 2023.

Súmula: *Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Loanda-PR, e dá outras providências*".

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a obrigação permanente de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Governo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Princípios básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Eficácia;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços e as aquisições de bens ou materiais para o exercício financeiro, deverão ser adequadas e antecipadamente planejadas;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município, por meio de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pelo equilíbrio das contas públicas em atendimento as normas legais vigentes, pela eficiência e economicidade na gestão;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e órgãos municipais, limitando-as ao essencial para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração, a fim de compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado do município no último ano, bem como nas transferências do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e o crescente não recebimento da dívida ativa, que tem contribuído sensivelmente para que o Município reestruture a sua capacidade de investimento e manutenção nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que estudos técnicos da Confederação Nacional dos Municípios, divulgados em 06 de julho de 2023, demonstram que, segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o primeiro decêndio de julho de 2023, comparado com mesmo decêndio do ano anterior, apresentou queda de 32,36% em termos nominais (valores considerando os efeitos da inflação) e que, quando o valor do repasse é deflacionado (desconsiderando a inflação do período), a redução chega a 34,49% ao levar em consideração o mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO que o cenário dos repasses não se mostra promissor para os próximos períodos, uma vez que o levantamento feito pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base nas informações divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) destaca que o montante do primeiro decêndio de setembro representa queda de 28,22% em termos nominais em relação ao mesmo período do ano passado, o que intensifica o cenário de crise nos Entes Municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir a continuidade das políticas públicas essenciais de atendimento à população;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca do Plano de Contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Loanda-PR, em decorrência da diminuição de receitas municipais.

Art. 2º Fica determinado o contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Loanda-PR, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos, mediante a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas, inicialmente, a partir de 15 de setembro até 15 de novembro de 2023:

I – suspensão de novas concessões de doações, subvenções sociais, auxílios, contribuições correntes e/ou patrocínio, inclusive para instituições públicas e privadas sem fins lucrativos;

II – suspensão de novas locações de imóveis para instalação e/ ou funcionamento das Secretarias, demais órgãos e entidades municipais, exceto as celebrações de novos contratos em virtude de encerramento do prazo anterior;

III – **suspensão da realização de eventos** relativos a recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de coffee-break, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais, subvencionados por verbas vinculadas e situações expressa e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo;

IV – suspensão da criação de novos cargos, empregos ou funções que impliquem em aumento de despesa;

V – suspensão da alteração de estrutura de carreira de servidores que implique aumento de despesa;

VI – **suspensão do provimento de cargos públicos** e da admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de vacância de cargos efetivos, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e as contratações advindas de obrigações legais, autorizadas em lei local e/ou para atender convênios firmados com entes estaduais ou federais;

VII – suspensão de novas concessões de gratificações de qualquer natureza para servidores públicos;

VIII – suspensão da conversão de parte de férias ou de licença-prêmio em pecúnia aos servidores públicos;

IX – suspensão de novas cessões de pessoal para outros órgãos ou entidades, salvo se não houver ônus para o Município;

X – **suspensão de novas concessões de diárias**, indenizações de transporte e/ou adiantamentos para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, **com exceção dos servidores responsáveis pelo transporte de pacientes** para tratamento de saúde fora do município e de situações expressa e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo;

XI – suspensão de despesas para p**articipação em congressos, cursos, seminários e eventos similares**;

XII – suspensão de autorização e de **pagamento de horas extras**, exceto para atendimento a serviços públicos essenciais e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;

XIII – suspensão de revisões, realinhamentos, reajustes ou aditamentos contratuais que acarretem aumento de despesas, a serem oneradas com recursos do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;

XIV – **suspensão de todos os tipos de despesas de investimentos**, ressalvados aquelas decorrentes de obrigações pactuadas em convênios firmados com entes estaduais ou federais, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, bem como as custeadas com recursos oriundos de operações de crédito e as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica determinado a todas as Secretarias e entidades municipais a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas, inicialmente, a partir de 15 de setembro até 15 de novembro de 2023:

I – revisão de todos os contratos vigentes, com manutenção do objeto, renegociando valores, reajustes e prazos, buscando a sua execução com a diminuição de ônus para o Município;

II – redução unilateral dos quantitativos e dos valores contratados, até os limites legais, dos contratos de prestação de serviços, compras e execução de obras, desde que assegurada a continuidade dos ajustes;

III – racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel), correios e combustíveis, com meta de redução de 20% (vinte por cento);

IV – substituição, tanto quanto possível, do custeio de despesas com recursos do Tesouro Municipal por recursos vinculados ou oriundos de outras fontes;

V – suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes/chefes de departamentos/divisões deverão, além das medidas determinadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, promover:

I – reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a redução de custos;

II – reavaliar as licitações e contratações diretas em curso que ainda não tenham sido homologadas ou ratificadas, bem como aquelas ainda

a serem instauradas, as quais deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas;
III – analisar a viabilidade e apresentar justificativas fundamentadas sobre a necessidade de celebração de novos contratos, convênios e outros instrumentos semelhantes que impliquem em despesas para o Município;
IV – analisar os gastos com pessoal;
V – reavaliar os espaços físicos utilizados para as atividades do órgão ou entidade, em especial sobre a necessidade de manutenção de espaços físicos locados, visando, se possível, a redução das respectivas despesas;
VI – analisar os gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
VII – realizar a renegociação de contratos, que deverão ser ajustados às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira desta, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Finanças e Administração e conjunto com o Prefeito Municipal poderá suspender ou obstar a execução orçamentária das Secretarias e das entidades municipais que não atenderem às disposições deste Decreto.
Art. 6º Ficam os Secretários Municipais e dirigentes/chefes de departamentos/divisões autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de serviços, com vistas à redução de despesas.
Art. 7° Em caso de necessidade excepcional, as despesas abrangidas por este Decreto deverão ser submetidas à aprovação expressa do Chefe do Executivo para sua realização.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não afasta a necessária observância de que os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos em atenção à continuidade e eficiência da Administração Pública Municipal.
Art. 8°. A Secretaria Municipal da Finanças e Administração e a Procuradoria Jurídica deverão adotar medidas administrativas ou judiciais para o recebimento de débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, com o objetivo de aumentar arrecadação do Município.
Parágrafo único. Secretaria Municipal da Finanças e Administração elaborará amplo levantamento de fornecedores de bens, serviços ou obras que se encontram em débito com a Administração Municipal, de modo a buscar a compensação de débitos e créditos.
Art. 9° A Secretaria Municipal da Finanças e Administração deverá realizar a análise das despesas já liquidadas e pendentes de pagamento, verificando sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentário financeiras da Administração Municipal e, se o caso, promover mudanças na ordem cronológica de pagamentos, desde que justificadamente e nas hipóteses legais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2023, devendo ser providenciada a sua publicação, produzindo efeitos até 15 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso se mantenham as condições que levaram à sua edição.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DA447B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDIÇÃO 2857 DE 14/09/2023 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023	
Contratada: **PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**	CNPJ/MF: 78.909.389/0001-80
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS LT, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).**	
Valor Global: R$ 892,26 (Oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)	
Vigência: 14.09.2023 até 13/11/2023	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F6795CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 291/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **11/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **11/09/2023 a 09/11/2023**, a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:41519C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR PARA REVISÃO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023. SESSÃO: 2ª - INTERNA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAREM OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023, às 09h00min, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município de Lobato/PR, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2021, para revisão e condução dos trabalhos pertinentes ao Processo Administrativo n° 081/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023, que tem por objeto o definido no preâmbulo desta ata. A Pregoeira constatou a "posteriori", que a empresa declarada vencedora na sessão realizada no dia 13 de setembro de 2023, não atende ao exigido no instrumento convocatório item 13.4, subitem "13.4.1", uma vez que deixou de apresentar o documento. Considerando que a Administração possui a prerrogativa de agir ex officio, de forma a rever os seus atos, quando necessário, adequando-os à realidade fática em que atua, exercendo, assim, o Poder da Autotutela Administrativa. E ainda corroborando com este entendimento, são os teores das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos: Súmula 346: Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Considerando ainda que a administração deve observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada." Diante do exposto a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio DECIDE: a) tornar **NULA a HABILITAÇÃO** da empresa **MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998, inscrita no CNPJ. 45.195.337/0001-30.** Neste sentido a empresa foi informada da revisão da Habilitação e concordando com a nova decisão que resultou em sua **INABILITAÇÃO, apresentou declaração de renúncia de interposição de recurso em todas as fases do certame e o andamento do Processo Administrativo em todos os seus trâmites.** b) Declarar vencedora do item 7 deste Pregão a empresa subsequente melhor classificada, **GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME** com o desconto proposto de 25,15%. c) RATIFICAR os demais atos constantes da Ata da sessão pública lavrada em 13 de setembro de 2023. O procedimento será submetido à análise e parecer da Advocacia Municipal, em conformidade com o Artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à homologação da licitação, pois assim reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela pregoeira, um membro da equipe de apoio deste pregão presencial, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

Matheus Barbalho Dos Santos 13251638998
DANIEL FLORIANO DOS SANTOS
CPF: 048.654.839-26

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4607BD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1553 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N º 1553 de 04 de setembro de 2023.
***Republicação por correção de erro formal de conteúdo.**

SÚMULA: Regulamenta a cessão e o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder ou receber em cessão servidor público de cargo, emprego, função pública de provimento efetivo nas condições impostas por esta Lei.

Parágrafo único. O servidor público cedido ou recebido em cessão só poderá exercer no local da cessão as atribuições do cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo de que é titular ou ocupar um dos cargos de agente político ou em comissão, chefia e assessoramento, que é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a cessão e recebimento de servidores ou instrumento jurídico equivalente entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público (Lei Federal n.º 13.019/2014).

Art. 3º. Para os fins desta Lei considera-se cessão o ato administrativo que implica na autorização do exercício do servidor público de um para outro órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entidades sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade, a critério da entidade cedente e cessionária.

Art. 4º. O pedido de cessão de servidor em exercício no Poder Executivo do Município de Mallet deverá ser formalizado por escrito pelo órgão/entidade interessado e dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O exercício do cargo por servidor público cedido somente terá início após o deferimento do pedido por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O servidor cedido que tiver interesse em ocupar cargo em comissão no Município de Mallet deverá apresentar:

I- Requerimento formal instruído com a identificação e dos documentos que comprovem sua aptidão para assumir as atribuições do cargo pretendido;

II- Legislação do órgão de origem com previsão legal da formalização do ato de cessão;

III- Manifestação da autoridade competente a que estiver subordinado o servidor cedido, constando expressamente o deferimento do pedido de cessão.

Art. 6º. A cessão do servidor público municipal se dará respeitando as disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Mallet, por termo de cessão ou instrumento equivalente, devendo conter, obrigatoriamente, o seguinte:

I- O interesse público que baliza a cessão do servidor, elencando os serviços públicos que serão beneficiados com o ato;

II- A inexistência de prejuízo ao Ente Público cedente, considerando que a ausência do servidor poderá caracterizar a deficiência da prestação de serviços públicos municipais à população, indicando qual(is) servidor(es) realizará(ão) as atividades que o servidor cedido desempenha;

III- O prazo da cessão, observado o limite previsto no art. 11 desta Lei;

IV- O convênio ou instrumento equivalente, que comprove a necessidade da cooperação.

Art. 7º. A cessão do servidor público municipal não implicará na ruptura do vínculo empregatício e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado.

Art. 8º. Nos termos desta Lei, o servidor cedido não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário.

Art. 9º. O ato da cessão ou recebimento da cessão do servidor poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do servidor cedido, mediante ajuste entre as entidades cedente e cessionária e anuência expressa do servidor.

Art. 10. O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retomo do servidor público cedido.

Art. 11. A cessão de servidor público do município de Mallet far-se-á pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo facultada sua prorrogação por iguais períodos, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo do Poder Executivo.

§1º. É condição para a prorrogação da cessão a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário e do servidor cedido.

§2º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo de encerramento da cessão, sob pena de indeferimento do pedido de prorrogação.

Art. 12. Findo o período de validade da cessão e em não havendo sua prorrogação, o servidor público municipal cedido deverá reapresentar-se ao órgão responsável pela gestão de pessoal, no próximo dia útil, sendo reinserido no quadro de servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único. Extinto ou interrompido o prazo da cessão, a não reassunção das funções por parte do servidor cedido no seu órgão de origem importará em abandono do cargo ou emprego, salvo se por novo ato do Chefe do Poder Executivo a cessão for renovada.

Art. 13. Não poderão ser dados ou recebidos em cessão os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal deverá ceder seus servidores sem ônus para o cessionário ou, quando com ônus, mediante ressarcimento obrigatório das despesas com remuneração e encargos do servidor cedido, sob pena de cancelamento da cessão.

Art. 15. Os servidores públicos municipais cedidos sem prejuízo de seus vencimentos terão direito a:

I- percepção de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego, com exceção das vantagens decorrentes de designação para funções de confiança;

II- contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:68305049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO MARCOS DE ANDRADE, CPF 034.097.339-06, residente à Rua Romão Paul, nº 65, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do Contrato nº 138/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, encerrando em 15 de setembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 138/2022.
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 85.429,07 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.
Esse valor leva em consideração o quantitativo a ser aditado do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de julho de 2022 a agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:55E37CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

I – OBJETO:
Prestação de serviços de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, A gestação, parto e nascimento são processos naturais que envolvem aspectos biológicos, psicológicos e sociais. São fases de grandes transformações no corpo e na vida emocional da mulher, pois o grau de adaptação e esses mudanças influencia no seu nível de ansiedade. Tornando-se importante o acompanhamento pelos profissionais de saúde e de seus familiares durante estes acontecimentos tão singelos na vida de cada mulher, para que ela tenha uma gestão saudável e um parto seguro.
O direito da gestante a um parto seguro está na Lei n° 11.634/2007, onde garante o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá no âmbito do Sistema Único de Saúde.
A contratação de empresa especializada na prestação e serviço de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) se faz necessária após a emissão do Oficio nº 031/2021 – Direção 4ª RS, onde relata a realização da inspeção sanitária pela SCVSAT 04 RS no Hospital de Caridade São Pedro, localizado em nosso Município de Mallet, ocorrida entre os dias 28 e 30 de julho de 2021, com base na aplicação das legislações: RDC ANVISA nº 48/2000, RDC nº 63/2011 e a Resolução as SESA- PR nº 165/2016, foram evidenciadas pela equipe de inspeção, nas conformidades destacadas a seguir:
O estabelecimento não possui Responsável Técnico médico substituto, descumprindo o Art. 14 da RDC nº 63/2011;
O serviço de saúde não consegue prover infraestrutura de recursos humanos necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente, descumprindo o Art.17 da RDC nº 63/2011. Além do que, a instituição não possui equipe multiprofissional dimensionada de acordo com seu perfil de demanda, descumprindo o Art. 30 da RDC nº 63/2001, tendo em vista que o hospital realiza partos e apresentou escala médica de julho de 2021, com apenas um profissional plantonista, sem dispor de profissional médico de sobreaviso, o que pode ocasionar falta de assistência em caso de mais de uma ocorrência/ emergência em um parto com complicações para a mãe e o bebe;
O serviço de saúde não possui mecanismos definidos que garantam a continuidade de atenção à parturiente quando houver necessidade de remoção ou pata a realização de exames que não existam no próprio serviço, descumprindo o Art. 19 da RDC nº63/2021;
O serviço de saúde não tem como garantir que todos os usuários recebam suporte imediato à vida quando necessário, descumprindo o Art. 58 da RDC nº 63/2011, tendo em vista que o hospital realiza partos e apresentou escala médica de julho de 2021, com apenas um profissional escalado para cada dia, sem dispor de sobreaviso em caso de emergência ou outro imprevisto que possa vir a ocorrer;
O serviço de saúde não calcula e mantém o registro referente aos indicadores de infecção hospitalar, previstos nas legislações vigentes, descumprindo o Art.62 da RDC nº 063/2011, além disso, não foram apresentados registros que comprovem a atuação e efetividade da CCIH, previstos na RDC nº 48/2000.
Diante destes apontamentos apresentados na vistoria, a Secretaria Municipal de Saúde foi oficializada pela 4ª Regional de Saúde que o Hospital de Caridade São Pedro, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado Paraná, representado pela Presidente, senhora MARIA EDUARDA MIRANDA NOGARA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.343.881 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 049.279.559-23, com endereço à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, não dispõe de condições técnicas para a realização de partos normais e cesarianas, pelo SUS, convênios e particulares, o município tem a responsabilidade de referenciar as gestantes da sua área de abrangência para o local de parto.
O local de parto (Hospital) depende da Estratificação e Classificação de risco, que é realizada durante o Pré-natal, segundo a linha guia da Rede materno Infantil do Estado do Paraná, as gestantes são estratificadas conforme a sua classificação de risco, em: Risco Habitual, Risco Intermediário e alto Risco. Os serviços de referência para esses partos são contratualidades pelo Estado conforme o nível de complexidade que possuem.
Essa nossa região, segundo a pactuarão, os prestadores contratualizados para a realização dos partos de risco intermediário e alto risco é a Santa Casa de Irati, e para os partos de risco habitual seria o Hospital de Caridade São Pedro.
Conforme segue a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária (4ª RS0, o Hospital de Caridade São Pedro não dispõe de condições técnicas para a realização de partos (normal, ou cesáreo), sendo assim, cabe ao Município contratualizar ou pactuar nova referência, que atenda aos critérios exigidos e que não ofereça risco a vida da mãe e do bebê.
Em conjunto com a 4ª Regional de Saúde foram feitas tentativas junto aos hospitais da região, credenciados pelo SUS, para que se prestassem o serviço sem custo financeiro para o município, mas não obtivemos sucesso.
Cientes da responsabilidade frente a situação, e compromissados com o direito das gestantes à referência de parto, a possibilidade que nos resta é a contratação de um hospital que ofereça serviço de parto de risco habitual, com capacidade técnica e complexidade suficiente para atender as nossas demandas, reconhecendo a necessidade de garantir a redução da mortalidade materna e infantil, como indicadores de referência para análise da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, CNPJ 78.143.153/0001-85,** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Desp. 297 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2042.3.1.90.11.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 298 - MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2042.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 326 - MANUT ATIVIDADES TURISMO - 02.014.23.695.0040.2047.4.4.90.52.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.
ATAS DE ASSEMBLÉIA, devidamente registradas em Cartório.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PROVA DE REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
PROVA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CRM – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

PROVA DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CRM – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, do Diretor Técnico responsável.
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.
LICENÇA SANITÁRIA, dentro de prazo de validade.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8DED3EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 774 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 774 de 13 de setembro de 2023.

Súmula: Revoga os Decretos n° 150 de 15 de junho de 2020, nº 185 de 13 de julho de 2020, nº 240 de 15 de setembro de 2020, nº 029 de 15 de janeiro de 2021, nº 064 de 15 fevereiro de 2021 e nº 093 de 15 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando disposto no Inciso IX, do art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020;

Considerando Lei Complementar n° 191, de 08 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 150 de 15 de junho de 2020, nº 185 de 13 de julho de 2020, nº 240 de 15 de setembro de 2020, nº 029 de 15 de janeiro de 2021, nº 064 de 15 fevereiro de 2021 e nº 093 de 15 de março de 2021;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 13 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:47DE7463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.973/2023 - ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS E DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.484/2015

LEI Nº. 3.973/2023

Súmula Altera a redação de artigos e dispositivos da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 49 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre as Entidades Governamentais e Não Governamentais, passando a viger com o seguinte teor:

" Seção VI
Da Inscrição

Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
III - Residir no município, no mínimo há 2 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio completo;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
VII - Noções comprovadas de Informática, por meio de entrega de diploma e/ou teste a ser aplicado pela comissão;

VIII - Submeter-se a entrevistas prévias com a comissão e com Psicólogo, que deverão acontecer em momentos distintos, além de teste escrito sobre o conhecimento mínimo das atribuições do ECA. A prova será em dia e hora predeterminada sem prorrogação.
§ 1º A candidatura é individual e sem vinculação de qualquer partido político.

§ 2º Na entrevista e elaboração do teste escrito poderá o Membro do Ministério Público participar, sendo de sua conveniência.

IX - São impedidos de candidatar-se para servirem no mesmo conselho cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.
§ 2º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição." NR

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 53 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 53. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem e atenderem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público." NR

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 54 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 54. [..]
Parágrafo único. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa." NR

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 57 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, passando a viger com o seguinte teor:

"Seção VII
Do Processo Eleitoral
[...]
Art. 57. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com posse até o dia 10 do mês de janeiro do ano subsequente à eleição." NR

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 58 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 58. É vedada a propaganda eleitoral individualizada por meios de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou panfletos em qualquer local público ou particular, podendo somente utilizar para publicações o perfil particular do candidato em redes sociais para divulgação, autorizado o compartilhamento por terceiros, desde que sejam perfis pessoais (pessoa física), para que todos os candidatos tenham igualdade de condições." NR

Art. 6º (SUPRIMIDO)

Art. 7º Fica alterada a redação do §1º do artigo 71 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, passando a viger com o seguinte teor:

"Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros"
[...]
Art. 71. [...]

§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.078,87 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mais vale alimentação conforme Lei Municipal, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data dos servidores municipais, e no mesmo índice aplicado a estes.
[...]" NR

Art. 8º Fica alterada a redação do inciso II e do parágrafo único do artigo 74 da Lei nº. 2.484/2015, de 12.05.2015, passando a viger com o seguinte teor:

"Seção XI
Da Vacância do Cargo

Art. 74. [...]
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 70, desta Lei.
[...]
Parágrafo único. Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 66 desta Lei, respeitando a ordem de votação." NR

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Texto alterado por meio de emenda modificativa, proposta pela Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação.

Texto suprimido por meio de emenda supressiva, proposta pela Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F251EED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.972/2023 - DISPÕE SOBRE O USO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS

LEI Nº. 3.972/2023

Súmula: Dispõe sobre o uso dos salões comunitários de propriedade do Município por Associações de Moradores dos Bairros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer permissão de uso dos salões comunitários de propriedade do Município, a título gratuito, para Associações de Moradores dos Bairros, mediante solicitação formal da associação interessada, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria;
II - Cópia do estatuto da entidade;
III - Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) do presidente e tesoureiro da associação;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais do presidente e do tesoureiro da entidade.
Parágrafo Único. Para que seja concedida a permissão prevista no *caput,* o mandato da diretoria da associação deverá estar de acordo com o previsto no estatuto.

Art. 2º A permissão se dará mediante contrato de permissão de uso de uso entre o Município de Mandaguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a Associação de Moradores dos Bairros da respectiva localidade, legalmente constituída.

Art. 3º Do contrato de permissão de uso do salão comunitário a ser celebrado entre o Município de Mandaguari e as Associações de Moradores dos Bairros, deverá constar, dentre outras obrigações:
I - A responsabilidade do permitente em custear as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica.
II - A responsabilidade da permissionária em manter as boas condições de uso do salão comunitário, efetuando a manutenção periódica e os devidos reparos, com recursos advindos das locações do salão comunitário, nos termos do art. 4, § 2º desta Lei.
III - As condições necessárias para a permissionária realizar o uso comunitário e as locações do salão.
§1º A Administração Municipal poderá realizar as reformas estruturais, manutenção periódica e os devidos reparos dos salões quando entender necessárias, desde que se verifique ausência de recursos em caixa da associação, devidamente comprovado a ausência de recursos advindos de locações, doações e afins.
§ 2º O instrumento de permissão de uso não transfere, em hipótese alguma, a propriedade do imóvel.

Art. 4º As Associações de Moradores dos Bairros, deverão dispor o salão comunitário para uso da população pertencente à localidade para atividades sem fins lucrativos, tais como, capacitações, recreações, atividades em datas comemorativas, reuniões comunitárias, etc., mediante aprovação da respectiva diretoria.
§1º O permitente poderá utilizar o salão comunitário a qualquer tempo, desde que respeitada à ordem e calendário de utilização.
§2º As associações poderão efetuar a locação do salão comunitário para atividades de interesse particular com fins lucrativos, observando os valores constantes no Decreto Municipal que regulamentará a presente Lei, obedecendo à ordem de requerimento e calendário de utilização.
§3º Os valores advindos da locação dos salões comunitários serão destinados exclusivamente para realização das manutenções periódicas e restaurativas das instalações físicas, despesas de manutenção e outras necessidades previamente aprovadas pela diretoria da associação.
§ 4º O presidente e tesoureiro da associação deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças anualmente, acerca dos valores advindos da locação, doações, e outros, bem como emitir relatório de gastos quanto às despesas periódicas das instalações físicas e de manutenção.
§ 5º As associações deverão emitir termo de responsabilidade nos casos de locação ou utilização do salão comunitário para atividades de interesse particular.

Art. 5º O permitente poderá reaver a posse do bem a qualquer tempo, independente de notificação extrajudicial ou judicial.
Parágrafo Único. Em caso de extinção, dissolução ou qualquer outra forma em que a associação deixar de funcionar, a posse do bem retornará imediatamente ao Município, sem direito a indenização de qualquer tipo e independente de notificação.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1F0DB5C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 204/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 204/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023.

MONITOR PEDAGOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22º	LIVIA LEMES DELARMI	30

Mandaguari, 14 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB5BE15A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 205/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 205/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26º	MAYARA BRITO DOS SANTOS	79
27º	WILLIAM JULIO RUFFO STROPPA SIQUEIRA	79

Mandaguari, 14 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:470C6AAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 2026/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 206/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808894	EDER DE SOUZA CASTRO JUNIOR	87,50	75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808111	IVANILDA APARECIDA DE JESUS FREITAS	74,00	132
49810346	MARCIO FURTADO DO VALE	74,00	133

Mandaguari, 14 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA2E55C7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.582.776/0001-25, com endereço na Avenida Américo Belay, 2396, Jardim Tóquio, CEP: 87.025-811, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº. 023.229.659-60, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 59
Descrição: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, Ingrediente: Fécula de milho embalagem de 01 kg, grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Unidade: Pct
Marca homologada: NUTRIMILHO
Marca (TROCA): NUTRINGÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO
Atacado J. Bonifacio EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2FDFB9B4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 120/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 19/2022
PROCESSO N. 243/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.931.567/0001-93, com endereço na Rua Jose Olimpio Franco, 82, Jardim Brasilia, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDEMIR BATISTA MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.764-6/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 899.873.739-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 19/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$77.826,00 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 29 de Agosto de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDEMIR BATISTA MARQUES
C. B. Marques Pavimentação EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:333ED6D9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 108/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 15/2022
PROCESSO N. 212/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.997.832/0001-62, com endereço na Rua Osorio Ribas De Paula, 08, Centro, CEP: 86.800-140, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 067.238.415-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 15/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 108/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 108/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/12/2022.

Mandaguari (PR), 03 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Rco Engenharia e Solucoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F08902CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.087.251/0001-98, com endereço na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 3640, Zona 10, CEP: 87.030-405, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor THIAGO FERREIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 061.411.649-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ESPECIFICAMENTE A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NA CADEIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

VALOR: 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

THIAGO FERREIRA FERNANDES
Certiseg Software e Certificacao Digital LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD7E1293

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 e 773/2019.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 14 de setembro 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:609619D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ESPLANDA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 466,91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C6A239C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: IRMAOS MESQUITA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 02.566.177/0001-62
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 21,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F448610F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
CNPJ: 26.645.405/0001-70
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 59,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EAA28421

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 924,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A71785DC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 315,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:21C8D1BF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.388,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FB0F40D4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ESPLANDA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 11,89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:753599A4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: LANCHONETE E CAFÉ DA TORRE LTDA
CNPJ: 46.710.388/0001-15
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 9,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ADC4D016

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXITAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 301,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0110F416

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: POLIGNANO A MARE PARTICIPACOES S.A
CNPJ: 49.380.087/0001-69
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 119,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3D2C7011

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
CNPJ: 26.645.405/0001-70
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 67,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:59983768

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: TORRE PASTELARIA E LANCHONETE LTDA
CNPJ: 26.882.229/0001-90
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0F3F03B4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ROGERIO DE ALMEIDA TCHE GAROTO
CNPJ: 19.604.627/0001-80
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 65,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E083A6B2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: SINDICATO DOS TAXISTAS DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 07.424.109/0001-03
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 18,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7E304844

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: PB ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO EIRELI
CNPJ: 52.636.412/0077-14
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:10B5FABA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.388,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS , PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8266301B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ESPLANADA EVENTOS RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
CNPJ: 43.367.434/0001-37
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 135,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:78AFC67E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: LANCHONETE E CAFÉ DA TORRE LTDA
CNPJ: 46.710.388/0001-15
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 15,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0057D61E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE TAXISTAS INFORMATIZADOS ANTAXI
CNPJ: 30.605.977/0001-01
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 456,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D1B25C55

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: POLIGNANO A MARE PARTICIPACOES S.A
CNPJ: 49.380.087/0001-69
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 119,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B388F454

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: FAUSTO E MANOEL PONTAO RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA
CNPJ: 26.645.405/0001-70
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 165,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E9D14196

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 020/2023
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA
CNPJ: 00.521.294/0001-05
OBJETO: RATEIO EMPENHO PROC ADM 020/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.

VALOR: R$ 119,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F89629CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 071/2023

Súmula: "Revoga Lei Complementar n.º 39/2018.*"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 39/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:175E2E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 072/2023

Súmula: *"Altera a Lei Complementar Municipal n.º 63/2022, artigos 29 ao 34, da forma que especifica. "*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal n.° 63/2022, art. 29 até art. 35, os quais passarão a possuir a seguinte redação:

"Art. 29 - Fica instituído, no âmbito do município de Mandirituba, na estrutura da Guarda Municipal, o GRUPO RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU, que será composta por servidores municipais efetivos integrantes da carreira de Guarda Municipal.

Parágrafo Primeiro - Só poderão integrar a ROMU servidores que tenham reputação ilibada e cumpridos os requisitos previstos no artigo 32 desta lei.
I – Para a manutenção junto a ROMU, os servidores municipais deverão respeitar hierarquicamente todas as determinações do Secretário Municipal e Comandante da Guarda Municipal, devendo seguir os deveres dos guardas municipais contido neste estatuto, não estar respondendo processo administrativo disciplinar, bem como não ser réu em ação penal ou investigado em inquérito policial, salvo se como testemunha, autor de prisão ou oriundo do estrito cumprimento do dever legal.

Parágrafo Segundo - O membro da ROMU deve:
I - Ser fiel à doutrina da ROMU, mantendo sempre a imagem e integridade do grupo;
II - Nunca expor publicamente a imagem do grupo ou da Guarda Municipal, bem como de seus integrantes, sem autorização prévia do Comandante da Guarda Municipal;
III - Não utilizar o uniforme do grupo fora de serviço sem consentimento do Comandante da Guarda Municipal;
IV - Quando acionado para participar de operações durante o serviço, apresentar-se com rapidez e presteza;
V - Zelar pelos veículos e equipamento, bem como seu uniforme, mantendo sempre limpos e em boas condições de uso;
VI - Observar o sigilo das informações em razão de missão da ROMU;
VII - Não exercer atividades ou se expor em situações de cunho duvidoso;
VIII - Orientar os companheiros e/ou os novos integrantes do Grupo a fim de proporcionar a todos uma perfeita adaptação as atividades da ROMU;
IX - Não se utilizar do prestígio do Grupo para proveito pessoal;
X - Comunicar alterações ao Comando da Guarda Municipal, observando, sobretudo a verdade, dos fatos ou ocorrências em que se envolva dentro e fora do serviço;
XI - As obrigações da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU não desobrigam os integrantes do grupo, das demais obrigações de previstas no Estatuto da Guarda Municipal.

Parágrafo Terceiro – A ROMU deve possui como doutrina:
I - Voluntariado;
II - Conduta Moral;
III - Conduta ética;
IV - Capacidade técnica;
V - Capacidade física;
VI - A conduta profissional para o bom relacionamento dentro do grupo, na corporação e na sociedade;
VII - Cabe a cada integrante do grupo dignificar a sua atividade tendo em vista além das missões e serviços que lhe são confiados a manutenção da ROMU dentro da corporação;
VIII - O integrante da ROMU deve observar sempre a honestidade, perseverança, aperfeiçoamento, humildade, coragem, companheirismo, espírito de equipe, calma e domínio da técnica, deverá empenhar-se para resguardar os interesses do Comandante da Corporação e do grupo, sobretudo da sociedade.

Art. 30. Das Competências da ROMU:
I - Desenvolver atividades de preservação da ordem pública, com patrulhamento tático móvel com emprego de veículos quatro rodas ou duas rodas, prédios e logradouros públicos municipais e grandes eventos e festas populares com grande aglomeração de pessoas;
II - Atuar em distúrbio de pessoas que necessite o emprego das técnicas de Operações de Distúrbio (OCD);
III - Efetuar incursões em áreas de risco urbano e rural em apoio a outras forças policiais, guarnições ou no desempenho de atividade preventiva especializada;

IV - Efetuar rondas programadas, a critério do comandante da Guarda Municipal com objetivo de prevenir o crime;
V - Apoiar as demais guarnições da Guarda Municipal quando solicitado;
VI - Apoiar outros órgãos ou instituições consorciadas desde que com autorização do superior hierárquico;
VII - Cumprir fielmente as ordens e missões recebidas pelo comandante da Guarda Municipal e Secretário Municipal de Segurança;
VIII – Realizar a segurança e escolta motorizada em apoio às autoridades;
IX - Atuação no gerenciamento de crise, salvo das de competências estadual e federal.
X – É dever do integrante da ROMU, sob pena de destituição da função, respeitar todos os demais integrantes da Guarda Municipal, não podendo divulgar informações inverídicas, prezar pela boa imagem da Administração Pública em geral, e em especial da Guarda Municipal.

Art. 31. Da Composição da ROMU:

I - Ao Secretário de Segurança em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, existência de recursos financeiros, os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos trabalhos do ROMU;
II - A equipe do ROMU será composta por até 25 % (vinte e cinco por cento) do número de servidores efetivos da Guarda Municipal em atividade, que tenha sido aprovado no curso de ROMU, sendo subdivididas em equipe de serviços distribuídos de maneira igualitária e ordenadas conforme dispuser o Comando da Guarda Municipal.

Art. 32. Do ingresso na ROMU:

Parágrafo Único - São requisitos para o ingresso na equipe ROMU:
I - Passar por análise de comissão formada pelo Secretário Municipal de Segurança, Comandante, Subcomandante e um Guarda Municipal indicado, pelo Comandante.
II - Ter boa conduta social, reputação idoneidade ilibada, comprometimento com a corporação, ter boa postura, manter-se impecável no que diz respeito ao asseio pessoal e fardamento, possuir habilidades em trabalhar em equipe, apresentar ética profissional, ter disponibilidade para aprendizado contínuo, anseio de proteger e servir, ter disciplina, ser prestativo e zeloso com viaturas, armamentos e equipamentos promovendo a conservação, limpeza e manutenção;
III - Passar por novo teste de capacidade e resistência física, com provas previamente definidas em edital.
IV - Ser aprovado em curso de formação de grupamento tático;
V - Submeter-se ao período de adaptação e experiência de 180 (cento e oitenta) dias dentro das equipes, sob supervisão e avaliação do Comandante da Guarda Municipal,
XI - O Guarda Municipal membro da ROMU terá gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento bruto, não acumulável com outra gratificação, podendo optar por uma delas quando ocorrer.
XII - O Chefe de operação da equipe de ROMU, terá gratificação de 40% (quarenta por cento), sendo diretamente subordinado ao Comando e o Secretário Municipal de Segurança.

Art. 33. A Escala de Serviço da ROMU:

I - A escala de serviço do ROMU deve levar em consideração as limitações do profissional, a realidade da instituição, o efetivo disponível e as peculiaridades regionais.
II - A escala de serviço deve ser diferenciada sempre respeitando o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais,
III - Será definido conforme necessidade da Secretaria, por ordem do Secretário de Segurança e o Comandante, podendo ser 24/72, 12/36, 12/24/12/48, 40 horas semanais (segunda a sexta podendo ser noturno ou diurno), semana cheia e semana vazia (onde o agente será escalado todos os dias, respeitando o limite de 6 horas e 85 segundos diárias), caso o agente esteja escalado na escala 24/72 cotidiana, poderá ser convocado a trabalhar conforme inciso IV, respeitando o limite de 192 horas mensais.
IV – O integrante da ROMU, é obrigado a cadastrar seu telefone de contato no plano de chamada, telefone que possibilite o contato emergencial, em caso de convocação para prevenção ou contenção de ocorrências de vultos, greve, operações e grandes eventos, estando em prontidão para o serviço, dentro do prazo de 01 (uma) hora, na sede da Guarda Municipal.
V - Os integrantes da ROMU poderão ser convocados em sua folga, a todo e qualquer tempo sempre que houver a necessidade do emprego do grupo.

Art. 34. O Desligamento do Guarda Municipal da ROMU dá-se:

I - A pedido do integrante formalizado e dirigido ao coordenador do ROMU que remeterá ao Comando da Guarda Municipal.
II - Por inadaptação ao relacionamento interpessoal, falta de urbanidade ou tratar com violência aos demais componentes do Grupo ou da Guarda Municipal, cidadãos ou o preso sob sua custódia.
III - Por situações de saúde física e/ou psicológicas, devidamente comprovadas por profissional da área competente: Médico/Psicólogo, de acordo com o Estatuto.
IV - Reprovados no teste de capacidade e resistência física após 02 (duas) tentativas em 30 (trinta) dias, que será realizado semestralmente.
V - Ter sofrido 02 (duas) penalidades ou mais nos últimos 12 (doze) meses.
VI - Será obrigatório aos componentes da ROMU, a participação em cursos, instruções e capacitações, podendo o integrante, ser desligado do grupo se faltar sem justificativa.
VII – Por determinação do Secretário de Segurança e do Comandante, podendo ser excluído também pela praticas das seguintes situações:
Indisciplina;
Conduta profissional ou pessoal inadequada ao grupo;
Faltar às instruções quando previamente convocado sem justificativa;
Faltar as escalas de serviço sem justificativa;
Demonstrar falta de interesse no grupo;
Criar situações vexatórias ou atrito entre membros do grupo, bem como para o serviço público em geral;
Não alcançar o índice mínimo nas atividades físicas e operacionais da ROMU.
Inaptidão no teste físico semestral mesmo que por atestado médico, salvo quando a inaptidão for temporária, resultante do serviço da Guarda Municipal devido a acidente ou contusão;
Ferir a doutrina da ROMU;

Parágrafo único - O Guarda Municipal ao ser desligado do Grupo, deverá devolver as peças de uniforme e equipamentos a ele acautelados, ou quaisquer outros materiais que sejam de uso exclusivo da ROMU;
I - O integrante da ROMU que violar as regras, estabelecidas por esta lei, estará sujeito as seguintes penalidades:
a) Advertência verbal;
b) Advertência por escrito;
c) Suspensão das atividades por tempo definido;
d) Desligamento total da ROMU. ”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados disposições contrárias, sendo convalidada todos os termos que não contrarie esta Lei.

Mandirituba, 14 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8D82AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1304/2023

Súmula: “Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 6741/2023 e Memorando n.° 30/2023 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Dirlene da Luz Ferreira, RG n.º 5.600.324-0/PR, inscrita no CPF/MF n.º 905.841.719-00, nomeada em 18 de março de 1991, do cargo de Professora no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D202AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 63/2023 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4 E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA

CNPJ:	**Pregão eletrônico**

76105550000137	
Praça Bom Jesus, 44	**Nr.: 63/2023 - PE**
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	**Nr. do Processo: 109/2023**
	Data do Processo: 10/07/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4 E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:63/2023	
MOTIVO:	MEMORANDO 545/2023 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES) / PARECER JURÍDICO 312/2023 RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Mandirituba,14 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C51CE357

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 259 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **GENESI MARIA HAMMERSCHMIDT**, nascida em 24/09/1969, inscrita no RG sob nº 12R/2.653.771 SESP/PR e no CPF sob nº 744.172.159-87, Professora, matriculada no quadro de pessoal do Município sob nº 1641, com proventos no valor de R$4.286,76 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DFFBB961

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 260 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 à servidora **MARIA CLARICE CUBAS**, nascida em 30/07/1969, inscrita no RG sob nº 5.303.146-3 SESP/PR e no CPF sob nº 738.509.699-91, atualmente no cargo de Técnico Administrativo, inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 446, com proventos no valor de R$7.805,94 (sete mil oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8C0E33C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 261 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 à servidora **IRACI DAS GRAÇAS DE LIMA**, nascida em 17/12/1971, inscrita no RG sob nº 5.791.119-0 SESP/PR e no CPF sob nº 855.573.409-63, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 660, com proventos no valor de R$2.136,51 (dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:87430F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 262 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 514/2009, à servidora **LUCIA TERESINHA DA ROCHA MARTARELO**, nascida em 12/03/1969, portadora do RG nº 4.927.725-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 737.343.149-68, Professora, matrícula nº 2480 do quadro de pessoal deste Município, admitida por concurso público em 11/05/2010, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 57 da Lei nº 514/2009, no valor de R$2.140,89 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E48511CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 269 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ELIETE OLIVEIRA DE ARAUJO,** matrícula n.º 4235, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.954.023-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.367.169-19, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FFBCE086

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 270 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, a partir de 11/09/2023, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **MAURO SCHULKA,** portador do RG nº 5.639.090-1/PR e CPF/MF sob nº 737.347.809-34, no cargo efetivo de **VIGILANTE PÚBLICO**, matrícula de n.º 1910, 40 horas semanais, nomeado através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DD8A418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 273 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2468	Sara Moleta da Silva	034.653.869-65	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F3B2858B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 274 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MARIA MADALENA BATISTA,** portadora do RG n.º 8.624.661-9/PR e CPF nº 042.112.999-99, matrícula de nº 2042, no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, sendo no período de 31/08/2023 à 26/02/2024, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:38584D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 A TOMADA DE PREÇOS 10-2023

ADENDO 01
Tomada de Preços 10/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis.

Considerando a necessidade de retificação (correção Simples) da redação dos itens 5.1 do edital de licitação da Tomada de Preços 10/20203 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Do Edital: no item 5.1, consta:
5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Manfrinópolis, os demais interessados não cadastrados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Praça São Francisco de Assis, 1583.
Das Alterações:
***Do Edital:* no item 5.1, consta: passa a ter a seguinte redação**:
5.1 - Poderão participar, além das empresas cadastradas junto ao Município de Manfrinópolis, e demais interessados não cadastrados, que atuem no ramo correspondente ao objeto do presente certame, desde que atenderem todas as condições exigidas para habilitação exigidos em edital de licitação tomada de preços 10/2023.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por não haver alterações que interferem na elaboração de propostas e por se tratar de simples correção não a alteração na agenda de eventos sendo mantidas todas as datas e horários já estabelecidos em edital da Tomada de Preços 10-2023
O presente Adendo vai publicado junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e incluído o presente Adendo no "portal" do Município, como de praxe (https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação Tomada de Preços 10/2023.

Município de Manfrinópolis, em 14/09/2023.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:939F7758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 023/2023.
REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n. º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n. º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n. º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n. º 1071, Centro, na Cidade de Marilena - PR, CEP 87.960-000.

CONTRATADA:

G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME, com sede na Rua Geraldo Jorge Figueiredo, nº 07, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ sob o n. º 28.314.432/0001-96, representada por um de seus sócios, a Sr. ª Rosilene Rodrigues de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº6.358.509-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 016.618.409-81, residente e domiciliada na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 901, APT 1301, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 86.975-000. **Valor:** R$ 2.524.170,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta reais).

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – Programa de Atenção Básica- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

402 - 33335 - MS/FNS Equipamentos HMLCB Portaria n° 1910/14 – E

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.39 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

212 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 14 de setembro de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador Municipal
CRC Nº.PRO/76552

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:695C75E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 144/2023 DE 13 DE SETEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Cirlei Costa Amancio Medeiros**,** matricula 216, referente ao período aquisitivo 2012/2017 a partir do dia 13/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F1E016BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 027/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

17º	Loraine Alves Pereira Bertotti
18º	Elaine Aparecida de Lima

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 14 dias do Mês de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B470BA13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO ARMÁRIOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AFAURI DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA; CNPJ 07.202.346/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA EM MATERIAL DE TELA ARTÍSTICA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO POSTO DE BRIGADA COMUNITÁRIA, CONVENIADA COM O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 23.090,00 (VINTE E TRES MIL E NOVENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 210 (-DUZENTOS E DEZ-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0155BE81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 021/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de armários que deverão ser confeccionados sob medida em material de tela artística para atender a solicitação do Posto de Brigada Comunitária, conveniada com o Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 021/2023 em favor da empresa: **AFAURI DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA,** com sua proposta no valor de R$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFAE6A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2357, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando nº 034/2023-GS-SMECE, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Danilo Diego Silveira Machado Matrícula: 101160/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique Da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Luana Cristhina Deslandes Martins Matrícula: 101153/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1
Membro: Karolyne Kavalkievicz Gerent Matrícula: 100638/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Leandro Martins Matrícula: 82961/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, revogando o Decreto Nº 2290/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matin**hos**

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B591CCB

GABINETE
DECRETO Nº 2375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 26067/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **YAGO RODRIGUES REDEDE,** inscrito no CPF sob o nº 096.002.119-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.170.846-7 SESP/PR, do cargo público de **Educador Social**,

matrícula nº 100526/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando o decreto 472/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FF3CBEC

GABINETE
DECRETO Nº 2376, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Marlise Alboit Ramos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 24340/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARLISE ALBOIT RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº 819.702.189-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.600.225-3 SSP-PR, detentora do cargo público de Técnico Administrativo sob a matrícula nº 51390-2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0ACD0FF

GABINETE
DECRETO Nº 2377, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que passará a ser formada pelos seguintes agentes públicos:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
a) Presidente: Sérgio Luiz Cioli

II – Procuradoria-Geral
a) Titular: Alberis Silvestrini de Andrade Junior
b) Suplente: Rogelson Luiz Vieira Júnior

III - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
a) Titular: Francielle Dranka
b) Titular: Cezar Augusto Coraiola
c) Titular: Luiz Cezar Bueno
d) Titular: Ester Moreira Marques
e) Titular: Leandro Martins

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Julio Cesar da Silva Medune
b) Suplente: Vitor Hugo Ramos

V - Secretaria Municipal de Finanças
a) Titular: Juliano Lipinski

VI - Secretaria de Planejamento
a) Titular: Karyne Emanuelle Zys Da Silva

VII - Secretaria de Administração:
a) Titular: Antonio Carlos Leite de Oliveira

VIII – Secretaria de Obras
a) Titular: Marcia Manzke

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto Municipal nº 2307/2023, e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F48100FC

GABINETE
DECRETO Nº 2378, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e 1430/2011, e suas alterações, mediante processo n°26667/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MATHEUS POLI PRESOTTO,** inscrito no CPF sob o nº 109.788.359-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.807.574-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 10 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1851/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25D4AEC3

GABINETE
DECRETO Nº 2379, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 26842/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **BRENO DIAS NACIF,** inscrito no CPF sob o nº 091.169.456-03, portador da Carteira de Identidade RG nº 15944947-MG, do cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, matrícula nº 101320/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogando o decreto 2054/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:378234B3

GABINETE
PORTARIA Nº 968/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	31/08/2023 A 31/01/2024 (154) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:576D43EC

GABINETE
PORTARIA Nº 969/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Procurador Municipal	01/09/2023 A 31/10/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D98173F4

GABINETE
PORTARIA Nº 970/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	01/09/2023 A 31/01/2024 (153) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E748859

GABINETE
PORTARIA Nº 971/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73296/1	Maria Aparecida de Alburquerque Amorim	Coordenador Educacional	05/09/2023 A 31/12/2023 (118) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1563FCCD

GABINETE
PORTARIA Nº 972/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100864/1	Dhyandra Heilmann	Educador Infantil	05/09/2023 A 30/11/2023 (87) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00CF6C2C

GABINETE
PORTARIA Nº 973/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	26/08/2023 A 31/12/2023 (128) dias	Sim
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	26/08/2023 A 31/12/2023 (128) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BA0138B

GABINETE
PORTARIA Nº 974/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71501/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/09/2023 A 01/01/2024 (123) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5988920E

GABINETE
PORTARIA Nº 975/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100517/1	Larissa Bastos	Assistente Social	31/08/2023 A 30/09/2023 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C8744CA

GABINETE
PORTARIA Nº976/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 22518/2023 e Ofício nº576/2023, resolve:

CONCEDER

À servidora **SCHAIANE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº **82414/1,** ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F0FB53A

GABINETE
PORTARIA Nº 977/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Do servidor **Yago Rodrigues Redede,** na matrícula nº 100526/1, ocupante do cargo público de **Educador Social**, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 925/2023, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 01 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEF5EE84

GABINETE
PORTARIA Nº 978/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **IZABELLE DONATO MARTINS,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 12491/1, por **180 (cento e oitenta)** dias a contar de **22/08/2023 até 17/02/2024**, deve manter-se afastada de atividades em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode, conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente; participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior; manter se atualizado sobre as condições biopsicossociais da Criança, estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família; cuidar da aparência e higiene pessoal e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E46A797D

GABINETE
PORTARIA Nº 979/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2023 A 31/10/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF75BE5A

GABINETE
PORTARIA Nº 980/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2023 A 31/10/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6F91E56

GABINETE
PORTARIA Nº 981/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80322/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **06/09/2023 até 03/03/2024**, devendo se manter

afastada de funções que requeiram esforço físico sobre o ombro e coluna cervical, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B60802B2

GABINETE
PORTARIA Nº 982/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101392/1	Alexandre de Salvo Kessin Palhares	Agente de Combate a Endemias
100563/3	Debora Anacleto da Silva	Agente de Combate a Endemias
101393/1	João Otavio Portela dos Santos	Agente de Combate a Endemias
100526/2	Yago Rodrigues Rededе	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2023**.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AAE468DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 02/2022
9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA inscrita no sob nº 14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº. 1/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA –O VALOR DO CONTRATO: Fica suprimido o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo nº. 1/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	**VALOR UNITÁRIO ATUAL DO ITEM (L)**	**VALOR DE REAJUSTE DO PREÇO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)**
1. GASOLINA COMUM	R$ 4,95	R$ 0,60	R$ 5,55

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangão LTDA
CNPJ: 14.826.350/0001-16
AMILI SONALI R. FREITAS
CPF: 070.161.699-79
Contratado(a)

Testemunhas:

NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:80CD7537

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400692	Rodolfo Marques Pinto	**2022 2023**	05092023	-x-	10
200809	Lauro Procopiuk	**2022 2023**	12092023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,14 de setembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D2332B43

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200759	Giovane Rodolfo Simiano	2015 2020	30	11092023	10102023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95A0B16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Execução da obra de Conclusão da Câmara e Paço Municipal de Miraselva, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, neste ato representada pela Sra **LAÍS STEINER**, inscrito no CPF nº 078.580.019-06 portador da cédula de identidade RG n° 12.343.943-0, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro, 326, Jd. Coliseu, Londrina-PR.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Vigência até o dia 27 de Outubro de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAÍS STEINER
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8C7758C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 – ID Nº 223/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 090/2023 – ID nº 223/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2023 **a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a APAE do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal**

de Ação Social, conforme Emenda Parlamentar número 2020/18760003 – programação 411620820200001.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, Contrato Administrativo nº 090/2023 – ID 223/2023, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIAO SALMENTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rodovia PR 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1012, Balneário Praia de Leste, Cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº xxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 090/2023 – ID 223/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.0 – FONTE 31018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 090/2023 – ID nº 223/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 – ID Nº 224/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 091/2023 – ID nº 224/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2023 **a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a APAE do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Emenda Parlamentar número 2020/18760003 – programação 411620820200001**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, Contrato Administrativo nº 091/2023 – ID 224/2023, e outro lado a Empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1446, bairro Anita Garibaldi, Cidade de Joinville-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) APARECIDA DE LOURDES CAMPANHARO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 5.552.533, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 008.941.519-16, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 091/2023 – ID 224/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.0 – FONTE 31018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 091/2023 – ID nº 224/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 – ID Nº 226/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 093/2023 – ID nº 226/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2023 **a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a APAE do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Emenda Parlamentar número 2020/18760003 – programação 411620820200001**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, Contrato Administrativo nº 093/2023 – ID 226/2023, e outro lado a Empresa **AR LIMP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, com sede na Rua Flor da Serra, nº 1051, bairro Guarujá, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) REINALDO SERGIO ALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6919452-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 045.163.089-08, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 093/2023 – ID 226/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.0 – FONTE 31018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 093/2023 – ID nº 226/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 – ID Nº 225/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 092/2023 – ID nº 225/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2023 **a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a APAE do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Emenda Parlamentar número 2020/18760003 – programação 411620820200001**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, Contrato Administrativo nº 092/2023 – ID 225/2023, e outro lado a Empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 73, bairro Centro, na cidade de Concórdia-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DELCI MARIA SIEGA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1707453, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 533.235.729-04, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 092/2023 – ID 225/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.0 – FONTE 31018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 092/2023 – ID nº 225/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de setembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:8EE5DF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3069 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3069 DE 14 de SETEMBRO de 2023

"Dispõe sobre designação de empregados públicos para gestão e fiscalização de convênio com o Instituto Água e Terra."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Lucas Daniel da Silva Galdino, RG. nº 200200601996-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal de contrato, fica designada a funcionária Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves, RG. nº 12780855-4, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Superintendente de Planejamento Territorial, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra para aquisição de um triturador de galhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B82022D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3070 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3070 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora **ELICIANE SOARES**, matrícula funcional 9923481, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do **MÊS DE SETEMBRO** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BADAD58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3071 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3071 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à professora **DANIELE VANESSA MURARO**, matrícula funcional 1398, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º - A promoção será incorporada a partir dos proventos do **MÊS DE SETEMBRO** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6234FD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 147/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada e autorizada, para realização da Revisão Periódica de Garantia relativo a 30 mil quilômetros rodados de trabalho, do caminhão ATEGO 2426 – Marca Mercedes -Benz, adquirido pelo Município, através do Contrato nº 55/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 104/2023 – ID N.º 260/2023.
Empresa: Savana Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ nº 24.706.364/0001-50
Valor Total de: R$ 5.030,24 (cinco mil e trinta reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2023
VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipula em 30 (trinta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; E O SR. EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO PELA EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:B4571E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3072 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3072 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Talita de Jesus Lima Carneiro, Pontal do Paraná/PR no dia 11/09/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Talita de Jesus Lima Carneiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Pontal do Paraná/PR no dia 11/09/2023, para Capacitação Teórica do Projeto Sasakawa-Ações estratégicas para áreas de baixa e média carga de hanseníase no Brasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D3E175C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Jaqueliny de Oliveira Nogueira, Pontal do Paraná/PR no dia 11/09/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Jaqueliny de Oliveira Nogueira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Farmacêutica, o qual se deslocou até Pontal do Paraná/PR no dia 11/09/2023, para Capacitação Teórica do Projeto Sasakawa-Ações estratégicas para áreas de baixa e média carga de hanseníase no Brasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5FF4B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - TOMADA DE PREÇO 008/2021

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

TOMADA DE PREÇOS: 008/2021
CONTRATO: 190//2021
EMPRESA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.087.999/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do contrato de Repasse nº 887364/2013 – MTUR/Caixa e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, conforme Processo Administrativo 01/2023, torna público a APLICAÇÃO DE PENALIDADES de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Municipal de Nova Prata Do Iguaçu, por um prazo de 2 (dois) anos e Multa no Valor de R$ 68.216,50 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% sobre o valor do contrato, de acordo com o art. 87, inciso II e inciso III da Lei nº 8.666/1993, à empresa ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, nº 698, Sala 1, Bairro Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 21.087.999/0001-28.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Nova Prata do Iguaçu, de 05 de setembro 2023.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C6D04DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5248/2023

PORTARIA N.º 5248/2023

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Armildo Klin, matricula funcional 14811-01, ocupante do cargo de Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 15/06/2023, a partir de 11/09/2023 a 10/10/2023.
Caroline May Dal Molin, matricula funcional 12201-01, ocupante do cargo de Advogada, relativo ao período aquisitivo 08/09/2021 a 08/09/2022, a partir de 11/09/2023 a 10/10/2023.
Evanir Leite Dal Bello, matricula funcional 10111-01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 03/10/2020 a 03/10/2021, a partir de 18/09/2023 a 02/10/2023 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:32682021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5247/2023

PORTARIA N.º 5247/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas, abaixo descritas:

Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula 15511-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 050/2023) de 05/09/2023 até 03/12/2023.

Sirlei Muller Dal Pra, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula 11061-2, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 052/2023, de 11/09/2023 até 10/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:911B90B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.5249/2023

PORTARIA N.º 5249/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública, abaixo descrito:

Marinalda de Almeida Zatta, ocupante do cargo de Professora, portadora da matricula 142328-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 051/2023) de 02/09/2023 até 22/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E5497686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2023 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de setembro de 2023, às 16h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA	9º
AGMALDO BARAUNA NASCIMENTO	10º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos términos de contratos de trabalho de Edson Luiz Marega e de Dorval Luiz Martins.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FACE265E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2023 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de setembro de 2023, às 14h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).**

Nome das candidatas	Classificação
MARIA ANGELINA PACHECO CONDE	1ª
ALZIRA MARIA NABAS MANFIO	2ª
MARIA INES VERTUAN CEQUETI	3ª
APARECIDA TEIXEIRA LIMA	4ª
IVETE BRAZ DE OLIVEIRA	5ª
JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINO	6ª
APARECIDA MADALENA SAMPAIO	7ª
AMELIA DE SOUZA LEAL	8ª
IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	9ª
IZABEL JOANA DOS SANTOS NASCIMENTO	10ª
BRAULINA PINHEIRO FIGUEIREDO	11ª
ANTONIA ALVES SILVESTRE	12ª
ROSALINA APARECIDA PALUDO	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos términos de contratos de trabalho de: Adelaide Perpetua Ramos, Alzira Maria Nabas Manfio, Ambrozina Borba Sabino, Antonia Bijora de Souza, Aparecida Teixeira Lima, Braulina Pinheiro Figueiredo, Diogina Campos Morais, Gisele da Costa Vicente, Ivete Braz de Oliveira, Maria Angelina Pacheco Conde, Maria das Graças Ruiz Gomes, Sandra Ferreira da Silva Dias e Vilma Batista Ribeiro de Assis.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F4A2E729

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2023, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARILY DE SOUZA BATISTA	1ª
LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE	2ª
FABIANA PIRES DA SILVA	3ª
GISELI RODRIGUES DOS SANTOS	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Wilma dos Santos Cordeiro e dos términos de contrato de Jaqueline da Silva Camargo, Ana Beatriz Teixeira e Marina Lopes Vitório Barbosa.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8D976C5A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2023, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO PSS.**

Nome da candidata	Classificação
MARIA SUELY NIUS ROSSATO	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Francielly da Silva Gormaz Mariano.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A900C767

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2023, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40HS - PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
ADALBERTO CORREIA DA SILVA	1ª
CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	2ª
ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO	3ª
SIDINEI DE PELLE	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão dos términos de contrato de Patricia Fernanda de Souza, Luzia Oliveira da Silva, Selina Moreira Esteves e do pedido de dispensa de Silvio Rereson Serrão Correa.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D55ACBFE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2023, às 14h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SANDRA REGINA MARIANO	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Karen Barros Meireles.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:60EA615D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2023, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SANDRA REGINA MARIANO	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Juliane Arias Rodrigues.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9DEAE9F8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2023, às 13h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO	1ª
REGINALDO DA SILVA	2ª
WELLINGTON VALE MARIGO	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão dos términos de contrato de Wanderley Correa do Nascimento, Jonatan Roger Gil Tenório e Wellington Vale Marigo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C6F1F5D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2023, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 35HS - PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARIA CLAUDINA BAQUETA	1ª
CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	2ª
ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO	3ª
SIDINEI DE PELLE	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão da dispensa de Adriana Muniz Milanez, dos pedidos de dispensa de Bruna Fernanda Rubim e Odirléia Cristina Monteiro, e do término de contrato de Lais Moraes Cunha.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E5068840

PREFEITURA
DECRETO Nº 200/2023

DECRETO Nº 200/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIEIS DA IGREJA Assembléia de Deus DE PAIÇANDU/PR, A REALIZAR-SE na cidade de são pedro do ivaí/PR**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 veículo ônibus no dia 16 de setembro de 2023, a partir das 17h30, para o transporte dos fiéis da Igreja Assembléia de Deus de Paiçandu/PR, para participarem de evento religioso na cidade de São Pedro do Ivaí/PR, com retorno até às 23h30 do dia 16 de setembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EEBD014F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3279/2023

Súmula -Dispõe sobre os valores de Bolsa Estágio e auxílio transporte do Programa de Estágios não-obrigatórios do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - A presente Lei tem por finalidade estabelecer os valores de bolsa estágio e auxílio transporte do programa de estágios não obrigatórios do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, dentro dos seguintes critérios:

I – ESTÁGIO ENSINO MÉDIO – 30H SEMANAIS;
- BOLA ESTÁGIO 55% (cinquenta e cinco por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

II – ESTÁGIO ENSINO SUPERIOR – 30H SEMANAIS;
- BOLSA ESTÁGIO: 70% (setenta por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;
- AUXÍLIO TRANSPORTE: 3% (três por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;

III – ESTÁGIO PÓS GRADUAÇÃO – 30H SEMANAIS:
- BOLSA ESTÁGIO: 85% (oitenta e cinco por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL;
- AUXÍLIO TRANSPORTE: 3% (três por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.

Parágrafo Único – Demais questões de que se trata do programa de estágios no Município, segue o disposto na Lei N° 11.788/2008.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DE16373F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3280/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal de Paiçandu-PR, e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte,

LEI
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo de Paiçandu-PR.
§ 2º Considera-se âmbito local para os efeitos desta lei o limite geográfico do município de Paiçandu-PR.
§ 3º Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios do limite geográfico de Paiçandu-PR, sendo esses: Mandaguaçu, Maringá, Ourizona, Doutor Camargo e Ivatuba.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2º. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso lI do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 3º. Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal:
I - deverá:
a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
b) fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
c) conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas positivas.
II - poderá:
a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
b) conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
c) realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou na região.
Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades

contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte adequar seus produtos e serviços.
II - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.
III - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
IV - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais.
V - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
VI - Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal.
VII - Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região.
VIII - Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
IX - Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.
X - Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.
Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, Incisos I e II desta Lei, quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
II - decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do "caput" do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 e pelos Incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sempre que formalizado pelo licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação de prazo, previsto no § 1º será concedida uma única vez.
§ 5°A formalização do pedido de prorrogação de prazo, previsto no § 1º, poderá ser solicitado nos seguintes formatos:
Dentro da plataforma de licitação eletrônica, caso a mesma disponha de tal função;
No e-mail oficial da administração pública, indicado no instrumento convocatório;
Ou outro formato evidenciado no instrumento convocatório;
§ 6º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 7º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DO EMPATE FICTO

Art. 7°. Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V
DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 8°. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9°. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO VII
DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte,

com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 1º desta Lei e no art. 47, Lei Complementar Federal n º 123/2006, em consonância ao Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementa-la e/ou substitui-la.

§ 1º Para realização das licitações exclusivas prevista no caput, o município deverá:

I - Possuir uma Política Pública bem elaborada, com metas definidas e controles de execução das ações adequadamente detalhados.

II - Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

III - Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio de cadastro já existente as micro e pequenas empresas aptas para atender ao objeto, desde que existam no mínimo três conforme acordão n° 877/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total.

II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital.

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da própria licitação.

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO X
DO PROGRAMA "COMPRA PAIÇANDU"

Art. 14. Fica criado no município o Programa "**COMPRA PAIÇANDU**" como política pública de desenvolvimento local e regional, com base no artigo n° 47 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Parágrafo único. As diretrizes, a coordenação e a execução do Programa "**COMPRA** PAIÇANDU" serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE PAIÇANDU – PROMEI DE PAIÇANDU

Art. 15. Fica instituído no município o "**PROMEI DE PAIÇANDU**" - Programa de Incentivo à Formalização e Geração de Renda dos Microempreendedores Individuais de Paiçandu.

Parágrafo único. O "**PROMEI DE PAIÇANDU**" é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo n° 47 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do "**PROMEI DE PAIÇANDU**" serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 17. Os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município de Paiçandu-PR, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 19. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de

contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 20. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo XI respeitará o contido no art. 79. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 22. A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas previstos nesta Lei.
Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta Lei.
Art. 23. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 12 Inciso VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os respectivos instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:56D79E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3283/2023

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor ALÍCIO RODRIGUES.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor **ALÍCIO RODRIGUES**, em reconhecimento pelos seus serviços prestados a comunidade paiçanduense.

Art. 2° - A honraria que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3° - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B354CE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Batista, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.687.302-* - SESP/PR, CPF ***.117.109-**, Carteira de Trabalho nº 911** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Rua Pitangui, nº 300, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de agosto de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CD4D3A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-

15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ingridy Alves de Souza, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.327.766-* - SESP/PR, CPF ***.051.009-**, Carteira de Trabalho nº 4387*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Jose Pereira Diniz, nº 222, Jardim Internorte, CEP 87.045-090, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de agosto de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F62FAF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 53/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 02 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5699CD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção da sede da Secretaria do Meio Ambiente e anexos.

Na publicação realizada no dia 08 de setembro de 2023, onde se lê:

Local e Data do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de Outubro de 2023 de 2023, às 14 h 00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, n°499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Ler- se- á:

Local e Data do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 10 de novembro de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, n°499, Centro, na cidade de Paiçandu-PR.

Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9644AD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023
DISPENSA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: INFOTEC PONTO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 42.388.137/0001-05.

OBJETO: Dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS,** para atender as necessidades da Fundação de Educação.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO4 SECULLUM ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS OU SISTEMA WEB RHID ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS. SISTEMA INSTALADO EM MÁQUINAS LOCAL E/OU SERVIDOR COM LICENÇA PARA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU. INCLUSO NESTA LOCAÇÃO: VISITAS TÉCNICAS, TREINAMENTOS DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS, EXCETO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	211,14	2.533,68
TOTAL					**R$ 2.533,68**

VALOR: R$ 2.533,68 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E427839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O presente instrumento visa, através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de uma empresa prestadora de serviços, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2023, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público para o ano letivo de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3789E181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 15/2023, que tem como objeto a contratação de capacitação de servidor no curso presencial "EFD-REINF", e adjudicar o objeto em favor do fornecedor ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 80.896.194/0001-94, no valor de R$ 1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais).

Palmeira, 13 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:36FAA066

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.533 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21112/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Keitry Kellen Swiech Gabardo – Controladora Geral do Município – CPF: 021.xxx.xxx-01, uma diária e meia, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F986538F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 47.893.919/0001-15,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 092.094.049-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20462/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
CARBONATO DE LITIO 300 MG - BR0267621	R$ 0,155	R$ 0,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata n.º 47/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF n.º 47.893.919/0001-15
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
CPF/MF n.º 092.094.049-80
Contratada

Testemunhas:

_____
RAFAELA WIEGAND FURMAM
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular

_____
IRIEL SOUZA OLIVEIRA
R.G n.º 10.749.310-7
Fiscal Suplente

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E0C3590F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA
CNPJ/CPF: 49.286.066/0001-89

LOTE 14
Valor Total do Lote: 6.526,80 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina de Fumaça 3000 watts: contendo o líquido e cabeamento para funcionamento	UN	18	R$ 362,60	6.526,80

Valor Total Homologado - R$ 6.526,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.
Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Emporio Eventuall LTDA
CNPJ/CPF: 49.286.066/0001-89
MARIA ANGELA DE LIMA
CPF/MF sob o nº 453.131.801-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Máquina de Fumaça 3000 watts: contendo o líquido e cabeamento para funcionamento	UN	18	R$370,00	R$6.660,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:51AF9FDB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.003 DE 14/09/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.003 de 14/09/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "XXI Congresso Previdenciário APEPREV", nos dias 20, 21 e 22 de setembro no edifício restaurante Família Madalosso, Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A02CB6B9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.004 DE 14/09/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI

Portaria n.º 1.004 de 14/09/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), a Conselheira Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, CPF nº 748.xxx.xxx-91, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "XXI Congresso Previdenciário APEPREV", nos dias 20, 21 e 22 de setembro no edifício restaurante Família Madalosso, Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:866FEFDA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.005 DE 14/09/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORDY MALAQUIAS DE PAULA

Portaria n.º 1.005 de 14/09/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao servidor Jordy Malaquias de Paula, CPF nº 088.xxx.xxx-88, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "XXI Congresso Previdenciário APEPREV", nos dias 20, 21 e 22 de setembro no edifício restaurante Família Madalosso, Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CB0BA00E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.006 DE 14/09/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CINTHIA LIBERTO

Portaria n.º 1.006 de 14/09/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), a Conselheira Cinthia Liberto, CPF nº 788.xxx.xxx-04, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "XXI Congresso Previdenciário APEPREV", nos dias 20, 21 e 22 de setembro no edifício restaurante Família Madalosso, Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3526E392

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.007 DE 14/09/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOÃO JEIVES PINHEIRO

Portaria n.º 1.007 de 14/09/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao Contador João Jeives Pinheiro, CPF nº 090.xxx.xxx-85, com a finalidade de custear despesas para participação no curso de capacitação "XXI Congresso Previdenciário APEPREV", nos dias 20, 21 e 22 de setembro no

edifício restaurante Família Madalosso, Avenida Manoel Ribas, nº 5875, Santa Felicidade, Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:94DDDB2A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RETIFICADA.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 13 de setembro de 2023;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 43/2021– CEDCA/PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2022 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de setembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:663B5300

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RETIFICADA.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 13 de setembro de 2023;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas final da Deliberação 43/2021– CEDCA/PR, referente 2.º semestre de 2022 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de setembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EDCE77ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 206/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR.

PROCESSO Nº. 16688/2023
PSS Nº. 002/2023
EXTRATO Nº. 206/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR
Matrícula: 600901
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 18/09/2023 a 16/09/2024.
Data: 14/09/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:483986FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.481 DE 14/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 318.812,73

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 318.812,73 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e setenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.00
22494 R$ 318.812,73 827

Total Suplementação: R$ 318.812,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
791- 3.3.90.34.00.00 20494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 280.000,00
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
R$ 38.302,73 794 - 3.3.71.70.00.00 20494
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde –
3.3.90.93.00.00 20494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 510,00 779

Total Redução: R$ 318.812,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:FB5BAC23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.534 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21109/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: *065.xxx.xxx-24*, uma diária e meia, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F3DABE3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.535 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ROSÉLIO OLIBRATOSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21108/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Rosélio Olibratoski – Assessor de Orçamento – CPF: 030.xxx.xxx-63, uma diária e meia, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88B5FFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 086/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 086/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 15/09/2023
Data fim: 15/09/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do vereador João Kanarski.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DDB24C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 462.2023

PORTARIA Nº 462/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura, a contar do dia **11 de setembro de 2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2014.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D670F86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 463.2023

PORTARIA Nº 463/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 022/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LOUISE DE ALMEIDA GONÇALVES** portadora do RG 13.739.003-5 e inscrita no CPF/MF 067.738.959-01, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F909F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 465.2023

PORTARIA N.º 465/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RENATO PADILHA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período **2018/2019** para serem usufruídas no período **de 01/09/2023 a 05/09/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de setembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB7F1866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 464.2023

PORTARIA N.º 464/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO MARIA ROCHA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2019/2020** para serem usufruídas no período **de 01/09/2023 a 30/09/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B026F16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 466.2023

PORTARIA Nº 466/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal ao Servidor **VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA** matrícula 1011, admitido na data de 04/01/1994 no cargo de **Motorista da Educação e Geral**.

Nível/Classe Atual: **A – 13**
Nível/Classe Avançado: **A – 15**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3CECAA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4470

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **ISABELE VEIGA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1029/2023 do Vereador Thiago Kutz de Oliveira, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8349F9E1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 61º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 18/09/2023 a 22/09/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
134	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELIAS JAMIL ILYAS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 14 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____
Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8E79A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 21.833/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, em caráter de reposição de pessoal, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLAS.
FRANCIELE ALVES LAUREANO	011.701.628-23	26º
JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	011.701.557-35	27º

Data: **18/09/2023 a 28/09/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D5DC24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 06/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 06/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

Edital de Exclusão
Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 21.833/2023 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
DINA PADOVANI DOS SANTOS	011.701.613-94	22º
SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	011.701.623-69	24º

Paranaguá, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3383EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.227

PORTARIA N° 7.227

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Afrodite Mylonas de Carvalho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 48.084/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 3.596-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2C4C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.228

PORTARIA N° 7.228

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Ângela do Rocio Holmes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 48.089/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ÂNGELA DO ROCIO HOLMES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 6.447-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD963076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.229

PORTARIA N° 7.229

> “Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Debora Regina Ferreira Lopes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 48.083/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora DEBORA REGINA FERREIRA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 6.169-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:21406321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.230

PORTARIA N° 7.230

> “Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor José Martins.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 48.085/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor JOSÉ MARTINS, Agente Operacional, matrícula n° 6.233-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB7EFE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.231

PORTARIA N° 7.231

> “Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Roberto Luiz Elias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 48.088/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ROBERTO LUIZ ELIAS, Mecânico, matrícula n° 2.980-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37BD8C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.232

PORTARIA N° 7.232

> “Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Eliane Rocio Sena Vieira.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 48.090/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ELIANE ROCIO SENA VIEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.687-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0540C27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.696

DECRETO Nº 4.696

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 400.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A74EA014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.233

PORTARIA Nº 7.233

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.161/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 20 de setembro e retorno no dia 21 de setembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do 8º Congresso Internacional Náutico.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBC3808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 36.188/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2023, objetivando a Aquisição de Equipamentos para Lavanderia, através de Emenda Parlamentar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, fica pelo presente retificado os itens abaixo descritos: Item 3, subitem 3.2, descrição do item 02 do Edital; Item 6, subitem 6.4, descrição do item 02 do Anexo I Termo de Referência.

Onde se lê: MÁQUINA DE LAVAR-LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE mínima 30 KG. Especificação: Lavadora horizontal hospitalar de no mínimo 30 kg de roupa seca para operação com 02 portas com barreira sanitária de acordo com as normas técnicas da ABNT e ISO, painel de comando, liga e desliga, ambos os lados, limpo e sujo, laterais em aço carbono tratadas quimicamente e com pintura epóxi; corpo externo, cesto interno e coifa de separação de ambientes em aço inoxidável AISI 304, Dreno posicionado debaixo do equipamento para otimização do espaço e acionamento automático, sistema de transmissão através de caixa de redução (coroa de bronze e eixo sem-fim) polia e correias em V, comando de operação manual, dotado de timer c/ alarme e inversor de frequência, sistema de segurança de acordo com NR-12, potência do motor de acionamento 3,0 CV; Tensão de Alimentação 220/380 V trifásico. Garantia do produto de no mínimo 12 meses.

Leia–se: MÁQUINA DE LAVAR-LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE mínima 30 KG. Especificação: Lavadora horizontal hospitalar de no mínimo 30 kg de roupa seca para operação com 02 portas com barreira sanitária de acordo com as normas técnicas da ABNT e ISO, painel de comando, liga e desliga, ambos os lados, limpo e sujo, laterais em aço carbono tratadas quimicamente e com pintura epóxi; corpo externo, cesto interno e coifa de separação de ambientes em aço inoxidável AISI 304, Dreno posicionado debaixo do equipamento para otimização do espaço e acionamento automático, sistema de transmissão através de caixa de redução (coroa de bronze e eixo sem-fim) e/ou polia e correias em V, comando de operação manual, dotado de timer c/ alarme e inversor de frequência, sistema de segurança de acordo com NR-12, potência do motor de acionamento 3,0 CV; Tensão de Alimentação 220/380 V trifásico. Garantia do produto de no mínimo 12 meses.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 27 de setembro de 2023 às 09:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8750.

PARANAGUÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0E0DEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 053/2023 R.P 042/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 053/2023 - Registro de Preços nº 042/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 053/2023 - Registro de Preços nº 042/2023**, que tem por objeto: **"SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS PARQUINHOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 27.693/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.531.559/0001-58. / **Lote:** 02 - **Empresa:** KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 80.125.305/0001-69.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E096B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023 PROCESSO Nº 37339/2023

Na data de 14 (quatorze) de Setembro de 2023, às 09h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação –SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA , com a finalidade de proceder a abertura da sessão do processo de credenciamento, para viabilizar **"Chamada Pública para Viabilizar Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para Decoração Natalina em espaços Púbicos no Município de Paranaguá, conforme descrições e demais informações constantes no plano de trabalho."**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que não houve recebimento de envelopes com documentos de habilitação na data prevista indicada no instrumento convocatório, que especifica para entrega dos mesmos, a data de 14 (quatorze) de agosto de 2023 à 13 (treze) de Setembro de 2023, **Sessão pública de Abertura: 14 (quatorze) de Setembro de 2023 às 09h:00**, sendo assim, devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão às 09h:20m desta data. Nada mais.

Paranaguá, 14 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DFDDF969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 010/2023, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Incentivo ao Esporte – C.I.E. da Secretária Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 010/2023**, que tem por objeto: **"Credenciamento para "Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO ANO DE 2023/2024, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Lei nº 3.710/2018"**

II. Adjudico os Atletas classificados do Processo de Chamada Pública:

Âmbito Internacional:

01- Sérgio Renato Diniz – Modalidade: TRIATHLON
02- Kainan Meira Serafim – Modalidade: SURF
03- Vitor Jannuzzi Valentim – Modalidade: SURF
04- Gustavo Dias Elias – Modalidade: JIU-JITSU
05- John Lineker dos Santos de Paula – Modalidade: MMA
06- Janaína de Souza – Modalidade: CAPOEIRA
07- Emilly Micaela Marcondes – Modalidade: FUTSAL FEMININO
08- Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo – Moddalidade: KARATÊ
09- Apostolis de Andrade Halianis – Modalidade: KICK BOXING

10- Jadyson André da Costa – Modalidade: JIU - JITSU
11- Bruno Pereira Pires – Modalidade: JIU-JUTSU

Âmbito Nacional:

01- Augusto Tadeu Guimarães – Modalidade: TIRO AO PRATO
02- Heryckson Eduardo de Araújo Garvon – Modalidade: BOXE
03- Patrícia Luiz Berlim – Modalidade: ATLETISMO PARALÍMPICO
04 - Beatriz Chimanski da Silva - Modalidade: SKATE
05- Evelyn Veiga Iancheski – Modalidade: KICKBOXING
06- Matheus Souza da Silva – Modalidade: KICKBOXING
07- Robert de Abreu Figueira Júnior – Modalidade: JIU-JITSU
08- Isaque de Moura Chagas - Modalidade: MMA
09- Vinicius Augusto Cabral – Modalidade: ATLETISMO PARALÍMPICO
10- Lais Regina de Araújo Pereira – Modalidade: KARATE
11- Matheus Alves Leite – Modalidade: BOCHA PARALIMPICA
12- Cauã Migliorini Diniz – Modalidade: TRIATHLON
13- Gabriela Sovierzoski Ferla Martins – Modalidade: TAEKWONDO
14- Jorge dos Santos Lemos Júnior – Modalidade: SKATE STRRET
15- Priscilla Teixeira Migliorini Diniz – Modalidade: TRIATHLON
16- Celso Luis Vieira Marinho Junior – Modalidade: KICK BOXING
17- Bruno Henrique de Oliveira – Modalidade: JIU-JITSU

Âmbito Estadual:

01- Jean Carlo De Almeida Dias – Modalidade: PARAATLETISMO
02- Ubiraci dos Santos Nenemann – Modalidade: PARAATLETISMO
03- Larissa Caroline Souza Gomes – Modalidade: TÊNIS DE MESA
04- Misael Honorato Pinto – Modalidade: VOLEIBOL PARALIMPICO
05- Dalton José Assis Silva – Modalidade: CICLISMO
06- Analiz Jacinto Machado – Modalidade: TÊNIS DE MESA
07- Matheus Silva Fontes – Modalidade: BASQUETE
08- Laura Maciel de Freitas – Modalidade: TENIS DE MESA
09- Aguinaldo Matheus Damasceno – Modalidade: VOLEI SENTADO
10- Daiana Sachett – Modalidade: ATLETISMO
11- Allan Chrystian Coelho de Paula – Modalidade: ATLETISMO
12- Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva – Modalidade: JIU-JITSU
13- Alan Paske de França Aleixo – Modalidade: JIU-JITSU
14- Luan Flávio Costa Silva – Modalidade: JIU-JITSU
15- Mariana Rocco dos Santos – Modalidade: HANDEBOL DE PRAIA
16- Melissa da Silva Amaral – Modalidade: HANDEBOL DE PRAIA
17- Rayane Nunes David - Modalidade: KARATÊ
18- João Pedro da Costa Silva – Modalidade: JIU-JITSU
19- Ricardo Souza da Silva – Modalidade: VOLEIBOL PARALÍMPICO
20- Ernesto Salvador Lopez Ferman – Modalidade: VOLEIBOL SENTADO
21- Rodrigo Henrique de Oliveira Neves – Modalidade: JIU-JITSU
22- Jandickson Pereira Costa – Modalidade: MUAY THAI

TALENTO ESPORTIVO:

01- Vitor Hugo Voi Taborda – Modalidade: VOLEIBOL PARALÍMPICO
02- Gustavo Monteiro Bachmann – Modalidade: VOLEIBOL
03 - Allan Da Silva Pereira – Modalidade: TÊNIS DE MESA
04- Aymee Xavier – Modalidade: JIU-JITSU
05- Kevin Guimarães Pires de Oliveira – Modalidade: MUAY THAI
06- Maria Eduarda Rosa Gonçalves – Modalidade: KARATÊ
07- Dandara Luiza De Oliveira De Avila – Modalidade: MUAY THAI
08- André Luiz Pires Mathias – Modalidade: ATLETISMO PARALIMPICO
09- Luiz Eduardo Silva das Neves – Modalidade: VOLEI
10- Gabriela Fernandes – Modalidade: CANOAGEM
11- Matheus Souza Gomes – Modalidade: TENIS DE MESA
12- Adryan Valerio Coelho de Paula – Modalidade: CORRIDA
13- Yasmin dos Santos Machado – Modalidade: VOELI DE PRAIA
14- Lohenna Aiko Ferracioli de Oliveira – Modalidade: JIU-JITSU
15- Davi Leandro Carvalho - Modalidade: JIU-JITSU
16- Luiz Fernando da Silva Bravos – Modalidade: Kickboxing
17- Isabelle Martins dos Santos – Modalidade: MUAY THAY

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Setembro de 2023.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BD506124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 14 de setembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Carmen Castro, Dr. Brasil Vianna Neto, Gianfrank Tambosetti, Lesandro Marcos Floriano Filho, Raul da Gama e Silva Luck e Beatriz Nazaré da Silva Natel. Anotou-se a ausência do Conselheiro Maurício dos Prazeres, todas devidamente justificadas. Pela representação da FASP presentes a Diretora Everllin Guiguer e o Procurador Jurídico Marcelo Mendes Teixeira.

Diante disso, aberta a reunião, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno, a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença dos presentes e em seguida expôs a pauta para discussão deliberação, sinalizando quanto ao prévio envio da pauta e de toda a documentação necessária, via *e-mail* bem como junto ao grupo de mensagens do *WhatsApp*.

Nesse sentido, em ordem a pauta do dia:

a) deliberação e aprovação do processo seletivo simplificado que visa a contratação de profissionais médicos em regime de jornada diferenciado, qual seja, 12h semanais;

b) a deliberação e aprovação de resolução que cria o regime de compensação da jornada de trabalho via "banco de horas" aos empregados públicos.

Diante da exposição acima descrita, com a palavra, a Senhora Presidente passou a palavra ao Procurador Jurídico da FASP que esclareceu quanto ao item "a" que o objetivo na deflagração do processo seletivo simplificado tem como propósito a substituição dos profissionais médicos que recentemente deixaram os seus respectivos cargos. Registrou que se trata de um modelo praticado pela Fundação de Saúde do Município de Curitiba com um regime de jornada diferenciado, qual seja, 12h semanais. Ainda destacou que não haverá a criação de novos cargos.

Em seguida, quanto ao item "b" da pauta, pontuou o Procurador quanto a criação do regime de compensação de jornada por meio do banco de horas que o modelo tem como objetivo possibilitar aos empregados públicos que eventualmente prestem plantões extras a realizarem folgas em plantões futuros, na forma prevista na CLT. Destacou que se trata de uma possibilidade e não uma imposição, sendo que o regime de compensação deverá ser acordado entre as partes.

Com as justificativas expostas, passou-se a palavra a Senhora Presidente do Conselho que, em seguida, colocou a pauta em discussão.

Por sua vez o Conselheiro Dr. Brasil Vianna registrou a necessidade à administração no correto dimensionamento da escala bem como quanto a necessidade das referidas contratações terem caráter temporário.

A Conselheira Cristina destacou quanto ao item "b" que não concorda com a criação do banco de horas sem a efetiva participação do Sindicato, sendo que sugere que a administração da FASP contate o ente sindical para tratativas que visem a observância do previsto na Convenção Coletiva e o firmamento de eventual acordo coletivo de trabalho.
Expostas as razões acima e em discussão e votação posta pela Senhora Presidente, foi aprovada por unanimidade a deflagração do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de médicos no regime de jornada de 12h semanais.
Quanto ao item "b" foi aprovado por maioria, anotando-se a rejeição manifestada pela Conselheira Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 14 de setembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO (AUSENTE)	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI (AUSENTE)***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador Jurídico da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:32F0B1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

Súmula: Designar servidor para exercer atividades jurídicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o senhor Adriano Pereira dos Santos , para desempenhar as atividades jurídicas com a emissão de pareceres, participação em assembleias e reuniões, incluindo a análise e pareceres em documentos jurídicos gerais , no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, pelo período de 60(sessenta) dias , a partir de 14.09.2023.
Art. 2º Está Portaria é de acordo com a Portaria nº 416/2023 emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

..... Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8AAA673C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Versa Engenharia Ltda**,** com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Senhores Jorge Elias Bittar Filho residente e domiciliado na cidade de Curitiba /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.092.522-1 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 510.384.809-06; e Marciano Kuviatkoski residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.881-4 SSP/PR, e inscrito n CPF nº026.946.789-04.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 667.973,14 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903900000 Outros serviços Terceiros PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 04 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN JORGE
Represente

ELIAS BITTAR FILHO
Contratada

MARCIANO KUVIATKOSKI
Representante Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:24E01168

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo Administrativo nº 015/2022

3 º Termo Aditivo de Prazo , do Contrato nº005/2022, extraído do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico-n.º 006/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e,

CONTRATADA: Versa Engenharia Ltda**,** com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Senhores Jorge Elias Bittar Filho residente e domiciliado na cidade de Curitiba /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.092.522-1 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 510.384.809-06; e Marciano Kuviatkoski residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.881-4 SSP/PR, e inscrito n CPF nº026.946.789-04, resolvem de comum acordo, firmar o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo referente a Pregão eletrônico nº006/2022 referente ao Contrato n.º 005/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA; sendo a prorrogação apenas para o Item 02 do contrato citado anteriormente, ou seja, serviços destinados ao Município de Amaporã/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir da data de 05 de setembro de 2023, em conformidade com o item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato administrativo n.º 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 015/2022, do Contrato nº 005/2022.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 04 de setembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

JORGE ELIAS BITTAR FILHO
Represente Contratada

MARCIANO KUVIATKOSKI
Representante Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C1B82142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 126-23

PORTARIA Nº 126/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 05/2023 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023**:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	436
ISABEL CRISTINA INOUE	173
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	435

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24832109

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 178-2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 36.624.182/0002-08 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023
Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013 33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.3001
Prazo de Vigência: 14/09/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$63.198,84 (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 178/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D8E62BA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 779-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A

SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL-GAMENTO do Protocolo 779/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre-denciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	029/2023
b) Chamada Pública Nrº:	02/2023
c) Data Homologação do Julgamento:	14/09/2023
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS – EXERCÍCIO 2.023.**
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 327.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIAABDOMINAL	EXAME	24	60,00	1.440,00
2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	2693	60,00	161.580,00
3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	1770	150,00	265.500,00

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$428.520,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhen- tos e vinte reais).

PARANAVAÍ, 14 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:916B905D

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 824/2023

Designa agentes públicos municipais para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (TCE-Pr) e dá outras providências

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em atos próprios:

• MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;
Responsável: Fabio Trentini Maciel

• MÓDULO: Planejamento e Orçamento;
Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron
Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

• MÓDULO: Contábil;
Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard
Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares
Membro: Ivanir Toro Alécio
Membro: Viviane Cristina Rodrigues
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos
Membro: Viviane A. C. Dias
Membro: Fernando André Silva dos Santos

• MÓDULO: Tesouraria;
Responsável: Edileuza Lopes da Cruz
Responsável: Leandro Mazute
Responsável: Valdirene Rech Bruscagin

• MÓDULO: Tributário;
Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Roger José Amancio Fratucci
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

• MÓDULO: Licitações e Contratos;
Responsável Contratos: Ellen Juliane de Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes
Responsável Licitações e Atoteca: Fabiana Hillmann Militão
Responsável Cadastral: Nadime Abdallah de Oliveira e Silvia Mara Nocetti Soares
Membro Licitações: Wellington José Ferreira de Lima Batista Silva
Membro Atoteca: Silvia Mara Nocetti Soares

• MÓDULO: Patrimônio;
Responsável: Desiree Louise Hedler
Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez
Membro: César Mitsuo Yajima;

• MÓDULO: Obras Públicas;
Responsável: Michel Eiji Akutsu;
Responsável: Renata Carvalho Grade
Membro: Carlos Alberto Shoji
Membro: Renan Vilani de Camargo

• MÓDULO: Controle Interno;
Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza
Membro: Fabiano Augusto

Parágrafo único. Cada agente público designado nesta Portaria, deverá remeter e finalizar o módulo sob sua responsabilidade junto ao SIM-AM no prazo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento da obrigação prevista na agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 2º Os agentes públicos acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos por essa Portaria, respeitando os prazos limite da agenda de obrigações publicada anualmente para a realização do fechamento mensal.

Art. 3º Os agentes públicos municipais de que trata essa Portaria, deverão promover a alimentação dos módulos do SIM-AM com todas as informações geradas a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º A substituição de servidores responsáveis deverá ser comunicada à Controladoria Geral por meio de memorando interno, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do evento substitutivo (vacância, afastamentos etc).

Parágrafo único. Em caso de substituição de servidores, o servidor atualmente designado, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE-PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.

Art. 5º Nenhum agente público será responsabilizado caso não fique demonstrado dolo, erro grosseiro ou culpa grave na observância desta Portaria.
Parágrafo único: considera-se erro grosseiro para os fins desta Portaria, aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 340/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:85E95F04

PROCURADORIA
LEI Nº 5.305/2023

Dispõe sobre o cancelamento de débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cancelamento de débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 2º Nos termos do art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica definido que o débito cobrado judicialmente inferior a R$ 10,00 (dez reais) poderá ser objeto de cancelamento pela Secretaria de Fazenda.

Art. 3º Em se tratando de crédito tributário, o valor indicado no art. 2º será considerado para fins de remissão, nos termos do art. 172, III, do Código Tributário Nacional e do art. 65, III, do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. No caso do caput desse artigo, a autoridade administrativa competente é o Secretário de Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:23640A13

PROCURADORIA
LEI Nº 5.306/2023

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.747/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.747/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....
I - .....
.....
j) um (01) representante das Organizações de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí.
.....
II - .....
.....
d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13B7A8B2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APL8427	277490A000193588	17/08/2023	60412
ARQ8750	277490A000193586	17/08/2023	60412
ARS5919	277490A000193590	17/08/2023	60412
ATX3491	277490A000193584	17/08/2023	60412
AVR2794	277490A000193591	17/08/2023	60412
BDJ0H69	277490A000193582	17/08/2023	60412
BES5C11	277490A000193577	17/08/2023	60412
BET3152	277490A000193581	17/08/2023	61220
GFU0A09	277490A000211150	31/08/2023	55411
GWI0C51	277490A000193589	17/08/2023	76331
RCE8A23	277490A000193585	17/08/2023	60412
SEE2I40	277490A000193579	17/08/2023	60412
SEK2C56	277490A000193587	17/08/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EA52009B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D580A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VERONICA ELAINE RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula n° 7272-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AFE20775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 818/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZABETH DA SILVA PEREIRA DE SOUZA,** Matrícula n° 7462-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A6975F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CAMILA DE LIMA ALVES,** Matrícula n° 11024-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:897F62D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI,** Matrículas n° 6638-1; 6638-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:754DAE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 821/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELZA FERREIRA DE LIMA ARAUJO,** Matrícula n° 8423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CC066BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 822/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D6F73351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de setembro de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE STEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:901DA09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS DECRETO Nº 25337/2023

DECRETO Nº 25.337/2023

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **FABIO YONEYAMA, ALINE DA SILVA FERREIRA, FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO e LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 015/2023**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, referente à 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto espessura de 8 cm", obra: Estrada Cristo Rei, com área de execução de pavimentação de 30.999,50 m² e extensão de 4.300 m, através do Convênio nº 139/2022 - SEIL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E92CE9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 25.347/2023

Decreto Nº 25347 de 14 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2,00 (dois reais)." PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2,00 (dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2174)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:** Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00894 - Deliberação nº 054/2016-CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã	R$ 2,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010104 - 894 - Rem. de Dep. Banc.- Progr Fia Liberdade Cidadã da fonte 894 - Deliberação nº 054/2016-CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4D073CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e fornecimento dos materiais necessários para a realização da **8ª Corrida e Caminhada de Rua Cidade de Pato Branco 2023,** a qual será realizada no dia 09 de Dezembro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2FEE9CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 A 290/2023 E 292/2023 A 298/2023.PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 52/2023. PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data de assinatura. Ata de Registro de Preço nº 282/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, CNPJ nº 07.168.382/0001-06, com o valor total de R$ 293.637,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – João Batista Meurer Junior. Ata de Registro de Preço nº 283/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **LUGOMAQ – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 07.546.317/0001-77, com o valor total de R$ 12.809,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 06 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Luis Gois Neto. Ata de Registro de Preço nº 284/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***LUIZ ANTONIO NEGRELLO***, CNPJ nº 09.330.963/0001-28, com o valor total de R$ 355.824,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal – Luiz Antonio Negrello. Ata de Registro de Preço nº 285/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **CIA DA FLOR LTDA**, CNPJ nº 13.164.990/0001-45, com o valor total de R$ 233.981,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco 05 de Setembro de 2023. Prefeito Robson Cantu. Representante Legal – Romildo Pereira Filho. Ata de Registro de Preço nº 286/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA**, CNPJ nº 14.308.564/0001-09, com o valor total de R$ 435.561,68. Foro e data da assinatura: 05 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Victorio de Moura Magalhães. Ata de Registro de Preço nº 287/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA**, CNPJ nº 16.785.109/0001-11, com o valor total de R$ 52.549,90. Foro e data da assinatura: 14 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Moacir Roberto Baldissarelli. Ata de Registro de Preço nº 288/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.542.564/0001-04, com o valor total de R$ 293.063,94. Foro e Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo. Ata de Registro de Preço nº 289/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS**, CNPJ nº 22.940.135/0001-70, com o valor total de R$ 304.395,54. Foro e data de assinatura: 09 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Mauri Modesto Cagnini. Ata de registro de Preço nº 290/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, CNPJ nº 26.582.119/0001-03, com o valor total de R$ 241.663,50. Foro e data da assinatura: 05 de Setembro de 2023. Prefeito- Robson Cantu. Representante Legal – Dione Alan Morais Wurlitzer. Ata de Registro de Preço nº 292/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com o valor total de R$ 16.590,00. Foro e data da assinatura: 08 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Thiago Taura Cherbiski. Ata de Registro de Preço nº 293/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 31.732.866/0001-10, com o valor total de R$ 50.161,05. Foro e data da assinatura: 11 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Matheus dos Santos. Ata de registro de Preço nº 294/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM**, CNPJ nº 32.750.848/0001-24, com o valor total de R$ 463.811,70. Foro e data da assinatura: 05 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal – Jaqueline Da Silva Tavares. Ata de Registro de Preço nº 295/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ nº 41.968.337/0001-74, com o valor total de R$ 639,00. Foro e data da assinatura: 05 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Isabelle de Almeida. Ata de registro de Preço nº 296/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, CNPJ nº 43.338.044/0001-39, com o valor total de R$ 20.855,00. Foro e Data da assinatura: 06 de setembro de 2023. Prefeito- Robson Cantu. Representante legal – Edna Cristina Mendonça Bordignon. Ata de Registro de Preço nº 297/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **JS AZZURI COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 43.979.792/0001-09, com o valor total de R$ 88.447,00. Foro e data da assinatura: 05 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal – Jhulia Sbardelotto. Ata de Registro de Preço nº 298/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, CNPJ nº 78.070.281/0001-46, com o valor total de R$ 1.272.362,20. Foro e data da assinatura: 05 de setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal – Luiz Antonio Negrello.
Foro e Data da publicação: Pato Branco, 15 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito-

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:74520E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 52/2023. PROCESSO Nº 103/2023.

HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.168.382/0001-06, com o valor total de R$ 293.637,00, **LUGOMAQ – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.546.317/0001-77, com o valor total de R$ 12.809,00. ***LUIZ ANTONIO NEGRELLO***, inscrita no CNPJ nº

09.330.963/0001-28, com o valor total de R$ 355.824,00, **CIA DA FLOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.164.990/0001-45, com o valor total de R$ 233.981,00. **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001-09, com o valor total de R$ 435.561,68. **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.785.109/0001-11, com o valor total de R$ 52.549,90. **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.542.564/0001-04, com o valor total de R$ 293.063,94. **MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS**, inscrita no CNPJ nº 22.940.135/0001-70, com o valor total de R$ 304.395,54. **PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.582.119/0001-03, com o valor total de R$ 241.663,50. **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com o valor total de R$ 16.590,00. **FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.732.866/0001-10, com o valor total de R$ 50.161,05. **J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM**, inscrita no CNPJ nº 32.750.848/0001-24, com o valor total de R$ 463.811,70. **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.968.337/0001-74, com o valor total de R$ 639,00. **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.338.044/0001-39, com o valor total de R$ 20.855,00, **JS AZZURI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.979.792/0001-09, com o valor total de R$ 88.447,00, **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.070.281/0001-46, com o valor total de R$ 1.272.362,20.

Pato Branco, 15 de setembro de 2023

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D32163E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA BANCADA N° 46/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 91/2023 – PROCESSO N.º 94/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:↕[...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando Emenda Bancada nº 46/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco-PR - CONSEG,** incrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98401-4954. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação àpresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alaxendro Rodrigo Dal Piva. Através do endereço eletrônico secadm@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de Setembro de 2023.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9B44A5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023. CONTRATO Nº 68/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023, PROCESSO Nº 54/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 25/08/2023 até o dia 24/04/2024. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 3.237,03 (três mil duzentos e trinta e sete reais e três centavos) 5,2635% do contrato original. Dotação Orçamentária: 1905-16400. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA E ROBERTO DE SOUZA DIAS –
Representantes Legais.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:30C43587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2023. CONTRATO N° 82/2021, DISPENSA N° 60/2021, PROCESSO N° 131/2021

PARTES: Município de Pato Branco e OSMAR UBALDO VOGEL e MARISETE TAJARIOL VOGEL. OBJETO: A Locação de Imóvel Urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Municipio de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em -7,8162%, passando de R$ 2.214,02 (dois mil duzentos e quatorze reais e dois centavos) para R$ 2.040,96 (dois mil quarenta reais e noventa e seis centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 24.491,52 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 120-14932. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 11 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7F76D5F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 91/2023, PROCESSO N.º 94/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 46/2022 -

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco-PR - CONSEG***, inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação do projeto Aquisição de Cães Farejadores Policiais para o NOCPB. **VALOR TOTAL**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20269-20270. **GESTOR:** Vagner Pazinatto.

Pato Branco, 14 de Setembro de 2023.

MERI APARECIDA MORAES
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B2FB54FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 185/2023

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias e a Contratação de empresa para aquisição de dispositivos móveis do tipo smartphones para atender todas as secretarias. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 803.637,75. **DATA DE ABERTURA:** 09 horas do dia 29 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C9771EE1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANG0607	116100T000877577	24/05/2023	55417	R$ 195.23
AQS2264	116100T000877561	24/05/2023	55417	R$ 195.23
ATL9G33	116100T000877590	24/05/2023	55417	R$ 195.23
AXF0442	116100T000573821	24/05/2023	60501	R$ 293.47
AXY9233	116100T000877591	24/05/2023	55411	R$ 195.23
BAR4365	116100T000877578	24/05/2023	54522	R$ 195.23
BBH9E52	116100T000448672	23/05/2023	55680	R$ 195.23
BBV1C63	116100T000877580	24/05/2023	55417	R$ 195.23
BCO7342	116100T000346956	24/05/2023	52311	R$ 130.16
BCX1D97	116100T000270912	24/05/2023	61220	R$ 293.47
ISJ2H45	116100T000346957	24/05/2023	60412	R$ 195.23
MCM4E45	116100T000877566	24/05/2023	55250	R$ 130.16
MEU3431	116100T000575701	24/05/2023	56221	R$ 88.38
MIQ1B30	116100T000877579	24/05/2023	55417	R$ 195.23
SEF1C24	116100T000877559	24/05/2023	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6AE4AE69

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHT2251	116100T000991385	27/07/2023	54521
AHU2172	116100T000991386	27/07/2023	54521
AQO2479	116100T000991388	27/07/2023	55417
AUF1A26	116100T000802840	28/07/2023	76251
AYK9560	116100T000373912	28/07/2023	55250
BBJ1178	116100T000786304	28/07/2023	56144
EDT2F20	116100T000802838	28/07/2023	56650
HNV7256	116100T000991389	27/07/2023	54521
MAE4535	116100T000786305	28/07/2023	56144
RHK3I69	116100T000991380	27/07/2023	54521
SEJ5I83	116100T000802839	28/07/2023	54284

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BC7478B7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGJ4447	277510T000048747	27/04/2023	55500	R$ 130.16
ANL2F77	116100T000874029	25/05/2023	55411	R$ 195.23
AUI6D11	116100T000874027	25/05/2023	54870	R$ 195.23
AUI6D11	116100T000874028	25/05/2023	72930	R$ 130.16
BDG0877	277510NIC0018562	13/05/2023	50020	R$ 260.32
EWI0C58	116100T000877592	24/05/2023	57200	R$ 195.23
MCM4E45	116100T000887358	25/05/2023	55250	R$ 130.16
MHS4666	116100T000874026	25/05/2023	54526	R$ 195.23
OGE3C35	116100T000346958	25/05/2023	65300	R$ 195.23
SED2H52	116100T000793305	25/05/2023	70481	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B15CFED4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMI2I56	116100T000877595	24/05/2023	55920	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:39DB9F82

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.640, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
3.3.90.39 - 0 (1771)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 - 0 (1772)	Obras e Instalações	100.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5BD2FF68

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.641, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Juventude, bem como na Portaria nº 512, de 5 de março de 2020, que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispôs sobre o direito dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude; e
Considerando o disposto na Resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Nacional de Juventude, que dispõe sobre as etapas municipais e regionais da 4ª Conferência Nacional da Juventude;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023, das 13h às 17h, no Centro de Convivência do Largo da Liberdade, localizado na Rua Araribóia, nº 1222-1328, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR.
Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante e preparatória da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude e será coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal (COMUNI).
Art. 3º A Conferência de que trata este Decreto terá como tema "Reconstruir no presente, construir o futuro: desenvolvimento, direitos, participação e bem viver", nos termos do art. 7º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.
Art. 4º A elaboração do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude ficará a cargo da COMUDI.
Art. 5º A COMUDI será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) da Administração Municipal e 3 (três) da sociedade civil, nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, por meio de resolução.
Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude serão custeadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B19ED483

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9642, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, e considerando o contido no Memorando nº 25.981, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, conforme a seguir especificado:
I - representantes não governamentais:
União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
titular: Maria Seloir Moreira Ribas;
suplente: Sueli Allebrandt;
Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região - Paraná (CRP-PR):
titular: Alana Spanholi Tamagno;
suplente: Sarah Cristina Kusma da Luz.
Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região:
titular: Luciane Dias Teixeira;
suplente: Vilmar da Silva;
Remanso da Pedreira (REMAP):
titular: Claudia Simone Mohr;
suplente: Taciana Presotto Cadena;
Fundação Patobranquense do Bem-Estar (FUNDABEM):
titular: Marley Salete Andrade;
suplente: Mayara Fernanda Pollom;
União Brasileira de Mulheres (UBM):
titular: Aurora da Aparecida Santos;
suplente: Gilvane Lopes;

Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer Grupo de Apoio a Mama (GAMA):
titular: Judite de Bortoli Kupicki;
suplente: Sonia Mara Perone Carneiro;
Associação Missão Vida Nova:
titular: Flavio Cesar Brinkmam;
suplente: Dilso Hartmann;
II - representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
titulares: Gorete de Fátima Procópio Colombo e Anuska Maria de Sá Gudoski;;
suplentes: Amilton Maranoski e Maria Inês Balbinotti Casagrande;
Governo Municipal:
titular: Alice Prestupa Berto;
suplente: Carla Luiza Colla;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
titular: Simone Cristiana Tedesco;
suplente: Elaine Carla Dala Costa;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titulares: Simone dos Santos Painim e Eliane Jusara de Oliveira Lima Merlo;
suplentes: Cleriana Guzela e Viviane Daniela Leite;
Secretaria Municipal de Saúde:
titulares: Liliam Cristina Brandalise e Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva;
suplentes: Max Dobrovoski e Alessandra Brustolin Theodorovicz.
Art. 2º O Secretariado Executivo será eleito na primeira reunião do Conselho, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.384, de 2 de outubro de 1995.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 9.019 de 16 de setembro de 2021, e nº 9.263, de 5 de julho de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F54C18A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 1/23 – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES Nº 35/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
OBJETO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão Gratuita de Licença de Uso de Softwares nº 35/2022, até 28 de junho de 2024.
VIGÊNCIA:	28/06/2023
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C56EF2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 20 de OUTUBRO do ano de 2023, na Avenida Agostinho Souza n° 646 em Paula Freitas - PR , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro, Maria	Pavimentação em	17.458,97 m²	300 dias

Anísia e Rondinha CBUQ A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.paulafreitas@yahoo.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 - 35621212.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:78EEAB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 1262023 PE 78.2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota das secretarias do Município de Paula Freitas/PR.***
O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

Considerando que, foram recebidas duas impugnações ao edital no tocante de inclusão de cláusula de qualificação técnica referente a exigência de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) da Recapadora de pneus.
Considerando que, a exigência de que a licitante possua certificação pelo INMETRO é uma medida legítima e coerente com os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência, que norteiam os processos licitatórios. Tal exigência busca garantir que o produto ou serviço oferecido atenda aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos.
Considerando que, o INMETRO é uma instituição nacionalmente reconhecida pela sua competência na avaliação da conformidade de produtos e serviços, garantindo a proteção dos direitos do consumidor e a segurança de produtos comercializados no mercado. A apresentação de um laudo técnico emitido pelo INMETRO pode ser considerada uma ferramenta eficaz para verificar a correspondência entre o item licitado e o item oferecido pela licitante vencedora.
Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da impugnação, acatando a inclusão de certificado do INMETRO em nome da licitante.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de setembro de 2023 às 08h15min~~
~~**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**~~
~~1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de setembro de 2023 às 08h15min,**~~
~~**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**~~

~~8.1. No dia 21 de setembro de 2023 às 08h15min~~

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2023 às 08h15min.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de outubro de 2023 às 08h15min**,

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. No dia 03 de outubro de 2023 às 08h15min.

INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:
10.4.1.1 Apresentação de Registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, o certificado deverá estar em nome da licitante, conforme os ditames legais**.**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal e Presidente da CPL

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:656F0D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: ***Registro de preço para futura a eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.***
.

ALTERAÇÕES AO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~**19 de setembro de 2023**~~

LEIA-SE:
19 de setembro de 2023 ás 08h15min

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:D6B26104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.932/2023 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1303	Rateio pela participação em Consórcios	27.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1303 no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:48957C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.933/2023 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	30.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUT. DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	27.813.0017.1.019	*Construção de Churrasqueiras e Cozinha – Guairacá*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	30.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E3243907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.934/2023 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3D62DBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 91/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:16/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:14/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA: R$ 21.600,00
LOJA VIVEIRO MK LTDA: R$ 64.833,30

TOTAL GERAL: R$ 86.433,30

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F3DF832D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 276/2023

Altera os Artigos 3º, 4º e o Anexo I dos Decreto Municipal 246/2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos e os serviços destinados aos agricultores através do referido programa,
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin pode atender os agricultores de maneira regionalizada e de maneira condizente com as necessidades dos agricultores,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de inscrições a fim de atender todos os Munícipes interessados
JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.171 de 1º de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1°. Altera o Artigo 3º do Decreto Municipal 246/2023 que passa a ter a seguinte redação;
"Art. 3º Os serviços solicitados deverão ser executados por um prazo de 120 dias a partir de 01 de agosto de 2023, em cada uma das regiões, conforme determinado no parágrafo único do Art. 1º do presente Decreto, a fim de que exista um rodízio de trabalhos durante o ano."

Art. 2°. Altera o Artigo 4º do Decreto Municipal 246/2023 que passa a ter a seguinte redação;
"Art. 4º As datas para requerer os serviços no biênio de 2023/2024, em cada região são as seguintes:
Região 1 – De 01 de agosto de 2023 até 30 de novembro de 2023;
Região 2 – De 01 de dezembro de 2023 até 29 de março de 2024;
Região 3 – De 01 de abril de 2024 até 31 de julho de 2024;
Região 4 – De 01 de agosto de 2024 até 29 de novembro de 2024."

Art. 3°. Altera o Anexo I do Decreto Municipal 246/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação;
"REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DO
PROGRAMA HORAS MÁQUINAS
Eu, _____– inscrito no CPF sob o nº. _____, com CAD Pro sob nº. _____, Matrícula sob n.º _____residente e domiciliado em _____, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, DECLARO que sou beneficiário do PROGRAMA HORAS MÁQUINAS, atendendo ao perfil descrito no supracitado programa e estando em conformidade com o disposto nos Artigos 7º, 9º, e demais da Lei nº. 1.171/2018.
Serviço de retroescavadeira: _____
Número de horas totais para realização do serviço: _____
Destarte, conforme os dispositivos da Lei Municipal 1.171/2018, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal 246/2023, tenho ciência que não é permitido, de modo algum, ultrapassar as 4 horas máquinas por período anual, sendo que me comprometo a quitar com a empresa, os débitos dos trabalhos que superarem o determinado pela Lei, com a empresa executora.
Ainda, conforme dispõe o Art. 9º, §1º, inciso IV, da referenciada Lei, quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.
Paulo Frontin/PR / / .
Requerente"
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C1FECADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 13 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000199/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato LUIZ ULISSES HOINACKI, inscrito no CPF sob nº. 097.047.899-20, portador da CI/RG sob nº. 12.631.344-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Operador de Máquinas, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 03/2023.

Art. 2º. Convocar o candidato LUIZ ULISSES HOINACKI, inscrito no CPF sob nº. 097.047.899-20, portador da CI/RG sob nº. 12.631.344-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Operador de Máquinas e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Operador de Máquinas e assinatura do contrato de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6B51470F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 23/2023.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas do departamento de Saúde e demais departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Setembro de 2023, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2023, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 15 de Setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A4DE8157

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
240/2023

DECRETO Nº 240/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:449BE5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 013/2023

Concede aposentaria a JOSE PIRES MENDES

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.04.00151P do servidor JOSE PIRES MENDES

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSE PIRES MENDES, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível B6, inscrito na matrícula 6391, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 2.659,02 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 15 de setembro de 2023

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:D1575CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1068, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1068, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 846/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 846/2023 que concedeu férias, no período de 12 de setembro a 26 de setembro de 2023 para 11 de setembro a 25 de setembro de 2023, ao servidor público **Roberto Santos Junior**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR e matrícula funcional 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C8C85642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Contratado: EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972
CNPJ: 17.615.601/0001-01
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do Município de Piên/PR, linha Vermelhinho/Cerro Verde/Campo Novo.

Valor estimado: R$ 156.171,84 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:605B7210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 059/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra ótica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.447.789/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.488,92 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BE723896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO 163/2022

TERMO DE RESCISÃO 013/2023

RESCISÃO AO CONTRATO 163/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HORIZONTE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HORIZONTE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.140.137/0001-80, estabelecida na

Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças em Curitiba/PR, CEP 80230-010, Fone (41) 3253-7796 e (41) 99868-0335, e-mail: comercial@ghservicos.com.br; nesse ato representado pela Sra. Jéssica Andrade Caveglion, inscrita no CPF sob nº. 088.945.449-31 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n° 163/2022, originado do Pregão Eletrônico 120/2022, conforme Processo administrativo Apuratório 004/2023 a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Piên, 14 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:32A1F4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1104, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de novembro a 23 de novembro de 2023, a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FA3FD914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1105, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de setembro a 25 de setembro de 2023, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.610.813/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51C4B0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1106 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião técnica: Educação Infantil e o compromisso nacional da criança alfabetizada no Paraná	15/09/2023	Pinhais	1(um)	50,00	7616/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:87DBDACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1107 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civíl,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Gestores da Assistência Social - COGEMAS	15/09/2023	Curitiba	1(um)	50,00	7615/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35DFC522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 107/2023

DECRETO 107/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercício de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$379.663,94(Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes.

.
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Agosto de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E52BCAD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 220/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/09/2023 (saída 7:00 horas)
Destino: Verê/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação para Inspeção de Silos em Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde em Verê/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em Verê/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2705
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Setembro de 2023.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85BA8010

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 221/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/09/2023 (saída 07:00 horas)
Destino: Verê/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação para Inspeção de Silos em Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde em Verê/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em Verê/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Setembro de 2023.

Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC1409C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 54/2023 – CMDCA

SÚMULA: Divulgar a relação de candidatos habilitados para a eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar a relação dos candidatos considerados habilitados para a eleição, com identificação de número e codinome, conforme a seguir:

Nº	NOME / CODINOME
14	Bruna Freitas
15	Elen Priscila
16	Edineia Barbosa
17	William Winter
22	Professora Denise
55	Roselaine Simbalista
57	Cris Hass
72	Renee Bastos
77	Professora Bruna Vaneli

Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de setembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB55F0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 27/2023 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e considerando deliberação da Sessão Ordinária 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao PPAS II – CENTRO POP.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71030EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 28/2023 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e considerando deliberação da Sessão Ordinária 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D4E6643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 29/2023 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e considerando deliberação da Sessão Ordinária 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao SERVIÇO DE ABORDAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59F11572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 30/2023 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e considerando deliberação da Sessão Ordinária 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:475505FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob n.º 135/2023, que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATO N.º 135/2023 - CONTRATADA:** ADRIANI RAMOS DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.xxx.xxx-85. **Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 139/2023 - CONTRATADA:** GUSTAVO ADRIANO MOTTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.xxx.xxx-44. **Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 157/2023 - CONTRATADA:** BRENDA VITÓRIA CASTRO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.xxx.xxx-12. **Data da Assinatura: 29 de agosto de 2023. CONTRATO N.º 200/2023 - CONTRATADA:** JOSEMARA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita

no CPF/MF sob o n.º 082.xxx.xxx-01. **Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 212/2023 - CONTRATADA:** ROBERVANIA CRISTIANE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 335.xxx,xxx-48. **Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 216/2023 - CONTRATADA:** IRIANE APARECIDA CRUZ DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.xxx.xxx-07. **Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 263/2023 - CONTRATADA:** NATÁLIA KAUANA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.xxx.xxx-71**Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 270/2023 - CONTRATADA:** SARA MOREIRA GODENCIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.xxx.xxx-37. **Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023. CONTRATO N.º 287/2023 - CONTRATADA:** MARCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 913.xxx.xxx-49. **Data da Assinatura: 05 de setembro de 2023. CONTRATO N.º 313/2023 - CONTRATADA:** VÂNIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 807.xxx.xxx-20. **Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0D21CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 – PROCESSO Nº. 31.597/2022

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. - **Detentora:** CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, vencedora dos **itens 1, 30, 42, 47, 52, 64, 73, 74, 75, 102,** pelo valor total de R$ 71.936,45 (setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). - **Vigência da Ata:** 18/07/2023 à 18/07/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 18/07/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58B88CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023 – PROCESSO Nº. 23298/2023

Objeto: aquisição de água mineral. - **Ata n.º 362/2023 - Detentora:** AFSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.697.752/0001-80, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de R$ 76.119,14 (setenta e seis mil cento e dezenove reais e quatorze centavos). - **Ata n.º 363/2023 - Detentora:** CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.433.874/0001-57, vencedora do **item 3** pelo valor total de R$ 23.172,93 (vinte e três mil cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos). - **Vigência das Atas:** 25/09/2023 à 25/09/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 12/09/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:762A1366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – PROCESSO Nº 58489/2022

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. **Ata nº 357/2023 - Detentora:** D BERLATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.630.233/0001-57, vencedora dos **itens 9 e 11** pelo valor total de R$ 2.614,71 (dois mil seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos). **Vigência da Ata:** 25/08/2023 a 25/08/2024. **Data da Assinatura:** 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C6AE1AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.649/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992965	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2023
992980	DIEFERSON MARLON DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/08/2023
CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992968	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/2023
992973	ESMENIA CHAGAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8BE2F39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.650/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Caroline da Conceição Novitzky Cannabrava	992804	Agente Educacional I – Interação com o Educando	11/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ED504BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 515/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSELI ALVES DE SOUZA DE FRANÇA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/09/2023 à 30/12/2023
SALÁRIO: R$ 2.210,28 (Dois mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A80FB674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 525/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual– LOA, para o exercício financeiro de 2024**, prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na** Câmara Municipal Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro **, no dia 25 de setembro de 2023, às 10h00.**

Piraquara, em 14 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E8632BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023
Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n° 4/2023, para contratação da prestação dos serviços terceirizados de servente de limpeza, com acúmulo do serviço de copeiragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pitanga, o objeto foi adjudicado à empresa Costa Sul Serviços Ambientais Ltda, no valor de R$ 39.883,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais), considerando o valor da melhor proposta na fase de lances.
Após, houve solicitação pela Pregoeira e Comissão de Apoio para que fosse ajustada a planilha de custos e formação de preços e o valor mensal ficou em R$ 3.323,58 (três mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
Assim, **HOMOLOGO** a licitação, no valor de R$ 39.882,96 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), para que surtam os efeitos legais, nos temos da Lei n° 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de setembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:0BD489B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 65/2023

PORTARIA N° 65/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de Agente Administrativo,contadas de 18 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, conforme requerimento nº 72/2023, protocolado sob nº 898/2023 e deferido em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de setembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F683C7F2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 14 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00147/2023
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00148/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 14/09/2023
Data de desafixação: 29/09/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:593E84F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.981.661/0001-70, com sede Rua Ébano Pereira Município de Pitanga-PR, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo Presidente João Ronildo Fusverki, brasileiro, casado, Agrimensor, inscrito no CPF sob nº037.755.279-82, e RG. nº 8.421.957-6, residente e domiciliada na Rua Alipio Portugal nº 30, conjunto Habitacional Aracy Pitanga-PR

OBJETO: O objeto do presente termo de Colaboração tem como objeto repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da associação de pais e mestres da Escola Municipal Vice-prefeito Euclides Gomes da Silva de acordo com o Plano de trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 32.291,84 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 4 (quatro) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	06.002.12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	1000	104

VIGÊNCIA: 14 de setembro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89F7631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°249/2020 NENEVE LAVACAR LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 249/2020

Termo Aditivo de dilatação de vigência e valor ao Contrato nº.249/2020, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa NENEVE LAVACAR LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **NENEVE LAVACAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.530.906/0001-92, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 249/2020, referente à licitação nº25/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 26/08/2023 fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 26/08/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O saldo do item 59454 se renova para o período prorrogado totalizando a R$11.571,00 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de Agosto de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NENEVE LAVACAR LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:37FD93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS 563/2022, 564/2022 E 565/2022, DO PREGÃO N°137/2022.

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº563/2022

Termo Aditivo de prazo e execução ao Contrato nº.563/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.08.145.933/0001-89, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 563/2022, referente ao Pregão nº. 137/2022, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para 29/09/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/09/2023 e encerrando-se em 29/09/2024, tendo em vista a continuidade de fornecimento de medicamentos manipulados. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e valores se renovam para o período prorrogado totalizando a R$16.601,39 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e trinta e nove centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Setembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº564/2022

Termo Aditivo de prazo e execução ao Contrato nº.564/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e P**ITANGA FÓRMULAS LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n°.07.237.458/0001-08, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.xx ao Contrato nº. 564/2022, referente ao Pregão nº. 137/2022, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para 29/09/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/09/2023 e encerrando-se em 29/09/2024, tendo em vista a continuidade de fornecimento de medicamentos manipulados. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e valores se renovam para o período prorrogado totalizando a R$14.895,00(Quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Setembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PITANGA FÓRMULAS LTDA ME

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº565/2022

Termo Aditivo de prazo e execução ao Contrato nº.565/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e **SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.06.039.829/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 565/2022, referente ao Pregão nº. 137/2022, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para 29/09/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/09/2023 e encerrando-se em 29/09/2024, tendo em vista a continuidade de fornecimento de medicamentos manipulados. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e valores se renovam para o período prorrogado totalizando a R$20.525,50(vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Setembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:800595D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 003/2023-CMDCA

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pitangueiras- PR para votar no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada a realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras- PR, na forma da Resolução nº001/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participares do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS- PR.**

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1° de Outubro de 2023,** no horário de 8:00h ás 17:00h, no local abaixo relacionado:

Local de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalente ás da Justiça Eleitoral)
Escola Municipal Santo Antônio	130 131 132 133 134 135 136 141

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezessete anos inscritos como eleitores no Município ou cuja a transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.)
V – Cada eleitor poderá votam em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo o nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
25	Ana Beatriz
37	Andrea Loba
64	Maria Camila
67	Debora Sgorlon
71	Janice do Jesus
79	Thais de Oliveira
81	Carla Eduarda
83	Luana Paiva Spano
84	Stefani Zaffalon

86	Eliane Lima
87	Geovana Moreira
90	Patrícia Pimenta
93	Cristiane Nunes

IX – Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de Janeiro de 2028.
X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo comprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Pitangueiras, 11 de Setembro de 2023

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Coordenadora da Comissão Especial
CMDCA de Pitangueiras- PR

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3FD0C6CE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50 / 2023 -

CONTRATANTE: Município de Pitangueiras , Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras/PR , inscrito no CGC/MF nº 95.5434.427/0001-42 , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Samuel Teixiera , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 e do CPF/MF nº 038.408.449-40 , e

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA .

OBJETO: Construção de playground e academia para terceira idade (ATI) .

VALOR: R$ 209.813,83 (duzentos e nove mil oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 20 23 .

FORO: Comarca de Astorga , Estado do Paraná.

Pitangueiras , 14 de setembro de 20 23 .

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:16F3E854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AOS MEMBROS DO CMP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o pagamento de diárias e passagens aos membros do CMP.

O Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1285/2007 e,
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de certificação da maioria dos membros do Conselho em cumprimento as exigências previstas na Lei nº 9.717/98 e Portaria Ministerial nº 1467/2022,
CONSIDERANDO, a necessidade de profissionalização dos membros do Conselho Municipal de Previdência a fim de garantir a sustentabilidade do plano da previdência municipal, em atenção ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da gestão dos RPPS instituído pela Portaria 185/2015 e recepcionado pela Portaria 1467/2022,
CONSIDERANDO, a deliberação do CMP Conselho Municipal de Previdência tomada na reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2023, pelas competências que lhe são atribuídas pelo art. 49 inciso I e XV da Lei 1285/2007,
Resolve:
Art. 1º Os servidores membros do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV possuem direito ao recebimento de diárias quando do seu deslocamento no interesse do FUNPREV, seguindo os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2498 de 14 de maio de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição de passagens aéreas e terrestres quando do interesse do FUNPREV ocorrerão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.33.00.00, com recursos oriundos da taxa de administração.
Art. 3º O pagamento das despesas de que trata esta resolução será feito através da dotação orçamentária 3.3.90.14.00.00, com recursos oriundos da taxa de administração.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:62BBED39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 3ª Sessão Extraordinária 5º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 5º Per. ; Abertura: 24/03/2023 - 18:00 ; Encerramento: 24/03/2023 - 18:13. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei 31/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o requerimento de dispensa de intersticio de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Dirceu Mendes Sobrinho, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI ALVES DE ABREU / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:EAA13FC9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata Eletrônica da 4ª Sessão Extraordinária 5º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 5º Per. ; Abertura: 24/03/2023 - 18:13 ; Encerramento: 24/03/2023 - 18:14. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado a Redação Final ao Anteprojeto de Lei 31/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Dirceu Mendes Sobrinho, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão _____
PRESIDENTE:SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:OSNI ALVES DE ABREU / PV

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:EDC33C2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 15.414/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Prestação de serviços contínuos de impressão e reprografia corporativa e digitalização, por meio de equipamentos novos: multifuncionais, impressoras, plotter, copiadoras, scanner, incluindo a assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, software, reposição de peças, suprimentos, plotter e de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e etiquetas, de acordo com as páginas efetivamente impressas, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Conforme Fica aditado o prazo do contrato Nº 205/2021 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais em continuação dos serviços prestados. Conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no memorando 15.414/2023.
Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 19/09/2024**.
Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de R$ 546.997,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete e oitenta centavos).

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:CF18B96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.269 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **NILSON SERAFIM DA SILVA ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 3.115.803-6 PR e CPF nº 805.129.929-91 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D440D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11270/2023 DE 14/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11270/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 422.667,91 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
999 - 3.3.90.93.00.00	221	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	422.667,91
Total Suplementação:			**422.667,91**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.19000000	Fonte: 221	422.667,91
Total da Receita:		**422.667,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E20F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11273/2023 DE 14/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11273/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
291 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
Total Suplementação:			**2.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
288 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
Total Redução:			**2.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9299BCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 59/2023

PORTARIA Nº 59/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,25 (três vírgula vinte e cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba/Paraná, no período de 19 a 22 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 19 e retorno às 22h00min do dia 22 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento “Oficina - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis/Saberes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8F44869A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 60/2023

PORTARIA Nº 60/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,25 (três vírgula vinte e cinco) diárias a servidora Samela Alline Cavalcante Coelho (RG. 10.317.011-7 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da servidora à cidade de Curitiba/Paraná, no período de 19 a 22 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 19 e retorno às 22h00min do dia 22 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da servidora no evento “Oficina - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis/Saberes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F9A6335

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 81/2023
Pregão Eletrônico nº 55/2023
Objeto: Aquisição de colchão de berço e kit maternidade para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: A C DA COSTA FILHO CNPJ 39.270.268/0001-89
Valor: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referente ao item (02)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 2030
Desdobrada: 2036
Reserva: 266 e 267

Data de Assinatura: 12/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FBBEA24B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 82/2023
Pregão Eletrônico nº 55/2023
Objeto: Aquisição de colchão de berço e kit maternidade para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: RADAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 38.175.271/0001-50
Valor: R$ 5.249,00 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais), referente ao item (01)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 2030
Desdobrada: 2036
Reserva: 266 e 267

Data de Assinatura: 12/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EE3FEEC1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2023, dispensa de licitação nº 35/2023, que tem por objeto Prestação de Serviço Contábil para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA, CNPJ nº 46.784.025/0001-24, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BCC11360

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 110/2023, dispensa de licitação nº 36/2023, que tem por objeto Contratação de empresa de Locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), com a dotação orçamentária 08.08.02.123610170.2031000.4.4.90.52.00.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, 25.282.714 CESAR MARTINS E RAMOS, CNPJ nº 25.282.714/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E8EA791A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°087/2023

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato n°087/2023
Data: 14/09/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ANDREIA DE SA RIBAS COSTA ME
Protocolo: 684/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n°045/2022
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 125.119,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e dezenove reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/09/2023 à 18/09/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EA7B0E64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°088/2023

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato n°088/2023

Data: 14/09/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Protocolo: 684/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n°045/2022
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/09/2023 à 18/09/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:83A6F2EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°089/2023

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato n°089/2023
Data: 14/09/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP
Protocolo: 684/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n°045/2022
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 8.529,00 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/09/2023 à 18/09/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6367CB8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 027_2023 - ATHENAS

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 027/2023
OBJETO:	Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.542.142/0001-49
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, pela empresa **ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.542.142/0001-49.**
Em seu contexto apresentou recurso alegando em síntese que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** seja inabilitada por não atender ao item 1.3, anexo III, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023, apresentando um documento de "dispensa de licença sanitária" na aba de "licença sanitária". Pugnou também pela inexequibilidade da proposta, alegando que o valor é inferior 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Município de Porto Amazonas/PR.
A empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** apresentou em sua contrarrazão**,** resumidamente que, quanto a proposta de preços, alegou que sua proposta é exequível, pois nela estão inclusos os custos diretos e indiretos e que apesar da margem de lucro ser menor, isso não traduz em inexequibilidade. Quanto a cesta de preços do município faz refutação alegando que os mesmos deveriam ter sido impugnados em momento próprio e que é inaplicável o art. 48, § 1.º, letra "b" da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aplicação em obras e serviços de engenharia.
Quanto a questão da licença sanitária, em suas contrarrazões, alegou que a empresa não desempenha serviços médicos em sua localidade física pois possui escritório de contato e estaria dispensada da licença sanitária baseado na Nota Técnica nº 04/2018 da ANVISA, e que apresentou toda a documentação corretamente, inclusive a declaração de responsável técnico, refutando a argumentação da recorrente.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 01/09/2023, às 14h23min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.542.142/0001-49** alega que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** empresa supostamente declarada como vencedora não se desincumbiu das exigências contidas no Edital da forma devida e correta, essencialmente quanto ao Item 1.3, Anexo III, Habilitação técnica, uma vez que deixou de apresentar o "Alvará de licença sanitária", fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), e que as atividades exercidas pela recorrida são classificadas como de Alto Risco, logo, a mesma deveria ter sido submetida ao licenciamento sanitário, sendo que jamais poderia ter sido dispensado tal documento pela pregoeira e sua equipe de apoio. Solicita também, a inexequibilidade da proposta da recorrida, cujo valor é inferior a 70% do valor orçado por essa Prefeitura, aplicando-se ao caso o artigo 48, §1º, letra "b", da Lei 8.666/93 trata-se de preço inexequível o que motiva a desclassificação da mesma, pois esta estaria muito abaixo da cesta de preços feita pelo município.
O recurso apresentado pela empresa **ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.542.142/0001-49**, não merece prosperar. Explico.
As alegações de que a recorrida **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** deveria ser inabilitada pela ausência de licença sanitária, não merece guarida, visto que a empresa não desempenha os serviços médicos em sua localidade física, mas apenas possui **escritório de contato.** A nota técnica 04/2018 da ANVISA impossibilita a concessão de licença sanitária, ao que segue:

13 - Como se deve proceder em solicitações de licença sanitária para estabelecimentos cujo tipo de Instalação no Alvará de Localização/Funcionamento é o de "Escritório de Contato"? O escritório de contato é um tipo de instalação para atividades administrativas, onde se elege o domicílio da empresa, tendo em vista que a atividade principal é desenvolvida em outro local. A Licença Sanitária para ramos de atividade de interesse à saúde com o tipo de instalação **"Escritório de Contato"** não é aplicável quando a legislação sanitária exige estruturas, equipamentos e requisitos técnicos para o funcionamento dessas atividades. Nesse caso, deve-se **indeferir a licença sanitária** para a atividade solicitada.

A empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85,** em sua contrarrazão, anexou documento obtido no sitio oficial do Município de Arapongas/PR, e fica evidente ao dispor que a **licença sanitária está indeferida por tratar-se de**

endereço onde não serão exercidas atividades no local informado. Ou seja, a licença sanitária deve ser deferida para o endereço onde efetivamente são exercidas as atividades e que atendam aos requisitos da legislação sanitária, que no caso é o município tomador dos serviços, não sendo crível exigir da empresa recorrida algo que ela não pode obter, porque o município sede não emite. Ainda sobre as alegações de que a recorrida exerce atividades de alto risco, a mesma, cita em sua contrarrazão que a resolução da SESA é clara ao dispor que as atividades que não forem desempenhadas no local, não serão consideradas para apuração do risco e, tampouco, para fins de emissão da licença.
Sendo assim, a fim de sanar qualquer dúvida referente ao documento apresentado e atendendo ao Parecer Jurídico n°160/2023 esta pregoeira realizou diligência junto ao Município de Arapongas/PR para certificar as informações de dispensa de licença sanitária, a qual foi juntada aos autos. Conforme a Lei 8.666/93, art.43 que dispõe sobre os procedimentos que a licitação será processada e julgada em seu §3° cita:

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Vigilância Sanitária do município de Arapongas/Pr, através de e-mail enviado às 16h:08min (juntado aos autos), confirmou que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** está de acordo com as normativas seguidas pela Vigilância Sanitária do município e que o print anexado foi emitido pelo departamento mencionado. Afirmou ainda que a recorrida não possui estabelecimento físico, sendo que o endereço fornecido é domicilio fiscal e nesses casos é emitido somente o Alvará de Funcionamento, pois a Licença Sanitária somente é emitida para o estabelecimento e não para endereços residenciais (é necessário ter uma estrutura seguindo regulamentos da ANVISA para tal), confirmando a documentação apresentada no certame.
As alegações de **inexigibilidade da proposta** não tem o condão de destituir a decisão desta pregoeira que considerou válida a proposta da recorrida **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** e a aceitou nos seus termos. No caso, a recorrida demonstrou textualmente, em sua contrarrazão, que sua proposta é exequível e que apesar da margem de lucro ser menor, isso não traduz em inexequibilidade, haja vista ser possível à empresa trabalhar com margens de lucro menores ou até inexistentes, a depender de sua estratégia comercial.

Nesse mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.
...
2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

Desta forma, conclui-se que a alegação de inexequibilidade apresentado pelas recorrente não merece prosperar, pois a recorrida, em sua contrarrazão afirmou que sua proposta foi calculada com exatidão e comporta todos os custos diretos e indiretos. A questão da inexequibilidade quando se trata de prestação de serviços, que não sejam de engenharia, não há previsão específica na Lei 8.666/93 e não há nada em específico no Edital de Pregão nº 027/2023 e nem mesmo no Termo de Referência a previsão do que seria uma proposta inexequível, sendo assim, não há como de plano descartar a proposta.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, mantendo a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** habilitada.

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:018AFCF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 027_2023 - DOCTOR

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 027/2023
OBJETO:	Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.729.206/0001-07
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, pela empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.729.206/0001-07.**
Em seu contexto apresentou recurso alegando em síntese que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** deixou de apresentar o Licença Sanitária, apresentando uma declaração elaborada por ela e um *print* de tela do site "Empresa Fácil" dizendo que empresa está dispensada da obtenção da Licença Sanitária e que tanto a empresa supracitada e a empresa **MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36** apresentaram propostas comerciais com valores menores, porém, que os mesmos não são possíveis de execução, com parâmetro nos valores pagos aos médicos atualmente no Município de Porto Amazonas.
A empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** apresentou em sua contrarrazão**,** resumidamente que, quanto a proposta de preços, alegou que sua proposta é exequível, pois nela estão inclusos os custos diretos e indiretos e que apesar da margem de lucro ser menor, isso não traduz em inexequibilidade. Quanto a cesta de preços do município faz refutação alegando que os mesmos deveriam ter sido impugnados em momento próprio e que é inaplicável o art. 48, § 1.º, letra "b" da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aplicação em obras e serviços de engenharia.
Quanto a questão da licença sanitária, em suas contrarrazões, alegou que a empresa não desempenha serviços médicos em sua localidade física e que possui escritório de contato e estaria dispensada da licença sanitária baseado na Nota Técnica nº 04/2018 da ANVISA, e que apresentou toda a documentação corretamente, inclusive a declaração de responsável técnico, refutando a argumentação da recorrente.
A empresa **MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36**, também apresentou contrarrazões, alegando que sua proposta é exequível, pois os prestadores de serviços são sócios da empresa ou

pessoas contratadas para essa finalidade e que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85**, descumpriu o item 1.3 – Qualificação Técnica – do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023. Ao final pugna pela sua habilitação e desclassificação da empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85.**
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 01/09/2023, às 22h09min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Em suas razões recursais a empresa alega que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** deveria ser inabilitada pela ausência de licença sanitária, não merece prosperar, visto que a empresa não desempenha os serviços médicos em sua localidade física, mas apenas possui **escritório de contato.** A nota técnica 04/2018 da ANVISA impossibilita a concessão de licença sanitária ao que segue:

13 - Como se deve proceder em solicitações de licença sanitária para estabelecimentos cujo tipo de Instalação no Alvará de Localização/Funcionamento é o de "Escritório de Contato"? O escritório de contato é um tipo de instalação para atividades administrativas, onde se elege o domicílio da empresa, tendo em vista que a atividade principal é desenvolvida em outro local. A Licença Sanitária para ramos de atividade de interesse à saúde com o tipo de instalação **"Escritório de Contato"** não é aplicável quando a legislação sanitária exige estruturas, equipamentos e requisitos técnicos para o funcionamento dessas atividades. Nesse caso, deve-se **indeferir a licença sanitária** para a atividade solicitada.

A empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85,** em sua contrarrazão, anexou documento obtido no sitio oficial do Município de Arapongas/PR, e fica evidente ao dispor que a **licença sanitária está indeferida por tratar-se de endereço onde não serão exercidas atividades no local informado.** Ou seja, a licença sanitária deve ser deferida para o endereço onde efetivamente são exercidas as atividades e que atendam aos requisitos da legislação sanitária, que no caso é o município tomador dos serviços, não sendo crível exigir da empresa recorrida algo que ela não pode obter, porque o município sede não emite.
Sendo assim, a fim de sanar qualquer dúvida referente ao documento apresentado e atendendo ao Parecer Jurídico n°160/2023 esta pregoeira realizou diligência junto ao Município de Arapongas/PR para certificar as informações de dispensa de licença sanitária, a qual foi juntada aos autos. Conforme a Lei 8.666/93, art.43 que dispõe sobre os procedimentos que a licitação será processada e julgada em seu §3° cita:

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Vigilância Sanitária do município de Arapongas/Pr, através de e-mail enviado às 16h:08min (juntado aos autos), confirmou que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** está de acordo com as normativas seguidas pela Vigilância Sanitária do município e que o print anexado foi emitido pelo departamento mencionado. Afirmou ainda que a recorrida não possui estabelecimento físico, sendo que o endereço fornecido é domicilio fiscal e nesses casos é emitido somente o Alvará de Funcionamento, pois a Licença Sanitária somente é emitida para o estabelecimento e não para endereços residenciais (é necessário ter uma estrutura seguindo regulamentos da ANVISA para tal), confirmando a documentação apresentada no certame.

Ainda em seu recurso apresentado a recorrente **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.729.206/0001-07**, pediu a desclassificação da empresa **MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36**, por supostamente apresentar proposta inexequíveis. Faço constar que os recursos devem se ater a seus momentos próprios. É de conhecimento comum, que o pregão tem as fases invertidas, primeiro serão ofertadas as propostas e somente depois serão verificados os documentos da licitante com melhor proposta. Ou seja, a pregoeira e equipe de apoio, só verificam os documentos de habilitação da empresa vencedora. Não há, nessa fase, como inabilitar ou desclassificar as demais empresas licitantes porque se quer analisa os documentos de habilitação delas, os quais serão feitas em momentos oportunos, caso a anterior seja inabilitada e a próxima tenha a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.
Em relação a proposta apresentada pela empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** a recorrente alega tratar-se de preço inexequível, o que motivaria a desclassificação da mesma, pois esta estaria muito abaixo da cesta de preços feita pelo município e que os custos dos profissionais que prestarão o serviço são superiores aos valores das propostas. Considerando que as propostas das empresas **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** e **MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36** não atendem as exigências legais, e mais do que isso, está provado objetivamente e com dados do mercado que as propostas apresentadas são inexequíveis, por esse motivo, devem ser desclassificadas, sendo medida que se impõe no caso em tela, eis que afronta diretamente os princípios da vinculação ao edital e julgamento objetivo.
Pois bem, o recurso apresentado pela empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.729.206/0001-07**, não merece prosperar, assim como o argumento em contrarrazões da empresa **MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36**, para inabilitar a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** deve ser dado o tratamento de decadência pois deveria ter sido formulado em sede de recurso e não contrarrazões.
As alegações de **inexequibilidade da proposta** não tem o condão de destituir a decisão desta pregoeira que considerou válida a proposta da recorrida **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** e a aceitou nos seus termos. Faço constar, que a cesta de preços do certame deveria ter sido impugnada em momento próprio e que o art. 48, § 1.º, letra "b" da Lei nº 8.666/93, trata-se de aplicação em obras e serviços de engenharia e não em prestação de serviços. No caso, a recorrida demonstrou textualmente, em sua contrarrazão, que sua proposta é exequível e que apesar da margem de lucro ser menor, isso não traduz em inexequibilidade, haja vista ser possível à empresa trabalhar com margens de lucro menores ou até inexistentes, a depender de sua estratégia comercial.

Nesse mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.
...
2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

Desta forma, conclui-se que a alegação de inexequibilidade apresentado pela recorrente não merece prosperar, pois a recorrida, nas contrarrazões afirmou que sua proposta foi calculada com exatidão e comporta todos os custos diretos e indiretos.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, mantendo a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** habilitada.

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90021866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 027_2023 - HEALTH

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 027/2023
OBJETO:	Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	HEALT MAX LTDA - CNPJ Nº 27.638.531.348-27
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, pela empresa **HEALT MAX LTDA - CNPJ Nº 27.638.531.348-27.**
Em seu contexto apresentou recurso alegando em síntese que a proposta vencedora da empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** trata-se de preço inexequível o que motiva a desclassificação da mesma, pois esta estaria muito abaixo da cesta de preços feita pelo município. Solicita ainda a inabilitação das demais empresas que ofertaram lances na fase de disputa de preços e que se declare a recorrente como vencedora do certame.
A empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** apresentou em sua contrarrazão**,** resumidamente que, quanto a proposta de preços, alegou que sua proposta é exequível, pois nela estão inclusos os custos diretos e indiretos e que apesar da margem de lucro ser menor, isso não traduz em inexequibilidade. Quanto a cesta de preços do município faz refutação alegando que os mesmos deveriam ter sido impugnados em momento próprio e que é inaplicável o art. 48, § 1.º, letra "b" da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aplicação em obras e serviços de engenharia.
Quanto a questão da licença sanitária, em suas contrarrazões, alegou que a empresa não desempenha serviços médicos em sua localidade física e que possui escritório de contato e estaria dispensada da licença sanitária baseado na Nota Técnica nº 04/2018 da ANVISA, e que apresentou toda a documentação corretamente, inclusive a declaração de responsável técnico, refutando a argumentação da recorrente.
A empresa **MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36**, também apresentou contrarrazões, alegando que sua proposta é exequível, pois os prestadores de serviços são sócios da empresa ou pessoas contratadas para essa finalidade e que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85**, descumpriu o item 1.3 – Qualificação Técnica – do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023. Ao final pugna pela sua habilitação e desclassificação da empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85.**
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 31/08/2023, às 20h48min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **HEALT MAX LTDA - CNPJ Nº 27.638.531.348-27** alega que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** trata-se de preço inexequível o que motiva a desclassificação da mesma, pois esta estaria muito abaixo da cesta de preços feita pelo município. Solicita ainda a inabilitação das demais empresas pela falta de apresentação e comprovação de requisitos editalício imprescendíveis mediante juntada de documentação hábil e que se declare a recorrente como vencedora do certame.
Pois bem, o recurso apresentado pela empresa HEALT MAX LTDA, CNPJ Nº 27.638.531.348-27, não merece prosperar, assim como o argumento em contrarrazões da empresa MEDIC INHAN LTDA, CNPJ Nº 44.229.586/0001-36, para inabilitar a empresa ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85 deve ser dado o tratamento de decadência pois deveria ter sido formulado em sede de recurso e não contrarrazões.
As alegações de **inexigibilidade da proposta** não tem o condão de destituir a decisão desta pregoeira que considerou válida a proposta da recorrida **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** e a aceitou nos seus termos. No caso, a recorrida demonstrou textualmente, em sua contrarrazão, que sua proposta é exequível e que apesar da margem de lucro ser menor, isso não traduz em inexequibilidade, haja vista ser possível à empresa trabalhar com margens de lucro menores ou até inexistentes, a depender de sua estratégia comercial.

Nesse mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.
...
2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

Desta forma, conclui-se que a alegação de inexequibilidade apresentado pelas recorrente não merece prosperar, pois a recorrida, nas contrarrazões afirmou que sua proposta foi calculada com exatidão e comporta todos os custos diretos e indiretos.

Sobre as alegações de que a recorrida **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** deveria ser inabilitada pela ausência de licença sanitária, também não merece prosperar, visto que a empresa não desempenha os serviços médicos em sua localidade física, mas apenas possui **escritório de contato.** A nota técnica 04/2018 da ANVISA impossibilita a concessão de licença sanitária ao que segue:

13 - Como se deve proceder em solicitações de licença sanitária para estabelecimentos cujo tipo de Instalação no Alvará de Localização/Funcionamento é o de "Escritório de Contato"? O escritório de contato é um tipo de instalação para atividades

administrativas, onde se elege o domicílio da empresa, tendo em vista que a atividade principal é desenvolvida em outro local. A Licença Sanitária para ramos de atividade de interesse à saúde com o tipo de instalação **"Escritório de Contato"** não é aplicável quando a legislação sanitária exige estruturas, equipamentos e requisitos técnicos para o funcionamento dessas atividades. Nesse caso, deve-se **indeferir a licença sanitária** para a atividade solicitada.

A empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85,** em sua contrarrazão, anexou documento obtido no sitio oficial do Município de Arapongas/PR, e fica evidente ao dispor que a **licença sanitária está indeferida por tratar-se de endereço onde não serão exercidas atividades no local informado.** Ou seja, a licença sanitária deve ser deferida para o endereço onde efetivamente são exercidas as atividades e que atendam aos requisitos da legislação sanitária, que no caso é o município tomador dos serviços, não sendo crível exigir da empresa recorrida algo que ela não pode obter, porque o município sede não emite.
Sendo assim, a fim de sanar qualquer dúvida referente ao documento apresentado e atendendo ao Parecer Jurídico n°160/2023 esta pregoeira realizou diligência junto ao Município de Arapongas/PR para certificar as informações de dispensa de licença sanitária, a qual foi juntada aos autos. Conforme a Lei 8.666/93, art.43 que dispõe sobre os procedimentos que a licitação será processada e julgada em seu §3° cita:

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Vigilância Sanitária do município de Arapongas/Pr, através de e-mail enviado às 16h:08min (juntado aos autos), confirmou que a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** está de acordo com as normativas seguidas pela Vigilância Sanitária do município e que o print anexado foi emitido pelo departamento mencionado. Afirmou ainda que a recorrida não possui estabelecimento físico, sendo que o endereço fornecido é domicilio fiscal e nesses casos é emitido somente o Alvará de Funcionamento, pois a Licença Sanitária somente é emitida para o estabelecimento e não para endereços residenciais (é necessário ter uma estrutura seguindo regulamentos da ANVISA para tal).
Ainda em seu recurso apresentado a recorrente HEALT MAX LTDA, CNPJ Nº 27.638.531.348-27, pediu a inabilitação de todas empresas, por supostamente estarem faltando documentos de habilitação. Faço constar que os recursos devem se ater a seus momentos próprios. É de conhecimento comum, que o pregão tem as fases invertidas, primeiro serão ofertadas as propostas e somente depois serão verificados os documentos da licitante com melhor proposta. Ou seja, a pregoeira e equipe de apoio, só verificam os documentos de habilitação da empresa vencedora. Não há, nessa fase, como inabilitar as demais empresas licitantes porque se quer analisa os documentos de habilitação delas, os quais serão feitas em momentos oportunos, caso a anterior seja inabilitada e a próxima tenha a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, mantendo a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.826.214/0001-85** habilitada.

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE3DEBC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°084/2021

TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°084/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº084/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE FOREM GERADOS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia Municipal Angelo Baldissera, S/Nº, CH 20 KM 5, Sala A, Linha Água Amarela, inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada por **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 023.351.989-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.313.376-0, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 084/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato firmado entre as partes em 15/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor total deste termo aditivo após reajustado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,9924% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 25/08/2022 à 25/08/2023.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 16/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EVANDRO ROBERTO ROSSET***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:474EFCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 18/09/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C9C7D776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) Solução de Ácido Clorídrico 0,1M (HCl 0,1N) TITRIPUR Reag. Ph Eur,Reag. USP, frasco de 1L, marca Merck, código 1090601000. Solução adquirida para uso no laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 06 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:020918E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de (01) CONTROLADOR DE OXITOP WTW OC 100; (01) ITEM DE COMUNICAÇÃO IDS WLM KIT 108144; (01) ELETRODO COMBINADO DE PH IDS: SERIE SENTIX 940-P., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 12.774,92 (Doze mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, em favor da empresa **MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço na Rua Doutor Antonio Americo Junqueira, 51/71 – Por do Sol, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 11 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BB9988A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) Solução de Hidróxido de Sódio 30%, Suprapur® - marca: Merck, frasco de 1L, código 1055891000, para o Laboratório Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 11 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A36C0A3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO29/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 82.320.102/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade da inclusão do Saae de Nova Fátima, para estarem aderindo o software do faturamento de água, pertencendo aos demais membros consorciados.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.684,00 (Onze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 413.684,00 (Quatrocentos e treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

Maringá, 12 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4564008C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2022 PROCESSO ADMINSITRATIVO 219/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA LTDA CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos prestação dos serviços e acesso a ferramenta de gestão pública banco de preços para os setores administrativo, contábil, jurídico, engenharia, laboratório, direção, coordenação e consorciados Cispar do dia 08 de setembro de 2023 até 08 de setembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023/24: R$ 11.221,95 (Onze mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Maringá, 24 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3F9675E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Contrato contemplando os produtos: -WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK, - WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK, - WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX, - WP104 COLI P/A COMPARATOR, - WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR, - WCLS200I COLISURE 200T IRRADIATED, todos da marca IDEXX, para serem utilizados aos consorciados do Cispar.

VALOR: R$ 102.573,32 (Cento e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/09/2024.

Jussara - PR, 05 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5D029701

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 44/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 10.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 45.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1512 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1891 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1061 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
946 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 2.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 4.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1039Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 45.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.500,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1641 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1864 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2291 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 16.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.800,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1046 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 10.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0016.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:BF013DD8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - DISPENSA Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JONAS FERREIRA DE SOUZA – CNPJ **18.121.163/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 16.877,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CFE0D0F7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 07/2023

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três diárias), no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a favor do Diretor do Samae, Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para o 51º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE, na cidade de Poços de Caldas -MG, nos diaspot 18 a 22 de setembro de 2023.

Prado Ferreira, 14 de setembro de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:06790A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 78/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ALAOR LUIZ PSCHERA

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023
PERIODO DE GOZO : 25/09/2023 A 29/09/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:70975A39

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 42/2023

HOMOLOGAÇÃO:13/09/2023
Objeto: Aquisição de relógio biométrico, com software de apuração de ponto on-line, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme descrição do termo de referência. Em Consonância com o parecer jurídico 152/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: A.L.G. PORTELA DA COSTA - RELOGIOS PONTO
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:5E54AB68

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 44/2023

Súmula: Torna Pública a Lista dos Números de Urna dos Candidatos Aptos a Concorrer no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 22 de agosto de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução 837/2019 do TRE-PR que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, para eleições comunitárias ou parametrizadas realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;
Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
Resolução nº 23.719/2023/TSE, que dispõe acerca dos atos preparatórios para o empréstimo das urnas eletrônicas para as Eleições dos Conselhos Tutelares;
Resolução nº 915/2023/TRE, a qual altera a Resolução nº 909/2023 TRE-PR, e dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica;
A deliberação da Plenária;

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, por solicitação da Comissão Especial Eleitoral, torna pública a Lista dos Nomes e Números de Urna dos Candidatos utilizados para fins de propaganda eleitoral por parte dos candidatos que concorrem ao pleito:

	Candidato	Nome de Urna	Número de Urna
1	Queila Tatiane de Souza	Queila Tatiane	369
2	Sandra Pinto Farias Dardin	Sandra Farias	700
3	Beatriz Cristina Paes de Mattos	Beatriz Mattos	222
4	Paulo Cesar Ferreira	Paulo	115
5	Claudia Aparecida Machado	Professora Claudia	156
6	Emilia Carolina da Silva Halabura	Emilia Halabura	127
7	Lucio Mauro Biz	Lucio Biz	555
8	Caroline Chaves Andreatta Pasinatto	Caroline Pasinatto	101
9	Carlos Roberto de Moraes	Carlos Morais Carlão	456
10	Tatiane de Lima Furquim	Tatiane Furquim	150
11	Claudia Andreatta	Claudia Andreatta	999
12	Elinton dos Santos Cordeiro	Elinton Santos	123
13	Deseli Donatila dos Santos da Rosa	Deise Rosa	444
14	Glauciaide Hrentchechen	Glau	777
15	Mirian Lima de Cordova	Mirian Córdova	300
16	Divanei Mota da Silva	Mota	135
17	Neide Rodrigues Pires	Neide Pires	333

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B9D97384

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 46/2023

Súmula: Altera a composição da Comissão Especial Eleitoral para as Eleições Unificadas dos membros do Conselho Tutelar 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 22 de agosto de 2023, e considerando:

• O disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);
• O disposto na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
• A Resolução 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
• A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1o. No intuito de garantir a paridade entre governo e sociedade civil, fica alterada a composição da Comissão Especial Eleitoral, prevista no Art. 2º da Resolução 12/2023/CMDCA, sendo a Conselheira Sra. Marilete Terezinha de Souza Botelho, neste ato substituída pelo Conselheiro Sr. Ernani Lorival Rodrigues.

Artigo 2o. A Comissão Especial Eleitoral passa a ter a seguinte composição:
I – Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva, representante governamental;
II – Ernani Lorival Rodrigues, representante governamental;
III – Édson Pereira Nunes, representante da sociedade civil;
IV – Camila Maria Alcântara, representante da sociedade civil.

Artigo 3º. Resolução possui efeitos retroativos à data de 22 de agosto de 2023.

Quatro Barras, 06 de setembro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB 2021-2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8EE89DD4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°43/2023

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 1° Bimestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 09 de fevereiro de 2023, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **primeiro bimestre de 2023,** nos termos do Proc. Admin. 5396/2023**.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de setembro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:182776C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1605, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral da Câmara Municipal de Quatro Barras, para o corrente exercício, no valor de R$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral da Câmara Municipal de Quatro Barras, para o corrente exercício, do crédito adicional suplementar ao valor de R$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001.01.031.0001.2.001	**Atividades da Câmara Municipal de Vereadores**	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	428.374,67
1001	Recursos Livres	
3.1.91.13.00.00.	*Contribuições Patronais*	3.754,40
1001	Recursos Livres	
TOTAL		**432.129,07**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o recurso oriundo de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008	**Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	432.129,07
1000	Recursos Livres	
TOTAL		**432.129,07**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação autorizada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 06 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B86B8536

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 45/2023

Súmula: Torna Público o modelo de cédula eleitoral, critérios de validade do voto e locais de votação para a eleição de conselheiros tutelares que concorrem no

Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução 837/2019 do TRE-PR que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, para eleições comunitárias ou parametrizadas realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;
Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
Resolução nº 23.719/2023/TSE, que dispõe acerca dos atos preparatórios para o empréstimo das urnas eletrônicas para as Eleições dos Conselhos Tutelares;
Resolução nº 915/2023/TRE, a qual altera a Resolução nº 909/2023 TRE-PR, e dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica;
A deliberação da Plenária;
Art. 1º - Diante do disposto no Art. 18, II, da Resolução nº 915/2023/TER-PR, que altera a Resolução nº 909/2023 TRE-PR, que dispõe das regras de registros de candidaturas, segundo a qual: *"II – número da candidata ou do candidato que terá o mínimo de 2 (dois) dígitos (10 a 94) e o máximo de 5 (cinco) dígitos (10000 a 94999), sendo a mesma quantidade de dígitos para todas as candidatas ou todos os candidatos de cada eleição, não sendo admissíveis números que comecem com 0 (zero) ou com os números 95 (noventa e cinco) a 99 (noventa e nove)"*, informa-se que as Eleições através do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras será feita através do empréstimo de urnas de lona do TRE-PR mediante o uso de cédula eleitoral de papel de papel;
Art. 2º - O modelo de cédula eleitoral, que será utilizado na referida eleição, seguirá as seguintes medidas e dimensões:
A cédula de votação em papel terá impressões nas partes frente e verso com as medidas globais 18cmx8cm;
Frente (parte interna) da cédula de votação:
A primeira dobra medirá 8cm, e terá 03 (três) espaços para que seja escrito o número do candidato escolhido, localizado entre 2cm abaixo e 3cm acima das bordas superior e inferior respectivamente;
A segunda dobra medirá 8cm e estará em branco;
Os 2cm restantes servirão para fechar a cédula depois de preenchida.
Verso (parte externa) da cédula de votação:
A primeira dobra medirá 8cm, e terá 03 (três) espaços para as assinaturas do Presidente de Mesa, e também dos 02 (dois) mesários que a compõem;
A segunda dobra medirá 8cm e terá um bloco preto massivo impresso e localizado entre 2cm abaixo e 3cm acima das bordas superior e inferior respectivamente;
Os 2cm restantes servirão para fechar a cédula depois de preenchida.
Art. 3º - Considerando que a Comissão Especial Eleitoral com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família solicitou a listagem de eleitores aptos a votar pertencentes ao Município de Quatro Barras ao Cartório Eleitoral do Fórum da Justiça Eleitoral de Campina Grande do Sul e não obteve a mesma até a presente data, bem como a proximidade da data de realização do pleito e a necessidade de planejamento por parte desta comissão em relação às providências necessárias para a execução da eleição em 01/10/2023, com lisura e evitar intercorrências que possam prejudicar o pleito, decidiu:
– Realizar a eleição na data de 01/10/2023, das 8h às 17h, nos seguintes locais de votação:
Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern – Endereço: Rua da Flores, nº 100, Bairro Itapira;
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Endereço: Avenida Dom Pedro II 6008 Área Rural – Bairro Campininha.
Escola Municipal Devanira Ferreira Alves – Endereço: Avenida São Sebastião nº 95, Centro. Obs.: este local de votação concentrará todos os eleitores do Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive e os da Escola Municipal Devanira Ferreira.
Escola Municipal João Curupaná da Silva – Endereço: Rua 12 de Outubro nº 810, Bairro Jardim Menino Deus.
Escola Municipal Ernesto Milani – Endereço: Estrada da Graciosa, nº 100, Bairro Colônia Maria José.
Escola Municipal Izair Lago – Endereço: Rua Valentin Andreatta nº 1000, Bairro Borda do Campo.

Os locais de votação terão as seguintes distribuições de seções de votação:

LOCAL DE VOTAÇÃO	Locais de votação que fazem parte	SEÇÕES DE VOTAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL RUI WALDIR PEREIRA KERN	Escola Municipal Rui Waldir Pereira Kern	85, 117, 140
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	62,148
ESCOLA MUNICIPAL DEVANIRA FERREIRA ALVES	Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive	44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56
	Escola Municipal Devanira Ferreira Alves	57, 79, 84, 106, 114
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CURUPANÁ DA SILVA	Escola Municipal João Curupaná da Silva	63, 64, 65, 68, 74, 87, 101, 120, 134, 146
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MILANI	Escola Municipal Ernesto Milani	71, 116, 137
ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO	Colégio Estadual André Andreatta	58, 59, 60, 61, 69, 82, 102, 119, 132, 144, 149

Os eleitores do Município de Quatro Barras poderão votar, com apresentação do título de eleitor válido para o Município de Quatro Barras, ou mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto tais como: RG, CTPS, Identidade Profissional, CNH e Passaporte Válido;
Cada eleitor poderá votar em apenas 01(um) candidato, com a identificação do número do candidato de forma legível e no espaço destinado na cédula eleitoral;
Como a votação será realizada de forma manual, serão anulados os votos que contenham:
Mais de um número de candidato escrito;
A posição do número do candidato fora do campo destinado na cédula eleitoral;
Nome ou codinome de candidato;
Rasuras ou outras marcações, que não permitam aferir a vontade do eleitor;
Cédula que não esteja assinada, pelo presidente e mesário da sessão eleitoral;
Cédula que esteja em desacordo com o modelo oficial;
Cédula que tiver o sigilo violado.
As cédulas que não tiverem as assinaturas dos membros da mesa receptora de votos, ou que levantem suspeitas de fraude na emissão serão consideradas nulas;
Art. 4º - Será disponibilizada uma única cédula para cada eleitor, a qual não será substituída em nenhuma hipótese;
Art. 5° - O eleitor poderá votar apenas uma vez e em um único candidato, sob pena de incorrer nas hipóteses de nulidade previstas no Art. 3º, IV desta resolução.
Art. 6º - O voto é facultativo para todos;
Art. 7º Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos regularmente inscritos como eleitores no município de Quatro Barras, e que constem na listagem impressa do caderno de eleitorado apto a votar de cada local de votação por seção eleitoral sendo que a data de corte para a confecção destes foi 03 de julho de 2023.
Art. 8º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 9º - Não será permitido portar celular ou qualquer outro de dispositivo eletrônico assemelhado na cabine de votação, devendo o mesmo permanecer na bancada da mesa receptora de votos enquanto o eleitor vota e sendo imediatamente devolvido depois de finalizado o voto.
Art. 10º - Não será permitido fazer qualquer tipo de registro, foto ou gravação do momento da votação.
Art. 11° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 12° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8422C1EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14136/2023, onde a classificada em 71º lugar, LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 13929/2023, onde a classificada em 66º lugar, DANIELE PANAX, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELLY DA SILVA NUNES	72º

Quatro Barras, 14 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D7F8D8EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 13477/2023, referente substituição de Gislaine Cristina Barbosa Ribas.
Considerando o processo administrativo nº 14051/2023, onde o classificado em 35º lugar, Eduardo Fontes de Andrade, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 06/09/2023, Edição 2852, página 319, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Ribeiro dos Santos	36º

Quatro Barras,13 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:393B1F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9448/2023 DE 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67,23 (sessenta e sete reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
914 - 3.3.30.93.00.00	1879 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67,23
Total Suplementação:		**67,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.42.00000000	Fonte: 1000	67,23
Total da Receita:		**67,23**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E84EA961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9449/2023 DE 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.966,79 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
898-3.1.90.94.00.00	3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
915 - 3.3.30.93.00.00	3879 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	966,79
Total Suplementação:		**40.966,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:08880BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA, o Servidor Municipal Senhor GILBERTO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº. ***.890.939-**, cargo efetivo de "Operario", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99 artigos 96 e 97, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 18 de Setembro de 2023.

Quatro Barras, 14 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:407B5EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA CPF nº. ***.052.429-**, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Setembro de 2023.

Quatro Barras, 14 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:495FFD79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9441/2023 DE 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1605/2023 de 06/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	Câmara Municipal de Quatro Barras	
01.001.01.031.0001.2.001.	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428.374,67
3.1.91.13.00.00	01001 Contribuições Patronais	3.754,40
Total Suplementação:		**432.129,07**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos oriundos de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.129,07
Total Redução:		**432.129,07**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12C2F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6320/2023
CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG. XX.XXX.399-7/PR
I) Processo Administrativo n° 14.061/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMDSF
III)Período de afastamento:12/09/2023(01h) a 14/09//2023(00H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte/entrega de menor de idade em situação de risco para família, na cidade de São João de Itaperiú/SC.

Requerimento de Diária n° 66321/2023
PAULO CESAR FERREIRA – RG. XX.XXX.791-9/PR
I) Processo Administrativo n° 14.061/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMDSF
III)Período de afastamento:12/09/2023(01h) a 14/09//2023(00H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte/entrega de menor de idade em situação de risco para família, na cidade de São João de Itaperiú/SC.

Quatro Barras, 13 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8C55D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6338/2023
EDSON DA SILVA ELIAS – RG. XX.XXX.460-0/PR
I) Processo Administrativo n° 14.058/2023
II) Cargo do servidor: Contador - SMDSF
III)Período de afastamento: 25/09/2023 (19h) a 28/09/2023 (01h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso sobre Financiamento do SUAS, na cidade de Porto Alegre/RS.

Requerimento de Diária n° 6339/2023
SIBELI DE FATIMA LEGNANI – RG. XX.XXX.149-2/PR
I) Processo Administrativo n° 14.058/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMDSF
III)Período de afastamento: 25/09/2023 (19h) a 28/09/2023 (01h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso sobre Financiamento do SUAS, na cidade de Porto Alegre/RS.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:ED397669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 96/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA ME - CNPJ: 11.138.620/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
2 - FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.985.752/0001-50, Valor Total do Fornecedor: R$ 128.489,25 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ: 76.051.036/0001-66, Valor Total do Fornecedor: R$ 563.363,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
4 - FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.893.077/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 107.644,40 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
5 - FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 143.627,13 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos).
6 - FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 27.486.278/0001-77, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.829,56 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).
7 - FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME - CNPJ: 22.077.561/0001-21, Valor Total do Fornecedor: R$ 50.936,80 (cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
8 - FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97, Valor Total do Fornecedor: R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EFEA0181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 96/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA ME - CNPJ: 11.138.620/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
2 - FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.985.752/0001-50, Valor Total do Fornecedor: R$ 128.489,25 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ: 76.051.036/0001-66, Valor

Total do Fornecedor: R$ 563.363,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
4 - FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.893.077/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 107.644,40 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
5 - FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 143.627,13 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos).
6 - FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 27.486.278/0001-77, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.829,56 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).
7 - FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME - CNPJ: 22.077.561/0001-21, Valor Total do Fornecedor: R$ 50.936,80 (cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
8 - FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97, Valor Total do Fornecedor: R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1D4FCD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2019

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas, devidamente autorizadas pelo Processo Licitatórias Pregão Eletrônico n° 39/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob n° 14.630.783/0001-00.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação excepcional da vigência do contrato n° 66/2019 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".
DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, excepcionalmente, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de setembro de 2023 com término em 04 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Mantem-se os mesmos valores firmados anteriormente, totalizando para o novo período contratual de 90 (noventa) dias, o valor de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal nas disposições legais da Lei n° 8.666/93 e na forma da cláusula quarta do instrumento contratual, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 366/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 9342/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B871355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 58/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13950/2023. **Objeto:** referente ao chamamento de n° 01/2023 de credenciamento de empresa especializada na aérea de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da SMS deste município, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 101/2023.**
CONTRATADA: DR DAVID CZIZYK SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA
CNPJ: 79.583.597/0001-02
VALOR TOTAL DE R$: 6.045,75 (Seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
871 - 06001103010012207633903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D6332364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 57/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13099/2023. **Objeto:** Conforme o Chamamento de n° 03/2023 referente a Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atendera as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2023 e 2024, com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 251/2023.**
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS – COAG – QB. CNPJ: 08.866.786/0001-36
VALOR TOTAL DE R$: 520.418,50 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
638 - 25005123610017203633903900000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CE48D2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 022/2023

EDITAL Nº. 022/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

CONSIDERANDO que nos Editais 012 e 014 foram convocados os aprovados no Concurso Público marcado pelo Edital nº 019/2019, sempre pela ordem de classificação e respeitando as cotas estabelecidas no respectivo Edital;
CONSIDERANDO que o Edital nº 012 convocou 11 aprovados, sendo nove da ampla e dois da Afrodescendente, com efetiva nomeação de 05 (cinco) ampla e 02 (duas) afrodescendentes ;

CONSIDERANDO ainda as vagas remanescentes do Edital 012, foi expedido o Edital 014, convocando 06 aprovados, sendo 04 (quatro) ampla e 02(duas) afrodescendente, com efetiva nomeação de 01 ampla e 02 afrodescendentes;
CONSIDERANDO a necessidade de mais 07 (sete) vagas para o cargo de Professor;
CONSIDERANDO que mesmo após as nomeações referentes aos editais nº. 018/2023, 019/2023 e 021/2023 ainda há necessidade de ajustar o percentual de cotas;
Resolve convocar aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	62.00	42º	PROFESSOR
PÂMELA DAVIES DE SOUZA	62.00	43º	PROFESSOR
*RENATO DANTAS DA ROCHA	62.00	44º	PROFESSOR
SIRLEY CASALI	61.00	45º	PROFESSOR
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	61.00	46º	PROFESSOR
ANGELO MARCIO TOBIAS	61.00	47º	PROFESSOR
ROSANE NUNES DOS PASSOS	61.00	48º	PROFESSOR
GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	60.50	49º	PROFESSOR

*Renato Dantas da Rocha já foi admitido através da Portaria Nº. 037/2023.
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 14/09/2023 a 27/09/2023 das 08:00 às 13:00, munido dos documentos originais e fotocópias.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte - PR, 13 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4F6339F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 116/2023

DECRETO N° 116/ DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA**:** Nomeia membros do CMS dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que não houve a devida publicação da composição do Conselho Municipal de Saúde – competência 2020/2023, embora devidamente constituído e lavrado em ata própria, Atas de n. 246 e 247;

CONSDERANDO que na ocasião da composição vigorava as medidas de restrição pela COVID 19;

CONSIDERANDO que embora não tenha havido a publicação, não se viu ou vê qualquer nulidade ou prejuízo nos trabalhos e decisões do referido Conselho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e validar todos os atos do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2020/2023, pois presente razão de interesse público e continuidade dos atos da administração, desde sua composição, ou seja, janeiro de 2020.

COMPOSIÇÃO:

MEMBROS TITULARES:

Ana claudia Colichio Inês – Presidente
Cássia Souza Santos
Davi Borges da Silva
Edinaldo da Silva França – Primeiro Secretário
Márcia Elaine Schimitt Sabot
Patrícia Schaider – Vice Presidente
Valentina Tiago da Silva Faxina – Segundo Secretário

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 05 de setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:058B88D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 095/2023

PORTARIA N.°095 /2023

Súmula: Nomeia membros do COMDEC e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil — COMDEC;
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil — Claudiney Nery
da Silva.
Responsável pelo Setor Técnico da COMDEC, Seção de Planejamento e Minimização de Desastre — Márcio Amado Mandelli.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, em especial a Portaria n° 035/2017.

Registre-se e Publique-se

Querência do Norte - PR, 14 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A670A20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução n° 07/2023, e eu, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal efetivado pela administração do Poder Legislativo Municipal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.
Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;
II – Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:
Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;
III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;
IV – Razão para a escolha do contratado;
V – Existência de dotação orçamentária;
VI – Autorização da Autoridade Competente;
§1º A comprovação da alínea "c" do inciso II do *caput* deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;
§2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do *caput* deste artigo deverá observar o previsto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;
§3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;
§4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;
§4º Fica expressamente proibida à aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 14 de setembro de 2023

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

VEREADOR AMILTON GODK FILHO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7F4EAE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 88, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Suplementação por superávit financeiro, cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 1.520.769,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.520.769,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil e setecentos e sessenta e nove reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1101 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 100.000,00
1103 – 948 – Conv. Fed. 922277/2021.....R$ 960.019,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
1200 – 494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 25.000,00

31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest Trabalhistas
1210 – 303 – Saúde 15%.....R$ 30.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1220 – 303 – Saúde 15%.....R$ 200.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1410 – 303 – Saúde 15%.....R$ 150.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
2950 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DE AÇÃO SOCIAL DEF CIVIL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3573 – 796 – FEAS Incentivo 6 – Família Paranaense.....R$ 5.750,00

TOTAL.....R$ 1.520.769,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício:

Cancelamento:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantag. fixas – Pessoal Civil
1160 – 494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 25.000,00
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
1170 – 303 – Saúde 15%.....R$ 230.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3030 – 102 – FUNDEB 30%.....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação e Superávit

Excesso		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
303	Cota parte ICMS	150.000,00
796	Rendimento de Recursos Vinculados	5.750,00
948	Transf. Pavimentação de Ruas	960.019,00
Superávit		
Fonte	**Superávit Financeiro de Exercício Anterior**	**Valor R$**
000	Recursos Livres	100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.520.769,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 14 de setembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB63643E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NELMA PEREIRA DA SILVA DE MELLO, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2021 à 11/08/2022 a Servidora pública Municipal **NELMA PEREIRA DA SILVA DE MELLO**, portadora da CI/RG n° 6.945.928-5/PR, inscrita no CPF nº 040.781.749-22 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 244 de 14/09/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2023 à 31/10/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C3A57D50

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR - CONTRATO Nº 048/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: T L CAMPOS ENGENHARIA - ME
CNPJ nº 44.104.195/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global para (Materiais e mão de obra) para Manutenção de Pisos e Drenagem nas Salas do Berçário I e Berçário II no prédio do CMEI – Bom Jesus – locado no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR na Rua Espirito Santo nº 132, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 01/2023**.
VALOR DO ADITIVO: R$ R$ 10.596,33 (dez mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
DATA DO ADITIVO: 14/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de setembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:57FDD55A

CULTURA
PORTARIA Nº 299/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Viagem a Curitiba para Feira do Empreendedor Sebrae representando o Município de Rancho Alegre D'Oeste.
III – Data: **13/09/2023 a 15/09/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 13 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E5D5B817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.086, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO TRAVESSA ADALIBIO ANTONIO GHIDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza – Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica denominada "**Travessa Adalibio Antonio Ghidini**" a atual "Travessa n. 5", que fica entre as ruas Romano Zanchet e Avenida Bruno Zution, e as Ruas São Paulo e Srg. Ramiro da Silva.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57B30AA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO TRAVESSA BENTO DA SILVA CASTANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica denominada "**Travessa Bento da Silva Castanha**" a atual "Travessa n. 2", que fica entre as ruas Romano Zanchet e Avenida Bruno Zution, e as Ruas Paraná e Avenida Rubens César Caselani.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7894D38C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 14/09/2023

RETIFICAR a PORTARIA Nº 5.841/20 de 11/05/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de maio de 2020, edição nº 2007, páginas 191-192, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018**,** para a servidora **MARCIELY FIGUEIRA VEDOY** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 06 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **INDIANARA CHINATO DE PAULA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **SIMONE REGINA GOMES** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ROSA GIACOMONI ZERBIELLI** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **SANDRA BUFFON** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 03 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais do Nível 05 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **MIRIAN HENCHS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

LEIA-SE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 09/01/2013 A 08/01/2018**,** para a servidora **MARCIELI FIGUEIRA VEDOY** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 06 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 21/10/2013 A 20/10/2018, para a servidora **INDIANARA CHINATO DE PAULA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 01/09/2013 A 31/08/2018, para a servidora **SIMONE REGINA GOMES** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 15/05/2014 A 14/05/2019, para a servidora **JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 09/01/2013 A 08/01/2018, para a servidora **ROSA GIACOMONI ZERBIELLI** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 05/05/2013 A 04/05/2018, para a servidora **MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 09/01/2013 A 14/05/2018, para a servidora **SANDRA BUFFON** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 15/05/2014 A 14/05/2019, para a servidora **ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 03 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 20/04/2013 A 19/04/2018, para a servidora **PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 15/08/2013 A 14/08/2018, para a servidora **MIRIAN HENCHS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D65DA27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.311/2023 14/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para a servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de agosto de 2023:

ESCOLA:

LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	Professor Substituto Ensino Fundamental

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9FA52368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 146/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: **246/2023 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **cujo objeto era** Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de luminárias públicas para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 14 de Setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:54ED5737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 252/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas, em

atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr,
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de setembro de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B0E3B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 248/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de setembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:977A2568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 249/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA para manutenção e reparos conforme as necessidades do Município de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de outubro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BEBB994C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2020. (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor conforme índice INPC Acumulado de 4,06%, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUST.
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS CLASSE I (ORIUNDOS DO PARQUE DE MAQUINAS).	985,39	1.025,39
TOTAL 12 MESES					**12.304,68**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F9632EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura de Renascença,** em favor da seguinte empresa:
VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA -LTDA, no valor total de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Renascença, 14 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,** em favor da seguinte empresa:
ERGE CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R$ 46.087,50 (quarenta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Renascença, 14 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:46DF1F75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo pick-up, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de ballet clássico, dança (hip hop, jazz) e aula de ritmos, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social e no Clube de Idosos Reviver, destinado as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos, destinado as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo sport in, a serem executados nos Ginásio Municipal Mario Nardi e no Ginásio da Escola Professora Ida Kummer.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C97E92F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021 2021

CONVITE

Audiência Pública – 2023, contemplando:

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023;
e Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2024

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024, do Município de Renascença, Estado do Paraná Paraná (amparado nos artigos: 9º e 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:793E2003

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1861, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Renascença/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º - A filiação da Câmara Municipal de Renascença à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0693B01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de

conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2023, cujo objeto visa a **"CREDENCIAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS DESTINADOS A INDUSTRIA TÊXTIL, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022"**, à proponente Razão Social: ALAN DIEFENTHAELER CPF: 815.720.260-49, tendo como valor máximo a importância de R$:31.104,00 (trinta e um mil cento e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:93F219C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, cujo objeto é a **"AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com importância de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 45.255.416/0001-99, com importância de R$ 6.512,94(seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos), **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 16.779.255/0001-34, com importância de R$ 9.351,22(nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 47.034.949/0001-76, com importância de R$ 2.379,86(dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, com importância de R$ 5.638,08(cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos), **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, com importância de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais), **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 28.767.561/0001-30, com importância de R$ 8.640,00(oito mil e seiscentos e quarenta reais), **MINAS SOLUÇÕESEM IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 39.619.837/0001-30, com importância de R$ 4.190,15(quatro mil, cento e noventa reais e quinze centavos), **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.299.558/0001-69, com importância de R$ 3.315,00(três mil e trezentos e quinze reais), **PIETRA ODONTO,** inscrita no CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, com importância de R$ 500,00(quinhentos reais), **CAVALLI LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 44.175.345/0001-51, com importância de R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais), **SC COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 20.758.465/0001-13, com importância de R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais), **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, com importância de R$ 2.675,33(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:1352FFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA 80, 0 - CEP: 30570040 - BAIRRO: BETANIA.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.175.345/0001-51, com sede na RUA ANIBAL PEDRO DA LUZ, 0 CASA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00(Nove Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.255.416/0001-99, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO 4995, 0 SALA 1 - CEP: 80250205 - BAIRRO: AGUA VERDE.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 6.512,94(Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Noventa e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)

DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÃ‡AS E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.779.255/0001-34, com sede na RUA ALTAMIRO Guimarães, 384, 0 - CEP: 88820000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 9.351,22(Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.034.949/0001-76, com sede na RUA MATHIAS ALONSO, 505, 0 - CEP: 87043590 - BAIRRO: JARDIM NOVO OASIS.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 2.379,86(Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.706.488/0001-96, com sede na AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, N 117, 0 SAL 04 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINÃ • RIO.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 5.638,08(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.971.041/0001-03, com sede na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MOARES,88, 0 A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00(Dois Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.767.561/0001-30, com sede na RUA MADRI, NÂº 66, 0 PREDIO - CEP: 86192780 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 8.640,00(Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.619.837/0002-30, com sede na ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 0 SALA 32 - CEP: 29168055 - BAIRRO: CIVIT I.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA

Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 4.190,15(Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quinze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.299.558/0001-69, com sede na RUA ROCHA POMBO, 2053, 0 - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 3.315,00(Três Mil, Trezentos e Quinze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PIETRA ODONTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.877.319/0001-19, com sede na RUA GASTAO VIEIRA 453, 0 - CEP: 13562410 - BAIRRO: PQ STA FELICIA.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 500,00(Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.758.465/0001-13, com sede na AVENIDA FELIPE CAMARÃƒO NÂº 1368, 0 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00(Oito Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.770.897/0001-06, com sede na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, NÂ° 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 2.675,33(Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:14 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:5911AD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA CONCORRENCIA 008/2023

AVISO DE ABERTURA CONCORRENCIA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, a Concorrência Pública nº 008/2023, com data de abertura para o dia 18 de outubro de 2023, às 08h e 30min, cujo objeto "*Alienação de bens imóveis do Município de Rio Azul, conforme autorizado* Lei Municipal nº 1.115/2022 Lei Municipal nº 1.139/2023, *dos itens desertos na Concorrência nº* 06/2023". O Edital e demais informações encontram-se disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, no horário das 07h e 45min às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Rio Azul, 14 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:95319BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 64/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 15/09/2023 às 07hr 59min do dia 28/09/2023, início da fase de lances às 08hrs 30 min do dia 28/09/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de setembro de 2023.

Rio Azul, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A9ACCD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 63/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 29 de setembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS QUE FARÃO PARTE DOS KIT ESCOLARES, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 15/09/2023 às 07hr 59min do dia 29/09/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 29/09/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de setembro de 2023.

Rio Azul, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:64396671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 62/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de outubro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 02/10/2023 às 07hr 59min do dia 02/10/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 02/10/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de setembro de 2023.

Rio Azul, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:42C31095

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO O REPASSE DE VALORES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, UTENSILHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E UTENSÍLHOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MELHOR ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APAE NO ATENDIMENTO DE 72 USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA FEDERAL Nº 20380002 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – FNAS -.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.176.855-0- SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua José Pissaia, nº 784, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017, Lei Orgânica e emenda federal nº 20380002 via repasse Ministério da Cidadania – Fundo Nacional da Assistência Social,

classificação 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS e demais atos normativos do Poder Público.
OBJETO: O presente Termo de Fomento em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Azul para custeio de despesas a serem aplicadas com a aquisição de material educativo e esportivo, material de processamento de dados, roupa de cama, mesa e banho, gêneros de alimentação, material de expediente, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados para melhor estruturação e manutenção dos serviços prestados na APAE no atendimento de 72 usuários do município de Rio Azul, conforme detalhado em Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Gestão Pública, sendo documento integrante indissociável da parceria.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nas seguintes condições: EMENDA FEDERAL Nº 20380002 – Ministério Do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome – FNAS a ser repassado em parcela única no mês de setembro/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2023	1271	06.002.08.242.0801.2023.3.3.50.43.00.00	994
2023	1272	06.002.08.242.0801.2023.3.3.50.43.00.00	995

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 11/01/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023.

LEANDRO JASINSKI	*FRANCISCO MARCIO VERONEZ*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:600EF03C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a Resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2 de 16 de agosto de 2023 do Conselho Nacional da Juventude; o contido no Decreto Federal nº 12.852 de 25 de julho de 2023; com fundamento na Lei Federal nº 12.852/2013,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude do Município de Rio Azul – Paraná -, a ser realizada de forma intermunicipal, no *Município de Fernandes Pinheiro*, no *Parque Ambiental da Prainha*, no dia *20/09/2023*, das *09h00m às 16h00m*, com o Tema: ***Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver***.
Art. 2.º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Rio Azul tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos, e será presidida pelo responsável do órgão gestor de juventude do Governo Municipal.
Art. 3.º - A realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Rio Azul é condição para a participação de delegados na Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 13 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DEBE48CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Dioceli Aparecida Turski Kussi**, matrícula 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A2CEBB22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.121/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VILMA GAIOSKI**, matrícula nº 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações da Lei nº 1.121/2022, a licença durante o período descrito no artigo anterior será concedida sem remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:15132285

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Andressa Borba Cordeiro**, matrícula 546-1, ocupante do cargo de Professora, 24 (vinte e quatro) dias para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família a partir de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:29079309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 106/2023

Decreto nº 106/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.11.331.2008.2.016.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
105 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
181 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
682 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			770.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:690675EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.385/2023

"Fica garantida ao portador de Transtorno Espectro do Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta do Vereador Professor Dú, e eu Prefeita Municipal Karime Fayad sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica garantida ao portador de Transtorno Espectro Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião.

Art.2° A empresa contratante observará a aptidão do portador de transtorno do Espectro Autista para assumir quaisquer cargos que estejam à disposição
.

Art.3° O poder executivo regulamentará esta Lei, quando couber, se necessário.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D218DDEA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.386/2023

"Declara de Utilidade Pública a Casa de Recuperação Ossos Secos - CROSS, na área de tratamento de dependência química, sediada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta do Vereador Miguel Abrão Neto, e eu Prefeita Municipal Karime Fayad sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Recuperação Ossos Secos - CROSS, na área de tratamento de dependentes químicos, sediada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná

Art.2° A entidade mencionada no artigo anterior, sem fins lucrativos, tem por finalidade o tratamento e a recuperação de pessoas que sofrem com a dependência química, oferecendo assistência social e espiritual, visando à reinserção desses indivíduos na sociedade.

Art.3° A Casa de Recuperação Ossos Secos - CROSS deverá prestar contas anualmente ao Poder Público, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos e a efetividade do trabalho realizado.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D1FE44C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.378/2023

"Denomina logradouro público que específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposição dos Vereadores Joel Coutinho,Eliane Costa Rosa, e eu Karime Fayad, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída a denominação da atual rua: **A**, localizada no bairro Papanduva, Rio Branco do Sul, passando a ser denominada Rua: **Vidal Cordeiro Machado.**
Art. 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas para identificação no logradouro ora nominado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2568397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

Contrato
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato 097/2021, do Pregão Presencial n° 023/2021, publicado no Diário Oficial edição 2830 de 07/08/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Valor do aditamento: R$ 3.371.594,54. **Leia-se:** Valor do aditamento: R$ 3.354.921,11.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BA95225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 131/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Educação de Rio Negro, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Jussara do Rocio Heide - Presidente
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 111, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FA17D21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 976/2023

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de análise dos documentos contidos no processo digital 17059/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Ana Cristina Schutz;
III - Membro: Luciana Kaiss.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12BA1BA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 977/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1272, de 20 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1272, de 20 de dezembro de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2023.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32D54E14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 978/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE51D40D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 979/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1051, de 30 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 146, de 03 de agosto de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 174, de 05 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 30 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1051, de 30 de setembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Noemi Pacheco Constant da Cruz,*** com matrícula nº 110120-5/1, para o cargo de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF79CB73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 980/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1013, de 21 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 099, de 03 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 19 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1013, de 21 de setembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Viviane Soares Pontes,*** com matrícula nº 110051-0/4, para o cargo de "Técnico em Laboratório", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A75E78A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 132/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 114, de 19 de novembro de 2004, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado, o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 114, de 19 de novembro de 2004, que denomina a Rua "Gustavo Francisco Alves", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único: A referida via pública com extensão de 970,00m, e largura de 16,00m, e perpendicular a Rodovia Federal BR-116 na altura do Km 201 + 350m lado par no sentido Curitiba a Rio Negro onde tem seu início e seu termino no lado par da Rua "Ervino Paulo Weinschütz"." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 114, de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A934BBC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 133/2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 18, de 20 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23E9EBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 082/2023 - UASG 987823 -

Processo: 332/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:01BD3453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2023

OBJETO: Inscrição dos Servidores Fisioterapeutas da Secretaria de Saúde, no 13º Congresso Internacional de Fisioterapia. INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA. CNPJ.: 03.589.196/0001-90.JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E8E00E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**Fica alterado o nome da sociedade para **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** de acordo com a 45ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Serrana Engenharia Ltda CNPJ 86.073.536/0001-64 e NIRE 42201425038, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 21/03/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica **redimensionado em 25%** a prestação de SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, em mais **1.050 quilos a partir de 02/10/2023**. O endereço para a coleta será: Pronto Atendimento Municipal – PAM – Rua Kalil Gemael nº 215 – Bairro Bom Jesus – Rio Negro – PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 14.364,00** (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais) referente a quantidade estimada de **1.050 quilos ao ano**, no valor unitário de **R$ 13,68** (treze reais e sessenta e oito centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 794 - 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:479C08D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.170, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Rolândia, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2° A violência contra a mulher constante no Art. 1° desta Lei deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I -certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II -comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) ou;

III -relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 43/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2023
Autoria: Cristina Pieretti; Rodrigão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD667A0A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 322 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 733.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º,da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 7.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
13.02.28.846.0000.0.016	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 33.000,00
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 393.000,00
TOTAL			**R$ 733.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.41.41.00.00.00	000	R$ 300.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 393.000,00
TOTAL			**R$ 733.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.3	000	Setembro	R$ 7.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 300.000,00
13.02	3.3	000	Setembro	R$ 33.000,00
17.01	3.3	000	Setembro	R$ 393.000,00
TOTAL				**R$ 733.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 300.000,00
13.02	3.3	000	Setembro	R$ 40.000,00
17.01	3.3	000	Setembro	R$ 393.000,00
TOTAL				**R$ 733.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:8FB5D891

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**19/09/23**
HORÁRIO	**9:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia - PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;
Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2021;
01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Declaração de bens e propriedades (Este documento encontra-se no anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
Registro no Conselho Regional da Classe.
Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato para a entrega junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).

O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.

Observações:
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo

abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminação do processo seletivo na falta de algum item

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
4	BRUNO RECCO	Não	Não

Rolândia, 14 de Setembro de 2023

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:207A73F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 – PMR.
PROCESSO Nº 251/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007, torna público que, a partir de **15 de Setembro de 2023, das 12:00 às 18:00 horas até 15 de Março de 2024 (seis meses)**, estará credenciando empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais de fisioterapia , conforme os termos do Edital.

OBS* OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS.

Prazo de Vigência do Processo: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2AB63421

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - PMR. PROCESSO Nº 250/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de decoração natalina, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência:12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$:398.260,22.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 28/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A58FEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 188/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 82.564.832/0001-03, estabelecida na Rua José das Neves, nº 171, Jardim Pacaembu, LONDRINA - PR, CEP 86.079-200**,** telefone: (43) 3337-7915, **email: normaconstrucao@gmail.com**, neste ato, representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3101013-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 363.739.239-91, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.025-090, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 31/09/2023 e término em 30/12/2023 para execução, e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:977738A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 - PMR. PROCESSO Nº 252/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para realização de transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 168.370,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 29/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9F214474

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 - PMR. PROCESSO Nº 253/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual locação de itens de decoração natalina, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 142.140,53.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 29/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 29/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9E2F1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PMR. PROCESSO Nº 142/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

Fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2023.

AILTO APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1CB3EEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam espaços de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Salgado Filho, de acordo com o art. 3°, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2° da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) aquelas que atende os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços.

II - Dispor de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
III - Área de Preservação Permanente - APP:
a) área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art. 3° A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada no "Estudo Técnico para Delimitação da Área Urbana Consolidada e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente Urbanas do Município de Salgado Filho-PR (2023)".
Art. 4° A totalidade da área do perímetro urbano do Município de Salgado Filho é considerada Área Urbana Consolidada.
Parágrafo único: Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas Área Urbana Consolidada:
I - Os imóveis que se caracterizem pelo uso rural, ou que apresentem características predominantemente rurais, ou que estejam registrados no INCRA ou inscritos na Secretaria da Fazenda como coprodutor rural ou que possuam ITR, mesmo que inseridos no perímetro urbano.
II - As áreas com risco de desastres.
III - As áreas cujas diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver, imponham restrição de uso ou intervenção.
Art. 5° Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de até dezoito metros.
Art. 6° Com exceções ao art. 5°, trechos específicos que contém edifícios de propriedade municipal, de utilidade pública, onde será adotada faixa específica de APP de dez metros, conforme segue:
I - Estádio Esportivo e Bosque Municipal: Percorrendo o Rio Sarandi; Início do trecho: 263610.421 E,7103703.843 S; Fim do trecho: 263746.21 E,7103527.11 S; Faixa de APP adotada: 10 (dez) metros.
II - Ginásio Municipal - Salgadinho: Percorrendo o Rio Tamanduá; Início do trecho: 264250.32 E,7102798.82 S; Fim do trecho: 264330.56 E,7102807.03 S; Faixa de APP adotada: 10 (dez) metros
§ 1° São consideradas Área de Preservação Permanente (APP) as faixas marginais de qualquer curso d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) que esteja sujeita a alagamento por enchentes.
§ 2° Havendo arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente - APP.
§ 3° Havendo um mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis à alagamento e também a um Plano de Bacia para o Município de Salgado Filho, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.
Art. 7° A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas deve observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei n° 12.651/2012.
§ 1° Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras já finalizadas que se encontrem em Área de Preservação Permanente (APP) podem ser regularizadas, desde que atendam os critérios urbanísticos exigidos pelo Plano Diretor do Município.
§ 2° Não poderão ser regularizadas as obras em Área de Preservação Permanente (APP) que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante assim declarado em legislação própria.
Art. 8° A regularização de obras em Área de Preservação Permanente (APP) implica compensação ambiental pecuniária, além da recuperação da área remanescente.
§ 1º A compensação ambiental será calculada utilizando-se da VCA=A*VV Onde:
I - VCA: Metragem da Compensação Ambiental;
II - A: Área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m²);
III - VV: Valor venal do metro quadrado do terreno colhido do IPTU.
§ 2º Quando se tratar de edificação já existente, como edifícios públicos regulares, ou construção que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.
Art. 9° Não havendo vegetação arbórea nativa na Área de Preservação Permanente - APP do imóvel, deverá ser apresentado um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para a efetiva recuperação da APP.
§ 1° A Área de Preservação Permanente deverá ser recuperada nos casos em que o proprietário desejar obter um novo uso para o imóvel, como aterro, terraplanagem, corte de vegetação, edificação, ou nos casos em que o poder municipal achar necessário, devendo todas as intervenções estarem devidamente autorizadas pelo Órgão competente.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:1F8C6CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Institui o Programa de Incentivo a Economia Local, Regional e o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no âmbito do Município de Salgado filho, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Incentivo a Economia Local e o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no Município de Salgado filho com o objetivo de:
I - Cumprir os mandamentos estabelecidos no artigo 146, inciso III, alínea d da Constituição Federal e do artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho;
II - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
III - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
IV - Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Âmbito local - o limite geográfico do Município de Salgado Filho;
II - Âmbito regional - Municípios localizados da Região Sudoeste do Paraná conforme definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, descrito no Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Município de Salgado Filho deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual relativo quando o valor do item ou lote não exceder R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único - para efeitos do limite estabelecido no caput deste artigo, será considerado o valor individual do item ou lote e não a totalidade do valor previsto no processo licitatório para o conjunto de itens ou lotes.
Art. 3º As interessadas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual poderão participar da licitação de que trata esta Lei, mas somente terão as propostas examinadas em situações em que o certame restar deserto

ou por outro motivo não haver possibilidade de classificação das empresas de pequeno porte, microempresas ou microempreendedor individual.

Art. 4º Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados em âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo administrativo licitatório.

Art. 5º Aplica-se o disposto do caput às situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual sediados local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

Art. 6º A microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor na seguinte ordem:

a) Microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Salgado Filho;

b) Microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada na Região Sudoeste do Paraná.

Art. 7º Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município de Salgado Filho deverá:

I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - Parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - Manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 8º O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 9º A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei de licitação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 10 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Art. 11 Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - Os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão estar sediados no Município de Salgado Filho, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual ou acarrete prejuízos para a Administração Pública, situação que deve ser comprovada nos autos pela própria contratada.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.
Art. 12 o tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual não são aplicados quando:
I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
VI - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§1º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§2º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§3º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - Verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - Ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - Estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 13 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 14 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública de Salgado Filho, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na lei de licitação e contrato.
Art. 15 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentado, no que couber, por meio de decreto.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
- AMPÉRE
- BARRACÃO
- BELA VISTA DO CAROBA
- BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
- BOM JESUS DO SUL
- BOM SUCESSO DO SUL
- CAPANEMA
- CHOPINZINHO
- CLEVELÂNDIA
- CORONEL DOMINGOS SOARES
- CORONEL VIVIDA
- CRUZEIRO DO IGUAÇU
- DOIS VIZINHOS
- ENÉAS MARQUES
- FLOR DA SERRA DO SUL
- FRANCISCO BELTRÃO
- HONÓRIO SERPA
- ITAPEJARA D'OESTE
- MAFRINÓPOLIS
- MANGUEIRINHA
- MARIÓPOLIS
- MARMELEIRO
- NOVA ESPERANÇA DO IGUAÇU
- NOVA PRATA DO IGUAÇU
- PALMAS
- PATO BRANCO
- PÉROLA D'OESTE
- PINHAL DE SÃO BENTO
- PLANALTO
- PRANCHITA
- REALEZA
- RENASCENÇA
- SALGADO FILHO
- SALTO DO LONTRA
- SANTA LZABEL D'OESTE
- SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
- SÃO JOÃO
- SÃO JORGE D'OESTE
- SAUDADES DO IGUAÇU
- SULINA
- VERÊ
- VITORINO

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:9954DCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Progresso e Pinheiro do Município de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.394.446/0001-50, dos seguintes bens:
I - um trator marca LS TRACTOR novo, com cabine e ar condicionado, tração 4 X 4, motor 4 cilindros, turbo intercooler, potência máxima de 100 cv, cambio mínimo 12x12, com transmissão sincronizada, com reversor mecânico, embreagem cerametálica, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, com tomada de força independente com três velocidades, com levantamento hidráulico de três pontos, com capacidade mínima de 3.600 kg, com no mínimo 4 pesos dianteiros contendo 34 kg cada e 2 pesos traseiros contendo 50 kg cada, com pneus dianteiros 14.9x24R1 e traseiro 18.4x34R1 com no mínimo 10 lonas (29743);
II - uma colhedora de forragem (ensiladeira) semi-hidraúlica, com acionamento tratorizado, com área total e largura de trabalho entre 0,92 e 1,00 metros, plataforma articulável, peso aproximado de 800 kg, transmissão caixa e cardan com 4 rolos internos, rotor regulável com 12 facas, com afiador com sistema quebra grão e cardam para acionamento de máquina (29746);
III - um distribuidor de adubo líquido para dejetos, com capacidade de 4000 L, bomba vácuo, rodado tandem 16, roda 6 furos, rodas e pneus novos 10 lonas, 7.50x16, levante mecânico por macaco ajustável, com manga de sucção rígida de 5m, 4, com agitador, com bico de aspersão em leque, bico de aspersão canhão lateral, com válvula de retenção de dejetos para proteção de bomba com válvula de alívio, com manômetro, com cardan para acionamento (29745);
IV - um distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade mínima de 6 toneladas, volume de mínimo 3,5m², largura da esteira de 800 mm, dois discos distribuidores de no mínimo 600 mm, peso mínimo de 1180kg, acionamento de transmissão por eixo de cardan, transmissão por caixa banhada a óleo, macaco manual no cabeçalho, rodado tandem 16, com rodas 16, 6 furos, pneus novos câmaras 16x750, 10 lonas, com cardan para acionamento de máquina (29744);
V - uma carreta agrícola basculante com capacidade de 6 toneladas, com 8 metros, tander com 4 pneus, aro 16, com macaco para elevação (NF 279);
VI - uma grade arradora usada com 14 discos.
Art. 2º Os bens objetos da presente cessão de uso devem ser utilizados pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.
§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.
§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento dos bens objetos da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.
Art. 2º A presente cessão de uso de bens móveis de que trata está lei terá vigência de dois anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.
Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias antes de expirado o prazo da cessão.
Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:946AE867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 37, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 37, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à Associação de Apicultores de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.550.674/0001-72 mil e quinze metros quadrados do imóvel matriculado sob nº 17.668, na área construída e anteriormente utilizada como abatedouro municipal.
Art. 2º O bem objeto da presente cessão de uso deve ser utilizado pela Cessionária, única e exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades na apicultura, a fim de agregar renda aos integrantes e demais pessoas envolvidas no processo.
§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.
§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo no imóvel objeto da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.
Art. 2º A presente cessão terá vigência de dois anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.
Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias antes de expirado o prazo da cessão.
Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 13 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:2CEBF400

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Paranaense de Assistência Social

– PPAS I, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS I, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023, conforme ata nº 08/2023.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 14 de setembro de 2023.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B56F5989

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 08/2023

Ata 08/2023 do CMAS
Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, as quatorze horas, reuniram-se de forma presencial os membros de CMAS, na sala de oficina do CRAS, onde tem por pauta a prestação de contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e três do FEAS, piso paranaense de Assistência Social PPAS I. Pra dar início a Secretaria Sirlei Dressler deu as boas vindas e seguiu apresentando a prestação de contas , onde foi gasto em cesta básica 4.798,20, locação de sistema r$ 5.321,28, oficinas r$ 20.184,76 vinte mil, cento e oitenta e quatro, com setenta e seis centavos, , gêneros alimentícios 1.814,86 (mil, oitocentos e quatorze, com oitenta e seis centavos), pneus r$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais) e higiene de limpeza 2.405,99 (dois mil, quatrocentos e cinco reais, com noventa e nove centavos) somando o valor total de 34.985,09 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais, com nove centavos), corrigindo em tempo , onde diz cesta básica 4.798,20 , escrevo por extenso o valor, quatro mil, setecentos e noventa e oito reais, com vinte centavos, e locação de sistema o valor por extenso mil, trezentos e vinte e um reais, com vinte e oito centavos, foi debatido e posteriormente aprovado por unanimidade, sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:DAD14462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 026/2023

RESOLUÇÃO N.º 026/2023

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer 15 dias de férias regulares a partir do dia 18 de setembro ao dia 02 de outubro de 2023, (período aquisitivo 2021-2022), conforme consta na Resolução nº 022/2022, a servidora do Legislativo Municipal, Cidiamara Regina Casagrande**,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº 7.889.425-3 SSP/PR e CPF sob nº. 037.060.069-01, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:58B496D4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 622 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a sustentabilidade ambiental e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente o contido na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável,
D E C R E T A:
Art.1º Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
Art.2º. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art.3º No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
Art.4º. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6C63451B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 59/2023 PROCESSO 126/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 14 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8594F11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	52.393,80
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0477E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	15.937,38
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D95FBE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro predial para o Paço Municipal.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	4.836,59
VIGÊNCIA:	12/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0A611DE

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 623/2023

DECRETO Nº623,14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho de Teste Seletivo Edital 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano o contrato de trabalho de Professora, constante do Decreto de Nomeação 432/2022 de 12/09/2022. Conforme Edital N°001/2022 de 01/04/2022 com base no Artigo 3 da Lei Municipal 037/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B5086F48

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 629/2023

PORTARIA Nº629, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares ao Servidor Municipal SEDENIR RHODEN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 11 de Setembro de 2023, o servidor Municipal **SEDENIR RHODEN,** brasileiro, portador da Matrícula 1021/9, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2019/2020, conforme consta na Portaria 501/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2FF5D42C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 630/2023

PORTARIA Nº 630 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e terceiros, durante o exercício corrente:
I – no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:
Titular: Marcia Franz
Suplente: Marcio de Campos
II - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:
Titular Afonso Carlos Roth Zakaluka
Suplente Givanildo Castelli
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Anito Geraldo Rachele
Suplente: Lilian Renata Cani Depieri
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Elaine Gonçalves
Suplente: Cintia Trombini Koerich
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Geovana Techio Lopes Belica
Suplente Priscila Marcela Delonzek
Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e terceiros, durante o exercício corrente:
I – no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:
Titular Gilmar Dario
Suplente: Liliane Faust
II - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Laura Aparecida Oliboni Pieta
Suplente: Bruno Luiz de Campos
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular Elizandra Rossatto
Suplente: Marlei Dolinski
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Josi Mara Dallo
Suplente: Luziane Padilha dos Santos Spada
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Paulo Cesar Brustolin

Suplente: Clair Fraga Citadella
Art. 3º. A designação dos fiscais de contrato ora nomeados prescinde de outra comunicação formal ao fiscal nomeado, e será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.
Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.
Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.
Art. 6º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:11C85063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº621/2023

DECRETO Nº.621/2023

SÚMULA: Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, nomeia membros e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Salto do Lontra – PR
Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Salto do Lontra, fica composta pelos membros a seguir:

Nome	Cargo
Liliane Koerig	Farmacêutica
Josi Mara Dallo	Farmacêutica
Cristiane Soraya Padovani	Médica
Clarines Maria	Odontólogo
Luziane Padilha dos Santos Spada	Enfermeira
Priscila Delonzek	Nutricionista
Regiane Perotoni	Administrativo

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 229/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:B6B60AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 798/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar atletas para participar dos JOGOS DA LIGA NORTE FUTSAL FEMININO, no dia 17 de setembro de 2023, com o veículo BAB-7653, conforme o Parecer do controle interno n° 165/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:80C746DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023
- RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, DD. Prefeito Municipal, torna pública a realização de Audiência Pública, a ser realizada às 09h00min. do dia 25 de setembro do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, na qual serão apresentados os resultados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023 conforme § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Relatório das Ações do 2º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde. A audiência pública, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR

Santa Amélia, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:EE1BBE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 2 de outubro de 2023, 5 (cinco) dias de férias ao servidor Público municipal **RAFAEL RODRIGUES**, matricula n° 3522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR |**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 07 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 796/2023, de 13/09/2023, publicado no diário oficial no dia 14/09/2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D6F7429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Senhor (a) Fornecedor (a) / Prestador (a) de Serviço,
A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, CONSIDERANDO à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 2012;
NOTIFICA
O Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, em virtude da obrigatoriedade prevista na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2145 de 26 de junho de 2023, desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir de 15 de setembro de 2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, **não serão feitas** retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
Portanto, salientamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas da IN RFB nº. 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná a partir da presente notificação, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, MEI, IMUNES, ISENTAS, NÃO INCIDÊNCIA, não estão sujeitas à retenção de IR, conforme art. 4º da IN RFB nº. 1.234/2012 e deverão apresentar declaração de comprovação.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos deverão ser verificados junto ao **Escritório de Contabilidade que sua Empresa pertence.**
Atenciosamente,

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5F5BAE61

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 40/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 40/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrito no CPNJ nº 01.584.022/0001-09 com sede na Rua Antonio Ludovico Betiati 222, Jardim Boa Vista 86.200-000 Ibiporã- PR, neste ato representado por Graciela Ledi Markus Rosa (administrador)
OBJETO: Contratação de empresa para recape asfáltico em CBUQ, 30.651,79 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos**.**
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 320.983,14 (trezentos e vinte mil novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos.

Santa Cecília do Pavão, 14/09/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2370E490

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 014/2023

Autorização de Diária nº. 014/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Cleiton de Brito, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais com FG – Chefe de Seção de Manutenção de Água e Esgoto,** o valor de **R$ 1.000,00 - (Um mil reais)**, referente a 05 (cinco) diárias para viagem até a cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, nos dias 18/09/2023 a 22/09/2023, para participar do "51º CNSA – Congresso Nacional de Saneamento da Assemae".

OBJETIVO
Participar do "51º CNSA – Congresso Nacional de Saneamento da Assemae".a ser realizado, nos dias 18/09/2023 a 22/09/2023, na cidade de Poços de Caldas-Mg.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Setembro de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B29474E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.060/2023

Lei nº 1.060/2023

Súmula: Fixa o valor do Salário Mínimo para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o **valor mínimo de R$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023, equivalente ao salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica referendado o *Decreto Municipal nº 2.085/2023 de 11/05/2023 e suas alterações*, tornando-se Lei Municipal o valor do salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EDAFC03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.603 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. CRIA O CÓDIGO DE ÉTICA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.603 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA O CÓDIGO DE ÉTICA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Santa Izabel do Oeste,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, o art. 4° da Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo;
DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Código, sua abrangência e aplicação
Art. 1º Fica criado o Código de Ética do Poder Executivo Municipal, que estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.
Seção II
Dos conceitos
Art. 2º Para os efeitos deste Código:
I – Poder Executivo Municipal – Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Izabel do Oeste /Paraná;
II - Agentes Públicos - todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Executivo Municipal;
Seção III
Dos objetivos
Art. 3º Este Código tem como objetivo:
I - Estabelecer orientações que definam padrões de condutas para os Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal, para que tenham conhecimento e clareza das condutas éticas voltadas ao correto cumprimento de suas funções e à prestação do serviço público com qualidade;
II - Prevenir condutas contrárias ao padrão ético esperado dos Agentes Públicos, contribuindo para o desenvolvimento dos mecanismos de controle interno e combate à corrupção;
III – Deixar explícitos os princípios e normas éticos que norteiam as condutas dos Agentes Públicos e a ação do Poder Executivo Municipal, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa verificar a integridade e a seriedade do serviço público municipal prestado;
IV – Reduzir a subjetividade de interpretações sobre os princípios e normas éticos no Poder Executivo Municipal, contribuindo para a harmonia dos valores individuais de cada Agente Público com os valores do Poder Executivo Municipal;
V – Segurança aos Agentes Públicos e preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as disposições deste Código.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Seção I
Dos princípios e Valores Fundamentais

Art. 4º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos Agente Públicos no exercício do seu cargo ou função:
I – a dignidade da pessoa humana;
II - a legalidade;
III – a impessoalidade;
IV - a moralidade;
V - a publicidade;
VI - a eficiência;
VII – a transparência;
VIII – a honestidade;
IX – a boa-fé;
X – a supremacia do interesse público;
XI – a economicidade;
XII – a continuidade dos serviços públicos;
XIII - a indisponibilidade dos bens e interesses públicos;
XIV – a razoabilidade e a proporcionalidade;
XV – a integralidade;
XVI - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
XVII – o sigilo profissional;
XVIII – a competência; e
XIX – o desenvolvimento profissional;
Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos Agentes Públicos integrarão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os princípios e valores fundamentais.

Seção II
Dos Direitos

Art. 5º É direito de todo Agente Público:
I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II – ser tratado com isonomia nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III – igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
IV – liberdade de expressão, salvo quando ferir outros direitos que merecem igual proteção, respeitando a imagem do Poder Executivo Municipal, dos Agentes Públicos, das pessoas físicas e jurídicas;
V – participar de atividade de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
VI – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discussão de aspectos controversos na execução do serviço público;
VII – ter respeitado o sigilo de informações pessoais, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio Agente Público e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III
Dos deveres éticos

Art. 6º É dever ético de todo Agente Público:

I. Resguardar em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos, valores e fundamentos éticos assumidos neste Código;

II. Agir com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando diante de mais de uma opção legal, a que melhor combinar com a ética e com o interesse público;

III. Conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridades competentes, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização do serviço público;

IV. Facilitar a fiscalização, pelos órgãos de controle, de todos os atos ou serviços, prestando toda a colaboração ao seu alcance;

V. Adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais;

VI. Afastar-se de quaisquer atividades que reduzam ou demonstrem reduzir sua independência profissional, quando exigida, e imparcialidade;

VII. Manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidárias, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

VIII. Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político/eleitoral e a função pública, abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo;

IX. Tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar por causa da função pública, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

X. Evitar assumir posição de intolerância perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando ideias divergentes, sem prejuízo de representar formalmente contra qualquer ato irregular;

XI. Resistir a pressões de superiores hierárquicos, licitantes, contratados, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XII. Representar imediatamente à chefia ou autoridade competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público ou prejudicial ao Poder Executivo Municipal, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função público;

XIII. Evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética e à autoridade competente, informações sobre relações, situação patrimonial atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética ou pela autoridade competente;

XIV. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função público, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem do Poder Executivo Municipal ou a neutralidade profissional;

XV. Promover seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis a sua área de atuação;

XVI. Compartilhar informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou do exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais Agentes Públicos;

XVII. Manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XVIII. Zelar pelo meio ambiente;

XIX. Zelar pelo patrimônio do Poder Executivo Municipal, inclusive pela utilização sustentável e adequada dos equipamentos e materiais destinados à execução de suas atividades, utilizando-os exclusivamente para o serviço público;

XX. Divulgar ou informar a todos os Agentes Públicos sobre a existência deste Código, estimulando a sua integral observância.

Seção IV
Dos deveres éticos das lideranças

Art. 7º Sobre as lideranças do Poder Executivo Municipal, além do previsto no art. 6º e seu incisos, recai o dever de:

I. Definir os valores éticos e as regras de conduta moral como uma prioridade explícita;

II. Reforçar a priorização das condutas morais por mensagens claras, consistentes e regulares;

III. Implementar estratégias, políticas e procedimentos para promover comportamentos de acordo com os princípios e valores éticos;

IV. Manter alto padrão de profissionalismo, prestação de contas e transparência na tomada de decisões;

V. Encorajar um ambiente e aprendizagem aberto e mútuo, onde as questões difíceis e sensíveis possam ser levantadas entre colegas;

VI. Propiciar um ambiente no qual as pessoas experimentem um tratamento imparcial, propício para bons relacionamentos entre colegas;

VII. Reconhecer o bom comportamento ético, ao mesmo tempo em que toma providências para a má conduta;

VIII. Gerenciar o desempenho da equipe de forma técnica e imparcial, assim como promover o desenvolvimento dos Agentes Públicos;

IX. Garantir que políticas e procedimentos éticos sejam aplicados de maneira consistente e justa;

X. Atuar de forma a prevenir e inibir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;

XI. Incentivar e reconhecer a diversidade no ambiente de trabalho, fazendo com que as pessoas tenham suas diferenças empregadas de forma a gerar melhores resultados;

XII. Demonstrar, apoiar e promover a integridade, agindo pelo exemplo, de forma honesta, confiável e de boa fé, assegurando que as violações sejam respondidas de maneira adequada e tempestiva;

Seção V
Das Vedações

Art. 8º Ao Agente Público é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os princípios da Administração Pública, sendo-lhe vedado, ainda:

I. Praticar ou aceitar, por ação ou omissão, direta ou indireta, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;

II. Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III. Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar os outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, honra, dignidade, decoro, segurança, profissionalismo ou a imagem;

IV. Atribuir a outrem erro próprio;

V. Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI. Usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII. Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

VIII. Alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé de pessoas ou órgãos, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Poder Executivo Municipal;

IX. Solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do Agente Público;
X. Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a do Poder Executivo Municipal;
XI. Cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XII. Utilizar sistemas e canais de comunicação do Poder Executivo Municipal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político/eleitoral;
XIII. Utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada;
XIV. Praticar qualquer atividade comercial de compra e venda nas dependências do Poder Executivo Municipal, relacionadas a quaisquer tipos de produtos e serviços;
XV. Exercer, de forma direta ou mediante a prestação auxílio, advocacia junto ao Poder Executivo Municipal;
XVI. Atuar junto ao Poder Executivo Municipal como advogado ou procurador de outro Agente Público, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto como procurador quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro, e de cônjuge ou companheiro ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração;
XVII. Exercer a advocacia em processos judiciais contra o Poder Executivo Municipal;
XVIII. Participar de atividades de natureza político-partidária/eleitoral que resulte em prejuízo do exercício da função pública ou implique no uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros Agentes Públicos;
XIX. Valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-partidários/eleitorais;
XX. A partir do momento que manifestar de forma pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo, não poderá praticar ato de gestão visando sua promoção pessoal em detrimento do interesse público;
XXI. Receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei ou receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvidas sobre a sua probidade e honorabilidade;
Parágrafo único. Não são considerados presentes, para os fins do inciso IX deste artigo, os brindes:
I. Que não tenham valor comercial;
II. Os distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e que não ultrapassem o valor de 9% (nove por cento) do salário-mínimo nacional;
III. Oferecidos ao Agente Público tão somente em razão da condição de consumidor.

Seção VI
Das relações com os Administrados
Art. 9º Durante a execução do serviço público, além do previsto no art.6º, é dever do Agente Público:
I. Evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na execução do serviço público, bem como abster-se de emitir aos Administrados opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidárias/eleitorais, religiosas ou ideológicas;
II. Respeitar os Administrados, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, raça, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação política, ideologia ou posição social;
III. Tratar os Administrados com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
IV. Manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos dos sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência Administrados não autorizadas pelo Poder Executivo Municipal:
V. Cumprir os horários e os compromissos agendados com os Administrados;
VI. Manter discrição junto aos Administrados quando solicitar documentos e informações pessoais necessárias para a execução do serviço público;
VII. Manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos Administrados, salvo para esclarecer dúvidas sobre assuntos relacionados à prestação do serviço público;
VIII. Alertar os Administrados, quando necessário, das sanções administrativas, cíveis ou penais que podem sofrer, relacionadas a algum ato ilegal;

Seção VII
Do conflito de interesses

Art. 10. Ocorre conflito de interesse quando há o confronto entre interesses públicos com pessoais e financeiros privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da função pública.
§1º Considera-se conflito de interesse qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades públicas desempenhadas pelo Agente Público, em benefício:
I. Do próprio Agente Público;
II. De parente até o terceiro grau;
III. De terceiros com os quais o Agente Público mantenha relação de sociedade;
IV. De organização da qual o Agente Público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.
§ 2º O Agente Público tem o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.
Art. 11. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:
I - Propriedades imobiliárias;
II - Participações acionárias;
III - Participação societária ou direção de empresas;
IV - Presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;
V - Dívidas;
VI - Outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 12. São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:
I- Relações com organizações esportivas;
II - Relações com organizações culturais;
III - Relações com organizações sociais;
IV - Relações familiares;
V - Outras relações de ordem pessoal.

Parágrafo único. Relacionamentos de ordem profissional que possam ser interpretados como favorecimento de uma das fontes, mesmo que apenas aparente o conflito de interesse, devem ser evitados. É facultativa, nesses casos, a consulta à respectiva Comissão de Ética.
Art. 13. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

Seção VIII
Das situações de Impedimentos ou Suspeição

Art. 14. O Agente Público deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência, quando exigida, imparcialidade e impessoalidade.
Art. 15. Possibilita o impedimento do Agente Público de exercer suas funções em processo administrativo que:
I – For parte;
II – Interveio como mandatário da parte, advogado, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, atuou como Agente Público do sistema de controle interno ou prestou depoimento como testemunha;
III – Nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV – Envolver interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo, inimigo ou que envolva órgão ou entidade pública ou privada, com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva;
V - Cotista, acionista, ou participante de órgão fiscal, de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa;
Art. 16. Possibilita a suspenção do Agente Público, em processo administrativo que:
I – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
II - Alguns dos interessados for credor ou devedor do Agente Público, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
III – For herdeiro presuntivo ou donatário do interessado;
IV - Receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo;
V – Aconselhar extraoficialmente, fora de suas funções típicas, o interessado acerca do objeto do processo; e
VI – De alguma maneira possuir interesse no resultado do processo em favor de uma ou mais partes interessadas;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ÉTICA
Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 17. Deverá ser criada a Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos Agentes Públicos efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa disciplinar.
§1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.
§2º O Presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.
Seção II
Das Competências da Comissão de Ética

Art. 18. Compete à Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal:
I – Elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Poder Executivo Municipal, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão ética do Poder Executivo Municipal;
II – Organizar, desenvolver e promover, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;
III – Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
IV – Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
V – Apresentar relatórios de todas as atividades, ao final de cada ano, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento;

Seção III
Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 19. Havendo necessidade, o Prefeito autorizará a dedicação integral e exclusiva dos Agentes Públicos designados para integrar a Comissão.
Art. 20. O resultado das reuniões da Comissão constará em ata aprovada e assinada por seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os preceitos deste Código não substituem e sim fortalecem os deveres e proibições constates nas Lei Municipais.
Art. 22. Este Código aplica-se, no que couber, aos estagiários do Poder Executivo Municipal.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2589B286

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:12/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).
DATA:12/09/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5A86191A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 414

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Acacia -1317, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, J, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para Construção de um Campo de Futebol Suíço com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, memoriais e demais documentos.

VALOR: R$ 482.998,30 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 202023.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E9E0876D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANE FERREIRA FRIZZO, DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

PORTARIA Nº 14.632
Data: 15.09.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ADRIANE FERREIRA FRIZZO, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF nº 047.***.***-45, do Cargo efetivo de Médico Veterinário, Secretaria Municipal da Expansão Econômica, a partir de 15.09.2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2C9DC8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de artefatos de concreto (manilhas, paver, poste, meio fio), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***188.234,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:66777F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 244/2022

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº 21/2022

Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em ruas e estradas rurais do município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CELOIR WELTER

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 14/09/2023 e término em 15/09/2024, conforme cláusula quinta e sexta do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/09/2024.

Prazo de Vigência: 15/09/2024.

Data da Assinatura: 14/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F86E0AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2023 DATA: 14/09/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARCOS DOUGLAS DA COSTA SILVA	Vigia	14/09/2023 à 13/10/2023	14/10/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B1E15DD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 190/2023

ERRATA
DECRETO 190/2023
Santa Lucia, Pr 14 de setembro de 2023
Onde se lê:
ANULAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1560 - 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 18.000,00

44.90.51.00.00 OBRAS E INTALAÇÕES
1600 – 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 2.000,00

Leia-se:
ANULAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1560 - 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 19.000,00

44.90.51.00.00 OBRAS E INTALAÇÕES
1600 – 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88B71C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Procedimento Licitatório n.º 007/2023
Contrato Administrativo n.º 005/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE, CNPJ: 05.923.393/0001-29

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM CRONOMETRO DIGITAL PARA USO DO PLENÁRIO E UMA IMPRESSORA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 6 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 2.245,00 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4*.4.90.52.00.00 –Equipamento e Material Permanente*

Santa Maria do Oeste, 14 de setembro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:33D474D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Valor Total Global da Obra de R$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Data de assinatura: 14 de Setembro de 2023.
Vigência: 13/09/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:51214576

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS PEDRO BECHER E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 1.775,48 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939931/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Valor Total Global da Obra de R$ 299.945,67 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data de assinatura: 14 de Setembro de 2023.
Vigência: 13/09/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:27CEBE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1269/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01269/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2023-
Data de Retorno: 11/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF19CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01270/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01270/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2023-
Data de Retorno: 11/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:24D05DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1271/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01271/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR CONSULTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2023-
Data de Retorno: 29/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8602D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1272/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01272/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/09/2023-

Data de Retorno: 04/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:581F8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1273/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01273/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/09/2023-
Data de Retorno: 05/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1C65BADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1274/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01274/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2023-
Data de Retorno: 06/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A1F23A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1275/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01275/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINE COELHO **MATRÍCULA n.º** 9997208
CARGO: PSICOLOGA **CPF N.º** 089.450.679-06

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA CRISE DE URGENCIA EM SAUDE MENTAL, PERFIL POPULAÇÃO SUICIDIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2023-
Data de Retorno: 15/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:55B5B53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1276/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01276/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLI CANDIDA DE LIMA LEAL **MATRÍCULA n.º** 16431
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM **CPF N.º** 457.806.179-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA CRISE DE URGENCIA EM SAUDE MENTAL, PERFIL POPULAÇÃO SUICIDIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2023-
Data de Retorno: 15/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:56332777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.039/2023

DECRETO Nº 4.039/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar por anulação externa		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação externa de dotação;

Códigos	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2001	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
008	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
009	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7949A559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO Nº 002 – PRAZO E VALOR – AO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** com sede na cidade de São Paulo – SP, à Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, CEP nº 01.205-0001, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por Roberto de Souza Dias, portador do RG nº 18.304.552-X SSP-SP e CPF nº 115.838.468-83, e Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP-SP e CPF nº 205.408-568-51, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, "[...] visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP) – morte e invalidez permanente, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE [...]", no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 005/2021, assinado no dia 15/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 15/09/2023 até 15/09/2024, aditando no valor global atualizado de R$1.104,94 (um mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II, e art. 65, ambos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 04 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

• **_____**
Nome:

RG:
CPF:

• **_____**

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C69B5918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor as seguintes Empresas:

01. BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95, sediada em RUA TRAVESSÃO ESMERALDA, NÚMERO S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, FLORES DA CUNHA/RS por intermédio de seu representante legal, a Sra. Dalva de Fátima Farias Vieira, portador do Documento de Identidade nº 5053519566 e inscrito no CPF sob nº 928.271.280-04. Telefone: 54 3196-4430. Com o valor de R$ 114.080,00 (cento e quatorze mil e oitenta reais).

02. CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, representante Sr. **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91**.** Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br. Com o valor de **R$ 21.133,60(vinte e um mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos).**

03. ELEADER LTDA, inscrita no CNPJ:32.178.374/0001-98, estabelecida na Rua General Potiguara, 1428 loja 24 Condomínio industrial Cone Sul, Curitiba, CEP:81.050-500 Bairro Novo Mundo, por intermédio representante legal o Sr. **ENDREU PATRIC DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº 111.369.649-40**.** FONE/WATTS: 41. 99885-4691 / E-MAIL: admeleader@gmail.com. Com o valor de **R$ 15.915,50 (quinze mil novecentos e quinze reais e cinqüenta centavos).**

04. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99**,** estabelecida na Rua R-5, Nº 118, Qd.r-9 Lt.017- St. Oeste - Goiânia – GO, CEP.: 74.125-070, representante, o Srº **SERGIO AUGUSTO V F BELTRAO**, portador do RG 4022002 DGPC/GO, CPF: 828.469.871-49. Fone/Fax (062) 3921-6599, e-mail.: eletricaradiante01@gmail.com. Com o valor de **R$ 83.056,80 (oitenta e seis mil cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).**

05. ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA EPP, estabelecida na cidade de LONDRINA – PARANÁ à RUA TIBAGI, 425, VILA RECREIO CEP: 86.025-270, inscrita no CNPJ sob nº 05.874.566/0001-66, representante Srº **RENATO MIRANDA BORGES,** RG: 86675820 e CPF: 053.753.349-41. TELEFONE: 43 33373500, email licitasupri@gmail.com. Com o valor de **R$ 13.636,00 (treze seiscentos e trinta e seis reais).**

06. FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.376.365/0001-79, sediada na Rua Ciro machado de Moraes 699 bloco A, distrito industrial, Poços de Caldas- MG, Procurador legal o Sr. **Ademir Machado**, portador da Carteira de identidade n° 2.685.960 e do CPF Nº 448.884.066-34. Telefone: (35) 3042-1940 - WhatsApp: (35) 99760-1653 - E-mail: licitacoes@ficapocos.com.br. Com o valor de **R$ 17.836,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais).**

07. JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.833.242/0001-79, Insc. Estadual: **109531876**, Insc. Municipal: 5782333, localizada na RUA CONFUCIO DE AMORIM Nº 80 - Q. 17 LOTE 01 SALA 02 CEP 74.430-112 - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA/GO, representante legal Sr(a). **ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7404306 SSP/GO e do CPF nº 531.183.162-68**.** telefone/fax nº **(62) 99385-0931. Com o valor de R$ 3.497,20 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

08. PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ no 24.957.733/0001-87, sediada na Est Faxinal do Morro Alto, no 185, bairro Faxinal do Morro Alto, Maquiné, Rio Grande do Sul, Brasil, representante legal o Sr **Diego Arend Garcia**, portador da Carteira de Identidade no 1080539982 e do CPF no 000.472.550-64. Com o valor de **R$ 240.680,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta reais).**

09. RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 39 330 269/0001-71 sediada Rua 15 de Novembro, 726, Itaporanga/SP, representante legal o(a) Sr(a) **Ana Caroline da Silva Aires Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44515698-3 e do CPF nº 391049478-19.. Com o valor de **R$ 54.950,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais).**

10. T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, estabelecida na Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob n.°03.365.037/0001-01, representante **Tiago Martins Silva**, inscrito no RG 97561257 e CPF: 010.046.619-24. Tel./Whats: 43-99935-6459 – e-mail: tmfwsolucoes.ee@gmail.com. Com o valor de **R$ 79.216,10 (setenta e nove reais duzentos e dezesseis mil e dez centavos).**

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5853687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. Sendo vencedor as seguintes Empresas:

01. BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95, sediada em RUA TRAVESSÃO ESMERALDA, NÚMERO S/N, BAIRRO SÃO GOTARDO, FLORES DA CUNHA/RS por intermédio de seu representante legal, a Sra. Dalva de Fátima Farias Vieira, portador do Documento de Identidade nº 5053519566 e inscrito no CPF sob nº 928.271.280-04. Telefone: 54 3196-4430. Com o valor de R$ 114.080,00 (cento e quatorze mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023.**

02. CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, representante Sr. **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91**.** Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br. Com o valor de **R$ 21.133,60(vinte e um mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023.**

03. ELEADER LTDA, inscrita no CNPJ:32.178.374/0001-98, estabelecida na Rua General Potiguara, 1428 loja 24 Condomínio industrial Cone Sul, Curitiba, CEP:81.050-500 Bairro Novo Mundo, por intermédio representante legal o Sr. **ENDREU PATRIC DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº 111.369.649-40**.** FONE/WATTS: 41. 99885-4691 / E-MAIL: admeleader@gmail.com. Com o valor de **R$ 15.915,50 (quinze mil novecentos e quinze reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023.**

04. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99**,** estabelecida na Rua R-5, Nº 118, Qd.r-9 Lt.017- St. Oeste - Goiânia – GO, CEP.: 74.125-070, representante, o Srº **SERGIO AUGUSTO V F BELTRAO**, portador do RG 4022002 DGPC/GO, CPF: 828.469.871-49. Fone/Fax (062) 3921-6599, e-mail.: eletricaradiante01@gmail.com. Com o valor de **R$ 83.056,80 (oitenta e seis mil cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023.**

05. ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA EPP, estabelecida na cidade de LONDRINA – PARANÁ à RUA TIBAGI, 425, VILA RECREIO CEP: 86.025-270, inscrita no CNPJ sob nº 05.874.566/0001-66, representante Srº **RENATO MIRANDA BORGES,** RG: 86675820 e CPF: 053.753.349-41. TELEFONE: 43 33373500, email licitasupri@gmail.com. Com o valor de **R$ 13.636,00 (treze seiscentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023.**

06. FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.376.365/0001-79, sediada na Rua Ciro machado de Moraes 699 bloco A, distrito industrial, Poços de Caldas- MG, Procurador legal o Sr. **Ademir Machado**, portador da Carteira de identidade n° 2.685.960 e do CPF Nº 448.884.066-34. Telefone: (35) 3042-1940 - WhatsApp: (35) 99760-1653 - E-mail: licitacoes@ficapocos.com.br. Com o valor de **R$ 17.836,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023.**

07. JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.833.242/0001-79, Insc. Estadual: **109531876**, Insc. Municipal: 5782333, localizada na RUA CONFUCIO DE AMORIM Nº 80 - Q. 17 LOTE 01 SALA 02 CEP 74.430-112 - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA/GO, representante legal Sr(a). **ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7404306 SSP/GO e do CPF nº 531.183.162-68**.** telefone/fax nº **(62) 99385-0931. Com o valor de R$ 3.497,20 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023.**

08. PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ no 24.957.733/0001-87, sediada na Est Faxinal do Morro Alto, no 185, bairro Faxinal do Morro Alto, Maquiné, Rio Grande do Sul, Brasil, representante legal o Sr **Diego Arend Garcia**, portador da Carteira de Identidade no 1080539982 e do CPF no 000.472.550-64. Com o valor de **R$ 240.680,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023.**

09. RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 39 330 269/0001-71 sediada Rua 15 de Novembro, 726, Itaporanga/SP, representante legal o(a) Sr(a) **Ana Caroline da Silva Aires Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44515698-3 e do CPF nº 391049478-19.. Com o valor de **R$ 54.950,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023.**

10. T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, estabelecida na Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob n.°03.365.037/0001-01, representante **Tiago Martins Silva**, inscrito no RG 97561257 e CPF: 010.046.619-24. Tel./Whats: 43-99935-6459 – e-mail: tmfwsolucoes.ee@gmail.com. Com o valor de **R$ 79.216,10 (setenta e nove reais duzentos e dezesseis mil e dez centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023.**

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AACD4374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **TERMO DE FOMENTO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMILIAS INDÍGENAS - RESERVA INDIGENA SÃO JERÔNIMO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 223/2023,** sendo TOMADOR DE RECURSOS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO, sem fins lucrativos estabelecida na Reserva Indígena São Jerônimo, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. JOÃO MARIA JORGE, portador da cédula de identidade RG nº 8.774.135-4 SESP/PR e CPF nº 036.863.999-11, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.628/0001-99. Com o valor de R$ **167.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais)**

São Jerônimo da Serra, 14 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:845991A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 015/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 015/2023

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMILIAS INDÍGENAS - RESERVA INDIGENA SÃO JERÔNIMO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 223/2023.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO**, sem fins lucrativos estabelecida na Reserva Indígena São Jerônimo, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. JOÃO MARIA JORGE, portador da cédula de identidade RG nº 8.774.135-4 SESP/PR e CPF nº 036.863.999-11, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.628/0001-99.
DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 223/2023.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ **167.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:384FC2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 27/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 27/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 98, 100 a 105 e 107 a 109	R$ 243.366,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 14 de setembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1B822D8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	KGR ATACADISTA LTDA ME	02, 03, 04.	R$ 2.885,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 14 de setembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1CF0A496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHEFE DO EXECUTIVO - METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2023, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 21 de setembro de 2023, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 14 de setembro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F92D91A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:56F1EE46

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2023.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5368A691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 100/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 100/2023
DATA: 14 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 58.000,00

02 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002.2022 – Gestão de Política de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01 – Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2023 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2081 – Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.30.00.00 - 0000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

05 – Fundo Municipal de Saúde
08.241.0012.2096 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00 - 0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 – Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – 0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0510 R$ 58.000,00
Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4DC96868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 02/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviço e outras providências.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa especializada em treinamento para ministrar curso "A nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Própria de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.730.112/0001-45, e o valor global a ser contratado é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 DE 14/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
11.001.09.122.0031.2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa juridica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de setembro de 2023.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9B758118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 281/2023

SÚMULA – Anula Licitação modalidade Concorrência e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações,

CONSIDERANDO o parecer desfavorável exarado pelo PARANACIDADE,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica ANULADO o procedimento licitatório Concorrência nº 02/2023-PMSPPR, sem ônus para as partes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C2BED29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 282/2023

SÚMULA – Anula Licitação modalidade Concorrência e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações,

CONSIDERANDO o parecer desfavorável exarado pelo PARANACIDADE,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica ANULADO o procedimento licitatório Concorrência nº 03/2023-PMSPPR, sem ônus para as partes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:993C3709

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 318 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	318	DATA	11	9	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 11 a 15 09 2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	12-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	13-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	14-set-23	17:15	RETORNO	16:00	horas
INICIO	15-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			

Autorizo A Concessão:
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5DF7CC3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 319 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	319	DATA	12	9	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SOARES DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, PARA O TRANSPORTE DA DIRETORIA DA EWCOLA ESPECIAL DA APAE PARA VISITAS AOS FORNECEDORES LEONARDO ATACADO E VALE ATACADO EM MARINGA-PR, NO DIA 13/09/2023 RETIRAR PROCESSO E DAR ENTRADA NA TRANSFERENCIA DA EMBARCAÇÃO NA MARINHA NA CIDADE DEGUAÍRA-PR, NO DIA 11/07/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-set-23		7:00	horas	
RETORNO	13-set-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeito Municipal Em Exercício					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9E82827C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 320 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	320	DATA	11	9	2023
FAVORECIDO		PEDRIENE DE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA ACOMPANHAR A TRANSFERENCIA DO PACIENTE GILBERTO FERNANDES COSTA QUE ESTAVA INTERNADO NO HOSPITAL SANTA CATARINA DE LOANDA-PR, NO 11/09/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-set-23		12:30	horas	
RETORNO	11-set-23		18:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3E01CE69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 321 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	321	DATA	11	9	2023
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI, MARINGA-PR E REGIÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES USUARIO DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-set-23		5:00	horas	
RETORNO	5-out-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FE7A5626

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATODE DIÁRIA 322 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	322	DATA	12	9	2023
		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTIOS NA 14ª REGIONAL DE PARANAVAÍE ALMOXARIFADO NO DIA 12/09/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-set-23		7:30	horas	
RETORNO	12-set-23		13:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO					
Autorizo A Concessão:					
NEILA DEFÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:83C9CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO10 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II Segundo Semestre de 2022."
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Murieli Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II Segundo Semestre de 2022."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de setembro de 2023.

MURIELI DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:611E2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA: Aprovar a "Programação nº 412590220230001 referente Portaria do MDS 886 de 19 de maio de 2023."
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Murieli Dantas

Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Programação nº 412590220230001 referente Portaria do MDS 886 de 19 de maio de 2023."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de setembro de 2023.

MURIELI DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E78FD50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de setembro de 2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Dos quais cinco foram analisados pelo Conselho, quatro aprovados e um reprovado, seguem uma ordem prioritária, conforme Art.4º da Lei Municipal Nº083/2015.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de setembro de 2023.

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:B6A0C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CONDEC

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR
DECRETO: Nº 279/2023

SÚMULA: Constitui as Comissões e Subcomissões do CONDEC e dá outras previdências.
NAILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil – CONDEC – São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com a seguinte composição:
Presidenta: Neila de Fátima Luizão Fernandes
Adjunto: Gabriel Henrique Struzano Martins
Secretário: Maria Aparecida da Silva Xavier

Diretor de Operações: Gabriel Henrique Struzano Martins
Endereço Residencial: Rua Londrina, nº 241, centro – São Pedro do Paraná, Estado do Paraná
Endereço Comercial: Avenida Paraná, nº307 - São Pedro do Paraná, Estado do Paraná
Telefone Residencial –
Telefone Celular – (44)
Telefone Comercial – (44) 3464-1200
Fax: (44) 3464-1163
Telefone e Fax da CONDEC: Prefeitura Municipal São Pedro do Paraná- (44) 3464-1163
e-mail: prefeitura@saopedrodoparana.pr.gov.br

Artigo 2º - Fica designada as Sub- Comissões da CONDEC, na seguinte forma:

Sub- Comissão de Relações Públicas
Presidente: Douglas Nakadomari
Membros: Marcelo Aparecido da Silveira Gurson e Rodrigo Mendes dos Santos.

Sub- Comissão de Segurança
Presidente: Ivair Dias Pintos.
Membros: Deusdedi Vieira de Albuquerque e Wellington Francis Cantelli Branco.

Sub- Comissão de Depósito
Presidente: Edivaldo Leandro Perin.
Membros: José Clovis Marini e Teobaldo Dias Martins.

Sub- Comissão de Abrigos
Presidente: João Negrizolli.
Membros: Adriana Cordeiro Godoy e Leticia Roberta Alves de Oliveira.

Sub- Comissão de Saúde
Presidente: Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi.
Membros: Marcelo Fernandes Junior e Adriane Marmite Gorman Cardoso.

Sub- Comissão de Vistorias
Presidente: Tielio Moreira Pinto.
Membros: Ailton Alfredo da Cruz e João Gomes da Cunha.

Sub- Comissão de Transportes
Presidente: Lourival Luiz Luizão.
Membros: Willian José Cardoso de Andrade e Agnaldo Aparecido Alves Secorum.

Sub- Comissão de Donativos - Voluntários
Presidente: José Aparecido Alves de Oliveira.
Membros: Paulo Sergio Talarico e Leticia Guilherme Moraes de Almeida

Artigo 3º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 316/2019 de 30/09/2019
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – PR, 14 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:81029714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R 14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

SÚMULA: Aprovar "Incentivo à Criança e Adolescente Que Sofreram Impactos Pelo COVID do Pagamento até 31 de dezembro de 2022."

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Incentivo à Criança e Adolescente Que Sofreram Impactos Pelo COVID do Pagamento até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 14 de setembro 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:05A9695E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES MIRINS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ELEITOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN, ATRAVÉS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM – EDIÇÃO DE 2023.

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14/09/2023) a partir das 09h00min, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, foi dada início na Sessão Solene de Posse dos Vereadores Mirins do Municipio de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, eleitos pelo Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin, através do Projeto Parlamento Jovem – Edição de 2023. Estavam presentes os Senhores Vereadores da Gestão 2021-2024, quais sejam: Andre Luis Teixeira, José Aparecido Braga, João Batista Alves da Costa, Maria Aparecida Ramalho, Vice-Prefeito Ismael Justino da Silva, Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, Diretora do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin Elza Barbosa de Oliveira Gaspar; servidores da Câmara Municipal e demais autoridades. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook e convidou todos os presentes para que, em pé, cantassem o Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, a Diretora da Câmara realizou a chamada em ordem alfabética para que os alunos virem até a frente para assinar o termo de posse e prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu povo", em atendimento, de forma análoga, às formalidades do Regimento Interno quanto à posse dos Vereadores. Em seguida, o Presidente da Sessão proclamou os Vereadores Mirins empossados no cargo, realizando-se a eleição para Mesa Diretora e demais formalidades. Em seguida, deixou-se a palavra livre para manifestações finais e por fim, nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a sessão, determinando a lavratura desta ata que será assinada pelos presentes.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERANDES
Vereadora

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice-Prefeito

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ELZA B. OLIVEIRA GASPAR
Diretora do Colégio Estadual João Turin

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:43404739

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES MIRINS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ELEITOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN, ATRAVÉS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM – EDIÇÃO DE 2023.

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14/09/2023) a partir das 09h00min, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizou-se a Solenidade de Posse dos Vereadores Mirins do Município de São Sebastião da Amoreira eleitos do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin, através do Projeto Parlamento Jovem – Edição de 2023, instituído em Parceria com a Justiça Eleitoral. Compareceram agentes políticos, servidores públicos e demais autoridades. Ato contínuo, cumpridas as demais formalidades da Sessão Solene de Posse, os Vereadores Mirins prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu povo", em atendimento, de forma análoga, às formalidades do Regimento Interno quanto à posse dos Vereadores. Em seguida, o Presidente da Sessão proclamou-os empossados no cargo de Vereadores Mirins e depois de cumpridas as demais formalidades, deixou-se a palavra livre para manifestações finais. Por fim, para que surtam todos os efeitos jurídicos esperados, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelos Vereadores Mirins empossados.

VEREADOR MIRIM GABRIEL HENRIQUE BEIJO

VEREADOR MIRIM GHABRIEL LANHOLLE GAVIOLI

VEREADOR MIRIM GUILHERME GODOY SCHMIDT

VEREADOR MIRIM JOÃO PEDRO COSTA BETORDO
(Ausente)

VEREADOR MIRIM JOÃO PEDRO SCUDELER

VEREADOR MIRIM KAIC COSTA SOARES

VEREADORA MIRIM LAUANI VITÓRIA MARQUES BERNARDO

VEREADOR MIRIM LUIZ FERNANDO LOURENÇO DOS SANTOS
(Ausente)

VEREADORA MIRIM RAKELLY VITÓRIA ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:E17B7FA5

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para deliberação do Projeto de Lei nº 101/2023 do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, a ser realizada na 7ª Sessão Extraordinária de 2023, no dia 17 de setembro de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CE338AB4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126 - ESPECIAL - R$ 319.838,88

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 126/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1971/2023, de 13 de Setembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 319.838,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001 - SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.10.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$302.379,30
01006/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferencias Voluntarias Públicas Federais	302.379,30
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001 - SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.10.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$17.459,58
01006/01006.03.99.01.02.1.700.0000 Transferencias Voluntarias Públicas Federais	17.459,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$302.379,30
01006/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferencias Voluntarias Públicas Federais	302.379,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.459,58
01006/01006.03.99.01.02.1.700.0000 Transferencias Voluntarias Públicas Federais	17.459,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:84BAD6C4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127 - ESPECIAL - R$ 1.140.000,00 - PORTARIA MS 646-23

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 127/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1972/2023, de 13 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$52.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	52.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.088.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	1.088.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$52.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	52.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.088.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	1.088.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:CF86F898

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128 - ESPECIAL - R$ 3.6112,21 - RESOLUÇÃO SESA 405-2023

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 128/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1973/2023, de 14 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.612,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.612,21
00500/00500.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	3.612,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.612,21
00500/00500.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	3.612,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:CD4E5110

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129 - ESPECIAL - R$ 100.000,00 - EMENDA 20380002 MDS

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 129/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1974/2023, de 14 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.8.244.13.2051-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$30.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	30.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.8.244.13.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$70.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transf. com fin. definida–(Inciso II do Art.166-A da E.C.	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D94F61FB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130 - ESPECIAL - R$ 120.000,00 - PORTARIA 871-23 FMAS FPR CADASTRO ÚNICO

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DECRETO Nº 130/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1975/2023, de 13 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO	
09.004.8.244.13.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.000,00
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Prefeita Municipal Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:29CEDACA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 182/2023

Súmula: Concede Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Requerimento protocolado sob nº4246/2023; e memorando nº16/2023 da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família, a servidora Amélia Aparecida Ignácio Peres, portador da carteira de identidade RG nº. 9.320.698-3, e C.P.F nº 057.916.319-95 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A4BAB332

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 125, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Determina o cancelamento dos Processos Administrativos nº 042/2023, 087/2023, 113/2023 e 169/2023 e dá outras providências. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 134/2023, do Setor de Licitações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Processo Administrativo nº 42 de 17/02/2023 - "Registro de Preços para contratação de serviços de guincho para transporte de Escavadeira Hidráulica"; n° 87 de 04/05/2023 - "Aquisição de Computadores de Alta Performance para suprir as necessidades do Setor de Engenharia"; n° 113 de 07/06/2023 - "Aquisição de Tablets, capas protetoras para tablet (infantil) e peliculas para tablet para os alunos das classes especiais da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva"; e n° 169 de 17/08/2023 "Aquisição de 1000 unidades do livro Versos para Brincar e Aprender' para potencializar o trabalho na Educação Infantil e no Ensino Fundamental", pois não terão prosseguimento nesse ano de 2023.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de setembro de 2.023.

E*XILAINE* GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4D05B5B5

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Silvia Mayumi Adanya, membros da Comissão Permanente de Licitações os Senhores Wagner Minoro Tamehiro e Anderson Caetano Claro da Silva, designada pelo Decreto nº 110 de 21 de agosto de 2023 membros da Comissão Técnica de Análise e Julgamentos das propostas técnicas de processos de licitação – Tomada de Preços no exercício de 2023, os Senhores Elizeu Augusto da Silva, Ubiratan Toncovitch Junior e Ivan Satihiro Tagami, designada pelo Decreto Nº 101, de 31 de julho de 2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, representada pelo senhor Dionatan Felipe Ferreira. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, R$ 152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos**).** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Sala de Licitação, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Wagner Minoro Tamehiro , membro da comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Membros da Comissão:

SILVIA MAYUMI ADANYA
(Presidente)

WAGNER MINORO TAMEHIRO
(Comissão Permanente)

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
(Comissão Permanente

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
(Comissão Técnica)

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
(Comissão Técnica)

IVAN SATIHIRO TAGAMI
(Comissão Técnica)

DIONATAN FELIPE FERREIRA
(RCO Engenharia e Soluções LTDA)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B8B63C2F

SETOR DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
(Presidente da Comissão de Licitação)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D46205B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 350/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Metronorte Comercial de Veículos Ltda

Objeto: Revisão em garantia do veículo CHEVSPIN PLACA SDS-2I81 em garantia, revisão de 30.000 km

Valor Total: R$ 1.219,74 (um mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 14/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3A990738

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0002-69**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2700, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 13 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.219,74 (um mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7445ED6A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 31/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 175/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo CHEVSPIN PLACA SDS-2I81 em garantia, revisão de 30.000 km,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0002-69**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck , nº 2700, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA				
Nº	**Quantidade**	**Unid. Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1	UN FILTRO DE OLEO	R$ 52,00	R$ 52,00
2	3,5	UNI LUB ACD SINT.SAE - CHEVSPIN	R$ 85,00	R$ 297,50
3	1	UNI KIT KLEEN - CHEVSPIN	R$ 4,80	R$ 4,80
4	1	UNI VEDADOR DE BORRACHA - CHEVSPIN	R$ 28,00	R$ 28,00
5	1	UN FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 51,00	R$ 51,00
6	4	UNI VELA DE IGNIÇÃO - CHEVSPIN	R$ 47,11	R$ 188,44
7	1	UN ELEMENTO FILTRANTE	R$ 89,00	R$ 89,00
8	1	UNI CONJUNTO LUBRIFI - CHEVSPIN	R$ 79,00	R$ 79,00
9	1	US TERCEIRA REVISÃO - CHEVSPIN	R$ 320,00	R$ 320,00
10	0,25	UNI BALANCIAMENTO - CHEVSPIN	R$ 220,00	R$ 55,00
11	0,25	US ALINHAMENTO - CHEVSPIN	R$ 220,00	R$ 55,00
Total Geral.....				**R$ 1.219,74**

Em, 13 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FCED8943

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	**EMPRESA**	**VALOR R$**
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$46.749,10 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
02	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$52.299,65 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

WAGNER MINORO TAMEHIRO

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

IVAN SATIHIRO TAGAMI

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9B27F3C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 09-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
WAGNER MINORO TAMEHIRO

_____
ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

_____
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

_____
IVAN SATIHIRO TAGAMI

_____
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E19BF931

SETOR DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
(Presidente da Comissão de Licitação)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1A3B1748

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA	VALOR R$
01 RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

WAGNER MINORO TAMEHIRO

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

IVAN SATIHIRO TAGAMI

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
Membros Da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2C608ED7

SETOR DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO 09-2023

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no Projeto.
01. ABERTURA: Dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Setor de Licitações.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial **Municipal** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **Estadual** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **da União** no dia 18/08/2023;
– Jornal (de **Grande Circulação no Estado);**
– Jornal (de **circulação regional**) **Folha de Londrina** no dia 18/08/2023.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 18/08/2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 13 de setembro de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	Rua Osório Ribas de Paula, 8, Centro, Apucarana, Paraná.
02	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Rua Anibal Luciani, nº 335, Regis. Agronômica, Santa catarina.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	Dionatan Felipe Ferreira
02	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Dioni Dela Justina (por procuração; não participou da sessão).

06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	(NÃO HOUVE PROPONENTE INABILITADO)	

A decisão foi publicada no Diário dos Municípios, no dia 14/09/2023 e/ou comunicada em 13/09/2023, às empresas através da própria ata e através de WhatsApp.
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.
- A outra empresa participante foi comunicada do resultado final do certame através do envio da Ata da Sessão via watsApp.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu:
(Não **houve interposição de recursos**).
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº XX foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia XX para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	Dionatan Felipe Ferreira
02	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Dioni Dela Justina (por procuração; não participou da sessão).

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$46.749,10 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
02	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$52.299,65 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$52.527,49 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$46.749,10 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).	R$46.749,10 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
02	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO mil, duzentos e noventa e LTDA	R$52.299,65 (cinquenta e dois nove reais e sessenta e cinco centavos).	R$52.299,65 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc).
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.
- A outra empresa participante foi comunicada do resultado final do certame através do envio da Ata da Sessão via watsApp.
12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	Não houve interposição de recursos.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
OU
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu:
(rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).
14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº XX foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:
Lote nº 01 (Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 04, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída: 57,45²; Colocação de placas de comunicação visual; SAM 50)
Proponente: **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**
Valor global: **R$46.749,10 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**
prazo de execução: 180 (cento e oitenta dias).
Lote nº _____ (descrição)
proponente :
valor global : ( )
prazo de execução :

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
WAGNER MINORO TAMEHIRO

_____
ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

_____
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

_____
IVAN SATIHIRO TAGAMI

_____

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5EA447D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
NÃO HOUVE EMPRESA INABILITADA.	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente da comissão

Membros Da Comissão

WAGNER MINORO TAMEHIRO

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

IVAN SATIHIRO TAGAMI

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:308F3DF4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica tipo RC 1C E, para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$47.150,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **14/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3DD80217

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Marcio Aparecido Braga 03085954910, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Sebastião Lopes, nº 101 – Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.758/0001-09, representada pelo Sr (a). Marcio Aparecido Braga, portador da Cédula de Identidade nº 8505868-1 SESP/PR e CPF nº 030.859.549-10, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr, CEP 86.240-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 199/2021, referente ao Pregão Presencial nº 70/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/03/2024, nos termos da cláusula sexta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E48D717F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda;

Objeto: Revisão em garantia do veículo GOL Placa BEY1H76, revisão de 10.000 km.

Valor Total: R$ 960,694 (novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 14/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FC720E35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 353/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 353/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **14/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4D5DD971

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO A Estação Tacógrafos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rodovia PR 218, nº S/N Lote A1 e A2, Pq. Industrial Mário Martins Arantes, no município de Iguaraçu, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lucilene Batista de Moura Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8 SESP/PR e do CPF nº 944.169.669-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 200/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/03/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B31C7F2B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

JUSTIFICATIVA: Manifestação de Recurso quanto à fase de Habilitação,

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9A6E2B80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018 - DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/11/2023, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2D9F2ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME

Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.

Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **14/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:64B9FCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 47/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 47/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS EM FORMA DE CONTEINER DE LUXO, PARA SEREM INSTALADOS NA 16º FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: AVABAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS - LTDA

CNPJ: 36.668.932/0001-54
CONTRATO: 276/2023
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL R$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B234B4AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133 /2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133 /2021

Pregão Presencial Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 45/2021.**

CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 133/2021, até o dia 30/02/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 133.778,39 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Referente ao contrato nº 133/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:13C349BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 111/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 111/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)

ERRATA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que de acordo com o *Concurso Público no 01/2022*, em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, Resolve **RETIFICAR** o Edital nº 106/23, que convocou a candidata abaixo nominada, informando corretamente o cargo de concurso:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
5º	Técnico em Enfermagem	SILVANA RIBEIRO	59,00

Sapopema, 14/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4D63BB9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 113/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 113/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Leonice de Oliveira Vidal	75,00	26º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 14 de Setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C44BD831

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 239/2023

DECRETO Nº 239/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 05/2023, para nomeação a cargos temporários vagos de PEDREIRO, EDUCADOR FÍSICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E ELETRICISTA, nos termos do Edital PSS nº 05/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 112/23, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de Setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:709680CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 112/2023

EDITAL nº 112/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 005/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: PEDREIRO, EDUCADOR FÍSICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E ELETRICISTA, cujas provas foram realizadas nos dias determinados nos termos do Edital de PSS nº 05/2023.

Sapopema, 14 de Setembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
LEANDRA MENINO RODRIGUES	07305730955	95,0	1º
GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR	11111299919	90,0	2º
JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN	11147969990	90,0	3º
JOÃO MARCELINO GOMES	04665581983	80,0	4º
JENIFER DANIELI DE FRANÇA	14628898910	80,0	5º
CLEONICE APARECIDA DA ROSA	05586645980	70,0	6º
ROSINILZA DE LIMA ROSA	07608324988	70,0	7º
FABRÍCIO DE PAULA RODRIGUES	13065178931	70,0	8º
LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	12415026921	70,0	9º
ANGELA MACHADO RIBEIRO	00854092943	65,0	10º
CLAUDEMIR DOS SANTOS CORRREA	03962174940	60,0	11º
MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA	10357569946	60,0	12º
JOSÉ MARIA SUBTIL KETEMPS	10428355943	60,0	13º
LEANDIR TRINDADE DE OLIVEIRA	11505843944	60,0	14º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
JULIO CÉSAR SALES	03265209962	69,74	1º

CARGO: ELETRICISTA – 40 HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA	13987727985	71,05	1º
JOSE ROBERTO PAULINO DA SILVA	06326940923	70,45	2º

CARGO: PEDREIRO – 40 HRS

Nome Completo	CPF	Nota Final	Classificação
JOAO ATANIR SILVA LOPES	77333888991	79,38	1º
CLAUDINEI SABINO DO AMARAL	05121553994	76,38	2º
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	03507169940	76,30	3º
MARCOS DE SOUZA	07736962960	70,38	4º
RODRIGO DA LUZ PROENÇA	14925108905	67,5	5º
EDIVALDO GOMES DO AMARAL	07827373909	64,75	6º

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:90D3A3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Apresentação de Show Freestyle de Motocross durante evento que acontecerá nos dias 16 e 17 de Setembro de 2023, o evento será realizado nas mediações do recinto 01º de março, através de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO** fixando seu preço máximo em **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso I da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:97813094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2855** de **12 de Setembro** deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-
2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-
2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto em até 31/12/2023.

Sengés, 14 de Setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:22CA4271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

PROC. n.º 176/2023 –Dispensa de Licitação n.º 044/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 78.624.202/0001-00.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviço de organização e execução de concurso público, para cargos de provimento efetivo no Município de Sengés, conforme especificações da contratação disposto no item 01 do Projeto Básico que acompanha o Termo de Referência.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo, o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) para participação de até 1.200 (um mil e duzentos) candidatos.
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do orçamento específico do Exercício de 2023:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – Manut. do Depto de Administração
3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
0430 – Fonte 000
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.121.007-2011 – Man. Do Depto Finanças
3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
0950 – Fonte 000
04.129.007-2014 - Man. Do Depto Tributação
3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
1130 – Fonte 510
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:49D5B4A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 656/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPELMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. – O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informando no InvesSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Parágrafo único: Somente serão repassados os valores efetivamente recebidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. – Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3908177D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023.
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023.

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilão publico eletrônico neste Município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os leiloeiros abaixo citados, CREDENCIADOS para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CREDENCIADO	MATRÍCULA JUCEPAR n.º
DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	18/301-L

Sengés, 13 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BD194978

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2023.

OBJETO*:* contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Apresentação de Show Freestyle de Motocross durante evento que acontecerá nos dias 16 e 17 de Setembro de 2023, o evento será realizado nas mediações do recinto 01º de março, através de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BERGAMINI FMX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º **09.134.278/0001-26** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).**

Sengés, 14 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:ACF87B78

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada a profissional MIRELLA DE CAMARGO FILLUS – CPF: 104.241.919-11, CAU A252552-6, residente à Rua Santos Dumont, nº 88 – Centro – Sengés-PR, para Prestação de Serviço de**PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, I da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412/18, regulamentado pelo art. 75, I da Nova Lei de Licitações (atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022), pelo valor total de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de Setembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BFB95E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 179, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3280/2023 de 13/09/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 532.818,00 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 03094 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03094 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03094 APLICAÇÕES DIRETAS
518 - 3.3.90.93.00.00 03094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.125. Pavimentação poliedrica nas estadras ruais.
- 4.0.00.00.00.00 3794 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 3794 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 3794 APLICAÇÕES DIRETAS
516 - 4.4.90.51.00.00 3794 OBRAS E INSTALAÇÕES 524.818,00
Total Suplementação: 532.818,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF1924F8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3281/2023 de 13/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 935,93(novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 1788 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1788 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1788 APLICAÇÕES DIRETAS
517 - 3.3.90.93.00.00 1788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 935,93
Total Suplementação: 935,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC604782

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 225/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023 ao senhor **GLAUCO ROGERIO GHISLERE,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.032.789-71.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2B0BC79

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 226/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2022 a 30/07/2023 a senhora **RAFAELLA MOREIRA BALSANELO,** ocupante do cargo de Procuradora do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.210.719-70
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6AFC8BE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 227/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 ao senhor **LAERCIO MENDES DE SOUZA** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.590.778-69
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/10/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1C930E1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 228/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/22 a 02/09/2023 ao senhor **JOSÉ OSCAR HIDEYOSHI YAMAMOTO,** ocupante do cargo de

Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 778.481.959-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21/09/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAE5992C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 229/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º- Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
JULIANY SANTOS HOFFMANN	070.014.309-27	Professora
DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO	068.857.889-61	Professora
ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	084.948.899-07	Professora
JEANE CRISTINA POÇAS BARBOSA	042.347.719-61	Professora
ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	064.616.879-71	Professora
DAISY MARA REIS COSTA	596.602.799-49	Professora
PAULA REGINA DA SILVA	069.298.069-51	Professora
GEOVANA PELAQUIM MARQUES	108.248.659-01	Professora

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33DB072A

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 004/2023 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (S) APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
34222	**LOURIVAL LEITE FERREIRA**	32737170	2

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Unidade Básica de Saúde Paulo Roberto Martins, sito na Rua Dr. Gervasio Morales, 420, Sertanópolis/PR, no **dia 26 de setembro de 2023, as 13h00min,** para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr.Luis Enrique Cardenas Cuaresma, inscrito no CRM/PR n.º 36.045, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GAMA GT
- AUDIOMETRIA
- ELETROENCEFALOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do(s) Candidato(s) aprovado(s), que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves n° 503 - sala 1, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério

e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:43586613

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 005/2023 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (S) APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

Fica CONVOCADA a candidata constante da relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35946	**GISELE FERREIRA VARESCHI**	68130867	3

2. A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentar na Unidade Básica de Saúde Paulo Roberto Martins, sito na Rua Dr. Gervasio Morales, 420, Sertanópolis/PR, **no dia 26 de setembro de 2023, as 13h00min**, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr.Luis Enrique Cardenas Cuaresma, inscrito no CRM/PR n.º 36.045, portando o resultado do exame abaixo relacionado, previamente realizado:

- HEMOGRAMA COMPLETO

As despesas decorrentes com a realização do Exame acima mencionado, é de responsabilidade do(s) Candidato(s) aprovado(s), que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves n° 503 - sala 1,centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3C6193E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NO PARQUE INDUSTRIAL AMILTON TEIXEIRA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, SENDO A RUA PROJETADA "A", COM ÁREA DE 1.427,23 M2.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 143/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023 ID Nº 84452.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 387.983,13 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DCB614E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	53/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa especializada para execução de padrão e ligação de bomba com interligação da caixa d'água em poços em área rural do Município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, ART n° 1720233995416, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de padrão trifásico de 80 A - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 15.970,00	R$ 15.970,00
2	Execução de padrão trifásico de 80 A - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
3	Execução de padrão trifásico de 80 A - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 26.990,00	R$ 26.990,00
4	Execução de padrão trifásico de 50 A - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 23.999,00	R$ 23.999,00
5	Execução de padrão trifásico de 80 A - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 13.950,00	R$ 13.950,00

Valor Total - R$ 95.899,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:404292D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de geladeira comercial, 4 portas, 1044 litros, 127V.
Data da sessão: **21 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 14 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:78A58276

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: ATENAS COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.031.153/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO EMERGENCIAL DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:376440D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 01 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de

recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 01 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 5.676,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 04 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 04 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 08 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 32.499,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 08 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 08 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 11 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 08 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.449,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 12 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 12 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:06335A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto 062/2023 que autorizou o Desmembramento do lote Urbano nº 46, da Quadra Urbana nº 57 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 062/2023 por estar em desacordo com as confrontações existentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:64296093

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 44/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX"** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 14/09/2023, ficando remarcada a sessão pública.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28 de setembro de 2023 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **28 de setembro de 2023 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas

na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 14 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8640CC59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial nº 38/2023 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK E MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET***, com data de abertura prevista para o dia 20/09/2023, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto para melhor atender as necessidades da Administração e garantir maior competitividade.

Sulina, 14 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8FB9659E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA AO ROLO COMPACTADOR SEM PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
J MARTINELLI EIRELI - EPP	90.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1DE6B09B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 43/2023
CONTRATO: 179/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA AO ROLO COMPACTADOR SEM PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 43/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J MARTINELLI EIRELI - EPP	
CNPJ N. 01.400.519/0001-20	
ENDEREÇO:PROLONGAMENTO DA RUA DAS PALMEIRAS, N. S/N - BAIRRO: CRISTO REI- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 14 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:782E33B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

Processo nº. 083/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA
CNPJ	03.256.347/0001-98
VALOR:	R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 14 de setembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:5CBCD659

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

Processo nº. 081/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ	05.566.804/0001-76
VALOR:	R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/1993

Tapira, 13 de setembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:046C0371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COM REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EXPEDIDO EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2023**, às **19 horas**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
FICA REVOGADO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EXPEDIDO EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS A. GORTE

GERÔNIMO TASIOR

JOSÉ C. SALAPATA

INÊS A. FERREIRA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9E564182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 73/2022.

RESCISÃO CONTRATUAL
LICITAÇÃO: PREGÃO 29-2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA 4x2, ANO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM).
CONTRATADA: RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, com sede à Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.138.113/0002-63.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo de tem por objeto a ***RESCISÃO*** do Contrato n° 73/2022 com data de assinatura em 08/06/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA 4x2, ANO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM), conforme do Termo de Referência Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 29/2022.
.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7078AE32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 36/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **15 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome	Cargo	Classificação
ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	6° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
GILVANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA	MOTORISTA	9° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:199F0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023

Teixeira Soares, 14 de setembro de 2.023.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023
DESTINATÁRIOS: Secretários (as) e Diretores (as).

Em cumprimento de Recomendação Administrativa nº 005/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná, comunicar a **proibição** do uso de veículos da frota municipal para fins particulares, bem como, **proibir** a saída dos veículos da frota municipal das garagens sem o devido preenchimento completo dos diários de bordo e advertir que a

falta de preenchimento completo e correto implicará em falta disciplinar, nos termos dos Estatutos.
Por fim, determino a todos os destinatários deste comunicado, que informe aos usuários de veículos da frota municipal sobre a necessidade e consequências do cumprimento da recomendação.
Nada mais havendo de momento, reitero protestos de estima e consideração.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares - PR

Exmo. Srs. Secretários e Sra. Secretária:
ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS – Secretário de Agricultura
ALYSON PLATINI XAVIER P. DE SOUZA – Secretário de Esportes
ADRIANO PITTER JOSE HEINEN – Secretário da Família e Desenvolvimento Social
RICARDO ALEXANDRE BASSO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
RALF FELINTO COSTA – Secretário do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
DAVI ELIAS FOGAÇA – Secretário de Obras, Arquitetura e Engenharia
AMAURI KLOSSOWSKI – Secretário de Saúde
BRUNO MAMUD – Secretário de Finanças
LEVI VARELA DA SILVA – Secretário Geral de Governo
NILTO TOTTI CAMARGO - Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
SIMONE BAUMEL TULLIO – Secretária de Educação

Exmo. Srs. Diretores e Sras. Diretoras:
JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO - Diretor do Dep. De Conservação Urbana e de trânsito
LUIS CARLOS PADILHA JUNIOR - Diretor de Secretaria de Esportes e Lazer
RODRIGO CHAVES DE LIMA - Diretor dos Serviços de Coleta e Distribuição de Merenda Escolar
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE - Diretora do Dep. De Licitações e Contratos
ISMAEL DA COSTA - Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
PAULO FELIPE WAGNER - Diretor de Administração da Sec. de Saúde
THAIS ALESSANDRA STEFFEN - Diretora do Dep. De Planejamento
LORENA PANASSOLO - Diretora do Dep. De Comunicação Social
DENIZE MOREIRA BASTOS - Diretora do Dep. De Recursos Humanos
MARCIO ROBERTO CARDOSO - Diretor do Dep. de Frotas e Almoxarifado
RAFAELE CRISTINA MARCHINSKI - Diretora do Dep. de Cultura e Patrimônio Histórico
EMERSON JOÃO RIBAS GORTE - Diretor da Unidade Mun. De Representação do Detran (PR)
ELIZABETE MARCZINSKI - Diretora da unidade Mun. De Cadastramento (U.M.C.) do INCRA

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:4E8240B5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CIRCULAR Nº 01 DE 2023.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CIRCULAR Nº 01 DE 2023.
Teixeira Soares, 13 de Junho de 2023.
DE: Controladoria Geral Interna Municipal
À todos os Secretários Municipais - Ordenadores de Despesas.
A CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts 31.70 e 74 da Constituição Federal de 1988; art. 74 da Constituição do Estado; art. 79 e 86 da Lei Orgânica Municipal; art.3º da Lei Municipal nº 1.209, de 2005; Lei Municipal nº 1.241, de 2005; Lei Municipal nº 1.329, de 2007; Lei Municipal nº 1.397, de 2009; Lei Municipal nº 1.482, de 2011 e arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.750, de 2017, Lei Municipal nº 1.962, de 2021 e art.58. , visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa solidária, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.617 de 03/09/2013 – Súmula: Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, juntamente com o Decreto Municipal nº 065/2016 de 20/04/2016 – Regula a Tabela de Valores das Diárias com suas peculiaridades, em conjunto ditam a regras dos procedimentos de Solicitações de Diárias e suas regras nas Prestações de Contas.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.235 de 20/09/2005 – Súmula: Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências, juntamente com o Decreto Municipal nº 594 de 25/10/2019, os quais em conjunto disciplinam as regras de Solicitação e de Prestação de Contas.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.230 de 10/08/2005 - Cria o "Diário de Bordo" para utilização nos veículos do Município de Teixeira Soares e dá outras providências, a qual disciplina o cumprimento dos procedimentos nos preenchimentos e o controle de tráfego da Frota Veicular Municipal.
RECOMENDAR
Orientações aos Secretários Municipais – Ordenadores de Despesas.

1 – **A Solicitação de Diária** deverá ser solicitada no mínimo com antecedência de 24 h, a mesma deverá possuir a Assinatura do Requerente (Servidor Público Municipal) juntamente com a Assinatura do Secretário ordenador de Despesa, responsável pela Secretaria ou Departamento ao qual o servidor desempenha suas atividades laborais, e se for Servidor Secretário Municipal a Solicitação de Diária será assinada pelo Secretário Municipal Geral de Governo, cito que o REQUERENTE deverá descrever detalhadamente o motivo da viagem ou de seu Deslocamento.
– **Da prestação de Contas da Solicitação de Diária.**
Será estipulado o prazo no máximo de **48 horas** após a data de RETORNO, o servidor ou agente politico obriga-se a comprovar a viagem e o cumprimento de sua finalidade, por meio de **documento(s) idôneo(s) e comprovações idôneas**, sob pena de, não o fazendo, o valor correspondente ser descontado de sua folha de vencimentos.

O servidor que venha receber diária(s) para viagem(ns) na condição de **motorista**, poderá comprovar a viagem por meio de juntada de cópia do *"diário de bordo"* do veículo.

Os referidos comprovantes poderão ser entregues em mãos ao Controlador Geral Interno Municipal e/ou deverão ser encaminhados a Controladoria Geral Interna Municipal em arquivo PDF para o e-mail corporativo ***controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br***

2 – **A Solicitação de Adiantamento**, o qual se entende como o "*numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua NATUREZA ou URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,não possam aguardar o processamento normal*", tal solicitação será requisitada ao Prefeito Municipal e na sua ausência ao Secretário Geral do Governo, os quais emitiram parecer Favorável ou Desfavorável, conforme a suficiência de Caixa e real necessidade.
2.1 - Da prestação de Contas da Solicitação de Adiantamento.
Será feita através de Nota Fiscal Eletrônica em favor do CNPJ Nº 75.963.850.0001-94 – Município de Teixeira Soares – Pr, com descrição de justificativas de próprio punho no verso da referida Notas Fiscais explicando a referida URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.
3 - Referente ao preenchimento do Diário de Bordo o mesmo seguirá o que diz o Art. 3º da Lei Nº 1.230 de 10/08/2005 e para cumprir-se a prática dos bons princípios legais e normas de Controle e Fiscalização que regem a Controladoria Geral Interno Municipal, os DIÁRIOS DE BORDOS devidamente PREENCHIDOS e ASSINADOS pelos respectivos CONDUTORES HABILITADOS com a devida CATEGORIA para o veículo conduzido devem ser encaminhados MENSALMENTE em PDF a partir de 01/06/2023 para

o e-mail corporativo controladoriainterna@teixeirasoares.pr.gov.br até o 10º dia do mês subsequente, no envio deverá constar:
PLACA VEICULAR
MARCA/MODELO
SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO.
Cabe ressaltar que as recomendações e orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações e sanções poderão ser acrescentadas ou aplicadas oportunamente, na medida em que não forem cumpridas ou de surgirem demandas específicas.
Sem mais para o momento é a referida recomendação.
Atenciosamente,

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controlador Geral Interno Municipal
Dec. 1.150/2022

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D002E2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2023

Processo nº. 011/2023

Favorecido: CIATINTAS-COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Trata o presente processo de Aquisição de Tintas e Materiais Necessários para Pintura Externa da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 011/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CIATINTAS-COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 011/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D4517DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 012/2023

Processo nº. 012/2023

Favorecido: EDUARDO FERNANDES CAMACHO 037888879980

Trata o presente processo de Contratação de Mão de Obra para Pintura Externa da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 012/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **EDUARDO FERNANDES CAMACHO 037888879980.**

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 012/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D4A5F52

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2023

Processo nº. 013/2023

Favorecido: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI

Trata o presente processo de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para uso da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 013/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **ANTONIO CLAUDINEI SANSINI.**

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 013/2023 e determino que seja feita a

publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:74570B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 014/2023

Processo nº. 014/2023

Favorecido: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI

Trata o presente processo de Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para uso da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 014/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **ANTONIO CLAUDINEI SANSINI.**

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 014/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E2B66A5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 015/2023

Favorecido: ADECIO PEDRO DE MOURA

Trata o presente processo de Aquisição de Água Mineral Galão de 20 litros para uso da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 015/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **ADECIO PEDRO DE MOURA.**

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 015/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D86973B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2023

Processo nº. 016/2023

Favorecido: ADECIO PEDRO DE MOURA

Trata o presente processo de Aquisição de Gás de Cozinha – GLP 13 kg para uso da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 016/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **ADECIO PEDRO DE MOURA.**

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 016/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de setembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1EDF92DF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 656/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 8º, inciso I, §§ 3º e 4º (Redação anterior à EC 103/2019) e artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão a Senhora **NEUSA DE PAULA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 677.047.789-00 no valor de, R$: 490,86 (Quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), a partir de 08/09/2023, nos termos do Processo nº 018/2023, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor Inativo falecido senhor **LUIZ ANTONIO DA SILVA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de SETEMBRO de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FFED977E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 325/2023
REF: PREGÃO N° 62/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº 41.227.145/0001-07, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 1158, PQ DAS GREVILHAS, CEP 87025210, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO BERTOLASCE, CPF: 115.915.329-90, carteira de Identidade nº 145172152.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 33.812,88 (trinta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de setembro de 2023, com vencimento até 11 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52097432

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 135/2022 CONTRATO Nº: 410/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**" sob CNPJ 08.680.158/0001-61, com sede na RUA ABRAO NACLES, 514, PQ IND E COM ABRAO NACLES, CEP 87207500, CIANORTE – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador do CPF n° 037.950.069-88 e cédula de identidade civil RG n° 77319328, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 135/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 410/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃOE E/OU AUTOCLAVAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CLASSE I, E RESÍDUOS CONTAMINADOS – LODO DE RAMPA DE LAVAÇÃO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 410/2022 até 20 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E48B849

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a desistência da candidata VIVIANE BIRELO TIBÉRIO, convocada através da Portaria N° 646/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato
MICHELE BRASILINA DE CASTRO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6C7334D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 657/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SHIRLEY GUALBERTO DOS SANTOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo EDUCADOR INFANTIL, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/09/2023** a **16/12/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A30558C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ANA NERI LEAL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/09/2023** a **29/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8A7EC43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/09/2023** a **29/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4C5920D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.607.437/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA., do Pregão 119/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **7.697,28 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12 de setembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BFB511C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 455/2023

Decreto Nº 455/2023

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e fiscal dos Convênios com o Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** dos Convênios a serem firmados com o Instituto Água e Terra - IAT.

Nome	RG	Cargo	Função
Igor Lopes Lehn	8.894.323 -6	Diretor de Meio Ambiente	Gestor
Renata de Abreu Nunes	25.533.393-6	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:06A9376C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 350/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Cláudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, **RETIFICA** o contrato nº 350/2022, Pregão nº 100/2022, firmado entre esse Município e a empresa **JOAO BATISTA BORGES 57127522987, CNPJ 47.323.964/0001-34** com endereço na AVENIDA PARANA, 1970 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluso ao contrato a seguinte cláusula:

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será o INPC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não requerer a aplicação do reajuste, antes da realização de eventual termo aditivo de prorrogação de contrato implicará na PRECLUSÃO DO DIREITO À REAJUSTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 350/2022 de 19/09/2022.

Terra Rica-Pr, 14/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A4FE2783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 349/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Cláudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, **RETIFICA** o contrato nº 349/2022, Pregão nº 100/2022, firmado entre esse Município e a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80,** com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 459 – CENTRO, no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR - CEP: 87910000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluso ao contrato a seguinte cláusula:

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será o INPC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não requerer a aplicação do reajuste, antes da realização de eventual termo aditivo de prorrogação de contrato implicará na PRECLUSÃO DO DIREITO À REAJUSTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 14/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:31DE9F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 348/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06 **RETIFICA** o contrato nº 348/2022, Pregão nº 100/2022, firmado entre esse Município e a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluso ao contrato a seguinte cláusula:

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será o INPC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não requerer a aplicação do reajuste, antes da realização de eventual termo aditivo de prorrogação de contrato implicará na PRECLUSÃO DO DIREITO À REAJUSTE.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 348/2022 de 20/09/2022.

Terra Rica-Pr, 14/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CAA50884

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 416/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula Nº 871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **15/09/2023 a 29/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:408DD436

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 456/2023

Decreto Nº 456/2023

Súmula: Designa servidor público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e ...

Considerando o **Acordo de Cooperação Técnica DRF/MGA nº 004/2022,** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR, para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto no **§ 3º, da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para atuarem na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, os quais estão cientes do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula acima citada.

Nome	CPF	Cargo
Ana Paula dos Santos Duarte	064.***.089-12	Auxiliar Administrativo
Kely Cristiane Santana De Nardi	029.***.079-20	Assistente Administrativa

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7D0D18EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 15554/2023 de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 14 de setembro de 2023, edição n.º 2857, pág. 376

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

ART. 1°. – Convocar o Professor de Educação Física MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 70289-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/09/2023 até 20/12/2023.

Leia-se:

ART. 1°. – Convocar o Professor de Educação Física MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 70289-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 5 (cinco) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/09/2023 até 20/12/20233.

Terra Roxa, em 14 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CD7DAF97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 15555/2023 de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 14 de setembro de 2023, edição n.º 2857, pág. 376

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
ART. 1°. – Convocar a Professora de Educação Física PAULA REGINA DOS SANTOS, matrícula 133981-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/09/2023 até 20/12/2023.

Leia-se:

ART. 1°. – Convocar a Professora de Educação Física PAULA REGINA DOS SANTOS, matrícula 133981-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 5 (cinco) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/09/2023 até 20/12/2023.

Terra Roxa, em 14 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:642826B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15556/2023

PORTARIA Nº 15556/2023

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,

Considerando que a servidora Tatiele de Jesus Fernandes encontra-se incompatível para compor esta Comissão.

RESOLVE:
Art. 1° Substituir membro da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário, por 180 dias, ficando nomeada a servidora:

- BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA– Matrícula n° 179612-00

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 15369/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:5E8BFEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/09/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 037/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Papai Noel para as Comemorações de Final de Ano, do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:29B73414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 038/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/09/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 038/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Capa para Tablets, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, deste Município,** no valor máximo de R$ 3.734,50 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet:

www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0D1CC22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 036/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 36/2023, Processo Administrativo nº 161/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, administração, conservação e limpeza a serem executados no cemitério municipal localizados na zona urbana e distrital no Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI	1, 2, 3

Terra Roxa, 14 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63D73033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 02/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2023, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município,** no valor máximo de R$ 139.652,41 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7D16BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/09/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 039/2023, que tem como objeto a **Aquisição de freezer para utilização na Escola Municipal Presidente Kennedy,** no valor máximo de R$ 4.159,90 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7933241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos,** no valor máximo de R$ 335.017,50 (trezentos e trinta e cinco mil dezessete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1FEB8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 070/2023

ERRATA

Na Publicação da Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 70/2023, do dia 08/09/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6.1, 8.1
R$6.358,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais)	

LEIA-SE:

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6.1, 8.1
R$12.716,00 (doze mil e setecentos e dezesseis reais)	

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1C0B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 342/2023, do dia 08/09/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.358,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

LEIA-SE:

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.716,00 (Doze mil setecentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19532E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Nitrogênio Líquido, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 32.868,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

JULIO SIMÕES DE LIMA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CA3AFF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 041/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.

COMUNICA:
Art. 1º. A desistência voluntária ao processo de escolha de membros do conselho tutelar realizada pelo candidato EDENELSON PEREIRA.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:9B3F7BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELIANE PALKOWSKI,** portadora da cédula de identidade RG nº 8.661.238-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118881, titular do cargo Diretor, em virtude de sua participação na Oficina de Práticas do ProGov, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 848/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:ADB127F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JULIO CESAR KADANUS,** portador da cédula de identidade RG nº 8.100.998-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118884, titular do cargo Diretor, em virtude de sua participação na Oficina de Práticas do ProGov, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 848/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C40F4B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SANDRA CAMARGO,** portadora da cédula de identidade RG nº 53715281/SSP/PR, matrícula funcional nº 118884, titular do cargo Auxiliar Administrativo I, em virtude de sua participação na Oficina de Práticas do ProGov, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 848/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A3515A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ALEXANDRE HINDI BARACAT,** portador da cédula de identidade RG nº 10.870.034-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118854, titular do cargo Coordenador II, em virtude de sua participação na Oficina de Práticas do ProGov, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 848/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8088EAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023-AQUISIÇÃO HORTIFRUT

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:83/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 83/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrúti para atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:68C1F2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 81/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 81/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

Leia-se:

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens licitados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para os itens 01 e 02, e de 120 (cento e vinte) dias para o item 03, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 16/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:5B28F1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 45/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 45/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o

DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 45/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA + HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO FÓRUM DE VICE-PREFEITOS, QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA/DF ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 81.733.883/0001-40**

Valor: R$ 2.339,36 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 45/2023

Dotação Orçamentária:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

380 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D6B61AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 56/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 56/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS DO CAMINHÃO PLACA RHQ-9B92, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **V M MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.871.982/0001-02**

Valor: **R$ 6.010,00 (Seis mil, vinte e dez reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 56/2023

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

5680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:609C2084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 56/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 56/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DO PRODUTO AGENTE ANTIPÓ PARA APLICAÇÃO NAS ESTRADAS DESTA MUNICIPALIDADE,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **ASFALTOS DO PARANA INSDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 20.755.193/0001-06.**

Valor: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 56/2023.

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Viação e Obras

001 Diretoria de obras e Viação

15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de Viação e obras

2651 (511) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de setembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5262C7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 14 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "AUX. SERVIÇOS GERAIS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA APARECIDA DOMICIANO	7.0377.786-1	45,30	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E0406C3F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 14 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALINE INOCENCIA SANTOS SILVA	13.643.270-2	14,58	43º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5CE5702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022/2023, Furgão adaptado para AMBULÂNCIA TIPO "D", para uso no transporte de pacientes do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 34/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 430.004,63 (quatrocentos e trinta mil, quatro reais e sessenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/09/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:marcieletmz@gmail.com ou telefone (43) 3563-1133.

Tomazina, 14 de setembro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1F66190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 09/2023
Processo Administrativo nº 67/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de câmeras de vigilância e demais equipamentos necessários para incluir o referido equipamento junto ao sistema de monitoramento já existente no município.
EMPRESA: Movvi Sistemas LTDA**, CNPJ N°** 36.667.857/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 17.374,00 (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 203/2023, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento

Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 14 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2023

_____

Contratada: Movvi Sistemas LTDA**, CNPJ N°** 36.667.857/0001-07
Dispensa: nº: 09/2023
Processo: n° 67/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de câmeras de vigilância e demais equipamentos necessários para incluir o referido equipamento junto ao sistema de monitoramento já existente no município.
Valor: R$ 17.374,00 (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais)
VIGENCIA: 31/12//2023

Tomazina, 14 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6DDC00FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados que na execução do objeto do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 04/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação em epígrafe segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras?compra=92889806000042022
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:38786F3A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 17/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 17/2023
PROCESSO Nº 27/2023
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco, 2.452 – 4º Andar/Ap 41, Bairro Água Verde, Curitiba/ PR - CEP: 80.250-030.
Material: Contratação de empresa especializada em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 1.390,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=TR%C3%8AS%20BARRAS%20DO%20PARAN%C3%81&status=todos&pagina=1

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:98FFE3BB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 18/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 18/2023
PROCESSO Nº 28/2023
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araquá, 249, costa e Silva, na cidade de JoinvilLe SC – CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 1.690,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=TR%C3%8AS%20BARRAS%20DO%20PARAN%C3%81&status=todos&pagina=1

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D9B568A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2540/2023

Data 13/09/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Igreja Pentecostal Evangelismo até a cidade de Catanduvas/PR, para uma manhã Missionária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas da Igreja Pentecostal Evangelismo, inscrita no CNPJ sob o nº 81.272.684/0001-82, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cantanduvas/PR, para participar de uma manhã Missionária.

§ 1º A saída está prevista para as 08h00min do dia 17 de setembro de 2023, com retorno previsto para as 16h00min do mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do pastor da Igreja Pentecostal Evangelismo.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:72337AD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2541/2023

Data 13/09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre dispêndios com o Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dispêndios pecuniários com profissional que irá trabalhar no Programa Mais Médico do Governo Federal em nosso Município.
Art. 2º. O salário/remuneração do médico destinado ao Município será pago pelo Governo Federal.
Art. 3º. Cabe ao Município as despesas com aluguel reresidência e alimentação, a qual será pago diretamente ao profissional, não podendo ultrapassar a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
Parágrafo único. O valor estipulado acima será reajustado anualmente, sempre na mesma data da reposição salarial concedida aos servidores públicos municiais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente, sendo no exercício de 2023, nas seguintes:
07.0110.301.00082.009.000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde.
3.390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos orçamentos dos próximos exercícios, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D72577DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº17/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº17/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Tatiana de Quadro Fernandes**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Aux. de Serviços Gerais 40h.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2416/23.

PRAZO: 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F5AD176B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 17
PSS 001/2022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Tatiana de Quadro Fernandes**, inscrita no RG n° 11.080.453-9 SSP/PR e portadora do CPF nº 093.330.126-10, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 15 de setembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
TATIANA DE QUADROS FERNANDES

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9616B7A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO 37

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Ana Karla Vilela de Farias,** portadora do RG n° 14.068.862-2 SESP/PR e CPF n° 117.864.829-08, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 14 de setembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 14 de Setembro de 2023.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
ANA KARLA VILELA DE FARIAS

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A91C0DD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO 07

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Silmara dos Santos Rodrigues,** portadora do RG n° 10.247.342-6 SSP/PR e CPF n° 095.429.619-28 , doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 14 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 14 de Agosto de 2023.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3E81840C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO 12

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Edina Ribeiro,** portadora do RG n° 9.976.482-1 SSP/PR e CPF n 093.423.609-71, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 18 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 18 de Agosto de 2023.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
EDINA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68E2982C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENEGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ N° 11.451.824/0001-02,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:73AA3B7A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO 09

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Patricia Demetrio Santana,** portadora do RG n°10.367.235-5 SSP/PR e CPF n°095.016.369-41, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 17 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

_
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

PATRICIA DEMETRIO SANTANA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB8C862C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A36DC0CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BFBFC73D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:60E2EF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 495 – Saúde Atenção Básica.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B827E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.001.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:968C7D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 122/2023

Contrato Administrativo nº 118/2023 – Pregão Eletrônico N° 122/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELLAI PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.394.549/0001-18, com sede localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, Nº 875, no Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, neste ato representada por Charles José Dellai, portador da cédula de identidade Nº 808.204.545-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ na rua Dr. João Ferreira Neves – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/09/2023 a 12/06/2024 - **Valor global:** R$ 357.878,01 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1D5F39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 18 de setembro de 2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 27 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 27 de setembro de 2023 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 235.961,40 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no descritivo do objeto no Termo de Referência do Edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 14 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DC1F89C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2.073/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais com caminhão basculante, em favor da empresa **PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA (CNPJ Nº 49.756.552/0001-13)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7FE8AA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FISIOTERAPIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.135,25 (dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5B67EF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 64/2023 – Pregão Presencial N° 129/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIDER SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.683/0001-82, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 699, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Marcos Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 6.392.854-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 942.527.509-20 - **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis – **Valor:** R$ 4.512,36 (quatro mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5911F334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor comissionado Wagnner Conrado, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Inovação, no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:684740D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 139/2023, à servidora efetiva Maressa Cristina Volochen, a partir de 13 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 4.568/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BFC1B25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.689.380/0001- 12 – Av. Getúlio Vargas, n. º 123 – CEP: 84.600-170
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

OBJETO: Constitui objeto deste pregão aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de União da Vitória – PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 29/09/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL COMPRAS): até as **08h30min do dia 29/09/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/09/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/09/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 81.158,05 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

Outras informações podem ser obtidas exclusivamente via e-mail.
E-MAIL: *cmuva@cmuva.pr.gov.br*
SITE: www.cmuva.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br – Suporte ao Fornecedor (41) 3097- 4600 ou diretamente no site citado. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FCEB0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 479/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 10/2023 - Processo Administrativo nº 116/2023
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 111/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Elio Twardowski Construção, CNPJ/MF sob o n.º 15.373.985/0001-78.
Valor Global.....: R$ 615.041,82 (Seiscentos e quinze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 01/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/09/2023 - Término: 01/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
272	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00	00848
272	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar do Término da Construção do Centro Paradesportivo, situado à Rua Anibal Manfroni, n.º 37, bairro Rio D'Areia, com área de 888,07m². CONTRATO DE REPASSE Nº 869607/2018/ME/CAIXA.
GESTOR: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento),
Fiscal: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.
Fiscal Substituto: Sr. Vagner Vogel – CAU n.º A228428-6.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BBADCDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 496/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RUBIA CELIA MARIA	2014 A 2019	PROFESSOR	20/09/2023 A 18/12/2023
NOEMIA KINAK	2010 A 2015	PROF EDUC INFANTIL	11/08/2023 A 08/11/2023
ROSMARI WEIWANKO	2016 A 2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/09/2023 A 11/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5022BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 493/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO**
CARGO:	**PROFESSORA**
MATRICULA:	**1178901**
PERIODO AQUISITIVO:	**2011/2016 E 2016/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0CF0C7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 377/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA – PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	ELENI MARIA DE OLIVEIRA	12/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D6E6265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 489/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA,** da Servidora **GICELI APARECIDA GONÇALVES**, ocupante do cargo de PROFESSORA, EM 50% (cinquenta por cento), a partir de 12 de setembro de 2023, enquanto perdurar os efeitos do processo judicial 0005659-29-2023.8.16.0174 e Recurso 0003566-96.2023.8.16.9000.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F9FDC856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 375/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **MARIO SÉRGIO SCHAITZ**, da função de Motorista, Nível Padrão 08, a partir de 08 de Setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED42DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 01/2022**,** conforme abaixo:

Contrato nº	**Nome**	**DATA DE ADMISSÃO**	**Cargo**
006/2023	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	03/04/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
007/2023	INÊS ZELIA BIANCHINI	12/04/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
008/2023	DÉBORA CRISTINE MOSKVEN	26/06/2023	ENFERMEIRA - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ACEBE77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 02/2021**,** conforme abaixo:

Termo de Aditivo de Contrato nº	Nome	DATA DE INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	Cargo
093/2023	ERSOLI DE CÁSSIA QUIRINO GROB	02/07/2023	PROFESSOR-PSS
094/2023	TEREZINHA ALBIGAUS	02/07/2023	PROFESSOR-PSS
095/2023	IVETE SANTOS MORAES MOURA	02/07/2023	PROFESSOR-PSS
096/2023	NOELI TEREZINHA VAUDAN	02/07/2023	PROFESSOR-PSS
097/2023	TATIANE DALGALLO	21/07/2023	PROFESSOR-PSS
098/2023	GESLAINE NELIS	21/07/2023	PROFESSOR-PSS
099/2023	LUCIANE ZAPOTOCZNY	21/07/2023	PROFESSOR-PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5DD819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 374/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ERNESTO BERTASO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado por este Decreto do **PARQUE MUNICIPAL ERNESTO BERTASO NETO**, com área de 3.041.224m2 (três milhões, quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob o número 32.343, 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º O **PARQUE MUNICIPAL ERNESTO BERTASO NETO**, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º O **PARQUE MUNICIPAL ERNESTO BERTASO NETO**, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de União da Vitória a administração o **PARQUE MUNICIPAL ERNESTO BERTASO NETO**, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 06 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1702B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 372/2023

NOMEIA O CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: BACHIR ABBAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Suplente: GILBERTO LUIS GONÇALVES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: JOSÉ PEDRO WALCK
Suplente: SANDRO DI CARLO TEIXEIRA

REPRESENTANTES CONSULTORIA JURÍDICA;
Titular: BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK
Suplente: DANIELLE MAGNABOSCO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: ANDRE OTTO HOCHSTEIN
Suplente: MARIA EDUARDA NEDOCHETKO

REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Titular: LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Suplente: ANGELA ANDREA HORBATIUK

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS:
Titular: RAFAEL DILAY MALUCELLI
Suplente: FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: JORGE LUI AMÉRICO
Suplente: MARISTELA CALIXTO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SUBSEÇÃO DA OAB DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: RODRIGO BRANCO GUERIN
Suplente: VIVIANE APARECIDA LOPES FONTANA

Art. 2º A Presidência do **CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** será exercida pelo Senhor **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, ou por seu substituto designado.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 314/2023.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5065D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
RUBIA CELIA MARIA	1512450	15	PROFESSOR	04/09/2023 A 19/09/2023
RUBIA CELIA MARIA	1290401	36	PROFESSOR	04/09/2023 A 10/10/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:33F7FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 494/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON MOACIR DE MELLO	150	2022/2023	AGENTE DE MANUTENÇÃO	11/09/2023 A 10/10/2023
VIVIANE KUNS BUENO	1168101	2022/2023	PROFESSOR	02/10/2023 A 11/10/2023
VIVIANE KUNS BUENO	1512227	2022/2023	PROFESSOR	02/10/2023 A 11/10/2023
DARIO OSNY HANSCH	259301	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/2023 A 25/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:219A9A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, conforme Memorando do Departamento de Tecnologia da Informação nº 052/2023: **quanto a descrição do Item nº 111 e Item nº 112** constantes **do Item 5 (Especificações dos Itens/Preço de Referência) do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às **08h30min do dia 02/10/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 02/10/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **02/10/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/10/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 59/2023 – Processo Administrativo nº 139/2023.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da BLL - *http://www.bll.org.br* - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, Centro. Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2023

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5CC526DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 380/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 1º, I, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIS GUSTAVO SCHEFFER**
CPF:	**029.804.899-05**
RG:	**7.867.687-6 PR**
CARGO:	**SERVENTE**
NÍVEL:	**01-A**
MATRÍCULA:	**1512/643**
INVESTIDURA:	**13/07/2015**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.011,91 (dois mil, onze reais e noventa e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3CD9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**ALAIR PAZ** **CPF 925.472.819-53**
Servidor Falecido:	**ZÉLIA MARIA DOS SANTOS PAZ**
CPF:	**559.427.259-34**
Cargo:	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 3.810,31 (três mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C54C3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 14/09/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2023, cujo objeto é o R*EGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS* . **em favor das seguintes empresas:**

47.824.275 VINICIUS YAMANDU KASTELLER ALVES. - (CNPJ N.º 47.824.275/0001-03) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ. - (CNPJ N.º 13.354.044/0001-61) – Vencedora dos itens n.º 02 e 05, perfazendo o Valor Total de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

SUL CNC MÁQUINAS LTDA. - (CNPJ N.º 48.188.416/0001-01) – Vencedora dos itens n.º 03 e 04, perfazendo o Valor Total de R$ 164.999,65 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 144/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: 47.824.275 VINICIUS YAMANDU KASTELLER ALVES. - (CNPJ N.º 47.824.275/0001-03)
Valor Global...: de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 14/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2023 - Término: 14/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os equipamentos deverão ser ENTREGUES e MONTADOS/INSTALADOS nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Comunicação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o evento, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos....: Despesa 46 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 145/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ. - (CNPJ N.º 13.354.044/0001-61)
Valor Global...: de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). – Itens n.º 02 e 05.
Data de Assinatura.....: 14/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2023 - Término: 14/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os equipamentos deverão ser ENTREGUES e MONTADOS/INSTALADOS nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Comunicação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o evento, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos....: Despesa 46 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 146/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SUL CNC MÁQUINAS LTDA. - (CNPJ N.º 48.188.416/0001-01)
Valor Global...: de R$ 164.999,65 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). – Itens n.º 03 e 04.
Data de Assinatura.....: 14/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2023 - Término: 14/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os equipamentos deverão ser ENTREGUES e MONTADOS/INSTALADOS nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Comunicação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o evento, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos....: Despesa 46 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

União da Vitória/PR, 14 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8F4E428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RAFAEL BUENO MENEZES 95534946920.
ESPÉCIE: Contrato nº 150/2023 - Dispensa nº 73/2023.
OBJETO: Contratação de palhaços para dia das crianças e natal.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3180	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA:14 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BCBAB119

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 74/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para levantamento de fauna na prainha Municipal localizada no Distrito de Presidente Kennedy.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
IVAN CARLOS BERTOLDO - ME	1	1	15.500,00	15.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 74/2023 - Dispensa: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 14 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7C6C41B7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 151/2023

Data 14/09/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 613/2023 DE 14/09/2023.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0395) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0395	Emendas Parlamentares - Saúde	250.000,00
Total		**250.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:24FCD172

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 613/2023

Data 14/09/2023

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0395) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00
TOTAL..... R$ 250.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0395	Emendas Parlamentares - Saúde	250.000,00
Total		**250.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C4FFECB0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO TIAGO RUARO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e TIAGO RUARO
OBJETO: O (a) empregado (a) tem seu contrato para trabalho no cargo de operador de máquinas, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, prorrogado pelo prazo de um ano.

PRAZO: Data de inicio: 13/09/2023

VALOR INICIAL: 1.662,25

VERÊ, em 13 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7155BC10

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: Janete da Rosa Boncoski
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 14 de setembro de 2023.

Verê, 14 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4016E5D5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO JOLANA

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: Jolana Cristina Cavalheiri
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 13 de setembro de 2023.

Verê, 13 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C6B69972

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de hora maquina de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico. Data de recebimento das propostas: do dia 18/09/2023 às 08:30 horas até o dia 28/09/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 28/09/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 28/09/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3535-8000.

Verê-PR, 14 de Setembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CCA0F86F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 612/2023

Data 14/09/2023

SÚMULA. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 215 de 21 de setembro de 2005, que "Cria o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família (PBF)", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 215, de 21 de setembro de 2005, que criou o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família (PBF), que passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – O parágrafo 2º, do art. 1º passa a ter a seguinte redação:
"§ 2º A instância de controle social deve ser composta por integrantes das áreas:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças."
II – O inciso V, do art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"V – A definição de representação da sociedade civil poderá ser estabelecida por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
b) Representantes do Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia – CAPA;
c) Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos de Verê;
d) Representantes da Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê."
III – O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - A instância de controle social do PBF deve estimular a integração e a cooperação entre os conselhos setoriais existentes, bem como articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade."
IV – A alínea b, do parágrafo 2º, do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal do Cadastro Único, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes as famílias que não atendem aos critérios de elegibilidade do Programa;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D42A30FB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 147/2023

Data 01/09/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 761.000,00 (Setecentos e sessenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00 (0000) Obrigações Tributárias e contributivas.....R$ 94.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 105.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00.00 (0303) Material de consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0507) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 761.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:
a) Anulação Parcial de dotação orçamentária:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 26.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.01.00.00 (0000) Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada.....R$ 80.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 52.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 (0303) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0507) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
b) Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	R$ 490.000,00

TOTAL.....R$ 761.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:100E6495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO OCNTRTAO 206/2023

Extrato Contrato 206/2023 - Pregão 31/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 00716772000124.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GEOLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS PARA ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE MACADAME (CASCALHO) NO MUNICIPIO DE VITORINO.** valor: R$ 29.800,00 . Data 11/09/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BA80BA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 90/2023, b) Licitação Nr.: 36/2023-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 12/09/2023, e) Data da Adjudicação: 12/09/2023, f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONTROLADORES DE VELOCIDADE, g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 006499 - BRIZOLLA, CARVALHO E SOUZA LTDA, R$29.963,46

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:34E13633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jocelaine Alves.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 12 de Setembro de 2023 até 12 de Setembro de 2024.
Data: 12 de Setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8DC8C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Médica Clínico Geral II junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 13.904,23 (treze mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 18 de Setembro de 2023 até 18 de Setembro de 2024.
Data: 14 de Setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:92D3A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Marcela Aparecida Brolini Mereth.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Médica Clínico Geral II junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 13.904,23 (treze mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 18 de Setembro de 2023 até 18 de Setembro de 2024.
Data: 14 de Setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:76EAF039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 016-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Priscila Gonçalves dos Santos	16.423.xxx-x	12º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **15/09/2023** até **21/09/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 15 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:56B89820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 44

Extrato da Dispensa nº 44/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ – 22087311000172-OBJETO: **Contratação de empresa para revisão de garantia obrigatória de 500 horas de operação do equipamento ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR, visando o bom funcionamento e preservação do equipamento**.Dotação Orçamentária:356-357-358-359-501-502-503-504-372-362-363-364-374
valor: R$ 9.922,00. Motivo da dispensa A contratação para aquisição, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 XVII, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14/09/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:F4773591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 45

Extrato da Dispensa nº 45/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ – 29644666000245**-OBJETO: **Contratação de empresa para revisão de garantia obrigatória de 1000 horas de operação do equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160G LC, visando o bom funcionamento e preservação do equipamento**.Dotação Orçamentária:356-357-358-359-501-502-503-504-372-362-363-364-374valor: R$ 10.282,78. Motivo da dispensa A contratação para serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 XVII, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14/09/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:93145E37

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição parcelada de Móveis para Escritório, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

FORNECEDOR: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 02.604.236/0001-62 Valor Total do Fornecedor: R$ 12.913.000,00 (doze milhões, novecentos e treze mil reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 12.913.000,00 (doze milhões, novecentos e treze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2.1	**Mesa reta pé cavalete c/ régua 1200 x 600 x 740** Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tampos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, BARRA CAIXA E TOMADA CONFEC. EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO, ESPELHO DE TOMADA E DADOS CONFEC. EM PLÁSTICO NA COR PRETA. CONFIGURAÇÃO - 2 TOMADAS 4,1 x 2,2 cm E 2 PONTOS DE DADOS E TELEFONIA, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. A primeira gaveta possui furação para o encaixe da fechadura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Fechadura com acabamento	LAYOUT	UND	2.000	R$ 1.080,00	R$ 2.160.000,00

	cromado e cilindro de 17mm de diâmetro. Fixação frontal da fechadura e travamento apenas da primeira gaveta por trava de chapa de aço. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto e rotação de 180°. Corrediça de 350mm de comprimento confeccionadas em chapa de aço com roldanas em nylon de fácil instalação e fixado às laterais da gaveta e do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chapa Philips com acabamento bicromatizado. As gavetas possuem canais, onde são encaixadas aos trilhos, formando um sistema deslizante. Puxadores confeccionados em polímero. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.				
2.2	**Mesa reta pé cavalete c/ régua 1500 x 600 x 740** Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tampos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, BARRA CAIXA DE TOMADA CONFEC. EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO, ESPELHO DE TOMADA E DADOS CONFEC. EM PLÁSTICO NA COR PRETA. CONFIGURAÇÃO - 2 TOMADAS 4,1 x 2,2 cm E 2 PONTOS DE DADOS E TELEFONIA, Calha para fiação 50mm(A) x 1000mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. A primeira gaveta possui furação para o encaixe da fechadura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Fechadura com acabamento cromado e cilindro de 17mm de diâmetro. Fixação frontal da fechadura e travamento apenas da primeira gaveta por trava de chapa de aço. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto e rotação de 180°. Corrediça de 350mm de comprimento confeccionadas em chapa de aço com roldanas em nylon de fácil instalação e fixado às laterais da gaveta e do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chapa Philips com acabamento bicromatizado. As gavetas possuem canais, onde são encaixadas aos trilhos, formando um sistema deslizante. Puxadores confeccionados em polímero. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco)**	LAYOUT	UND	3.000	R$ 1.400,00	R$ 4.200.000,00

	dias os seguintes documentos técnicos abaixo: Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.3	**Mesa em L** medindo: 740mm(altura) x 1400mm (largura) x 1400mm (largura) x 600mm (profundidade). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possui dois furos para passagem de fio sendo um furo no vértice e um furo no lado reto. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapa de Aço #24(0,60mm) com perfurações oblongas perpendiculares em toda sua. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6). Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.6mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em tubo 30x20. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, com gaveteiro fixo 02 gavetas, Dimensões do gaveteiro: 234mm(A) x 300mm(L) x 424mm(P) constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0,45mm em todo contorno, colados as frentes através de processo "hot melt", acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Corpo do Gaveteiro confeccionado em chapa de Aço #24(0,60mm). Suportes laterais para corrediça com roldanas em nylon, fixados por solda por resistência (tipo ponto). Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado e suporte em aço para acionamento e alojamento do pino da fechadura. Puxadores confeccionados em zamak na cor alumínio. Todas as peças em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micras de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.	LAYOUT	UND	2.000	R$ 1.700,00	R$ 3.400.000,00
2.4	**Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa** Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 1600mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas	LAYOUT	UND	1.500	R$ 1.110,00	R$ 1.665.000,00

	de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 04 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores confeccionados em PVC na cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 20x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1" sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. - Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. - Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. - ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência - ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular - ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) - ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. - ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. - ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.5	**Armário Baixo Fechado com 01 prateleira móvel** Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 01 prateleira móvel) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores confeccionados em pvc na cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 20x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1" sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em PVC cor alumínio com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 –	LAYOUT	UND	800	R$ 840,00	R$ 672.000,00

	Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.6	**Gaveteiro volante com quatro gavetas** Dimensões: 300 (largura) x 485 (profundidade) x 700 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (2 laterais, base e fundo) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. 04 frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado. Puxadores confeccionados em PVC. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL. Gavetas com corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillps com acabamento bi cromatizado. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa estampada, fixados ao móvel por meio de parafusos autoatarrachantes cabeça panela. Laterais e montantes fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Tampos e laterais fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. As gavetas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.	LAYOUT	UND	800	R$ 720,00	R$ 576.000,00
2.7	**Mesa Reunião pé cavalete 2000 x 1000 x 740** Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação do Tampo, fixado à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampo com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. O tampo possui um sistema para acesso a pontos de rede e tomadas através de moldura confeccionada em plástico. Suporte de tomadas confeccionado em chapa de aço carbono de 0,65mm para 3 tomadas, 2 rj e 2 tomadas redondas, fixadas ao tampo por meio de parafusos autoatarrachantes 4.8x13. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Pés Laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm usinado a laser em corpo único. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de	LAYOUT	UND	150	R$ 1.600,00	R$ 240.000,00

	Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					

FORNECEDOR: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ: 54.826.367/0004-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.240.160,00 (quarenta e três milhões, duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 24.918.860,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1.1	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO** Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, com, no mínimo, espaldar baixo. A**j**ustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster de cor preta. Largura de superfície mínima de 470 mm e profundidade mínima de 460 mm. **Mecanismo:** mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. **Braços reguláveis:** com corpo executado em chapa de aço com vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm com carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho com bordas arredondadas, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: largura do apoia braço (mínima): 80 mm, comprimento (mínimo): 250 mm, recuo do apoia braço entre 110 e 150 mm, distância interna entre os apoia braços entre 460 e 480 mm e altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 190 e 260 mm, sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios de parada. **Coluna:** coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550. **Base cinco patas:** confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 35 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gas em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não será admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, o mesmo deverá ser fixo através de anel metálico. **Rodízios:** de duplo giro do tipo "H", com banda de rodagem em nylon e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. Ø Força de Indentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176:2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797:2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo	MAQMÓVEIS	UND	3.000	R$ 1.310,00	R$ 3.930.000,00

	Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,2% conforme NBR 14961:2019; Ø Densidade da espuma mínima de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e força média nominal de ruptura de 100 daN para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 11912:2016;					
1.2	**Cadeira fixa para diálogo** Fixa com, no mínimo, espaldar baixo, sem braços **Oferta de ajustes e funcionalidades:** a cadeira não deve ter ajuste ou regulagem em nenhum elemento, quanto a movimentos, as sapatas podem ter sistema esférico de movimentação para corrigir possíveis desníveis na superfície do piso. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster de cor preta. Largura e profundidade de superfície mínimas de 450 mm. **Suporte de junção do encosto:** em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel. **Estrutura fixa:** com quatro apoios formados a partir de duas peças dobradas em "U" invertido manufaturadas em tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 22,00 mm e espessura de parede de 1,20 mm, com reforço entre si com trefilado maciço de aço de diâmetro mínimo de 4,0 mm. Plataforma para fixação do assento e do suporte do encosto confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 2,50 mm, conformada com vincos que melhoram sua performance mecânica. Elementos fundidos entre si pelo sistema Metal Inert Gas, dispondo de 04 sapatas injetadas em termoplástico copolímero para apoio ao piso e com tratamento de superfície dos elementos metálicos através de pintura à pó, por deposição eletrostática, de cor preta. Não dispõe de gradil aramado debaixo do assento. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. Ø Força de Indentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176:2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797:2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,2% conforme NBR 14961:2019; Ø Densidade da espuma mínima de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e força média nominal de ruptura de 100 daN para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 11912:2016;	MAQMÓVEIS	UND	5.000	R$ 954,58	R$ 4.772.900,00
1.3	**CADEIRA EM POLIPROPILENO Descrição do Produto:** Cadeira fixa sem braços, empilhável, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de galvanoplastia com eletrodeposição de cromo e níquel por imersão, aferindo acabamento cromado polido brilhante. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor à definir de acordo com as cores disponíveis no catálogo do fabricante, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 450 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 470 mm. Sapatas que possam promover a interligação entre cadeiras formando fileiras. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13962:2018. Ø Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência	MAQMÓVEIS	UND	4.000	R$ 609,99	R$ 2.439.960,00

	para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM. Ø CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis. Ø Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.					
1.4	**BANQUETA EM POLIPROPILENO Descrição do Produto:** Assento fixo modelo banqueta de uso múltiplo, em ambientes, residenciais ou de coletividade, para uso em área interna, ao abrigo das intempéries, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal nas quatro porções da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de galvanoplastia com eletrodeposição de cromo e níquel por imersão, aferindo acabamento cromado polido brilhante. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor à definir de acordo com as cores disponíveis no catálogo do fabricante provido de diversos orifícios (mínimo 100) para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm, com largura mínima total de 445 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando largura mínima de 445 mm. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou ISO 7173:1989 (mínimo classe 3 de performance) com ISO 7174:1988, ou ainda ANSI BIFMA X 5.1, emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro ou por OCP acreditado pelo Inmetro em modelo 5 de Certificação. Também poderá ser apresentado laudo ou relatório ou certificado emitido por entidades correlatas internacionais, desde que com comprovada acreditação de organismos locais com o mesmo valor técnico do Inmetro no Brasil e lastreadas no ILAC ou IAF. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos. Em caso de apresentação de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar devidamente traduzidos por tradutor(a) juramentado(a). Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM. Ø CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis.	MAQMÓVEIS	UND	4.000	R$ 705,00	R$ 2.820.000,00
1.5	**SOFÁ DE ESPERA** Sofá reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 15164:2004. Ø Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando tolerância dos elementos metálicos com solda à teste de corrosão por exposição à névoa salina conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma para exposição mínima de 240 horas com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 e empolamento da tinta conforme ABNT NBR 5841:2015, ou versões posteriores dessas Normas, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando que a aderência da camada de tinta eletrostática das partes metálicas é de X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida de 2010 ou versão posterior da Norma. Ø Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos aspectos através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Gcre/Inmetro para ABNT NBR 9177:2015 ou versão posterior da Norma, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019. Ø Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima. Ø Densidade mínima de 50 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. Ø Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. Ø Evidência de que o esgarçamento do revestimento do assento e encosto para costura padrão é de no máximo 2 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.	MAQMÓVEIS	UND	400	R$ 2.160,00	R$ 864.000,00
1.6	**SOFÁ DE ESPERA** Sofá reto de 03 lugares com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 1,57 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos**	MAQMÓVEIS	UND	150	R$ 3.230,00	R$ 484.500,00

	abaixo: Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 15164:2004. Ø Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando tolerância dos elementos metálicos com solda à teste de corrosão por exposição à névoa salina conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma para exposição mínima de 240 horas com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 e empolamento da tinta conforme ABNT NBR 5841:2015, ou versões posteriores dessas Normas, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando que a aderência da camada de tinta eletrostática das partes metálicas é de X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida de 2010 ou versão posterior da Norma. Ø Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos os aspectos através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Gcre/Inmetro para ABNT NBR 9177:2015 ou versão posterior da Norma, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019. Ø Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima. Ø Densidade mínima de 50 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. Ø Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. Ø Evidência de que o esgarçamento do revestimento do assento e encosto para costura padrão é de no máximo 2 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.					
1.7	**Cadeira Corporativa disposta em assentos múltiplos,** tipo longarina, não sendo fixos ao piso, com possibilidade de montagem com **03 lugares**, sendo as demais características dimensionais, físicas e construtivas descritas abaixo: **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais com logotipo desta universidade com aplicação em eletrodo a quente, em tamanho de 60 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Em função de necessidade de movimentação dos elementos de junta e articulações no encosto para promoção dos ajustes necessários a uma cadeira operacional, pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do encosto a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima):440 mm Extensão vertical (mínima): 400 mm Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 475 mm Profundidade de superfície (mínima): 470 mm **Suporte de junção do encosto:** em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel. **Viga de sustentação dos assentos:** Flange universal confeccionada em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,25 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico, para função de plataforma de sustentação dos assentos e fixação da haste tubular de estruturação dos encostos. Assento com inclinação fixa entre 0o e -7o. Flange universal ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "U", manufaturada a partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16", sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 500 mm entre os flanges. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Dispõe de segmentos de tubos de aço de seção circular fundidos em suas porções inferiores pelo processo Metal Inert Gas para fixação por meio de cone Morse dos pés da longarina (bases). **Bases para longarina** Bases da longarina em formato de "T" invertido, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada em sua porção superior para encaixe nas esperas circulares conificadas da viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012, poderão ser aceito relatórios do modelo dispostos de 02 ou mais lugares sem a prancheta. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. Ø Força de endentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de endentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176:2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797:2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,2% conforme NBR 14961:2019; Ø Densidade da espuma mínima de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015. Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e força média nominal de ruptura	MAQMÓVEIS	UND	1.000	R$ 2.683,50	R$ 2.683.500,00

	de 100 daN para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 11912:2016;					
1.8	**Poltrona Auditório sem prancheta. Estrutura:** Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso. Possui ainda diversos componentes metálicos tais como eixos, barras chatas e chapas comerciais, de diversas bitolas, para fixação do conjunto de mecanismos, bem como para fixação dos apoia braços e para executar a interligação longitudinal entre os tubos elípticos. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás, livre de respingos ou defeitos de solda. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 ºC. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento das extremidades se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, com 620 mm de altura por 260 mm de largura, no mínimo, ao passo que os painéis de fechamento das centrais perfazem o fechamento de baixo do apoia braço até o mecanismo de rebatimento de assento e encosto, ficando aberta a parte inferior das estruturas centrais, para melhor ventilação intra fileiras. **Assento e encosto:** Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado com buchas de poliacetal ou poliamida auto lubrificante, eixos e duas engrenagens e mola de tração. Não será aceito sistema de rebatimento por meio de estruturas e tirantes metálicos que fiquem expostos entre o assento e o encosto durante o uso, possibilitando assim efeito de aprisionamento de mãos, dedos ou cabelos do usuário. Os eixos de rebatimento do assento e encosto (sincronizado) devem estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto. Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5 mm e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200ºC. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. No caso do contra encosto, observando a poltrona na porção traseira do encosto, não há subdivisão da contracapa plástica e suporte do encosto, esteticamente, o observador só percebe uma contracapa injetada em polipropileno que perfaz todo o contra encosto, em peça única. Não é admitido o uso de perfil de bordo extrudado em PVC ou outro material externo à blindagem para fixação das capas, bem como parafusos. A fixação das contracapas injetadas em polipropileno ao encosto e ao assento é executada apenas pelos pinos e plugues executados na matriz de injeção das referidas contracapas para encaixe sob pressão aos estruturais compensados. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Possui conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b), c), e d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). **Revestimento** - Assentos e encostos revestidos em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. **Braço:** Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em Poliuretano do tipo integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço. **Aspectos dimensionais (em mm):** ü Largura da superfície do assento: 480 a 500 mm ü Profundidade da superfície do assento: 470 a 480 mm ü Extensão vertical do encosto: 710 a 720 mm ü Largura do encosto na região da borda superior: 440 a 450 mm ü Largura do encosto na região do apoio lombar: entre 470 e 480 mm ü Medida entre eixos: entre 590 e 610 mm ü Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: 920 a 930 mm ü Profundidade total fechado: entre 350 e 370 mm **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15878:2010 acompanhado do respectivo Relatório de Ensaio emitido por Laboratório Acreditado pelo Inmetro, do produto com ou sem prancheta, por não ser fator influente, para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2010. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama está conforme Norma ASTM E662/2019. Ø Relatório de Ensaio emitido pelo IPT ou por outro laboratório que tenha notória expertise em estudos do ambiente construído, demonstrando o índice de absorção sonora em câmara reverberante conforme ISO 354:2003, do produto com ou sem prancheta, por não ser fator influente. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Ø Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro; Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Força de Indentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176/2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5%; Ø Densidade mínima da espuma de 50 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do laminado sintético de 400 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016, sendo a gramatura mínima da malha/forro de tecido de 15% da gramatura do laminado espalmado sobre a malha; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e resistência à tração mínima de 100 N/cm na principal direção do laminado, conforme ABNT NBR 14552:2012; Ø Esgarçamento da costura padrão total de, no mínimo, 5 mm, conforme ABNT NBR 9925:2009; Ø Grau de solidez ao suor ácido e alcalino de, no mínimo, 5, conforme ABNT NBR ISO 105 E04:2014; Ø Grau de solidez à fricção em estado úmido ou líquido de, no mínimo, 5, conforme ISO 105 X12 de 2016 ou versão posterior ou AATCC Test Method 8 de 2013 ou versãoposterior.	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 1.820,00	R$ 2.184.000,00
1.9	**Poltrona Auditório Obeso sem prancheta. Estrutura:** Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 ºC. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do “efeito tesoura” ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 3.950,00	R$ 4.740.000,00

	entre o assente e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Braço: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral. **Aspectos dimensionais (em mm):** Largura da superfície do assento: mínimo 750 mm ü Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm ü Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm ü Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 750 mm ü Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm ü Profundidade total fechado: máximo 450 mm **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ANBT NBR 15878:2011. Ø Certificado de Ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2010 para, pelo menos os modelos comum e especial para obeso previstos pela ABNT NBR 9050:2020 ou versão posterior; Ø Certificação de Rotulagem Ecológica de Produto conforme preconizações das Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, em Sistema 5, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 10% conforme ABNT NBR 9177:2015; Ø Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 2,9 conforme ABNT NBR 9176:2016; Ø Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019; Ø Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2015 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima; Ø Espuma isenta de CFCs. Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 240 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015 em corpos de prova que possam representar o processo produtivo da estrutura do móvel, quais sejam em peças tubulares unidas por solda e com posterior pintura a pó na mesma cor da peça. Ø Laudo de queima do tecido conforme ISO 6940:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro sem ignição dos corpos de prova; Ø Laudo de determinação do coeficiente de absorção sonora emitido por laboratório de notável competência técnica e que comprovadamente possua aparato para realização do ensaio conforme ISO 354:2003 ou versão posterior. Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento e do encosto não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versãoposterior.					

LOTE 3

Valor Total do Lote: R$ 18.321.300,00 (dezoito milhões, trezentos e vinte e um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3.1	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS** Armário de aço, com 1600mm de atura, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de 3 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Chapa de aço SAE 1010/1020. - Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); - Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90mm); - Base em chapa 18 (1,25mm); - Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo); - Dobradiças em chapa 14 (1,9mm). Cada porta tem acesso a um compartimento independente, separado por meio de divisória vertical. Três prateleiras por compartimento, removíveis e ajustáveis. Dobradiças internas não visíveis. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, de liga não ferrosa, cromadas, com travamento por sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240horas (conforme NBR 8094). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO 4628-3). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Respingos, irregularidades de solda e cantos agudos são arredondados. Portas fixadas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. As prateleiras devem ser reguláveis através de dispositivos que permitam o ajuste em alturas de até 100mm entre prateleiras. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. Medidas: Altura: 1600mm Largura: 900mm Profundidade: 450mm Cor: Pintura (Estruturas) – Cor cinza – referência RAL 7040 **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. Ø O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: Ø Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm;	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 2.656,75	R$ 3.188.100,00
3.2	**ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS** Arquivo de aço para pastas suspensas, de 1335mm de altura, com 4 gavetas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. O móvel deve ser dotado de sapatas niveladoras na base. Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm (ver referências). Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Porta etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi/Poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado com dimensões 35mm x 3/8" x 1". Tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfície lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Respingos e irregularidades de solda e rebarbas são	MAQMÓVEIS	UND	1.500	R$ 2.560,00	R$ 3.840.000,00

	arredondados. A estrutura interna é unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto Profundidade mínima útil da gaveta = 620mm. Medidas: Altura: 1335mm Largura: 470mm Profundidade: 710mm Cor: Pintura (Estruturas) – Cor cinza – referência RAL 7040 A **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. Ø Laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010: » ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1); » ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3); ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4); ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5). Obs. 1: Estes laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO - Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para realização dos ensaios constantes da ABNT NBR13961: 2010 Móveis para escritório - Armários.					
3.3	**ARMÁRIO DE AÇO COR CINZA** Armário de aço alto com duas portas pivotantes com abertura central, confeccionado em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1010/1020, sendo a caixa externa, base, prateleiras e portas ASTM 20 (1,50mm de espessura), 4 prateleiras. Para confecção do conjunto deve obter dobras duplas. Prateleiras reguláveis em cremalheira estampada em chapa ASTM 20 (1,50 mm de espessura) possibilitando variação de altura a cada 50 mm. Dobradiças embutidas de 75 mm, três (3) em cada porta, confeccionadas em chapa ASTM 14 (1,9 mm). Fechamento independentemente do tipo Cremona em aço maciço de 6,35mm e fechadura tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutido na maçaneta tipo "T" confeccionadas em metal não ferroso, acabamento cromado e chaves escamoteáveis em duplicata. O armário deve ter peças soldada para permitir maior resistência do conjunto como cremalheiras e reforços internos. Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, e revestimento, com resistência à corrosão em superfícies. Revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme, na cor cinza lisa brilhante. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. MEDIDAS Altura: 1980mm (+/-3mm) Largura: 900mm (+/-3mm) Profundidade: 400mm (+/-3mm) **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.	MAQMÓVEIS	UND	1.500	R$ 2.460,00	R$ 3.690.000,00
3.4	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE** DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000mm (+/-10mm) Largura: 920mm (+/10mm) Profundidade: 580 mm (+/-10mm) Estante biblioteca dupla face, com 12 prateleiras (sendo 10 removíveis e 2 fixas (base) com dupla dobra no sentido longitudinal. Composição. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE1010/1020. -10 Prateleiras medindo 920 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm) dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ómega, em chapa de #22 (0,75mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Colunas em perfil com dimensões mínimas de largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm com cremalheiras dispostas verticalmente para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Confeccionadas em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Cada prateleira suporta até 60 kg, sendo recomendado 40 kg para manter a segurança do móvel. Montagem por meio de parafusos (1/2 por 1/2) e porcas (1/4) zincadas. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Nas prateleiras deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. ACABAMENTO: Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícron e aderência xO/yOcom tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180·C a 220·C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão a câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 materiais Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina).O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO4628-3). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. EMBALAGEM: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens. GARANTIA: 12 (Doze meses) contra defeitos de fabricação e oxidação. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 2.336,00	R$ 2.803.200,00

	massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.					
3.5	**ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLES** DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000mm (+/- 10 mm) Largura: 955mm (+/10mm) Profundidade: 310mm (+/-10mm) Estante biblioteca dupla face, com 05 prateleiras (sendo 04 removíveis e 01 fixa (base) com dupla dobra no sentido longitudinal. COMPOSIÇÃO: Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE1010/1020. 05 Prateleiras medindo 920 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm) dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ômega, em chapa de #22 (0,75mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Colunas em perfil "G" com dimensões mínimas de largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm com cremalheiras dispostas verticalmente para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Confeccionadas em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Cada prateleira suporta até 60 kg, sendo recomendado 40 kg para manter a segurança do móvel. Montagem por meio de parafusos (1/2 por 1/2) e porcas (1/4) zincadas. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Nas prateleiras deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. ACABAMENTO: Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxipoliéster, eletrostática, com caracteristicas antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência xO/yO com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 - Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina).O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO4628-3) . O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. EMBALAGEM: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens. GARANTIA: 12 (Doze meses) contra defeitos de fabricação e oxidação. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 1.600,00	R$ 1.920.000,00
3.6	**ESTANTE EM AÇO** Com Dimensões Aproximadas 920(L)X300(P)X1980(H) Mm. Todos Os componentes Da Estante Devem Ser Confeccionados Em Chapas De aço Sae 1008 A1012, Sendo Colunas em Chapa #14 E Prateleira Chapa #22. A Estante Deve constituir de 04 Colunas Com Seção Em L, Espessura De 2,00mm (#14), Abas De35mm Perfuradas Em Passo De 50mm Para Ajuste De Altura Das Prateleiras. Seis (06) Prateleiras Removíveis Que Possibilitem A Regulagem De altura, Com espessura De 0,75 mm (#22), Cada Prateleira Deve Possui Dois reforços Em Ômega, Na Mesma Espessura De 0,45 Mm (#26), Aparte Frontal E Posterior De Cada prateleira Deverá Conter 3 Dobras Para Proporcionar Maior Resistência E menor Risco De Acidentes, Minimizando As arestas Cortantes. As Prateleiras serão Unidas Às Colunas Através De 08 Parafusos Sextavados Com Porcas. Laterais E Fundo Com Dois Pares De Reforço cada Em Forma De X, Com Espessura de 2,0mm (#14), com bordas Fixadas Às Colunas Por Parafusos e Porcas. As sapatas Devem Ser Constituídas Em Material Polimérico Dispostas individualmente Na Extremidade Inferior de Cada Coluna, evitando o Contato direto Do Aço Com O piso. Sistema De Tratamento Anti-Ferruginoso Por Meio De túneis A Spray Recebendo Uma Camada De Proteção Com No Mínimo 3 Etapas, Desengraxe E Fosfatização Em Fosfato De ferro Quente, Enxágue Em temperatura ambiente E Posterior aplicação De Passivador Inorgânico O Que garante Camadas De Fosfato Distribuídas de Maneira Uniforme sobre O Aço E maior Resistência A intempéries. O Móvel deve Ser Pintado Em equipamentos Contínuos Do Tipo Corona Onde Recebe Aplicação de Tinta Pó Híbrida (Epóxi-Poliéster) Por Processo De Aderência Eletrostática Com Acabamento texturizado, Com Camada Média De 50 Mícrons. A Polimerização deve Ocorrer Em estufas com A Peça Alcançando Mínimo De200º C Por Um Período De 10 Minutos, Ou Mais, Garantindo Assim A polimerização Total do Filme, Maior Aderência E resistência Ao Desgaste Do Acabamento Do Produto. Não serão permitidas distorções, Amassamentos Na Fabricação Ou Aproveitamento De chapas por meio De Emendas. Imperfeições E Respingos De Soldas Deverão ser eliminados. A estante Deverá Ser Fornecida Desmontada. Cada Módulo Formado por Quatro colunas E Seis Prateleiras. É obrigatório A Disponibilização de Manual Técnico que ilustrem A Montagem. Para Garantir Todas As Características Solicitadas. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico	MAQMÓVEIS	UND	3.000	R$ 960,00	R$ 2.880.000,00

	50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.153.160,00 (cinquenta e seis milhões,cento e cinquenta e tres mil , cento e sessenta)

CURITIBA, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:39BA2CE9

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023 – 1/2
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Ata de Registro de Preço: 003/2023 – 1/2
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2023.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Móveis para Escritório, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

LOTE 01 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS						
Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1.1	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO** Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, com, no mínimo, espaldar baixo. A**j**ustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster de cor preta. Largura de superfície mínima de 470 mm e profundidade mínima de 460 mm. **Mecanismo:** mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. **Braços reguláveis:** com corpo executado em chapa de aço com vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm com carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho com bordas arredondadas, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: largura do apoia braço (mínima): 80 mm, comprimento (mínimo): 250 mm, recuo do apoia braço entre 110 e 150 mm, distância interna entre os apoia braços entre 460 e 480 mm e altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 190 e 260 mm, sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios de parada. **Coluna:** coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550. **Base cinco patas:** confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 35 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gas em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não será admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, o mesmo deverá ser fixo através de anel	MAQMÓVEIS	UND	3.000	R$ 1.310,00	R$ 3.930.000,00

	metálico. **Rodízios:** de duplo giro do tipo "H", com banda de rodagem em nylon e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. Ø Força de Indentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176:2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797:2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,2% conforme NBR 14961:2019; Ø Densidade da espuma mínima de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e força média nominal de ruptura de 100 daN para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 11912:2016;					
1.2	**Cadeira fixa para diálogo** Fixa com, no mínimo, espaldar baixo, sem braços **Oferta de ajustes e funcionalidades:** a cadeira não deve ter ajuste ou regulagem em nenhum elemento, quanto a movimentos, as sapatas podem ter sistema esférico de movimentação para corrigir possíveis desníveis na superfície do piso. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster de cor preta. Largura e profundidade de superfície mínimas de 450 mm. **Suporte de junção do encosto:** em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel. **Estrutura fixa:** com quatro apoios formados a partir de duas peças dobradas em "U" invertido manufaturadas em tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 22,00 mm e espessura de parede de 1,20 mm, com reforço entre si com trefilado maciço de aço de diâmetro mínimo de 4,0 mm. Plataforma para fixação do assento e do suporte do encosto confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 2,50 mm, conformada com vincos que melhoram sua performance mecânica. Elementos fundidos entre si pelo sistema Metal Inert Gas, dispondo de 04 sapatas injetadas em termoplástico copolímero para apoio ao piso e com tratamento de superfície dos elementos metálicos através de pintura à pó, por deposição eletrostática, de cor preta. Não dispõe de gradil aramado debaixo do assento. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. Ø Força de Indentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176:2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797:2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,2% conforme NBR 14961:2019; Ø Densidade da espuma mínima de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme	MAQMÓVEIS	UND	5.000	R$ 954,58	R$ 4.772.900,00

	ABNT NBR 5841:2015. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e força média nominal de ruptura de 100 daN para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 11912:2016;					
1.3	**CADEIRA EM POLIPROPILENO** **Descrição do Produto:** Cadeira fixa sem braços, empilhável, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de galvanoplastia com eletrodeposição de cromo e níquel por imersão, aferindo acabamento cromado polido brilhante. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor à definir de acordo com as cores disponíveis no catálogo do fabricante, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 450 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 470 mm. Sapatas que possam promover a interligação entre cadeiras formando fileiras. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR 13962:2018. Ø Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM. Ø CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis. Ø Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.	MAQMÓVEIS	UND	4.000	R$ 609,99	R$ 2.439.960,00
1.4	**BANQUETA EM POLIPROPILENO** **Descrição do Produto:** Assento fixo modelo banqueta de uso múltiplo, em ambientes, residenciais ou de coletividade, para uso em área interna, ao abrigo das intempéries, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal nas quatro porções da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de galvanoplastia com eletrodeposição de cromo e níquel por imersão, aferindo acabamento cromado polido brilhante. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor à definir de acordo com as cores disponíveis no catálogo do fabricante provido de diversos orifícios (mínimo 100) para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm, com largura mínima total de 445 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando largura mínima de 445 mm. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou ISO 7173:1989 (mínimo classe 3 de performance) com ISO 7174:1988, ou ainda ANSI BIFMA X 5.1, emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro ou por OCP acreditado pelo Inmetro em modelo 5 de Certificação. Também poderá ser apresentado laudo ou relatório ou certificado emitido por entidades correlatas internacionais, desde que com comprovada acreditação de organismos locais com o mesmo valor técnico do Inmetro no Brasil e lastreadas no ILAC ou IAF. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos. Em caso de apresentação de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar devidamente traduzidos por tradutor(a) juramentado(a). Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTPS 3.751, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM. Ø CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis.	MAQMÓVEIS	UND	4.000	R$ 705,00	R$ 2.820.000,00
1.5	**SOFÁ DE ESPERA** Sofá reto de 01 lugar individual com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de	MAQMÓVEIS	UND	400	R$ 2.160,00	R$ 864.000,00

	seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 15164:2004. Ø Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando tolerância dos elementos metálicos com solda à teste de corrosão por exposição à névoa salina conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma para exposição mínima de 240 horas com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 e empolamento da tinta conforme ABNT NBR 5841:2015, ou versões posteriores dessas Normas, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando que a aderência da camada de tinta eletrostática das partes metálicas é de X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida de 2010 ou versão posterior da Norma. Ø Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos aspectos através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Gcre/Inmetro para ABNT NBR 9177:2015 ou versão posterior da Norma, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019. Ø Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima. Ø Densidade mínima de 50 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. Ø Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. Ø Evidência de que o esgarçamento do revestimento do assento e encosto para costura padrão é de no máximo 2 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.					
1.6	**SOFÁ DE ESPERA** Sofá reto de 03 lugares com estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 1,57 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 15164:2004. Ø Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando tolerância dos elementos metálicos com solda à teste de corrosão por exposição à névoa salina conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma para exposição mínima de 240 horas com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015 e empolamento da tinta conforme ABNT NBR 5841:2015, ou versões posteriores dessas Normas, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando que a aderência da camada de tinta eletrostática das partes metálicas é de X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003 versão corrigida de 2010 ou versão posterior da Norma. Ø Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos os aspectos através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Gcre/Inmetro para ABNT NBR 9177:2015 ou versão posterior da Norma, com fotografias das amostras utilizadas no ensaio. Ø Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019. Ø Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima. Ø Densidade mínima de 50 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015. Ø Resiliência mínima de 50% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. Ø Evidência de que o esgarçamento do revestimento do assento e encosto para costura padrão é de no máximo 2 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro com fotografias das amostras utilizadas no ensaio.	MAQMÓVEIS	UND	150	R$ 3.230,00	R$ 484.500,00
1.7	**Cadeira Corporativa disposta em assentos múltiplos,** tipo longarina, não sendo fixos ao piso, com possibilidade de montagem com **03 lugares**, sendo as demais características dimensionais, físicas e construtivas descritas abaixo: **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais com logotipo desta universidade com aplicação em eletrodo a quente, em tamanho de 60 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Em função de necessidade de movimentação dos elementos de junta e articulações no encosto para promoção dos ajustes necessários a uma cadeira operacional, pequenas aberturas entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do encosto a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima):440 mm Extensão vertical (mínima): 400 mm Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície	MAQMÓVEIS	UND	1.000	R$ 2.683,50	R$ 2.683.500,00

	do encosto): entre 400 e 500 mm **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido a definir. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 475 mm Profundidade de superfície (mínima): 470 mm **Suporte de junção do encosto:** em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel. **Viga de sustentação dos assentos:** Flange universal confeccionada em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,25 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico, para função de plataforma de sustentação dos assentos e fixação da haste tubular de estruturação dos encostos. Assento com inclinação fixa entre 0o e -7o. Flange universal ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de “U”, manufaturada a partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16”, sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 500 mm entre os flanges. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Dispõe de segmentos de tubos de aço de seção circular fundidos em suas porções inferiores pelo processo Metal Inert Gas para fixação por meio de cone Morse dos pés da longarina (bases). **Bases para longarina** Bases da longarina em formato de “T” invertido, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada em sua porção superior para encaixe nas esperas circulares conificadas da viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012, poderão ser aceito relatórios do modelo dispostos de 02 ou mais lugares sem a prancheta. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. Ø Força de endentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de endentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176:2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797:2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,2% conforme NBR 14961:2019; Ø Densidade da espuma mínima de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015. Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e força média nominal de ruptura de 100 daN para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 11912:2016;					
1.8	**Poltrona Auditório sem prancheta.** **Estrutura:** Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso. Possui ainda diversos componentes metálicos tais como eixos, barras chatas e chapas comerciais, de diversas bitolas, para fixação do conjunto de mecanismos, bem como para fixação dos apoia braços e para executar a interligação longitudinal entre os tubos elípticos. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás, livre de respingos ou defeitos de solda. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 ºC. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento das extremidades se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, com 620 mm de altura por 260 mm de largura, no mínimo, ao passo que os painéis de fechamento das centrais perfazem o fechamento de baixo do apoia braço até o mecanismo de rebatimento de assento e encosto, ficando aberta a parte inferior das estruturas centrais, para melhor ventilação intra fileiras. **Assento e encosto:** Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado com buchas de poliacetal ou poliamida auto lubrificante, eixos e duas engrenagens e mola de tração. Não será aceito sistema de rebatimento por meio de estruturas e tirantes metálicos que fiquem expostos entre o assento e o encosto durante o uso, possibilitando assim efeito de aprisionamento de mãos, dedos ou cabelos do usuário. Os eixos de rebatimento do assento e encosto (sincronizado) devem estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto. Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5 mm e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200ºC. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. No caso do contra	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 1.820,00	R$ 2.184.000,00

	encosto, observando a poltrona na porção traseira do encosto, não há subdivisão da contracapa plástica e suporte do encosto, esteticamente, o observador só percebe uma contracapa injetada em polipropileno que perfaz todo o contra encosto, em peça única. Não é admitido o uso de perfil de bordo extrudado em PVC ou outro material externo à blindagem para fixação das capas, bem como parafusos. A fixação das contracapas injetadas em polipropileno ao encosto e ao assento é executada apenas pelos pinos e plugues executados na matriz de injeção das referidas contracapas para encaixe sob pressão aos estruturais compensados. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Possui conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b), c), e d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). **Revestimento -** Assentos e encostos revestidos em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. **Braço:** Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em Poliuretano do tipo integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço. **Aspectos dimensionais (em mm):** ü Largura da superfície do assento: 480 a 500 mm ü Profundidade da superfície do assento: 470 a 480 mm ü Extensão vertical do encosto: 710 a 720 mm ü Largura do encosto na região da borda superior: 440 a 450 mm ü Largura do encosto na região do apoio lombar: entre 470 e 480 mm ü Medida entre eixos: entre 590 e 610 mm ü Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: 920 a 930 mm ü Profundidade total fechado: entre 350 e 370 mm **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15878:2010 acompanhado do respectivo Relatório de Ensaio emitido por Laboratório Acreditado pelo Inmetro, do produto com ou sem prancheta, por não ser fator influente, para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2010. Ø Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência, especialista em comportamento de materiais à chama e ao ambiente construído, assinado por engenheiro civil devidamente qualificado, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama está conforme Norma ASTM E662/2019. Ø Relatório de Ensaio emitido pelo IPT ou por outro laboratório que tenha notória expertise em estudos do ambiente construído, demonstrando o índice de absorção sonora em câmara reverberante conforme ISO 354:2003, do produto com ou sem prancheta, por não ser fator influente. Ø Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional de Classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Ø Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro; Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Força de Indentação a 25% de no máximo 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176/2016; Ø Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2017; Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; Ø Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, devidamente acreditado pelo Inmetro; Ø Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5%; Ø Densidade mínima da espuma de 50 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do revestimento, constando os seguintes índices de performance: Ø Gramatura mínima do laminado sintético de 400 g/m2 conforme ABNT NBR 14554:2016, sendo a gramatura mínima da malha/forro de tecido de 15% da gramatura do laminado espalmado sobre a malha; Ø Percentual mínimo de alongamento de 30% e resistência à tração mínima de 100 N/cm na principal direção do laminado, conforme ABNT NBR 14552:2012; Ø Esgarçamento da costura padrão total de, no mínimo, 5 mm, conforme ABNT NBR 9925:2009; Ø Grau de solidez ao suor ácido e alcalino de, no mínimo, 5, conforme ABNT NBR ISO 105 E04:2014; Ø Grau de solidez à fricção em estado úmido ou líquido de, no mínimo, 5, conforme ISO 105 X12 de 2016 ou versão posterior ou AATCC Test Method 8 de 2013 ou versãoposterior.					
1.9	**Poltrona Auditório Obeso sem prancheta.** **Estrutura:** Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 ºC. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assente e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Braço: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral. **Aspectos dimensionais (em mm):** Largura da superfície do assento: mínimo 750 mm ü Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm ü Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm ü Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 750 mm	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 3.950,00	R$ 4.740.000,00

	ü Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm ü Profundidade total fechado: máximo 450 mm **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ANBT NBR 15878:2011. Ø Certificado de Ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2010 para, pelo menos os modelos comum e especial para obeso previstos pela ABNT NBR 9050:2020 ou versão posterior; Ø Certificação de Rotulagem Ecológica de Produto conforme preconizações das Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, em Sistema 5, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. Ø Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: Ø Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 10% conforme ABNT NBR 9177:2015; Ø Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 2,9 conforme ABNT NBR 9176:2016; Ø Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961:2019; Ø Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2015 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima; Ø Espuma isenta de CFCs. Ø Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 240 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015 em corpos de prova que possam representar o processo produtivo da estrutura do móvel, quais sejam em peças tubulares unidas por solda e com posterior pintura a pó na mesma cor da peça. Ø Laudo de queima do tecido conforme ISO 6940:2004 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro sem ignição dos corpos de prova; Ø Laudo de determinação do coeficiente de absorção sonora emitido por laboratório de notável competência técnica e que comprovadamente possua aparato para realização do ensaio conforme ISO 354:2003 ou versão posterior. Ø Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento e do encosto não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versãoposterior.					

LOTE 03 – MÓVEIS EM AÇO						
Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3.1	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS** Armário de aço, com 1600mm de atura, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de 3 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Chapa de aço SAE 1010/1020. - Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); - Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90mm); - Base em chapa 18 (1,25mm); - Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo); - Dobradiças em chapa 14 (1,9mm). Cada porta tem acesso a um compartimento independente, separado por meio de divisória vertical. Três prateleiras por compartimento, removíveis e ajustáveis. Dobradiças internas não visíveis. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, de liga não ferrosa, cromadas, com travamento por sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240horas (conforme NBR 8094). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO 4628-3). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Respingos, irregularidades de solda e cantos agudos são arredondados. Portas fixadas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. As prateleiras devem ser reguláveis através de dispositivos que permitam o ajuste em alturas de até 100mm entre prateleiras. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel. Medidas: Altura: 1600mm Largura: 900mm Profundidade: 450mm Cor: Pintura (Estruturas) – Cor cinza – referência RAL 7040 **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. Ø O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: Ø Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm;	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 2.656,75	R$ 3.188.100,00
3.2	**ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS** Arquivo de aço para pastas suspensas, de 1335mm de altura, com 4 gavetas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. O móvel deve ser dotado de sapatas niveladoras na base. Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm (ver referências). Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Porta etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi/Poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado com dimensões 35mm x 3/8" x 1". Tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfície lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Respingos e irregularidades de solda e rebarbas são arredondados. A estrutura interna é unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto Profundidade mínima útil da gaveta = 620mm. Medidas: Altura: 1335mm Largura: 470mm Profundidade: 710mm Cor: Pintura (Estruturas) – Cor cinza – referência RAL 7040 A **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá**	MAQMÓVEIS	UND	1.500	R$ 2.560,00	R$ 3.840.000,00

	apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo: Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. Ø Laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010: » ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1); » ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3); ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4); ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5). Obs. 1: Estes laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO - Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para realização dos ensaios constantes da ABNT NBR13961: 2010 Móveis para escritório - Armários.					
3.3	**ARMÁRIO DE AÇO COR CINZA** Armário de aço alto com duas portas pivotantes com abertura central, confeccionado em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1010/1020, sendo a caixa externa, base, prateleiras e portas ASTM 20 (1,50mm de espessura), 4 prateleiras. Para confecção do conjunto deve obter dobras duplas. Prateleiras reguláveis em cremalheira estampada em chapa ASTM 20 (1,50 mm de espessura) possibilitando variação de altura a cada 50 mm. Dobradiças embutidas de 75 mm, três (3) em cada porta, confeccionadas em chapa ASTM 14 (1,9 mm). Fechamento independentemente do tipo Cremona em aço maciço de 6,35mm e fechadura tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutido na maçaneta tipo "T" confeccionadas em metal não ferroso, acabamento cromado e chaves escamoteáveis em duplicata. O armário deve ter peças soldada para permitir maior resistência do conjunto como cremalheiras e reforços internos. Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, e revestimento, com resistência à corrosão em superfícies. Revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme, na cor cinza lisa brilhante. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. MEDIDAS Altura: 1980mm (+/-3mm) Largura: 900mm (+/-3mm) Profundidade: 400mm (+/-3mm) **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.	MAQMÓVEIS	UND	1.500	R$ 2.460,00	R$ 3.690.000,00
3.4	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE** DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000mm (+/-10mm) Largura: 920mm (+/10mm) Profundidade: 580 mm (+/-10mm) Estante biblioteca dupla face, com 12 prateleiras (sendo 10 removíveis e 2 fixas (base) com dupla dobra no sentido longitudinal. Composição. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE1010/1020. -10 Prateleiras medindo 920 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm) dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ómega, em chapa de #22 (0,75mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Colunas em perfil com dimensões mínimas de largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm com cremalheiras dispostas verticalmente para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Confeccionadas em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Cada prateleira suporta até 60 kg, sendo recomendado 40 kg para manter a segurança do móvel. Montagem por meio de parafusos (1/2 por 1/2) e porcas (1/4) zincadas. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Nas prateleiras deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. ACABAMENTO: Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícron e aderência xO/yOcom tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180·C a 220·C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão a câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 materiais Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina).O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO4628-3). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. EMBALAGEM: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens. GARANTIA: 12 (Doze meses) contra defeitos de fabricação e oxidação. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:**	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 2.336,00	R$ 2.803.200,00

	Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.					
3.5	**ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLES** DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000mm (+/- 10 mm) Largura: 955mm (+/10mm) Profundidade: 310mm (+/-10mm) Estante biblioteca dupla face, com 05 prateleiras (sendo 04 removíveis e 01 fixa (base) com dupla dobra no sentido longitudinal. COMPOSIÇÃO: Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE1010/1020. 05 Prateleiras medindo 920 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm) dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ômega, em chapa de #22 (0,75mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Colunas em perfil "G" com dimensões mínimas de largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm com cremalheiras dispostas verticalmente para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Confeccionadas em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Cada prateleira suporta até 60 kg, sendo recomendado 40 kg para manter a segurança do móvel. Montagem por meio de parafusos (1/2 por 1/2) e porcas (1/4) zincadas. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Nas prateleiras deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. ACABAMENTO: Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxipoliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência xO/yO com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 - Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina).O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO4628-3) . O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. EMBALAGEM: Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas, através do uso de papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, envolto em plástico termo encolhível. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens. GARANTIA: 12 (Doze meses) contra defeitos de fabricação e oxidação. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.	MAQMÓVEIS	UND	1.200	R$ 1.600,00	R$ 1.920.000,00
3.6	**ESTANTE EM AÇO** Com Dimensões Aproximadas 920(L)X300(P)X1980(H) Mm. Todos Os componentes Da Estante Devem Ser Confeccionados Em Chapas De aço Sae 1008 A1012, Sendo Colunas em Chapa #14 E Prateleira Chapa #22. A Estante Deve constituir de 04 Colunas Com Seção Em L, Espessura De 2,00mm (#14), Abas De35mm Perfuradas Em Passo De 50mm Para Ajuste De Altura Das Prateleiras. Seis (06) Prateleiras Removíveis Que Possibilitem A Regulagem De altura, Com espessura De 0,75 mm (#22), Cada Prateleira Deve Possui Dois reforços Em Ômega, Na Mesma Espessura De 0,45 Mm (#26), Aparte Frontal E Posterior De Cada prateleira Deverá Conter 3 Dobras Para Proporcionar Maior Resistência E menor Risco De Acidentes, Minimizando As arestas Cortantes. As Prateleiras serão Unidas Às Colunas Através De 08 Parafusos Sextavados Com Porcas. Laterais E Fundo Com Dois Pares De Reforço cada Em Forma De X, Com Espessura de 2,0mm (#14), com bordas Fixadas Às Colunas Por Parafusos e Porcas. As sapatas Devem Ser Constituídas Em Material Polimérico Dispostas individualmente Na Extremidade Inferior de Cada Coluna, evitando o Contato direto Do Aço Com O piso. Sistema De Tratamento Anti-Ferruginoso Por Meio De túneis A Spray Recebendo Uma Camada De Proteção Com No Mínimo 3 Etapas, Desengraxe E Fosfatização Em Fosfato De ferro Quente, Enxágue Em temperatura ambiente E Posterior aplicação De Passivador Inorgânico O Que garante Camadas De Fosfato Distribuídas de Maneira Uniforme sobre O Aço E maior Resistência A intempéries. O Móvel deve Ser Pintado Em equipamentos Contínuos Do Tipo Corona Onde Recebe Aplicação de Tinta Pó Híbrida (Epóxi-Poliéster) Por Processo De Aderência Eletrostática Com Acabamento texturizado, Com Camada Média De 50 Mícrons. A Polimerização deve Ocorrer Em estufas com A Peça Alcançando Mínimo De200º C Por Um Período De 10 Minutos, Ou Mais, Garantindo Assim A polimerização Total do Filme, Maior Aderência E resistência Ao Desgaste Do Acabamento Do Produto. Não serão permitidas distorções, Amassamentos Na Fabricação Ou Aproveitamento De chapas por meio De Emendas. Imperfeições E Respingos De Soldas Deverão ser eliminados. A estante Deverá Ser Fornecida Desmontada. Cada Módulo Formado por Quatro colunas E Seis Prateleiras. É obrigatório A Disponibilização de Manual Técnico que ilustrem A Montagem. Para Garantir Todas As Características Solicitadas. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida	MAQMÓVEIS	UND	3.000	R$ 960,00	R$ 2.880.000,00

	saturada por 1.200 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização ABNT NBR 9209 - Determinação da verificação da espessura da camada ABNT NBR 10443 - Determinação da aderência NBR 11003:2010 - - Determinação da flexibilidade por mandril cônico ABNT NBR 10545 - Determinação para medição não destrutiva da espessura de película seca ASTM D7091 - Determinação da verificação da aderência da camada ASTM D3359 - Determinação do brilho da superfície ASTM D523-14 - Determinação da dureza ao lápis ASTM D3363 - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto) ASTM D2794 – Determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) ASTM D1308 – Avaliação da atividade antibacteriana em tinta – JIS Z 2801 Ø Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.					

VALOR TOTAL: R$ 43.240.160,00 (quarenta e três milhões, duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023 – 2/2
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
Ata de Registro de Preço: 003/2023 – 2/2
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2023.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Móveis para Escritório, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 02.604.236/0001-62
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

LOTE 2 – MESAS						
Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2.1	**Mesa reta pé cavalete c/ régua 1200 x 600 x 740** Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tampos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, BARRA CAIXA E TOMADA CONFEC. EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO, ESPELHO DE TOMADA E DADOS CONFEC. EM PLÁSTICO NA COR PRETA. CONFIGURAÇÃO - 2 TOMADAS 4,1 x 2,2 cm E 2 PONTOS DE DADOS E TELEFONIA, Calha para fiação 50mm(A) x 600mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. A primeira gaveta possui furação para o encaixe da fechadura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Fechadura com acabamento cromado e cilindro de 17mm de diâmetro. Fixação frontal da fechadura e travamento apenas da primeira gaveta por trava de chapa de aço. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto e rotação de 180°. Corrediça de 350mm de comprimento confeccionadas em chapa de aço com roldanas em nylon de fácil instalação e fixado às laterais da gaveta e do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chapa Philips com acabamento bicromatizado. As gavetas possuem canais, onde são encaixadas aos trilhos, formando um sistema deslizante. Puxadores confeccionados em polímero. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.	LAYOUT	UND	2.000	R$ 1.080,00	R$ 2.160.000,00

	A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo: Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.2	**Mesa reta pé cavalete c/ régua 1500 x 600 x 740** Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação dos Tampos são fixados à estrutura através de parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampos com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. Tampo com recorte para régua de tomadas fixada por meio de parafusos autoatarrachantes. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável, fixado aos pés de forma lateral utilizando parafuso estrutural 7x40. Pés laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x30 usinado a laser em corpo único. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, BARRA CAIXA DE TOMADA CONFEC. EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO, ESPELHO DE TOMADA E DADOS CONFEC. EM PLÁSTICO NA COR PRETA. CONFIGURAÇÃO - 2 TOMADAS 4,1 x 2,2 cm E 2 PONTOS DE DADOS E TELEFONIA, Calha para fiação 50mm(A) x 1000mm(L) x 50mm(P)confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,45mm de espessura. Com furação para alojamento de tomadas elétricas convencionais com rasgo de 41x22mm e de RJ-45 com rasgo de 19x15 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, gaveteiro fixo com 02 gavetas. Dimensões: 300L x 423P x 235A. Laterais confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm no contorno frontal, colados as laterais através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Montante de fixação confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Fixado às laterais por cavilha e parafuso chipboard com fita de borda de 0.5mm em uma fase. Frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0.5mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. A primeira gaveta possui furação para o encaixe da fechadura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Fechadura com acabamento cromado e cilindro de 17mm de diâmetro. Fixação frontal da fechadura e travamento apenas da primeira gaveta por trava de chapa de aço. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto e rotação de 180°. Corrediça de 350mm de comprimento confeccionadas em chapa de aço com roldanas em nylon de fácil instalação e fixado às laterais da gaveta e do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chapa Philips com acabamento bicromatizado. As gavetas possuem canais, onde são encaixadas aos trilhos, formando um sistema deslizante. Puxadores confeccionados em polímero. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de	LAYOUT	UND	3.000	R$ 1.400,00	R$ 4.200.000,00

	artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.3	**Mesa em L** medindo: 740mm(altura) x 1400mm (largura) x 1400mm (largura) x 600mm (profundidade). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possui dois furos para passagem de fio sendo um furo no vértice e um furo no lado reto. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapa de Aço #24(0,60mm) com perfurações oblongas perpendiculares em toda sua. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6). Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.6mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em tubo 30x20. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1” sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, com gaveteiro fixo 02 gavetas, Dimensões do gaveteiro: 234mm(A) x 300mm(L) x 424mm(P) constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0,45mm em todo contorno, colados as frentes através de processo “hot melt”, acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica “escamoteável” com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Corpo do Gaveteiro confeccionado em chapa de Aço #24(0,60mm). Suportes laterais para corrediça com roldanas em nylon, fixados por solda por resistência (tipo ponto). Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado e suporte em aço para acionamento e alojamento do pino da fechadura. Puxadores confeccionados em zamak na cor alumínio. Todas as peças em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micras de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto)	LAYOUT	UND	2.000	R$ 1.700,00	R$ 3.400.000,00

	Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.4	**Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa** Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 1600mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 04 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores confeccionados em PVC na cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 20x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1" sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** - Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. - Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. - Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. - ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência - ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular - ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) - ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. - ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. - ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.	LAYOUT	UND	1.500	R$ 1.110,00	R$ 1.665.000,00
2.5	**Armário Baixo Fechado com 01 prateleira móvel** Dimensões: 800mm (largura) x 497mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 01 prateleira móvel) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores confeccionados em pvc na cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 20x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1" sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em PVC cor alumínio com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora	LAYOUT	UND	800	R$ 840,00	R$ 672.000,00

	NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					
2.6	**Gaveteiro volante com quatro gavetas** Dimensões: 300 (largura) x 485 (profundidade) x 700 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (2 laterais, base e fundo) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. 04 frentes de gavetas confeccionadas com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado. Puxadores confeccionados em PVC. Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL. Gavetas com corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillps com acabamento bi cromatizado. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa estampada, fixados ao móvel por meio de parafusos autoatarrachantes cabeça panela. Laterais e montantes fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Tampos e laterais fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. As gavetas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.	LAYOUT	UND	800	R$ 720,00	R$ 576.000,00
2.7	**Mesa Reunião pé cavalete 2000 x 1000 x 740** Tampo Confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todas faces, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (fitas madeiras), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação do Tampo, fixado à estrutura através de	LAYOUT	UND	150	R$ 1.600,00	R$ 240.000,00

	parafusos M6x10mm e buchas metálicas M6. Tampo com furações universais, podendo ser fixados em qualquer uma das configurações disponíveis na mesa. O tampo possui um sistema para acesso a pontos de rede e tomadas através de moldura confeccionada em plástico. Suporte de tomadas confeccionado em chapa de aço carbono de 0,65mm para 3 tomadas, 2 rj e 2 tomadas redondas, fixadas ao tampo por meio de parafusos autoatarrachantes 4.8x13. Calha leito para acomodar a fiação dos pontos de energia e dados. Pés Laterais em formato cavalete, confeccionado em tubo 50x50x1.5mm usinado a laser em corpo único. Com berço de fixação das travessas confeccionados em chapa de aço carbono de 2mm. Sistema de união das peças através de solda MIG MAG. Sapatas niveladoras acopladas a estrutura com altura de 15mm, injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1". Sapatas com acabamento metalizado. Pés laterais acompanham a profundidade dos tampos. Tratamento superficial todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, **A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos técnicos abaixo:** Ø Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica. Ø Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). Ø Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. Ø Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP – POP.5.027, em atendimento ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 – ABNT NBR 8094:1983 – 8095:2015 – 8096:1983 – 10443:2008 – 11003:2010 – 14847:2002 ASTM D 52:2018 – 14951-1:2018 ASTM D 3359:2017 – 15156:2015 ASTM D 3363:2020 – 15158:2016 ASTM D 7091:2013 – 15185:2004 ASTM D 2794:2019. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3, Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra. Ø Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 10 ciclos (240 HS) com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão. Ø ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. Ø ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência Ø ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular Ø ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) Ø ASTM D 3359:2017 – Ensaio de determinação da aderência do revestimento pelo método da fita. Ø ASTM D 3363:2011 – Ensaio de determinação da resistência do revestimento a dureza do lápis. Ø ASTM D 7091:2013 – Ensaio de determinação da espessura da camada.					

VALOR TOTAL: R$ 12.913.000,00 (doze milhões, novecentos e treze mil reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8666BD2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 188/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 188/2023

Alterar o Anexo X da Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO as adaptações nas nomenclaturas dos Empregos em Confiança publicada na Resolução 177/2023 de 28 de agosto de 2023, Edição 7.778, Pág. 3A – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º. Alterar o Anexo X da Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens não modificados pela presente Resolução.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

ANEXO X
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Controlador Interno	R$ 7.833,33
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 7.833,33

Coordenador de Compras e Manutenção	R$ 7.833,33
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 7.833,33
Coordenador de Farmácia	R$ 7.833,33
Coordenador de Licitação e Contratos	R$ 7.833,33
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 7.833,33
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 7.833,33
Coordenador do CAPS AD III	R$ 7.833,33
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 7.833,33
Encarregado de Faturamento Ambulatorial SUS	R$ 4.306,72
Encarregado de Controle	R$ 3.652,60
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.306,72
Encarregado de Credenciamento	R$ 4.306,72
Encarregado de Pesquisa e Desenvolvimento	R$ 5.426,72
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.306,72
Encarregado de Licitações	R$ 4.306,72
Encarregado de PAD Licitações	R$ 3.652,60
Encarregado de Pesquisa de Preço	R$ 4.306,72
Encarregado de Pregão	R$ 4.306,72
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.426,72
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.426,72
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.306,72
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.306,72
Encarregado do CAF	R$ 5.343,02
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.306,72
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.306,72
Gestor de Projetos	R$ 7.833,33
Secretário Executivo	R$ 16.817,68

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7947D9F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 176/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	176/2023
b) Nr. Licitação:	21/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/09/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:	
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 50.437,50
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS	
Total fornecedor:	R$ 204.952,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	
Total fornecedor:	R$ 47.880,00
MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	
Total fornecedor:	R$ 16.300,00
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 100.000,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 81.870,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 105.041,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA	
Total fornecedor:	R$ 60.000,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 91.922,50
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 215.036,90
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 87.088,00
WC COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 581.642,10
Total geral:	R$ 1.642.170,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C61B15F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088/2023_ALTERA PORTARIA Nº 919/2023_AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.088/2023

Altera Portaria 919, de 21 de julho de 2023, que designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Altera o Anexo III e VI da Portaria Nº 919/20203, de 21 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão CAPS

NOME	FUNÇÃO
ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI	ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA	PSICÓLOGO 20H
ISABELA MAAS QADER	PSICÓLOGO 20H
JOSELAINE KUMMER	ENFERMEIRO 40H
LILIAN GEOVANA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA CECILIO RASLOSNECK RODRIGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
SUELEN POSSATO CAMBRUZZI	PSICÓLOGO 40H

ANEXO VI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Atenção Primária à Saúde

NOME	FUNÇÃO
ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALESANDRA VENAZZI BASSO	ENFERMEIRO ESF
ANA BARBARA CRESTANI	FISIOTERAPEUTA 20H
ANA NODARI FORTUNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAMILA CARNIELETTO WINQUES	FARMACÊUTICA 40H
CARLA SANGALETTI	FARMACÊUTICA 40H
CARLA DE ARAUJO WENGEN	PSICÓLOGA 40H
CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 15h
CAROLINE PAN	FONOAUDIÓLOGO
CLAUDIA ANDREA CABANAS MOURÃO	MÉDICO ESF 40H
CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG	BIOQUÍMICO 20H
DALILA MATOS DIAS	FARMACÊUTICO 40H
DANIELA MARIA GAIO	ENFERMEIRO 40H
DANIELE APARECIDA VERDI	ENFERMEIRO 40H
DANIELI FONTANA S. T. MACHADO	ENFERMEIRO ESF
DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
DEIZE CRISTINA SCHINEIDER CENCI	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 20H
DIONEIA PASSOS DOS SANTOS	OPERADOR RAIO X
EDINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDINEIA DE FATIMA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELOIZA ROCHA DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO ESF
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	MEDICO PEDIATRA 15H
ERLAINE BOMBONATO MACHADO	TÉCNICO DE ESPORTE 20H
ERNESTINA DE JESUS LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FABIANE GRAZIELLE AGULHO	NUTRICIONISTA 40H
FABIOLA PAN GUAREZ	FONOAUDIÓLOGO
FATIMA DE LOURDES RITTER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO	ENFERMEIRO ESF
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GLAUCIANE ALVES AFONSO YANAGIDA	ENFERMEIRO ESF
JANAINA BONISSONI AGNOLIN	NUTRICIONISTA 20H
JOSEMAR DE FATIMA GRAEBIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JULIA ELOISE WASCZUK	AUXILIAR DE FARMÁCIA
KARLA CEVERO DA SILVA	ENFERMEIRO ESF
KELI APARECIDA PALUDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEANDRO MARQUES MOURÃO	MEDICO ORTOPEDISTA 15H
LIDIA POSSO SIMIONATO	ENFERMEIRO 40H
MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK	ENFERMEIRO ESF
MARCIA CERESOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARAISA RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
MARIA CAROLINA VELLOZO	MÉDICA ESF 40H
MARIO ORTIZ HURTADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 15H
MICHEL ANDREOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	MÉDICO ESF 40H
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
PRISCILA PATRICIA BOSI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RAFAEL TASCA	FISIOTERAPEUTA 40H
RAQUEL PEREIRA VIVAN	AUXILIAR DE FARMÁCIA
RENATA MARIA MOREIRA LASTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAMMY NICOLAS EHRLICH	MÉDICO PEDIATRA 15H

SIMONE APARECIDA FRIZON	AUXILIAR DE FARMÁCIA
TATIANE DAMIANO FAUSTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TARCILA NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA 40H
VERA LUCIA ALEXANDRE FRAGOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VIVIAN GIACOMINI TONELO	MÉDICO ESF 40H
VIVIANE CRESTANI	MÉDICO ESF 40H
WAGNER DE CESARE	MÉDICO ESF 40H

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e os Anexos da Portaria Nº 919, de 21 de julho de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:961A6150

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1801/2023

DECRETO N. º 1801/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	384	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	10.000,00
			Total		10.000,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	306	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	10.000,00
		Total	10.000,00	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
04962	10.000,00	0,00	0,00	
Total	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 14 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:450FF67E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2023

Súmula – Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município de Fênix, inclusive suas autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Cosntituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de quaquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a quaquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mativerem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64, da Lei Federal 9.430,de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realiozados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Fênix, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações**.**

§1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura**.**

§2º - As retenções efetuadas na forma estabelecida no caput deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256.

§3º - Os órgãos e entidades municipais mencionados no caput deste artigo deverão repassar ao Município de Fênix os valores retidos a título de Imposto de Renda até o dia 15 do mês subsequente**.**

§4º - Não serão feitas retenções a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003**.**

§5º - A tabela de renteção de Imposto de Renda constante no Anexo I do presente decreto não constitui rol taxativo, devendo também, ser observado o anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º - As retenções dos pagamentos efetuados as pessoas físicas seguirão a tabela progressiva do Imposto de Renda vigente.

Art. 2º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput do Art. 1º deste Decreto**.**

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal**.**

§1º - Os documentos fiscais emitidos sem o destaque do Imposto de Renda ou em percentual divergente do fixado na coluna 02-IR do Anexo I deste decreto e da IN da RFB nº 1.234 de 2012, poderão sofrer retenção de ofício, caso não substituídos ou retificados**.**

§2º - O fornecedor que estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos, deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações**.**

§1º - As pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§2º - A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IR e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá, anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal ao município, aos orgãos de administração direta e indireta ou suas autarquias, apresentar declaração nos moldes dos anexos II, III e IV deste decreto:

Instituição de Educação (declaração do Anexo II);
Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II);
Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);
Optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) (declaração do Anexo IV);

§3º - Além da exigência contida no §2º acima, as pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no Art. 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

§ 4º - No caso das empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá o contratante, Órgão ou entidade da Adminsitração Direta ou Indireta, substituir a declaração de que trata o § 2º deste Art. por consulta ao Portal do Simples Nacional, conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes, as relações de compras e demais pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no art. 4º**.**

Parágrafo único - Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto**.**

Art. 6º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto**.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Fênix - PR, em 12 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I – IN RFB 1234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR (02)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2%
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40%
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80%

*Tabela meramente exemplificativa: recomenda-se ao fornecedor consulta-la diretamente na IN 1234/2012 disponibilizada pela Receita Federal do Brasil neste link http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200#:~:text=IN%20RFB%20n%C2%BA%201234%2F2012&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20reten%C3%A7%C3%A3o%20de,fornecimento%20de%20bens%20e%20servi%C3%A7os

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.:

Para esse efeito, a declarante informa que:

preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PERGUNTAS E RESPOSTAS
RETENÇÃO IR FORNECEDORES – DECRETO 84/2023

PERGUNTAS GERAIS

Do que trata o Decreto Municipal nº 84/2023

Resposta à O Decreto Municipal nº 84/2023 tem como objetivo principal informar aos fornecedores que, em virtude de exigência da Receita Federal, o Município de Fênix e suas entidades e autarquias, passarão a reter, na fonte, o Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

Observação: O Decreto não impõe aos fornecedores qualquer tipo de exigência que não esteja previamente prevista em lei ou em outro ato normativo expedido por autoridade competente. As exigências contidas no ato normativo municipal, portanto, apenas reproduzem obrigações já existentes.

As alterações procedimentais na retenção de IR de prestadores de serviços e fornecedores de bens, publicadas pelo Decreto Municipal nº 84/2023 representam aumento ou criação de impostos?

Resposta à A retenção do Imposto de Renda pelo Município de Fênix, suas autarquias e fundações NÃO CONSTITUI MAJORAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVO IMPOSTO.

Trata-se de adequação procedimental em virtude da interpretação constitucional dada pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, submetido ao Tema n.º 1.130 da Repercussão Geral, que pacificou o entendimento adiante exposto:

"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"

A interpretação da Corte constituí importante conquista aos Estados e Municípios e **não gera encargos adicionais aos fornecedores, vez que os valores de IR retidos serão posteriormente compensados ou deduzidos pelo contribuinte que sofreu a retenção**.

Em que momento haverá a compensação ou dedução do valor do IR retido?

Resposta à O procedimento de compensação ou dedução do valor do IR retido caberá ao contador/escritório de contabilidade do contribuinte, na forma da legislação específica.

Quais empresas sofrerão retenção de IR?

Resposta à As empresas que sofrerão a retenção de Imposto de Renda na fonte são aquelas que estão sob os regimes tributários do **Lucro Real** e **Lucro Presumido**, independente do segmento, excetuando-se as que gozam de imunidade, isenção ou qualquer tipo de benefício fiscal devidamente comprovado.

Quais empresas devem destacar o IR no corpo do documento fiscal?

Resposta à Estão obrigadas a destacar a retenção de IR no documento fiscal as empresas que estão sob os regimes tributários do **Lucro Real** e **Lucro Presumido**, independente do segmento, excetuando-se as que gozam de imunidade, isenção ou qualquer tipo de benefício fiscal devidamente comprovado.

É necessário destacar o IR no documento fiscal quando emitir nota para outras pessoas jurídicas de direito privado?

Resposta à O destaque do IR que trata o Decreto Municipal nº 84/2023 e a IN RFB nº 1234/2023 será efetuado apenas quando da emissão de nota/documento fiscal para os órgãos públicos municipais.

Onde encontro a alíquota que será feita a retenção/destaque no documento fiscal?

Resposta à A retenção de Imposto de Renda, bem como o destaque no corpo do documento fiscal, observará os percentuais estabelecidos na **coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012,** ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

O Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 pode ser encontrado no site: http://normas.receita.fazenda.gov.br

O que acontecerá caso uma empresa obrigada a reter o IR não faça o destaque no documento fiscal?

Resposta à Caso o contribuinte não informe no documento fiscal a retenção de Imposto de Renda, poderá o tomador recusar o documento fiscal ou proceder a retenção de ofício, observados os percentuais estabelecidos na **coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012**.

O que acontecerá caso uma empresa obrigada a reter o IR faça o destaque no documento fiscal em alíquota diversa do estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012?

Resposta à Caso o contribuinte faça o destaque no documento fiscal em alíquota diversa do estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012, poderá o tomador recusar o documento fiscal ou proceder a retenção de ofício, observados os percentuais estabelecidos na **coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012**.

A partir de quando o Decreto 84/2023 produzirá seus efeitos?

Resposta à A partir 12/09/2023.

OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Empresa optante do Simples Nacional terá retenção de IR?

Resposta à NÃO**.** As pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional estão dispensadas da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

Empresa optante do Simples Nacional precisa destacar o IR na nota fiscal?

Resposta à NÃO. As pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional estão dispensadas da retenção de Imposto de Renda na fonte e, portanto, não precisam destacar o IR na nota fiscal.

Quais são as exigências para os optantes do Simples Nacional?

Resposta àPara comprovar sua regularidade e ser dispensado da retenção de IR, os optantes pelo Simples Nacional deverão observar as 02 (duas) condições abaixo:

Na ocasião da primeira nota emitida para a Prefeitura, Câmara ou Fundos Municipais, após a entrada em vigor do Decreto Municipal 84/2023, deverá o fornecedor preencher e a declaração contida no Anexo IV do referido Decreto e encaminhá-la junto com o documento fiscal.
OBS: Anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal em favor dos entes elencados acima, o fornecedor deverá preencher a declaração do Anexo IV e encaminhá-la junto com o documento fiscal uma única vez.
Toda e qualquer nota emitida por optantes do Simples Nacional para a Prefeitura, Câmara ou Fundos Municipais deverá conter no corpo do documento a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".
OBS: Tal exigência é feita pela Receita Federal do Brasil, a todos os optantes do Simples Nacional em âmbito nacional, através do Art. 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Caso o optante pelo Simples Nacional descumpra as condições expostas no "item 12" acima, qual será a penalidade?

Resposta à Ao descumprir as condições do item 12, o optante pelo Simples Nacional poderá ter o documento fiscal rejeitado ou sofrer retenção de ofício.

Além da recusa do documento ou retenção de ofício, poderá o fornecedor sofrer outra penalidade?

Resposta à O fornecedor optante pelo Simples Nacional que inserir informação falsa no documento fiscal ou na declaração constante no anexo IV do Decreto Municipal 84/2023 será responsabilizado, nos termos da legislação tributária e criminal.

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Microempreendedor individual terá retenção de IR?

Resposta à NÃO**.** Os microempreendedores individuais estão dispensados da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

Microempreendedor individual precisa destacar o IR na nota fiscal?

Resposta à NÃO**.** Os microempreendedores individuais estão dispensados da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

ENTIDADES EDUCACIONAIS, BENEFICIENTES E DEMAIS SEM FINS LUCRATIVOS

Entidades educacionais, beneficentes e sem fins lucrativos sofrerão retenção de IR?

Resposta à NÃO. As entidades educacionais, beneficentes e sem fins lucrativos sofrerão estão dispensadas da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

Qual a condição para a dispensa da retenção das entidades educacionais, beneficentes e sem fins lucrativos?

Resposta à As entidades referenciadas acima deverão preencher e encaminhar aos entes e órgãos municipais, no ato da emissão da primeira nota ou documento fiscal para o município e ou suas autarquias, as declarações abaixo elencadas:

Instituição de Educação (declaração do Anexo II do Decreto Municipal 84/2023);
Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II do Decreto Municipal 84/2023);
Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III do D

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:50F8E400

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 86/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
495 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
496 - 3.3.90.33.00.00	03000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.001.10.302.0014.2.021.		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
497 - 3.3.72.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
478 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
498 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**205.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C9BA3411

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO

CNPJ nº - 76.970.300/0001-65
Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 – Centro

PSS - Edital 03/2023					
Edital de Classificação Provisório					
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**

081108472919	Celso Roberto Coutinho	24,0	1º	28/10/1969	
080709177208	Adilson Pereira de Souza	20,0	2º	13/05/1985	
081513307659	Angelo Ismael da Silva	18,0	3º	13/12/1967	
080610093894	Eduardo Fernandes de Oliveira Souza	18,0	4º	05/06/2001	
081610402015	Lucas Adriel Aparecido da Silva	18,0	5º	01/02/2003	
080409259976	Jose Carlos Alves Carvalho	17,0	6º	25/05/1973	
080408536801	Edivaldo Alves de Oliveira	15,0	7º	08/03/1967	
080110266038	Eder da Silva Machado	14,0	8º	15/03/1981	
081614531727	Cleberson Augusto Timoteo	10,0	9º	03/03/1998	
080622394714	Fabrício Mendes da Silva	7,0	10º	09/01/1998	
081008481111	Jairo Henrique Mendonça Souza	6,0	11º	03/05/1999	
080811411920	Ricardo Pereira dos Santos	4,0	12º	13/07/1988	
081408312888	Diego Aparecido Ferreira Nonato	4,0	13º	23/04/1992	
080921147548	Higor Willan da Silva	1,0	14º	01/02/1995	Afro
081509481243	João Garcia Silva Neto	0,5	15º	01/03/1961	
081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	0,5	16º	06/08/1961	Afro
081410432063	Cosmo Campanha da Silva	0,5	17º	11/01/1962	
080409352338	Cicero da Silva	0,5	18º	11/06/1971	
081218209412	Newton Cardoso dos Santos	0,5	19º	10/03/1972	
080911427864	Jose Carlos Alves Carvalho	0,5	20º	25/05/1973	
081410238419	Thiago Rodrigues Coutinho	0,5	21º	23/11/2001	
081614549889	Jean Henrique Martins de Souza	0,5	22º	04/06/2002	
080812018584	Luiz Eduardo Silva	0,5	23º	17/06/2002	Afro
081410318375	José Jadilson Souza Vital	0,5	24º	01/02/2004	
081614501629	Jean Henrique Martins de Souza	0,5	25º	04/06/2005	

Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
080110387490	Amanda de Almeida Chaves	10,0	1º	19/04/1983	
081616513332	Mauro Fernando dos Santos Almeida	5,0	2º	26/09/1961	
081510323328	Silvana Maria dos Passos Bernardino	5,0	3º	27/03/1985	
080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	5,0	4º	27/09/1994	Afro
080116563080	Maria Caroline Gonçalves Bagli	5,0	5º	09/03/1996	
080711117216	Larissa Tais Pierangeli	5,0	6º	18/06/1996	
080215241894	Andrey Bezerra Lopes	5,0	7º	08/12/2001	

Fonoaudiólogo (a)

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
081523305902	Aline Mara Lopes	20,0	1º	30/03/1993	
080518407140	Jane Aparecida Dos Santos	10,0	2º	13/04/1969	
081013499895	Bruna Basseto Michelli	5,0	3º	03/07/1995	

Motorista

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
080713235613	Luis Carlos Jonas	42,0	1º	04/01/1966	Afro
080910236601	José Carlos dos Santos	39,0	2º	28/07/1974	
081509056525	Gilson Borges Schuindt	7,0	3º	11/05/1967	
080809495325	Juradir Alves Barbosa	0,5	4º	28/05/1960	
081314486981	Moisés Cesar Ferreira	0,5	5º	13/02/1966	
080414067850	Cosme Pedro da Silva	0,5	6º	25/03/1966	
081614134189	Cicero Pedro de Moura	0,5	7º	03/02/1969	Afro
081019033051	Jaime Ferreira Carneiro	0,5	8º	07/04/1969	
080409516777	Ademir Timoteo	0,5	9º	15/03/1971	
080710445333	Emerson Cezar Nunes	0,5	10º	30/09/1974	
080710569038	Marta da Silva Paranhos	0,5	11º	15/02/1978	
080109383731	Eder da Silva Machado	0,5	12º	15/03/1981	
080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	0,5	13º	10/03/1982	Afro
080419429697	Rodrigo Fernandes Ferreira	0,5	14º	19/02/1986	
081415335010	Leandro Lucas dos Anjos	0,5	15º	26/11/1986	
080715471571	Gabriel Anselmo	0,5	16º	24/12/1988	
080110323158	Vanessa da Silva Maziero	0,5	17º	25/01/1992	
080109538557	Alan Junior de Souza	0,5	18º	29/02/1992	Afro
081110479314	Diego Aparecido Ferreira Nonato	0,5	19º	23/04/1992	
080719363297	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	0,5	20º	01/08/1994	
080817285927	Karolayne Timoteo Ferraz	0,5	21º	12/05/1998	
081522187326	Monique Laiza Soares da Silva	0,5	22º	26/03/2003	

Nutricionista

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
080810008054	Edilaine Cristina Laurindo da Silva Climaco	20,0	1º	13/04/1988	
080111042501	Rafaela Garcia Lima	10,0	2º	25/05/1987	
080122038944	Daiane de Oliveria	5,0	3º	14/04/1988	
080817081107	Denize da Silva Marques	5,0	4º	23/01/1991	
081609112069	Letícia Oliveira de Souza	5,0	5º	18/01/1992	
080715082576	Naiara Egle dos Santos	5,0	6º	20/12/1992	
081616557135	Rosilaine Aparecida da Silva	5,0	7º	22/03/1993	
081022505293	Mylena Rodrigues de Araújo	5,0	8º	01/10/1993	

Operador de Máquinas

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
080809478308	Jurandir Alves Barbosa	0,5	1º	28/05/1960	
081509205957	Gilson Borges Schuindt	0,5	2º	11/05/1967	
080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	0,5	3º	02/04/1974	Afro
080710481556	Emerson Cezar Nunes	0,5	4º	30/09/1974	
080711025862	Marta da Silva Paranhos	0,5	6º	15/02/1978	
080814283203	Dione de Castro Oliveira	0,5	7º	14/04/1978	
080110304761	Eder da Silva Machado	0,5	8º	15/03/1981	

080110346960	Vanessa da Silva Maziero	0,5	9º	25/01/1992	
080109497176	Alan Junior de Souza	0,5	10º	29/02/1992	
080719398028	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	0,5	11º	01/08/1994	
081616258625	Karolayne Timóteo Ferraz	0,5	12º	12/05/1998	
081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	0,5	13º	06/01/2002	Afro

PSS - Edital 03/2023					
Edital de Classificação Provisório					
Afrodescendente					
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080921147548	Higor Willan da Silva	1,0	1º	01/02/1995	Afro
081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	0,5	2º	06/08/1961	Afro
080812018584	Luiz Eduardo Silva	0,5	3º	17/06/2002	Afro

Farmacêutico/Bioquímico					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	5,0	1º	27/09/1994	Afro

Motorista					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080713235613	Luis Carlos Jonas	42,0	1º	04/01/1966	Afro
081614134189	Cicero Pedro de Moura	0,5	2º	03/02/1969	Afro
080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	0,5	3º	10/03/1982	Afro
080109538557	Alan Junior de Souza	0,5	4º	29/02/1992	Afro

Operador de Máquinas					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	0,5	1º	02/04/1974	Afro
081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	0,5	2º	06/01/2002	Afro

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:359C1865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	129/2023
b) Licitação nº:	29/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	14/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização do curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS", nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023 na cidade de Maringá/PR para capacitação de servidor do Departamento de Licitação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 36.730.112/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização do curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS", nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023 na cidade de Maringá/PR para capacitação de servidor do Departamento de Licitação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 14 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EBC71FAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1609/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
642 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2152 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
761 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1108 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2153 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
765 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1114 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**220.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2D2872CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1611/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
822 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
Total Suplementação:			**63.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
805 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.700,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
826 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.500,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
950 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1007 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.	
1044 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Redução:			**63.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0A67ACE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 057/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 057/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas viárias em ruas públicas do município com fornecimento de material, e aquisição de tachões e calotas refletivos bidirecional instalados para cruzamentos (esquinas) do município de Saudade do Iguaçu conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E. S. VAZ PAISAGISMO - 20.543.148/0001-80

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	15.000,00	M²	PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA PROPRIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA SENDO QUE A TINTA A SER UTILIZADA DEVERA ATENDER A NBR 11862 COM FISCALIZACAO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO, APLICACAO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, PARA PINTURA TANTO NA COR BRANCA COMO NA COR AMARELA, PINTURA DE FAIXAS DE BORDO, FAIXAS DE EIXO, LOMBADAS E FAIXAS DE PEDESTRE, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA ENCARGOS TAXAS E IMPOSTOS SERAO POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTIA MINIMA DA PINTURA SERA DE 12 MESES	PRESERVAZ	9,0000

EMPRESA: LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA - 40.476.856/0001-52

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	200,00	UN	TACHOES REFLETIVA BIDIRECIONAL AMARELO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 250X150X50MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.	REAL	34,4900
2	2	150,00	UN	TACHA REFLETIVA TIPO 2 BIDIRECIONAL QUE EM SUA REFLETIVOS SUA LENTE REFLETIVA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE ANTIABRASIVO, DIMENSÕES MINIMAS DE 100X80X22MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.	REAL	18,4800
2	3	100,00	UN	CALOTA AMARELO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DIMENSÕES 150X50MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.	REAL	18,8900

Saudade do Iguaçu – PR; 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D3F51691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2021 - ID 2416

Processo administrativo nº 089/2021
Pregão Eletrônico nº 040/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.392.348/0001-60.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento através de Autoclavagem e Incineração e destinação final adequada de resíduos Infectantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, em conformidades com **Anexo I Termo de Referência**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº 089/2021**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 10/09/2021**. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA 08.1** O Presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 03 (três) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para Secretaria Municipal de Saúde, por serem serviços contínuos e para a saúde da população, como também para o meio ambiente, a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 03 (três) meses, sendo de **11/09/2023 a 10/12/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO*:*
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de **R$ 36.386,68 (Trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	03	Meses	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes do **Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfuro Cortante)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã. Até 400 KG/Mês.	R$ 4.575,56	R$ 13.726,68
2	1500	Kilo	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes, **EXECEDENTES do Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfuro Cortante)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã.	R$ 11,28	R$ 16.920,00
3	500	Kilo	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes do **Grupo B (Químico)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã.	R$ 11,48	R$ 5.740,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**R$ 36.386,68**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 11 de setembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D4A7D446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 03/2023 - ORTIZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2023 – ID 2805, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA ORTIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ORTIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.461.693/0001-88, Inscrição Estadual sob nº 90769795-93, sito na Rua Cristóvão Colombo n° 1216, Sala 01, Centro, CEP 87750-000, cidade de Alato Paraná, Estado do Paraná, **e-mail: fteagestao@gmail.com, Telefone: (44) 99127-0013,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Edi Wilson Ortiz, portador do CPF nº 866.360.739-34, CNH nº 01560141202, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2023, celebrado através do pregão eletrônico nº 003/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 169 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Administração datado de 14/09/2023**, conforme tabela abaixo do valor atualizado:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Antigo	Valor Realinhado
169	UND	Suco de laranja integral, com conteúdo de 900ML, na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes, embalagem pet	Jui Citrus	7,30	**8,51**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do Primeiro termo aditivo é de **R$ 13.356,50 (Treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 14.399,52 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã, em 14 de setembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Ftea Soluções em Gestão LTDA
EDI WILSON ORTIZ
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5EB88985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.076 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**0022-2023**	**Vigência:**	**14/09/2023 A 13/09/2024**
ID DA ATA:	**0071-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**24-2023**		
Contratado:	**MILENE ARMANDO - ME**		
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.**		
Valor:	**R$ 17.616,86 (Dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Andirá, 14 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:02DEA1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Vidraçarias, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 045/2023, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: CLIOSON DE ALMEIDA ME
CNPJ: 80.029.911/0001-80
Endereço: Avenida Thiago Peixoto – nº 686
Bairro: Batel – Antonina – Paraná
CEP: 83.370-000

Item(s)	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Porta de 2,78 de Altura x 2,46 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	Porta de 2,57 de Altura x 1,22 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
03	Janela de 1,71 de Altura x 2,73 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.279,90	R$ 2.279,90
04	Janela de 1,72 de Altura x 2,31 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.920,60	R$ 1.920,60
05	Janela de 1,72 de Altura x 2,19 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 3.850,30	R$ 7.700,60
06	Janela de 1,68 de Altura x 2,22 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.888,20	R$ 1.888,20
07	Janela de 1,69 de Altura x 2,22 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.844,80	R$ 1.844,80
08	Janela de 1,71 de Altura x 2,20 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.873,80	R$ 1.873,80
09	Janela de 1,70 de Altura x 2,17 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 1.809,50	R$ 1.809,50
10	Janela de 1,70 de Altura x 2,16 de Altura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 1.807,50	R$ 1.807,50
11	Janela de 1,71 de Altura x 2,16 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.818,10	R$ 1.818,10
12	Janelas de 1,70 de Altura x 2,15 de Largura Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 3.785,20	R$ 7.570,40
13	Janela de 1,71 de Altura x 2,76 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.378,40	R$ 2.378,40
14	Janela de 1,70 de Altura x 2,58 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.310,30	R$ 2.310,30
15	Janela de 1,69 de Altura x 2,77 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.488,70	R$ 2.488,70
16	Janela de 1,69 de Altura x 2,02 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.139,80	R$ 2.139,80
17	Janela de 1,67 de Altura x 3,34 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.999,30	R$ 1.999,30
18	Janela de 1,66 de Altura x 3,82 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.924,80	R$ 2.924,80
19	Janela de 1,66 de Altura x 4,69 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 3.330,10	R$ 3.330,10
20	Janela de 1,66 de Altura x 4,60 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 3.025,60	R$ 3.025,60
21	Janela de 1,64 de Altura x 1,90 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.655,60	R$ 1.655,60
22	Vidro fixo de 1,66 de Largura x 0,2 Altura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 217,00	R$ 217,00
VALOR TOTAL			**R$ 62.000,00**	

Valor Total: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Antonina, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:E2197074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2023

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Gás GLP P-13, P- 45 e Vasilhames, a pedido das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

ONDE SE – LÊ:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	224	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P13	ULTRAGÁS	R$ 165,00	R$ 36.960,00
1	2	680	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA - RECARGA DE GÁS GLP P13	NACIONAL GÁS	R$ 165,00	R$ 112.200,00
1	3	59	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 260.845,00
1	4	178	Unidade	AMPLA CONCORRENCIA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 80.990,00
1	5	115	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P13	NACIONAL GÁS	R$ 3330,00	R$ 38.295,00
1	6	24	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P45	NACIONAL GÁS	R$ 1.065,00	R$ 25.560,00

LEIA SE:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	224	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P13	ULTRAGÁS	R$ 165,00	R$ 36.960,00

1	2	680	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA - RECARGA DE GÁS GLP P13	NACIONAL GÁS	R$ 165,00	R$ 112.200,00
1	3	59	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 260.845,00
1	4	178	Unidade	AMPLA CONCORRENCIA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 80.990,00
1	5	115	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P13	NACIONAL GÁS	R$ 333,00	R$ 38.295,00
1	6	24	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P45	NACIONAL GÁS	R$ 1.065,00	R$ 25.560,00

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:DEB163B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – SRP

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 10/08/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Gás GLP P-13, P- 45 e Vasilhames, a pedido das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
ONDE SE LÊ:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	224	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P13	ULTRAGÁS	R$ 165,00	R$ 36.960,00
1	2	680	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA - RECARGA DE GÁS GLP P13	NACIONAL GÁS	R$ 165,00	R$ 112.200,00
1	3	59	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 260.845,00
1	4	178	Unidade	AMPLA CONCORRENCIA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 80.990,00
1	5	115	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P13	NACIONAL GÁS	R$ 3330,00	R$ 38.295,00
	6	24	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P45	NACIONAL GÁS	R$ 1.065,00	R$ 25.560,00

LEIA SE:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	224	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P13	ULTRAGÁS	R$ 165,00	R$ 36.960,00
1	2	680	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA - RECARGA DE GÁS GLP P13	NACIONAL GÁS	R$ 165,00	R$ 112.200,00
1	3	59	Unidade	COTA MICRO-EMPRESA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 260.845,00
1	4	178	Unidade	AMPLA CONCORRENCIA - RECARGA DE GÁS GLP P45	NACIONAL GÁS	R$ 455,00	R$ 80.990,00
1	5	115	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P13	NACIONAL GÁS	R$ 333,00	R$ 38.295,00
	6	24	Unidade	VASILHAME (CASCO CHEIO) P45	NACIONAL GÁS	R$ 1.065,00	R$ 25.560,00

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:73894F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "PREVINE BRASIL", REPASSADOS ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento das metas e indicadores previstos na Portaria Ministerial nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 102, de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.162/2022, de 09/03/2022,

D E C R E T A

Art.1º- Fica regulamentado o rateio dos valores recebidos do Incentivo Financeiro por Desempenho no Âmbito do Programa "Previne Brasil", a ser repassados às Equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, da seguinte maneira:

I - 60% (sessenta por cento) para os profissionais que compõem as equipes vinculadas diretamente aos indicadores do pagamento por Desempenho do Previne BR a metas de produção;

II - 40% (quarenta por cento) para os profissionais que compõem as equipes não vinculadas diretamente aos indicadores do pagamento por Desempenho do Previne BR a metas de produção;

Art.2º - A divisão do percentual previstos nos incisos I e II, do Art. 1º deste decreto levará em consideração a pontuação do servidor obtida no Instrumento de Avaliação de Desempenho constante no Anexo I deste decreto, conforme os percentuais abaixo relacionados:

DIMENSÃO 1 **Comportamento no ambiente de trabalho** **(60% do valor)**	**DIMENSÃO 2** **Indicadores de saúde do Município** **(40% do valor)**
I . Cinco Critérios: Assiduidade; Disciplina; Relacionamento interpessoal; Capacidade de iniciativa; Conhecimento técnico e responsabilidade;	Até 10% internações por condições sensíveis à APS; 20% de encaminhamento da APS à AAE; 20% pacientes azul/verde que buscam serviços de pronto-atendimento; Até 1% número de registros de reclamações dos usuários segundo total de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde;
II. Itens Avaliativos: Ótimo: 4 pontos; Bom: 3 pontos; Regular: 2 pontos; Ruim: 1 ponto; Péssimo: Zero ponto.	_____
III. Medição da dimensão: 0 a 4 pontos: 0% do incentivo; 5 a 8 pontos: 30% do incentivo; 9 a 12 pontos: 50% do incentivo; 13 a 16 pontos: 75% do incentivo; 17 a 20 pontos: 100% do incentivo;	**II. MEDIÇÃO DA DIMENSÃO:** Zero metas atingidas/mês: 0% do incentivo; 1 meta atingida/mês: 25% do incentivo; 2 metas atingidas/mês: 50% do incentivo; 3 metas atingidas/mês: 75% do incentivo; 4 metas atingidas/mês: 100% do incentivo;

§ 1º - O cálculo para aferição de meritocracia objetiva não suprime a cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe e necessidades programáticas e assistenciais.

§ 2º - A partir do primeiro quadrimestre de 2024, os profissionais que compõem as equipes vinculadas diretamente aos indicadores do pagamento por desempenho do Previne Brasil, terão alteração na distribuição dos percentuais avaliados em virtude do acréscimo de uma terceira dimensão referente às metas dos indicadores de desempenho, que possivelmente sofrerão alteração em 2023 pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - Esse instrumento de avaliação poderá ser redefinido conforme necessidade constatada pela Comissão de Avaliação.

Art.3º- O pagamento será proporcional a carga horária semanal desempenhada pelo servidor na qual o valor máximo será atribuído ao servidor que desempenhe 40 horas semanais, conforme edital de concurso.

Art.4º – O profissional que assumir o concurso e ingressar em uma equipe terá direito ao recebimento Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, a partir de 120 (cento e vinte) dias após a sua admissão, enseja na mesma regra profissionais que sejam remanejados de outros departamentos para o Departamento de Saúde, ou seja na avaliação posterior a admissão e proporcionalmente aos meses trabalhados do quadrimestre avaliado.

Art. 5º - Não farão jus ao recebimento do incentivo de desempenho:

I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para o tratamento da própria saúde superior a 16 dias;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 16 dias no mês;
c) Ter pelo menos uma falta injustificada;
d) Servidores inativos;
e) Servidores pensionistas;
f) Prestadores de serviço;

II - Tiver recebido advertência ou penalidade administrativa no período;

III - Possuir reclamação nominal considerada procedente na ouvidoria (prefeitura, saúde ou estadual).

Art.6º - Farão jus ao recebimento do incentivo de desempenho de forma proporcional aos meses trabalhados:
I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade, paternidade ou adoção;
b) Licença prêmio;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade política ou classista;
e) Licença por acidente de trabalho;

Art.7º - Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por:

I - Diretor do Departamento de Saúde;
II - Coordenador da APS;
III - Coordenador de Saúde bucal;
IV - Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional;
V - Coordenador da Vigilância Ambiental;
VI - Coordenador da Vigilância Sanitária;
VII - Coordenador da Saúde Mental;
VIII - Coordenador do Setor de Agendamento;
IX - Coordenador do Setor de Transporte;
X - Responsáveis técnicos pelas USB;

Art.8º - Os valores alusivos aos profissionais que não cumprirem as metas estabelecidas serão revertidos para o município.

Art.9º- O incentivo em nenhuma hipótese será incorporado aos salários dos servidores, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art.10º- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Nome do Avaliado:	**Unidade:**
Quadrimestre Avaliado:	**Cargo:**
Analise os comportamentos listados abaixo. Marque a opção mais adequada na coluna correspondente, de acordo com a escala de proficiência utilizando "X".	
Dimensão 1- Comportamento no ambiente de trabalho (60%)	
A) ASSIDUIDADE: Avalia a frequência com que o servidor comparece ao trabalho e sua permanência em seu posto de serviço, tal como o comprometimento na execução de suas atividades e aproveitamento do tempo.	
Ausenta-se do posto de trabalho, somente em situações excepcionais, não comprometendo o desenvolvimento das atividades. Destaca- se pela constância com que executa suas funções e quando disponível coloca-se a disposição do setor na realização de outras atividades. Não chegou atrasado e/ou saiu antecipado do trabalho (atrasos e saídas antecipadas não ultrapassar 90 min no período avaliado).	**( ) ÓTIMO - 4**
Ausenta-se do posto de trabalho, somente em situações excepcionais, não comprometendo o desenvolvimento das atividades. Destaca- se pela constância com que executa suas funções e quando disponível coloca-se a disposição do setor na realização de outras atividades. Não chegou atrasado e/ou saiu antecipado do trabalho (atrasos e saídas antecipadas não ultrapassar 90 min no período avaliado). Teve de 1 a 3 faltas justificadas no quadrimestre.	**( ) BOM - 3**
Ausenta-se do posto de trabalho de maneira eventual, mediante justificativa, sem chegar a comprometer o desenvolvimento das atividades. Executa seu trabalho de forma quase que constante, interrompendo em raras ocasiões, porém não chega a prejudicar o desempenho das funções. Chegou atrasado e/ou saiu antecipado do trabalho entre uma e cinco vezes (atrasos e saídas antecipadas de 91 a 150 min no período avaliado), teve de 4 a 6 faltas justificadas no quadrimestre.	**( ) REGULAR - 2**
Ausenta-se do posto de trabalho, procurando justificar essas ausências, ocasionando transtornos ao setor, comprometendo o desenvolvimento das atividades. Interrompe seu trabalho com média frequência, para trato de assuntos alheios ao serviço, trazendo pequenos prejuízos ao desempenho das funções. Chegou atrasado e/ou saiu antecipado do trabalho entre seis e nove vezes (atrasos e saídas antecipadas de 151 a 210 min no período avaliado), teve de 7 a 15 faltas justificadas no quadrimestre.	**( ) RUIM - 1**
Ausenta-se constantemente do posto de trabalho, causando grandes prejuízos no desenvolvimento das atividades. Interrompe seu trabalho com grande frequência, para trato de assuntos alheios ao serviço, prejudicando o desempenho de suas funções. Chegou atrasado e/ou saiu antecipado do trabalho por mais de dez vezes (atrasos e saídas antecipadas acima de 211 min no período avaliado), teve acima de 16 faltas justificadas no quadrimestre.	**( ) PÉSSIMO - 0**
B. DISCIPLINA: Avalia a disciplina do servidor no cumprimento de normas, regulamentos, determinações e no cuidado com os bens do município: forma de utilização e conservação, aproveitamento e economia dos materiais utilizados no desempenho de suas atividades.	
Destaca-se pelo alto senso de disciplina, cumpridor das normas, regulamentos e determinações, sendo referencial entre os demais. Seu cuidado com os bens do município se realça entre os demais, mantendo-os sempre limpo e em ótimo estado de conservação. Sobressai- se pela forma adequada e correta com que aplica os materiais, procurando sempre inovar, visando uma maior economia e aproveitamento dos materiais.	**( ) ÓTIMO - 4**
Destaca-se pelo senso de disciplina, cumpridor das normas, regulamentos e determinações, mas não é um referencial entre os demais. Seu cuidado com os bens do município iguala-se a maioria, mantendo-os sempre limpo e em bom estado de conservação. Aplica os materiais com a prudência esperada, mas não age de forma inovadora.	**( ) BOM - 3**
Acata as normas, regulamentos e determinações dentro da normalidade e procura cumpri-las; Cuida dos bens do Município de forma que não causa prejuízos; Aplica os materiais de forma adequada, dentro da normalidade, não causando desperdícios.	**( ) REGULAR - 2**
Tem dificuldade de seguir normas, regulamentos e determinações, causando pequenos transtornos no ambiente de trabalho, necessitando de acompanhamento. Procura cuidar dos bens do Município e aplicar os materiais de forma adequada, porém esses cuidados não atingem o objetivo desejado, ocasionando prejuízos.	**( ) RUIM - 1**
É indisciplinado, recusa-se a acatar normas, regulamentos e determinações, causando grandes transtornos no ambiente de trabalho. Não tem cuidado com a conservação e manutenção dos bens do Município, provocando danos em máquinas e equipamentos utilizados no desempenho das atividades, acarretando grandes prejuízos. Aplica o material inadequadamente, com pouco aproveitamento, acarretando grandes desperdícios.	**( ) PÉSSIMO - 0**
C. RELACIOMENTO INTERPESSOAL: Avalia o relacionamento do servidor com a chefia, colegas de trabalho, bem como a presteza no atendimento a contribuintes, seu espírito de cooperação e colaboração e o trabalho em equipe.	
Tem relacionamento de destaque entre o grupo, tendo grande habilidade para contornar as situações imprevistas que surgem no setor, favorecendo a harmonia no ambiente de trabalho. Destaca-se pela acentuada disposição para colaborar com o trabalho desenvolvido pelo grupo, estando sempre à disposição para cooperar com a equipe de trabalho, mesmo em situações imprevistas. Coopera com a equipe em momentos de crise e acúmulo de trabalho, divide as tarefas sem sobrecarregar os colegas.	**( ) ÓTIMO - 4**
Tem bom relacionamento com o grupo, mas não chega a ser tão destacado quanto aquele com perfil "ótimo". Demonstra habilidade para contornar as situações imprevistas que surgem no setor, mas não chega a ser um líder a ponto de favorecer a harmonia no ambiente de trabalho. Colabora com o trabalho desenvolvido pelo grupo, mas de forma acanhada. Coloca-se à disposição para cooperar com a equipe de trabalho, quer ajudar, mas tem dificuldades em encontrar "saídas" para as dificuldades. Tem perfil "tarefeiro" e, por isso, também coopera com a equipe, dividindo as tarefas, ajudando a não sobrecarregar ninguém.	**( ) BOM - 3**
Tem relacionamento dentro da normalidade com chefia, colegas de trabalho e/ou contribuintes. Dispõe-se pouco a colaborar, restringindo-se a "fazer sua parte" e procurando resolver as suas dificuldades pontuais. Cumpre as suas tarefas suficientemente e sua atuação não afeta o bom desempenho da equipe.	**( ) REGULAR - 2**
Tem dificuldade de relacionamento com a chefia, colegas de trabalho e/ou contribuintes, causando pequenos transtornos no serviço, necessitando de acompanhamento. Sua colaboração e cooperação com a equipe de trabalho deixa a desejar, algumas vezes oferece-se para prestar auxílio, não é pessoa que se possa contar sempre. Não se preocupa com o resultado do grupo, deixando de auxiliar os colegas na resolução de problemas no trabalho.	**( ) RUIM - 1**
Tem péssimo relacionamento com a chefia, colegas de trabalho e/ou contribuintes, acarretando intrigas e desentendimentos, trazendo transtornos ao ambiente de trabalho; Não coopera e não colabora com a equipe de trabalho, não se interessa em servir seus colegas e o setor de trabalho.	**( ) PÉSSIMO - 0**
D. CAPACIDADE DE INICIATIVA: Avalia a capacidade de iniciativa do servidor na execução de suas atividades sem a necessidade de ordenação e acompanhamento da chefia ou responsável, bem como, a capacidade de solucionar problemas rotineiros, a disposição em desenvolver-se profissionalmente e propor inovações e melhorias na execução de suas tarefas.	
Destaca-se pela capacidade de iniciativa na execução das atividades, estando sempre a disposição e a frente nas diferentes atuações pela eficiência na resolução de situações rotineiras previstas e não previstas, inclusive buscando recursos fora da rotina para a solução dos problemas. Sobressai-se pela capacidade de propor inovações e melhorias, resultando em benefícios para um melhor desempenho de suas atividades e das atividades do setor. Demonstra grande interesse em progredir, apresenta-se qualificado e desejoso pela constante busca de aperfeiçoamento profissional.	**( ) ÓTIMO**
Destaca-se também pela capacidade de iniciativa na execução das atividades, mas não chega a ser tão distinto quanto aquele com perfil "ótimo". Mostra-se a disposição e também a frente nas diferentes atuações quando disponível. Demonstra vontade em se sobressair pela capacidade de propor inovações e melhorias, mas precisa aperfeiçoar-se como "líder" para apoiar o melhor desempenho de suas atividades e das atividades do setor. Demonstra grande interesse em progredir também e verbaliza necessidade de oportunidades para se aperfeiçoar profissionalmente.	**( ) BOM**
Executa suas atividades dentro da normalidade, mas que algumas vezes demanda determinação e acompanhamento próximo da chefia. Resolve os problemas rotineiros, por vezes necessitando de orientação em situações imprevistas. Propõe melhorias para o desempenho de suas atividades que resulta em benefícios para um melhor desenvolvimento das atribuições. Demonstra interesse em progredir, busca dentro da normalidade a aprendizagem no ambiente de trabalho e o aperfeiçoamento de seus conhecimentos;	**( ) REGULAR**
Em algumas ocasiões não executa as atividades sem determinação e acompanhamento da chefia, tendo pouca iniciativa para procurar outros afazeres quando disponível. Resolve os problemas rotineiros, necessitando de orientação constante. Raramente propõe melhorias para o desempenho das atividades. Ocasionalmente se interessa em desenvolver-se profissionalmente, buscando a aprendizagem no ambiente de trabalho sempre quando cobrado, não procura aperfeiçoar-se profissionalmente.	**( ) RUIM**
Só executa atividades quando determinado ou com acompanhamento da chefia ou responsável, não tendo iniciativa para procurar outros afazeres quando disponível. Apresenta dificuldades para resolver qualquer situação de rotina ocorrida no exercício de suas atividades. Não propõe qualquer inovação ou melhoria para o desempenho de seu trabalho. Não se interessa em desenvolver-se profissionalmente, jamais busca aprendizagem no ambiente de trabalho e aperfeiçoamento profissional.	**( ) PÉSSIMO**
E. CONHECIMENTO TECNICO E RESPONSABILIDADE: Avalia o nível de conhecimento do servidor, bem como a aplicação desses conhecimentos na execução de suas atividades. A qualidade do serviço executado levando-se em conta, capricho, precisão, clareza e ausência de erros, sua capacidade de responder pelos compromissos assumidos, assumindo também as consequências de seus atos e atitudes.	
Destaca-se pelo alto grau de conhecimento e grande habilidade na aplicação de seus conhecimentos na execução das atividades.	

Sobressai-se pela excelente qualidade de seus serviços, apresentando sempre com perfeição, sugerindo sempre mudanças que visem a economia de tempo e recursos, dando tranquilidade à chefia ao designar-lhe tarefas. Apresenta alto senso de responsabilidade perante os deveres de seu cargo, tem alta capacidade de responder pelos compromissos, assumindo as consequências de suas ações e atitudes com grande habilidade. É cuidadoso naquilo que faz. Valoriza suas atribuições.	**( ) ÓTIMO**
Destaca-se pelo conhecimento e habilidade na aplicação de seus conhecimentos na execução das atividades também, porém não chega a ser tão distinto quanto aquele com perfil "ótimo". Sobressai-se pela qualidade de seus serviços, sugere mudanças que visem a economia de tempo e recursos, mas precisa aperfeiçoar-se como "líder" para conferir tranquilidade à chefia ao designar-lhe tarefas. Apresenta senso de responsabilidade perante os deveres de seu cargo e também tem capacidade de responder pelos compromissos.	**( ) BOM**
Tem conhecimento de suas atividades e procura aplicar esses conhecimentos da melhor forma. Seu trabalho é normalmente de boa qualidade, mas parece frágil nos detalhes. Demonstra interesse em se corrigir; Demonstra responsabilidade perante os deveres de seu cargo, responde pelos compromissos assumidos e também pelas consequências de suas ações e atitudes.	**( ) REGULAR**
Tem pequeno conhecimento de suas atribuições, mais esforça-se para aprendê-las e/ou tem bom conhecimento de suas atividades, no entanto tem dificuldades na aplicação desses conhecimentos. Constantemente precisa ser cobrado quanto a qualidade de seu trabalho, deixando de seguir alguns padrões estabelecidos Seu senso de responsabilidade perante os deveres de seu cargo não chega a atingir o limite desejado, evita assumir compromissos e também as consequências de suas ações e atitudes. Só não foge totalmente às suas responsabilidades em função do controle da chefia.	**( ) RUIM**
Tem péssimo nível de conhecimento de suas atribuições e não demonstra esforço para aprendê-las. Seus serviços apresentam imperfeições, exigindo que sejam refeitos. Não tem responsabilidade perante os deveres de seu cargo, não assume as consequências de suas atitudes e ações, não cumpre suas obrigações no trabalho, comprometendo o bom desenvolvimento do setor.	**( ) PÉSSIMO**

TOTAL DE PONTOS / PORCENTAGEM DIMENSÃO 1 :		
Dimensão 1- Comportamento no ambiente de trabalho (60%)		
I . Cinco Critérios: **Assiduidade** **Disciplina** **Relacionamento interpessoal** **Capacidade de inciativa** **E . Conhecimento técnico e responsabilidade**	**Itens Avaliativos:** **Ótimo: 4 pontos** **Bom: 3 pontos** **Regular: 2 pontos** **Ruim: 1 ponto** **Péssimo: Zero ponto**	**III. Medição da dimensão:** **0 a 4 pontos: 0% do incentivo** **5 a 8 pontos: 30% do incentivo** **9 a 12 pontos: 50% do incentivo** **13 a 16 pontos: 75% do incentivo** **17 a 20 pontos: 100% do incentivo**
Dimensão 2- Indicadores de saúde do município (40%)		
I . QUATRO INDICADORES **Até 10% internações por condições sensíveis à APS** **20% de encaminhamento da APS à AAE** **20% pacientes azul/verde que buscam serviços de pronto-atendimento** **Até 1% número de registros de reclamações dos usuários segundo total de atendimentos da Rede de Atenção à Saúde**	**AVALIAÇÃO** **A ( )** **B ( )** **C ( )** **D ( )**	**II. MEDIÇÃO DA DIMENSÃO** **Zero metas atingidas/mês: 0% do incentivo 1 meta atingida/mês: 25% do incentivo** **metas atingidas/mês: 50% do incentivo** **metas atingidas/mês: 75% do incentivo** **metas atingidas/mês: 100% do incentivo**
PORCENTAGEM DIMENSÃO 2 :		
PERCENTUAL FINAL		
DIMENSÃO 1 :	**DIMENSÃO 2 :**	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5E69BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2023

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.559.182/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 13/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS, inscrito no CNPJ/MF nº 37.559.182/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 242 A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF nº 027.147.559-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7089	MARMITEX com no mínimo 650 gramas contendo: dois tipos de carne: bovino, frango assado ou filé de frango empanado ou grelhado, arroz branco, feijão ou feijoada, espaguete, legumes cozidos. Acompanhamentos: batata-frita, mandioca frita. Embalagem em isopor com tampa. Salada ou maionese em embalagem separada. Refrigerante de 350ml. Garfo e faca descartáveis.	UN	800,00	18,50	14.800,00
2	1	7089	MARMITEX Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. As entregas devem ser feitas no Batalhão Policial localizado na Avenida Brasil, Centro de Balsa Nova, por volta das 20:00hs, de segunda a sábado, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	UN	770,00	17,50	13.475,00
4	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self-service-composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina.	UN	300,00	22,00	6.600,00
5	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self-service-composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina. Deve fornecer as refeições nos horários entre 11:30 e 13:00, de segunda a sábado, em seu estabelecimento. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no Centro do Município, em virtude da proximidade ao Batalhão Policial, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	UN	1.252,00	23,00	28.796,00
TOTAL							**63.671,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As refeições e marmitex deverão ser fornecidas/entregues nos horários, locais e quantidades na medida em que forem solicitados pelo Município desde que não ultrapassem os limites territoriais de Balsa Nova, e caso seja necessário a locação de espaço a mesma será por conta da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS
Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B5C1F2BC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2022
Aos 16 dias do mês de março ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato

representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 11/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, FRUTIFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, com sede na Rua Emiliano Perneta, 1537 - CEP: 83.601-220 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrito no CPF/MF nº 059.107.779-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3355	CASCA DE PINUS POLIDA Tamanho M. Saco com 40 litros de volume.	SC	20,00	26,62	532,40
1	2	7681	GRAMA ESMERALDA Grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. Aplicar antes do plantio, substrato, adubo e calcário quando se fizer necessário e irrigação.	M²	1.500,00	13,00	19.500,00
1	3	7680	GRAMA SÃO CARLOS Grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. Aplicar antes do plantio, substrato, adubo e calcário quando se fizer necessário e irrigação.	M²	1.600,00	10,40	16.640,00
1	4	5507	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA Em pvc, altura mínima de 11 cm, espessura mínima de 2 mm, nas cores verde ou preto.	METRO	170,00	5,40	918,00
1	5	1580	MUDA DE AMOR PERFEITO Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	22,00	7.700,00
1	6	5506	MUDA DE BEGONIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	18,50	6.475,00
1	7	1577	MUDA DE BOCA DE LEÃO Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	22,00	6.600,00
1	8	5491	MUDA DE BUCHINHO Com no mínimo 40 cm de diâmetro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN	175,00	50,00	8.750,00
1	9	6692	MUDA DE CRAVINA VERMELHA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	23,25	6.975,00
1	10	6056	MUDA DE FLOR DE MEL Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	17,90	5.370,00
1	11	2128	MUDA DE GAZANIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	18,69	6.541,50
1	12	7658	MUDA DE GRAMA PRETA GIGANTE Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas, bem enraizadas e nutridas, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	400,00	20,00	8.000,00
1	13	7677	MUDA DE PALMEIRA ARECA Com altura mínima de 1,00 metro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN.	152,00	95,00	14.440,00
1	14	7678	MUDA DE PALMEIRA FENIX Com altura mínima de 90 centímetros de tronco, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN.	152,00	150,00	22.800,00
1	15	7659	MUDA DE SALVIA VERMELHA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	21,98	6.594,00
1	16	3389	MUDA DE TAGETES Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	22,14	7.749,00
1	17	5490	MUDA DE VINCA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	25,44	7.632,00
1	18	6693	MUDA DE ZÍNIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	24,30	7.290,00
1	19	5508	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 03 Saco contendo 40 kg do produto.	SC	75,00	37,40	2.805,00
1	20	7660	VASO DE CONCRETO Medindo 40 cm x 40 cm pintado na cor branca.	UN.	44,00	127,00	5.588,00
2	1	7661	MUDA ENXERTADA DE CAQUIZEIRO FUYU Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,43	3.679,43
2	2	7663	MUDA ENXERTADA DE LARANJEIRA PÊRA IPIGUÁ Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	3	7662	MUDA ENXERTADA DE LARANJEIRA WESTIN Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN	101,00	37,00	3.737,00

2	4	6637	MUDA ENXERTADA DE NECTARINEIRA Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	5	7665	MUDA ENXERTADA DE PÊSSEGUEIRO CHIRIPÁ Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	6	2727	MUDA ENXERTADA DE TANGERINEIRA CULTIVAR MIYAGAWA Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,00	3.636,00
2	7	7667	MUDA ENXERTADA DE TANGERINEIRA PONKAN Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,00	3.636,00
TOTAL							**194.799,33**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Município de Balsa Nova, em locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2F29F7CA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25**, **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, LAUX & LAUX LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 98/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS, CAMPOS ESPORTIVOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25, com sede na Rua Brasil, 1.090, Sala 12 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE ALINE VITOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 317.500.518-77.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: - 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; - 1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; - 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; - 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; - 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Aquarela Play	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								**40.000,00**

FORNECEDOR: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, com sede na Rua Rodolfo Tepasse, 250 - CEP: 89.270-000 - Bairro: Imigrantes em Guaramirim/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON KREHNKE, inscrito no CPF/MF nº 382.152.509-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: -1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; - 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; - 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; - 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Própria	UN	13,00	30.000,00	390.000,00
TOTAL								**390.000,00**

FORNECEDOR: LAUX & LAUX LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20, com sede na Joao Luis da Rocha Moreira, SN BR 386 KM 388 - CEP: 95.840-000 - Bairro: Coxilha Velha em Triunfo/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO IVAN LAUX, inscrito no CPF/MF nº 529.218.670-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8738	BALANÇO ADAPTADO para 01 usuário cadeirante e 01 não cadeirante, estrutura superior confeccionada em tudo de aço carbono 2", chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação de base superior e, tubo 1.1/4, chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8, chapa 18 de 100cm de altura x 150cm de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20x40 chapa 18 com 0,70 cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da Abnt. Medidas totais: 2,00 (A) x 2,50 (L) x 3,00 (C). Capacidade de peso 180 kg.	Própria	UND	1,00	4.450,00	4.450,00
2	1	8556	BALANÇO DUPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, comprimento: 2,00m, largura: 2,20m, altura: 2,00m, com verniz industrial, com correntes calibradas, zincadas com mínimo 8mm em aço galvanizado, parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços;2 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas	Própria	UN.	6,00	1.880,00	11.280,00

			de madeira grossa e larga, de alta qualidade e resistência, em verniz industrial para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.					
3	1	8557	BALANÇO TRIPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, Medindo 3,00m de altura por 2,80m de largura e 4,00m de comprimento, com verniz industrial, com correntes calibrada mínimo 8mm em aço galvanizado e parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços; 3 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas de madeira grossa e larga, em verniz industrial de alta qualidade e resistência, para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	6,00	1.990,00	11.940,00
4	1	8558	GANGORRA DUPLA Em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, comprimento: 3,00m, largura: 0,60m, altura: 0,60m, em verniz industrial, pegadores em metal galvanizado, fixação chumbada no chão e parafusos galvanizados para fixação e suporte de alta qualidade e resistência para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	3,00	1.950,00	5.850,00
5	1	8555	PLAYGROUND RÚSTICO Brinquedo fabricado em madeira torras de eucalipto auto clavada envernizado com tendo os seguintes brinquedos:02 casinhas com telhado, 01 escadas de acesso, 01 pontes pênsil de 2 metros, 01 escaladas de rapel, 01 escorregador simples, 01 rampa de escalada de cordas, 01 estrutura para balanço com 02 tabuas fixadas com castanhas e correntes zincadas de 5 mm e parafusos galvanizados. Medidas aproximadas do equipamento 4,75m X 7,10 m com espaço de segurança 7m X10 m.	Própria	UN.	2,00	17.850,00	35.700,00
TOTAL								**69.220,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 98/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte encaminhará a nota de empenho com os locais para instalação e em outros locais que sejam necessários a substituição e instalação dos Playgrounds.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor

beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FK COMÉRCIO ELETRONICO LTDA. ME
Contratada

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
Contratada

LAUX & LAUX LTDA. - ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7E473DC7

GABINETE
DECRETO N° 129/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.322,96 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 122 0002.2038		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	3.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.600,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.303.0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 1096	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOLUÇÃO SESA N ° 405/2023 – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.722,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.722,96**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**134.722,96**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 4.722,96 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1096	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -RESOLUÇÃO SESA N ° 405/2023	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	4.722,96

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 133.600,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 691 0007.2040		-	Parcerias com o Sistema "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**3.600,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores

3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2038, 2040, 2098, 2113 e 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		405.791,00	421.403,00	474.576,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		04	04	04
0007	PROGRAMA: Programa de Fomento e Desenvolvimento Econômico		Metas Financeiras		
2040	ATIVIDADE: Parcerias com o Sistema "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)		7.400,00	11.633,00	12.302,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.739.786,00	1.518.538,00	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas / Pessoas	Metas Físicas		
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência á Saúde		Metas Financeiras		
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.204.517,00	1.043.308,00	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		319.838,96	329.139,00	359.518,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2038, 2040, 2098, 2113 e 2117, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		405.791,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		04
0007	PROGRAMA: Programa de Fomento e Desenvolvimento Econômico		Metas Financeiras (l,00)
2040	ATIVIDADE: Parcerias com o Sistema "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)		7.400,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.739.786,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas / Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência á Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.204.517,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		319.838,96

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 2103, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FAEAC230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 17/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de18/09/2023 à 29/09/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
260244	SABRINA DE BORBA BACH	23/04/2003	4,00	4,00	1,00	44,00	**53,00**	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
259522	ADRIANA PINTO DA SILVA TEPPO	11/07/1986	4,00	6,00	0,00	56,00	**66,00**	5º
264052	RUTE CARVALHO CHAVES	07/07/1987	4,00	5,00	1,00	56,00	**66,00**	6º
264403	ANDREIA BORGES PERIM	15/08/1985	4,00	4,00	1,00	56,00	**65,00**	7º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 18/09/2023 à 29/09/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 23/10/2023 à 06/11/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 16 de outubro a 20 de outubro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:558AFCDB

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 10/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público Conforme Edital n.º 06/2023 de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 02/2023, homologado pelo Edital nº 06/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18/09/2023 à 29/09/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
264234	ELIANE CAVAGNOLLI	07/11/1989	4,00	4,00	2,00	40,00	50,00	3º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 18/09/2023 à 29/09/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 23/10/2023 à 06/11/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 16 de outubro a 20 de outubro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F4EEF568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.810.636/0001-22, sediada na RUA PERNAMBUCO, 1451, SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, neste ato representada pela **Srª EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER,** portadora do **CI/RG Nº. 391108554 SESP/SP**e inscrita no **CPF/MF Nº. 367.273.278-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de armários e arquivos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26839	ARMÁRIO EM AÇO DE PORTA MONTÁVEL. ALTURA: 1,98 M. LARGURA: 0,80 M. PROFUNDIDADE: 0,40 M. PRATELEIRAS: MÍNIMO 4. CGAPA: 26. CAPACIDADE DE BANDEIJA: 15KG. COR: CINZA CRISTAL. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓX	UN	12	R$ 730,00	8.760,00	Big Metal 1411

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 31 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 01 de setembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CDB1BBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 545/2023-DRH

PORTARIA N. º 545/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item IV, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JOSÉ TARCISIO MEZZARI	SERVIÇOS GERAIS	75361	GOO	A	O-II	11

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC409FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA IP COMPLETA, COM GERENCIAMENTO E SISTEMA BASEADO EM PABX IP.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e o **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Travessa Pinheiro Machado, 103, Município de Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.396/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Patric Miranda,** inscrito no CPF n.º 010.092.749-10, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste - SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 064/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
O VALOR CONTRATUAL será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado entre os meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, gerando acréscimo conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Pagamento	Valor Total do Segundo Termo Aditivo do Contrato	Valor Total após reajuste	INPC acumulado (09/2022 a 08/2023)
Implantação de telefonia IP completa com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP, com software nativo para gerenciamento da plataforma. Compreendendo: equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização constante da tecnologia e suporte ao usuário de solução eficaz com garantia de todo funcionamento dos equipamentos em regime de comodato: - 01 (um) PABX IP; - 01 (um) telefone IP com 6 (seis) contas SIP (ramais); - 02 (dois) módulos de mesa operadora para telefonistas; - 40 (quarenta) telefones IP com 2 (duas) contas SIP (ramais); - 10 (dez) telefones IP 4 contas SIP audio HD; - 40 (quarenta) ATAs FXS duas portas e 2 contas SIP gigabit. Funcionamento de 200 (duzentos) ramais IP, 100 (cem) chamadas telefônicas com ligações simultâneas, fornecimento de até 150 linhas, portabilidade das atuais linhas do Município, - 20.000 (vinte mil) minutos para chamadas telefônicas com ligação para telefone fixo de todo Brasil; - 2.000 (dois mil) minutos de chamadas telefônicas para ligação à telefonia móvel de todo o Brasil.	Mensal/12 meses	R$ 41.818,20	R$ 43.514,79	4,057050%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 14 de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES	***PATRIC MIRANDA***
Município de Califórnia Prefeito	Contratada Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3EF7CD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	2021	2022	15/09/23	à	14/10/23
327289	AIRTON DE OLIVERA	2022	2023	15/09/23	à	29/09/23
327907	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS	2022	2023	11/09/23	à	20/09/23
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA	2021	2022	11/09/23	à	25/09/23
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	2021	2022	04/09/23	à	03/10/23
323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2022	2023	04/09/23	à	13/09/23
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	2022	2023	11/09/23	à	30/09/23
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	2022	2023	04/09/23	à	18/09/23
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	2019	2020	11/09/23	à	20/09/23
153421	DILMA VIANA	2022	2023	01/09/23	à	15/09/23
327950	DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	2022	2023	04/09/23	à	23/09/23
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2020	2021	11/09/23	à	20/09/23
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2021	2022	21/09/23	à	10/10/23
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2021	2022	04/09/23	à	13/09/23
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	2021	2022	04/09/23	à	23/09/23
327840	GEOVANI ZAVADZKI	2022	2023	11/09/23	à	25/09/23
328042	GERSON MIRANDA JACINTO	2022	2023	11/09/23	à	10/10/23

327623	JALMIR BRUSAMOLIN	2021	2022	11/09/23	à	25/09/23
327424	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	2022	2023	30/08/23	à	29/09/23
27406	JOÃO DALPRÁ	2021	2022	11/09/23	à	25/09/23
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2020	2021	11/09/23	à	18/09/23
327343	KEVIN WILLIAN DE ANDRADE	2022	2023	01/09/23	à	30/09/23
327812	KIMBERLYM MAIARA DE PAULA SANTANA	2022	2023	11/09/23	à	20/09/23
327408	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	2022	2023	11/09/23	à	25/09/23
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	2022	2023	13/09/23	à	02/10/23
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	2022	2023	20/09/23	à	29/09/23
266541	MARIA IZABEL MENDES	2022	2023	01/09/23	à	30/09/23
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA	2019	2020	08/09/23	à	07/10/23
328108	NAIARA FRANÇA SANTOS	2022	2023	03/09/23	à	12/09/23
327527	NATALIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	2021	2022	28/08/23	à	06/09/23
327759	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	2022	2023	11/09/23	à	10/10/23
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	2022	2023	14/09/23	à	28/09/23
327709	NILTON PEZOTE JUNIOR	2022	2023	20/09/23	à	29/09/23
327411	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	2022	2023	31/08/23	à	09/09/23
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2021	2022	28/08/23	à	06/09/23
327428	PEDRO SFERELLI	2022	2023	12/09/23	à	26/09/23
326218	RUBENS KOLINSKI	2022	2023	11/09/23	à	20/09/23
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	2016	2017	04/09/23	à	13/09/23
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	2017	2018	14/09/23	à	23/09/23
327278	SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	2022	2023	28/08/23	à	06/09/23

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F312E888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR a Resolução n.º 12/2023 do CMDCA, que trata das convocações dos Servidores Municipais da Prefeitura de Campo Magro para atuação junto às Mesas Receptoras de Votos, como Fiscais de Prédio e para demais atribuições, nas Eleições para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Magro – Gestão 2024-2027, passando a valer a presente Resolução.

Art. 2º - CONVOCAR os Servidores Municipais da Prefeitura de Campo Magro para atuação junto às Mesas Receptoras de Votos, como Fiscais de Prédio, assim como, para as demais funções pertinentes, nas Eleições do Conselho Tutelar que acontecerão no dia 01/10/2023, conforme dispõe o item 11.3, inciso IV, do Edital 001/2023 do CMDCA, que regulamenta o pleito.
Art. 3º - Os Servidores designados às Mesas Receptoras participarão de treinamento de mesários disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE do Paraná, de acordo com o disposto na Seção VI, da Resolução n.º 909/2023 do TRE-PR, que acontecerá no dia 21/09/2023 às 14h no Cartório Eleitoral da 182ª Zona em Campo Largo.
Art. 4º - Os Servidores designados aos postos de Fiscais de Prédio e Fiscais do CMDCA participarão de Reunião de Instrução disponibilizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 26/09/2023 às 9h, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi - Campo Magro.

Art. 5º - Os Fiscais de Prédio de Referência e os servidores designados como motoristas participarão de Reunião de Orientação, que acontecerá no dia 19/09/2023 às 14h, na Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Os Servidores designados como Presidentes de Seção e Fiscais de Referência deverão comparecer às 06h30 do dia 01/10/2023 nos referidos Colégios Eleitorais, permanecendo no local até as 17h, ou até o encerramento da votação. Os demais servidores, deverão comparecer às 7h nos referidos locais, conforme abaixo descritos:

CASA DO AGRICULTOR - CONCEIÇÃO DOS CORREAS	
Estrada Principal Conceição dos Correas, s/nº, Conceição dos Correas, Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Rafaela dos Santos Matoso	Presidente
Joelma Sprada Stocchero	Primeiro Mesário
Andre Vinicius da Trindade	Segundo Mesário
Gislaine Cally dos Santos Parise	Secretário
Galvão Coelho	Fiscal Prefeitura
Joselia Costa	Fiscal Prefeitura - Referência
Nelson Cordeiro	Fiscal Prefeitura
COLÉGIO ESTADUAL ÍRIA BORGES - SEDE	

Rua Silvestre Jarek, 138 – Centro - Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Edson Pereira de Paula	Presidente - Seção 1
Flavio Machinhevis	Primeiro Mesário - Seção 1
Marineis Manfron da Silva	Segundo Mesário - Seção 1
Janaina Fátima de Souza Rodrigues	Secretário
Amanda Cristina da Silva	Presidente - Seção 2
Caroline Cardoso	Primeiro Mesário - Seção 2
Gisele Machado	Segundo Mesário - Seção 2
Leonardo Vinicios de Souza Santos	Secretário - Seção 2
Mariel Fabiano Martins	Fiscal Prefeitura - Referência
Lucimar Vendruscolo	Fiscal Prefeitura
João Pereira Lima	Fiscal Prefeitura
Thomas Enrique Venites Ferrari	Fiscal Prefeitura
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA - JARDIM VIVIANE	
Rodovia Gumercindo Boza, km 15 – s/n.º – Jardim Viviane - Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Andrea Carla Lima Casagrande	Presidente
Sandra Aparecida Paulin	Primeiro Mesário
Tatiana Sabatoski	Segundo Mesário
Gilead Reges Valente Raab	Secretário
Thaiane Suellen Lorenço França	Fiscal Prefeitura
Suelen Fermino de Oliveira	Fiscal Prefeitura
Paulo Aurelho Bruch	Fiscal Prefeitura
ESCOLA MUNICIPAL PALMAS- JARDIM BOA VISTA	
Rua Girassóis, 155 – Jardim Boa Vista I - Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Marisa Alex Kloss	Presidente - Seção 1
Valdineia Marian de França	Primeiro Mesário - Seção 1
Beatriz de Paula	Segundo Mesário - Seção 1
Jackcielle Ferreira da Luz	Secretário - Seção 1
Rosane da Silva Foques	Presidente - Seção 2
Nikely Freitas Carachenski	Primeiro Mesário - Seção 2
Adriana Faveri de Oliveira	Segundo Mesário - Seção 2
Adriana Ferreira Fernandes	Secretário - Seção 2
Ineis Inacio de Brito	Fiscal Prefeitura - Referência
Cristiane Sampaio	Fiscal Prefeitura
Vanilda Ramos da Silva	Fiscal Prefeitura
Valter de Paula	Fiscal Prefeitura
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO - JARDIM CECÍLIA	
Rua Maranhão, n.º 795 – Jardim Cecília - Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Deisi Malinoski Andrade	Presidente
Douglas Ferreira Rosa	Primeiro Mesário
Vagner Gonçalves de Oliveira	Segundo Mesário
Bruna Vidal Cardozo	Secretário
Paulo Henrique Casagrande	Fiscal Prefeitura/CMDCA - Gov- Referência
Marcelo dos Santos Mayer	Fiscal Prefeitura
Marcos Roberto Barreto	Fiscal Prefeitura
COMISSÃO ELEITORAL	
Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi - Rua Nossa Sra da Aparecida, 61, Nova Vila - Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Daniel Havro da Silva	Presidente
Camila Guedes	Relator
Patricia Guimarães de Albuquerque	Membro
Sônia Maria Gonçalves Kudlawiec	Membro
Any Kamilla Dos Santos	Secretária Executiva
Gydeon Pereira França	Assessor Jurídico
APOIO JURÍDICO	
Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi - Rua Nossa Sra da Aparecida, 61, Nova Vila - Campo Magro	
NOME	**FUNÇÃO**
Anderson de Morais Lopes	Apoio Jurídico
TRANSPORTE OFICIAL	
NOME	**FUNÇÃO**
Cleber Gasparetto	Motorista
Cristiano Espindola	Motorista
Dione Dias de Souza	Motorista
Marco Aurélio	Motorista
Herick Martins Vilela	Motorista
SUPLENTES DAS MESAS ELEITORAIS	
NOME	**FUNÇÃO**
Daniele Naldony	Suplente
Giuliana Miranda	Suplente
Gisele Carneiro	Suplente
Camila Korevaar	Suplente
Betina Schaldach Ribeiro	Suplente
Carlos de Oliveira Estrafite	Suplente
Priscila Camilo Rogge	Suplente
Elisama Oliveira de Paula	Suplente
Maicon Henrique da Silva	Suplente
Cassia Maria Gionedes	Suplente
Alexandre Vieira de Oliveira	Suplente
Nayara Padia Gonçalves	Suplente
Luana Caroline Andrade dos Santos	Suplente
Kelly Perussolo da Silva	Suplente
Marcel Delalibera	Suplente

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de setembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D025343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 016/2023. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 485.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	786	Convênio Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 334.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 334.250,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 150.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 150.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 485.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 334.250,00 (trezentos e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais), é referente a valores que será repassado através de recursos do Governo Federal
II – O valor de R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais) é referente contrapartida, que será utilizado recursos livres de exercícios anteriores, ou seja superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA21B21E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 152/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	786	Convênio Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 334.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 334.250,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 150.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 150.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 485.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 334.250,00 (trezentos e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais), é referente a valores que será repassado através de recursos do Governo Federal
II – O valor de R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais) é referente contrapartida, que será utilizado recursos livres de exercícios anteriores, ou seja superavit financeiro.

Art. 3° Este Decreto suplementa o crédito a que se refere o art. 1º da Lei 16/2023, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:97633E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

Objeto:Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua JulioBaumel,nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assinadesignada peloDecreto nº 062 de 01 de março de 2023,publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	**Proposta Válida**	**AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ n°**15.082.833/0001-16**	**R$ 1.389.620,62**(Um milhão trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
2º	**Proposta Válida**	**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.**, CNPJ n°**32.750.290/0001-87**	**R$ 1.390.668,28**(Um milhão, trezentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)
3º	**Proposta Válida**	**EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, CNPJ n°**78.440.161/0001-93**	**R$ 1.414.160,79**(Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos)
4º	**Proposta Válida**	**VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n°**43.993.449/0001-00**	**R$ 1.453.898,73**(Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)
5º	**Proposta Válida**	**E C EMPREENDIMENTO LTDA.,**CNPJ n°**21.352.152/0001-23**	**R$ 1.537.147,94 (**Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço**www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 14 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente -Nesta sessão

Membros:

.....
JULIANA GOOD SOARES
.....
BRUNA PAOLA DZIURA
.....
CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
.....
MAYNARA CORDEIRO

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5051ECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023
DATA: 24/08/23 ABERTURA: 11/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	245,10	7.353,00
1	2	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1,56	15.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			22.953,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,33	19.800,00
2	2	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,14	28.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			47.800,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	234,91	7.047,30
3	2	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	271,05	8.131,50
3	3	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	216,84	6.505,20
3	4	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	361,40	3.614,00
3	5	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	542,10	5.421,00
3	6	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	415,61	4.156,10
3	7	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	361,40	3.614,00
3	8	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	289,12	2.891,20
3	9	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	361,40	3.614,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			44.994,30	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,16	16.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	75,00	15.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	MATHY ENGENHARIAS LTDA	658,46	9.876,90
6	2	MATHY ENGENHARIAS LTDA	658,46	32.923,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06			42.799,90	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	32.654.644/0001-90	59.994,30
MATHY ENGENHARIAS LTDA	46.029.277/0001-48	42.799,90
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	26.162.488/0001-47	86.753,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 189.547,20 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023
DATA: 24/08/23 ABERTURA: 11/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 66/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	245,10	7.353,00
1	2	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1,56	15.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			22.953,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,33	19.800,00
2	2	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,14	28.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			47.800,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	234,91	7.047,30
3	2	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	271,05	8.131,50
3	3	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	216,84	6.505,20
3	4	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	361,40	3.614,00
3	5	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	542,10	5.421,00
3	6	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	415,61	4.156,10
3	7	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	361,40	3.614,00
3	8	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	289,12	2.891,20
3	9	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	361,40	3.614,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			44.994,30	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	0,16	16.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	75,00	15.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	MATHY ENGENHARIAS LTDA	658,46	9.876,90
6	2	MATHY ENGENHARIAS LTDA	658,46	32.923,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06			42.799,90	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	32.654.644/0001-90	59.994,30
MATHY ENGENHARIAS LTDA	46.029.277/0001-48	42.799,90
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	26.162.488/0001-47	86.753,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 189.547,20 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:594E798B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica:

1- Convoca os candidatos habilitados (ANEXO I) pra comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, nos dias 18/09 e 19/09/2023, para a entrega de Títulos conforme as tabelas 3.0 e 4.0 do edital de regulamentação.

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
NOME	N°
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	30
CAMILA FERNANDA KOCK	79
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	2
DAINE ROSA PARANHO	45
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	44
ELIZIANE FREITAS MIRANDA DE ALMEIDA	27
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	23
ERIKA WELCHE	12
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	13
IBIRACI DE JESUS ROCHER	24
JAMILE PINA DE OLIVEIRA	21
JESSICA PINA DE OLIVEIRA	22
JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	16116
JOSIL DO CARMO DOBLINS	05
JULIA LETICIA GELIET	28
JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	29
LEILA CHAMBERLAIN	15
MARIA DE JEUS DE PAULA	40
NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	52
TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	01
TATIELE DOS SANTOS MOREIRA	17

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
NOME	N°
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	37
FRANCIELY FÁTIMA HARPP	14
GISELE MARTINS DOS SANTOS	70
PRISCILA BARROS ALEXANDRE	78
TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	62

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67622769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2023

Início: 13/09/2023 **Validade/Término**: 12/03/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR
Telefone: 42 998 143 331
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	2	4846	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE C/	CEASA	UN	500,00	5,50	2.750,00

Lote 001			ETIQUETA DE PESAGEM					
LOTE: 001 - Lote 001	3	1159	ALHO BRANCO, TAMANHO MÉDIO NACIONAL	CEASA	KG	30,00	17,10	513,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20105	BATATA DIVERSAS - DE 1ª QUALIDADE BATATA DIVERSAS - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	CEASA	KG	600,00	2,30	1.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	6181	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM BRILHO E COR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	30,00	3,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7795	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	300,00	3,60	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	11614	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	400,00	2,30	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	4932	MANGA ROSA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	1.000,00	3,23	3.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	16100	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30UND SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 60GR, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO	CEASA	BDJ	240,00	21,30	5.112,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	1305	PRESUNTO PRÉ COZIDO A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO- CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	SADIA	KG	100,00	28,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	15294	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM COM 01 KG.	ITALLI	KG	200,00	9,50	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	1201	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	800,00	3,20	2.560,00
TOTAL								22.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de registro será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.**

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho.

2.5. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município.

2.6. Os produtos deverão ser de fabricação recente, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada nos quais constem validade;

2.7 os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da contratante:
a). Indicar os locais para entrega;
b). Fiscalizar as entregas efetuadas;
c). Efetuar o pagamento na forma ajustada.
§ 2º - Constituem obrigações da contratada:
a). Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação de Servidor Autorizado.
7.2 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU NOME OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE ALUGUEL, PELO MENOS UM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, GARANTINDO A QUALIDADE DOS MESMOS;
7.3 Arcar com todas as despesas decorrentes para execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
2 – Titular: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os Decorrente de Licitações para aquisição de Merenda Escola, conforme Portaria nº 050/2023;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAIR RODRIGUES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2023

Início: 13/09/2023 **Validade/Término**: 12/03/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO EPP
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: RIO DA AREIA DE CIMA, 00 ZONA RURAL - CEP: 84530000 - BAIRRO: RIO DA AREIA DE CIMA, Teixeira Soares/PR
Telefone: 42 998689441
E-mail: CLAIRPOLACO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CLAIR JOS ESKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	15293	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA- MÚSCULO COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	REITONELO	KG	800,00	21,80	17.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	6196	FRANGO- COXA E SOBRECOXA - CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CANCAO	KG	700,00	8,09	5.663,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	19207	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) - CONGELADO SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 500G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS,TRANSPARENTES E ATÓXICOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE,QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CANCAO	UN	100,00	22,00	2.200,00
TOTAL								25.303,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de registro será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.**
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho.

2.5. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município.
2.6. Os produtos deverão ser de fabricação recente, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada nos quais constem validade;
2.7 os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da contratante:
a). Indicar os locais para entrega;
b). Fiscalizar as entregas efetuadas;
c). Efetuar o pagamento na forma ajustada.
§ 2º - Constituem obrigações da contratada:
a). Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação de Servidor Autorizado.
7.2 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU NOME OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE ALUGUEL, PELO MENOS UM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, GARANTINDO A QUALIDADE DOS MESMOS;
7.3 Arcar com todas as despesas decorrentes para execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
2 – Titular: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os Decorrente de Licitações para aquisição de Merenda Escola, conforme Portaria nº 050/2023;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO EPP
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2023

Início: 13/09/2023 **Validade/Término**: 12/03/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: AVENIDA VEDOLINO NEVES , 41 CENTRO - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4298718848

E-mail: ELIASCHAGAS10@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF: 065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	17171	CARNE BOVINA-CONGELADA, DIANTEIRA, SEM OSSO,TIPO PALETA, ACÉM OU PEITO EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	SCHEIFER	KG	400,00	22,20	8.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	20122	FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - CONGELADO FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	LAR	KG	600,00	11,50	6.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	17174	LINGUIÇA-FRESCAL, TIPO TOSCANA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	THOMS	KG	150,00	15,90	2.385,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	10286	PALETA SUINA SEM PELE E SEM OSSO PRODUTO DE QUALIDADE – ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	THOMS	KG	500,00	13,89	6.945,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	1289	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LACTO IRATI	KG	100,00	32,80	3.280,00
TOTAL								28.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de registro será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.**
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho.
2.5. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município.
2.6. Os produtos deverão ser de fabricação recente, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada nos quais constem validade;
2.7 os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da contratante:
a). Indicar os locais para entrega;
b). Fiscalizar as entregas efetuadas;
c). Efetuar o pagamento na forma ajustada.
§ 2º - Constituem obrigações da contratada:
a). Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação de Servidor Autorizado.
7.2 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU NOME OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE ALUGUEL, PELO MENOS UM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, GARANTINDO A QUALIDADE DOS MESMOS;
7.3 Arcar com todas as despesas decorrentes para execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
2 – Titular: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os Decorrente de Licitações para aquisição de Merenda Escola, conforme Portaria nº 050/2023;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2023

Início: 13/09/2023 **Validade/Término**: 12/03/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

Razão Social: CUPIM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.201.623/0004-75
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 273 MERCADO - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4299945-7179
E-mail: CUPIMIRATI@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: IZOLDE PEPLINSKI GARCIA
R.G.: 85005871
CPF: 033.421.129-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15295	ABACATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO C/ ETIQUETA DE PESAGEM	CEASA	KG	500,00	2,65	1.325,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	17175	BANANA CATURRA OU NANICA- DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO 60G EM PENCAS COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	2.000,00	2,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	6179	BATATA SALSA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO COM BRILHO E COR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	150,00	5,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	18805	BERGAMOTA MORGOTE, MADURA, BERGAMOTA MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	CEASA	KG	800,00	2,98	2.384,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	6194	CARNE BOVINA- MÚSCULO - CONGELADA EM PEÇAS COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EINFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO,VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	FRIGODASKO	KG	500,00	18,80	9.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	13017	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	9559	LIMÃO IN NATURA 1ª QUALIDADE PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	100,00	3,15	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	13018	MAÇÃ NACIONAL AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	1.000,00	2,90	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	1188	MAMAO FORMOSA CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM PESO MÉDIO DE 2KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	CEASA	KG	500,00	4,95	2.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	7799	MARACUJÁ IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS. COM ETIQUETA DE	CEASA	KG	400,00	8,35	3.340,00

			PESAGEM.					
LOTE: 001 - Lote 001	23	6237	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	1.000,00	1,44	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	20123	MELÃO TIPO CANTALOUPE COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	800,00	3,15	2.520,00
TOTAL								32.849,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de registro será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.**

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho.

2.5. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município.

2.6. Os produtos deverão ser de fabricação recente, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da retirada nos quais constem validade;

2.7 os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 059/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da contratante:
a). Indicar os locais para entrega;
b). Fiscalizar as entregas efetuadas;
c). Efetuar o pagamento na forma ajustada.
§ 2º - Constituem obrigações da contratada:
a). Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação de Servidor Autorizado.
7.2 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU NOME OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE ALUGUEL, PELO MENOS UM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, GARANTINDO A QUALIDADE DOS MESMOS;
7.3 Arcar com todas as despesas decorrentes para execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
2 – Titular: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os Decorrente de Licitações para aquisição de Merenda Escola, conforme Portaria nº 050/2023;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CUPIM SUPERMERCADO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B23A368A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.390.000,00	7.390.000,00	554.473,11	2.453.736,97	4.936.263,03	600.106,97	2.324.662,65	5.065.337,35	2.322.527,53
DESPESAS CORRENTES	7.040.000,00	7.040.000,00	554.473,11	2.450.636,97	4.589.363,03	600.106,97	2.321.562,65	4.718.437,35	2.319.427,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.170.000,00	5.170.000,00	482.376,88	1.914.570,64	3.255.429,36	482.376,88	1.914.570,64	3.255.429,36	1.914.570,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.000,00	1.870.000,00	72.096,23	536.066,33	1.333.933,67	117.730,09	406.992,01	1.463.007,99	404.856,89
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	3.100,00	346.900,00	0,00	3.100,00	346.900,00	3.100,00
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	0,00	3.100,00	346.900,00	0,00	3.100,00	346.900,00	3.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	146.732,36	263.267,64	30.371,62	123.399,00	286.601,00	123.399,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.800.000,00	7.800.000,00	573.178,07	2.600.469,33	5.199.530,67	630.478,59	2.448.061,65	5.351.938,35	2.445.926,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.800.000,00	7.800.000,00	573.178,07	2.600.469,33	5.199.530,67	630.478,59	2.448.061,65	5.351.938,35	2.445.926,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	573.178,07	2.600.469,33	5.199.530,67	630.478,59	2.448.061,65	5.351.938,35	2.445.926,53

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:62032777

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	146.732,36	263.267,64	30.371,62	123.399,00	286.601,00	123.399,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	18.704,96	76.732,36	263.267,64	18.704,96	76.732,36	263.267,64	76.732,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	11.666,66	46.666,64	23.333,36	46.666,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	146.732,36	263.267,64	30.371,62	123.399,00	286.601,00	123.399,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	146.732,36	263.267,64	30.371,62	123.399,00	286.601,00	123.399,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:473D91C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.390.000,00	7.390.000,00	554.473,11	2.453.736,97	94,36	4.936.263,03	600.106,97	2.324.662,65	94,96	5.065.337,35
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	554.473,11	2.453.736,97	94,36	4.936.263,03	600.106,97	2.324.662,65	94,96	5.065.337,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	146.732,36	5,64	263.267,64	30.371,62	123.399,00	5,04	286.601,00
TOTAL III = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	573.178,07	2.600.469,33	100,00	5.199.530,67	630.478,59	2.448.061,65	100,00	5.351.938,35

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:84CF8F86

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.390.000,00	7.390.000,00	554.473,11	2.453.736,97	94,36	4.936.263,03	600.106,97	2.324.662,65	94,96	5.065.337,35
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	554.473,11	2.453.736,97	94,36	4.936.263,03	600.106,97	2.324.662,65	94,96	5.065.337,35
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	554.473,11	2.453.736,97	94,36	4.936.263,03	600.106,97	2.324.662,65	94,96	5.065.337,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	146.732,36	5,64	263.267,64	30.371,62	123.399,00	5,04	286.601,00
TOTAL III = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	573.178,07	2.600.469,33	100,00	5.199.530,67	630.478,59	2.448.061,65	100,00	5.351.938,35

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B55265F7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	18.704,96	216.732,36	8,33	193.267,64	42.038,28	170.065,64	6,95	239.934,36
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	18.704,96	216.732,36	8,33	193.267,64	42.038,28	170.065,64	6,95	239.934,36
AÇÃO LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	18.704,96	146.732,36	5,64	193.267,64	30.371,62	123.399,00	5,04	216.601,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	2,69	0,00	11.666,66	46.666,64	1,91	23.333,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	410.000,00	410.000,00	18.704,96	216.732,36	100,00	193.267,64	42.038,28	170.065,64	100,00	239.934,36

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:49EFD2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.040.000,00	2.450.636,97	2.321.562,65	2.319.427,53	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.170.000,00	1.914.570,64	1.914.570,64	1.914.570,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.870.000,00	536.066,33	406.992,01	404.856,89	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.870.000,00	536.066,33	406.992,01	404.856,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.040.000,00	2.450.636,97	2.321.562,65	2.319.427,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	350.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	350.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	350.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.390.000,00	2.453.736,97	2.324.662,65	2.322.527,53	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.322.527,53)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.322.527,53)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.751.938,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.751.938,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.864.135,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.135,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	110.061,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(2.751.938,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.751.938,35
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(2.135,12)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.754.073,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.754.073,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:ADF0DD84

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.448.061,65
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	7.800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	7.800.000,00
Despesas Empenhadas	2.600.469,33
Despesas Liquidadas	2.448.061,65
Despesas Pagas	2.445.926,53
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.600.469,33
Despesas Liquidadas	2.448.061,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	413.545.060,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	413.545.060,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	413.545.060,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(2.322.527,53)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(2.322.527,53)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00		25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.100,00		346.900,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:66ECE027

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.421.283,52	2.751.938,35	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.421.283,52	2.751.938,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.497.640,91	2.864.135,16	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	27.437,56	2.135,12	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	48.919,83	110.061,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(1.421.283,52)	(2.751.938,35)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	399.628.890,94	409.548.972,93	413.545.060,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	399.628.890,94	409.548.972,93	413.545.060,76	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,35)	(0,67)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	479.554.669,13	491.458.767,52	496.254.072,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	431.599.202,22	442.312.890,76	446.628.665,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A9630FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**399.628.890,94**	**409.548.972,93**	**413.545.060,76**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**399.628.890,94**	**409.548.972,93**	**413.545.060,76**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**87.918.356,01**	**90.100.774,04**	**90.979.913,37**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**79.126.520,41**	**81.090.696,64**	**81.881.922,03**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:625DD6AF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	413.545.060,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	413.545.060,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	66.167.209,72	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	59.550.488,75	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	28.948.154,25	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:506F90B7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.814.938,87	0,00	1.083,19	0,00	0,00	0,00	2.813.855,68	129.261,18	0,00	2.684.594,50
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.814.938,87	0,00	1.083,19	0,00	0,00	0,00	2.813.855,68	129.261,18	0,00	2.684.594,50
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,25	0,00	(100.500,25)	0,00	0,00	(100.500,25)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,25	0,00	(100.500,25)	0,00	0,00	(100.500,25)
TOTAL (III) = (I + II)	2.814.938,87	0,00	1.083,19	0,00	100.500,25	0,00	2.713.355,43	129.261,18	0,00	2.584.094,25

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:42069D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	413.545.060,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	827.090.121,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.240.635.182,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	3.004.182,50	0,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.812.703,65	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.572.068,46	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.331.433,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:07695BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, decorrente do Pregão eletrônico nº 123/2023 com vigência de 14 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 976/2023

EMPRESA DETENTORA: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 35.412.420/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	47257	Coleta de resíduos sólidos CLASSE II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	M3	30,00	176,04

ATA SRP Nº 977/2023
EMPRESA DETENTORA: PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ Nº 81.000.325/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	40,00	464,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha (ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	60,00	525,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:121B07E0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.658.238,47	44.026.083,71	43.332.912,67	0,00
Dívida Mobiliária	3.273.393,79	2.191.489,63	1.082.303,17	0,00
Dívida Contratual	38.384.844,68	41.834.594,08	42.250.609,50	0,00
Empréstimos	17.370.065,86	21.376.820,24	22.376.820,24	0,00
Internos	17.370.065,86	21.376.820,24	22.376.820,24	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.014.778,82	20.457.773,84	19.873.789,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.014.778,82	20.457.773,84	19.873.789,26	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.611.350,02	86.966.824,22	70.895.289,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	82.306.141,67	66.234.607,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	93.327.738,76	77.134.122,77	0,00
(-) Restos a pagar processados	8.253.423,41	7.640.109,92	9.022.609,26	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	3.381.487,17	1.876.906,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(19.953.111,55)	(42.940.740,51)	(27.562.377,08)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	411.534.511,94	423.673.320,53	424.921.136,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.631.953,00	5.681.953,00	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.902.558,94	417.991.367,53	423.971.136,76	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,26	10,39	10,22	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,92)	(10,27)	(6,50)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	487.083.070,73	501.589.641,04	508.765.364,11	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	438.374.763,66	451.430.676,93	457.888.827,70	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(371.991.553,39)	(371.991.553,39)	(371.991.553,39)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	18.300.233,73	7.094.715,24	3.085.618,99	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/09/2023 14:40				

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:AFAF1314

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **Página: 1 / 1**				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**411.534.511,94**	**423.673.320,53**	**424.921.136,76**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**5.631.953,00**	**5.681.953,00**	**950.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**405.902.558,94**	**417.991.367,53**	**423.971.136,76**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**90.537.592,63**	**93.208.130,52**	**93.482.650,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**81.483.833,36**	**83.887.317,46**	**84.134.385,08**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8650841D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	5.000.000,00
Interna	1.000.000,00	5.000.000,00
Empréstimos	1.000.000,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.000.000,00	5.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	424.921.136,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	423.971.136,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	1,18 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	67.835.381,88	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	61.051.843,69	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	29.677.979,57	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8043119C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	424.921.136,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	423.971.136,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	421.971.136,76	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR % SOBRE A**	**RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	208.613.365,59	50,45
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	223.314.332,81	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	212.148.616,17	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	200.982.899,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-19.637.706,94	-4,63
Limite definido por resolução do senado federal	508.765.364,11	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	93.482.650,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	5.000.000,00	1,18
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	67.835.381,88	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	29.677.979,57	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/09/2023 14:48		

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8E63BC4B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	421.293.728,00	512.433.216,34	94.149.988,01	326.145.658,99	186.287.557,35	88.198.762,76	305.349.364,88	207.083.851,46	297.199.780,98
DESPESAS CORRENTES	405.464.728,00	441.313.530,64	87.499.367,86	293.506.185,64	147.807.345,00	81.263.963,79	273.779.389,23	167.534.141,41	268.815.200,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.668.500,00	224.095.542,68	40.962.469,85	143.201.169,01	80.894.373,67	40.962.469,85	143.201.169,01	80.894.373,67	142.040.707,98

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.753.000,00	2.928.900,00	854.171,25	2.669.967,48	258.932,52	854.171,25	2.669.967,48	258.932,52	2.669.967,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.043.228,00	214.289.087,96	45.682.726,76	147.635.049,15	66.654.038,81	39.447.322,69	127.908.252,74	86.380.835,22	124.104.525,16
DESPESAS DE CAPITAL	15.779.000,00	71.069.685,70	6.650.620,15	32.639.473,35	38.430.212,35	6.934.798,97	31.569.975,65	39.499.710,05	28.384.580,36
INVESTIMENTOS	12.128.000,00	67.418.685,70	6.060.853,72	30.321.950,17	37.096.735,53	6.345.032,54	29.252.452,47	38.166.233,23	26.067.057,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.651.000,00	3.651.000,00	589.766,43	2.317.523,18	1.333.476,82	589.766,43	2.317.523,18	1.333.476,82	2.317.523,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	27.106.272,00	26.471.672,00	4.258.544,81	17.118.066,34	9.353.605,66	4.258.544,81	17.118.066,34	9.353.605,66	16.323.835,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	448.400.000,00	538.904.888,34	98.408.532,82	343.263.725,33	195.641.163,01	92.457.307,57	322.467.431,22	216.437.457,12	313.523.616,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	448.400.000,00	538.904.888,34	98.408.532,82	343.263.725,33	195.641.163,01	92.457.307,57	322.467.431,22	216.437.457,12	313.523.616,32
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	100.000,00	0,00	0,00	13.593.180,85	(13.593.180,85)	0,00	34.389.474,96	(34.389.474,96)	43.333.289,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	448.500.000,00	538.904.888,34	98.408.532,82	356.856.906,18	182.047.982,16	92.457.307,57	356.856.906,18	182.047.982,16	356.856.906,18

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4F94B8CC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	25.557.272,00	24.922.672,00	3.970.234,06	16.000.824,70	8.921.847,30	3.970.234,06	16.000.824,70	8.921.847,30	15.206.593,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.500,00	15.321.900,00	2.381.772,06	9.646.976,70	5.674.923,30	2.381.772,06	9.646.976,70	5.674.923,30	9.646.976,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600.772,00	9.600.772,00	1.588.462,00	6.353.848,00	3.246.924,00	1.588.462,00	6.353.848,00	3.246.924,00	5.559.617,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.549.000,00	1.549.000,00	288.310,75	1.117.241,64	431.758,36	288.310,75	1.117.241,64	431.758,36	1.117.241,64
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.549.000,00	1.549.000,00	288.310,75	1.117.241,64	431.758,36	288.310,75	1.117.241,64	431.758,36	1.117.241,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	27.106.272,00	26.471.672,00	4.258.544,81	17.118.066,34	9.353.605,66	4.258.544,81	17.118.066,34	9.353.605,66	16.323.835,34
SUPERÁVIT (IV)	0,00	634.600,00	30.371,62	26.137,00	608.463,00	30.371,62	26.137,00	608.463,00	820.368,00
TOTAL (V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.106.272,00	4.288.916,43	17.144.203,34	9.962.068,66	4.288.916,43	17.144.203,34	9.962.068,66	17.144.203,34

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E2B7513E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.105.500,00	27.105.500,00	4.288.916,43	15,82	17.144.203,34	63,25	9.961.296,66
CONTRIBUIÇÕES	17.505.500,00	17.505.500,00	2.688.787,77	15,36	10.842.967,57	61,94	6.662.532,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.505.500,00	17.505.500,00	2.688.787,77	15,36	10.842.967,57	61,94	6.662.532,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,66	16,67	6.301.235,77	65,64	3.298.764,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,66	16,67	6.301.235,77	65,64	3.298.764,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.105.500,00	27.105.500,00	4.288.916,43	15,82	17.144.203,34	63,25	9.961.296,66
DÉFICIT (IV)	772,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.105.500,00	4.288.916,43	15,82	17.144.203,34	63,25	9.961.296,66

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:482B33F2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	421.394.500,00	486.867.582,86	81.827.429,84	16,81	339.712.702,84	69,78	147.154.880,02
RECEITAS CORRENTES	420.044.500,00	445.637.414,26	72.278.627,91	16,22	316.738.566,75	71,08	128.898.847,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.874.500,00	105.677.500,00	14.053.882,79	13,30	73.143.156,83	69,21	32.534.343,17
IMPOSTOS	84.012.000,00	89.444.500,00	12.959.274,37	14,49	61.827.335,60	69,12	27.617.164,40
TAXAS	15.806.500,00	16.177.000,00	1.093.328,48	6,76	11.312.113,13	69,93	4.864.886,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.000,00	56.000,00	1.279,94	2,29	3.708,10	6,62	52.291,90
CONTRIBUIÇÕES	29.790.000,00	29.790.000,00	4.500.225,86	15,11	18.983.303,75	63,72	10.806.696,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.190.000,00	15.190.000,00	2.514.792,41	16,56	10.102.806,09	66,51	5.087.193,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.600.000,00	14.600.000,00	1.985.433,45	13,60	8.880.497,66	60,83	5.719.502,34
RECEITA PATRIMONIAL	9.760.500,00	10.493.915,16	4.150.033,01	39,55	17.505.292,84	166,81	(7.011.377,68)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.226.000,00	2.230.000,00	76.320,74	3,42	299.939,39	13,45	1.930.060,61
VALORES MOBILIÁRIOS	7.534.500,00	8.263.915,16	4.073.712,27	49,30	17.205.353,45	208,20	(8.941.438,29)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.000,00	1.888.392,51	532.800,71	28,21	1.293.145,55	68,48	595.246,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.671.000,00	1.888.392,51	532.800,71	28,21	1.293.145,55	68,48	595.246,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.847.500,00	289.686.606,59	47.082.358,32	16,25	198.279.136,27	68,45	91.407.470,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	136.267.100,00	143.048.676,69	25.882.699,64	18,09	97.636.446,23	68,25	45.412.230,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	70.349.400,00	78.489.160,64	10.616.339,61	13,53	55.759.503,60	71,04	22.729.657,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	63.900.000,00	67.817.769,26	10.383.029,03	15,31	44.675.106,12	65,88	23.142.663,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.000,00	331.000,00	200.290,04	60,51	208.080,32	62,86	122.919,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.101.000,00	8.101.000,00	1.959.327,22	24,19	7.534.531,51	93,01	566.468,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.671.000,00	5.671.000,00	1.376.831,44	24,28	5.437.739,27	95,89	233.260,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	900.000,00	900.000,00	325.153,63	36,13	1.038.676,08	115,41	(138.676,08)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	257.342,15	16,82	1.058.116,16	69,16	471.883,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	41.230.168,60	9.548.801,93	23,16	22.974.136,09	55,72	18.256.032,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	31.068.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	16,09	26.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	31.068.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	16,09	26.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	389.250,00	56.826,29	14,60	259.670,96	66,71	129.579,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	289.250,00	56.826,29	19,65	259.670,96	89,77	29.579,04
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.772.918,60	9.491.975,64	97,13	17.714.465,13	181,26	(7.941.546,53)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.575.600,00	8.764.227,00	340,28	9.930.227,00	385,55	(7.354.627,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	7.197.318,60	727.748,64	10,11	7.784.238,13	108,15	(586.919,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	27.105.500,00	27.105.500,00	4.288.916,43	15,82	17.144.203,34	63,25	9.961.296,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	448.500.000,00	513.973.082,86	86.116.346,27	16,76	356.856.906,18	69,43	157.116.176,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	448.500.000,00	513.973.082,86	86.116.346,27	16,76	356.856.906,18	69,43	157.116.176,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	448.500.000,00	513.973.082,86	86.116.346,27	16,76	356.856.906,18	69,43	157.116.176,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.231.805,48	0,00	0,00	26.231.805,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	26.231.805,48	0,00	0,00	26.231.805,48	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/09/2023 11:56

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:EBAAC2F0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	512.533.216,34	94.149.988,01	326.145.658,99	95,01	186.387.557,35	88.198.762,76	305.349.364,88	94,69	207.183.851,46
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	20.262.692,28	3.866.984,36	13.897.679,16	4,05	6.365.013,12	3.861.645,72	13.477.842,01	4,18	6.784.850,27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.619.000,00	955.700,00	213.893,18	905.906,09	0,26	49.793,91	216.126,40	900.924,83	0,28	54.775,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.518.500,00	14.921.462,20	3.045.400,33	10.524.243,82	3,07	4.397.218,38	3.038.683,88	10.115.873,13	3,14	4.805.589,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.461.500,00	4.385.530,08	607.690,85	2.467.529,25	0,72	1.918.000,83	606.835,44	2.461.044,05	0,76	1.924.486,03
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	22.600,94	170.437,90	0,05	1.279.562,10	52.313,71	136.548,44	0,04	1.313.451,56
DEFESA CIVIL	1.450.000,00	1.450.000,00	22.600,94	170.437,90	0,05	1.279.562,10	52.313,71	136.548,44	0,04	1.313.451,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	16.946.811,51	2.954.376,33	11.399.479,42	3,32	5.547.332,09	2.792.970,02	10.132.485,09	3,14	6.814.326,42
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	448.500,00	987.647,00	152.752,51	651.624,86	0,19	336.022,14	206.296,89	548.479,25	0,17	439.167,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.540.500,00	2.941.591,64	550.997,13	1.796.876,68	0,52	1.144.714,96	403.459,42	1.449.678,37	0,45	1.491.913,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.697.300,00	13.017.572,87	2.250.626,69	8.950.977,88	2,61	4.066.594,99	2.183.213,71	8.134.327,47	2,52	4.883.245,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.395.000,00	8.096.575,81	28.270.425,12	8,24	21.124.574,88	8.096.575,81	28.270.425,12	8,77	21.124.574,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	49.395.000,00	49.395.000,00	8.096.575,81	28.270.425,12	8,24	21.124.574,88	8.096.575,81	28.270.425,12	8,77	21.124.574,88
SAÚDE	132.877.328,00	163.975.381,83	37.834.254,34	119.410.022,60	34,79	44.565.359,23	32.341.636,82	110.050.491,56	34,13	53.924.890,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.000,00	3.948.169,63	775.543,68	2.948.468,62	0,86	999.701,01	786.973,53	2.904.988,51	0,90	1.043.181,12
ATENÇÃO BÁSICA	46.866.000,00	55.508.302,76	10.317.478,49	35.091.438,50	10,22	20.416.864,26	9.769.673,18	33.882.905,74	10,51	21.625.397,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.565.714,00	94.088.188,84	24.820.670,30	74.496.044,37	21,70	19.592.144,47	19.831.498,66	67.018.120,41	20,78	27.070.068,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.070.000,00	4.076.466,56	915.245,12	3.361.983,31	0,98	714.483,25	935.484,69	2.919.860,63	0,91	1.156.605,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	562.614,00	717.614,00	144.091,47	580.384,50	0,17	137.229,50	173.297,42	429.653,67	0,13	287.960,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.571.000,00	5.636.640,04	861.225,28	2.931.703,30	0,85	2.704.936,74	844.709,34	2.894.962,60	0,90	2.741.677,44
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	104.023.059,99	21.600.545,89	71.537.592,40	20,84	32.485.467,59	19.884.117,19	67.707.501,36	21,00	36.315.558,63
ENSINO FUNDAMENTAL	52.725.400,00	55.103.879,17	11.490.770,45	37.545.857,45	10,94	17.558.021,72	10.116.195,35	34.884.411,33	10,82	20.219.467,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.576.000,00	39.930.390,93	8.431.692,04	28.423.554,72	8,28	11.506.836,21	8.160.019,22	27.356.702,22	8,48	12.573.688,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	710.000,00	741.400,00	93.626,54	368.895,04	0,11	372.504,96	92.930,51	357.520,69	0,11	383.879,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.985.000,00	8.247.389,89	1.584.456,86	5.199.285,19	1,51	3.048.104,70	1.514.972,11	5.108.867,12	1,58	3.138.522,77
CULTURA	6.178.500,00	6.242.500,00	493.312,27	1.850.402,79	0,54	4.392.097,21	465.989,45	1.633.922,71	0,51	4.608.577,29
DIFUSÃO CULTURAL	6.178.500,00	6.242.500,00	493.312,27	1.850.402,79	0,54	4.392.097,21	465.989,45	1.633.922,71	0,51	4.608.577,29
URBANISMO	42.158.500,00	93.575.876,11	12.039.008,60	46.292.118,23	13,49	47.283.757,88	13.153.109,10	42.703.618,94	13,24	50.872.257,17
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.908.000,00	8.095.519,92	1.321.008,72	5.265.144,24	1,53	2.830.375,68	1.294.786,04	4.420.260,71	1,37	3.675.259,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.246.000,00	53.301.423,28	6.205.459,97	24.950.827,05	7,27	28.350.596,23	7.732.763,11	24.131.091,52	7,48	29.170.331,76
SERVIÇOS URBANOS	27.004.500,00	32.178.932,91	4.512.539,91	16.076.146,94	4,68	16.102.785,97	4.125.559,95	14.152.266,71	4,39	18.026.666,20
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	11.157.924,98	1.681.071,32	6.353.308,73	1,85	4.804.616,25	1.731.774,44	5.630.547,35	1,75	5.527.377,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	909.000,00	1.042.090,00	(8.042,82)	308.075,67	0,09	734.014,33	97.933,77	263.842,58	0,08	778.247,42
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CONTROLE AMBIENTAL	10.510.500,00	10.115.834,98	1.689.114,14	6.045.233,06	1,76	4.070.601,92	1.633.840,67	5.366.704,77	1,66	4.749.130,21
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	672.864,83	53.132,04	225.027,41	0,07	447.837,42	50.100,62	219.341,56	0,07	453.523,27
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	741.000,00	672.864,83	53.132,04	225.027,41	0,07	447.837,42	50.100,62	219.341,56	0,07	453.523,27
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.952.114,21	646.863,85	3.197.655,53	0,93	1.754.458,68	752.240,28	2.744.482,99	0,85	2.207.631,22
EXTENSÃO RURAL	4.804.500,00	4.952.114,21	646.863,85	3.197.655,53	0,93	1.754.458,68	752.240,28	2.744.482,99	0,85	2.207.631,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	2.925.807,20	602.172,72	1.827.031,70	0,53	1.098.775,50	533.098,19	1.692.964,45	0,53	1.232.842,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.787.000,00	1.799.307,20	375.459,87	1.099.721,28	0,32	699.585,92	327.765,23	1.016.360,22	0,32	782.946,98
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	551.000,00	106.872,99	335.563,50	0,10	215.436,50	106.287,92	331.568,20	0,10	219.431,80
PROMOÇÃO COMERCIAL	390.000,00	350.000,00	46.675,17	223.363,90	0,07	126.636,10	43.468,57	195.855,28	0,06	154.144,72
TURISMO	153.500,00	225.500,00	73.164,69	168.383,02	0,05	57.116,98	55.576,47	149.180,75	0,05	76.319,25
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.828.255,22	1.385.858,92	10.686.774,91	3,11	3.141.480,31	1.638.664,52	10.179.024,66	3,16	3.649.230,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.905.200,00	13.828.255,22	1.385.858,92	10.686.774,91	3,11	3.141.480,31	1.638.664,52	10.179.024,66	3,16	3.649.230,56
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.339.618,18	667.272,05	2.355.888,63	0,69	1.983.729,55	638.568,32	2.098.354,18	0,65	2.241.264,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.065.000,00	4.339.618,18	667.272,05	2.355.888,63	0,69	1.983.729,55	638.568,32	2.098.354,18	0,65	2.241.264,00
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	11.245.310,00	2.205.958,57	8.671.814,46	2,53	2.573.495,54	2.205.958,57	8.671.814,46	2,69	2.573.495,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.404.000,00	6.579.900,00	1.443.937,68	4.987.490,66	1,45	1.592.409,34	1.443.937,68	4.987.490,66	1,55	1.592.409,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.210.000,00	4.665.410,00	762.020,89	3.684.323,80	1,07	981.086,20	762.020,89	3.684.323,80	1,14	981.086,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.471.672,00	4.258.544,81	17.118.066,34	4,99	9.353.605,66	4.258.544,81	17.118.066,34	5,31	9.353.605,66
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	539.004.888,34	98.408.532,82	343.263.725,33	100,00	195.741.163,01	92.457.307,57	322.467.431,22	100,00	216.537.457,12

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:F112868A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.500.000,00	39.329.556,55
Receita de Contribuições dos Segurados	15.190.000,00	10.102.806,09
Civil	15.190.000,00	10.102.806,09
Ativo	12.010.000,00	7.732.048,01
Inativo	2.800.000,00	2.090.446,82
Pensionista	380.000,00	280.311,26
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.505.500,00	10.842.967,57
Civil	17.505.500,00	10.842.967,57
Ativo	17.505.500,00	10.842.967,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.884.500,00	11.109.631,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.884.500,00	11.109.631,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.920.000,00	7.274.151,63
Compensação Financeira entre os regimes	1.300.000,00	872.691,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.600.000,00	6.301.235,77
Demais Receitas Correntes	20.000,00	100.224,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.900.000,00	33.028.320,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	49.035.000,00	28.039.743,52	28.039.743,52	28.038.380,76
Aposentadorias	40.850.000,00	24.123.830,18	24.123.830,18	24.122.467,42
Pensões	8.185.000,00	3.915.913,34	3.915.913,34	3.915.913,34
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.035.000,00	28.039.743,52	28.039.743,52	28.038.380,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(9.135.000,00)	4.988.577,26	4.988.577,26	(28.038.380,76)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.362,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	32.695.500,00	20.945.773,66
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	32.695.500,00	20.945.773,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:9B892CE2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	445.637.414,26	316.738.566,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.677.500,00	73.143.156,83
IPTU	26.800.000,00	19.607.521,49
ISS	34.480.000,00	26.127.801,85
ITBI	11.112.000,00	6.672.611,59
IRRF	17.052.500,00	9.419.400,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.233.000,00	11.315.821,23
Contribuições	29.790.000,00	18.983.303,75
Receita patrimonial	10.493.915,16	17.505.292,84
Aplicações Financeiras (II)	8.263.915,16	17.205.353,45
Outras Receitas Patrimoniais	2.230.000,00	299.939,39
Transferências correntes	289.686.606,59	198.279.136,27
Cota-Parte do FPM	63.000.000,00	44.401.373,24
Cota-Parte do ICMS	49.971.600,00	30.916.914,59
Cota-Parte do IPVA	23.281.350,47	21.909.751,96
Cota-Parte do ITR	120.000,00	50.584,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	814.400,00	317.965,31
Transferências do FUNDEB	65.665.800,00	42.936.774,50
Outras transferências correntes	86.833.456,12	57.745.771,86
Demais receitas correntes	9.989.392,51	8.827.677,06
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	31.569,80
Receitas Correntes Restantes	9.959.392,51	8.796.107,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	437.343.499,10	299.501.643,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	41.230.168,60	22.974.136,09
Operações de Crédito (VI)	31.068.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	389.250,00	259.670,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	389.250,00	259.670,96
Transferências de Capital	9.772.918,60	17.714.465,13
Convênios	8.252.918,60	8.646.738,13
Outras Transferências de Capital	1.520.000,00	9.067.727,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.162.168,60	17.974.136,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	447.505.667,70	317.475.779,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	441.313.530,64	293.506.185,64	273.779.389,23	268.815.200,62	5.718.667,02	9.754.446,78	9.735.936,04
Pessoal e encargos sociais	224.095.542,68	143.201.169,01	143.201.169,01	142.040.707,98	748.677,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.928.900,00	2.669.967,48	2.669.967,48	2.669.967,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	214.289.087,96	147.635.049,15	127.908.252,74	124.104.525,16	4.969.989,14	9.754.446,78	9.735.936,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	214.289.087,96	147.635.049,15	127.908.252,74	124.104.525,16	4.969.989,14	9.754.446,78	9.735.936,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	438.384.630,64	290.836.218,16	271.109.421,75	266.145.233,14	5.718.667,02	9.754.446,78	9.735.936,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.069.685,70	32.639.473,35	31.569.975,65	28.384.580,36	396.974,58	190.340,83	186.511,83
Investimentos	67.418.685,70	30.321.950,17	29.252.452,47	26.067.057,18	396.974,58	190.340,83	186.511,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.651.000,00	2.317.523,18	2.317.523,18	2.317.523,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	67.418.685,70	30.321.950,17	29.252.452,47	26.067.057,18	396.974,58	190.340,83	186.511,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	505.953.316,34	321.158.168,33	300.361.874,22	292.212.290,32	6.115.641,60	9.944.787,61	9.922.447,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							9.225.399,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.205.353,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.663.213,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.767.540,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.140.351,61	51.705.586,79
DEDUÇÕES (XXIX)	61.611.350,02	70.895.289,75
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	66.234.607,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	77.134.122,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.253.423,41	9.022.609,26

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	1.876.906,31
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.470.998,41)	(19.189.702,96)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.718.704,55
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(769.185,85)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		20.553.217,76
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		29.041.108,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		14.498.967,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.231.805,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		26.231.805,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		100.000,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3CEE404B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	490.644.589,41	434.929.415,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3A6E9367

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	84.012.000,00	89.444.500,00	61.827.335,60	69,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.800.000,00	26.800.000,00	19.607.521,49	73,16
IPTU	16.700.000,00	17.700.000,00	16.524.071,39	93,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.100.000,00	9.100.000,00	3.083.450,10	33,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.112.000,00	11.112.000,00	6.672.611,59	60,05
ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	6.664.591,31	60,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	112.000,00	112.000,00	8.020,28	7,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.500.000,00	34.480.000,00	26.127.801,85	75,78
ISS	29.000.000,00	29.980.000,00	24.185.452,31	80,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.942.349,54	43,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.600.000,00	17.052.500,00	9.419.400,67	55,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.668.000,00	160.720.950,47	117.850.954,37	73,33
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	51.356.933,52	73,37
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	63.230,91	42,15
Cota-Parte IPVA	21.500.000,00	27.581.350,47	27.387.190,14	99,30
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	61.971.600,00	38.646.143,12	62,36

Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	397.456,68	39,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	236.680.000,00	250.165.450,47	179.678.289,97	71,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.790.000,00	35.011.184,00	26.104.901,77	74,56	25.815.905,06	73,74	25.293.379,08	72,24
Despesas Correntes	32.790.000,00	35.011.184,00	26.104.901,77	74,56	25.815.905,06	73,74	25.293.379,08	72,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.133.028,00	38.901.769,45	35.552.321,15	91,39	33.826.938,52	86,95	33.750.670,10	86,76
Despesas Correntes	24.206.028,00	33.802.662,45	30.972.278,27	91,63	29.246.895,64	86,52	29.170.627,22	86,30
Despesas de Capital	927.000,00	5.099.107,00	4.580.042,88	89,82	4.580.042,88	89,82	4.580.042,88	89,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	1.420,50	4,74	1.420,50	4,74	1.420,50	4,74
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	1.420,50	4,90	1.420,50	4,90	1.420,50	4,90
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.000,00	615.000,00	494.964,80	80,48	373.397,27	60,72	363.379,21	59,09
Despesas Correntes	440.000,00	595.000,00	490.024,44	82,36	368.456,91	61,93	360.888,41	60,65
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.940,36	24,70	4.940,36	24,70	2.490,80	12,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.346.000,00	3.464.100,00	1.984.508,23	57,29	1.983.691,22	57,26	1.957.464,28	56,51
Despesas Correntes	3.341.000,00	3.459.100,00	1.984.149,23	57,36	1.983.691,22	57,35	1.957.464,28	56,59
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	359,00	7,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.247.000,00	3.759.316,00	2.740.598,94	72,90	2.707.783,60	72,03	2.672.361,96	71,09
Despesas Correntes	5.241.000,00	3.753.316,00	2.740.118,94	73,01	2.707.303,60	72,13	2.671.881,96	71,19
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	480,00	8,00	480,00	8,00	480,00	8,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.006.028,00	81.781.369,45	66.878.715,39	81,78	64.709.136,17	79,12	64.038.675,13	78,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	66.878.715,39	64.709.136,17	64.038.675,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	66.878.715,39	64.709.136,17	64.038.675,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.951.743,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	39.926.971,89	37.757.392,67	37.086.931,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	37,22	36,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS no em ASPS (m)	Valor aplicado exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	26.951.743,50	66.878.715,39	39.926.971,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,47	39.926.971,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	82,47	82,47	82,47	-82,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.633.300,00	70.525.199,70	44.009.739,20	62,40
Proveniente da União	63.633.300,00	70.525.199,70	44.009.739,20	62,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.137,95	1.295.373,83	1.293,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	63.733.300,00	70.625.337,65	45.305.113,03	64,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.995.000,00	23.226.118,76	10.826.374,88	46,61	9.911.958,48	42,68	9.698.476,87	41,76
Despesas Correntes	16.295.000,00	20.768.895,76	10.566.791,06	50,88	9.883.026,40	47,59	9.669.544,79	46,56
Despesas de Capital	700.000,00	2.457.223,00	259.583,82	10,56	28.932,08	1,18	28.932,08	1,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.222.686,00	55.656.419,39	39.407.028,12	70,80	33.656.001,93	60,47	32.056.615,07	57,60
Despesas Correntes	46.787.686,00	52.550.349,68	37.341.137,93	71,06	31.594.578,41	60,12	31.003.848,47	59,00
Despesas de Capital	435.000,00	3.106.069,71	2.065.890,19	66,51	2.061.423,52	66,37	1.052.766,60	33,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	46.466,56	16.149,13	34,75	15.394,09	33,13	15.394,09	33,13
Despesas Correntes	30.000,00	36.466,56	16.149,13	44,28	15.394,09	42,21	15.394,09	42,21
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.614,00	101.614,00	3.620,05	3,56	1.462,12	1,44	1.355,31	1,33
Despesas Correntes	101.614,00	101.614,00	3.620,05	3,56	1.462,12	1,44	1.355,31	1,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.433.000,00	2.376.540,04	1.063.801,46	44,76	1.027.877,77	43,25	1.007.713,96	42,40
Despesas Correntes	1.428.000,00	2.371.540,04	1.063.801,46	44,86	1.027.877,77	43,34	1.007.713,96	42,49
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	529.853,63	317.851,02	59,99	307.238,89	57,99	306.818,89	57,91
Despesas Correntes	255.000,00	529.853,63	317.851,02	59,99	307.238,89	57,99	306.818,89	57,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.047.300,00	81.937.012,38	51.634.824,66	63,02	44.919.933,28	54,82	43.086.374,19	52,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.785.000,00	58.237.302,76	36.931.276,65	63,42	35.727.863,54	61,35	34.991.855,95	60,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.355.714,00	94.558.188,84	74.959.349,27	79,27	67.482.940,45	71,37	65.807.285,17	69,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	76.466,56	17.569,63	22,98	16.814,59	21,99	16.814,59	21,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	561.614,00	716.614,00	498.584,85	69,58	374.859,39	52,31	364.734,52	50,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.779.000,00	5.840.640,04	3.048.309,69	52,19	3.011.568,99	51,56	2.965.178,24	50,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.502.000,00	4.289.169,63	3.058.449,96	71,31	3.015.022,49	70,29	2.979.180,85	69,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.053.328,0	163.718.381,8	118.513.540,05	72,39	109.629.069,45	66,96	107.125.049,32	65,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	66.248.300,00	79.938.399,99	50.614.744,35	63,32	44.116.586,23	55,19	42.662.183,30	53,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:CE49A4EE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	448.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	513.973.082,86
Receitas Realizadas	356.856.906,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	26.231.805,48
Dotação Inicial	448.400.000,00
Créditos Adicionais	90.504.888,34
Dotação Atualizada	538.904.888,34
Despesas Empenhadas	343.263.725,33
Despesas Liquidadas	322.467.431,22
Despesas Pagas	313.523.616,32
Superávit Orçamentário	34.389.474,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	343.263.725,33
Despesas Liquidadas	322.467.431,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	424.921.136,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	423.971.136,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	413.545.060,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.039.743,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	28.039.743,52
Despesas Previdenciárias Pagas	28.038.380,76
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		23.767.540,15	0,00 %
Resultado Primário	0,00		9.225.399,80	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.271.938,11	1.403.527,00	6.810.593,73	57.817,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.300.233,73	5.269.827,13	9.922.447,87	3.107.958,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.572.171,84	6.673.354,13	16.733.041,60	3.165.776,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	46.951.994,18		25% / 18%	25,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.008.067,93		70%	94,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	5.000.000,00		26.068.000,00	
Despesa de Capital Líquida	33.756.714,99		38.861.970,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	259.670,96		129.579,04	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	200.745,56		203.928,66	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.709.136,17		15%	36,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2E1955C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MARCELO JACOB,** sediada na Rua Frei Gaspar Madre de Deus nº 140, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 11.774.132/0001-97 neste ato representada pela Sr(a) **MARCELO JACOB**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Absorvente higiênico feminino, tamanho normal com abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacotes com no mínimo 08 (oito) unidades. Fornecer o produto em embalagem vedada para que não comprometa a qualidade do produto.	Pct.	8400	R$ 1,90	R$ 15.960,00
04	Álcool 1 Litro Etílico Hidratado 46,2 INPM	Un	100	R$ 3,70	R$ 370,00
09	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Un	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00

10	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros	Un	80	R$ 14,40	R$ 1.152,00
11	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 15 litros	Un	80	R$ 6,48	R$ 518,40
16	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	Un	1000	R$ 3,13	R$ 3.130,00
17	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	Un	800	R$ 1,64	R$ 1.312,00
23	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - Capacidade mínima de 700 ml com **reservatório acoplado** para preenchimento manual, na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente. Instalação: parede. Material: plástico de alta resistência. Acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede com trava de segurança de fácil manuseio	Un	150	R$ 20,40	R$ 3.060,00
24	DISPENSER PARA COPO ÁGUA 180ml, material PVC, capacidade 100 copos	Un	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
25	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Capacidade mínima de 700 ml com **reservatório acoplado** para preenchimento manual, na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente. Instalação: parede. Material: plástico de alta resistência. Acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede com trava de segurança de fácil manuseio	Un	150	R$ 20,99	R$ 3.148,50
26	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: Dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plastico de alta resistência. Cor branca. Capacidade mínima: 2 dobras 750 folhas ou 3 dobras 500 folhas. Com kit de instalação e chave.	Un	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
33	Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	Un	150	R$ 2,40	R$ 360,00
41	Lixeira Com Pedal Mínimo 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	Un	100	R$ 21,30	R$ 2.130,00
42	Lixeira Com Pedal Mínimo 30 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	Un	100	R$ 31,49	R$ 3.149,00
43	Lixeira Com Pedal Mínimo 50 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	Un	50	R$ 53,99	R$ 2.699,50
44	Lixeira Com Pedal Mínimo 100 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	Un	50	R$ 169,98	R$ 8.499,00
49	Pá para lixo, plástico resistente	Un	50	R$ 2,74	R$ 137,00
51	Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm	Un	100	R$ 3,30	R$ 330,00
52	Papel Higiênico com 64 rolos de 60x10cm, folha simples picotado e gofrado, gramatura 17/19 g/m²	Fardo	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
54	Papel Toalha, com 54 folhas duplas, tamanho 19x22cm, 2 unidade na embalagem	Pct.	50	R$ 3,30	R$ 165,00
66	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Un	350	R$ 15,18	R$ 5.313,00
72	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml	Un	250	R$ 2,99	R$ 747,50
76	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	Un	50	R$ 6,86	R$ 343,00
77	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, **sem cabo** de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calcadas	Un	50	R$ 6,18	R$ 309,00
78	Vassoura nylon escovão para piso, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas curtas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calcadas	Un	30	R$ 5,89	R$ 176,70
79	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, patios e calcadas	Un	150	R$ 7,40	R$ 1.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 67.417,10. (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2ECF98AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP** sediada RUA DO COMERCIO - SN - PLANALTO ALEGRE – SC BAIRRO: CENTRO - CEP: 89882-000, inscrita no CNPJ nº. 19.633.424/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **DOLORES GEMA AHLF**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Un	300	R$ 21,99	R$ 6.597,00
05	ÁLCOOL LÍQUIDO, etanol 70°, com tampa lacrada, embalagem com 1 litro, informações do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de 12 meses	Un	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
53	Papel toalha interfolhado folha simples intercalada, alta resistência com 1000 folhas, 4 maços de 250 folhas gramatura 26/28 g/m²	Pct.	1600	R$ 7,78	R$ 12.448,00
61	Rodo Espuma, base de madeira, 10x40 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro	Un	120	R$ 7,79	R$ 934,80
64	Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Un	350	R$ 18,99	R$ 6.646,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 28.821,30. (vinte e oito mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FA5168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI** sediada na Avenida Manoel Ribas, 1336 - Barracao fundos - União da Vitória – PR inscrita no CNPJ nº. 12.497.666/0001-86 neste ato de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
12	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	Un	130	R$5,92	R$769,60
13	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg	Un	30	R$25,20	R$756,00
18	Corda P Varal em Aço- 10m - Uni	Un	50	R$2,90	R$145,00
22	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	Un	300	R$1,49	R$447,00
28	Escova multiuso pequena sem cabo com cerdas de nylon	Un	50	R$2,50	R$125,00
34	Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	Un	120	R$2,00	R$240,00
48	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio	Caixa	100	R$7,90	R$790,00
55	Pedra Sanitária, 35 gramas, várias fragrâncias	Un	200	R$1,00	R$200,00
56	Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades	Pct.	50	R$1,05	R$52,50
57	Prendedor De Roupa plástico 12 unidades.	Pct.	30	R$2,00	R$60,00
58	Rodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m	Un	120	R$5,99	R$718,80
62	Rodo Espuma, base de madeira, 10x60 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro	Un	150	R$16,20	R$2.430,00
63	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	Pct.	120	R$8,90	R$1.068,00
65	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Un	80	R$1,70	R$136,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$7.937,90. (sete mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FECD2265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** sediada na Al Doze, n° 1111 – Bairro: Parque Industrial – Mariopolis/PR inscrita no CNPJ nº. 05.340.608/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 141/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
08	Amaciante de roupas 5 litros, varias fragrâncias	Un	100	R$ 6,4000	R$ 640,00
14	Borrifador 500 ml	Un	100	R$ 3,2000	R$ 320,00
15	Cloro 12%, embalagem 5 litros devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Un	200	R$ 15,0000	R$ 3.000,00

20	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Un	400	R$ 5,9500	R$ 2.380,00
21	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	Un	400	R$ 11,0000	R$ 4.400,00
37	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml	Un	100	R$ 2,4500	R$ 245,00
38	Limpa Vidros 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Un	100	R$ 9,8500	R$ 985,00
39	Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Un	50	R$ 2,4500	R$ 122,50
40	Limpador Instaneo Multiuso 2 litros. Embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	Un	200	R$ 6,0000	R$ 1.200,00
67	Saboneteira de balcão para sabonete liquido 500ml.	Un	50	R$ 3,2500	R$ 162,50
73	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	Un	10	R$ 16,5000	R$ 165,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 13.620,00. (treze mil seiscentos e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Senhoras **Leandra Maria Santos Martins**, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/09/2023 e termino no dia 14/09/2024.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023 - Registro de Preços nº. 046/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B60FA933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.385/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.019,29 (sessenta e três mil e dezenove reais e vinte e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	8.300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$7.309,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.309,29
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$15.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$2.530,00
01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.530,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$6.380,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	6.380,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	8.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.530,00
01015.01015.14.99.00.00.1.799.0000 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.530,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.380,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	6.380,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2202-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$7.309,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.309,29
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3F8E8677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.387/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$18.500,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:EEE3A048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 068/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 068/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 68/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga interior do Município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940 CNPJ 29.946.788/0001-05 ESTRADA RURAL Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 31.199,88 (Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).*

Descrição	Marca	Modelo	Und	Qtd meses	Valor mensal	Total
Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga interior do Município de Goioxim.	SERVICO	SERVICO	Meses	12	2.599,99	31.199,88

Goioxim, 14/09/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:42CA62CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 67/2023, tendo como objeto Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o município de Goioxim – PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 Goioxim-PR CEP 85162-000, AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLAMBOYANT Cascavel-PR CEP 85807-460, CAVALLI LTDA CNPJ 44.175.345/0001-51 ANISIO PEDRO DA LUZ Candói-PR CEP 85140-000, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.925.642/0001-03 RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616 Guarapuava-PR CEP 85070-200, SAMUEL PADOVAM EPP CNPJ 05.808.628/0001-31 Rua Castanheiras Hortolândia-SP CEP 13187-065, ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME CNPJ 12.560.585/0001-83 Rua Jacó Barueri-SP CEP 06402-210, EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ 31.810.636/0001-22 RUA PERNAMBUCO Medianeira-PR CEP 85884-000, VIOLA MIX MOVEIS CNPJ 36.953.803/0001-08 rua francisco escorsin Francisco Alves-PR CEP 87570-000, GO ATACADISTA LTDA CNPJ 44.060.520/0001-65 AVENIDA SEISCENTOS Serra-ES CEP 88103-400, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81 Avenida SETECENTOS Serra-ES CEP 29161-414, AC COMERCIO LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29 RUA DAS PAPOULAS Cuiabá-MT CEP 78038-143, RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP CNPJ 49.495.719/0001-30 R DO ORATORIO São Paulo-SP CEP 03195-100. Num total geral de *R$ 38.436,08 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos).*

AC COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	4	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE-PISCINA DE BOLINHAS-PS2-NOVO(PROINFÂNCIA)	FABRINCAR	UN	1,00	910,09	910,09
1	5	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS-PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	FABRINCAR C508	UN	1,00	1.092,66	1.092,66
1	6	EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3 - NOVO (PROINFÂNCIA)	GENERICO LOMBADINHA	UN	1,00	690,29	690,29
1	24	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC - NOVO (PROINFÂNCIA)	MIDEA MD100A112	UN	1,00	2.049,32	2.049,32
1	25	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ NOVO (PROINFÂNCIA)	MIDEA MA500W13	UN	1,00	1.893,12	1.893,12
1	30	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI - NOVO (PROINFÂNCIA)	MIDEA MXSA35P	UN	2,00	705,385	1.410,77
TOTAL							**8.046,25**
ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	7	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2 - NOVO (PROINFÂNCIA)	BELFLEX CONLCHONETE	UN	4,00	149,2475	596,99
TOTAL							596,99
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total

1	3	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE- TÚNEL DOBRÁVEL - PS4- NOVO (PROINFÂNCIA)	FORTLANDER	UN	1,00	780,00	780,00
1	22	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL - NOVO (PROINFÂNCIA)	nobre cód 41374	UN	2,00	290,00	580,00
TOTAL							1.360,00
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2 - NOVO (PROINFÂNCIA)	KNOX KX02 110V	UN	1,00	1.544,99	1.544,99
TOTAL							1.544,99
CAVALLI LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	26	CAFETEIRA - CF - NOVO (PROINFÂNCIA)	MONDIAL	UN	1,00	140,00	140,00
TOTAL							140,00
EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	12	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4 - NOVO (PROINFÂNCIA)	BIG METAL 1425	UN	4,00	849,75	3.399,00
1	13	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1 - NOVO (PROINFÂNCIA)	BIG METAL 1449	UN	1,00	1.199,00	1.199,00
TOTAL							4.598,00
GO ATACADISTA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	19	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3 - NOVO (PROINFÂNCIA	VENTISOL / AGRATTO / LIV /	UN	2,00	1.729,935	3.459,87
TOTAL							3.459,87
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	14	CADEIRA FIXA - C8 - NOVO (PROINFÂNCIA)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	4,00	87,50	350,00
TOTAL							350,00
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	16	VENTILADOR DE PAREDE - VP - NOVO (PROINFÂNCIA)	VENTISOL VOP50	UN	15,00	223,00	3.345,00
TOTAL							3.345,00
SAMUEL PADOVAM EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	21	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - NOVO (PROINFÂNCIA)	TOP LIFE NEW PLATINUM CLASS	UN	6,00	666,66	3.999,96
TOTAL							3.999,96
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	2	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO -PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	INNOVA	UN	2,00	499,50	999,00
1	8	CADEIRA GIRATÓRIA - C6 - NOVO (PROINFÂNCIA)	PERFLEX	UN	5,00	270,00	1.350,00
1	9	CADEIRA FIXA - C7 - NOVO (PROINFÂNCIA)	PERFLEX	UN	7,00	119,29	835,03
1	10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1 - NOVO (PROINFÂNCIA)	TUTTIBABY	UN	3,00	326,33	978,99
1	11	ARQUIVO EM AÇO - AQ1 - NOVO (PROINFÂNCIA)	RCH	UN	1,00	630,00	630,00
1	17	APARELHO DE DVD - DVD - NOVO (PROINFÂNCIA)	MONDIAL	UN	2,00	166,00	332,00
1	18	TELEVISOR 32 - TV - NOVO (PROINFÂNCIA)	HQ	UN	2,00	1.020,00	2.040,00
1	23	FERRO ELÉTRICO - FR - NOVO (PROINFÂNCIA)	AGRATTO	UN	2,00	87,50	175,00
1	29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1 - NOVO (PROINFÂNCIA)	SPOLU	UN	1,00	1.420,00	1.420,00
TOTAL							8.760,02
VIOLA MIX MOVEIS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor um	Valor total
1	15	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS - NOVO (PROINFÂNCIA)	MEGASTAR/ HYR	UN	6,00	325,00	1.950,00
1	27	MIXER DE ALIMENTOS - MX - NOVO (PROINFÂNCIA)	EOS EMX01	UN	1,00	285,00	285,00
TOTAL							2.235,00

Goioxim, 14/09/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1345E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	8209	30	UND	Jarra graduada 1800 ml, transparente, composta de polipropileno, com capacidade de 1800 ml, com bico e alça do mesmo material da jarra, com tampa hermética.	PLASMONT	24,22	726,60

VALOR TOTAL: R$ 726,60 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 6 de setembro de 2023.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Everaldo Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:339C62F6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	328078	9054	250	FR	Detergente Enzimático, diluição 1 ml do produto por 1 L de água, com 4 enzimas, indicado para auxílio de limpeza de artigos cirúrgicos em geral e instrumentos microtubulares. Suas enzimas (Amilase, Lípase, Protease e Carbohidrase) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. Apresentação em frascos de 1000 ml, procedência nacional.	CICLOFARMA	17,50	4.375,00
3	437161	9501	250	GL	Hipoclorito a 1% para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras. Uso hospitalar, apresentação em frascos de 5 litros, produto deverá ser registrado na ANVISA/MS. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato dosadores/diluidores automáticos para o produto, com instalação e manutenção dos equipamentos de total responsabilidade da vencedora, além de fornecer treinamento para utilização dos diluidores.	CICLOFARMA	9,14	2.285,00
6	-	9503	10	UND	Rodo de alumínio com borracha dupla de EVA siliconada, tamanho mínimo de 40 cm, sem cabo	DESAFIO	9,90	99,00
8	-	9330	120	FD	SACO DE LIXO AZUL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, MICRA MÍNIMA 4. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG.	WPS	12,20	1.464,00
9	-	8579	200	FD	SACO DE LIXO AZUL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, RESISTENTE, MICRA MÍNIMA 4. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG.	WPS	16,90	3.380,00
10	-	8584	100	FD	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, RESISTENTE, MICRA MÍNIMA 4. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 3 KG.	WPS	24,90	2.490,00
11	-	8604	150	FD	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, MICRA MÍNIMA 4. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG.	WPS	12,40	1.860,00
12	-	8583	350	FD	SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, RESISTENTE, MICRA MÍNIMA 4. FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG.	WPS	15,90	5.565,00
13	-	9504	20	FD	SACO LIXO HOSPITALAR TOXICO COR LARANJA 30L, COM FUNDO ESTRELA, MANTENDO A RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TAMANHO SOLICITADO;- SACO PARA RESÍDUOS TÓXICOS, QUÍMICOS, RADIOTERAPICOS, ETC, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE VIRGEM, ATENDE AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, IMPRESSÃO DE CAVEIRA E CODIGOS ESPECIFICOS DA CLASSE DE RISCO, MICRA MÍNIMA 6, FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG.	PLASTPEROLA	55,00	1.100,00
14	-	9505	40	FD	SACO LIXO HOSPITALAR TOXICO COR LARANJA 50L, COM FUNDO ESTRELA, MANTENDO A RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TAMANHO SOLICITADO;- SACO PARA RESÍDUOS TÓXICOS, QUÍMICOS, RADIOTERAPICOS, ETC, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE VIRGEM, ATENDE AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, IMPRESSÃO DE CAVEIRA E CODIGOS ESPECIFICOS DA CLASSE DE RISCO, MICRA MÍNIMA 6, FARDO COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 3 KG.	PLASTPEROLA	55,00	2.200,00
16	-	8578	30.000	UND	SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE DE POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE 10 X 15 CM, MICRA MÍNIMA 10, SEM REBARBAS.	PLASTFILME	0,07	2.100,00
17	-	8262	50	UND	SOLUÇÃO PARA PRÉ-LAVAGEM DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PARA PRONTO USO. DEVE MANTER O MATERIAL ÚMIDO POR NO MÍNIMO 15 HORAS. DEVE HAVER EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E UMECTANTES. PH ENTRE 6,5 E 7,5. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML, COM PULVERIZADOR PARA APLICAÇÃO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CICLOFARMA	39,90	1.995,00
18	-	9507	25	UND	Suporte de papel toalha em folha (manual), plástico ABS, dispenser com dimensões: 260x300x135mm (LxAxP) - para papel interfolha com duas dobras, com parafusos para instalação	NOBRE	20,10	502,50
19	-	9508	50	RL	Pano descartável para limpeza (multiuso), rolo de 28 cm a 33 cm de largura x 200 m a 300 m de comprimento, picotado entre 40 e 50 cm, composto de 50% (+- 5%) celulose e 50% (+- 5%) poliester.	NOBRE	61,90	3.095,00

VALOR TOTAL: R$ 32.510,50 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 6 de setembro de 2023.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3E7361F9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: K F ANTONELLI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO BR BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	-	8577	400	UND	Sabonete líquido antibactericida neutro, tipo sistema fechado, refil "bag in box", de 800 ml, compatível com dispensador e com bico dosador (que libere aproximadamente 1 ml por acionamento) e válvula contra vazamento.	BELL PLUS	6,50	2.600,00
15	-	9506	100	PCT	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 4 CM X 5 CM (PODENDO VARIAR NO MÁXIMO 1 CM NA ALTURA), SITEMA ZIP LOCK PARA LACRAR O SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	BOMPACK	21,50	2.150,00

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 6 de setembro de 2023.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Charlys Frederico Antonelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FAE7CAA9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3266	50	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - BASE DE PLÁSTICO ARREDONDADA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO 30 CM	PLASTGRAN	5,00	250,00

VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 6 de setembro de 2023.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Leonor Augusto Rodrigues

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9280105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	073/2023
b) Licitação Nº :	039/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/09/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários em Geral para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR., de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.151. - Manutenção do Departamento de Compras
27.812.0023.2.155. - Manutenção do Departamento de Esportes
10.122.0012.2.119. - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.301.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.301.0012.2.053. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2.090. - PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA
10.304.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0012.2.305. - MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.039. - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS
08.244.0010.2.051. - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.243.0009.6.623. - MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.365.0013.2.062. - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.953.803/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.320,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte reais).

2) M. A. BERTOLINI GONÇALVES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.156.182/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

3) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.810.636/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.302,75 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

4) TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.314.693/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.066,07 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais e sete centavos).

5) ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.476.144/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.222,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais).

6) UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.043.791/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.626,82 (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

7) NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.923.685/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.184,00 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

8) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

9) S.C COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.758.465/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

10) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.388,15 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

11) MT COMERCIO E LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.803.721/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).

12) ELIZANDRA ANDRES - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.547.422/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

13) PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.263.905/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.043,18 (três mil e quarenta e três reais e dezoito centavos).

14) ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.072.590/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).

15) EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.034.949/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.994,73 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

16) V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.770.897/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 577,42 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 82.476.144/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Cadeira Secretária, Estrutura em Aço, Revestimento tecido, acabamento tecido, Material do assento em espuma de alta densidade. Regulável, Encosto fixo e reclinável 2 alavancas. Recursos: Giratória, re	FRISOKAR GIRATÓRIA ESPECIAL	UNI	28	389,00	10.892,00
30	1	Estante de livros para biblioteca infantil. Descritivo: Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso	PRÓPRIA B-01 ESPECIAL	UNI	10	533,00	5.330,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.222,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO - CNPJ: 33.072.590/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	Ferro de Passar Roupas com as seguintes especificações: Reservatório de água, 110 v, Matéria: plástico e ferro, Base de cerâmica, seco e a vapor, Potência de 1200 a 1500 watts. Cor: variada.	BLACKDECKER FX2500	UNI	2	187,00	374,00
46	1	Máquina de Lavar, cor branca, capacidade 10,0 kg, 12 programas de lavagem, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-	ELETROLUX LAC11	UNI	1	2.285,00	2.285,00

47	1	Multiprocessador de alimentos, Velocidade: 2, Potencia: 800W. Funções: Processador, triturador, fatiador, ralador, liquidificador, espremedor de frutas. Com copo com graduação e capacidade de 1,8 litr	MONDIAL BMP900	UNI	1	370,00	370,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	Bebedouro Industrial em aço inox, 25 litros, com 2 torneiras em aço inox polido 430 externamente. Torneira de metal cromado, opção para torneira de jato, reservatório em polietileno rotomoldade atóxic	KNOX KX02-110v	UNI	3	1.796,05	5.388,15

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.388,15 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: ELIZANDRA ANDRES - LTDA - CNPJ: 44.547.422/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Cadeira giratória c/ base á gás, estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno tipo presidente, com suporte para braço	Movebrink Próprio	UNI	10	380,00	3.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 31.810.636/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Arquivo de aço 4 gavetas vertical para pasta suspensa, aço,(1335x710x440)mm arquivo; em chapa de aço; medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); tipo vertical para pasta suspensa; contendo 04 gavetas que desli	Big Metal 13351	UNI	12	929,00	11.148,00
4	1	Armário de aço alto com 2 portas:, pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda. Produto elaborado em chapa de aço laminado a fri	Big Metal 14250	UNI	22	770,00	16.940,00
27	1	Estante de aço reforçada com medida superior a 1,80 (um metro e oitenta de altura, com 06 (seis) prateleiras em aço com medida superior a 80 cm x 4 0 cm de largura.	Big Metal 2620M	UNI	25	220,99	5.524,75
28	1	Estante De Aço, 09 Prateleiras, Aprox. (Axlxp) 2,50 X 0,92 X 0,40 M, Colunas Em Chapa De Aço 16 (Mín 1,50 Mm) L2, Bandejas Em Cahapa De Aço 22 (Mín 0,80 M), Desmontável, Tratada Pelo Processo Anticorr	Big Metal 2216M	UNI	5	598,00	2.990,00
31	1	Estante em aço para Biblioteca – Face simples, base fechada, 05 prateleiras, cor: cinza – Altura: 2 metros. Incluindo montagem	Big Metal 14549	UNI	2	850,00	1.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.302,75 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Aparelho aspirador de pó e água; capacidade igual ou superior a 10 litros; potencia minima 1200watts; tensão 110volts; acompanha mangueira flexivel, extensores, bocais; possuir rodizios para facilitar	EOS MAX PRO	UNI	2	369,75	739,50
34	1	Garrafas Térmicas de 2. Litros	AIRPOR 2 LTRS	UNI	5	188,11	940,55
35	1	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,0 Litros, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo .mínimo de conservação de 6	VERONA INOX	UNI	6	104,06	624,36
37	1	Liquidificador domestico 400w, com 03 velocidades, mais a opção de pulsar e jarra de 2 litros e 127V.	MONDIAL L99	UNI	4	172,58	690,32

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.994,73 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

FORNECEDOR: M. A. BERTOLINI GONÇALVES - ME - CNPJ: 05.156.182/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Armário copa/cozinha – material aço inoxidável, tipo balcão, acabamento superficial: liso, quantidade portas: 2un, quantidade de prateleiras: 1un, largura: 1,20m, profundidade: 0,70m, altura 0,85m. Ca	TELA SUL STAR	UNI	3	1.050,00	3.150,00
17	1	Cadeira giratória c/ base á gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	VIANFLEX CLASSIC 185 C/B	UNI	15	380,00	5.700,00
23	1	Conjunto composto de 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo por	EMOVARI INFANTO JUVENIL	Conj	15	450,00	6.750,00
33	1	Forno industrial elétrico: Tipo guilhotina com porta de vidro, com medidas aproximadas Profundidade: 90 cm, Comprimento: 90 cm e Altura: 25cm e com capacidade de 155 litros. Sistema para abertura do v	VENANCIO FERI 110	UNI	4	3.480,00	13.920,00
39	1	Mapoteca horizontal em aço, com 10 gavetas providas de rolamento, com puxadores, porta-etiquetas cromados, fechadura tipo Yale, sistema de travamento simultâneo das gavetas. Com tratamento químico ant	VEGEL MAPH10	UNI	2	7.740,00	15.480,00
41	1	Mesa estação em "L", tampo e painel confeccionado em MDP de 15mm, revestido em melaminico. Acabamento em PVC 180°, com as medidas 160x160x74cm, com 03 gavetas e pés de mesa confeccionada em tubos nos	VIANFLEX TRML 1616	UNI	11	640,00	7.040,00
43	1	Mesa para escritório com gavetas. Mesa simples com 2 gavetas para escritório, confeccionada em mandeira arvoplac MDF 15mm. Acabamento em perfil PVC. Pés em tubos 50x30 com pintura epóxi com pés nivela	VIANFLEX TRME 1206	UNI	3	380,00	1.140,00
44	1	Mesa para refeitório com assentos em MDF, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Largura: 80 cm, comprimento: 2,00m e altura: 75 cm aproximadamente.	ASTA MOVEIS AS 20/80	UNI	4	495,00	1.980,00
45	1	Mesa para reuniões especificações mínimas: tampo oval ou redondo medindo: 2400x1200x25mm para mesa de reunião em madeira aglomerada, cor branca ou similar, atendendo as normas vigentes de níveis de em	ASTA MOVEIS AS 24/12	UNI	1	690,00	690,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA - CNPJ: 40.803.721/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Batedeira Industrial Planetária 12 Litros de massa com 6 Velocidades. Em Aço SAE 1020 pintada com pintura epóxi e balde de Aço Inox. Acompanhada de 3 garfos junto a batedeira sendo a raquete de alumín	MANÁ BPM 12 PLUS	UNI	1	3.105,00	3.105,00
49	1	Ventilador de parede com as seguintes Especificações: Ventilador de parede oscilante, Fusível de segurança, Grade de proteção metálica removível, Ajuste de inclinação, ajuste de velocidade, Desmontáve	VENTISOL VOP 60 COMERCIAL	UNI	8	264,00	2.112,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).

FORNECEDOR: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ - CNPJ: 44.923.685/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
36	1	Lavadora industrial alta pressão profissional – 127 V. Pressão: 1600PSI – 110BAR. Vazão de água: 500L/H. Nível de Potencia: 2.2 Kw. Potencia do motor de no mínimo: 1,5C.v.	WAP FW005421	UNI	4	2.296,00	9.184,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.184,00 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS - CNPJ: 35.263.905/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Armário Aéreo para cozinha, 3 Portas com Dobradiças Metálicas, Vidros nas portas, produzido em Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Alta Resistência a Umidade, Puxador em PVC. Medidas Mínimas: Altura:	EDE ARM SUS	UNI	7	434,74	3.043,18

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.043,18 (três mil e quarenta e três reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.059.156/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Banco para refeitório com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Com as medidas Largura = 30 cm Comprimento =2,00 m Altura=43 cm aproximadamente.	MARTIMAQ M11	UNI	28	264,00	7.392,00
16	1	Cadeira fixa s/ braço, estrutura em aço, assento e encosto revestido em espuma e tecido (acolchoado)	MARTIMAQ M213	UNI	10	105,00	1.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

FORNECEDOR: S.C COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	1	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética ´A´ (INMET	PHILIPS 55PUG7406/78	UNI	3	2.690,00	8.070,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

FORNECEDOR: TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 - CNPJ: 41.314.693/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Cadeira em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Cadeira em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Peso suportado 120 kg por lugar. Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento. Encosto: L46 x A30,5 cm;	MARCA PROPRIA LONG03	UNI	10	345,84	3.458,40
19	1	Cadeira individual em polipropileno. Especificações mínimas: assento e encosto injetados em polipropilento copolímero natural na s cores azul marinho ou preta. Assento: 440 profundidades x 460 largura	MARCA PROPRIA QTG-ISO	UNI	35	91,99	3.219,65
26	1	Conjunto mirim de mesa coloridas de refeitório com bancos composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa: estrutura em tubo de aço sae 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro super	MARCA PROPRIA REF02	UNI	2	894,99	1.789,98
38	1	Longarina de 3 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno cor vermelha U	MARCA PROPRIA LONG-VER	UNI	10	349,99	3.499,90
42	1	Mesa para escritório com 03 gavetas, tampo e painel confeccionado em MDP de 15mm, revestimento em melaminico. Acabamentos em PVC 180° com as medidas de 160x60x74cm. Cor a definir	MARCA PROPRIA MS03G	UNI	26	388,39	10.098,14

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.066,07 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais e sete centavos).

FORNECEDOR: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 25.043.791/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Armário estante 02 portas fechadas e 3 prateleiras abertas, com as dimensões com 2 metros de altura, 1 metro de largura e 40 de profundidade em MDP de 15mm, revestido de , na cor bege em acabamento em	MARCA PROPRIA ARM02	UNI	3	699,00	2.097,00
7	1	Armário alto duas portas com chave frontal, confeccionado em MDF, na cor (a definir) acabamento em fita com pés, dimensão 160 cm de altura/90cm de largura/40cm profundidade. Incluindo montagem	MARCA PROPRIA ALT-02	UNI	18	499,99	8.999,82
40	1	Mesa de Alimentação 4 lugares para bebês + Poltrona para Professor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através	Marca propria me04	UNI	1	3.530,00	3.530,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.626,82 (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	Escada de alumínio 6 degraus (2x6) – articulada. Escada em alumínio com 6 degraus de abrir extensiva profissional 12 degraus (2x6); rodas na extremidade superior; sistema de articulação para fechar e	MOR	UNI	2	288,71	577,42

Valor Total do Fornecedor: R$ 577,42 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI - CNPJ: 36.953.803/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Armário colméia armário colméia tipo cubos modulares. Altura x comprimento x profundidade 185 x 180 x 33. Com 30 nichos de 33 x 28 x 30.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	3	1.150,00	3.450,00
9	1	BALCÃO 1,80 X 50 X 90, Descrição Balcão 3 Portas Produzido Em Mdf E Mdp Na Escala De Brilho Semi-brilho, Seu Revestimento/acabamento em Pintura Uv. Quantidade De Pés/sapatas: 4 Espessura Do Tampo (mm)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	1	550,00	550,00
14	1	CADEIRAS TIPO PRESIDENTE. ESPECIFICAÇÕES: Cor: Preto Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno Material do Assento da Cadeira: Espuma Material das rodas: Plástico Revestimento do Assento	EMOVARI 1100	UNI	4	520,00	2.080,00
20	1	Carrinho de limpeza, material metal e plástico, tipo 4 rodízios, comprimento 114 cm,largura 48 cm, altura 96 cm, aplicação limpeza industrial e comercial, características adicionais 3 prateleiras, sac	BRALIMPIA AMERICA	UNI	2	800,00	1.600,00
21	1	Carrinho de transporte auxiliar móvel - material: inteiriço em aço. Com três bandejas.	GUIMMIS MULTIUSO	UNI	1	490,00	490,00
22	1	Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo M	EMOVARI CJA-06	Conj	15	420,00	6.300,00
24	1	Conjunto infanto-juvenil CJA 04 com tampo de MDF bordas em perfil emborrachado tipo "T" e porta livro em polipropileno. Construção da estrutura da carteira tendo as travessas laterais verticais confec	EMOVARI CJA-04	Conj	90	395,00	35.550,00
25	1	Conjunto infantil CJA 03 com tampo de polipropileno injetado e porta livro em polipropileno. Construção da estrutura da carteira tendo as travessas laterais verticais confeccionada em tubo 30x50 mm ch	EMOVARI CJA-03	Conj	60	355,00	21.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.320,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 268.133,12 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e doze centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E5FFD47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PUBLICAÇÃO DIA 13/09/2023.
ONDE SE LÊ: “

Item	Descrição	Unid.	Quant. Previsão Mensal	Quant. Previsão Anual	Valor Unit. R$	Valor Previsto Total Anual R$
01	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 500 ml - “P”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(ALMOÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	200	2400	R$ 14,75	R$ 35.400,00
02	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 500 ml - “P”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	120	1440	R$ 20,00	R$ 28.800,00
03	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 500 ml - “P”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ALMOÇO E JANTAR)**	UNID.	60	720	R$ 20,00	R$ 14.400,00
04	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 750 ml - “M”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(ALMOÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	300	3600	R$ 17,75	R$ 63.900,00
05	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 750 ml - “M”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	300	3200	R$ 23,00	R$ 73.600,00
06	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 750 ml - “M”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ALMOÇO E JANTAR)**	UNID.	150	1800	R$ 23,00	R$ 41.400,00
07	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 1.100 ml - “G”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(ALMOÇO SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	60	720	R$ 19,33	R$ 13.917,60
08	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 1.100 ml - “G”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	60	720	R$ 25,00	R$ 18.000,00
09	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 1.100 ml - “G”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ALMOÇO E JANTAR)**	UNID.	50	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
10	**Refeição do tipo Self Service -+ Suco Natural ou Refrigerante lata (350ml) in loco.** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. **(ALMOÇO DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA)**	UNID.	90	1080	R$ 30,00	**R$ 28.620,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO						**R$ 333.037,60**

LEIA-SE: “

Item	Descrição	Unid.	Quant. Previsão Mensal	Quant. Previsão Anual	Valor Unit. R$	Valor Previsto Total Anual R$
01	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 500 ml - “P”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(ALMOÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	200	2400	R$ 14,75	R$ 35.400,00
02	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 500 ml - “P”, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.*	UNID.	120	1440	R$ 20,00	R$ 28.800,00

	(JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)					
03	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 500 ml - "P", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ALMOÇO E JANTAR)**	UNID.	60	720	R$ 20,00	R$ 14.400,00
04	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 750 ml - "M", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(ALMOÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	300	3600	R$ 17,75	R$ 63.900,00
05	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 750 ml - "M", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	300	3200	R$ 23,00	R$ 73.600,00
06	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 750 ml - "M", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ALMOÇO E JANTAR)**	UNID.	150	1800	R$ 23,00	R$ 41.400,00
07	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 1.100 ml - "G", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(ALMOÇO SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	60	720	R$ 19,33	R$ 13.917,60
08	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 1.100 ml - "G", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(JANTAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)**	UNID.	60	720	R$ 25,00	R$ 18.000,00
09	**Marmitex - Refeição acondicionada em recipiente de isopor redondo com capacidade mínima de 1.100 ml - "G", acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. *Obs. As marmitas deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou no local designado, no horário indicado pelo responsável.* **(FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ALMOÇO E JANTAR)**	UNID.	50	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
10	**Refeição do tipo Self Service -+ Suco Natural ou Refrigerante lata (350ml) in loco.** Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca/batatinha/polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas, fritas ou em molho, variando entre carne bovina, suína, aves e peixes. **(ALMOÇO DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA)**	UNID.	90	1080	R$ 30,00	**R$ 32.400,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO						**R$ 336.817,60**

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1BABE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 094/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*05 e 06/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 70,0*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeiro*	*Londrina*	*12/09/2023*	*Acompanhar paciente para internamento*	*R$ 35,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Campo Largo*	*15/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Antônio César Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina e São Jerônimo*	*05, 06, 08 e 11/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho*	*05, 06 e 09/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio e Santo Antônioda Platina*	*04, 05 e 06/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Luiz Antôniodo Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*04, 05, 06 e 08/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*04, 05, 06, 08 e 09/09*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*04, 05, 06 e 08/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*05, 06 e 08/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Bauru*	*07/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 87,50*
Antônio César Menegasso	*Motorista*	*Alvares Machado, Cornélio Procópio e Londrina*	*28, 09, 30/08, 01, 02,/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 227,50*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina e Maringá*	*28, 30/08 e 01/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 130,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio e Curitiba*	*28, 29/08 e 01/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29, 30, 31/08 e 01/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*28, 30/08 e 01, 02/09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina e Sapopema*	*28, 29, 30, 31/08 e*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

			02//09/2023		
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina*	*28, 29, 30, 31/08 e 01//09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*28, 29, 30, 31/08 e 01//09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*28, 29, 30/08 e 01//09/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*28 e 30/08/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 70,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:ED93A7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2023 - REPUBLICADO

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 69/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
118 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
142 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
369 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
401 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.243.0008.6.023		**Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte**	
409 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	

920 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
921 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
922 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
743 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total.....:			**913.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
33954 IGD-PAB - Programa Auxílio Brasil - c/c 22584-3 940			70.000,00
Total:			**70.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.4.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	120.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	405.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00
Total:		**843.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 14 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CFCE700C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 72/2023 de 30/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.147.743,71 (um milhão cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
9 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.080,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
66 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.080,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	

08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
215 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.900,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
224 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.103,71
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
287 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.080,00
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
332 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
846 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
504 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
535 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
10.010.10.304.0010.2.036	**Sanitária**	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em**	
575 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
600 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
724 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
790 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total.....:			**1.147.743,71**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
188 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.103,71
Total.....:			**19.103,71**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	360.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	159.140,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	74.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	300.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000,00
Total:		**1.128.640,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 30 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FC76037C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 52 / 2023		
DATA: 14/09/2023	**PROTOCOLO:** 78 / 2023	**PROCESSO:** 78
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME		
CNPJ: 17.904.207/0001-93	**Insc. Estadual:** 108443	
Endereço: ROCHA POMBO, 256		
Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT	**Cidade:** PARANAVAI - PR	**CEP:** 87.706-020
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada em treinamento de formação e atualização de motoristas, para a melhoria do serviço prestado a comunidade.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada em treinamento de formação e atualização de motoristas, para a melhoria do serviço prestado a comunidade, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME para a Contratação de empresa especializada em treinamento de formação e atualização de motoristas, para a melhoria do serviço prestado a comunidade, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220833903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29583	Curso de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros - Atualização 16h/a	UN	5.00	350,00	1.750,00
1	2	29584	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Formção 50h/a	UN	3.00	450,00	1.350,00
1	3	29585	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Atualização 16h/a	UN	3.00	350,00	1.050,00
1	4	29586	Curso de Condutores de Transporte de Veículos Escolar - Formação 50h/a	UN	6.00	450,00	2.700,00
1	5	29587	Curso de Condutores Transporte de Veículos Escolar - Atualização 16h/a	UN	3.00	350,00	1.050,00
Total:							**7,900.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C9D57685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MURILO KIRIAN - ME**, com sede na Avenida Doutor Aragão de Mattos Leão Filho, 810, CEP 85.025-000, Alto Cascavel, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 29.243.009/0001-05, representado pelo Sr. **MURILO KIRIAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.120.634-3 SESP/PR e CPF sob o n.º 038.717.409-50, à saber:

MURILO KIRIAN - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pão francês peso 50 gramas. Formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro.	própria		KG	1.500,00	9,48	14.220,00
2	1	Pão de forma sanduíche fatiado em pacote. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, fermento biológico, sal, propianato de cálcio, melhorador.	própria		PCT	250,00	5,20	1.300,00
TOTAL								**15.520,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação.

As entregas dos Pães deverão ser feitas na sede da licitante todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados as 07 horas e 00 minutos, conforme solicitação do departamento de compras.
Os produtos deveram ser confeccionados no dia da entrega ao Cis Centro Oeste.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**
O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 03 (três) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	190	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	240	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	01.001.10.301.0008.2007	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados, tendo sua vigência compreendida entre 15 de setembro de 2023 à 15 de setembro de 2024.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 12 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MURILO KIRIAN
CPF 038.717.409-50
Murilo Kirian - M
CNPJ 29.243.009/0001-05

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
NADIA BINI
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:534CA656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 162/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.056.955,00 (um milhão e cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1181 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1183 - 4.4.90.52.00.00	31497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	747.855,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1260 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	23.000,00
		PÚBLICO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
Total Suplementação:			**1.056.955,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1178 - 4.4.90.52.00.00	31497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1288 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.955,00
Total Redução:			**1.056.955,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DB3BF974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e vigilância presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Municipios de Loanda-Pr, conforme a seguir:
LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 352.632,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA FÍSICA UNIFORMIZADA E DESARMADA, ADAPTADO PARA AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DIURNO POR DIÁRIA, CONFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS SENDO:SENDO DAS 7:00 ÀS 11:30 E DAS 12:50 ÀS 17:30	DIÁRIA	1.680	209,90	352.632,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos locais, dias e horários indicados pelo município, a qual efetuará a solicitação. Em caso de folga semanal, férias ou qualquer outro motivo que venha causar a falta do segurança nas Escolas ou CMEIS, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente o segurança, não deixando em hipótese alguma a Unidade descoberta dos serviços contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Prada Segurança Privada LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DF21565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°014/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Medclinic – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas na eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada com contraste, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	50	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, de acordo com a demanda e cronograma estipulado pela Secretaria, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/09/2023 e término no dia 12/09/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL VITTURI VIANA
Medclinic – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FA4F688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°014/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas na eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada com contraste, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	50	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, de acordo com a demanda e cronograma estipulado pela Secretaria, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 12/09/2023 e término no dia 12/09/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9B5C1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°104/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuos de manutenção predial preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, do Edital Pregão Eletrônico nº 104/2022-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 218.881,72 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS	2273,98	22,36	50.846,19
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	3951	15,33	60.568,83
3	SERVIÇOS DE ENCANADOR	HORAS	1392	22,99	32.002,08
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	HORAS	1908	24,27	46.307,16
5	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	122	18,50	2.257,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	1003	26,82	26.900,46

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados nos prédios públicos e prédios locados pelo Município, tais como escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB4F35B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00 - 40	504	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 126	504	Material de Consumo	40.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMC**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00 - 455	500	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
		Total da Suplementação	**133.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 127	504	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	43.000,00
		Total dos Cancelamentos	**43.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

500 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços Saúde c/c 14538-6	130.000,00
Total dos Excessos	**130.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A07559C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 14/09/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO ALVES DA CUNHA	45	14/11/1989	1º
EDICARLOS BRITO GIMENES	45	09/03/1995	2º
VALDIR PASTOR ALVES	30	30/03/1962	3º
JOSIAS BIANCHI	30	09/06/1962	4º
DEOCLECIO DOS SANTOS	30	14/07/1962	5º
GERSON PAULO BARRETO	30	20/09/1963	6º
JOAO FRANCISCO DE JESUS	30	23/03/1964	7º
JOSE BENEDITO DO CARMO	30	23/08/1964	8º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	30	08/09/1964	9º
LACY DE SOUZA SANTOS	30	06/02/1966	10º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FATIMA SILVA	55	05/04/1990	1º
STEFANE DAIANE SANTOS	50	22/07/1991	2º
FLAVIANE TIAGO DE SOUZA	50	30/12/1991	3º
MARIA CECILIA MARTINS	45	25/10/1979	4º
MADALENA DE SOUZA VIRGILIO	45	07/04/1983	5º
ANGELICA MASSARO	45	21/11/1989	6º
SAMIA RODRIGUES DA SILVA	45	14/07/1990	7º
REGIANE PRUDENTE DE OLIVEIRA	45	04/07/1993	8º
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	45	01/05/1997	9º
MARIA APARECIDA DE BARROS LODI	45	15/02/1998	10º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Setor de Almoxarifado as 07 horas , nesta Cidade, **no dia 15 de setembro de 2023** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de setembro de 2023

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:152BF624

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.115/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02494	(Emenda Parlamentar Individual - Saúde)	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – SUAS)	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
12.361.0009.2.059	**Encargo do Salário Educação**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00107	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**33.000,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**328.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	24.000,00
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	45.000,00
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal)	6.000,00
02494	(1.7.1.3.50.1.1.02.00 – Trasnf. de Rec. do BL. Manut. Ações e Serv. Publ. Atenção Primária – Outras Receitas – Fonte 494))	250.000,00
	TOTAL	**325.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.059	**Encargo do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**3.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:67FCF723

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.116/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2022, de 25 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$214.543,69 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2030	**Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00976	(FNAS – Bloco de Financiamento do IGD – PAB)	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00976	(FNAS – Bloco de Financiamento do IGD – PAB)	10.467,27
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00976	(FNAS – Bloco de Financiamento do IGD – PAB)	16.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria da Assistência Social**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00969	(Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar)	16.776,42
00969	(Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar)	5.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00969	(Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar)	35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00969	(Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar)	15.000,00
00982	(Transf. FNAS – Primeira Infância)	81.000,00
004	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
08.241.0007.2123	**Programa de Assistência a Pessoa Idosa**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00979	(F.E.D.I. – Fundo Est. Direitos do Idoso – Incentivo Centro de Convivência)	12.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00979	(F.E.D.I. – Fundo Est. Direitos do Idoso – Incentivo Centro de Convivência)	15.000,00
TOTAL		**214.543,69**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**214.543,69**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00976	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	2.400,00
00976	(1.7.1.6.50.0.1.07.00 – Recurso FNAS Bloco de Financiamento do IGD-PAB)	5.600,00
00969	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	5.300,00
00982	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	6.000,00
00982	(1.7.1.6.50.0.1.09.00 – Rec. FNAS – Primeira Infância – C/C 13.443-0 – Fonte 982)	75.000,00
00979	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	2.000,00
00979	(1.7.2.9.99.0.1.06.00 – Rec. Fundo Est. Dir. Idoso – Centro de Convivência – Fonte 979 – C/C 13422-8)	25.000,00
	TOTAL	**121.300,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00976	(FNAS – Bloco de Financiamento do IGD – PAB)	26.467,27
00969	(Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar)	66.776,42
TOTAL		**93.243,69**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de setembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:71D9F724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 775 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 775 de 14 de setembro de 2023.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Inciso IX, do art. 8°, da Lei Complementar n° 173/2020;

Considerando a Lei Complementar n° 191, de 08 de março de 2022;

Considerando o Decreto n° 774/2023 que revoga todas as progressões concedidas entre o período de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de correção das datas de progressão de alguns servidores municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
ALCIDES ROLINSKI	1109	MOTORISTA	05/03/2012	C	11	D	11	11.10.2022
AMANDA FERNANDES	2427	ASSISTENTE SOCIAL	13/02/2015	B	20	C	20	21.09.2022
ANDREA KOCINSKI NOGARA	1098	FISIOTERAPEUTA	01/02/2012	C	26	D	26	29.06.2021
ANDREIA MARIA BARTOSZEK	1106	SERVENTE	23/02/2012	C	04	D	04	01.10.2022
ANGELICA ARKATEN	1078	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	15/12/2011	C	05	D	05	23.07.2022
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	01/02/1996	I	11	J	11	01.02.2020
BIANCA WINKLAM	20026	DENTISTA	15/01/2018	A	24	B	24	09.01.2022
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	09/03/2015	B	11	C	11	09.03.2021
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	13/02/2012	C	24	D	24	13.02.2021
CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	1037	SERVENTE	11/04/2011	C	04	D	04	10.04.2020

CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	1113	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	25.10.2022
CRISTIAN JEAN KMITA	2439	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	09/03/2015	B	05	C	05	15.10.2022
CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	1408	MERENDEIRO	02/06/2014	B	04	C	04	08.01.2022
DANIEL RENATO TALAR	398	TÉCNICO FLORESTAL	26/06/2002	F	13	G	13	01.02.2022
DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	3479	FISCAL	19/04/2017	A	18	B	18	19.04.2020
DAVID KOZAN	1053	SERVENTE	02/05/2011	C	04	D	04	01.05.2020
DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK	1111	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	25.10.2022
EDIMIRO RASCHE	3541	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	09/01/2018	A	10	B	10	17.08.2022
EGON ERVINO FECHNER	2442	MOTORISTA	09/03/2015	B	11	C	11	15.10.2022
ELAINE NOVAK	3480	FISCAL	19/04/2017	A	18	B	18	19.04.2020
ELENICE CIESLAK GLUSKA	1060	SERVENTE	01/07/2011	C	04	D	04	06.02.2022
ERNANI JOSE WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	17/11/1999	G	13	H	13	25.06.2022
EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	9	MERENDEIRO	01/02/1996	H	04	I	04	01.02.2020
FABIANA INEZ GALICKI DIDUCH	2432	ZELADOR	02/03/2015	B	04	C	04	08.10.2022
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRO	13/01/2012	C	24	D	24	13.01.2021
GERSON VITEK	3525	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	02/10/2017	A	05	B	05	10.05.2022
IRENE SLOMUSZYNSKI	74	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	26/03/1996	H	19	I	19	26.03.2020
IVETE WACHOVICZ CUCH	2428	ZELADOR	02/02/2015	B	04	C	04	10.09.2022
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/2012	C	20	D	20	13.01.2021
JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	1059	SERVENTE	01/07/2011	C	04	D	04	06.02.2022
JOSE ZWIERZYKOWSKI	1045	SERVENTE	11/04/2011	C	04	D	04	10.04.2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	03/01/2006	E	11	F	11	03.01.2021
JUCELIA MIRANDA PINTO	1107	SERVENTE	23/02/2012	C	04	D	04	01.10.2022
LARISSA DAL PAZ	2440	FISIOTERAPEUTA	09/03/2015	B	26	C	26	09.03.2021
LUIZ PICETSKI	1095	MOTORISTA	01/02/2012	C	11	D	11	09.09.2022
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	14/02/2018	A	11	B	11	14.02.2021
MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	1114	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	25.10.2022
MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	1403	ZELADOR	08/04/2014	B	04	C	04	07.04.2020
MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	20027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	A	04	B	04	01.02.2021
MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	1030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2011	C	04	D	04	03.04.2020
MARIO KOLODA	2459	ZELADOR	19/03/2015	B	04	C	04	25.10.2022
MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	1112	SERVENTE	19/03/2012	C	04	D	04	25.10.2022
MICHELLE TAQUES FERREIRA	1074	DENTISTA	16/11/2011	C	24	D	24	16.11.2020
ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	1038	SERVENTE	11/04/2011	C	04	D	04	10.04.2020
PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	20029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2018	A	04	B	04	13.09.2022
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICO	02/05/2017	B	21	C	21	02.05.2020
REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	1083	CONTADOR	13/01/2012	C	30	D	30	21.08.2022
ROBERTO CARLOS KOCZAK	3510	MOTORISTA	03/07/2017	A	11	B	11	08.02.2022
SANDRO SKIBA	20031	MOTORISTA	14/02/2018	A	11	B	11	22.09.2022
SAULO HENRIQUE BOFF	1091	PROCURADOR	24/01/2012	C	30	D	30	01.09.2022
SERGIO TROJAN	3478	FISCAL	19/04/2017	A	18	B	18	19.04.2020
SIDNEI MARIO KMITA	1061	SERVENTE	01/07/2011	C	04	D	04	06.02.2022
VERONICA KURZYDLOWSKI	1404	MERENDEIRO	14/04/2014	B	04	C	04	13.04.2020
VILSON STEMPOSKI	251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/1997	H	04	I	04	15.10.2022

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário, salvo o contido no Decreto n° 735/2023.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2023**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F10461D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 776 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 776 de 14 de setembro de 2023.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	30/12/1994	I	11	J	11	06.08.2023
JOSE JORGE GNATKOVSKI	287	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/02/1998	H	04	I	04	16.09.2023
DANIEL ZUBA	902	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/01/2010	D	04	E	04	21.08.2023

IVO ROMEU GRACIANO WITEK	911	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	D	04	E	04	09.09.2023
MARIA CRISTINA NOVACKI	908	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2010	D	04	E	04	09.09.2023
GILDO ANTONIO FERRAZ	2488	MOTORISTA	20/07/2015	B	11	C	11	18.08.2023
OSVALDO SZMIL	2544	VIGIA	01/02/2016	B	03	C	03	09.09.2023
CLAUDIA BONETE MIERZVA	4027	NUTRICIONISTA	14/01/2019	A	21	B	21	22.08.2023
JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	2575	FISIOTERAPEUTA	01/07/2016	B	26	C	26	01.07.2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário contido no Decreto n° 735/2023, no que se refere a servidora JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI, passando a valer o contido na tabela do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de setembro de 2023**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FF2E1950

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.412.289,90	54.412.289,90	12.250.364,97	22,51	45.475.183,09	83,58	8.937.106,81
RECEITAS CORRENTES	54.412.289,90	54.412.289,90	12.082.316,12	22,21	43.768.634,34	80,44	10.643.655,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.088.710,75	6.088.710,75	2.228.024,86	36,59	5.218.604,75	85,71	870.106,00
Impostos	5.079.527,50	5.079.527,50	2.064.349,48	40,64	4.286.149,41	84,38	793.378,09
Taxas	1.009.183,25	1.009.183,25	163.675,38	16,22	932.455,34	92,40	76.727,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	158.744,54	19,27	493.192,95	59,85	330.807,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	824.000,00	824.000,00	158.744,54	19,27	493.192,95	59,85	330.807,05
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	443.938,56	0,00	1.735.136,45	0,00	-1.735.136,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	984,06	0,00	2.738,49	0,00	-2.738,49
Valores Mobiliários	0,00	0,00	442.954,50	0,00	1.732.397,96	0,00	-1.732.397,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.499.579,15	47.499.579,15	9.250.872,23	19,48	36.281.740,85	76,38	11.217.838,30
Transferências da União e de suas Entidades	21.905.982,67	21.905.982,67	4.711.432,28	21,51	17.346.295,73	79,19	4.559.686,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.593.596,48	18.593.596,48	3.396.409,88	18,27	14.031.980,19	75,47	4.561.616,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.143.030,07	16,33	4.903.464,93	70,05	2.096.535,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	735,93	0,00	39.959,34	0,00	-39.959,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.019,46	0,00	-20.019,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	735,93	0,00	4.275,33	0,00	-4.275,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	15.664,55	0,00	-15.664,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	168.048,85	0,00	1.706.548,75	0,00	-1.706.548,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	998.234,58	0,00	-998.234,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	998.234,58	0,00	-998.234,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	168.048,85	0,00	708.314,17	0,00	-708.314,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	168.048,85	0,00	708.314,17	0,00	-708.314,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.412.289,90	54.412.289,90	12.250.364,97	22,51	45.475.183,09	83,58	8.937.106,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.412.289,90	54.412.289,90	12.250.364,97	22,51	45.475.183,09	83,58	8.937.106,81
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	null	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.412.289,90	54.412.289,90	12.250.364,97	22,51	45.475.183,09	83,58	8.937.106,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.264.240,43	----	----	8.264.240,43	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.264.240,43	----	----	8.264.240,43	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.680.889,90	77.471.008,97	11.478.525,24	45.738.491,87	31.732.517,10	11.540.198,88	41.652.907,36	35.818.101,61	38.261.992,50
DESPESAS CORRENTES	49.449.586,40	62.492.237,62	9.844.195,30	40.366.000,80	22.126.236,82	9.782.777,57	37.956.536,74	24.535.700,88	34.565.621,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.803.626,26	31.223.538,26	4.961.212,11	19.682.952,67	11.540.585,59	4.956.397,44	19.639.520,70	11.584.017,56	17.151.465,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	900.000,00	190.113,68	713.407,21	186.592,79	190.113,68	713.407,21	186.592,79	713.407,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.145.960,14	30.368.699,36	4.692.869,51	19.969.640,92	10.399.058,44	4.636.266,45	17.603.608,83	12.765.090,53	16.700.749,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.958.303,50	14.865.021,35	1.634.329,94	5.372.491,07	9.492.530,28	1.757.421,31	3.696.370,62	11.168.650,73	3.696.370,62
INVESTIMENTOS	658.303,50	13.565.021,35	1.342.271,12	4.424.817,43	9.140.203,92	1.465.362,49	2.748.696,98	10.816.324,37	2.748.696,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	292.058,82	947.673,64	352.326,36	292.058,82	947.673,64	352.326,36	947.673,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	113.750,00	----	----	113.750,00	----	----	113.750,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.680.889,90	77.471.008,97	11.478.525,24	45.738.491,87	31.732.517,10	11.540.198,88	41.652.907,36	35.818.101,61	38.261.992,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.680.889,90	77.471.008,97	11.478.525,24	45.738.491,87	31.732.517,10	11.540.198,88	41.652.907,36	35.818.101,61	38.261.992,50
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.822.275,73	----	7.213.190,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.680.889,90	77.471.008,97	11.478.525,24	45.738.491,87	----	11.540.198,88	45.475.183,09	----	45.475.183,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:01:11.									
Nota(s) Explicativa(s):									
Emitido por Betha Sistemas									

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:6274ACD5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.680.889,90	77.471.008,97	11.478.525,24	45.738.491,87	100,00	31.732.517,10	11.540.198,88	41.652.907,36	100,00	35.818.101,61
ADMINISTRAÇÃO	6.888.800,50	7.916.340,50	1.389.430,28	5.258.609,52	11,50	2.657.730,98	1.263.991,33	5.068.784,71	12,17	2.847.555,79
Administração Geral	6.240.110,50	6.925.510,50	1.100.472,72	4.675.110,39	10,22	2.250.400,11	1.104.770,46	4.622.064,00	11,10	2.303.446,50
Administração Financeira	141.277,50	208.677,50	25.032,07	105.439,85	0,23	103.237,65	26.222,22	105.378,27	0,25	103.299,23
Planejamento e Orçamento	507.412,50	782.152,50	263.925,49	478.059,28	1,05	304.093,22	132.998,65	341.342,44	0,82	440.810,06
SEGURANÇA PÚBLICA	470.632,00	580.632,00	87.871,68	321.677,68	0,70	258.954,32	85.021,91	315.447,90	0,76	265.184,10

Defesa Civil	470.582,00	580.582,00	87.871,68	321.677,68	0,70	258.904,32	85.021,91	315.447,90	0,76	265.134,10
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.292,00	3.001.618,53	383.543,68	1.419.766,35	3,10	1.581.852,18	385.935,21	1.370.022,78	3,29	1.631.595,75
Administração Geral	973.350,00	1.508.350,00	152.279,98	640.816,32	1,40	867.533,68	150.935,60	637.699,22	1,53	870.650,78
Assistência Comunitária	733.281,50	1.185.608,03	198.014,49	659.979,68	1,44	525.628,35	201.613,89	614.784,42	1,48	570.823,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.650,00	307.650,00	33.249,21	118.970,35	0,26	188.679,65	33.385,72	117.539,14	0,28	190.110,86
Assistência ao Portador de Deficiência	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
SAÚDE	13.986.375,38	20.352.040,08	3.423.118,39	13.263.701,51	29,00	7.088.338,57	3.491.720,39	12.736.813,01	30,58	7.615.227,07
Atenção Básica	7.423.098,92	12.453.121,88	1.669.326,75	7.354.671,68	16,08	5.098.450,20	1.530.033,59	7.010.177,14	16,83	5.442.944,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.942.621,09	3.701.621,09	983.412,51	3.237.175,91	7,08	464.445,18	903.479,70	3.077.980,87	7,39	623.640,22
Administração Geral	3.600.553,12	4.177.194,86	770.379,13	2.671.853,92	5,84	1.505.340,94	1.058.207,10	2.648.655,00	6,36	1.528.539,86
Vigilância Epidemiológica	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25
EDUCAÇÃO	15.744.251,21	16.767.378,88	2.605.895,63	10.608.773,68	23,19	6.158.605,20	2.513.821,90	10.152.907,38	24,38	6.614.471,50
Ensino Fundamental	13.619.496,60	14.382.190,87	2.243.150,32	9.253.764,68	20,23	5.128.426,19	2.146.420,00	8.845.124,75	21,24	5.537.066,12
Educação Especial	235.631,50	235.631,50	11.704,00	47.266,09	0,10	188.365,41	11.704,00	47.266,09	0,11	188.365,41
Demais Subfunções	658.350,00	954.783,40	159.363,34	618.819,23	1,35	335.964,17	154.147,87	583.506,33	1,40	371.277,07
Educação Infantil	335.065,00	335.065,00	20.357,44	145.319,30	0,32	189.745,70	28.534,89	142.426,74	0,34	192.638,26
Administração Geral	895.708,11	859.708,11	171.320,53	543.604,38	1,19	316.103,73	173.015,14	534.583,47	1,28	325.124,64
CULTURA	236.354,80	291.754,80	40.419,59	129.153,90	0,28	162.600,90	36.974,61	124.994,91	0,30	166.759,89
Difusão Cultural	236.354,80	291.754,80	40.419,59	129.153,90	0,28	162.600,90	36.974,61	124.994,91	0,30	166.759,89

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.843.318,89	3.317.508,94	789.231,03	1.901.703,50	4,16	1.415.805,44	307.694,61	1.376.977,56	3,31	1.940.531,38
Serviços Urbanos	1.795.491,39	3.269.681,44	789.231,03	1.877.207,84	4,10	1.392.473,60	307.694,61	1.352.481,90	3,25	1.917.199,54
Demais Subfunções	47.827,50	47.827,50	0,00	24.495,66	0,05	23.331,84	0,00	24.495,66	0,06	23.331,84
HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
Habitação Urbana	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
SANEAMENTO	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00
Saneamento Básico Urbano	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	2.022.240,08	341.588,15	1.407.022,65	3,08	615.217,43	399.436,49	1.285.332,93	3,09	736.907,15
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.353,36	2.022.240,08	341.588,15	1.407.022,65	3,08	615.217,43	399.436,49	1.285.332,93	3,09	736.907,15
AGRICULTURA	897.907,50	1.480.403,00	159.347,98	706.105,42	1,54	774.297,58	159.559,01	702.632,10	1,69	777.770,90
Extensão Rural	598.657,50	828.657,50	108.633,62	462.248,83	1,01	366.408,67	108.588,48	461.175,36	1,11	367.482,14
Administração Geral	299.250,00	651.745,50	50.714,36	243.856,59	0,53	407.888,91	50.970,53	241.456,74	0,58	410.288,76
INDÚSTRIA	249.143,00	249.143,00	25.885,88	132.607,20	0,29	116.535,80	25.885,88	102.047,20	0,24	147.095,80
Promoção Industrial	74,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00
Administração Geral	249.069,00	249.069,00	25.885,88	132.607,20	0,29	116.461,80	25.885,88	102.047,20	0,24	147.021,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	1.426,02	15.533,30	0,03	28.608,20	1.276,24	14.743,34	0,04	29.398,16
Turismo	44.141,50	44.141,50	1.426,02	15.533,30	0,03	28.608,20	1.276,24	14.743,34	0,04	29.398,16
TRANSPORTE	3.943.445,46	17.133.969,04	1.459.888,84	7.827.683,06	17,11	9.306.285,98	2.096.293,00	5.665.113,54	13,60	11.468.855,50
Transporte Rodoviário	3.943.445,46	17.133.969,04	1.459.888,84	7.827.683,06	17,11	9.306.285,98	2.096.293,00	5.665.113,54	13,60	11.468.855,50
DESPORTO E LAZER	666.899,80	763.499,80	136.093,00	415.186,33	0,91	348.313,47	137.910,15	406.443,05	0,98	357.056,75
Desporto Comunitário	666.899,80	763.499,80	136.093,00	415.186,33	0,91	348.313,47	137.910,15	406.443,05	0,98	357.056,75
ENCARGOS ESPECIAIS	2.987.520,00	3.429.134,32	634.785,09	2.330.967,77	5,10	1.098.166,55	634.678,15	2.330.646,95	5,60	1.098.487,37
Outros Encargos Especiais	1.687.520,00	2.129.134,32	342.726,27	1.383.294,13	3,02	745.840,19	342.619,33	1.382.973,31	3,32	746.161,01
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	292.058,82	947.673,64	2,07	352.326,36	292.058,82	947.673,64	2,28	352.326,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00
Reserva de Contingência	273.000,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.680.889,90**	**77.471.008,97**	**11.478.525,24**	**45.738.491,87**	**100,00**	**31.732.517,10**	**11.540.198,88**	**41.652.907,36**	**100,00**	**35.818.101,61**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:03:06.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Emitido por Betha Sistemas										

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9657CF09

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais				0,00
Receita de Serviços				0,00
Outras Receitas Correntes				0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				0,00
Demais Receitas Correntes				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:07:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				
NÃO HÁ RPPS NO MUNICIPIO				
Mallet, 14/09/2023				

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:470E7847

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - AGOSTO 2023	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.412.289,90	43.768.634,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.088.710,75	5.218.604,75
IPTU	893.837,04	966.722,07
ISS	2.136.435,12	1.955.539,27
ITBI	700.000,00	251.433,41
IRRF	1.349.255,34	1.112.454,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.183,25	932.455,34
Contribuições	824.000,00	493.192,95
Receita Patrimonial	0,00	1.735.136,45
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.732.397,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.738,49
Transferências Correntes	47.499.579,15	36.281.740,85
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	14.800.457,87
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	11.214.430,99
Cota-Parte IPVA	1.468.800,00	1.993.546,42
Cota-Parte ITR	32.000,00	1.709,66
Transferências da LC 61/1989	235.200,00	114.460,57
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	4.903.464,93
Outras Transferências Correntes	4.763.579,15	3.253.670,41
Demais Receitas Correntes	0,00	39.959,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	39.959,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.412.289,90	42.036.236,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.706.548,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	998.234,58
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	708.314,17
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	708.314,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	708.314,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.412.289,90	42.744.550,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.412.289,90	42.744.550,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.492.237,62	40.366.000,80	37.956.536,74	34.565.621,88	222.303,59	740.708,09	719.608,09
Pessoal e Encargos Sociais	31.223.538,26	19.682.952,67	19.639.520,70	17.151.465,07	24.793,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	713.407,21	713.407,21	713.407,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.368.699,36	19.969.640,92	17.603.608,83	16.700.749,60	197.510,25	740.708,09	719.608,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.368.699,36	19.969.640,92	17.603.608,83	16.700.749,60	197.510,25	740.708,09	719.608,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.592.237,62	39.652.593,59	37.243.129,53	33.852.214,67	222.303,59	740.708,09	719.608,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.865.021,35	5.372.491,07	3.696.370,62	3.696.370,62	209.658,78	3.541.865,36	3.541.865,36
Investimentos	13.565.021,35	4.424.817,43	2.748.696,98	2.748.696,98	209.658,78	3.541.865,36	3.541.865,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	947.673,64	947.673,64	947.673,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.565.021,35	4.424.817,43	2.748.696,98	2.748.696,98	209.658,78	3.541.865,36	3.541.865,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	113.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.271.008,97	44.077.411,02	39.991.826,51	36.600.911,65	431.962,37	4.282.573,45	4.261.473,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.271.008,97	44.077.411,02	39.991.826,51	36.600.911,65	431.962,37	4.282.573,45	4.261.473,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.450.203,08		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.450.203,08		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-47.507.595,73

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.732.397,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	650.459,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.532.141,14

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	10.739.495,21
DEDUÇÕES (XL)	0,00	24.319.939,71
Disponibilidade de Caixa	0,00	24.319.939,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	24.670.506,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	320.516,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	30.049,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-13.580.444,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.580.444,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	320.516,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-11.368.820,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.532.141,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.450.203,08	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.264.240,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.264.240,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:18:28.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Emitido por Betha Sistemas		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:B3A60745

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.079.527,50	4.286.149,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	966.722,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	251.433,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.136.435,12	1.955.539,27
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.349.255,34	1.112.454,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.170.000,00	34.879.464,19
2.1 - Cota-Parte FPM	22.000.000,00	18.224.253,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	17.118.977,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	14.018.038,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	143.075,64
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	2.136,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.491.959,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.249.527,50**	**39.165.613,60**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.434.000,00**	**6.754.837,75**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.878.381,88**	**3.036.565,65**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.000.000,00	4.973.809,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	4.973.809,27
6.1.1 - Principal	7.000.000,00	4.903.464,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	70.344,34
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.434.000,00	-1.851.372,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		512.916,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		512.916,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.486.725,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.416.296,12	4.668.098,06	4.668.098,06	4.118.762,10
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.500.000,00	4.246.462,09	4.246.462,09	3.697.126,13
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.500.000,00	4.246.462,09	4.246.462,09	3.697.126,13
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	916.296,12	421.635,97	421.635,97	421.635,97
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	914.950,17	421.635,97	421.635,97	421.635,97
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	1.345,95	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.253.147,89	4.253.147,89	3.703.811,93	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.253.147,89	4.253.147,89	3.703.811,93	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.246.462,09	4.246.462,09	3.697.126,13	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.481.666,49	4.246.462,09	4.246.462,09	85,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	497.380,93	720.661,38	720.661,38	223.280,45	14,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	727.774,69	512.916,65	414.950,17	0,00	97.966,48	97.966,48
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	727.774,69	512.916,65	414.950,17	0,00	97.966,48	97.966,48
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	7.404.036,88	4.182.122,75	3.897.143,92	3.552.699,00
20.1 - Educação Infantil	335.065,00	145.319,30	142.426,74	141.917,28
20.2 - Ensino Fundamental	5.169.382,27	3.301.175,77	3.027.102,50	2.763.531,73
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	235.631,50	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	859.708,11	503.008,86	494.995,86	440.888,99
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	804.250,00	232.618,82	232.618,82	206.361,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.504.447,27	7.699.642,96	7.422.677,13	6.609.260,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	145.319,30	142.426,74	141.917,28
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.169.382,27	7.554.323,66	7.280.250,39	6.467.343,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.897.143,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.754.837,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	223.280,45
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	97.966,48
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	-313.895,02
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.840.562,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.791.403,40	10.840.562,72	27,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.821,86	-35.918,03	211.894,26	-313.895,02	200.822,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	412.716,88	301.343,86	211.894,26	0,00	200.822,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-313.895,02	-337.261,89	0,00	-313.895,02	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.092.214,50	1.578.876,59
31.1.1 - Salário-Educação	471.000,17	410.274,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	149.100,00	113.351,63
31.1.4 - PNATE	168.000,00	70.075,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.304.114,33	985.175,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	833.114,16	563.299,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.826.405,59	8.850.220,81	8.565.241,98	7.671.461,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	145.319,30	142.426,74	141.917,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.590.405,03	7.969.273,83	7.695.200,56	6.882.293,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.631,50	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.665.304,06	735.627,68	727.614,68	647.249,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.767.378,88**	**10.065.305,22**	**9.645.759,73**	**8.751.978,85**
33.1 - Despesas Correntes	16.185.163,71	9.590.258,55	9.170.713,06	8.276.932,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.356.661,50	6.303.881,46	6.303.881,46	5.489.889,58
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	244.250,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.584.252,21	3.286.377,09	2.866.831,60	2.787.042,60
33.2 - Despesas de Capital	582.215,17	475.046,67	475.046,67	475.046,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	582.215,17	475.046,67	475.046,67	475.046,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	532.315,75	176.757,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.973.929,81	410.274,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.185.633,96	486.336,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.320.611,60	100.695,79
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.502,78	3.639,08
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.118,78
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.323.114,38	102.216,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:33:31.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):
Emitido por Betha Sistemas

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:0CDA0A44

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	998.234,58	-998.234,58
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.865.021,35	5.372.491,07	9.492.530,28
Investimentos	13.565.021,35	4.424.817,43	9.140.203,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	947.673,64	352.326,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.865.021,35	5.372.491,07	9.492.530,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.865.021,35	4.374.256,49	10.490.764,86

Mallet, 14/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:34:49.
Nota(s) Explicativa(s):
Emitido por Betha Sistemas

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:7500F9C1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 A 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:E26E5B01

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			2.696,98			-2.696,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			2.696,98			-2.696,98
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**			2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			2.696,98			2.696,98
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:38:21.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:F8537AB9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.079.527,50**	**5.079.527,50**	**4.286.149,41**	**84,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.837,04	893.837,04	966.722,07	108,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	251.433,41	35,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.136.435,12	2.136.435,12	1.955.539,27	91,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.349.255,34	1.349.255,34	1.112.454,66	82,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**42.170.000,00**	**42.170.000,00**	**33.774.188,77**	**80,09**
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	17.118.977,84	85,59
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.136,99	5,34
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.491.959,78	135,73
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	14.018.038,52	70,09
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	143.075,64	48,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.249.527,50**	**47.249.527,50**	**38.060.338,18**	**80,55**

MUNICIPIO DE MALLET - PR								
CONSOLIDADO								Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.740.416,42	7.741.616,42	4.948.811,19	63,92	4.920.793,75	63,56	4.689.736,54	60,58
Despesas Correntes	4.704.684,92	7.705.884,92	4.948.811,19	64,22	4.920.793,75	63,86	4.689.736,54	60,86
Despesas de Capital	35.731,50	35.731,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.942.621,09	3.551.621,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.921.921,09	3.530.921,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.549.533,12	4.126.174,86	2.671.853,92	64,75	2.648.655,00	64,19	2.242.575,48	54,35
Despesas Correntes	3.522.233,12	4.098.874,86	2.671.853,92	65,19	2.648.655,00	64,62	2.242.575,48	54,71
Despesas de Capital	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.252.672,88**	**15.439.514,62**	**7.620.665,11**	**49,36**	**7.569.448,75**	**49,03**	**6.932.312,02**	**44,90**

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.620.665,11	7.569.448,75	6.932.312,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.620.665,11**	**7.569.448,75**	**6.932.312,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.709.050,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.860.398,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,02**	**19,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira se < 0, então (r) = q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.709.050,73	7.620.665,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	383.934,51	0,00	0,00	0,00	383.934,51	0,00	3.001.205,18
Empenhos de 2021	6.830.236,87	7.332.177,07	501.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.940,20
Empenhos de 2020	5.398.820,05	7.899.098,04	2.500.277,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.277,99
Empenhos de 2019 e anteriores	5.450.999,72	8.351.540,90	2.900.541,18	0,00	90.379,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990.920,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.572.682,50	2.572.682,50	1.487.364,29	57,81
Proveniente da União	2.572.682,50	2.572.682,50	1.487.364,29	57,81
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	249.503,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.572.682,50**	**2.572.682,50**	**1.736.868,12**	**67,51**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.682,50	4.548.505,46	2.344.274,40	51,54	2.045.921,30	44,98	1.662.093,71	36,54
Despesas Correntes	2.299.682,50	3.913.533,46	2.144.302,40	54,79	1.845.949,30	47,17	1.462.121,71	37,36
Despesas de Capital	240.000,00	634.972,00	199.972,00	31,49	199.972,00	31,49	199.972,00	31,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.539.682,50**	**4.698.505,46**	**2.344.274,40**	**49,89**	**2.045.921,30**	**43,54**	**1.662.093,71**	**35,37**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.280.098,92	12.290.121,88	7.293.085,59	59,34	6.966.715,05	56,69	6.351.830,25	51,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.942.621,09	3.701.621,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.549.533,12	4.126.174,86	2.671.853,92	64,75	2.648.655,00	64,19	2.242.575,48	54,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.792.355,38**	**20.138.020,08**	**9.964.939,51**	**49,48**	**9.615.370,05**	**47,75**	**8.594.405,73**	**42,68**

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.581.431,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.578.568,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.863,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.581.431,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	266.543,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	266.543,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	266.543,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MALLET - PR

CONSOLIDADO Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	155.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	155.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:41:53.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Emitido por Betha Sistemas

MALLET, 14/09/2023

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:BA1C23D2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:42:54.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:3BA4049C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.412.289,90
Previsão Atualizada	54.412.289,90
Receitas Realizadas	45.475.183,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.264.240,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.680.889,90
Dotação Atualizada	77.471.008,97
Despesas Empenhadas	45.738.491,87
Despesas Liquidadas	41.652.907,36
Despesas Pagas	38.261.992,50
Superávit Orçamentário	3.822.275,73
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.738.491,87
Despesas Liquidadas	41.652.907,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.875.686,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.825.686,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.479.330,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-47.507.595,73	1.450.203,08	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	13.580.444,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-237.634,86	0,00	431.962,37	-669.597,23
Poder Executivo	-237.634,86	0,00	431.962,37	-669.597,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.808.420,38	22.694,40	4.261.473,45	1.524.252,53
Poder Executivo	5.808.420,38	22.694,40	4.261.473,45	1.524.252,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.570.785,52	22.694,40	4.693.435,82	854.655,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.840.562,72	25%	27,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.246.462,09	70%	85,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	998.234,58		-998.234,58	
Despesa de Capital Líquida	5.372.491,07		9.492.530,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício(2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	2.696,98		-2.696,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo Aplicar no Exercício	**a % Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.569.448,75	15%	19,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 11:02:59.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 14/09/2023

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:21DE87A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4460/2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4460/2023

PREÂMBULO

I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Construção de Pronto Atendimento Municipal - PAM.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 3940/2023 de 17/07/2023, publicada em 18/07/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 1548/2023 de 28/08/2023.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 22.470.572,34 (vinte e dois milhões e quatrocentos e setenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	12 de setembro de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/09/2033
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 12 de setembro de 2023.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 12 de setembro de 2023.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MANDAGUARI, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 3940/2023 de 17/07/2023, publicada em 18/07/2023 , o financiamento no valor de R$ 22.470.572,34 (vinte e dois milhões e quatrocentos e setenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Construção de Pronto Atendimento Municipal - PAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste
Contrato;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 3940/2023 de 17/07/2023, publicada em 18/07/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato; VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s); IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações; II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

Beneficiário:
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
___

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4526DD19

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Lista Contemplados Ajuda de Custo – Lei de Incentivo ao Esporte Amador

NOME	EQUIPE	SITUAÇÃO
RICARDO DE HARO LISBOA	EMC	DEFERIDO
FLÁVIO ALVES PIAZENTIN	EMC	DEFERIDO
VALDEIR VIANA DE PADUA	EMC	DEFERIDO
CHAYENE BATISTA RODRIGUES PAGOTTO	EMC	DEFERIDO
MIGUEL ALESANDRO QUINTANA	EMC	DEFERIDO
JOSEF PRESTUPA	EMC	DEFERIDO
VALDOMIRO FERRO DE OLIVEIRA	EMC	DEFERIDO
JONATA PRESTUPA	EMC	DEFERIDO
MARCIAL COSTA FARINELLI	EMC	DEFERIDO
REGINALDO MOURA PINTO	EMC	DEFERIDO
WESLEY GUILHERME FELICIANO MOREIRA	EMC	DEFERIDO
FÁBIO ALVES PIAZENTIN	EMC	DEFERIDO
FÁBIO MARTINS DA SILVA	EMC	DEFERIDO
VINICIUS GABRIEL BARROCO	EMC	DEFERIDO
EDILBERTO CLEYTON VICENTE DE LIMA	EMC	DEFERIDO

Mandaguari, 14 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:667D6F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

HABILITAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Marilena, Estado do Paraná, torna público o Resultado Preliminar de Habilitação/Inabilitração de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Habilitação da Comissão e nesta primeira fase foram elencados no Anexo Único os projetos habilitados/inabilitados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso.
Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

Art 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico, enviados para o e-mail – smcmarilena@gmail.com.

Art 5º Os recursos deverão conter os documentos solicitados, motivo da inabilitação.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.
Link Edital
https://docs.google.com/forms/d/1zqNXXlxcP5Cn1UJUHsUlUJZMA5G_sOQH7Q_LArs6U6M/edit#response=ACYDBNgyHCMUYbxPhdL0XqNyXc7ZCY7Et0lGyRy3v2svfmh0cA8w52W1Kzolww3iqnmUOcM

Link ficha Habilitação
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB_ov1oNoen48qfmlx5-SFuxOwR7JmjYCDM_XcGTv1d-2xtg/viewform

Proponente	CPF	Nome projeto	Situação Habilitado Inabilitado	Observação
Graziella Calazans Schettini	03765036706	Ciganas em contos	Inabilitado	Carta de pré reserva
Edward Fão	746311369-87	Projeto de Cinema na Praça - "Clássicos do Cinema: Uma Viagem ao Passado"	Habilitado	
Daniele Pezenti Dias	044.995.709-80	Palhaça Incrível Teimosa Faz a Festa em Marilena	Habilitado	
Wellington Santos da Silva	34406906878	CAPOEIRA GINGA - PROJETO A arte da capoeira cantada na Menina dos Rios	Habilitado	
Sebastião Lopes de Lima	20672837900	MUSICA AO VIVO	Inabilitado	Portfólio e carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Maurício Bana Rossi	05563314944	A História de Marilena e seus Pioneiros	Habilitado	
Francisco Dervesilio Gomes	030.631.659-56	TOM BRASIL - CANTA A MODA BRASILEIRA	Habilitado	
Antonio Marques Sobrinho	729.350.499-34	TRIO CUMADI ZECA - A História do Forró	Habilitado	
Alcides Franscisco De Oliveira	96002646949	RODA DE VIOLA E ENCONTRO DOS VIOLEIROS E LOCUTORES	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Maria Aparecida Dos Santos Silva	297.834.188-23	O ARTESANATO COMO FORMA DE SOBREVIVÊNCIA E LAZER	Inabilitado	Portfólio e carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Alex Filgueira Alves	071.906.789-80	SÓ MODA BOA	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Generino Rodrigues Da Silva	019.186.459-57	CRIANÇAS ATIVAS NO ESPORTE	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados) Carta de Anuência (assinatura)
Rosilei Souza De Almeida	032.063.469-83	ARTE DO ARTESANATO	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Tiago Oliveira De Sousa	04012352970	Os rios da menina	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados e nome do projeto)
Tiago Oliveira De Sousa	04012352970	Nosso cinema	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais

				citados e nome do projeto)
Tiago Oliveira De Sousa	04012352970	Personalidade da música	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados e nome do projeto)
Giovani Francisco Machado	96050500991	CINEMA ETINERANTE	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Giovani Francisco Machado	960.505.009-91	DOCUMENTARIO DA CIDADE DE MARILENA, SEUS FUNDADORES E PIONEIROS	Habilitado	
Giovani Francisco Machado	960.505.009-91	DOCUMENTARIO DA CIDADE DE MARILENA, OS PONTOS TURISTICOS E A HISTORIA DO ENCONTRO DAS AGUAS	Habilitado	
Luana Santana Da Silva	078.556.189-70	Eternidade Contrária	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Elaine Aparecida Teleken Tavares	077.762.609-83	Ethrion – O encontro dos Rios	Habilitado	
Luana Santana Da Silva	078.556.189-70	Eternidade Contrária	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados) Projeto idêntico ao Nº 20
Maria Pinheiro Dos Santos	028.414.639-07	A MUSICA COMO MEIO DE SOBREVIVER EM MEIO ÁS TECNOLOGIAS POR MEIO DO APRENDIZADO COM O VIOLÃO.	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Iranildes De Assis	755777719-00	"Contribuição do Povo Negro Para Sociedade Marilenense"	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais)
Leonice Rodrigues De Brito	80523676972	"Marilena Pelos Olhos de Quem Viu e de Quem Verá"	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais)
Hugo Ubaldo De Souza	066.417.679-81	Perpendicular	Habilitado	
Arthur Cazela Bellanda	041.842.999-54	GARAGEM SESSIONS - ELEMENTO PRINCIPAL	Habilitado	
Larissa De Menezes Alvanhan	052.011.899-54	Preta do Leite Contando e Cantando Histórias em Marilena	Habilitado	
Carlos Eduardo Da Silva	05021699903	DANÇA É SAÚDE - MARILENA	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais) Carta de Anuência (assinatura)
Carlos Eduardo Da Silva	05021699903	Dança é Saúde – Marilena	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais) Carta de Anuência (assinatura) Projeto idêntico ao Nº 29
Vania Aparecida Garcia	143680618-61	"Cinema na Praça em Marilena"	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais)
Rafaela Lariany Rondon	010.577.989-08	"Mostra de Cinema em Marilena"	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais)
Osiaste Tertuliano Brito	521.378.489-53	Leitura de Qualidade Paraná	Inabilitado	Carta de pré reserva (assinatura dos responsáveis pelos locais citados)
Rafaela Machado	431.641.878-58	DUO CRISÁLIDA APRESENTA "ARENITO CAIUÁ: CANÇÕES DA NOSSA TERRA"	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais)
Mauricio Rodrigo Ferreira	35362547801	Imagens e Linguagens Audiovisual - Da Ideia à Produção	Inabilitado	Carta de pré reserva (preencher e inserir a assinatura dos responsáveis pelos locais)

Marilena, 13 de setembro de 2023

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A2D531B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria n° 126/2023
DATA: 14/09/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para os serviços seccionais de Controle Interno como Auxiliares de Controle Interno e dá outras providências.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO do Município de Mariópolis– Estado do Paraná:

NOME	SETOR	EFETIVO/COMISSÃO
Maristela Aparecida Lopes Paulek	Gabinete	Comissão
Genes Augusto Canofre da Silva	Imprensa	Comissão
José Carlos Stanqueviski	Departamento de Administração	Comissão
Juliana da Luz Rosario	Recursos Humanos	Efetivo
Gabrielly Almeida de Souza	Patrimônio	Comissão
José Carlos Stanqueviski	Departamento de Finanças	Comissão
Juliano José Zarth de Col	Contabilidade	Efetivo
Fernando Romeiro	Tesouraria	Efetivo
Francisco Valdomiro Bueno	Licitações e Contratos	Comissão
Bruna Almeida Zankoski	Compras	Efetivo
Aldemir Galiotto Rissardi	Tributação e Fiscalização	Comissão
Arieli Carine Dal Sant Pagnoncelli	Departamento de Obras	Comissão
Sandro Ferreira Silveira	Departamento de Serviços Urbanos	Efetivo
Samira Dal Sant	Departamento de Educação	Efetivo
Aline Ferst	Departamento de Saúde	Comissão
Bruna Simionato Paulek	Departamento de Assistência Social	Comissão
Nadir Rissardi Primo	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Comissão

Waldi José Degasperi Junior	Procuradoria Geral do Município	Efetivo
Ana Paula Simionato Gedoz	Departamento de Cultura	Comissão
Cristyan Stanqueviski	Departamento de Esportes	Comissão
Claudimir Borba Altenrath	Departamento de Planejamento	Comissão

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de Julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:58DEDE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
PREGÃO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A inscrita no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O objeto da presente contrato contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **SEGURO PARA OS VEÍCULOS** que compõem a frota da Fundação de saúde de Paiçandu.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RENAVAM	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	1	SEG	I/M BENZ SPRINTER	1349206595	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	1	SEG	I/M BENZ SPRINTER	1349221187	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	1	SEG	I/M BENZ SPRINTER	1349208334	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
4	1	SEG	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	1352611497	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
					TOTAL=	**12.800,00**

VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5A12C66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/09/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE		KG	4.500,000	25,4000	114.300,00
3	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE		KG	1.500,000	25,4000	38.100,00
Total:						152.400,00
Fornecedor						
R & M ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE		KG	1.350,000	30,0000	40.500,00
7	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE		KG	450,000	30,0000	13.500,00

13	LINGUIÇA TIPO TOSCANA		KG	3.300,000	10,9400	36.102,00
12	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE COM 1 LITRO		LT	1.200,000	4,3900	5.268,00
1	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ML. UTILIZADO		Ud	300,000	16,0000	4.800,00
5	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO		Ud	300,000	4,9000	1.470,00
20	VINAGRE		Ud	1.450,000	1,3500	1.957,50
14	MACARRÃO ALETRIA, PACOTE COM 500 GRAMAS		PCT	500,000	4,1500	2.075,00
15	MACARRÃO AVE MARIA		PCT	2.800,000	3,6000	10.080,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE		PCT	1.900,000	3,6000	6.840,00
17	MACARRÃO PARAFUSO		PCT	1.500,000	3,6000	5.400,00
Total:						127.992,50

Fornecedor						
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	FARINHA DE MANDIOCA		Pc	1.100,000	3,5000	3.850,00
11	IOGURTE SEM LACTOSE: RESFRIADO. IOGURTE		Ud	1.600,000	8,8000	14.080,00
18	POLPA DE TOMATE, SACHÊ DE 1 KG		Ud	1.500,000	5,9800	8.970,00
Total:						26.900,00

Fornecedor						
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: CONGELADO,		KG	6.225,000	11,4600	71.338,50
9	FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: CONGELADO,		KG	2.075,000	11,4600	23.779,50
10	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A		KG	3.300,000	9,7500	32.175,00
Total:						127.293,00
Fornecedor						
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	SAGU 500 GRAMAS		Pc	1.250,000	4,7000	5.875,00
Total:						5.875,00

Paiçandu, 14/09/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9E1BAF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	24 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/09/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de kit para o dia dos do professores, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
ESTAÇÃO ECOLÓGICA MAT ESCOLARES EM PET R						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA:		Ud	600,000	38,0000	22.800,00
2	ESTOJO GRANDE - TECIDO QUEOPS: CONFECCIONADO EM		Ud	500,000	29,9500	14.975,00
Total:						37.775,00

Paiçandu, 14/09/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8016E7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BANDA GRALHA AZUL LTDA
CNPJ/CPF: 15.504.727/0001-83

LOTE 1
Valor Total do Lote: 161.946,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 7 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).. Iluminação para palco com 06 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 8 canhões de LED RGB 3W contraluz - 06 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora de iluminação, suportes e treliças, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnicos de sonorização e iluminação, bem como roads.	UN	27	R$ 5.998,00	161.946,00

Valor Total Homologado - R$ 161.946,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.

Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento

É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Banda Gralha Azul LTDA
CNPJ/CPF: 15.504.727/0001-83
VANESSA MUELLER NOS
CPF/MF sob o nº 123.458.469-76
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 09.305.717/0001-16				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 7 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).. Iluminação para palco com 06 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 8 canhões de LED RGB 3W contraluz - 06 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora de iluminação, suportes e treliças, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnicos de sonorização e iluminação, bem como roads.	UN	27	R$6.200,00	R$167.400,00
3º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 7 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).. Iluminação para palco com 06 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 8 canhões de LED RGB 3W contraluz - 06 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora de iluminação, suportes e treliças, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnicos de sonorização e iluminação, bem como roads.	UN	27	R$6.240,00	R$168.480,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 7 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).. Iluminação para palco com 06 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 8 canhões de LED RGB 3W contraluz - 06 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora de iluminação, suportes e treliças, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnicos de sonorização e iluminação, bem como roads.	UN	27	R$6.664,00	R$179.928,00
5º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de Som e iluminação de médio porte contendo: sistema P.A. com 8 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 4 Caixas de grave SUB 18', processador, potências para amplificação, Mesa de som digital de no mínimo 24 canais com processador de efeitos reverb e delay, rack processador compressor/gate, 6 caixas ativas para monitores, 10 microfones com fio, 4 microfones sem fio, 14 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 08 vias, 7 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 24 vias com pelo menos 50 metros, cabo de conexão	UN	27	R$6.800,00	R$183.600,00

	entre mesa de som e notebook, cabeamento completo, 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).. Iluminação para palco com 06 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 8 canhões de LED RGB 3W contraluz - 06 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora de iluminação, suportes e treliças, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnicos de sonorização e iluminação, bem como roads.				

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D130E12F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PROMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.305.717/0001-16

LOTE 2
Valor Total do Lote: 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabIluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabeamento completo incluindo extensões de energia, técnico de iluminação. Todos os equipamentos devem ser silenciosos ao extremo, pois a intenção é uso para espetáculos teatrais e afins.	UN	28	R$ 3.300,00	92.400,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som e iluminação de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', suportes para todas as caixas de som, processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital Yamaha de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Iluminação com 20 canhões de LED RGB 3W, 14 moving head, 8 movie Mac aura, 4 set light, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável Q50 (frente, laterais e atrás) e cabeamento completo incluindo extensão de energia.	UNID	5	R$ 9.300,00	46.500,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som para Palco (back line): 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).	UN	20	R$ 1.650,00	33.000,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Canhão Seguidor 7R, 6 cores	UN	27	R$ 700,00	18.900,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação para palco tipo médio porte com: 04 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 6 canhões de LED RGB 3W contraluz - 04 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnico de iluminação	UNID	26	R$ 2.650,00	68.900,00

Valor Total Homologado - R$ 259.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.
Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)

11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Promix Producoes E Eventos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.305.717/0001-16
PAULO ROGÉRIO MENON
CPF/MF sob o nº 045.626.689-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: BANDA GRALHA AZUL LTDA/CNPJ: 15.504.727/0001-83				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Iluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabIluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabeamento completo incluindo extensões de energia, técnico de iluminação. Todos os equipamentos devem ser silenciosos ao extremo, pois a intenção é uso para espetáculos teatrais e afins.	UN	28	R$3.498,99	R$97.971,72
3º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Iluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabIluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabeamento completo incluindo extensões de energia, técnico de iluminação. Todos os equipamentos devem ser silenciosos ao extremo, pois a intenção é uso para espetáculos teatrais e afins.	UN	28	R$3.699,00	R$103.572,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Iluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabIluminação cênica para espaços internos com: 20 canhões de LED RGB 3W - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável e cabeamento completo incluindo extensões de energia, técnico de iluminação. Todos os equipamentos devem ser silenciosos ao extremo, pois a intenção é uso para espetáculos teatrais e afins.	UN	28	R$3.871,00	R$108.388,00
2º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Som e iluminação de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', suportes para todas as caixas de som, processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital Yamaha de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Iluminação com 20 canhões de LED RGB 3W, 14 moving head, 8 movie Mac aura, 4 set light, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável Q50 (frente, laterais e atrás) e cabeamento completo incluindo extensão de energia.	UN	5	R$10.000,00	R$50.000,00
3º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Som e iluminação de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', suportes para todas as caixas de som, processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital Yamaha de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Iluminação com 20 canhões de LED RGB 3W, 14 moving head, 8 movie Mac aura, 4 set light, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável Q50 (frente, laterais e atrás) e cabeamento completo incluindo extensão de energia.	UN	5	R$10.672,20	R$53.361,00
4º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Som e iluminação de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', suportes para todas as caixas de som, processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital Yamaha de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Iluminação com 20 canhões de LED RGB 3W, 14 moving head, 8 movie Mac aura, 4 set light, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável Q50 (frente, laterais e atrás) e cabeamento completo incluindo extensão de energia.	UN	5	R$10.890,00	R$54.450,00
5º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Som e iluminação de grande porte contendo: sistema P.A. com 16 caixas Line Array (tendo cada uma no mínimo 550 Watts RMS), 8 Caixas de grave SUB 18', suportes para todas as caixas de som, processador crossover, potências para amplificação, Mesa de som digital Yamaha de no mínimo 32 canais, 6 caixas monitores ativos de pelo menos 350 watts RMS cada, 2 monitores SIDE Stéreo estilo TREE WAY KF, 14 microfones com fio, 6 microfones sem fio, 20 pedestais para microfones, sistema de fones para retorno 16 vias, 10 direct box, kit microfones com clamps para bateria, multicabo de 48 vias com pelo menos 120 metros de comprimento, cabeamento completo. Para PALCO back line: 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa (com exceção de pratos e chimbal). Iluminação com 20 canhões de LED RGB 3W, 14 moving head, 8 movie Mac aura, 4 set light, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável Q50 (frente, laterais e atrás) e cabeamento completo incluindo extensão de energia.	UN	5	R$10.890,00	R$54.450,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Som para Palco (back line): 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).	UN	20	R$1.749,00	R$34.980,00
3º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Som para Palco (back line): 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).	UN	20	R$1.795,00	R$35.900,00
4º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Som para Palco (back line): 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts RMS de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts RMS de potência e caixas), uma bateria completa com todos acessórios como banco e estantes (com exceção de pratos e chimbal).	UN	20	R$1.795,00	R$35.900,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA /CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Canhão Seguidor 7R, 6 cores	UN	27	R$780,08	R$21.062,16
3º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

15	Canhão Seguidor 7R, 6 cores	UN	27	R$796,00	R$21.492,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA /CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Iluminação para palco tipo médio porte com: 04 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 6 canhões de LED RGB 3W contraluz - 04 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnico de iluminação	UN	26	R$2.793,00	R$72.618,00
3º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Iluminação para palco tipo médio porte com: 04 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 6 canhões de LED RGB 3W contraluz - 04 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnico de iluminação	UN	26	R$2.850,00	R$74.100,00
4º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Iluminação para palco tipo médio porte com: 04 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 6 canhões de LED RGB 3W contraluz - 04 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnico de iluminação	UN	26	R$2.850,00	R$74.100,00
5º	Fornecedor: BANDA GRALHA AZUL LTDA/CNPJ: 15.504.727/0001-83				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Iluminação para palco tipo médio porte com: 04 refletores com lâmpadas PAR 64 1000W, 6 canhões de LED RGB 3W contraluz - 04 moving head, 2 set light, 1 maquinas de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças metálicas tipo box truss regulável, cabeamento completo incluindo extensão de energia, técnico de iluminação	UN	26	R$2.850,00	R$74.100,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C1C7F458

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

LOTE 3
Valor Total do Lote: 206.150,00 (duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	UN	35	R$ 5.890,00	206.150,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 178.269,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	UN	21	R$ 8.489,00	178.269,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 89.570,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de tenda 05X05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio, aço ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão	UNID	130	R$ 689,00	89.570,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 25.425,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na porta pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização.	UN	75	R$ 339,00	25.425,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 68.670,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estrutura sobre palco praticável 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais com tela preta, pequena escada lateral de acesso ao praticável, com apoios, tudo de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros	UNID	30	R$ 2.289,00	68.670,00

Valor Total Homologado - R$ 568.084,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.

Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento

É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Interprise Banda Show LTDA
CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01
JASON BATISTEL
CPF/MF sob o nº 850.745.869-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	UN	35	R$6.699,00	R$234.465,00
3º	Fornecedor: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI/CNPJ: 17.140.866/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	UN	35	R$6.700,00	R$234.500,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	UN	35	R$6.744,00	R$236.040,00
5º	Fornecedor: CHISLENE DOS SANTOS ME/CNPJ: 12.071.586/0001-64				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	UN	35	R$6.891,33	R$241.196,55
2º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	UN	21	R$9.900,00	R$207.900,00
3º	Fornecedor: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI/CNPJ: 17.140.866/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	UN	21	R$9.980,00	R$209.580,00
4º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI /CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	UN	21	R$10.000,00	R$210.000,00
5º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	UN	21	R$10.583,80	R$222.259,80
6º	Fornecedor: CHISLENE DOS SANTOS ME/CNPJ: 12.071.586/0001-64				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	UN	21	R$10.799,80	R$226.795,80
2º	Fornecedor: LUCIANE COSTA MEI/CNPJ: 32.018.412/0001-45				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Locação de tenda 05X05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio, aço ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão	UN	130	R$699,00	R$90.870,00
3º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Locação de tenda 05X05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio, aço ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão	UN	130	R$880,00	R$114.400,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Locação de tenda 05X05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio, aço ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão	UN	130	R$928,84	R$120.749,20
5º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Locação de tenda 05X05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio, aço ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão	UN	130	R$947,80	R$123.214,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na porta pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização.	UN	75	R$436,00	R$32.700,00
3º	Fornecedor: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS EIRELI ME/CNPJ: 07.341.479/0001-79				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na porta pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização.	UN	75	R$449,00	R$33.675,00

4º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na porta pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização.	UN	75	R$450,00	R$33.750,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Estrutura sobre palco praticável 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais com tela preta, pequena escada lateral de acesso ao praticável, com apoios, tudo de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros	UN	30	R$2.448,00	R$73.440,00
3º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Estrutura sobre palco praticável 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais com tela preta, pequena escada lateral de acesso ao praticável, com apoios, tudo de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros	UN	30	R$2.500,00	R$75.000,00
4º	Fornecedor: CHISLENE DOS SANTOS ME/CNPJ: 12.071.586/0001-64				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Estrutura sobre palco praticável 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais com tela preta, pequena escada lateral de acesso ao praticável, com apoios, tudo de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros	UN	30	R$2.500,00	R$75.000,00
5º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI /CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Estrutura sobre palco praticável 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais com tela preta, pequena escada lateral de acesso ao praticável, com apoios, tudo de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros	UN	30	R$2.500,00	R$75.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C076F2FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LUCIANE COSTA EVENTOS
CNPJ/CPF: 32.018.412/0001-45

LOTE 5
Valor Total do Lote: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	UNID	136	R$ 450,00	61.200,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em aço, alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	UNID	76	R$ 1.050,00	79.800,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UNID	564	R$ 25,00	14.100,00

Valor Total Homologado - R$ 155.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.

- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.

Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento

É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Luciane Costa Eventos
CNPJ/CPF: 32.018.412/0001-45
LUCIANE COSTA
CPF/MF sob o nº 065.999.579-43
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	UN	136	R$589,00	R$80.104,00
3º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	UN	136	R$669,00	R$90.984,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	UN	136	R$684,00	R$93.024,00
5º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	UN	136	R$705,80	R$95.988,80
2º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em aço, alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	UN	76	R$1.389,00	R$105.564,00
3º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI /CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em aço, alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	UN	76	R$1.480,00	R$112.480,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em aço, alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	UN	76	R$1.621,73	R$123.251,48
5º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em aço, alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	UN	76	R$1.654,83	R$125.767,08
2º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UN	564	R$32,89	R$18.549,96
3º	Fornecedor: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI /CNPJ: 17.140.866/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UN	564	R$41,00	R$23.124,00
4º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UN	564	R$58,80	R$33.163,20
5º	Fornecedor: CHISLENE DOS SANTOS ME/CNPJ: 12.071.586/0001-64				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UN	564	R$60,00	R$33.840,00
6º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI /CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UN	564	R$60,00	R$33.840,00
7º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	UN	564	R$60,00	R$33.840,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:715F4096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BR LED SABADIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.789.224/0001-06

LOTE 8
Valor Total do Lote: 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	EPLED PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros	UNID	52	R$ 2.000,00	104.000,00

Valor Total Homologado - R$ 104.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.
Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)

11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

BR Led Sabadin LTDA
CNPJ/CPF: 29.789.224/0001-06
BRUNO JOSÉ SABADIN
CPF/MF sob o nº 051.019.239-40
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: BANDA GRALHA AZUL LTDA/CNPJ: 15.504.727/0001-83				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	UN	52	R$2.489,00	R$129.428,00
3º	Fornecedor: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 09.305.717/0001-16				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	UN	52	R$2.700,00	R$140.400,00
4º	Fornecedor: LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA/CNPJ: 29.291.197/0001-47				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	UN	52	R$2.837,90	R$147.570,80
5º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	UN	52	R$3.251,64	R$169.085,28
6º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	UN	52	R$3.318,00	R$172.536,00
7º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA/CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAINEL DE LED, tamanho 04x02 metros (LarguraxAltura), com resolução mínima P5, montado em estrutura de treliças Q15, entrada HDMI e controlado por notebook.	UN	52	R$3.318,00	R$172.536,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5B0798FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023**, processo administrativo n.º 13587/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: T.A. CALACA - SONORIZACAO
CNPJ/CPF: 16.670.014/0001-52

LOTE 9
Valor Total do Lote: 35.429,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com	UN	71	R$ 499,00	35.429,00

	12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS.				

LOTE 10
Valor Total do Lote: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Som de pequeno/médio porte contendo: 4 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência, 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, sistema de fones para retorno 04 vias, uma caixa retorno ativa de no mínimo 350 watts RMS de potência.	UNID	42	R$ 750,00	31.500,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Datashow Retroprojetor de pelo menos 6000 lumens, conexão VGA e HDMI e Tela de projeção de pelo menos 200 polegadas com suporte	UN	40	R$ 299,00	11.960,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação cênica: refletor para ambiente externo e interno tipo Par 64 18 Leds 12w Rgbw	UN	68	R$ 99,00	6.732,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação	UN	26	R$ 795,00	20.670,00

Valor Total Homologado - R$ 106.291,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
- A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
- Os itens constantes na planilha deste Termo de Referência são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
- Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
- A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os serviços ajustados pelo presente edital serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. O local de execução será definido com base nos empenhos produzidos e solicitados junto à CONTRATADA.
Sendo o presente objeto locação de estrutura, os responsáveis pelo recebimento, horários e execução deverão ser determinados de acordo com cada órgão/secretaria e suas demandas, sendo que para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, os responsáveis serão os servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer, fiscal de contrato e suplente, respectivamente.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer;
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista;
13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Elisama Nogueira, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski;
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass e Marlo Adriano Ayres;
13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Mauricio Ripka e Thais de Almeida Santos;
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

T.A. Calaca - Sonorizacao
CNPJ/CPF: 16.670.014/0001-52
TADEU AURELIO CALAÇA
CPF/MF SOB O Nº 826.708.979-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paulo Henrique Taufer
RG sob o nº 11.029.495-6
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS.	UN	71	R$739,00	R$52.469,00
3º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS.	UN	71	R$760,00	R$53.960,00
4º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, uma caixa retorno ativa de pelo menos 300 watts RMS.	UN	71	R$760,00	R$53.960,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA/CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Som de pequeno/médio porte contendo: 4 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência, 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, sistema de fones para retorno 04 vias, uma caixa retorno ativa de no mínimo 350 watts RMS de potência.	UN	42	R$1.127,00	R$47.334,00
3º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Som de pequeno/médio porte contendo: 4 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência, 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, sistema de fones para retorno 04 vias, uma caixa retorno ativa de no mínimo 350 watts RMS de potência.	UN	42	R$1.150,00	R$48.300,00

4º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Som de pequeno/médio porte contendo: 4 caixas ativas bivolt (falantes de 15' polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência e equalização), 1 SUB grave ativa de no mínimo 500 Watts RMS de potência, 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt com 12 canais (sendo pelo menos 8 canais balanceados, contendo efeitos como reverb e compressor), 2 microfones sem fio, 4 microfones direcionais (cada um com seu respectivo cabo), 6 pedestais para microfone, 4 cabos P10, 2 cabos para conexão entre mesa de som e caixas, 1 cabo para conexão entre a mesa de som e notebook, sistema de fones para retorno 04 vias, uma caixa retorno ativa de no mínimo 350 watts RMS de potência.	UN	42	R$1.150,00	R$48.300,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA /CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Datashow Retroprojetor de pelo menos 6000 lumens, conexão VGA e HDMI e Tela de projeção de pelo menos 200 polegadas com suporte	UN	40	R$399,00	R$15.960,00
3º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Datashow Retroprojetor de pelo menos 6000 lumens, conexão VGA e HDMI e Tela de projeção de pelo menos 200 polegadas com suporte	UN	40	R$450,00	R$18.000,00
2º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA /CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Iluminação cênica: refletor para ambiente externo e interno tipo Par 64 18 Leds 12w Rgbw	UN	68	R$164,00	R$11.152,00
3º	Fornecedor: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 09.305.717/0001-16				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Iluminação cênica: refletor para ambiente externo e interno tipo Par 64 18 Leds 12w Rgbw	UN	68	R$175,00	R$11.900,00
4º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Iluminação cênica: refletor para ambiente externo e interno tipo Par 64 18 Leds 12w Rgbw	UN	68	R$175,00	R$11.900,00
2º	Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA /CNPJ: 04.493.879/0001-01				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação	UN	26	R$799,00	R$20.774,00
3º	Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA /CNPJ: 49.286.066/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação	UN	26	R$882,00	R$22.932,00
4º	Fornecedor: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI /CNPJ: 06.227.610/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação	UN	26	R$900,00	R$23.400,00
5º	Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA/CNPJ: 43.429.845/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação	UN	26	R$900,00	R$23.400,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4E2947E1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.482 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CONVOCA OS SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO ESCRITA PARA A FASE DE ENTREVISTA, ETAPA I, DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21617/2023.

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os seguintes servidores aprovados na avaliação escrita para a fase de entrevista, Etapa I, do processo de escolha para exercício de função gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino Municipal:

Candidato	Data	Horário	Local
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	18/09/2023	7h30	Sede - SMEDEL
CIBELI DELFRATE	18/09/2023	7h45	Sede - SMEDEL
CRISLAINE CAMARGO TITSKI	18/09/2023	8h	Sede - SMEDEL
ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GÓES	18/09/2023	8h15	Sede - SMEDEL
ÂNGELA HORNES DA TRINDADE	18/09/2023	8h30	Sede - SMEDEL
NADIA CRISTINA BACH	18/09/2023	8h45	Sede - SMEDEL
DAIANE RAIN	18/09/2023	9h	Sede - SMEDEL
NICOLLE MORAIS DA CRUZ	18/09/2023	9h15	Sede - SMEDEL
DANIELI ZWIEGICOSKI	18/09/2023	9h30	Sede - SMEDEL
MARILENE MAINGINSKI	18/09/2023	9h45	Sede - SMEDEL
LUCIANA CANDÉO	18/09/2023	10h15	Sede - SMEDEL
MARILIZE RIBAS	18/09/2023	10h30	Sede - SMEDEL
JULIANA BREDA DELFRATE	18/09/2023	10h45	Sede - SMEDEL
DIÉSSICA AZEVEDO SENDECKI	18/09/2023	11h	Sede - SMEDEL
TAHÍS MENEGUEL DE PAULA	18/09/2023	11h15	Sede - SMEDEL
SELMA DE ANDRADE	18/09/2023	11h30	Sede - SMEDEL
ROBERTA VANTROBA	18/09/2023	11h45	Sede - SMEDEL
VANESSA SANTA CLARA	18/09/2023	13h	Sede - SMEDEL
TATIELLE ADAMS RODRIGUES	18/09/2023	13h15	Sede - SMEDEL
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	18/09/2023	13h30	Sede - SMEDEL
LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	18/09/2023	13h45	Sede - SMEDEL
LILIANA HUBSCH GROSS	18/09/2023	14h	Sede - SMEDEL
ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	18/09/2023	14h15	Sede - SMEDEL
LUCIMARA SCHÜHLI RUTCOSKI	18/09/2023	14h30	Sede - SMEDEL

ALESSANDRA SCOLIMOSKI	18/09/2023	14h45	Sede - SMEDEL
CLÁUDIA RENATA SANTOS	18/09/2023	15h	Sede - SMEDEL
MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	18/09/2023	15h30	Sede - SMEDEL
DANIELLE MULLER	18/09/2023	15h45	Sede - SMEDEL
VALQUIRIA KUHN	18/09/2023	16h	Sede - SMEDEL
ANA PAULA BRUNOSKY	18/09/2023	16h15	Sede - SMEDEL
TALITA LINHARES	18/09/2023	16h30	Sede - SMEDEL
PATRICIA VIANTE	18/09/2023	16h45	Sede - SMEDEL
RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	18/09/2023	17h	Sede - SMEDEL
JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	18/09/2023	17h15	Sede - SMEDEL
JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	18/09/2023	17h30	Sede - SMEDEL
VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	18/09/2023	17h45	Sede - SMEDEL
PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	18/09/2023	18h	Sede - SMEDEL
ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	18/09/2023	18h15	Sede - SMEDEL
CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	18/09/2023	18h30	Sede - SMEDEL
DAIANA BACH	18/09/2023	18h45	Sede - SMEDEL
NELIANA SWIECH SMITH	18/09/2023	19h	Sede - SMEDEL
SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	18/09/2023	19h15	Sede - SMEDEL
MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	18/09/2023	19h30	Sede - SMEDEL
GABRIEL FREITAS	18/09/2023	19h45	Sede - SMEDEL
ISABELA VIANTE	18/09/2023	20h	Sede - SMEDEL

Parágrafo Único – O não comparecimento no dia e local agendado, implica no descumprimento dos pré-requisitos determinado pela legislação, resultando em desclassificação do candidato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:236AA50B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.483 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, APÓS RECURSO.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21132/2023;

Decreta:

Art. 1º Tornar público a relação dos candidatos que realizaram a avaliação escrita, bem como o resultado, após recurso, referente a esta fase, conforme critérios definidos pela legislação vigente:

Candidato	**Situação**
Alessandra Scolimoski	Aprovado – avaliação escrita
Alexsandra Schweigert De Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Ana Paula Brunosky	Aprovado – avaliação escrita
Ana Paula Scolimoski De Góes	Aprovado – avaliação escrita
Ângela Hornes Da Trindade	Aprovado – avaliação escrita
Cibeli Delfrate	Aprovado – avaliação escrita
Cláudia Renata Santos	Aprovado – avaliação escrita
Crislaine Camargo Titski	Aprovado – avaliação escrita
Cristiane Terezinha Riffert	Aprovado – avaliação escrita
Daiana Bach	Aprovado – avaliação escrita
Daiane Rain	Aprovado – avaliação escrita
Danieli Zwiegicoski	Aprovado – avaliação escrita
Danielle Muller	Aprovado – avaliação escrita
Diéssica Azevedo Sendecki	Aprovado – avaliação escrita
Gabriel Freitas	Aprovado – avaliação escrita
Isabela Viante	Aprovado – avaliação escrita
Josiane Aparecida Kauka Gulhinski	Aprovado – avaliação escrita
Juliana Breda Delfrate	Aprovado – avaliação escrita
Juliana Verbinski	Aprovado – avaliação escrita
Karina Moreschi	Aprovado – avaliação escrita
Lerina Opieko De Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Liliana Hubsch Gross	Aprovado – avaliação escrita
Luciana Candéo	Aprovado – avaliação escrita
Lucimara Schühli Rutcoski	Aprovado – avaliação escrita
Marilena Dos Santos Assunção	Aprovado – avaliação escrita
Marilene Mainginski	Aprovado – avaliação escrita
Marilize Ribas	Aprovado – avaliação escrita
Meire Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Nádia Bach	Aprovado – avaliação escrita
Neliana Swiech Smith	Aprovado – avaliação escrita
Nicolle Morais Da Cruz	Aprovado – avaliação escrita

Patricia Viante	Aprovado – avaliação escrita
Paula Karise Stadler Kasiorowski	Aprovado – avaliação escrita
Raquel Turek Voichicoski	Aprovado – avaliação escrita
Roberta Vantroba	Aprovado – avaliação escrita
Rodolfo Molkenthin Cruz	Aprovado – avaliação escrita
Rosangela Barauce De Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Selma De Andrade	Aprovado – avaliação escrita
Sonia Aparecida Guillande Da Silva	Aprovado – avaliação escrita
Tahís Meneguel De Paula	Aprovado – avaliação escrita
Talita Linhares	Aprovado – avaliação escrita
Tatielle Adams Rodrigues	Aprovado – avaliação escrita
Valquiria Kuhn	Aprovado – avaliação escrita
Vanessa Levandoski Da Silva	Aprovado – avaliação escrita
Vanessa Santa Clara	Aprovado – avaliação escrita

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:90717185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136//2023

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 136 DE SETEMBRO DE 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3.890 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 20 de setembro e retorno no dia 22 de setembro/2023, para participar do **"21º Congresso Previdenciário da APEPREV"**, Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	2,5	184	3,9120	R$1.799,52
Adriana Mendes Rodrigues	Diretor de Revisão	026.599.499-30	2,5	144	3,9120	R$1.408,32
Bernadete Pereira da Silva	Diretor de Benefícios	632.018.879-00	2,5	144	3,9120	R$1.408,32
Claudineia Pinto dos Santos	Assessor de Gabinete	788.042.809-72	2,5	144	3,9120	R$1.408,32
Sidnei França dos Santos	Dir. Financeiro	911.001.949-91	2,5	144	3,9120	R$1.408,32
Luciana Camargo Franco	Contadora	021.892.689-82	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Marcia Regina das Neves	Aux. Administrativo	959.626.119-34	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Janete Isabel Passos	Conselheiro	606.362.899-15	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	587.960.029-72	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Thais Andressa de Leão Scomassão	Conselheiro	041.511.029-73	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Tânia R. da Silva	Conselheiro	885.840.549-87	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Alessandro L. Rocha	Conselheiro	830.137.849-20	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Zenilda S. Costa	Conselheiro	738.515.669-04	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Maurício P. Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	2,5	112	3,9120	R$1.095,36
Sonia Regina de Araújo	Conselheiro	738.515.669-04	2,5	112	3,9120	R$1.095,36

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 14 de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:0DD7609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.695

DECRETO Nº 4.695

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 546.279,79 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 546.279,79 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 521.279,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 546.279,79		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D92E15D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.307/2023

Dispõe sobre o Plano de Equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí, nos termos do art. 129, § 2º, da Lei Municipal nº 2.561/2004.

Art. 2º O déficit atuarial de R$ 410.318.898,44 (quatrocentos e dez milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), apurado na avaliação do ano-base 2023, data-base 31/12/2022, será parcelado em aportes financeiros por trinta e três anos, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os 12 (doze) aportes mensais de cada ano-base serão repassados do mês de setembro até agosto do ano-base seguinte.

Art. 4º O valor mensal do aporte será repassado até o vigésimo dia útil do mês seguinte a cada competência mensal, sendo que, em caso de atraso no repasse, incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor original e correção pela variação do INPC-IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo repasse.

Art. 5º O § 2º do art. 129 da Lei Municipal nº 2.561/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. .....
.....
§ 2º Caso as avaliações atuariais anuais identifiquem déficit atuarial no Fundo Previdenciário, a revisão do plano de amortização implica a implementação, por lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando as alterações dos aportes financeiros de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, observada a legislação e normatização federal aplicável." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão observados os aportes financeiros já realizados na vigência do Decreto Municipal nº 22.851/2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício de Paranavaí

ANEXO ÚNICO
Plano de Equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí

Nº	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	410.318.898,44	19.161.892,56	15.651.509,18	413.829.281,82	1.304.292,43
2	2024	413.829.281,82	19.325.827,46	15.895.441,48	417.259.667,80	1.324.620,12
3	2025	417.259.667,80	19.486.026,49	19.680.886,75	417.064.807,53	1.640.073,90
4	2026	417.064.807,53	19.476.926,51	20.115.738,82	416.425.995,23	1.676.311,57
5	2027	416.425.995,23	19.447.093,98	20.560.199,00	415.312.890,20	1.713.349,92
6	2028	415.312.890,20	19.395.111,97	21.014.479,60	413.693.522,58	1.751.206,63
7	2029	413.693.522,58	19.319.487,50	21.478.797,59	411.534.212,49	1.789.899,80
8	2030	411.534.212,49	19.218.647,72	21.953.374,76	408.799.485,45	1.829.447,90
9	2031	408.799.485,45	19.090.935,97	22.438.437,78	405.451.983,65	1.869.869,81
10	2032	405.451.983,65	18.934.607,64	22.934.218,34	401.452.372,95	1.911.184,86
11	2033	401.452.372,95	18.747.825,82	23.440.953,24	396.759.245,52	1.953.412,77
12	2034	396.759.245,52	18.528.656,77	23.958.884,52	391.329.017,77	1.996.573,71
13	2035	391.329.017,77	18.275.065,13	24.488.259,57	385.115.823,33	2.040.688,30
14	2036	385.115.823,33	17.984.908,95	25.029.331,24	378.071.401,04	2.085.777,60
15	2037	378.071.401,04	17.655.934,43	25.582.357,97	370.144.977,50	2.131.863,16
16	2038	370.144.977,50	17.285.770,45	26.147.603,90	361.283.144,05	2.178.966,99
17	2039	361.283.144,05	16.871.922,83	26.725.339,02	351.429.727,85	2.227.111,59
18	2040	351.429.727,85	16.411.768,29	27.315.839,29	340.525.656,85	2.276.319,94
19	2041	340.525.656,85	15.902.548,17	27.919.386,75	328.508.818,28	2.326.615,56
20	2042	328.508.818,28	15.341.361,81	28.536.269,67	315.313.910,42	2.378.022,47
21	2043	315.313.910,42	14.725.159,62	29.166.782,71	300.872.287,33	2.430.565,23
22	2044	300.872.287,33	14.050.735,82	29.811.227,03	285.111.796,11	2.484.268,92
23	2045	285.111.796,11	13.314.720,88	30.469.910,45	267.956.606,54	2.539.159,20
24	2046	267.956.606,54	12.513.573,53	31.143.147,57	249.327.032,50	2.595.262,30
25	2047	249.327.032,50	11.643.572,42	31.831.259,96	229.139.344,97	2.652.605,00
26	2048	229.139.344,97	10.700.807,41	32.534.576,29	207.305.576,09	2.711.214,69
27	2049	207.305.576,09	9.681.170,40	33.253.432,50	183.733.313,99	2.771.119,38
28	2050	183.733.313,99	8.580.345,76	33.988.171,95	158.325.487,80	2.832.347,66
29	2051	158.325.487,80	7.393.800,28	34.739.145,57	130.980.142,52	2.894.928,80
30	2052	130.980.142,52	6.116.772,66	35.506.712,06	101.590.203,12	2.958.892,67
31	2053	101.590.203,12	4.744.262,49	36.291.238,04	70.043.227,56	3.024.269,84
32	2054	70.043.227,56	3.271.018,73	37.093.098,24	36.221.148,05	3.091.091,52
33	2055	36.221.148,05	1.691.527,61	37.912.675,66	0,00	3.159.389,64

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9E152FE0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIC1915	277490A000209960	27/06/2023	76331	R$ 293,47
AKP5314	277490A000209045	23/06/2023	76331	R$ 293,47
AMD7B86	277490A000209560	12/06/2023	55412	R$ 195,23
AOJ5411	277490A000208779	27/06/2023	55680	R$ 195,23
AOZ7491	277490A000209796	27/06/2023	55680	R$ 195,23
APK3315	277490A000209559	12/06/2023	55412	R$ 195,23
APX8J60	277490A000209044	23/06/2023	76331	R$ 293,47
AQG2319	277490A000209555	12/06/2023	55412	R$ 195,23
ARN7A84	277490A000209790	26/06/2023	51851	R$ 195,23
ATJ1931	277490A000209049	24/06/2023	76331	R$ 293,47
ATJ4907	277490A000209795	27/06/2023	55680	R$ 195,23
AUT3G78	277490A000209956	26/06/2023	76331	R$ 293,47
AVP9695	277490A000209557	12/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209554	12/06/2023	55412	R$ 195,23
AYL9C39	277490A000209039	23/06/2023	76331	R$ 293,47
AYX2585	277490A000209958	27/06/2023	76331	R$ 293,47
BDI5J19	277490A000209042	23/06/2023	76331	R$ 293,47

BEH6C98	277490A000209959	27/06/2023	76331	R$ 293,47
BEX3F86	277490A000209957	26/06/2023	76331	R$ 293,47
CFI7A54	277490A000209043	23/06/2023	76331	R$ 293,47
CRT8C56	277490A000208776	27/06/2023	55414	R$ 195,23
DEJ6I66	277490A000209792	27/06/2023	55417	R$ 195,23
DQC3674	277490A000209800	27/06/2023	55680	R$ 195,23
DWO1003	277490A000209952	26/06/2023	76331	R$ 293,47
EVQ8G13	277490A000209558	12/06/2023	55412	R$ 195,23
FBZ4H04	277490A000209951	26/06/2023	76331	R$ 293,47
FEJ2601	277490A000209794	05/06/2023	55412	R$ 195,23
FLB7306	277490A000209797	27/06/2023	55680	R$ 195,23
FSU5A27	277490A000209798	27/06/2023	55680	R$ 195,23
GCI5823	277490A000209047	24/06/2023	60501	R$ 293,47
NBH9260	277490A000209048	24/06/2023	76331	R$ 293,47
OFT8A78	277490A000209788	24/06/2023	51851	R$ 195,23
RHC3I10	277490A000209791	20/06/2023	60501	R$ 293,47
RHL8F62	277490A000209953	26/06/2023	76331	R$ 293,47
RHV0E85	277490A000209556	12/06/2023	55412	R$ 195,23
RLI7G04	277490A000209046	23/06/2023	76331	R$ 293,47
SDQ3B14	277490A000209050	26/06/2023	76331	R$ 293,47
SDZ2C19	277490A000209038	22/06/2023	76331	R$ 293,47
SEB2E22	277490A000209553	12/06/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0A81C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.345/2023

Decreto Nº 25345 de 14 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1010)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1044)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGDPAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (939)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0018.2614	**Atividade:**Programa Água Solidária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 113.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1012)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1040)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Único - IGDPAB	Auxílio Brasil e do Cadastro
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (911)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 113.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:28BA81A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.346/2023

Decreto Nº 25346 de 14 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 551.316,76 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 551.316,76 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1664)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2101)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00986 - Convênio nº 860/2022 - SEDU - Aqusição de Equipamentos	R$ 309,63
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1863)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 51.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2174)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:** Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00894 - Deliberação nº 054/2016-CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã	R$ 7,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 551.316,76**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4CDDCB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS, SECRETARIOS E APOIO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIÊN.

A Presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Conselheiros de Direitos, servidores públicos municipais previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e voluntários, relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Escrutinadores e apoio logístico/técnico, na votação do processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar de Piên, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h:

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Kátia Rejane Nenevê	901.513.489-87	Presidente
Tatiane Andreza	005.508.079-00	Mesário
Letícia Inez Schroth Gabardo	112.420.039-83	Secretário (a)
Márcia Zigovski	071.766.249-76	Presidente
Edna Francisca Peres	039.261.789-73	Mesário
Marcilene do Carmo Gomes	040.210.439-00	Secretário (a)
Scheila Fuerst Schroth	059.206.059-44	Presidente
Carol Mathilde Dziedzic	104.361.189-47	Mesário
Marise Negrelli Koehler	054.728.649-09	Secretário (a)
Patrícia Lemos	005.745.849-94	Presidente
Juliana Ribeiro	060.613.889-77	Mesário
Suelen Magalhães	093.905.749-27	Secretário (a)
Geórgia Luciana de Oliveira	029.308.939-66	Presidente
Keli Dorizete dos Santos	037.806.929-29	Mesário
Sandra Grossl	948.687.439-53	Secretário (a)
Diebens Ozeas Ribas Senn	069.499.719-66	Apoio Logístico
Milena Paola Calixto	076.811.849-29	Apoio Logístico
Méri Pereira de Souza	990.285.149-53	Apoio Logístico
Gabriela Ribeiro de Castro	073.923.369-67	Apoio Logístico
Silvia Christie de Oliveira de Goes	073.490.979-99	Apoio Logístico
Lucas Lietz	080.253.599-21	Apoio Logístico
Danielli dos Santos	030.722.629-85	Apoio Logístico/Técnico
Jhonn Lenonn Vaz	064.524.119-93	Apoio Técnico – TI
Darci Lais de Oliveira Vaz	597.918.379-53	Secretaria de Prédio

Art. 2º No dia da votação, os conselheiros, servidores e voluntários convocados deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:05FC0B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 168/2023

DECRETO N.º 168/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 774.332,16.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 774.332,16, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.325,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	44.325,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3201	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	15.500,00

11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	621.507,16
	SUBTOTAL	621.507,16
	TOTAL	774.332,16

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**774.332,16**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.325,00
	SUBTOTAL	44.325,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	149.325,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 – FONTE 494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	621.507,16
	TOTAL	621.507,16

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS	3.500,00
	TOTAL	3.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**774.332,16**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CD43DE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 107/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3576 - Decreto nº 107/2023 de 01/08/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	16.127,43	16.127,43
Suplementar	Anulação de Dotações	264.608,12	264.608,12
Suplementar	Excesso de Arrecadação	98.928,39	98.928,39
Despesa			
02 Executivo Municipal		Acréscimo	20.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4370 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02 Executivo Municipal		Anulação	25.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4370 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Anulação	1.127,43
03.001 Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Anulação	10.000,00
03.001 Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Acréscimo	1.127,43
03.001 Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3122 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Anulação	15.000,00
03.001 Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
6410 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Anulação	13.000,00
03.002 Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0402.2010 Manutenção do Departamento de Administração			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Anulação	10.000,00
03.003 Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0402.2013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			
890 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Acréscimo	10.000,00
03.004 Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014 Manutenção do Departamento de Informatica			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
900 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Acréscimo	2.000,00
03.004 Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014 Manutenção do Departamento de Informatica			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
910 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 Secretaria de Administração		Anulação	53.488,31
03.005 Departamento de Compras e Licitações		Abertura	
04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
980 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 Secretaria de Finanças		Anulação	5.000,00

04.001 Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	15.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	30.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2023 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1480 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	44.222,95
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	79.714,08
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.265,36
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	19.214,31
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	35.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1780 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	10.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
1810 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	30.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1300 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.002 Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4950 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	40.000,00
05.004 Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	3.119,81
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 Fundo Municipal de Saúde	Anulação	3.119,81
06.002 Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1560 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	15.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	25.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2820 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	40.000,00
07.002 Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	20.000,00
07.003 Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.004 Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.752.1501.2057 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Anulação	15.000,00
08.006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6068 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6200 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
08.006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6068 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
6201 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenv olvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.000,00
09.003 Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
4190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 Secretaria de Desenv olvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	15.000,00
09.003 Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 Secretaria de Desenv olvimento Ambiental	Acréscimo	10.000,00
10.002 Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
4290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	16.127,43	16.127,43
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	16.127,43	16.127,43
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	264.608,12	264.608,12
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	264.608,12	264.608,12
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	98.928,39	98.928,39

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C6E8776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar públicas as normas relativas ao processo de remoção para os professores do quadro do magistério municipal para o ano de 2023 atendendo ao disposto na Lei 1192/2012, anexo VIII, que dispõe sobre as normas e procedimentos do processo de remoção para professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, Deliberação nº 02/2016 – CEE que dispõe sobre as Normas para a Modalidade da Educação Especial e Resolução nº 04/2009 - CNE que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Art. 1º O Processo de Remoção 2023 e 2024, para o magistério público municipal será realizado em quatro etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	AÇÕES	DATAS
1ª Etapa Vagas Permanentes do Quadro Especial	Preenchimento das fichas via formulário eletrônico Google Forms, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20/09/2023	15/09/2023 a 20/09/2023
	Entrega da documentação via formulário eletrônico Google Forms, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20/09/2023	15/09/2023 a 20/09/2023
	Resultado provisório	26/09/2023
	Recurso via protocolo eletrônico 1Doc, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/09/2023	26/09/2023 à 28/09/2023
	Resultado final	03/10/2023
2ª Etapa Vagas Permanentes do Quadro Geral	Preenchimento das fichas via formulário eletrônico Google Forms, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09/10/2023	03/10/2023 a 09/10/2023
	Entrega da documentação via formulário eletrônico Google Forms, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09/10/2023	03/10/2023 a 09/10/2023
	Resultado provisório	17/10/2023
	Recurso via protocolo eletrônico 1Doc, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/10/2023	17/10/2023 a 19/10/2023
	Resultado final	25/10//2023
3ª Etapa Vagas Provisórias do Quadro Geral e Especial	Entrega da documentação via formulário eletrônico Google Forms, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31/10/2023	25/10/2023 a 31/10/2023
	Resultado provisório	08/11/2023
	Recurso via protocolo eletrônico 1Doc, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/11/2023	08/11/2023 à 10/11/2023
	Resultado final	18/11/2023
4ª Etapa Vagas Remanescentes	Escolha das vagas conforme classificação geral	31/01/2024

Art. 2º Entende-se por remoção o deslocamento do professor de uma instituição de ensino para outra ou dentro da mesma instituição considerando-se os turnos da manhã e da tarde.
Art. 3º A primeira etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do **Quadro da Educação Especial** da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, ou seja, para atuar nas salas de recursos e escola especial, com formação em:
I) Cursos de licenciatura em Educação Especial ou em cursos de licenciatura plena em pedagogia com ênfase em educação especial ou outras licenciaturas plenas acrescidas de pós-graduação específicas para Educação Especial;
II) Programas de complementação pedagógica para Educação Especial.
Art. 4º Entende-se como vaga permanente do **Quadro da Educação Especia**l:
I) Vagas remanescentes do processo de remoção 2022/2023;
II) Vagas de aposentadorias;
III) Vagas de exonerações;
IV) Vagas da abertura de novas turmas;
V) Vagas abertas durante a primeira etapa desse Processo de Remoção.
Parágrafo Único - As vagas permanentes remanescentes da primeira etapa deste processo serão disponibilizadas no próximo processo de remoção.
Art. 5º O professor que solicitar remoção somente será destituído da vaga permanente caso consiga lotação permanente ou provisória em outra instituição ou desista desta vaga, mediante termo de desistência.
Art. 6º A segunda etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do **Quadro Geral** da Rede Municipal de Ensino de Piraquara (Educação Infantil/ Ensino Fundamental/ EJA).
Art. 7º Entende-se como vaga permanente do Quadro Geral:
I) Vagas remanescentes do processo de remoção 2022/2023;
II) Vagas de aposentadorias;
III) Vagas de exonerações;
IV) Vagas da abertura de novas turmas;
V) Vagas abertas durante a 2ª etapa desse Processo de Remoção.
Parágrafo Único - As vagas permanentes remanescentes da segunda etapa deste processo serão disponibilizadas no próximo processo de remoção.
Art. 8º A terceira etapa do processo de remoção será destinada a todos os professores que não efetivarem vaga permanente na primeira e segunda etapa (Quadro Educação Especial e Quadro Geral), bem como todos os docentes que estiverem com vaga provisória no corrente ano.
Art. 9º Entende-se como vaga provisória:
I) Vagas derivadas da readaptação/alteração de atividade laborativa;
II) Vagas de professores em atuação de função gratificada ou cargo comissionado;
III) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos da Educação, em mandato classista (APMP), em Conselho Tutelar e em cedências.
IV) Vagas de professores em Licença Estudo, conforme artigo 4º do Decreto Municipal 4276/2014;
V) Vagas permanentes que não foram preenchidas na primeira e segunda etapa.
Art. 10 A quarta etapa do processo de remoção dar-se-á através de escolha das vagas remanescentes exclusivamente para os professores que participaram e não conseguiram lotação nas etapas anteriores.
Art. 11 A escolha das vagas da quarta etapa do processo de remoção, será realizada através de edital de convocação no início do ano letivo de 2024, conforme a classificação geral dos candidatos e de acordo com as vagas disponíveis na rede municipal de ensino independentemente do período da vaga existente.
Art. 12 Serão critérios para pontuação da primeira a terceira etapa:
I) Tempo de instituição: um ponto para cada ano de efetivo exercício na instituição de ensino na qual pretende atuar; (considerar dez meses de efetivo exercício na função de fevereiro a dezembro do respectivo ano letivo, como professor: concursado, regime suplementar e/ou processo seletivo simplificado-PSS);
II) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara a contar da data do ingresso por concurso público até a data de preenchimento da ficha (este item não aparecerá no formulário de remoção, pois será conferido pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação).
III) Formação (contará só a maior formação/titulação, conforme prevê a lei municipal n° 1192/2012):

Mestrado/doutorado	30 pontos
Especialização	20 pontos
Graduação	10 pontos
Magistério	05 pontos

Parágrafo Único - Será exigida a cópia de documento comprobatório da última formação para os profissionais que estão em estágio probatório ou que não protocolaram elevação de nível. O documento exigido deverá ser enviado pelo formulário eletrônico Google Forms, nos campos específicos para esse fim no próprio formulário;
Art. 13 Serão critérios para pontuação na 4ª etapa:

I) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara a contar da data do ingresso por concurso público até a data de preenchimento da ficha (este item não aparecerá no formulário de remoção, pois será conferido pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação).
II) Formação (contará só a maior formação/titulação, conforme prevê a lei municipal n° 1192/2012):

Mestrado/doutorado	30 pontos
Especialização	20 pontos
Graduação	10 pontos
Magistério	05 pontos

Art. 14 Serão utilizados como critérios de desempate em todas as etapas:
I) Idade;
II) Número de filhos;
III) Proximidade da instituição.
Art. 15 Na ficha de remoção o professor poderá indicar até três opções de instituição para pretensão de sua lotação, sendo que serão consideradas suas opções na ordem descrita, de acordo com a classificação dos concorrentes por instituição. Pontuação maior considerando as três opções.
Art. 16 A ficha de remoção será disponibilizada para preenchimento de formato Online e estará disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 17 É de responsabilidade do professor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como o envio da documentação solicitada, dentro dos prazos previstos neste edital.
Art. 18 As fichas com informações incorretas e com dados divergentes serão desconsideradas.
Art. 19 Não serão consideradas as fichas preenchidas e a entrega da documentação exigida após o prazo estabelecido neste edital.
Art. 20 Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação.
Art. 21 O professor que optar por lotar nos Centros Municipais de Educação Infantil ou na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial, deverá estar ciente de que terá de cumprir o horário de trabalho determinado pela direção da instituição, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 6756/2018.
Art. 22 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados via 1doc, disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br no link https://piraquara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, dentro do prazo estabelecido em edital.
Parágrafo Único - Não serão aceitos recursos oriundos de outras instâncias (APMP, CME, CAE, CACS Fundeb, Conselho Escolar, APPF).
Art. 23 O quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção.
Art. 24 Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 25 Os professores não contemplados da primeira a terceira etapa do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente) para 2024 na quarta etapa que será realizada na Secretaria Municipal de Educação através de edital de convocação.
Parágrafo único - Caso não se apresente para a quarta etapa, poderá a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, determinar sua vaga provisória para o ano letivo de 2024 de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EDD14821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 190 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 141.026,00 (cento e quarenta e um mil e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
240	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
Total Suplementação por anulação:				3.600,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
1074	3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.426,00

Total Suplementação por excesso de arrecadação:				67.426,00
Suplementação				
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
1075	4.4.90.51.00.00	9555	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação por superávit:				70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.0200000000	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	67.426,00
Total da Receita:			67.426,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
230	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
Total Redução:				3.600,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555 - Exercício Anterior	70.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:453D1E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PLANO ANUAL DE CONTRATACOES 2023 REPUBLICACAO 14.09.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Nº	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos pesados	até o valor	R$ 450.000,00	**jan/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção frota	
8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	
11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	
12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/	Diversos	R$ 5.000,00	**jan/23**	Média	**SMAS**	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	

			manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.								
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	**jan/23**		**SMAS**			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	**jan/23**	Méodop	**SMAS**	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem Considerando o desgaste natural	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis		R$ 200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	
19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços	
25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	que poderão surgir. Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Sapeca		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	eficaz. Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	
47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	

49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52	Equipamento		Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura	
68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de camisetas, bonés, revistas e certificados do Proerd		R$ 30.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	
76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	
90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas	
95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	fornecidas por esta secretaria. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do	R$

			Habitacionais							Paraná.	2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	
101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde	
113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa maternidade	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	
116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho. Promover ao estaudante,	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	profissão. Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais Aquisição do material de construção diversificado se fazem	
123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	corretiva dos prédios públicos. Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	
125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$ 1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$ 2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$ 100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$ 230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$ 300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo,		R$	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e	

			transporte e destinação final de resíduos.		3.800.000,00					destinação final de resíduos.	
133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$ 80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$ 4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$ 10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$ 59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$ 10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$ 6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$ -	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$ 3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$ 5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal diversas Secretarias	504	R$ 64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$ 10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	
147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$ 12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$ 120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$ 900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$ 800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$ 43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuários.	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$ 35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	ótica. Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de gordura, detetização e desratização		R$ 15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m²	R$ 2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$ 60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	
164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$ 100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$ 55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$ 15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convêni os, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$ 1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$ 100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$ 10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$ 300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	legais aplicáveis. Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	

173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$ 20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$ -	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$ 10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	
176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$ 5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$ 2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$ 800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$ 40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$ 50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$ 500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional - AME	12 meses	R$ 33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$ 150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$ 292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$ 24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$ 70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$ 90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$ 85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$ 90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da SEIL/AGEPAR)	1	R$ 15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$ 45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$ 440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 11.000.000,00
200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$ 1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$ 455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$ 300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e encaminhados para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$ 23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$ 30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$ 20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$ 50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veiculos	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de benefício eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica Aquisição de Tubos de	Diversos	R$ 10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	concreto e artefatos concreto - manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$ 584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$ 500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.000.000,00	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia Para atendimento do Decreto	
214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$ 10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	

216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$ 400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$ 145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$ 20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$ 62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$ 15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não	Para mantermos as manutenções	
224	Serviço	Não	Roçada		R$ 89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço, estes contratos são renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$ 45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$ 124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.		R$ 354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$ 178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão		R$ 200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	ambiental. Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$ 160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	
231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$ 80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$ 10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$ 32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS Contratação de Clínica	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$ 174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$ 79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$ 900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$ 200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$ 95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h Os sistemas de gestão	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$ 800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	
241	Serviço	SIM	Web site		R$ 16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes. É um serviço considerado	
242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	e atendimentos. A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do	
244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$ 200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	município. PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$ 60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	
246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$ 30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$ 100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	

250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$ 40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$ 110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$ 160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$ 70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	
260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB		R$ 200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares: laboratório informática/ robótica	
261	Serviço	Não	Instalação de cabeamento de internet em todas as unidades de ensino		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$ 100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$ 240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações. O monitoramento otimiza a	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	local equipe para averiguação Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$ 495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$ 384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$ 50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$ 20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$ 50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$ 50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	
279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$ 100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$ 10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$ 35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$ 15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes	650	R$ 3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Pavimentação Shangri-lá (R Paranavaí/Guarapuava/Floria nópolis/Tamandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$ 10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00
287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$ 200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$ 100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$ 400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa		R$ 90.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
291	Serviço	NÃO	Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria	12 meses	R$	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	

			de Obras		729.106,38						
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	
303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	
313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais, CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	

			informatica, e notebooks.								
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público municipal		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
343	Convênio	NÃO	Pavimentação Jardim Canadá (R. Max Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Rico) Vale Alimentação para os servidores		R$ 3.100.000,00	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	
345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio Estado)		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustível	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	
364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
366	Compra	SIM	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	
379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	

					200.000,00						
ITENS INCLUÍDOS APÓS 17/08/2023											
383	Serviço	NÃO	Adequação e reforma dos itens vandalizados no quiosque da praça esportiva Ciro Henrique Maciel, no balneário Praia de Leste - Demutram		R$ 21.654,94	**set/23**	ALTO	**SMPPU**	NÃO	Proc. Administrativo 1.288/2023	NÃO
384	Serviço	NÃO	Revitalização de Ponte na Colônia Pereira		R$ 333.347,99	**set/23**	ALTO	**SMMAAP**	NÃO	Proc. Administrativo 1.386/2023	CONVÊNIO 329.847.99

Organização E Elaboração
Coordenadoria Do Sistema De Controle Interno

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Geral

RENATA MOENSTER
Membro Da Equipe De Apoio - Controle Interno

Regulamentação
No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regyulamentoi, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das Pontal do Paraná, 14 de SETEMBRO de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F3147CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11272/2023 DE 14/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11272/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURAE PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.470,00
Total Suplementação:			**10.470,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURAE PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
311 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.490,00
314 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.930,00
326 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
Total Redução:			**10.470,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B79DFD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 55 DE 13 SETEMBRO de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal nº 848/2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira.
CONSIDERANDO o resultado ***definitivo*** das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, regulamentados pelo Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2023, que concluiu pela progressão do profissional do Magistério para a classe seguinte do mesmo nível.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do Magistério integrantes do quadro próprio do magistério municipal, que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	NÍVEL /CLASSE ATUAL	ENQUADRAMENTO APÓS AVALIAÇÃO
01	Adriane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-11	C-12
02	Aline Marceli Santana	Educador Infantil	EC-5	EC-6
03	Ana Maria N. Leite	Professor	C-7	C-8
04	Andrea de Fátima dos Santos	Professor	C-11	C-12
05	Ângela Nunes Correia	Professor	C-8	C-9
06	Ângela Nunes Correia	Professor	C-3	C-4
07	Aniele A. da Silva Freitas	Professor	C-7	C-8
08	*Antonio Sérgio Spunar	Professor	C-15	C-15 04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
09	Antonio Sérgio Spunar	Professor	C-8	C-9
10	Ariane C. G. Maciel Pinto	Professor	C-8	C-9
11	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil	EC-6	EC-7
12	*Divonete Covalski dos Santos	Professor	C-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
13	Edna Breda Delfrate	Professor	C-6	C-7
14	Edson Muryllo R. Paes	Professor	C-3	C-4
15	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor	C-11	C-12
16	Elisângela C. G. da C. Minardi	Professor	C-11	C-12
17	Eunice de A. Graeff	Educador Infantil	EC-5	EC-6
18	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	EC-4	EC-5
19	Isabel Pereira Martins	Professor	C-11	C-12
20	*Janice de Britto Yoneda	Professor	C-15	04% sobre o vencimento básico conforme Art.65 da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.
21	** Janilce A. da S. Marcondes	Professor	C-15	**Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.**
22	** Joelma R. Paes Nóbrega	Professor	C-8	**Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.**
23	Luiza Maria F. Kazeker	Educador Infantil	EC-7	EC-8
24	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	C-4	C-5
25	Marciane Pavlak Lara	Professor	C-3	C-4
26	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	C-10	C-11
27	*** Mariane Apª Schuhli	Educador Infantil	EC-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009**
28	Mariliane Dudziak	Professor	C-8	C-9
o29	Marina Carlota Spunar Carneiro	Professor	C-3	C-4
30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	C-11	C-12
31	Patricia Morgado	Educador Infantil	EC-4	EC-5
32	Pricila Ficher	Educador Infantil	EC-5	EC-6
33	Rafaela Janaina Teixeira	Professor	C-3	C-4
34	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor	C-8	C-9
35	**Rosângela Apª M. Ferreira	Professor	C-11	**Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009**.
36	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	C-8	C-9
37	Rosilda F. S. Marcondes	Professor	C-11	C-12
38	*** Samara Aline R. de L. Soares	Professor	C-2	**Indeferido de acordo com o Art. 8º, § 2º do Decreto nº 111/2023**
39	Silvana Mello de Paula	Professor	C-5	C-6
40	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	EC-5	EC-6
41	Solange Ferreira Nery	Professor	C-7	C-8
42	** Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	A-12	**Indeferido, conforme Art.65, § 2º da Lei nº 848 de 09 de julho de 2009.**
43	Tatiane dos Santos	Professor	C-3	C-4
44	*** Thayane Mara G. da Costa	Educador Infantil	EC-1	**Indeferido, de acordo com o Art. 17, Inciso I da Lei nº 848/2009**
45	Thayse Caroline dos Santos	Professor	C-3	C-4
46	Vera Lucia Ribas	Professor	C-10	C-11

Art. 2º O vencimento básico do integrante do quadro próprio do Magistério, reenquadrado, será correspondente à nova Classe, no mesmo Nível, de acordo com as tabelas de vencimento atualizadas integrantes da Lei Municipal nº 1222.

Art. 3º Os efetivos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão** a 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBSERVAÇÕES:
* (...) Ao profissional do Magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na Tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício da aposentadoria será concedido adicional de 04 (quatro) por cento sobre o seu vencimento básico (...)
** (...) Ao profissional do Magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será interrompido o adicional previsto nesse Artigo (...)
*** (...) O profissional do Magistério não poderá avançar, se "em qualquer um dos fatores, desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética final inferior a 6,0 (seis).
**** (...) O profissional do Magistério não poderá ser promovido por meio de avanço horizontal, quando "em estágio probatório".

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 13 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:83AF20B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.823,87	0,13	7.038.623,29	0,45	8.481.376,71
RECEITAS CORRENTES	15.470.000,00	15.470.000,00	2.027.823,87	0,13	7.038.623,29	0,45	8.431.376,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	48.038,62	0,12	301.009,67	0,75	98.990,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00 400.000,00	0,00 400.000,00	0,00 48.038,62	0,00 0,12	0,00 301.009,67	0,00 0,75	0,00 98.990,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.420.000,00	7.420.000,00	1.499.793,19	0,20	4.470.242,45	0,60	2.949.757,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	25.243,76	0,18	104.383,00	0,75	35.617,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.280.000,00	7.280.000,00	1.474.549,43	0,20	4.365.859,45	0,60	2.914.140,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	159.497,81	0,15	575.600,00	0,55	474.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	159.497,81	0,15	575.600,00	0,55	474.400,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	320.494,25	0,05	1.691.771,17	0,26	4.908.228,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.600.000,00	6.600.000,00	320.494,25	0,05	1.691.771,17	0,26	4.908.228,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.823,87	0,13	7.038.623,29	0,45	8.481.376,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.823,87	0,13	7.038.623,29	0,45	8.481.376,71
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	-774.183,33	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.823,87	0,13	6.264.439,96	0,40	8.481.376,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	10.772.585,70	4.592.995,78	1.517.025,66
DESPESAS CORRENTES	13.094.000,00	13.094.000,00	706.254,10	5.868.216,75	7.225.783,25	901.576,04	4.507.122,57	8.586.877,43	4.361.686,73	1.361.094,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.976.000,00	1.976.000,00	193.555,55	1.123.916,04	852.083,96	193.320,65	1.123.681,13	852.318,87	1.122.199,56	234,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.118.000,00	11.118.000,00	512.698,55	4.744.300,71	6.373.699,29	708.255,39	3.383.441,44	7.734.558,56	3.239.487,17	1.360.859,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.426.000,00	2.426.000,00	195.693,44	396.223,21	2.029.776,79	113.182,68	240.291,73	2.185.708,27	231.309,05	155.931,48
INVESTIMENTOS	2.426.000,00	2.426.000,00	195.693,44	396.223,21	2.029.776,79	113.182,68	240.291,73	2.185.708,27	231.309,05	155.931,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	10.772.585,70	4.592.995,78	1.517.025,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	10.772.585,70	4.592.995,78	1.517.025,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	774.183,33	-774.183,33	0,00	2.291.208,99	0,00	2.445.627,51	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	7.038.623,29	8.481.376,71	1.014.758,72	7.038.623,29	10.772.585,70	7.038.623,29	1.517.025,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BA7D4738

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	
PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.520.000,00
Previsão Atualizada	15.520.000,00
Receitas Realizadas	7.038.623,29

Déficit Orçamentário	6.264.439,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.520.000,00
Dotação Atualizada	15.520.000,00
Despesas Empenhadas	901.947,54
Despesas Liquidadas	1.014.758,72
Despesas Pagas	4.592.995,78
Superávit Orçamentário	7.038.623,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	901.947,54
Despesas Liquidadas	1.014.758,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	9.333.972,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.333.972,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.333.972,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.142.176,16	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	396.223,21	2.029.776,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:423D28D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	100,00	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	100,00	10.772.585,70	1.517.025,66
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	100,00	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	100,00	10.772.585,70	1.517.025,66
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	100,00	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	100,00	10.772.585,70	1.517.025,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	901.947,54	6.264.439,96	100,00	9.255.560,04	1.014.758,72	4.747.414,30	100,00	10.772.585,70	1.517.025,66

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:087BC400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9447/2023 DE 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.753,54 (vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
914 - 3.3.30.93.00.00	1879 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,54
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
65 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.050,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
586 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
658 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.700,00
Total Suplementação:		**24.753,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artigo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
43 - 3.3.90.39.00.00	1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3,54
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
48 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
56 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
57 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.950,00
58 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.800,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
536 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
659 - 3.3.90.33.00.00	O 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
667 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.700,00
668 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:		**24.753,54**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E98E6E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 203/2023

Pregão Eletrônico Nº.42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
VALIDADE: 28/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.272.796/0001-09, Avenida RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148 - CEP: 88523140 - bairro: CORAL, Lages/SC, representado por KLEBER MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 2828608 SSPSC e CPF 933.125.129-72,

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3971	ALFINETE DE CABEÇA GRANDE - CAIXA COM 50 UNID COLORIDOS	CX	42	R$ 3,65	153,30	BRW
					TOTAL:	153,30	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4001	BORRACHA MACIA E SUAVE - GRAFITE PARA LÁPIS E LAPISEIRA - CAIXA COM 40	CX	59	R$ 12,81	755,79	LEOELEO
					TOTAL:	755,79	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5063	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM CORES DIVERSAS	UNID	446	R$ 2,75	1.226,50	GATTE
					TOTAL:	1.226,50	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5066	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA 2MM CAIXA COM 12	CX	5	R$ 21,04	105,20	GATTE
					TOTAL:	105,20	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5068	CARTOLINAS (BRANCA)	PCT	112	R$ 60,00	6.720,00	Romitec PCT.C/20 UNID
					TOTAL:	6.720,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5125	MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 - VERDE LIMÃO, AMARELO, LARANJA, ROSA	CX	162	R$ 11,00	1.782,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.782,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5149	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELÃO - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	74	R$ 43,00	3.182,00	FRAMA
					TOTAL:	3.182,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5150	PASTA GRAMPO CARTÃO DUPLEX 260 GMS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	46	R$ 32,99	1.517,54	FRAMA
					TOTAL:	1.517,54	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8441	PASTA POLIONDA 5,5 CM DE ALTURA	UNID	133	R$ 5,48	728,84	POLIBRAS
					TOTAL:	728,84	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3434	PERCEVEJO LATONADO CAIXINHA COM 100 UNIDADES	CX	32	R$ 2,61	83,52	BRW
					TOTAL:	83,52	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5176	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE REG. INMETRO GRANDE	UNID	27	R$ 20,00	540,00	GATTE
					TOTAL:	540,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5177	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE REG. INMETRO	UNID	58	R$ 15,00	870,00	GATTE
					TOTAL:	870,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5191	REFIL COLA QUENTE GROSSO PCT COM 1 KG 01 KG	PCT	48	R$ 40,00	1.920,00	MAKE+
					TOTAL:	1.920,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5192	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE COM 01 KG	PCT	118	R$ 50,00	5.900,00	MAKE+
					TOTAL:	5.900,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34219	RÉGUA EM ACRÍLICO 60CM. PERFEITO ALINHAMENTO. 3MM DE ESPESSURA E COM BORDAS CHANFRADAS PARA POSSIBILITAR UMA MELHOR LEITURA DAS ESCALAS. DIVISÃO DAS ESCALAS EM MM.	UNID	68	R$ 4,96	337,28	WALLEU UNIDADE
					TOTAL:	337,28	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45625	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°0	UNID	20	R$ 1,69	33,80	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	33,80	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45626	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°2	UNID	20	R$ 1,79	35,80	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	35,80	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45627	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°4	UNID	20	R$ 1,89	37,80	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	37,80	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45628	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°6	UNID	20	R$ 1,99	39,80	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	39,80	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45629	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°8	UNID	20	R$ 2,00	40,00	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	40,00	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45630	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°10	UNID	20	R$ 2,60	52,00	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	52,00	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45631	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°12	UNID	20	R$ 2,89	57,80	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	57,80	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45632	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°14	UNID	20	R$ 3,00	60,00	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	60,00	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45633	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°16	UNID	20	R$ 3,80	76,00	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	76,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45637	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°24	UNID	20	R$ 7,99	159,80	LEOELEO CHATO
					TOTAL:	159,80	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 26.414,77 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***KLEBER MACHADO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1CF06790

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.094/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	10/08/2023
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
JOAO VITOR DA COSTA TURINI	ATESTADO	01 DIA	23/08/2023
JOAO VITOR DA COSTA TURINI	ATESTADO	04 DIAS	25/08/2023
DANIELA LUCIA CARNIEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/08/2023
MONICA ISABEL DE NOVEIS	ATESTADO	TARDE	31/08/2023
EVANDSON ALVES LIMA	ATESTADO	01 DIA	21/08/2023
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/08/2023
LENIRA FERNANDES	ATESTADO	01 DIA	28/08/2023
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	17/08/2023
PAULO SÉRGIO SOFIATTI	ATESTADO	10 DIAS	03/08/2023
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	15/08/2023
FABIANE BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/08/2023
FABIANE BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/08/2023
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	TARDE	29/08/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	01 DIA	29/08/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	01 DIA	29/08/2023
PERCI NOBRE FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	30/08/2023
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	04/08/2023
LOURDES MÁRIO DOS REIS	ATESTADO	15 DIAS	14/08/2023
APARECIDO NEVES DE BRITO	ATESTADO	01 DIA	01/08/2023
DINARA OVIEDO DECUL	ATESTADO	01 DIA	02/08/2023
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/08/2023
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO	TARDE	25/08/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	03 DIAS	24/08/2023
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	ATESTADO	02 DIAS	08/08/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	10 DIAS	17/08/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	02 DIAS	29/08/2023
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	01 DIA	14/08/2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
MARIANA DE BARRO AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	23/08/2023
MARIANA DE BARRO AUGUSTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/08/2023
MARCIA AUGUSTA PINTO	ATESTADO	01 DIA	16/08/2023
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	16/08/2023
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	29/08/2023
ALEXANDRA CELESTINO R. DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	07/08/2023
ALEXANDRA CELESTINO R. DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	31/08/2023
ANITA KERBER	ATESTADO	01 DIA	31/08/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	28/08/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	25/08/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	15/08/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	04 DIAS	31/08/2023
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	01 DIA	09/08/2023

ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/08/2023
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	11/08/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/08/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/08/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	25/08/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/08/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	03/08/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO	TARDE	08/08/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	15/08/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	02/08/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/08/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	01 DIA	11/08/2023
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/08/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/08/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/08/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	22/08/2023
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	21/08/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	MANHÃ	23/08/2023
DELAINE GOMES REGINI	ATESTADO	03 DIAS	07/08/2023
DELAINE GOMES REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/08/2023
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	01 DIA	22/08/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	02 DIAS	14/08/2023
MARINEIDE FREITAS DE J . NOGUEIRA	ATESTADO	MANHÃ	07/08/2023
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	TARDE	22/08/2023
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO	TARDE	23/08/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	03 DIAS	08/08/2023
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/08/2023
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/08/2023
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/08/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	90 DIAS	08/08/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	07 DIAS	07/08/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	10 DIAS	23/08/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	02 DIAS	22/08/2023
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	16/08/2023
CRISTIANO CARA	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/08/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	29/08/2023
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	23/08/2023
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	14/04/2023
RENATO DANTAS DA ROCHA	ATESTADO	01 DIA	28/03/2023
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	11/08/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	31/08/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	20 DIAS	08/08/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/08/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	04 DIAS	02/08/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	01/08/2023
DAIANE LAZAROTO	ATESTADO	02 DIAS	30/08/2023
ELISANGELA DENISE ANDREOLLI	ATESTADO	MANHÃ	18/08/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	02 DIAS	07/08/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	02/08/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	21/08/2023
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO	02 DIAS	17/08/2023
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/08/2023
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	18/08/2023
TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/08/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/08/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/08/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	31/08/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	28/07/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
CICELIA PEREIRA MARTINS	CERTIDAO	01 DIA	11/07/2023
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO	07 DIAS	04/07/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	02 DIAS	27/07/2023
SANDRA FELIX DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	31/07/2023
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	04 DIAS	04/07/2023
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
VALERIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	60 DIAS	25/07/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/06/2023
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	01 DIA	06/07/2023
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	01 DIA	27/07/2023
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	02 DIAS	04/07/2023
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	01 DIA	14/07/2023
LUCIANA SOARES DE LIMA	ATESTADO	MANHA	06/07/2023
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	ATESTADO	14 DIAS	05/09/2023
DANIELA LUCIA CARNIEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/09/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	02 DIAS	03/09/2023
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	29/08/2023
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	21/08/2023
JOAQUIM ALVES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	15/08/2023
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	03 DIAS	01/08/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	03 DIAS	02/08/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	07/08/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	02 DIAS	29/08/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	21/08/2023
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ATESTADO	02 DIAS	10/08/20023

HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	ATESTADO	02 DIAS	07/08/2023
JOÃO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	01 DIA	16/08/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	18/08/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	21/08/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	25/08/2023
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	60 DIAS	24/08/2023
JOAQUIM ALVES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	24/08/2023
JOAQUIM ALVES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	23/08/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	30 DIAS	02/08/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	04 DIAS	11/08/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	01 DIA	17/08/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/08/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	01 DIA	02/08/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	01 DIA	25/08/2023
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	30 DIAS	09/08/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	15 DIAS	12/08/2023
REGINA PEREIRA FRANÇA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/08/2023
ROSANA NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	02 DIAS	22/08/2023
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	ATESTADO	30 DIAS	30/08/2023
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	09/08/2023
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	15/08/2023
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA	ATESTADO	01 DIA	09/08/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA	ATESTADO	01 DIA	11/08/2023
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	03/08/2023
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/08/2023
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	07 DIAS	10/08/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	05 DIAS	08/08/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	01 DIA	23/08/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	29/06/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	11 DIAS	30/08/2023
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	ATESTADO	MANHÃ	04/08/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	15 DIAS	18/08/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	60 DIAS	29/08/2023
LUCIANA SOARES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	30/08/2023
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	01 DIA	22/08/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	03 DIAS	03/08/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	02 DIAS	24/08/2023
IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/08/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	01 DIA	17/08/2023
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	16/08/2023
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/08/2023
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	18/08/2023
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	ATESTADO	05 DIAS	21/08/2023

Querência do Norte, PR, 14 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:47AD933C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
104	ST TECH LTDA	Dispensa Direta nº 21/2023	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DA ZONA RURAL	18/08/2023	18/08/2023	17/08/2024	R$ 7.196,40
110	ENGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	Pregão Eletrônico nº 41/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	31/08/2023	31/08/2023	29/08/2024	R$133.000,00
111	JOAO CARLOS HOPATA	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2023-PMQ	LOCAÇÃO IMOVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2024	R$ 32.400,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F76E6469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP	122/2022	Pregão Eletrônico nº 52/2022	Acréscimo de Quantidades	01/09/2023	R$ 163.128,93	R$ 167.106,53

4	PHANTOM SERVICOS MEDICOS S/S	97/2020	Pregão Eletrônico nº 48/2020	Acréscimo de Quantidades	05/09/2023	R$ 6.525,00	R$ 8.151,90
1	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA	02/2023	Pregão Eletrônico nº 75/2022	Acréscimo de Quantidades	06/09/2023	R$ 542.640,00	R$ 553.710,00
1	SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	88/2022	Processo inexigibilidade nº 19/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	12/09/2023	20/09/2023 R$ 47.760,00	20/09/2024 R$ 95.520,00
14	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	03/2019	Pregão Eletrônico nº 59/2018	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 685.736,83 05/09/2023	R$ 698.713,93 05/10/2023
19	Transportes Coletivos Cerro Verde Ltda	33/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 1.658.610,50 05/09/2023	R$ 1.695.421,80 05/10/2023
15	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	35/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 3.435.647,67 05/09/2023	R$ 3.497.634,67 05/10/2023
14	CW7 TRANSPORTES LTDA	36/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 1.168.607,63 05/09/2023	R$ 1.184.830,63 05/10/2023
15	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 591.964,73 05/09/2023	R$ 603.868,49 05/10/2023
13	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 739.008,05 05/09/2023	R$ 753.096,18 05/10/2023
14	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES ME	32/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	05/09/2023	R$ 1.125.682,43 05/09/2023	R$ 1.151.278,41 05/10/2023
7	MIL TRANSPORTES	110/2021	Pregão Eletrônico nº 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	12/09/2023	R$ 406.108,25 16/09/2023	R$ 425.159,45 16/10/2023
8	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	Pregão Eletrônico nº 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	12/09/2023	R$ 387.139,31 16/09/2023	R$ 405.237,57 16/10/2023
8	TRANSPORTE COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	111/2021	Pregão Eletrônico nº 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	12/09/2023	R$ 828.312,00 16/09/2023	R$ 868.449,22 16/10/2023
8	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	Pregão Eletrônico nº 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	12/09/2023	R$ 615.017,55 16/09/2023	R$ 645.458,46 16/10/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:55C094A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
139	ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023	Registro de preços de materiais de construção	12/09/2023	12/09/2023	11/09/2024	R$ 350.000,00
140	NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023	Registro de preços de materiais de construção	12/09/2023	12/09/2023	11/09/2024	R$ 75.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E59CC292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 139/2023-PMQ

Ata nº 139/2023-PMQ
Pregão nº 55/2023-PMQ
Detentor da Ata: ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME
CNPJ n° 07.749.865/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Percentual de Desconto Tabela SINAPI	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	17718	VIDROS EM GERAL	cebrace	UNID	1,00	75.000,00	75.000,00
LOTE: 002 -	1	17717	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO EM GERAL	fabricação própria	UNID	1,00	187.500,00	187.500,00
LOTE: 005 -	1	17718	VIDROS EM GERAL	cebrace	UNID	1,00	25.000,00	25.000,00
LOTE: 006 -	1	17717	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO EM GERAL	fabricação própria	UNID	1,00	62.500,00	62.500,00
TOTAL								350.000,00

Total Geral: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais)
Vigência: 11/09/2024
Data de Assinatura: 12/09/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FEF79F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 140/2023-PMQ

Ata nº 140/2023-PMQ
Pregão nº 55/2023-PMQ
Detentor da Ata: NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825
CNPJ n° 35.951.180/0001-71

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 -	1	17716	MADEIRAS EM GERAL	UNID	1,00	75.000,00	75.000,00

Total Geral: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Vigência: 11/09/2024
Data de Assinatura: 12/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E888ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 127/2023-PMQ

Ata nº 127/2023-PMQ
Pregão nº 46/2023-PMQ
Detentor da Ata: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 11.138.620/0001-08

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	21492	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: ISOSOURCE 1.5 MARCA: ABBOT - PRODUTO: HOSMOLITE HICAL MARCA: PRODIET - PRODUTO: TROPHIC 1.5 TETRA	NESTLÉ	L	1.200,00	33,50	40.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	21493	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NESTOGENO 1	NESTLÉ	KG	120,00	70,00	8.400,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	21499	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NESLAC COMFOR MARCA: DANONE - MILNUTRI COMPLETE	NESTLÉ	KG	80,00	76,00	6.080,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	21500	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NAN COMFOR 1 MARCA: DANONE - PRODUTO: APTAMIL ACTIVE MARCA: MEADJOHNSON - PRODUTO: ENFAMIL 1	NESTLÉ	KG	120,00	86,84	10.420,80
LOTE: 012 - Lote 012	1	21501	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NAN ESPESSAR MARCA: DANONE - PRODUTO: APTAMIL AR MARCA: MEADJOHNSON - PRODUTO: ENFAMIL AR	NESTLÉ	KG	120,00	90,30	10.836,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	21510	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NANLAC COMFOR 3 MARCA: DANONE - PRODUTO: APTAMIL 3 MARCA: MEADJOHNSON - PRODUTO: ENFAMIL 3	NESTLÉ	KG	160,00	75,00	12.000,00
TOTAL								87.936,80

Total Geral: R$ 87.936,80 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 02/08/2024
Data de Assinatura: 04/08/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7A0AD263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 128/2023-PMQ

Ata nº 128/2023-PMQ
Pregão nº 46/2023-PMQ
Detentor da Ata: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ n° 24.658.613/0001-89

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	21491	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: MEADJOHNSON - PRODUTO: SUSTAGEM ADULTOS S/ SABOR MARCA: PRODIET - PRODUTO: IMMAX PRO 3+ S/ SABOR	PRODIET	KG	100,00	230,00	23.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	21494	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NUTREN JUNIOR MARCA: PRODIET - PRODUTO: TROPHIC INFANT	PRODIET	KG	120,00	138,00	16.560,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	21502	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: VITAFOR - PRODUTO: ENTERAL COMP MARCA: PRODIET - PRODUTO: TROPHIC BASIC MARCA: DANONE - PRODUTO: NUTRISON SOYA	PRODIET	KG	200,00	77,79	15.558,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	22286	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: VITAFOR - PRODUTO: CARBOFOR (Módulo de Carboidratos)	PRODIET	KG	60,00	56,79	3.407,40
TOTAL								58.525,40

Total Geral: R$ 58.525,40 (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 02/08/2024
Data de Assinatura: 04/08/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ED794D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 129/2023-PMQ

Ata nº 129/2023-PMQ
Pregão nº 46/2023-PMQ
Detentor da Ata: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ n° 26.554.718/0001-13

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	21498	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: FRESENIUS KABI - PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN POWDER MARCA: VITAFOR - PRODUTO: WHEY PROTEIN ISOLATE MARCA: NUTRIMED - PRODUTO: NUTRI HWHEY MARCA: NESTLE - PRODUTO: NUTREN JUST PROTEIN	WHEY PROTEIN ISOLATE	KG	20,00	420,50	8.410,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	22310	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS , CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: DANONE - PRODUTO: FORTINI PLUS	FORTINI PLUS	KG	120,00	140,50	16.860,00
TOTAL								25.270,00

Total Geral: R$ 25.270,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais)

Vigência: 02/08/2024
Data de Assinatura: 04/08/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1CACAE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 130/2023-PMQ

Ata nº 130/2023-PMQ
Pregão nº 46/2023-PMQ
Detentor da Ata: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n° 14.313.995/0001-55

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	21496	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: DANONE - PRODUTO: PREGOMIN PEPTI	Pregomin Pepti - Danone	KG	100,00	310,00	31.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	21503	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: NESTLE - PRODUTO: NAN SL MARCA: DANONE - PRODUTO: APTAMIL SL	Aptamil SL - Danone	KG	32,00	102,44	3.278,08
TOTAL								34.278,08

Total Geral: R$ 34.278,08 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos)
Vigência: 02/08/2024
Data de Assinatura: 04/08/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EEC1D380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 131/2023-PMQ

Ata nº 131/2023-PMQ
Pregão nº 46/2023-PMQ
Detentor da Ata: UMANA LTDA
CNPJ n° 28.715.296/0001-46

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	21497	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: DANONE - PRODUTO: NEOCATE LCP MARCA: NESTLE - PRODUTO: ALFAMINO	DANONE	KG	80,00	400,00	32.000,00
TOTAL								32.000,00

Total Geral: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
Vigência: 02/08/2024
Data de Assinatura: 04/08/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

UMANA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FBD2021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 132/2023-PMQ

Ata nº 132/2023-PMQ
Pregão nº 46/2023-PMQ
Detentor da Ata: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 23.864.942/0001-13

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21490	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: ABBOTT - PRODUTO: ENSURE	ENSURE / ABBOTT	KG	50,00	240,00	12.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	21495	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: ABBOTT - PRODUTO: PEDIASURE	PEDIASURE / ABBOTT	KG	140,00	131,00	18.340,00
LOTE: 019 - Lote 019 - Cota Divisivel Lote 1	1	21490	LEITE/DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS QUE FAZEM O USO DE TAL, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E/OU PEDIDO JUDICIAL. MARCA: ABBOTT - PRODUTO: ENSURE	ENSURE / ABBOTT	KG	150,00	240,00	36.000,00
TOTAL								66.340,00

Total Geral: R$ 66.340,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
Vigência: 02/08/2024
Data de Assinatura: 04/08/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AC293554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 133/2023-PMQ

Ata nº 133/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ n° 33.584.641/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	19924	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 3,00 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	SANLIGHT BR2-3MT	UNID	75,00	172,39	12.929,25
LOTE: 003 - Lote 003	2	20463	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR DE ALÚMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA COM CORPO EM PORCELANA ROSCA E27, CHAPEU COM DIMENSÕES ALTURA 120MM E LARGURA 280MM E BRAÇO COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E UM PARAFUSO MAQUINA 300MM.	HIDROWATS LM1 E27 ABERTA C/B 1MT	UNID	225,00	162,80	36.630,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	21179	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 1,8 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	SANLIGHT BR2-1,80MT	UNID	375,00	148,33	55.623,75
TOTAL								105.183,00

Total Geral: R$ 105.183,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Três Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5D608334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 134/2023-PMQ

Ata nº 134/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: ELEADER LTDA
CNPJ n° 32.178.374/0001-98

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19935	BASE PARA FOTOCELULA COM SUPORTE FIXO BR2	INCOMELE NC-TBF-3P 1000	UNID	300,00	5,18	1.554,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	19944	RELE FOTOELETRICO DO TIPO MAGNETICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO PELA BOBINA ELETROMAGNETICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VCA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, POTENCIA NOMINAL 100W CARGA RESISTIVA E 1800VA CARGA INDUTIVA, RETARDO DE ACIONAMENTO INSTANTANEO (TEMPO DE RETARDO PARA ACIONAMENTO <0,5 SEGUNDO), MODO DE OPERAÇÃO LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE, GRAU DE PORTEÇÃO IP MINIMO 55, PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE PICO MINIMO 4KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, DURABILIDADE MINIMA DE 5000 CICLOS.	GOODLUX RELMAGNSK	UNID	900,00	20,41	18.369,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	20462	CONECTOR PERFURANTE 10MM CDP 70	MCI CDP70	UNID	1.200,00	6,83	8.196,00
LOTE: 007 - Cota Divisivel Lote 02 Exc. ME/EPP/MEI	1	19935	BASE PARA FOTOCELULA COM SUPORTE FIXO BR2	INCOMELE INC-TBF-3P 1000	UNID	100,00	5,18	518,00
LOTE: 007 - Cota Divisivel Lote 02 Exc. ME/EPP/MEI	2	19944	RELE FOTOELETRICO DO TIPO MAGNETICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO PELA BOBINA ELETROMAGNETICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VCA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, POTENCIA NOMINAL 100W CARGA RESISTIVA E 1800VA CARGA INDUTIVA, RETARDO DE ACIONAMENTO INSTANTANEO (TEMPO DE RETARDO PARA ACIONAMENTO <0,5 SEGUNDO), MODO DE OPERAÇÃO LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE, GRAU DE PORTEÇÃO IP MINIMO 55, PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE PICO MINIMO 4KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, DURABILIDADE MINIMA DE 5000 CICLOS.	GOODLUX RELMAGNSK	UNID	300,00	20,41	6.123,00
LOTE: 007 - Cota Divisivel Lote 02 Exc. ME/EPP/MEI	3	20462	CONECTOR PERFURANTE 10MM CDP 70	MCI CDP70	UNID	400,00	6,83	2.732,00
LOTE: 008 - Cota Divisivel Lote 03 Exc. ME/EPP/MEI	1	19924	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 3,00 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	PROPRIA PROPRIA	UNID	25,00	174,00	4.350,00
LOTE: 008 - Cota Divisivel Lote 03 Exc. ME/EPP/MEI	2	20463	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR DE ALÚMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA COM CORPO EM PORCELANA ROSCA E27, CHAPEU COM DIMENSÕES ALTURA 120MM E LARGURA 280MM E BRAÇO COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E UM PARAFUSO MAQUINA 300MM.	OLIVO 300/25.4	UNID	75,00	99,00	7.425,00
LOTE: 008 - Cota Divisivel Lote 03 Exc. ME/EPP/MEI	3	21179	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 1,8 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	PROPRIA PROPRIA	UNID	125,00	142,84	17.855,00
TOTAL								67.122,00

Total Geral: R$ 67.122,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ELEADER LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8BA6D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 133/2023-PMQ

Ata nº 133/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ n° 33.584.641/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	19924	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 3,00 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	SANLIGHT BR2-3MT	UNID	75,00	172,39	12.929,25
LOTE: 003 - Lote 003	2	20463	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR DE ALÚMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA COM CORPO EM PORCELANA ROSCA E27, CHAPEU COM DIMENSÕES ALTURA 120MM E LARGURA 280MM E BRAÇO COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E UM PARAFUSO MAQUINA 300MM.	HIDROWATS LM1 E27 ABERTA C/B 1MT	UNID	225,00	162,80	36.630,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	21179	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 1,8 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	SANLIGHT BR2-1,80MT	UNID	375,00	148,33	55.623,75
TOTAL								105.183,00

Total Geral: R$ 105.183,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Três Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5F9590D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 134/2023-PMQ

Ata nº 134/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: ELEADER LTDA
CNPJ n° 32.178.374/0001-98

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19935	BASE PARA FOTOCELULA COM SUPORTE FIXO BR2	INCOMELE NC-TBF-3P 1000	UNID	300,00	5,18	1.554,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	19944	RELE FOTOELETRICO DO TIPO MAGNETICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO PELA BOBINA ELETROMAGNETICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VCA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, POTENCIA NOMINAL 100W CARGA RESISTIVA E 1800VA CARGA INDUTIVA, RETARDO DE ACIONAMENTO INSTANTANEO (TEMPO DE RETARDO PARA ACIONAMENTO <0,5 SEGUNDO), MODO DE OPERAÇÃO LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE, GRAU DE PORTEÇÃO IP MINIMO 55, PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE PICO MINIMO 4KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, DURABILIDADE MINIMA DE 5000 CICLOS.	GOODLUX RELMAGNSK	UNID	900,00	20,41	18.369,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	20462	CONECTOR PERFURANTE 10MM CDP 70	MCI CDP70	UNID	1.200,00	6,83	8.196,00
LOTE: 007 - Cota Divisivel Lote 02 Exc. ME/EPP/MEI	1	19935	BASE PARA FOTOCELULA COM SUPORTE FIXO BR2	INCOMELE INC-TBF-3P 1000	UNID	100,00	5,18	518,00
LOTE: 007 - Cota Divisivel Lote 02 Exc. ME/EPP/MEI	2	19944	RELE FOTOELETRICO DO TIPO MAGNETICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO PELA BOBINA ELETROMAGNETICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VCA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, POTENCIA NOMINAL 100W CARGA RESISTIVA E 1800VA CARGA INDUTIVA, RETARDO DE ACIONAMENTO INSTANTANEO (TEMPO DE RETARDO PARA ACIONAMENTO <0,5 SEGUNDO), MODO DE OPERAÇÃO LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE, GRAU DE PORTEÇÃO IP MINIMO 55, PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE PICO MINIMO 4KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, DURABILIDADE MINIMA DE 5000 CICLOS.	GOODLUX RELMAGNSK	UNID	300,00	20,41	6.123,00
LOTE: 007 - Cota Divisivel Lote 02 Exc. ME/EPP/MEI	3	20462	CONECTOR PERFURANTE 10MM CDP 70	MCI CDP70	UNID	400,00	6,83	2.732,00
LOTE: 008 - Cota Divisivel Lote 03 Exc. ME/EPP/MEI	1	19924	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 3,00 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	PROPRIA PROPRIA	UNID	25,00	174,00	4.350,00

LOTE: 008 - Cota Divisivel Lote 03 Exc. ME/EPP/MEI	2	20463	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR DE ALÚMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA COM CORPO EM PORCELANA ROSCA E27, CHAPEU COM DIMENSÕES ALTURA 120MM E LARGURA 280MM E BRAÇO COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E UM PARAFUSO MAQUINA 300MM.	OLIVO 300/25.4	UNID	75,00	99,00	7.425,00
LOTE: 008 - Cota Divisivel Lote 03 Exc. ME/EPP/MEI	3	21179	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 1,8 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	PROPRIA PROPRIA	UNID	125,00	142,84	17.855,00
TOTAL								67.122,00

Total Geral: R$ 67.122,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ELEADER LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A434CEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 135/2023-PMQ

Ata nº 135/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONTRUÇÃO RADULSKI LTDA
CNPJ n° 78.470.366/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	16223	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 1 POSTE M-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 32 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 4 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	PROPIA	UNID	5,00	1.690,00	8.450,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	16224	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAIDA AEREA 50A CONTENDO: 1 POSTE PM-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 26 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 3 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	6,00	1.509,00	9.054,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	16225	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE DE CONCRETO 7,40 X 100, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRAS PARA CAIXA MUFLA, 39 m DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750 V, #= 10,0mm2, 06 BUCHA ZAMAK 1", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 3/4", 02 CURVA PVC 135 GRAUS X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO CHAPA 1/8", 02 PARAFUSOS 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 kg ARAME GALVANIZADO No 14, 04 ROLDANAS, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 BARRA COM 3m ELETRODUTO PVC 1/2", 02 MASSA PARA CALAFETAR (embalagem de 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	PROPIA	UNID	5,00	1.696,00	8.480,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	16226	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE 7,40 X 75, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MUFLA, 27 METROS DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750V, #= 10,0 MM2, 04 BUCHA ZAMAK 1", 01 BUCHA 1/2", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 1", 02 CURVA PVC 135o X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO CHAPA 1/8", PARAFUSO 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 KG ARAME GALVANIZADO No 14, 03 ROLDANA, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, 03 m BARRA ELETRODUTO PVC 1/2", 01 MASSA PARA CALAFETAR (Embalagem 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	6,00	1.490,00	8.940,00
LOTE: 006 - Lote 006	5	18009	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 70 AMP CONTENDO: 1 REX ARMAÇÃO 1X3 PESADO, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR BIPOLAR 2X70, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 3 PARAFUSO 3/16X1.1/2, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4",	PROPIA	UNID	3,00	2.560,00	7.680,00

			2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/4, 1 CONECTOR CABO 25MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.					
LOTE: 006 - Lote 006	6	18010	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 50 AMP ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 53 FIO 10MM SOLIDO, BUCHA ZAMAK 1.1/4 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	3,00	2.120,00	6.360,00
LOTE: 006 - Lote 006	7	18011	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 70 AMP , CONTENDO: 2 CONECTOR CABO 25MM, 1 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 200 DAN 1.1/2, 1 CURVA ELETRODUTO 1.1/4, ELETRODUTO 1.1/2X3M, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM, 2 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	3,00	2.920,00	8.760,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	18012	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 100 AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 3 ELETRODUTO 2" X 3M, 2 LUVA ELETRODUTO 2", CURVA ELETRODUTO 2", 1 JOGO DE BUCHA 2", 0,5 ELETRODUTO 3/4X3MT, 1 REX ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 49 CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	3,00	3.760,00	11.280,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	19950	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 100AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 1 REX ARMAÇÃO 3X3 PESADO, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8X7, 3 ELETRODUTO 1.1/2X3M, 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/2, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/2, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR NEMA 2X100AMP, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 CONECTOR DE CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 3 M ELETRODUTO 1/2, 36 M CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	3,00	3.390,00	10.170,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	1	16223	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 1 POSTE M-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 32 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 4 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	PROPIA	UNID	1,00	1.690,00	1.690,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	2	16224	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAIDA AEREA 50A CONTENDO: 1 POSTE PM-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 26 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 3 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	2,00	1.509,00	3.018,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	3	16225	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE DE CONCRETO 7,40 X 100, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRAS PARA CAIXA MUFLA, 39 m DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750 V, #= 10,0mm2, 06 BUCHA ZAMAK 1", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 3/4", 02 CURVA PVC 135 GRAUS X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO CHAPA 1/8", 02 PARAFUSOS 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 kg ARAME GALVANIZADO No 14, 04 ROLDANAS, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 BARRA COM 3m ELETRODUTO PVC 1/2", 02 MASSA PARA CALAFETAR (embalagem de 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	PROPIA	UNID	1,00	1.696,00	1.696,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	4	16226	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE 7,40 X 75, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MUFLA, 27 METROS DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750V, #= 10,0 MM2, 04 BUCHA ZAMAK 1", 01 BUCHA 1/2", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 1", 02 CURVA PVC 135o X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO CHAPA 1/8", PARAFUSO 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 KG ARAME GALVANIZADO No 14, 03 ROLDANA, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, 03 m BARRA ELETRODUTO PVC 1/2", 01 MASSA PARA CALAFETAR (Embalagem 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	2,00	1.490,00	2.980,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	5	18009	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 70 AMP CONTENDO: 1 REX ARMAÇÃO 1X3 PESADO, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR BIPOLAR 2X70, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 3 PARAFUSO 3/16X1.1/2, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/4, 1 CONECTOR CABO 25MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM E	PROPIA	UNID	1,00	2.560,00	2.560,00

			MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.					
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	6	18010	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 50 AMP ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 53 FIO 10MM SOLIDO, BUCHA ZAMAK 1.1/4 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	1,00	2.120,00	2.120,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	7	18011	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 70 AMP , CONTENDO: 2 CONECTOR CABO 25MM, 1 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 200 DAN 1.1/2, 1 CURVA ELETRODUTO 1.1/4, ELETRODUTO 1.1/2X3M, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM, 2 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	1,00	2.920,00	2.920,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	8	18012	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 100 AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 3 ELETRODUTO 2" X 3M, 2 LUVA ELETRODUTO 2", CURVA ELETRODUTO 2", 1 JOGO DE BUCHA 2", 0,5 ELETRODUTO 3/4X3MT, 1 REX ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 49 CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	1,00	3.760,00	3.760,00
LOTE: 010 - Cota Divisivel Lote 06 Exc. ME/EPP/MEI	9	19950	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 100AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 1 REX ARMAÇÃO 3X3 PESADO, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8X7, 3 ELETRODUTO 1.1/2X3M, 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/2, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/2, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR NEMA 2X100AMP, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 CONECTOR DE CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 3 M ELETRODUTO 1/2, 36 M CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	PROPIA	UNID	1,00	3.390,00	3.390,00
TOTAL								103.308,00

Total Geral: R$ 103.308,00 (Cento e Três Mil, Trezentos e Oito Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO RADULSKI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4F07C73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 136/2023-PMQ

Ata nº 136/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ n° 24.957.733/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Cota Divisivel Lote 05 Exc. ME/EPP/MEI	1	22353	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100WATTS COM AJUSTE DE IN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – BASE PARA FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO BIVOLT, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/W, FLUXO LUMINOSO 14.000LM, IP66, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GARANTIA DE 60 MESES E OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PRÓPRIA 100W/5000K	UNID	25,00	380,00	9.500,00
LOTE: 009 - Cota Divisivel Lote 05 Exc. ME/EPP/MEI	2	22354	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150WATTS COM AJUSTE DE IN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – BASE PARA FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO BIVOLT, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133LM/W, FLUXO LUMINOSO 20.000LM, IP66, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GARANTIA DE 60 MESES E OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PRÓPRIA 150W/5000K	UNID	25,00	391,60	9.790,00
TOTAL								19.290,00

Total Geral: R$ 19.290,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Noventa Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F8A76D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 137/2023-PMQ

Ata nº 137/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ n° 30.981.793/0001-38

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 Esclusivo ME/EPP/MEI	1	19916	LAMPADA OVAL VAPOR DE SODIO 70 WATTS E 27, COM NO MINIMO VIDA UTIL DE 24000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 5600 (LM).	EMPALUX EMPALUX	UNID	200,00	16,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001 Esclusivo ME/EPP/MEI	2	19920	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250 WATTS E 40, COM TEMPERATURA MINIMA DA COR 4500K.	AVANT AVANT	UNID	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001 Esclusivo ME/EPP/MEI	3	19921	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400 WATTS E 40, COM TEMPERATURA MINIMA DA COR 4500K.	AVANT AVANT	UNID	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001 Esclusivo ME/EPP/MEI	4	21173	LAMPADA VAPOR METALICO 150 WATTS TUBULAR E27 FLUXO LUMINOSO MINIMO 14.500 LM, TEMPERATURA DA COR MINIMA 5.000K E VIDA MEDIANA MINIMA 15.000 HORAS	EMPALUX EMPALUX	UNID	100,00	29,00	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001 Esclusivo ME/EPP/MEI	5	21174	LAMPADA DE LED 40WATTS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Tensão: 100 - 240V (Bivolt) Vida Útil (L70): 25.000h Fluxo Luminoso: 3200lm Temperatura de Cor: 6500k Eficiência Luminosa: 80lm/W	MX MX	UNID	600,00	18,50	11.100,00
TOTAL								20.650,00

Total Geral: R$ 20.650,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:17BF5AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 138/2023-PMQ

Ata nº 138/2023-PMQ
Pregão nº 32/2023-PMQ
Detentor da Ata: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ n° 48.936.631/0001-43

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	22351	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100WATTS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – BASE PARA FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO BIVOLT, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 100LM/W, FLUXO LUMINOSO 10.000LM, IP66, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GARANTIA DE 60 MESES E OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SOVER LED 100W	UNID	375,00	220,00	82.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	22352	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150WATTS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – BASE PARA FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO BIVOLT, VIDA ÚTIL 50.000	SOVER LED 150W	UNID	225,00	300,00	67.500,00

			HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 100LM/W, FLUXO LUMINOSO 15.000LM, IP66, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GARANTIA DE 60 MESES E OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
LOTE: 005 - Lote 005	1	22353	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100WATTS COM AJUSTE DE IN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – BASE PARA FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO BIVOLT, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 140LM/W, FLUXO LUMINOSO 14.000LM, IP66, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GARANTIA DE 60 MESES E OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PERFECT LED HEROS	UNID	75,00	280,00	21.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	22354	LUMINÁRIA PUBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150WATTS COM AJUSTE DE IN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – BASE PARA FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO BIVOLT, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133LM/W, FLUXO LUMINOSO 20.000LM, IP66, TEMPERATURA DA COR 5.000K, GARANTIA DE 60 MESES E OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PERFECT LED HEROS	UNID	75,00	360,00	27.000,00
TOTAL								198.000,00

Total Geral: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
Vigência: 09/08/2024
Data de Assinatura: 10/08/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:36ABF9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.628/2023 28/08/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 235.577,95 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.526,60

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.150,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.139,11

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	12.394,21

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	31.023,10

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.855,12

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	18.888,87

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.110,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.625,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	39.849,07

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	28.391,85

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes Pontilhões e Bueiros
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
253000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.355,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.167,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil

318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.603,02

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	9.676,60

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
57500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	89,11

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
64500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.050,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
68500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.884,21

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	510,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	31.023,10

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	12.965,12

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Valor	11.944,80

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	6.944,07

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	28.391,85

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
235000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.625,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	39.849,07

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.355,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.167,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.603,02

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B36CC009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 07/2023

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais, previamente requisitados ao Poder Executivo Municipal, para atuarem como Auxiliares no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (CMDCA) do Município de Rio Branco do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Municipal nº 1.095/2015; e

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 01 a 07/2023 deste Conselho:

R E S O L V E :

1. A luz dos Editais nº 01 a 07/2023 deste Conselho e conforme previamente requisitado ao Poder Executivo Municipal, convoca-se os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como Auxiliares no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, no dia 1º de outubro de 2023:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CPF	ATRIBUIÇÃO DO(A) AUXILIAR	LOCAL & SESSÃO
José Luiz dos Santos	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	**AÇUNGUI** – Sessão A
Neuci Geffer Machado Mariano	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Soeli de Fátima dos Santos	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Joceli de Fátima Matias	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Camila Aparecida de Morais Geffer	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Keila Stresser de Lima	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Lucineide dos Santos Bandeira	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Gelson Dias das Neves	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	**BARRA DO JACARÉ** – Sessão B
Sandra Aparecida Cordeiro Schneider	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Leriane Cordeiro	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Elis Regina Martins	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Cerli Geffer Ribeiro	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Débora Menezes da Silva	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Joice Cristina Costa Martins	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Tiago Daniel Faria Costa	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	**CAIC** – Sessões C, D & E
Ismael dos Santos	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Fernanda Bittencourt de Goes	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	**CAIC** – Sessão C
Daiane Camargo Florêncio	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Marli de Fátima Portes de Cristo	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Ediliane Aparecida Moraes Portes	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Lucas Leonardo Vaz	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Luciele do Rocio Faria	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	**CAIC** – Sessão D
Janete Aparecida da Silva Faria	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Silmara Gonçalves Martins	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Franciele Aparecida de Godoy	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Marilda Feliz Cardoso	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Maria Portes de Barros	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	**CAIC** – Sessão E
Katia Regina Elias da Silva	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Telma Cristina da Silva Machado	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Jessica Cristina de Souza Prestes	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Suzane Cordeiro de Faria	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Orias Ribeiro Machado	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Centro & Santaria – Sessões F, G, H & K
Patrícia Deziele Vaz Corrêa	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	**CENTRO** – Sessões F, G & H
Maria Aparecida Pereira Lovato	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	**CENTRO** – Sessão F
Katia Cilene Costa	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Ivone N. Santos	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Maria Goreti F. Geffer	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Angela Tatiana Ferreira Alves	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Rafaela Luize Bueno	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	**CENTRO** – Sessão G
Bernadete Kulevicz	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Claudete Pereira Guimarães	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Edinéia Aparecida Mincachi	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Ivonete Santana de Jesus	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Renata Aparecida Bonfim Chevonica	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	**CENTRO** – Sessão H
Bernadete Novak Perin	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Esmeraldina C. Oliveira	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Adriane Aparecida dos Santos	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Joice Cristina Costa Martins	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Vinicius Gusso dos Santos	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	**SANTA CRUZ** – Sessão I

Claudinéia Lopes	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Loeli de Jesus dos Santos Zanotto	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Vanessa Carina Zanotto de Freitas	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Lucimara Costa Cristo	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Claudia Giselli Kulevicz	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Jackson Braz da Cruz Teixeira	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	
Eliseu Gomes dos Santos	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	**SANTANA** – Sessão J
Flávia Tatiana Faria	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Dirlei Aparecida dos Santos	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Silmara Stresser Gonçalves	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Éllen de Fátima Passarini	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Elisandra da Silva Deolindo	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Adriana da Luz Siqueira	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Vanilda Mendes Pereira	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	**SANTARIA** – Sessão K
João Cezar Monteiro	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Cláudia Vanessa Teixeira M. Cavalli	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Adriane Costa Rosa	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Delenice Santos Alves	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Luana Patrícia da Rocha	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Alcir José Stresser dos Santos	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Tacaniça & Vila Buava – Sessões L & M
Jocimara Aparecida Diogo	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	**TACANIÇA** – Sessão L
Josiane Araujo	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Diomara Fontoura	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Ana de Fátima Freitas Posso	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Rozana da Aparecida da Silva de Deus	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Regina Ribeiro da Silva Lazzarotto	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Andrea Silva Barbosa Schmidt	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	**VILA BUAVA** – Sessão M
Andreia Vidal de Lima	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Marilda Aparecida da Silva	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Josiane Moreira Veloso Ribeiro	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Angela Maria Caetano de Castro	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Maria José Mariano	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Carine Graziele de Andrade	*(dado oculto)*	Escrutinador – Presidente	**ESCRUTÍNEO**
Ana Paula Mayer Vaz	*(dado oculto)*	Escrutinador – Secretário	
Maiguel Poli de Godoi	*(dado oculto)*	Escrutinador – Auxiliar	
Daiana Rocha	*(dado oculto)*	Escrutinador – Suplente	

2. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado em local a confirmar.

3. No dia da votação, os servidores convocados deverão se apresentar nos seguintes locais e horários:
3.1 Os Responsáveis Logísticos deverão se apresentar as 05h45, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), sito à Rua sito à Avenida Ermínio de Moraes, nº 491, Rio Branco do Sul/PR;
3.2 Os Fiscais Eleitorais, Mesários e respectivos Suplentes deverão ser apresentar as 06h na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), sito à Avenida Ermínio de Moraes, nº 491, Rio Branco do Sul/PR, ou diretamente nos locais de votação;
3.3 Os Escrutinadores e respectivo Suplente deverão se apresentar às 16h45, em local a confirmar.

4. Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará entre os dias 18/09/2023 e 22/09/2023, a ser confirmado posteriormente, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.
4.1 Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de setembro de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA e Coordenadora do CECT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6A61DD3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.876/2023

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 476.918,36 (*quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos*)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 476.918,36 (*quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos*) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 56.918,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00833 - Transferências Voluntárias Privada internas	RR$100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade :**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 476.918,36		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990102 - Editais Privados da fonte 833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:153D722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de aquisições de materiais de construção com base na tabela de insumos SINAPI, PR - 032023"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

LOTES	PRODUTOS	PREVISÃO DE GASTOS POR LOTE	DESCONTO A APLICAR
1	ESQUADRIAS EM FERRO E ALUMINIO GERAL	R$ 80.000,00	21%
2	FERRAGENS EM GERAL	R$ 50.000,00	24%
3	FERRAMENTAS	R$ 30.000,00	51,5%
4	MADEIRAS EM GERAL	R$ 190.000,00	31%
5	MAQUINAS DE PEQ.PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 100.000,00	32,5%
6	MATERIAIS ELÉTRICOS.	R$ 100.000,00	41%
7	MATERIAIS HIDROSANITARIOS	R$ 150.000,00	51,6%
8	MATERIAIS PARA ALVENARIA	R$ 400.000,00	27%
9	MATERIAIS PARA PINTURA	R$ 130.000,00	33%
10	MATERIAL BRUTO	R$ 100.000,00	28%
11	PORTAS E JANELAS EM MADEIRA	R$ 100.000,00	36,1%
12	TELHADO	R$ 100.000,00	31%
13	MATERIAL DE APOIO	R$ 100.000,00	50,5%
14	PISOS E REVESTIMENTOS	R$ 100.000,00	42%
15	EQUIPAMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 70.000,00	49,5%

Empresas vencedoras:
LUCAS GABRIEL DE CARVALHO BERNARDO MEI – Para lotes 1, 2, 9, 10 e 12

GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Para lotes 3, 5, 7, 13 e 15

LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI – Para lotes 4, 6, 8 e 11

CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA – Para lote 14

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE8FB30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 323 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 123.802,20, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.802,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	31043	R$ 23.802,20
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3490	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 123.802,20**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **123.802,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 31043 e 3490.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **123.802,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	31043	setembro	R$ 23.802,20
09.01	3.3	3490	setembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 123.802,20**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:D471088E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 316 06 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – **1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC no 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
378	1.3.2.1.01.0.1.02.50.00.00.00	Remuneração - LC no 195/2022 - Audiovisual	-	2.174,05	2.174,05
376	1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf Dest ao Setor Cultural - LC no 195/2022 - Audiovisual	-	430.741,06	430.741,06
TOTAL				**432.915,11**	**432.915,11**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.091,05 (cento e dez mil, noventa e um reais e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.35.00.00.00	1053	R$ 11.797,89
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	1053	R$ 98.293,16
TOTAL			**R$ 110.091,05**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 110.091,05 (cento e dez mil, noventa e um reais e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos: 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC no 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 110.091,05 (cento e dez mil, noventa e um reais e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	1053	setembro	R$ 11,797,89
14.01	3.3	1053	setembro	R$ 98.293,16
TOTAL				**R$ 110.091,05**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A9759CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Ref. Pregão eletrônico nº058/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **C. A. VIECELLI – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.404.978/0001-05, com sede à Rua Rio da Paz, nº 1084, Santa Felicidade, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85803-100, Fone (45) 3223-0768 / 3227-2454, e-mail unidomi@unidomi.com.br, representada pelo Senhor **CLAIR APARECIDA VIECELLI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Larvicida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 058/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/05/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	84	65175	Galões de Larvicida Biológico BTI – Bacilus thuringienses israelensis, sorotipo H-14 (solução Aquosa), para aplicação nos corpos hídricos. CEPA AM 65-52, formulação 1200 UTI/MG (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), Com registro na ANVISA, Larvicida destinado para o controle de Simulídeos e eficaz no controle de larvas do borrachudo. Acondicionado em galão de 10 (dez) litros com lacre interno e hemerticamente fechada. Prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data da entrega.	2.028,33	170.379,72	SUMITOMO CHEMICAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
13. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
14. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
15. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Todos os itens serão recebidos provisoriamente pelo Município, que somente enviará o Processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte do Almoxarife do órgão requisitante, que verificará a sua execução em conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do termo de Referência, edital e seus anexos.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 170.379,72 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***C. A. VIECELLI – EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F856535D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELÁTORIO 4 BIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR									
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**				**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							1743-8177-658		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle									
Valores em R$ - Período: 01/07/2023 até 31/08/2023									
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**	
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho									
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL									
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA									
Despesa: 593 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa: 594 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**	
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00	
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00	
Total da Ação	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00	

Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 317 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**16.830,00**	**0,00**	**0,00**	**16.830,00**	**0,00**	**16.830,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	16.830,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	16.830,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00
Despesa: 573 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - material educativo e esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 574 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Despesa: 597 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**11.683,95**	**0,00**	**0,00**	**11.683,95**	**0,00**	**11.451,95**	**0,00**	**232,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.683,95	0,00	0,00	11.683,95	0,00	11.451,95	0,00	232,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	11.683,95	0,00	0,00	11.683,95	0,00	11.451,95	0,00	232,00
Total da Ação	30.082,95	0,00	0,00	30.082,95	0,00	29.850,95	0,00	232,00
Total da Unidade Orçamentária	31.651,95	0,00	0,00	31.651,95	0,00	31.419,95	0,00	232,00
Total do Órgão Orçamentário	31.651,95	0,00	0,00	31.651,95	0,00	31.419,95	0,00	232,00
Total da Unidade Gestora	31.651,95	0,00	0,00	31.651,95	0,00	31.419,95	0,00	232,00
Total Geral	31.651,95	0,00	0,00	31.651,95	0,00	31.419,95	0,00	232,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D6760D94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO 4 BIMESTRE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR

CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br — **Usuário: Maicon Hendges** — **Chave de Autenticação**

http://www.salgadofilho.pr.gov.br — 1354-4444-873

Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle

Valores em R$ - Período: 01/07/2023 até 31/08/2023

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DO CRAS								
Despesa: 423 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 424 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 252 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**43.306,41**	**0,00**	**0,00**	**43.306,41**	**10.651,61**	**32.654,80**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	27.492,36	0,00	0,00	27.492,36	6.198,02	21.294,34	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	27.492,36	0,00	0,00	27.492,36	6.198,02	21.294,34	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	13.140,34	0,00	0,00	13.140,34	4.453,59	8.686,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	13.140,34	0,00	0,00	13.140,34	4.453,59	8.686,75	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	776,87	0,00	0,00	776,87	0,00	776,87	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	776,87	0,00	0,00	776,87	0,00	776,87	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	1.896,84	0,00	0,00	1.896,84	0,00	1.896,84	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.896,84	0,00	0,00	1.896,84	0,00	1.896,84	0,00	0,00
Despesa: 253 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**9.114,07**	**0,00**	**0,00**	**9.114,07**	**0,00**	**8.366,07**	**0,00**	**748,00**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	9.114,07	0,00	0,00	9.114,07	0,00	8.366,07	0,00	748,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	9.114,07	0,00	0,00	9.114,07	0,00	8.366,07	0,00	748,00
Despesa: 254 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**94,02**	**0,00**	**0,00**	**94,02**	**0,00**	**94,02**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	94,02	0,00	0,00	94,02	0,00	94,02	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	94,02	0,00	0,00	94,02	0,00	94,02	0,00	0,00
Despesa: 255 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**84,36**	**0,00**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	84,36	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	84,36	0,00	0,00
Despesa: 259 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**4.676,45**	**0,00**	**0,00**	**4.676,45**	**0,00**	**4.972,95**	**0,00**	**-296,50**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	818,13	0,00	0,00	818,13	0,00	818,13	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	818,13	0,00	0,00	818,13	0,00	818,13	0,00	0,00
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	3.184,06	0,00	0,00	3.184,06	0,00	3.184,06	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.184,06	0,00	0,00	3.184,06	0,00	3.184,06	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	487,80	0,00	0,00	487,80	0,00	784,30	0,00	-296,50
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	487,80	0,00	0,00	487,80	0,00	784,30	0,00	-296,50
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	53,60	0,00	0,00	53,60	0,00	53,60	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	53,60	0,00	0,00	53,60	0,00	53,60	0,00	0,00

Detalhamento: 20 - material de cama, mesa e banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	132,86	0,00	0,00	132,86	0,00	132,86	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	132,86	0,00	0,00	132,86	0,00	132,86	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 260 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**613,01**	**0,00**	**0,00**	**613,01**	**0,00**	**583,01**	**0,00**	**30,00**
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 25 - material para manutenção de bens móveis	583,01	0,00	0,00	583,01	0,00	583,01	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	583,01	0,00	0,00	583,01	0,00	583,01	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - sementes, mudas de plantas e insumos	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 261 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.480,30**	**0,00**	**0,00**	**1.480,30**	**2,70**	**2.123,63**	**0,00**	**-646,03**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	702,44	0,00	0,00	702,44	1,69	700,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	702,44	0,00	0,00	702,44	1,69	700,75	0,00	0,00
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,53	0,00	-543,53
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,53	0,00	-543,53
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	357,86	0,00	0,00	357,86	0,00	357,86	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	357,86	0,00	0,00	357,86	0,00	357,86	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	0,00	-102,50
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50	0,00	-102,50
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 44 - material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 263 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 265 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**7.799,60**	**0,00**	**0,00**	**7.799,60**	**46,80**	**7.752,80**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 3 - gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	7.799,60	0,00	0,00	7.799,60	46,80	7.752,80	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.799,60	0,00	0,00	7.799,60	46,80	7.752,80	0,00	0,00
Despesa: 267 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**2.650,00**	**0,00**	**0,00**	**2.650,00**	**0,00**	**2.650,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00
Despesa: 268 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.375,14**	**0,00**	**0,00**	**10.375,14**	**0,00**	**10.375,14**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	997,41	0,00	0,00	997,41	0,00	997,41	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	997,41	0,00	0,00	997,41	0,00	997,41	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	219,23	0,00	0,00	219,23	0,00	219,23	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	219,23	0,00	0,00	219,23	0,00	219,23	0,00	0,00
Detalhamento: 67 - serviços funerários	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	104,12	0,00	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	104,12	0,00	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	7.494,38	0,00	0,00	7.494,38	0,00	7.494,38	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.494,38	0,00	0,00	7.494,38	0,00	7.494,38	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
Despesa: 271 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –	**2.896,95**	**0,00**	**0,00**	**2.896,95**	**8,01**	**3.698,94**	**0,00**	**-810,00**

Pessoa Jurídica								
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	294,03	0,00	0,00	294,03	8,01	286,02	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	294,03	0,00	0,00	294,03	8,01	286,02	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 69 - seguros em geral	272,82	0,00	0,00	272,82	0,00	272,82	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	272,82	0,00	0,00	272,82	0,00	272,82	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	297,60	0,00	0,00	297,60	0,00	297,60	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	297,60	0,00	0,00	297,60	0,00	297,60	0,00	0,00
Detalhamento: 81 - serviços bancários	57,50	0,00	0,00	57,50	0,00	57,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	57,50	0,00	0,00	57,50	0,00	57,50	0,00	0,00
Detalhamento: 83 - serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.830,00	0,00	-810,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.830,00	0,00	-810,00
Despesa: 531 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**1.773,76**	**0,00**	**0,00**	**1.773,76**	**0,00**	**1.773,76**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
Despesa: 543 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 26 - instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 598 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.300,00**	**0,00**	**-4.300,00**
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	-4.300,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	-4.300,00
Total da Ação	84.864,07	0,00	0,00	84.864,07	10.709,12	79.429,48	0,00	-5.274,53
Total da Unidade Orçamentária	84.864,07	0,00	0,00	84.864,07	10.709,12	79.429,48	0,00	-5.274,53
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 291 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**5.691,44**	**0,00**	**0,00**	**5.691,44**	**1.960,40**	**3.731,04**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	5.691,44	0,00	0,00	5.691,44	1.960,40	3.731,04	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.691,44	0,00	0,00	5.691,44	1.960,40	3.731,04	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 292 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.195,20**	**0,00**	**0,00**	**1.195,20**	**0,00**	**1.195,20**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.195,20	0,00	0,00	1.195,20	0,00	1.195,20	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.195,20	0,00	0,00	1.195,20	0,00	1.195,20	0,00	0,00
Despesa: 294 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**390,00**	**0,00**	**0,00**	**390,00**	**0,00**	**390,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00	390,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00	390,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 297 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**598,00**	**0,00**	**0,00**	**598,00**	**0,00**	**2.628,21**	**0,00**	**-2.030,21**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00	575,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00	575,00	0,00	0,00
Detalhamento: 81 - serviços bancários	23,00	0,00	0,00	23,00	0,00	23,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	23,00	0,00	0,00	23,00	0,00	23,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,21	0,00	-2.030,21
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,21	0,00	-2.030,21
Total da Ação	7.874,64	0,00	0,00	7.874,64	1.960,40	7.944,45	0,00	-2.030,21
Total da Unidade Orçamentária	7.874,64	0,00	0,00	7.874,64	1.960,40	7.944,45	0,00	-2.030,21
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 299 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 302 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 81 - serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 304 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 42 - mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 593 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 594 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Total da Ação	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00

Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 317 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**16.830,00**	**0,00**	**0,00**	**16.830,00**	**0,00**	**16.830,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	16.830,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	16.830,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00
Despesa: 573 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - material educativo e esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 23 - uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 574 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**1.569,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.569,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00
Despesa: 597 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**11.683,95**	**0,00**	**0,00**	**11.683,95**	**0,00**	**11.451,95**	**0,00**	**232,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.683,95	0,00	0,00	11.683,95	0,00	11.451,95	0,00	232,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	11.683,95	0,00	0,00	11.683,95	0,00	11.451,95	0,00	232,00
Total da Ação	30.082,95	0,00	0,00	30.082,95	0,00	29.850,95	0,00	232,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 308 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**15.840,00**	**0,00**	**0,00**	**15.840,00**	**1.871,16**	**13.968,84**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	15.840,00	0,00	0,00	15.840,00	1.871,16	13.968,84	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	15.840,00	0,00	0,00	15.840,00	1.871,16	13.968,84	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 309 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**3.326,40**	**0,00**	**0,00**	**3.326,40**	**0,00**	**3.373,81**	**0,00**	**-47,41**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	3.326,40	0,00	0,00	3.326,40	0,00	3.373,81	0,00	-47,41
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.326,40	0,00	0,00	3.326,40	0,00	3.373,81	0,00	-47,41
Despesa: 310 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**84,36**	**0,00**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84,36**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	0,00	0,00	84,36
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	0,00	0,00	84,36
Despesa: 311 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**836,73**	**0,00**	**0,00**	**836,73**	**0,66**	**1.334,12**	**0,00**	**-498,05**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	836,73	0,00	0,00	836,73	0,66	1.334,12	0,00	-498,05
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	836,73	0,00	0,00	836,73	0,66	1.334,12	0,00	-498,05
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 314 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**3.659,44**	**0,00**	**0,00**	**3.659,44**	**0,00**	**7.539,44**	**0,00**	**-3.880,00**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	1.650,75	0,00	0,00	1.650,75	0,00	1.650,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.650,75	0,00	0,00	1.650,75	0,00	1.650,75	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 69 - seguros em geral	1.848,69	0,00	0,00	1.848,69	0,00	1.848,69	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.848,69	0,00	0,00	1.848,69	0,00	1.848,69	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	4.040,00	0,00	-3.880,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	4.040,00	0,00	-3.880,00
Total da Ação	23.746,93	0,00	0,00	23.746,93	1.871,82	26.216,21	0,00	-4.341,10
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Total da Unidade Orçamentária	55.398,88	0,00	0,00	55.398,88	1.871,82	57.636,16	0,00	-4.109,10
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 321 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 323 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**7.310,84**	**0,00**	**0,00**	**7.310,84**	**321,06**	**4.899,78**	**0,00**	**2.090,00**
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	62,00	0,00	0,00	62,00	0,00	62,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	62,00	0,00	0,00	62,00	0,00	62,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.748,84	0,00	0,00	4.748,84	321,06	4.837,78	0,00	-410,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	4.748,84	0,00	0,00	4.748,84	321,06	4.837,78	0,00	-410,00
Total da Ação	7.310,84	0,00	0,00	7.310,84	321,06	4.899,78	0,00	2.090,00
Total da Unidade Orçamentária	7.310,84	0,00	0,00	7.310,84	321,06	4.899,78	0,00	2.090,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 279 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3.794,32**	**0,00**	**0,00**	**3.794,32**	**301,88**	**3.492,44**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	3.794,32	0,00	0,00	3.794,32	301,88	3.492,44	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.794,32	0,00	0,00	3.794,32	301,88	3.492,44	0,00	0,00
Despesa: 280 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**796,80**	**0,00**	**0,00**	**796,80**	**0,00**	**796,80**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	796,80	0,00	0,00	796,80	0,00	796,80	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	796,80	0,00	0,00	796,80	0,00	796,80	0,00	0,00
Despesa: 283 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459,51**	**0,00**	**-459,51**

Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,51	0,00	-459,51
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,51	0,00	-459,51
Despesa: 286 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**90,94**	**0,00**	**0,00**	**90,94**	**0,00**	**90,94**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 69 - seguros em geral	90,94	0,00	0,00	90,94	0,00	90,94	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	90,94	0,00	0,00	90,94	0,00	90,94	0,00	0,00
Despesa: 542 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	4.682,06	0,00	0,00	4.682,06	301,88	4.839,69	0,00	-459,51
Total da Unidade Orçamentária	4.682,06	0,00	0,00	4.682,06	301,88	4.839,69	0,00	-459,51
Total do Órgão Orçamentário	160.130,49	0,00	0,00	160.130,49	15.164,28	154.749,56	0,00	-9.783,35
Total da Unidade Gestora	160.130,49	0,00	0,00	160.130,49	15.164,28	154.749,56	0,00	-9.783,35
Total Geral	160.130,49	0,00	0,00	160.130,49	15.164,28	154.749,56	0,00	-9.783,35

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:180B92F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.112/2023

DECRETO Nº 2.112/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Retenção de Tributos no Pagamento aos Fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná".

Considerando o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que alterou a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido;
Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
Considerando que, de acordo com o art. 158, I, da Constituição Federal, pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) nº. 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1.130), de que o montante arrecadado a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF incidente sobre valores pagos pelos entes federados, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços não precisa ser repassado à União, pois pertence aos próprios Municípios, aos Estados ou ao Distrito Federal;
Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos de recolhimento, para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com a municipalidade, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2.145 de 26 de junho de 2023;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná;
Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, as alterações trazidas pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. - As retenções serão efetuadas a partir da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)".

§ 3º. - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa da RFB.

Art. 2º. - A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

§ 1º. - A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

§ 2º. - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º. - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º. - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2°. - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. - A Administração Indireta e Câmara Municipal de Vereadores deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de transferência na conta bancária, no Banco do Brasil, Agência nº. 2573-9, Conta Corrente nº. 9664-4, desde que tenha havido retenção.

Art. 5º. – Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social Sobre o Lucro (CSLL), da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o Art. 33 da Lei nº. 10.833/2003.

Art. 6º. – Caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas dos contratos administrativos.

Parágrafo único – A retenção a que se refere este Decreto, não configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

Art. 7º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 2112/2023
ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	Alíquota IR (02)
Ø Alimentação; Ø Energia Elétrica; Ø Serviços prestados com emprego de materiais; Ø Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Ø Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB nº. 1.234/12; Ø Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB nº. 1.234/12; Ø Transporte de cargas; Ø Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Ø Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
Ø Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB nº. 1.234/12; Ø Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB nº. 1.234/12; Ø Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB nº. 1.234/12.	**0,24%**
Ø Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Ø Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Ø Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Ø Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24%**
Ø Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Ø Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Ø Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB nº. 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Ø Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB nº. 1.234/12; Ø Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB nº. 1.234/12; Ø Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB nº. 1.234/12.	**1,20%**
Ø Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40%**
Ø Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
Ø Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,00**
Ø Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Ø Seguro saúde.	**2,40%**
Ø Serviços de abastecimento de água; Ø Telefone; Ø Correio e telégrafos; Ø Vigilância; Limpeza; Ø Locação de mão de obra; Ø Intermediação de negócios; Ø Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Ø Factoring; Ø Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Ø Demais serviços.	**4,80%**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6DBBF5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.631/2023

Pregão
Para Compras e Outros Serviços
78/2023
Processo Administrativo: 156/2023
Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14063/2022

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 78/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
547662 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Lote 1 – LOTE I – EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA SOLENÓIDE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$101,50	R$101,50
2	CABO DE ALIMENTAÇÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$38,50	R$38,50
3	CARENAGEM PORTA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$245,00	R$245,00
4	CHAVE LIGA/DESLIGA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$17,15	R$17,15
5	CIRCUITO ELETRONICO COMANDO AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$346,50	R$346,50
6	CONECTOR FCL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$42,00	R$42,00
7	CONTACTORA COM RELE AUXILIAR DO CONTROLE SISTEMA PURGADOR - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$175,00	R$175,00
8	CONTROLADOR DIGITAL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$320,25	R$320,25
9	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$31,50	R$31,50
10	CUBA INOX + GUARNIÇÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓCICO.	UNIDADE	1	R$525,00	R$525,00
11	GUARNIAÇÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$87,50	R$87,50
12	MANGUEIRA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$17,50	R$17,50
13	MANIPULO COMPLETO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$63,00	R$63,00
14	PLACA LED - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$248,50	R$248,50
15	RELE DE NÍVEL - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$70,00	R$70,00
16	RESISTENCIA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$104,65	R$104,65
17	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$12,25	R$12,25
18	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$86,80	R$86,80
19	TAMPA CIRCULAR DE AÇO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$378,00	R$378,00
20	TAMPA CIRCULAR INOX - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$525,00	R$525,00
21	TERMOSTATO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$56,00	R$56,00
22	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$122,50	R$122,50
23	VÁLVULA DE ESCAPE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$52,50	R$52,50
24	VÁLVULA SISTEMA ANTI REFLUXO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$94,50	R$94,50
25	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1	R$227,50	R$227,50
26	CANULA - BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	1	R$98,00	R$98,00
27	KIT SUCTOR - BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	1	R$525,00	R$525,00
28	MOTO BOMBA - BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	1	R$1.172,50	R$1.172,50
29	PLACA ACIONAMENTO - BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	1	R$378,00	R$378,00
30	TURBINA BRONZE PARA BOMBA DE VÁCUO	UNIDADE	1	R$420,00	R$420,00
31	VÁLVULA SOLENÓIDE	UNIDADE	1	R$63,00	R$63,00
32	FILTRO COLETOR DE RESIDUOS - BOMBA DE VÁCUO	UNIDADE	2	R$87,50	R$175,00
33	ANEL RASPADOR – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$103,25	R$619,50
34	BIELA – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$70,00	R$420,00
35	CAMISA – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$133,00	R$798,00
36	CILINDRO CAMISA – COMPRESSOR.44322)	UNIDADE	6	R$112,00	R$672,00
37	DISJUNTOR TÉRMICO – COMPRESSOR.	UNIDADE	7	R$52,50	R$367,50
38	DRENO – COMPRESSOR.	UNIDADE	8	R$42,00	R$336,00
39	EMENDA RETA MANGUEIRA – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$28,00	R$168,00
40	ESPIGÃO 1/4 – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$28,00	R$168,00
41	FILTRO PARA CABEÇOTE – COMPRESSOR.44327)	UNIDADE	8	R$87,50	R$700,00
42	JOGO DE ANÉIS GRAFITE – COMPRESSOR.	UNIDADE	8	R$136,50	R$1.092,00
43	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$105,00	R$630,00
44	JOGO VIBRA STOP – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$49,00	R$294,00
45	MANÔMETRO – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$42,00	R$252,00
46	PISTÃO – COMPRESSOR.44332)	UNIDADE	8	R$105,00	R$840,00
47	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR.	UNIDADE	8	R$63,00	R$504,00
48	PLATINADO – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$77,00	R$462,00
49	PRESSOSTATO – COMPRESSOR.	UNIDADE	8	R$133,00	R$1.064,00
50	REGISTRO DE AR – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$42,00	R$252,00
51	ROLAMENTOS DA BIELA – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$133,00	R$798,00
52	ROLAMENTOS MOTOR – COMPRESSOR.	UNIDADE	8	R$133,00	R$1.064,00
53	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR.	UNIDADE	12	R$98,00	R$1.176,00
54	VÁLVULA DE SEGURANÇA – COMPRESSOR.	UNIDADE	12	R$101,50	R$1.218,00
55	VÁLVULA RETENÇÃO – COMPRESSOR.	UNIDADE	12	R$98,00	R$1.176,00

56	VIRABREQUIM – COMPRESSOR.	UNIDADE	6	R$122,50	R$735,00
57	MOTOR INTEGRAL PARA COMPRESSOR	UNIDADE	5	R$1.085,00	R$5.425,00
58	BOBINA SOLENÓIDE - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	15	R$129,50	R$1.942,50
59	BOTÃO DE ACIONAMENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$33,25	R$199,50
60	BOTÃO DO COMADO ELÉTRICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$35,00	R$210,00
61	BUCHA DE NYLON PARA MOTOR REDUTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$94,50	R$567,00
62	CHAVE LIGA/DESLIGA - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$31,50	R$189,00
63	ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$21,00	R$126,00
64	ENGRENAGEM ENCOSTO CABEÇA - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$138,25	R$829,50
65	ENGRENAGEM PARA MOTOR REDUTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$192,50	R$1.155,00
66	ESTOFAMENTO COURVIN METROS - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$63,00	R$378,00
67	HASTE PARA ENCOSTO CADEIRA ODONTO – CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	6	R$59,50	R$357,00
68	MOTO REDUTOR COM MOTOR PARA ENCOSTO CADEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	2	R$1.120,00	R$2.240,00
69	MOTOR ELÉTRICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	2	R$1.330,00	R$2.660,00
70	PISTÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	5	R$350,00	R$1.750,00
71	PLACA GERAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	5	R$455,00	R$2.275,00
72	PLACA PEDAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	5	R$343,00	R$1.715,00
73	RELE DE NÍVEL - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	5	R$87,50	R$437,50
74	TRANSFORMADOR 127X220 X 12/24 - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	4	R$164,50	R$658,00
75	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA - CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	5	R$262,50	R$1.312,50
76	CHAVE LIGA/DESLIGA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$28,00	R$140,00
77	FONTE LUMINOSA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$175,00	R$875,00
78	JOGO DE LENTES E FILTRO – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$70,00	R$350,00
79	LÂMPADA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$35,00	R$175,00
80	LED – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$70,00	R$350,00
81	MEMBRANA PARA FOTO - FOTO POLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$52,50	R$262,50
82	PLACA ELETRÔNICA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$94,50	R$472,50
83	PONTEIRA FIBRA ÓTICA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	6	R$108,50	R$651,00
84	PROTETOR OCULAR – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	4	R$28,00	R$112,00
85	RELE DO ACIONAMENTO LÂMPADA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$31,50	R$157,50
86	SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$24,50	R$122,50
87	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	6	R$122,50	R$735,00
88	VENTOINHA – FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	5	R$35,00	R$175,00
89	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R$119,00	R$595,00
90	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	10	R$91,00	R$910,00
91	AGITADOR CAPSULAS – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$70,00	R$70,00
92	CHAVE LIGA/DESLIGA – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$21,00	R$21,00
93	COPO INTERNO – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$49,00	R$49,00
94	DEPÓSITO AMALGAMADOR – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$101,50	R$101,50
95	DOSADOR AMALGAMADOR – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$105,00	R$105,00
96	MOTOR – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$182,00	R$182,00
97	PLACA - AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$133,00	R$133,00
98	PORTA FUSÍVEL – AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$24,50	R$24,50
99	TAMPA PROTETORA - AMALGAMADOR.	UNIDADE	1	R$73,50	R$73,50
100	BICO DE BORRACHA – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$31,50	R$252,00
101	BLOCO SUCTOR – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$73,50	R$588,00
102	BOTÃO REGISTRO AGUA – CUSPIDEIRA.44349)	UNIDADE	5	R$29,75	R$148,75
103	CAIXA DE ESGOTO – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	5	R$68,60	R$343,00
104	CANULA DO SUGADOR – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$59,50	R$476,00
105	CHAPA INOX FIXAÇÃO BRAÇO – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	4	R$77,00	R$308,00
106	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$63,00	R$504,00
107	MANGUEIRA CORRUGADA - METROS – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	20	R$14,00	R$280,00
108	MANGUEIRA DE AGUA - METROS – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	20	R$15,75	R$315,00
109	MANGUEIRAS DO SUGADOR - METROS – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	20	R$15,75	R$315,00
110	PENEIRA – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$31,50	R$252,00
111	REGISTRO DE ÁGUA – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$31,50	R$252,00
112	SUPORTE PONTAS – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	12	R$136,50	R$1.638,00
113	SUPORTE COM VÁLVULA – CUSPIDEIRA.	UNIDADE	8	R$157,50	R$1.260,00
114	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO.	UNIDADE	8	R$168,00	R$1.344,00
115	CABEÇOTE – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$395,50	R$2.373,00
116	CHAVE LIGA/DESLIGA – REFLETOR.	UNIDADE	5	R$31,50	R$157,50
117	ESPELHO MULTIFACETADO – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$203,00	R$1.218,00
118	FIAÇÃO/CHICOTE – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$105,00	R$630,00
119	LÂMPADA H3 – REFLETOR.	UNIDADE	10	R$45,50	R$455,00
120	PEGA MÃO – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$73,50	R$441,00
121	PORTA FUSÍVEL – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$24,50	R$147,00
122	PROTETOR ESPELHO – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$101,50	R$609,00
123	SOQUETE LÂMPADA – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$31,50	R$189,00
124	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 – REFLETOR.	UNIDADE	6	R$106,75	R$640,50
125	EMENDA RETA - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$31,50	R$189,00
126	FILTRO AR - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$98,00	R$588,00
127	KIT PET - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$42,00	R$252,00
128	MANGUEIRA ESPAGUETE - METROS - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	35	R$16,80	R$588,00
129	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	35	R$17,50	R$612,50
130	MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO AR - METROS - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	35	R$15,75	R$551,25
131	MANGUEIRAS DUPLA DO PEDAL - METROS - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	35	R$15,75	R$551,25
132	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$35,00	R$210,00
133	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO DE ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	5	R$273,00	R$1.365,00
134	SERINGAS TRÍPLICE - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	8	R$143,50	R$1.148,00
135	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	5	R$175,00	R$875,00
136	SUPORTE PARA SUGADOR - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$101,50	R$609,00
137	SUPORTE TERMINAL EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$105,00	R$630,00
138	SUPORTES DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	8	R$105,00	R$840,00
139	TE PARA EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$28,00	R$168,00
140	TERMINAL DUPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$105,00	R$630,00
141	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$133,00	R$798,00
142	VÁLVULA BIDIRECIONAL - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6	R$141,75	R$850,50
143	VÁLVULA DE REGULAREM PRESSÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	5	R$133,00	R$665,00
144	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	5	R$122,50	R$612,50

145	VÁLVULAS SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	8	R$143,50	R$1.148,00
146	ESTOFAMENTO COURVIN – MOCHO.	METRO	20	R$52,50	R$1.050,00
147	RODÍZIOS EMBORRACHADOS – MOCHO.	UNIDADE	15	R$24,50	R$367,50
148	PISTÃO	UNIDADE	15	R$122,50	R$1.837,50
149	BORRACHAS DE VEDAÇÃO - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	10	R$31,50	R$315,00
150	CONJUNTO MONTADO - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	10	R$143,50	R$1.435,00
151	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	10	R$35,00	R$350,00
152	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	10	R$70,00	R$700,00
153	ROLAMENTOS - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	20	R$42,00	R$840,00
154	TAMPA COM ROSCA - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	10	R$66,50	R$665,00
155	TAMPA SPRAY 03 FUROS - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	10	R$66,50	R$665,00
156	TURBINA - ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	8	R$143,50	R$1.148,00
157	CONJUNTO MONTADO - CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	10	R$143,50	R$1.435,00
158	ENGRENAGENS - CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	8	R$63,00	R$504,00
159	PINÇA COM ENGRENAGEM - CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	8	R$70,00	R$560,00
160	ROLAMENTOS - CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	15	R$42,00	R$630,00
161	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	8	R$66,50	R$532,00
162	TRAVA BROCA - CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	8	R$42,00	R$336,00
163	ABAFADOR - MICRO MOTOR.	UNIDADE	6	R$28,00	R$168,00
164	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR.	UNIDADE	6	R$63,00	R$378,00
165	ROLAMENTOS - MICRO MOTOR.	UNIDADE	10	R$42,00	R$420,00
166	TERMINAL DUPLO - MICRO MOTOR.	UNIDADE	6	R$59,50	R$357,00
167	TURBINA ELÉTRICA - MICRO MOTOR.(44420)	UNIDADE	6	R$122,50	R$735,00
168	BOBINA SOLENOIDE DO ULTRASSOM - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	8	R$147,00	R$1.176,00
169	CANETA JATO BICARBONATO - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	6	R$350,00	R$2.100,00
170	CANETA DO ULTRASSOM - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	6	R$525,00	R$3.150,00
171	PEDAL (PROFE) - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	6	R$140,00	R$840,00
172	PLACA DO COMANDO - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	8	R$437,50	R$3.500,00
173	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	8	R$63,00	R$504,00
174	TRANSFORMADOR - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	6	R$239,75	R$1.438,50
175	VÁLVULA SOLENOIDE(PROFE) - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	8	R$171,50	R$1.372,00
176	BANDEJA AUXILIAR (PROFE) - APARELHO DE PROFILAXIA.	UNIDADE	2	R$157,50	R$315,00
177	CHAVE LIGA/DESLIGA - RX ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1	R$31,50	R$31,50
178	DISPARADOR - RX ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1	R$385,00	R$385,00
179	PLACA - RX ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1	R$385,00	R$385,00
180	PORTA FUSÍVEL - RX ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1	R$28,00	R$28,00
181	RELÊ - RX ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1	R$175,00	R$175,00
182	RODIZIO - RX ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1	R$50,75	R$50,75
183	AMPOLA PARA RX ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	R$1.085,00	R$1.085,00
184	CABEÇOTE	UNIDADE	1	R$1.120,00	R$1.120,00
185	FUSIVEL PARA RAIO X ODONTOLOGICO	UNIDADE	1	R$23,26	R$23,26
186	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HORAS	150	R$85,11	R$12.766,50
187	MANUTENÇÃO CORRETIVA	HORAS	400	R$89,00	R$35.600,00
188	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HORAS	125	R$80,00	R$10.000,00
189	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HORAS	125	R$80,00	R$10.000,00

Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E2E3483B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 232/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 232/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão de bem público constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.

Parágrafo Único. O bem público de que trata o art.1º. deverá ser leiloado no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público, ou ainda sucateados.

Art.2º. O bem ofertado a alienação foi avaliado e especificado por Comissão Especial, através da Portaria criada para esta finalidade.

Parágrafo Primeiro. Os bens descritos no Art. 1º. na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo. Caso não haja licitante para o bem mencionado no Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES.
1º LEILÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º LEILÃO	ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES
3º LEILÃO	ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES
4º LEILÃO	REAVALIAÇÃO DOS LOTES/ITENS

Art. 3º. Fica autorizado nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, na sua inexistência, através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.

Art. 4º. Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS/SUCATAS/ANTIECONÔMICOS PARA FINS DE LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO
1	Fiat/Toro – Freedom MT D4 – 2016/2017 – Placa BBE-4849 – Chassi 988226125HKB05529	INSERVIVEL	R$ 55.000,00
2	Fiat/Uno – Mille Way Econ – 2012/2013 – Placa AWN-0743 – Chassi 9BD15844AD6778143	INSERVÍVEL	R$ 16.000,00
3	Renault/Sandero – EXP16SCE – 2018/2018 – Placa BCL-6683 – Chassi 93Y5SRFH4JJ310546	INSERVÍVEL	R$ 25.000,00
4	Volkswagen/Saveiro 1.6, Ano 2004/2005, Placa AMI-7652, Chassis 9BWEB05X65P033028	SUCATA	R$ 550,00
5	Renault/Sandero – ZEN16MT – Ano 2019/2020 Placa DDA-9182 – Chassi 93Y5SRZH5LJ127506	INSERVÍVEL	R$ 3.800,00
6	Fiat/Uno Mille Way Econ – 2012/2012 – Placa AVI-3653 – Chassi 9BD15844AC6690786	INSERVÍVEL	R$ 4.000,00
7	Fiat/Uno Mille Way Econ – 2013/2013 – Placa AXQ2803	BAIXADO	R$ 500,00
8	Fiat/Uno Mille Fire, Ano: 2006/2006, Placa: ANM-6F19, Chassi: 9BD15802764795932	INSERVIVEL	R$ 6.000,00
9	Fiat/Uno Mille - 2001/2002 - Placa AKA-7743	SUCATA	R$ 200,00
10	Chevrolet/Celta - 2002/2002 - Placa AJC-7025	SUCATA	R$ 550,00
11	Volkswagen/Kombi - 2009/2010 - Placa ARR-3885	SUCATA	R$ 500,00
12	Fiat/Uno Mille Smart - 2001/2001 - Placa AJW-6846	SUCATA	R$ 200,00
13	Fiat/Fiorino Working - 1998/1999 - Placa AIB-1237	SUCATA	R$ 200,00
14	GM/A 20 – 1986/1987 - Placa AIQ-9714	SUCATA	R$ 300,00
15	SUCATA DE FIAT/UNO	SUCATA	R$ 150,00
16	Renault/Master Altechamb - 2006/2006 - Placa ANM-9764	SUCATA	R$ 1.500,00
17	Renault/Master ALLT AMB2 - 2014/2015 - Placa AZE-0549	SUCATA	R$ 6.000,00
18	Renault/Master Altechamb - 192009/2010 - Placa ARW-6298	SUCATA	R$ 1.500,00
19	Mercedes Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARP-0718 - Chassi 9BM6882729B649346	INSERVÍVEL	R$ 33.000,00
20	Mercedes/Benz O 370 RSD - 1988/1989 - Placa ADK-4H21 - Chassi 9BM364298JC062456	INSERVÍVEL	R$ 15.000,00
21	Iveco/Cityclass 70C16 - 2009/2009 - Placa ARM-9143 - 93ZL68B0198409229	SUCATA	R$ 4.000,00
22	Iveco/Fiat Cityclass 70C16 - 2009/2009 - Placa ARM-9154 - Chassi 93ZL68B0198409229	INSERVÍVEL	R$ 9.000,00
23	Mercedes Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARO-6676 - 9BM6882729B648701	INSERVÍVEL	R$ 7.500,00
24	Mercedes Benz/OF 1315 - 1989/1990 - Placa LYB-4095	SUCATA	R$ 4.000,00
25	Mercedes Benz/L 1513 - 1976/1976 - Placa AIJ-9022 - Chassi 34500512316113	INSERVÍVEL	R$ 18.000,00
26	IMP/Dodge - 1950/1950 - ABN-0396	INSERVÍVEL	R$ 20.000,00
27	Retroescavadeira JCB 3C	INSERVÍVEL	R$ 30.000,00
28	Motoniveladora Huber-Warco 130M	INSERVÍVEL	R$ 40.000,00
29	Trator Massey Ferguson 265 - Ano	INSERVÍVEL	R$ 16.000,00
30	Rolo Compactador Pé de Carneiro Duplo de Arrasto.	INSERVÍVEL	R$ 5.000,00
31	Sucata de Chassi	SUCATA	R$ 300,00
32	Sucata Motor Elétrico	SUCATA	R$ 800,00
33	Sucata Lixo Eletrônico	SUCATA	R$ 300,00
34	Sucata Luminárias de Iluminação Publica	SUCATA	R$ 700,00
35	----------	----------	----------
36	**I**/M.Benz 415 CdiSprinterm, Ano: 2017/2018, Placa: BCG-7905, Chassi: BAC906633JE139735	INSERVIVEL	R$ 68.500,00
37	Chev/Spin 1.8l Mt ltz, Ano: 2018/2018, Placa: BCL-6714, Chassi: 9BGJC7520JB272362	INSERVIVEL	R$ 30.000,00
38	Renault/Sandero Exp16sce, Ano: 2018/2018, Placa: BCL-6547, Chassi: 93Y5SRFH4JJ309906	INSERVIVEL	R$ 20.000,00
39	Renault/OROCH 1.6 4X2, Ano 2020/2021, Placa RBF-2D15, Chassi: 93Y9SR3H5MJ782968	INSERVIVEL	R$ 40.000,00
		TOTAL FINAL	**R$ 484.050,00**

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4FE499BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 67 DE 2023

LEI 67 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABE QUE A CÂMARA MUNICIPALÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentaria do presente orçamento, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDICAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERAL DE CONSUMO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
	Total do credito autorizado	**90.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	65.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental (Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
	Total Geral do Cancelamento	**90.000,00**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:951C59FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131 - ESPECIAL - R$ 8.846,91 - RESTITUIÇÃO AO FNDE

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 131/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1976/2023, de 13 de Setembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.846,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.782.6.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$8.249,55
00132/01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	8.249,55
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.782.6.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$597,36
00132/01006.03.01.01.02.1.570.0000 AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	597,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.249,55
00132/01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	8.249,55
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$597,36
00132/01006.03.01.01.02.1.570.0000 AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	597,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D728E744

SETOR DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO 10-2023

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
OBJETO: Aquisição para Equipamentos para Academia da Terceira Idade com Implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, conforme Prioridade 45, Projeto Nº 48.
01. ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2023, às 14:00 horas, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Setor de Licitações.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial **Municipal** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **Estadual** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **da União** no dia 18/08/2023;
– Jornal (de **Grande Circulação no Estado);**
– Jornal (de **circulação regional**) **Folha de Londrina**, no dia 18/08/2023.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 18/08/2023.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 04 de agosto de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.	Rua Osório Ribas de Paula, 8, Centro, Apucarana, Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.	Dionatan Felipe Ferreira.

06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	(NÃO HOUVE PROPONENTE INABILITADO)	

A decisão foi publicada no Diário dos Municípios, no dia 14/09/2023 e/ou comunicada em 13/09/2023, às empresas através da própria ata.
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (não **houve interposição de recursos**).
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº XX foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia XX para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	Dionatan Felipe Ferreira.

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através da própria ata.
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.
12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
OU
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).
14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº xx foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:
Lote nº 01 (Aquisição de equipamentos para academia da terceira idade com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto; área construída 170,50m²; colocação de placas de comunicação visual; local: Rua José Gonçalves da Costa – Bairro Jardim Alvorada, matrícula 4.284 do 2º Ofício da Comarca de Assaí. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos; SAM 48)
Proponente: **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** valor global: **R$152.426,67** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). prazo de execução:180 (cento e oitenta dias).
Lote nº _____ (descrição)
proponente :
valor global : ( )
prazo de execução :

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

WAGNER MINORO TAMEHIRO

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

IVAN SATIHIRO TAGAMI

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF66F31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIM 2023

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4º BIMESTRE DE 2023 – 07/2023 A 08/2023		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	18.500,00	74.000,00
Previsão Atualizada da Receita	18.500,00	74.000,00
Receitas Realizadas	8.008,92	50.241,04
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	9.698,94	9.698,94
Dotação Inicial	18.500,00	74.000,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	18.500,00	74.000,00
Despesas Empenhadas	8.008,92	40.542,10
Despesas Liquidadas	4.506,20	37.039,38
Superávit / Déficit Orçamentário		33.457,90

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut. Fundo Mun.Criança/ Adolesc	8.008,92	40.542,10
TOTAL	**8.008,92**	**40.542,10**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut. Fundo Mun.Criança/ Adolesc	4.506,20	37.039,38
TOTAL	**4.506,20**	**37.039,38**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	5.461,82	5.461,82
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**5.461,82**	**5.461,82**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	5.461,82	5.461,82
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**5.461,82**	**5.461,82**

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contadora

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8D188DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	779.944,14	445.055,86	255.539,99	779.944,14	445.055,86	779.944,14
TOTAL (V) = (III + IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	779.944,14	445.055,86	255.539,99	779.944,14	445.055,86	779.944,14

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51CC13E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	20,86	779.944,14	63,67	445.055,86
CONTRIBUIÇÕES	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	20,86	779.944,14	63,67	445.055,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	20,86	779.944,14	63,67	445.055,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	20,86	779.944,14	63,67	445.055,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	20,86	779.944,14	63,67	445.055,86

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B29808F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.430.000,00	39.897.122,24	9.159.994,79	27.046.650,35	12.850.471,89	8.934.253,36	25.797.537,74	14.099.584,50	23.658.863,10
DESPESAS CORRENTES	27.911.140,86	30.787.136,95	6.158.164,17	21.649.934,70	9.137.202,25	5.680.715,88	20.483.876,39	10.303.260,56	18.826.479,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.045.090,00	15.080.196,77	2.804.952,00	10.931.661,61	4.148.535,16	2.803.018,80	10.929.728,41	4.150.468,36	9.541.074,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	206.000,00	44.036,98	162.310,16	43.689,84	44.036,98	162.310,16	43.689,84	162.310,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.765.050,86	15.500.940,18	3.309.175,19	10.555.962,93	4.944.977,25	2.833.660,10	9.391.837,82	6.109.102,36	9.123.094,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.214.559,14	8.805.685,29	3.001.830,62	5.396.715,65	3.408.969,64	3.253.537,48	5.313.661,35	3.492.023,94	4.832.383,56

INVESTIMENTOS	814.559,14	7.455.685,29	2.748.150,01	4.381.698,08	3.073.987,21	2.958.952,68	4.363.643,78	3.092.041,51	3.882.365,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.350.000,00	253.680,61	1.015.017,57	334.982,43	294.584,80	950.017,57	399.982,43	950.017,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.430.000,00	39.897.122,24	9.159.994,79	27.046.650,35	12.850.471,89	8.934.253,36	25.797.537,74	14.099.584,50	23.658.863,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.430.000,00	39.897.122,24	9.159.994,79	27.046.650,35	12.850.471,89	8.934.253,36	25.797.537,74	14.099.584,50	23.658.863,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	104.383,38	2.465.868,04	(2.465.868,04)	330.124,81	3.714.980,65	(3.714.980,65)	5.853.655,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.430.000,00	39.897.122,24	9.264.378,17	29.512.518,39	10.384.603,85	9.264.378,17	29.512.518,39	10.384.603,85	29.512.518,39

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90D5708C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.205.000,00	37.542.096,38	9.008.838,18	24,00	28.732.574,25	76,53	8.809.522,13
RECEITAS CORRENTES	29.205.000,00	32.030.876,33	6.048.156,20	18,88	23.706.469,60	74,01	8.324.406,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.966.400,00	3.350.270,91	790.935,74	23,61	3.050.965,78	91,07	299.305,13
IMPOSTOS	1.796.700,00	3.175.570,91	780.249,02	24,57	2.942.569,42	92,66	233.001,49
TAXAS	169.700,00	174.700,00	10.686,72	6,12	108.396,36	62,05	66.303,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.200,00	301.200,00	55.950,07	18,58	225.080,18	74,73	76.119,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	301.200,00	301.200,00	55.950,07	18,58	225.080,18	74,73	76.119,82
RECEITA PATRIMONIAL	52.800,00	112.341,10	103.160,13	91,83	307.550,05	273,76	(195.208,95)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	37.800,00	37.800,00	8.996,52	23,80	35.843,67	94,82	1.956,33
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	59.041,10	78.663,61	133,24	256.206,38	433,95	(197.165,28)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	15.500,00	15.500,00	100,00	15.500,00	100,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.300,00	127.300,00	20.431,27	16,05	80.089,71	62,91	47.210,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	127.300,00	127.300,00	20.431,27	16,05	80.089,71	62,91	47.210,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.686.540,00	28.025.604,32	5.069.708,98	18,09	19.988.373,26	71,32	8.037.231,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.436.700,00	16.240.094,32	2.994.281,76	18,44	11.424.090,35	70,34	4.816.003,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.449.840,00	6.985.510,00	1.256.455,74	17,99	5.052.565,81	72,33	1.932.944,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.800.000,00	4.800.000,00	818.971,48	17,06	3.511.717,10	73,16	1.288.282,90
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.760,00	114.160,00	7.970,01	6,98	54.410,62	47,66	59.749,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	5.500,00	1.898,99	34,53	7.266,33	132,12	(1.766,33)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.760,00	108.660,00	6.071,02	5,59	47.144,29	43,39	61.515,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.511.220,05	2.960.681,98	53,72	5.026.104,65	91,20	485.115,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	254.448,48	0,00	0,00	179.448,48	70,52	75.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	254.448,48	0,00	0,00	179.448,48	70,52	75.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	840.400,00	430.400,00	51,21	516.300,00	61,44	324.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	840.400,00	430.400,00	51,21	516.300,00	61,44	324.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.316.371,57	1.680.281,98	38,93	3.380.356,17	78,31	936.015,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	960.019,00	0,00	0,00	250.000,00	26,04	710.019,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.254.942,86	1.680.281,98	51,62	3.130.356,17	96,17	124.586,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	101.409,71	0,00	0,00	0,00	0,00	101.409,71

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	850.000,00	850,00	950.000,00	950,00	(850.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	850.000,00	850,00	950.000,00	950,00	(850.000,00)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.225.000,00	1.225.000,00	255.539,99	20,86	779.944,14	63,67	445.055,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.430.000,00	38.767.096,38	9.264.378,17	23,90	29.512.518,39	76,13	9.254.577,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.430.000,00	38.767.096,38	9.264.378,17	23,90	29.512.518,39	76,13	9.254.577,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.430.000,00	38.767.096,38	9.264.378,17	23,90	29.512.518,39	76,13	9.254.577,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.244,06	0,00	0,00	34.244,06	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	34.244,06	0,00	0,00	34.244,06	100,00	0,00
CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***						
Contador(A)	Prefeito Municipal						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AFBDCCD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.430.000,00	39.897.122,24	9.159.994,79	27.046.650,35	100,00	12.850.471,89	8.934.253,36	25.797.537,74	100,00	14.099.584,50
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.338.700,00	3.947.729,32	1.357.012,35	3.369.938,96	12,46	577.790,36	1.036.808,93	2.875.344,17	11,15	1.072.385,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.338.700,00	3.947.729,32	1.357.012,35	3.369.938,96	12,46	577.790,36	1.036.808,93	2.875.344,17	11,15	1.072.385,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.500,00	1.819.953,32	343.102,01	1.154.031,01	4,27	665.922,31	315.937,98	1.097.798,75	4,26	722.154,57
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	35.361,16	0,00	29.977,44	0,11	5.383,72	0,00	29.977,44	0,12	5.383,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	386.000,00	386.500,00	39.184,14	172.558,94	0,64	213.941,06	36.789,82	168.410,59	0,65	218.089,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.157.500,00	1.398.092,16	303.917,87	951.494,63	3,52	446.597,53	279.148,16	899.410,72	3,49	498.681,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.225.000,00	1.227.115,43	212.381,32	843.648,42	3,12	383.467,01	212.381,32	843.648,42	3,27	383.467,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.225.000,00	1.227.115,43	212.381,32	843.648,42	3,12	383.467,01	212.381,32	843.648,42	3,27	383.467,01
SAÚDE	6.812.675,00	9.480.393,58	1.905.474,56	7.367.814,03	27,24	2.112.579,55	1.843.386,77	6.998.799,76	27,13	2.481.593,82
ATENÇÃO BÁSICA	4.725.630,08	7.091.417,42	1.354.862,05	5.526.454,99	20,43	1.564.962,43	1.394.847,92	5.285.595,03	20,49	1.805.822,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.998.044,92	2.265.476,16	517.054,41	1.726.245,91	6,38	539.230,25	414.980,75	1.598.091,60	6,19	667.384,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.000,00	123.500,00	33.558,10	115.113,13	0,43	8.386,87	33.558,10	115.113,13	0,45	8.386,87
EDUCAÇÃO	7.818.265,00	8.136.030,96	1.545.789,66	5.257.380,56	19,44	2.878.650,40	1.513.004,10	5.165.483,15	20,02	2.970.547,81
ENSINO FUNDAMENTAL	6.171.265,00	6.221.640,97	1.006.703,49	3.913.753,29	14,47	2.307.887,68	964.038,69	3.825.717,64	14,83	2.395.923,33
ENSINO SUPERIOR	115.000,00	115.000,00	18.216,12	80.014,61	0,30	34.985,39	31.807,12	80.014,61	0,31	34.985,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.177.000,00	1.383.807,90	237.555,86	928.230,40	3,43	455.577,50	233.844,10	924.368,64	3,58	459.439,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.000,00	155.000,00	22.732,10	74.800,17	0,28	80.199,83	22.732,10	74.800,17	0,29	80.199,83
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	260.582,09	260.582,09	260.582,09	0,96	0,00	260.582,09	260.582,09	1,01	0,00
CULTURA	298.000,00	314.000,00	13.666,04	56.292,36	0,21	257.707,64	13.386,04	56.012,36	0,22	257.987,64
DIFUSÃO CULTURAL	298.000,00	314.000,00	13.666,04	56.292,36	0,21	257.707,64	13.386,04	56.012,36	0,22	257.987,64
URBANISMO	1.753.200,00	4.952.548,24	423.055,34	2.442.301,55	9,03	2.510.246,69	585.737,69	2.406.300,83	9,33	2.546.247,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	789.259,14	4.108.604,43	255.538,65	1.767.205,80	6,53	2.341.398,63	423.635,41	1.766.733,18	6,85	2.341.871,25
SERVIÇOS URBANOS	963.940,86	843.943,81	167.516,69	675.095,75	2,50	168.848,06	162.102,28	639.567,65	2,48	204.376,16
SANEAMENTO	5.000,00	106.409,71	60.277,79	60.277,79	0,22	46.131,92	60.277,79	60.277,79	0,23	46.131,92
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	106.409,71	60.277,79	60.277,79	0,22	46.131,92	60.277,79	60.277,79	0,23	46.131,92
GESTÃO AMBIENTAL	811.500,00	872.500,00	172.817,54	698.257,37	2,58	174.242,63	146.912,77	623.898,93	2,42	248.601,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	811.500,00	872.500,00	172.817,54	698.257,37	2,58	174.242,63	146.912,77	623.898,93	2,42	248.601,07
AGRICULTURA	539.900,00	661.447,99	171.224,08	458.059,60	1,69	203.388,39	173.350,75	445.062,11	1,73	216.385,88
EXTENSÃO RURAL	539.900,00	661.447,99	171.224,08	458.059,60	1,69	203.388,39	173.350,75	445.062,11	1,73	216.385,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	111.000,00	12.645,20	36.426,76	0,13	74.573,24	13.718,43	34.272,80	0,13	76.727,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	3.231,92	4.798,38	0,02	15.201,62	1.615,96	3.182,42	0,01	16.817,58
TURISMO	88.000,00	91.000,00	9.413,28	31.628,38	0,12	59.371,62	12.102,47	31.090,38	0,12	59.909,62
TRANSPORTE	2.398.000,00	4.348.387,69	2.578.239,97	3.791.974,71	14,02	556.412,98	2.625.657,37	3.760.390,94	14,58	587.996,75

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.398.000,00	4.348.387,69	2.578.239,97	3.791.974,71	14,02	556.412,98	2.625.657,37	3.760.390,94	14,58	587.996,75
DESPORTO E LAZER	366.960,00	459.306,00	66.591,34	332.919,50	1,23	126.386,50	55.071,64	317.920,00	1,23	141.386,00
LAZER	366.960,00	459.306,00	66.591,34	332.919,50	1,23	126.386,50	55.071,64	317.920,00	1,23	141.386,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.501.000,00	1.556.000,00	297.717,59	1.177.327,73	4,35	378.672,27	338.621,78	1.112.327,73	4,31	443.672,27
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.501.000,00	1.556.000,00	297.717,59	1.177.327,73	4,35	378.672,27	338.621,78	1.112.327,73	4,31	443.672,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.430.000,00	39.897.122,24	9.159.994,79	27.046.650,35	100,00	12.850.471,89	8.934.253,36	25.797.537,74	100,00	14.099.584,50

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:678249D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.175.570,91	2.942.569,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	172.100,00	152.580,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.390.370,91	1.346.902,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.028.500,00	990.741,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	584.600,00	452.344,89
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.343.700,00	16.102.026,44
2.1 - Cota-parte FPM	16.207.200,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.977.200,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.230.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	5.900.000,00	4.120.537,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.800,00	42.116,19
2.4 - Cota-parte ITR	185.000,00	10.530,93
2.5 - Cota-parte IPVA	982.700,00	994.290,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.519.270,91	19.044.595,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.422.740,00	3.087.772,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.207.077,73	1.673.376,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.884.695,73	3.598.240,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.821.079,93	3.558.667,65
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	3.511.717,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.079,93	46.950,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	63.615,80	39.573,16
6.3.1 - Principal	63.615,80	39.573,16
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	377.260,00	423.944,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.598.240,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.648.531,06	2.277.155,28	2.277.155,28	1.982.503,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	890.852,87	627.675,71	627.675,71	549.563,26	0,00
10.1.1 - Creche	890.852,87	627.675,71	627.675,71	549.563,26	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.757.678,19	1.649.479,57	1.649.479,57	1.432.940,39	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.220.384,74	915.157,62	915.157,62	826.424,83	0,00
11.1 - Educação Infantil	955,03	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	955,03	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.219.429,71	915.157,62	915.157,62	826.424,83	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.868.915,80	3.192.312,90	3.192.312,90	2.808.928,48	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.277.155,28	2.277.155,28	1.982.503,65	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.168.585,44	3.168.585,44	2.785.201,02	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.727,46	23.727,46	23.727,46	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.862,08	5.862,08	5.862,08	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.518.768,57	2.277.155,28	2.277.155,28	63,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.786,58	5.862,08	5.862,08	14,81
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	5.935,97	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	359.824,08	405.927,91	405.927,91	11,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	487.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	487.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	467.000,00	277.954,39	274.092,63	243.890,79	3.861,76
24.1 - Creche	467.000,00	277.954,39	274.092,63	243.890,79	3.861,76
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.402.465,00	855.748,64	782.377,77	758.019,14	73.370,87
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.869.465,00	1.133.703,03	1.056.470,40	1.001.909,93	77.232,63
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					4.225.055,84
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					423.944,86
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.801.110,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.761.148,96	3.801.110,98	19,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	781.747,21	377.028,03	781.747,21	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	552.678,16	377.028,03	552.678,16	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	229.069,05	0,00	229.069,05	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	913.500,00	843.124,82
35.1 - Salário-Educação	286.400,00	255.157,40
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	95.600,00	80.927,27
35.4 - PNATE	102.000,00	56.193,34
35.5 - Outras Transferências do FNDE	429.500,00	450.846,81
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	257.249,55
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	913.500,00	1.100.374,37

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.017.650,16	659.218,82	645.593,54	645.593,54	13.625,28
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	115.000,00	80.014,61	80.014,61	70.502,82	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.132.650,16	739.233,43	725.608,15	716.096,36	13.625,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.871.030,96	5.065.249,36	4.974.391,45	4.526.934,77	90.857,91
47.1 - Despesas Correntes	7.709.972,17	4.618.612,13	4.541.067,50	4.093.610,82	77.544,63
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.003.081,34	3.155.120,91	3.155.120,91	2.741.240,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.582,09	260.582,09	260.582,09	260.582,09	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.446.308,74	1.202.909,13	1.125.364,50	1.091.788,62	77.544,63
47.2 - Despesas de Capital	178.058,79	29.886,42	29.886,42	29.886,42	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	178.058,79	29.886,42	29.886,42	29.886,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	229.069,05			42.553,25	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.598.240,81	255.157,40
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.037.997,53	240.803,21
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	789.312,33	56.907,44
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	789.312,33	56.907,44

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2370A2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.796.700,00	3.175.570,91	2.942.569,42	92,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	172.100,00	172.100,00	152.580,26	88,66
IPTU	122.900,00	122.900,00	123.096,32	100,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.200,00	49.200,00	29.483,94	59,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	490.000,00	1.390.370,91	1.346.902,84	96,87
ITBI	490.000,00	1.390.370,91	1.346.722,04	96,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	180,80	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	1.028.500,00	990.741,43	96,33
ISS	650.000,00	1.013.100,00	973.606,56	96,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	15.400,00	17.134,87	111,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	484.600,00	584.600,00	452.344,89	77,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.403.800,00	22.113.700,00	15.438.861,19	69,82
Cota-Parte FPM	14.700.000,00	14.977.200,00	10.271.386,70	68,58
Cota-Parte ITR	185.000,00	185.000,00	10.530,93	5,69
Cota-Parte IPVA	750.000,00	982.700,00	994.290,05	101,18
Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.900.000,00	4.120.537,32	69,84
Cota-Parte IPI-Exportação	68.800,00	68.800,00	42.116,19	61,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.200.500,00	25.289.270,91	18.381.430,61	72,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.105.930,0	3.979.130,0	3.473.381,30	87,29	3.304.793,35	83,05	3.044.245,03	76,51
Despesas Correntes	3.084.430,0	3.936.430,0	3.473.381,30	88,24	3.304.793,35	83,95	3.044.245,03	77,34
Despesas de Capital	21.500,00	42.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.587.744,9	1.851.744,9	1.445.902,60	78,08	1.348.816,62	72,84	1.269.810,73	68,57
Despesas Correntes	1.577.744,9	1.851.744,9	1.445.902,60	78,08	1.348.816,62	72,84	1.269.810,73	68,57
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.693.675,0	5.830.875,0	4.919.283,90	84,37	4.653.609,97	79,81	4.314.055,76	73,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.919.283,90	4.653.609,97	4.314.055,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.919.283,90	4.653.609,97	4.314.055,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.757.214,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.162.069,31	1.896.395,38	1.556.841,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,76	25,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2023	2.757.214,59	4.919.283,90	2.162.069,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.069,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.286.200,00	1.783.778,52	1.789.742,92	100,33
Proveniente da União	1.286.200,00	1.438.778,52	1.374.742,92	95,55
Proveniente dos Estados	0,00	345.000,00	415.000,00	120,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.900,00	23.190,53	74.650,64	321,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.292.100,00	1.806.969,05	1.864.393,56	103,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.515.200,0	2.934.987,3	1.978.947,43	67,43	1.915.633,66	65,27	1.786.356,35	60,86
Despesas Correntes	1.500.200,0	2.188.260,0	1.710.353,32	78,16	1.651.209,55	75,46	1.521.932,24	69,55
Despesas de Capital	15.000,00	746.727,34	268.594,11	35,97	264.424,11	35,41	264.424,11	35,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.300,00	413.731,24	280.343,31	67,76	249.274,98	60,25	249.274,98	60,25
Despesas Correntes	410.300,00	413.731,24	280.343,31	67,76	249.274,98	60,25	249.274,98	60,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.000,00	123.500,00	115.113,13	93,21	115.113,13	93,21	98.334,08	79,62
Despesas Correntes	88.500,00	123.000,00	115.113,13	93,59	115.113,13	93,59	98.334,08	79,95
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.014.500,0	3.472.218,5	2.374.403,87	68,38	2.280.021,77	65,66	2.133.965,41	61,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.621.130,0	6.914.117,4	5.452.328,73	78,86	5.220.427,01	75,50	4.830.601,38	69,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.998.044,9	2.265.476,1	1.726.245,91	76,20	1.598.091,60	70,54	1.519.085,71	67,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	123.500,00	115.113,13	93,21	115.113,13	93,21	98.334,08	79,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.708.175,0	9.303.093,5	7.293.687,77	78,40	6.933.631,74	74,53	6.448.021,17	69,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.023.000,0	3.152.844,4	2.154.235,08	68,33	2.113.637,01	67,04	1.967.580,65	62,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD5E3AFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	41.191.392,38	33.261.276,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:076093C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 10 LITROS	ISOTERM	UNI	10,00	20,00	200,00
35	1	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	3 CORAÇÃO	CX	450,00	3,65	1.642,50
39	1	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	ORIGINAL LINE	UNI	14,00	7,50	105,00
54	1	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado de alta qualidade e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	ORIGINAL LINE	UNI	17,00	7,50	127,50
70	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro	INJEPLAST EC	UNI	41,00	60,00	2.460,00
71	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro	INJEPLAST EC	UNI	58,00	35,00	2.030,00
72	1	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	PARANA	MÇ	134,00	2,35	314,90
94	1	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes Dimensões mínimas: 35x25cm Espessura: 8mm Material: Vidro Tipo de vidro: Temperado Alta Resistência	CLINK	UNI	34,00	20,00	680,00
Valor total R$ 7.559,90							

DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5E40218C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
1	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	Simonaggio	UNI	32,00	2,45	78,40
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 L Balde em plástico com alça, nas dimensões aproximadas de 30 x 32 x 19 cm, com capacidade de 15 litros.	Arqplast	UNI	44,00	8,24	362,56
14	1	Bobina de sacos plásticos Bobina de sacos plásticos - 30x40 cm - no mínimo 700 unidades	Libreplast	BOB	68,00	41,99	2.855,32
17	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	Rischioto	UNI	64,00	23,29	1.490,56
23	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos.	Soprano	UNI	3,00	301,37	904,11
34	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	Zapeana	UNI	132,00	3,93	518,76
49	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico com alta resistência à impactos, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	Nobre	UNI	20,00	34,99	699,80
56	1	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm..	Real	UNI	19,00	36,63	695,97
64	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Unitermi	UNI	42,00	63,61	2.671,62
67	1	JOGO DE PANELA 3 PEÇAS jogo de panela em aluminio batido fundido, sendo 3 peças co espessura mm em toda panela, com tampa em aluminio leve , cabo em madeira e o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, com as medidas aproximadas: 1º - 26 cm de diâmetro por 10 cm altura 4,60 litros; 2ª 28	Andrade	JG	2,00	329,99	659,98

		cm de diâmetro por 10,5 cm altura 5,600 litros; 3ª 30 cm de diâmetro por 11 cm altura - 6.700 litros					
81	1	PORTA MANTIMENTOS 900ML Porta Mantimentos hermetico de plastico para freezer e microondas - de no mínimo 900ml.	Rischioto	UNI	5,00	6,67	33,35
88	1	SACO PLASTICO TRANSLUCIDO PICOTADO EM BOBINA 3 KG Em polietileno de alta densidade, com capacidade de 3,0 kg a unidade, ed conter no minimo 1000 unidades de sacos plasticos, com medida aproximada de 30x40 cm.	Libreplast	UNI	58,00	38,99	2.261,42
89	1	SACOLA PLASTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60 SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60, Pacote de 5 kg No seguinte tamanho, 45x60	Libreplast	FD	60,00	128,99	7.739,40
91	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 70X90 Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 70x90.	Libreplast	FD	20,00	138,88	2.777,60
92	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 90X100. Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 90x100.	Libreplast	FD	20,00	153,99	3.079,80
93	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 35X45 Sacola Plástica Reciclada Recuperada Reforçada, Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 35X45	Libreplast	FD	20,00	124,46	2.489,20
96	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s)	Plast.co	RL	2,00	363,89	727,78
Valor total						R$ 30.045,63	

DETENTORA DA ATA: BASTOS LICITACOES LTDA, com CNPJ sob n.º º 49.400.601/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0311FB7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
2	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	LUZ NOBRE	UNI	35,00	35,96	1.258,60
4	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , resistente, com pegadores, cores diversas.	PLASMONT	UNI	31,00	17,00	527,00
6	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	ARQPLAST	UNI	44,00	7,39	325,16
10	1	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	ARQPLAST	UNI	58,00	27,68	1.605,44
11	1	BANDEIJA DE INOX 43 X 33 Bandeija de inox de alta qualidade, com brilho, bordas e alça com detalhes com dimensões aproximadas 43 x 33 cm	YINS	UNI	7,00	49,50	346,50
13	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	ROTA	UNI	5,00	24,99	124,95
40	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	WELLMIX	CONJ.	34,00	28,00	952,00
41	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	JAGUAR	CONJ.	34,00	78,00	2.652,00
46	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	POLI	PCT	50,00	1,16	58,00
52	1	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	FUXING	UNI	64,00	5,00	320,00
61	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	INVICTA	UNI	13,00	74,00	962,00
63	1	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado, Contém Botão/Trava para despejar o liquido Vedação com silicone.	UNITERMI	UNI	32,00	70,00	2.240,00
69	1	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UNI	68,00	13,00	884,00
78	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 2 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 20,1 comprimento x 18,6 largura x 13,3 altura (cm) Composto por: 1 peça (Base e tampa)	UNIJET	UNI	10,00	4,43	44,30
86	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	BELLA	PCT	120,00	19,90	2.388,00
87	1	RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	ORIGINAL	UNI	26,00	10,00	260,00

95	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante	ME	UNI	47,00	150,00	7.050,00
VALOR TOTAL						21.997,95	

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º º 09.245.420/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **09/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C2C1BE4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total
21	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO - Caixa Plástica Hortifruti supermercado , com dimensões externas aproximadamente: compr. 55,6 x larg. 36 cm x alt. 31, sendo 10 nas seguintes cores: preta, azul, vermelha e verde.	PLASTLONDRI	UNI	50,00	37,60	1.880,00
44	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	ALTACOPO	PCT	1.000,00	2,25	2.250,00
68	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	ARQPLAST	UNI	55,00	3,90	214,50
84	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	KEROCOPO	PCT	1.850,00	1,05	1.942,50
Valor total R$ 6.287,00							

DETENTORA DA ATA: MACHOVSKI & TYSKI LTDA, com CNPJ sob n.º 48.466.120/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:39752B57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (paleteira hidráulica), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
20	**03**	**UNI**	PALETEIRA/CARRO HIDRAULICA PANTOGRAFICA.	Menegotti MCH 1.0 T	**R$ 7.639,99**	**R$ 22.919,97**

DETENTORA DA ATA: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 31.737.518/0001-36
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4668124B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

Pregão Presencial nº 009/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	60	40,00	2.400,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de COPIA DE CHAVES SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	150	8,00	1.200,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários	SERV	50	120,00	6.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE MIOLO DE FECHADURA SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	60	50,00	3.000,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Troca de segredo de fechadura simples.	SERV	40	50,00	2.000,00
R$ 14.600,00						

DETENTORA DA ATA: ANDRE RIBEIRO 27183872890, com CNPJ sob n.º º 18.544.683/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:99A00612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	Ecolumi Ref: ECO-G717, inox, 50cm	UNI	16,00	20,94	335,04
77	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	Aluminio Ceará Aluminio, 1,5 litros	UNI	10,00	38,11	381,10
Valor total R$ 716,14							

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 22.906.038/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:57D25DCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unt. R$	Preço total R$
15	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3	DOCESAR	UNI	25,00	50,00	1.250,00

		LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.					
16	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	RISCHIOTO	UNI	40,00	18,00	720,00
18	1	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	RISCHIOTO	UNI	40,00	8,50	340,00
19	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	RISCHIOTO	UNI	64,00	39,65	2.537,60
20	1	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	44,00	100,00	4.400,00
22	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	29,00	88,00	2.552,00
82	1	PORTA MANTIMENTOS GRANDE COM TAMPA ROSCA - 5 PEÇAS. Porta Mantimentos - Conjunto porta mantimentos com 5 peças; indicado para armazenar alimentos diversos. Material Plástico Transparente Polipropileno (PP) Composto por potes de 720 ml, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L e 7,6 L. COM TAMPA ROSQUEAVEL	RISCHIOTO	CONJ.	29,00	85,00	2.465,00
Valor total R$ 14.264,60							

DETENTORA DA ATA: GILSON DE OLIVEIRA 11495895904, com CNPJ sob n.º 48.459.078/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:319503BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
29	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	2,00	129,90	259,80
32	1	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	29,00	46,00	1.334,00
33	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico resistente á altas temperaturas..	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	16,00	39,00	624,00
51	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	14,00	72,00	1.008,00
Valor total R$ 3.225,80							

DETENTORA DA ATA PLANETA DOS CAPTIVE INSUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 42.868.813/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:65F8317F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
25	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	MAX N16	UNI	28,00	24,90	697,20
26	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	MAX N16	UNI	11,00	38,00	418,00
27	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos).	PLASDURAN 220ML	UNI	100,00	13,40	1.340,00
28	1	CANECA PLASTICA 300ML CANECA PLÁSTICA 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos), espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	ERCAPLAST 300ML	UNI	3.000,00	1,20	3.600,00
30	1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	LABELLE 20LT	UNI	32,00	11,90	380,80
31	1	CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	LABELLE GÁS	UNI	32,00	11,90	380,80
36	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente.Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP SOBREMESA	UNI	224,00	1,65	369,60
37	1	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP SOPA	UNI	624,00	2,15	1.341,60
47	1	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	VISALUX CABRITA	UNI	3,00	77,50	232,50
48	1	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	ERCAPLAST 300ML	UNI	329,00	2,60	855,40
50	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	ESTILQUI 43X28	UNI	29,00	38,10	1.104,90
55	1	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP INOX	UNI	48,00	2,80	134,40
59	1	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças Apresentar amostra.	GP MESA	UNI	24,00	2,48	59,52
62	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	INIVICTA 1LT	UNI	59,00	21,30	1.256,70
66	1	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	ERCA 2LT	UNI	22,00	6,00	132,00
Valor total R$ 12.303,42							

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:33B6703F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos (lixeiras), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
14	**12**	**UNI**	LIXEIRA MIX COM DIVISORIAS INTERNAS 30 LITROS COM 03 DIVISÕES "Lixeira Mix com Divisões Internas 30 litros Com 03 divisões - As divisórias podem ser removidas separadamente para descarte dos resíduos sólidos.Fabricada em polietileno de alta densidade, rotomoldagem altamente resistente e 100% recicláveis,suas divisões internas são coloridas conforme o resíduo a ser separado, acompanha os adesivos correspondentes (não colados ao recipiente). Sendo 1 na cor vermelho (plásticos), 1 na cor azul (papéis) e 1 na cor cinza (não reciclável). PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP. Proteção UV. São produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	JSN	**R$ 143,63**	**R$ 1.723,56**

DETENTORA DA ATA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F9C0693B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual futura e eventual contratação de Casa de Apoio na Cidade de Curitiba Pr e cidade de Campo Largo Pr conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor unit	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	600,00	104,00	62.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	300,00	89,00	26.700,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Individual: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	SERV	400,00	109,00	43.600,00

DETENTORA DA ATA: CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, com CNPJ sob n.º 35.589.201/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:558D73D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3863/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 479.990,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ **479.990,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS**), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2570	00107-Salário-Educação	53.490,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.350,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.500,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3100	00102-Fundeb 40%	26.650,00
12.365.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3450	00102-Fundeb 40%	17.000,00
	SUBTOTAL	466.990,00
	TOTAL	479.990,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00107-Salário-Educação	600,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
2360	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
2460	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.990,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.500,00
2710	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.490,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00107-Salário-Educação	26.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2750	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2980	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.990,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1760	00107-Salário-Educação	6.000,00

12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.900,00
1650	00107-Salário-Educação	100,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.990,00
2400	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2260	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2790	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3030	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1970	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
2290	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
2820	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3060	00107-Salário-Educação	990,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00102-Fundeb 40%	12.450,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3130	00102-Fundeb 40%	31.200,00
	SUBTOTAL	466.990,00
	TOTAL	479.990,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/09/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:50B96FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3862/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.350,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.650,00
	SUBTOTAL	590.000,00
	TOTAL	590.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 103 e 104.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/09/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B73C8D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.532/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3532/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.102.625,84 (um milhão cento e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1449 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1448 - 4.4.90.52.00.00	835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	858.074,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	E PRIVADAS
1447 - 3.3.90.39.00.00	1064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.551,84
Total Suplementação:			**1.102.625,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1064	59.551,84
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	185.000,00

Receita:2.4.9.9.99.01.03.00000000	Fonte: 835	858.074,00
Total da Receita:		**1.102.625,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EBC6A09D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.533/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3533/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.268,58 (noventa mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
729 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	11.224,82
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1233 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	74.043,76
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
799 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**90.268,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.224,82
740 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1232 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	74.043,76
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
808 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**90.268,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B4DF46A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 082/2023

LEI Nº 082/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2 º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 653.600,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2050	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
692	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1305	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2504	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.600,00
	SUBTOTAL	395.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	653.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 653.600,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 653.600,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2052	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
28.846.0008.2052	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	483.600,00
	SUBTOTAL	543.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2255	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0011.1138	Aquisição de veículo Média e Alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	653.600,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 653.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de setembro de 2023 (14/09/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4703B4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 083/2023

LEI Nº 083/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Terra Rica**,** para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.208.875,26 (Um Milhão, Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
14.422.0023.1125	Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.875,26
4825	00963-BB 25193-3 CONST QUADRA ESPORT ADH BARROSCONV 361/2023 FTE 963	1.200.000,00
	SUBTOTAL	1.208.875,26
	TOTAL	1.208.875,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.208.875,26

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 8.875,26 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.875,26
	SUBTOTAL	8.875,26
	TOTAL	8.875,26

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 8.875,26

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 BB 25193-3 CONST QUADRA ESPORTES AD BARROS CONV361/2023 F963.....R$1.200.000,00

Art. 4º Fica o poder Executivo, conforme consta na Lei nº 038/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, a seguinte ação orçamentária:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
23	125	Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas.	M²	2023 2024	1.249,60	1.208.875,26
TOTAL					1.249,60	1.208.875,26

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao anexo I – Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 074/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome	Valor
12	002	14	422	23	125	Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas.	1.208.875,26

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023 (14/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FA67354C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 161/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, o(s) participante(s):

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO (ABERTURA E FECHAMENTO DE TÚMULOS; EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO) INCLUINDO: SACOS PARA EXUMAÇÃO, A COLETA DOS RESÍDUOS DESSE PROCESSO E DESTINAÇÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PASSEIOS, MEIO-FIOS, INSTALAÇÕES (ELÉTRICO-HIDRÁULICAS) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TERRA ROXA. INCLUEM: LIMPEZA GERAL E DEDETIZAÇÃO NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA: MÍNIMO 03 TRABALHADORES NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO; ABERTURA (07H30MIN) E FECHAMENTO (19H30MIN) DOS PORTÕES, INCLUINDO SÁBADO E DOMINGO; OS FUNCIONÁRIOS DEVEM PERMANECER DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN E 13H00MIN ÀS 17H00MIN, COM HORÁRIOS ESPECIAIS NOS DIAS QUE ANTECEDEM OS FINADOS; MANUTENÇÃO INCLUI: PINTURA E CONSERTO DOS PASSEIOS E MEIO-FIO; DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO ORGÂNICO E RECICLADO.	MESES		12	R$10.000,00	R$120.000,00
2 - CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E/OU CARNEIRAS, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOB ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS.	UNIDADE		150	R$280,00	R$42.000,00
3 - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA; (INCLUI LIMPEZA EM TODAS AS SALAS DA CAPELA, JANELAS, BANHEIROS, COZINHA E CALÇADAS AOS ARREDORES). RESPONSABILIDADES DA EMPRESA: OS EQUIPAMENTOS E OS MATERIAIS DE CONSUMO PARA A LIMPEZA SÃO A CARGO DA EMPRESA.	UNIDADE		180	R$140,00	R$25.200,00
Total Fornecedor:					R$187.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1B169926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 070/2023

ERRATA
Na Publicação da Homologação do Pregão Eletrônico n° 70/2023, do dia 08/09/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

1312596 – XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Lote 6: EQUIPAMENTO - ROÇADEIRA LATERAL

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROÇADEIRA LATERAL COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, COM CILINDRADA ABAIXO DE 35,5CC E POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 1,7 KW OU 2,3 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM. E ROTAÇÃO MÍNIMA NA LENTA DE 2.800 RPM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ABAIXO DE 0,60 LITROS, QUE TENHA CABO MULTIFUNCIONAL E SISTEMA ANTI- VIBRATÓRIO CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CARRETEL DE FIO NYLON (TRIMCUT) E GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS	UNID.	2	1.698,17	3.396,33

Lote 8: EQUIPAMENTO - ROÇADEIRA DE GRAMA

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROÇADEIRA DE GRAMA, AVANÇO MANUAL, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 6,5 CV A 3600 RPM, GASOLINA COMUM, COM CILINDRADA ACIMA DE 192 (CC), DIÂMETRO DE CORTE DE 22"/56 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 04 CM E MÁXIMA 7,5 CM, DIÂMETRO DE CORTE 04 MM, RODAS MÍNIMO DE 12", CAPACIDADE DO TANQUE DE 900 ML, COM CONSUMO MÉDIO DE 01 TANQUE/HORA. COM GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS.	UNID.	2	1.480,84	2.961,67

VALOR TOTAL: R$ 6.358,00

LEIA-SE:

Lote 6: EQUIPAMENTO - ROÇADEIRA LATERAL

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROÇADEIRA LATERAL COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, COM CILINDRADA ABAIXO DE 35,5CC E POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 1,7 KW OU 2,3 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM. E ROTAÇÃO MÍNIMA NA LENTA DE 2.800 RPM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ABAIXO DE 0,60 LITROS, QUE TENHA CABO MULTIFUNCIONAL E SISTEMA ANTI- VIBRATÓRIO CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CARRETEL DE FIO NYLON (TRIMCUT) E GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS	UNID.	2	3.396,33	6.792,66

Lote 8: EQUIPAMENTO - ROÇADEIRA DE GRAMA

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROÇADEIRA DE GRAMA, AVANÇO MANUAL, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 6,5 CV A 3600 RPM, GASOLINA COMUM, COM CILINDRADA ACIMA DE 192 (CC), DIÂMETRO DE CORTE DE 22"/56 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 04 CM E MÁXIMA 7,5 CM, DIÂMETRO DE CORTE 04 MM, RODAS MÍNIMO DE 12", CAPACIDADE DO TANQUE DE 900 ML, COM CONSUMO MÉDIO DE 01 TANQUE/HORA. COM GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS.	UNID.	2	2.961,67	5.923,34

VALOR TOTAL: R$ 12.716,00

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:314C1D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-2023– INEXIGIBILIDADE Nº 55-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 98-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 55-2023	CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) HORAS DE CURSO COM O TEMA "DIRETRIZES DO SISTEMA FINANCEIRO PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS DO COSIF E AUDITORIA FISCAL PARA COBRANÇA DO ISSQN DE BANCOS" E ASSISTÊNCIA PÓS CURSO DURANTE 06 (SEIS) MESES.	CMD SISTEMAS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CNPJ Nº 46.046.521/0001-80	12/09/2023	11/03/2024	R$ 14.700,00

Tijucas do Sul, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:55B675E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO GABARITO APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 012/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório, publicado no dia 06/09/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Retificação de parte do Gabarito após Recursos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Art. 2º - A retificação se faz necessária devido a questões no cargo de Enfermeiro e Farmacêutico que foram anuladas ou alteradas devido a recursos apresentados. Essas alterações não foram incluídas na publicação anterior.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RETIFICAÇÃO DE PARTE DO GABARITO APÓS RECURSOS

ENFERMEIRO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	**25 : N**	26 : D	27 : A	28 : C	29 : D	30 : E
31 : B	32 : D	33 : A	34 : D	35 : E	36 : E	37 : C	38 : A	39 : B	40 : B

FARMACÊUTICO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : A	23 : D	24 : B	25 : C	26 : A	27 : A	28 : B	29 : E	30 : C
31 : C	32 : D	33 : E	34 : E	35 : D	**36 : D**	37 : A	38 : B	39 : C	40 : E

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DF503F06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 004/2023 com a retificação de parte do edital de abertura, a qual não estava sendo considerada no sistema;
Considerando o Edital nº 013/2023 com o gabarito após recursos;
Considerando o Edital nº 016/2023 com a retificação de parte do gabarito após recursos;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Publicação da Retificação de parte do Resultado Preliminar da Prova Objetiva – **Cargos de Nível Superior**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Art. 2º - A Retificação se faz necessária devido ao peso atribuídos as questões de Informática e Conhecimentos Gerais do cargo de Nível Superior estarem incorretas, demais cargos não tiveram alteração.
Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital 001/2023 de abertura.
Art. 4º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 15/09/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41
Art. 5º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Objetiva com todos os cargos de será publicado no dia 18/09/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RETIFICAÇÃO DE PARTE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1041	MARIANA PANASSOLO	3	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	1º	15/08/2001
0017	JULIANA LANGER DO AMARAL	5	3	3	4	14	72,00	72,00	APROV	2º	21/12/1995
0122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	4	4	2	4	14	70,00	70,00	APROV	3º	15/07/1998
0328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	5	3	1	2	14	64,00	64,00	APROV	4º	21/08/1990
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	5	4	1	5	11	63,00	63,00	APROV	5º	30/07/1985
1162	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	5	2	3	5	11	63,00	63,00	APROV	6º	29/07/1998
1209	VANESSA BULIGON ZANCANARO	4	3	2	4	12	62,00	62,00	APROV	7º	05/08/1992
1088	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	2	4	1	4	13	61,00	61,00	APROV	8º	12/05/1989
1222	EVANDRO MATOS BARREIRO	3	3	1	5	12	60,00	60,00	APROV	9º	13/03/1991
1469	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	4	2	1	3	12	56,00	56,00	APROV	10º	18/09/1989
0471	NELY TEREZINHA PIOVEZANI	2	1	1	5	12	54,00	54,00	APROV	11º	07/09/1965
0438	DEBORA WIETOZIKOSKI	3	3	1	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	23/05/1984
0061	TATIANE DANIEL DE MELLO	2	2	2	4	8	44,00	44,00	REPRO	--	11/05/1986
1205	ANDREA MACEDO CARAMORI BARON	2	1	0	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	16/03/1971
0032	ROSELI LOPES	2	0	3	4	8	42,00	42,00	REPRO	--	04/06/1983
0730	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ	2	2	3	4	4	34,00	34,00	REPRO	--	01/08/1977
0482	FABIANA DALPONTE	2	0	1	4	6	32,00	32,00	REPRO	--	28/08/1982
0286	DEIDIANE RODRIGUES TABORDA	2	3	2	4	3	31,00	31,00	REPRO	--	25/02/1999
1071	SONIA CRISTINA DE ASSIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1982
0722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1983
0441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1991
0492	MARCIO SOARES SISTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1986
0639	ANGELICE SILVA MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/2000
1568	JENNIFER KELLY SANTA CRUZ GALDINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1991
0554	DEBORAH DAIANY DOURADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1990
0113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1995
0344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1983
0578	CAROLINI RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1996

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	5	3	3	5	13	71,00	71,00	APROV	1º	02/07/1999
0562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	4	2	2	4	14	66,00	66,00	APROV	2º	16/10/1987
0320	ADRIELI PETRO	5	4	1	5	12	66,00	66,00	APROV	3º	30/10/1985
1521	ISABELA LETICIA PETRY	4	3	2	5	11	61,00	61,00	APROV	4º	18/09/1999
1059	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	4	4	4	4	9	59,00	59,00	APROV	5º	02/12/1995
0327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	4	3	3	4	10	58,00	58,00	APROV	6º	23/12/1994
1375	ANA LUISA GROSSELLI	4	3	1	4	11	57,00	57,00	APROV	7º	27/01/2001
0370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	4	1	4	4	10	56,00	56,00	APROV	8º	17/04/1997
1468	VANESSA SUELLEN VALGAS	4	3	3	4	9	55,00	55,00	APROV	9º	16/06/1997
1180	FABIA KESTRING	4	2	2	1	12	54,00	54,00	APROV	10º	14/09/2000
1604	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FORTES FILHO	5	3	0	4	10	54,00	54,00	APROV	11º	29/06/1981
0236	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	3	2	3	4	10	54,00	54,00	APROV	12º	20/06/1981
0899	JULIA KEMPER BALLEM	5	3	2	4	8	52,00	52,00	APROV	13º	21/02/2000
0855	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	3	5	1	3	9	51,00	51,00	APROV	14º	04/04/1987
0152	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	3	2	0	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	23/01/1991
1618	JULIANE MARAFON SALGUEIRO	3	0	0	4	11	47,00	47,00	REPRO	--	26/01/1986
0699	ANDREIA SCHLICKMANN	2	1	2	3	10	46,00	46,00	REPRO	--	18/06/1981
1684	FABIOLA BATISTA DE FREITAS	1	2	1	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	11/05/1991
0594	ALCIELLI KUHN	4	1	2	3	8	44,00	44,00	REPRO	--	16/08/2000
0571	VITORIA GABRIELI VIEIRA	3	0	2	4	8	42,00	42,00	REPRO	--	12/08/2002
0669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	3	3	3	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	12/10/1992
0451	CAROLINE RIBEIRO DA ROSA	2	1	1	3	9	41,00	41,00	REPRO	--	23/01/2001
1676	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	2	3	2	3	7	41,00	41,00	REPRO	--	01/01/2002
1010	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	2	3	1	4	6	38,00	38,00	REPRO	--	22/02/2001
0089	ALLANA SCHMIDT	1	0	2	5	6	34,00	34,00	REPRO	--	06/08/2001
0923	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	3	3	1	4	4	34,00	34,00	REPRO	--	05/06/2002
0106	JOEIDE DE FATIMA NUNES ZAROR	1	2	1	5	5	33,00	33,00	REPRO	--	30/10/1983
1272	CACIANA MARA BORGES	0	1	0	3	8	32,00	32,00	REPRO	--	28/03/1986
1179	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	2	2	1	4	4	30,00	30,00	REPRO	--	01/05/1966
0590	BRUNA SAIONARA MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1997
1607	DAIANE BRANDAO MACEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1986
1154	ADRIAN LUAN DO BONFIM MAIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/2001
1155	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1983
1377	PAULA EDUARDA GOETERT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/2000
1638	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1979
1456	LEOMAR DA ROSA FRIGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1991
0767	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1991
0601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1981
0491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1977
0229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1994

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0794	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	5	4	3	4	8	56,00	56,00	APROV	1º	13/06/1988
0137	KASSIA REGINA STAHL	5	2	2	3	8	48,00	48,00	REPRO	--	27/05/1995
0211	ALLANA GABRIELY SANOTO	4	3	3	3	7	47,00	47,00	REPRO	--	03/09/1997
0130	ANNALICIA MANICA VALTRICK	3	4	1	4	7	45,00	45,00	REPRO	--	26/01/2000
0458	LAISA SCHLICKMANN	2	3	2	5	7	45,00	45,00	REPRO	--	17/05/2000
0374	KAYANE OENNING DE SOUZA	5	0	3	3	7	43,00	43,00	REPRO	--	16/04/2000
0254	SUELYN GIEBMEYER	3	1	2	4	7	41,00	41,00	REPRO	--	07/10/1994
0555	DIEGO PETRY NUNES	2	3	1	4	7	41,00	41,00	REPRO	--	02/09/1986
1197	KELIN DALBOSCO	4	2	3	4	5	41,00	41,00	REPRO	--	15/10/1987
1556	DAYANE MARCANTE GARCIA	1	2	2	3	7	37,00	37,00	REPRO	--	06/09/1986
0995	EDSON PALADINI	3	2	2	4	3	31,00	31,00	REPRO	--	11/11/1976
0893	AMANDA REGINA SPILERE	3	2	0	3	4	28,00	28,00	REPRO	--	11/05/2001
1425	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1989
0260	ELTON DE MORAES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
0552	FRANSCIELLI GILDA BOZZA DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1979
0410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1997
0746	DAYANE BASSOTTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1988
0604	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1993
0158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/2001
0056	JOICE KARINA OTENIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1995

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1234	SABRINA FELL CANTELLI	5	3	2	5	11	63,00	63,00	APROV	1º	08/06/2000
0268	DENNIS DAMIAN VIEIRA	4	4	2	3	12	62,00	62,00	APROV	2º	22/04/1996
0021	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	5	4	2	4	10	60,00	60,00	APROV	3º	28/03/2002
0168	TIAGO SOUSA DA COSTA	1	3	0	4	14	58,00	58,00	APROV	4º	28/02/1996
0138	SILMARA FICAGNA	4	2	3	5	9	55,00	55,00	APROV	5º	14/05/1993
1028	GABRIELA REFFATTI GARCIA MACEDO	4	3	1	4	10	54,00	54,00	APROV	6º	11/10/2002
0189	EDUARDO LUIS GELLER	4	3	4	4	8	54,00	54,00	APROV	7º	28/09/1994
1269	GUILHERME DOS SANTOS DALPIVA	3	3	3	2	10	52,00	52,00	APROV	8º	11/04/2000
1310	JANEIDE DE F. MEDENSKI	3	1	2	3	11	51,00	51,00	APROV	9º	10/04/1997
1283	BEATRIZ STIPP LANGARO	4	3	2	4	8	50,00	50,00	APROV	10º	17/11/2001
0178	CRISLAINE MARTINS PAULA	4	4	1	5	7	49,00	49,00	REPRO	--	17/03/1996
0894	ELIVANIA VIEIRA GONCALVES	3	2	2	5	6	42,00	42,00	REPRO	--	26/10/1995
1336	ISABEL BEZ	4	4	4	3	4	42,00	42,00	REPRO	--	03/09/2002
0472	HELOIZE BET	2	3	3	3	6	40,00	40,00	REPRO	--	23/03/2001
0190	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	2	2	1	4	7	39,00	39,00	REPRO	--	13/08/1996
0142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/2000
0486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/2000
1541	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1994
1317	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1992

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0659	LAIZA CAMARGO CANZI	5	4	3	4	11	65,00	65,00	APROV	1º	20/03/2002
0811	HELEN TAUANA RYL	1	3	1	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	23/10/1994
0760	BRUNA MAYARA BONATTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1989

MÉDICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	5	5	4	3	17	85,00	85,00	APROV	1º	01/08/1996
1494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	5	5	2	4	16	80,00	80,00	APROV	2º	06/06/2000
0357	CAROLINE MUNDEL	5	4	4	4	15	79,00	79,00	APROV	3º	30/03/1994
0153	THAYLISE CAROLINE YURK	3	3	3	4	17	77,00	77,00	APROV	4º	22/01/1996
0891	MARINA ASSERMANN	5	4	3	4	15	77,00	77,00	APROV	5º	23/01/1998
1507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	5	3	3	4	15	75,00	75,00	APROV	6º	16/09/1999
0255	PAULO RICARDO HEINEN	5	5	3	3	14	74,00	74,00	APROV	7º	13/07/1990
1655	PAMELLA BUENO SENN	5	4	3	3	14	72,00	72,00	APROV	8º	16/03/1997
0470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	4	4	4	3	14	72,00	72,00	APROV	9º	17/08/1996
0754	IASMIN CAMARGO CITON	5	3	1	4	15	71,00	71,00	APROV	10º	28/01/1999
1049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	4	2	3	4	15	71,00	71,00	APROV	11º	09/03/1998
1020	WANIELLEM ZANINI	5	4	2	5	13	71,00	71,00	APROV	12º	02/01/1999
0635	CAMILA LOPES MANETTI	4	3	3	4	14	70,00	70,00	APROV	13º	06/12/1995
0048	GABRIELLE BUZIN	4	3	4	4	13	69,00	69,00	APROV	14º	02/12/1996
0972	RENATA DOMENES JOSE	5	4	1	3	14	68,00	68,00	APROV	15º	22/06/1999
1256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	5	5	3	3	12	68,00	68,00	APROV	16º	09/03/2000
1577	MARIA FERNANDA PELOSO	5	4	5	2	12	68,00	68,00	APROV	17º	29/10/1997
0615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	5	4	3	4	12	68,00	68,00	APROV	18º	27/04/1998
1551	LETICYA REZENDE DA SILVA	5	4	1	4	13	67,00	67,00	APROV	19º	22/07/1998
1050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	5	3	2	3	12	62,00	62,00	APROV	20º	15/04/1991
1682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	4	4	3	2	12	62,00	62,00	APROV	21º	01/06/2000
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	5	2	2	4	11	59,00	59,00	APROV	22º	28/03/1992
0843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	3	2	1	5	12	58,00	58,00	APROV	23º	31/12/1955
1379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	4	3	3	5	9	57,00	57,00	APROV	24º	26/08/1979
1349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	4	3	1	4	10	54,00	54,00	APROV	25º	30/03/1991

1069	GUILHERME BOCALON NETO	3	1	2	4	10	50,00	50,00	APROV	26º	13/11/1981
1557	OSMAR ADAO FILUS	3	3	2	5	8	50,00	50,00	APROV	27º	28/02/1958
0846	KEZIA DA SILVA LIMA	3	2	1	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	11/10/1977
1119	MARAISA GASPARELLO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1992
0526	DEBORAH GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1984
0845	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1989
1328	VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1993
1600	ANDRE ZOTTELE RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1993
1442	VANESSA MARCONDES DE BRITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1978
0174	ROQUE FARIAS JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1995
1615	JULIA CRISTINA SOARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1989
0135	MARIANA ANTUNES AMBONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1997
1211	LUCAS RENAN DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1991
1449	GUSTAVO TORRES BARROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
0618	RODRIGO DANIEL ECKERT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1996
1620	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1982

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0170	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	5	3	4	4	10	62,00	62,00	APROV	1º	03/06/1996
1491	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	4	4	2	4	11	61,00	61,00	APROV	2º	12/10/1995
1086	ANA PAULA ALEGRETTI	5	3	0	5	11	59,00	59,00	APROV	3º	23/02/1985
0078	TANIA MARA BOGER	2	4	3	4	11	59,00	59,00	APROV	4º	18/07/2001
1663	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	4	3	3	3	10	56,00	56,00	APROV	5º	12/08/1999
0036	MARCELA MUNER	5	2	3	4	9	55,00	55,00	APROV	6º	05/05/1980
0391	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	4	3	3	4	9	55,00	55,00	APROV	7º	09/05/1985
0641	MATHEUS DA SILVA LIMA	4	3	3	3	9	53,00	53,00	APROV	8º	07/05/1999
0271	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	3	2	3	3	10	52,00	52,00	APROV	9º	24/11/2001
0864	CLERIS LUCIA GUSATTO	3	4	1	3	9	49,00	49,00	REPRO	--	03/10/1985
1019	EMILLY HELOISY CAMARGO DOS SANTOS	3	3	2	3	9	49,00	49,00	REPRO	--	06/09/2002
0686	ALINE DAIANA RABSCH	1	2	3	1	11	47,00	47,00	REPRO	--	15/09/1984
1280	GIOVANNA GRAHL	4	1	2	3	9	47,00	47,00	REPRO	--	28/02/2002
0785	KARIN ADRIANI BERTOLDO	3	1	1	3	10	46,00	46,00	REPRO	--	01/06/1996
0819	SOLANGE FELIX	1	2	1	4	10	46,00	46,00	REPRO	--	04/10/1992
1611	KAMILA FLORES PEREIRA	4	2	3	4	6	44,00	44,00	REPRO	--	06/11/1995
0274	NARA MACHADO CORREIA	5	4	2	4	4	42,00	42,00	REPRO	--	25/12/2002
1581	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	2	3	1	3	7	39,00	39,00	REPRO	--	22/11/1969
1593	DANIELA ALINE VAZ PRETO	3	3	2	4	5	39,00	39,00	REPRO	--	20/01/1989
1402	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO	0	0	2	2	6	26,00	26,00	REPRO	--	14/10/1984
0520	ALEANDRA ROSA PEIXOTO DE ALENCAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1974
0525	JHEIMILI LUSTOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1997
0203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1981
0038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1997
1025	ALINE COMPARIN BIANQUI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1994
1255	ANA RITA HACK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/2001

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0517	JUCARA DA SILVA ECKER	4	3	1	4	18	78,00	78,00	APROV	1º	04/09/1991
1622	GRACIELI GRAHL	5	2	2	5	16	76,00	76,00	APROV	2º	25/04/1988
1422	MAIKON ANDREY SILVA	2	4	5	3	13	67,00	67,00	APROV	3º	09/07/1995
0351	SILVANA KAMMERS TOMAZI	2	3	1	4	14	62,00	62,00	APROV	4º	06/08/1975
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	5	1	2	4	12	60,00	60,00	APROV	5º	07/09/2000
0983	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	3	3	1	5	11	57,00	57,00	APROV	6º	17/01/1997
1335	LEANDRO MOCELIN SALLA	1	4	1	4	12	56,00	56,00	APROV	7º	21/08/1994
1077	ROBSON MENCATTO	1	0	2	5	12	52,00	52,00	APROV	8º	31/08/1984
0942	JEFERSON KAMCHEN	4	3	3	2	8	48,00	48,00	REPRO	--	20/02/2001
0636	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	3	3	1	3	9	47,00	47,00	REPRO	--	21/04/2001
1207	DANIELI GRANOSKI PAULI	3	2	1	4	7	41,00	41,00	REPRO	--	30/03/1983
1142	ANA PAULA DE PAULA	3	0	1	1	10	40,00	40,00	REPRO	--	01/06/1997
0278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	2	2	2	5	6	40,00	40,00	REPRO	--	25/12/1981
0380	MARINA KUHNEN MENCATTO	3	2	0	4	7	39,00	39,00	REPRO	--	01/05/1993
1674	MIKAEL EDUARDO LIMA DA SILVA	1	0	2	4	8	38,00	38,00	REPRO	--	25/12/1998
1332	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	4	0	2	1	7	35,00	35,00	REPRO	--	01/02/2002
1169	LUCIANO REBTT DE MORA	1	0	1	3	8	34,00	34,00	REPRO	--	06/08/1993
0849	PATRICIA MENEGATTI	1	0	0	3	6	26,00	26,00	REPRO	--	13/04/1984
1327	MATEUS SCHEPERS	3	2	2	3	2	26,00	26,00	REPRO	--	10/02/2003
1451	JUNIOR CESAR DO PRADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1991
0079	ALEXANDRE LUIZ BACK NICODEM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1987
0565	JACKSON ANTONIO DA SILVA DE SENA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1994
1306	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1994

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0430	BRUNA KEMPER BALLEM	5	2	5	5	16	82,00	82,00	APROV	1º	10/11/1997
1639	GABRIELLY ALMENDRO SILVA	4	2	2	5	16	74,00	74,00	APROV	2º	01/08/1999
0596	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	4	3	4	4	14	72,00	72,00	APROV	3º	16/06/1995
1566	ALEX JUNIOR DA SILVA	5	3	2	4	14	70,00	70,00	APROV	4º	23/01/1992
0898	MARIELE CAMPOS TAVARES	5	4	2	4	13	69,00	69,00	APROV	5º	15/03/1999
0109	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	4	4	3	4	13	69,00	69,00	APROV	6º	20/06/1994
1395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	5	3	4	5	11	67,00	67,00	APROV	7º	11/02/1992
1423	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	4	3	1	4	14	66,00	66,00	APROV	8º	21/07/1984
0968	ANDIANARA RYL DOS SANTOS	5	1	0	5	14	64,00	64,00	APROV	9º	01/12/1994
0147	HELOISA NATALIA LOVATO	3	5	1	5	12	64,00	64,00	APROV	10º	08/09/1997
0528	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	3	3	3	5	12	64,00	64,00	APROV	11º	23/06/1999

1150	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	4	4	3	4	11	63,00	63,00	APROV	12º	18/09/1996
1122	RAFAIANE OLIVEIRA GAIAS	4	4	2	5	11	63,00	63,00	APROV	13º	25/06/1991
0638	FLAVIA ROSA DO AMARAL	4	1	3	4	12	60,00	60,00	APROV	14º	16/02/2000
1616	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	2	2	1	5	13	59,00	59,00	APROV	15º	20/12/2000
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	2	4	3	4	10	56,00	56,00	APROV	16º	05/11/1996
0912	FABIELI DE MARTINI	4	3	0	4	11	55,00	55,00	APROV	17º	08/10/1998
0982	VANESSA DA SILVA CAMARGO	5	3	1	3	10	54,00	54,00	APROV	18º	28/08/1996
1565	ANA PAULA KLEIN	4	1	2	5	10	54,00	54,00	APROV	19º	21/06/1999
1530	DEBORA LUCIA DE ABREU	3	2	2	3	11	53,00	53,00	APROV	20º	05/05/1982
1522	GABRIEL TELES DOS SANTOS	4	4	1	4	9	53,00	53,00	APROV	21º	19/09/2001
0950	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	4	3	2	4	9	53,00	53,00	APROV	22º	13/03/1995
1193	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	3	2	2	2	11	51,00	51,00	APROV	23º	19/05/2001
1396	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	3	4	2	3	9	51,00	51,00	APROV	24º	05/09/1989
0862	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	4	4	4	4	6	50,00	50,00	APROV	25º	01/01/2001
1391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO	2	2	1	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	10/02/1959
0302	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	3	2	3	2	9	47,00	47,00	REPRO	--	05/03/1990
1161	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	2	2	3	4	8	46,00	46,00	REPRO	--	18/06/2001
1374	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	1	3	3	4	8	46,00	46,00	REPRO	--	24/05/1996
0052	GRAZIELA MARIA CONRADI	4	1	4	3	7	45,00	45,00	REPRO	--	03/07/1996
1003	JUCIANE DA SILVA MARTINS	5	2	3	5	5	45,00	45,00	REPRO	--	11/03/1985
0159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	2	0	2	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	06/10/1990
1102	MARCIA APARECIDA NUNES GAYARDO	5	1	1	1	9	43,00	43,00	REPRO	--	23/12/1975
0188	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	3	3	1	4	7	43,00	43,00	REPRO	--	23/05/1999
0537	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	1	1	1	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	18/06/1990
0279	DAIANE FERNANDA BORDIM	4	1	1	3	8	42,00	42,00	REPRO	--	06/10/1991
1384	DAYANE CRISTINA GHISLANDI	2	0	2	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	01/09/1991
1291	SUZANE LUDVICHAK CESARI	1	2	1	5	7	39,00	39,00	REPRO	--	16/05/1981
1158	SILVANA ALBERTON	2	0	1	4	8	38,00	38,00	REPRO	--	10/12/1991
0384	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	3	2	2	3	5	35,00	35,00	REPRO	--	08/01/1968
0010	KELLY MIOLA ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1996
0055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1975
0307	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1982
0396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1996
0075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1997
0938	ALDO MARCOS BARP	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1985
0157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1985
0124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1998

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1140	TAUANE MARASCA GLEN	4	3	2	4	15	71,00	71,00	APROV	1º	31/05/2000
1147	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	4	3	1	4	12	60,00	60,00	APROV	2º	15/03/1990
0857	RAISA HENRIQUES ZANATA	3	2	0	4	12	54,00	54,00	APROV	3º	10/04/2001
0298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	3	3	2	2	8	44,00	44,00	REPRO	--	24/03/1994
1078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	3	3	0	4	6	38,00	38,00	REPRO	--	09/07/1986
0991	MARCIELI REGINA MASARO LUKASEWICZ	1	1	0	5	6	32,00	32,00	REPRO	--	05/03/1987

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	3	4	3	4	11	61,00	61,00	APROV	1º	20/07/1984
0058	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA	4	3	2	3	12	60,00	60,00	APROV	2º	07/10/2000
0689	WELIGTON BORTOLANZA	3	4	4	2	11	59,00	59,00	APROV	3º	16/06/2000
1031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	3	4	2	4	11	59,00	59,00	APROV	4º	15/12/1980
1632	LEANDRO GARCIA DITADI	3	4	2	3	11	57,00	57,00	APROV	5º	15/12/1997
1240	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	4	3	4	4	9	57,00	57,00	APROV	6º	21/09/1992
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	3	1	4	2	12	56,00	56,00	APROV	7º	24/08/2001
0216	BRUNA SEVERINO	3	2	2	4	10	52,00	52,00	APROV	8º	12/08/2000
1275	THIAGO JOSE VIEIRA ALVES	0	3	2	5	10	50,00	50,00	APROV	9º	15/06/1997
1510	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	4	3	2	4	8	50,00	50,00	APROV	10º	20/01/1997
1288	WALISSON MIGUEL SEVERNINI	2	2	2	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	04/01/2000
0655	MYLENA OENNING	4	1	3	3	7	43,00	43,00	REPRO	--	24/06/1999
0710	DIRCEU REZENDE	2	3	1	4	7	41,00	41,00	REPRO	--	25/05/1987
0921	ANDRE ELEANDRO VENTURA	1	2	1	3	7	35,00	35,00	REPRO	--	15/01/1974
0262	VINICIUS UCZAK DE GOES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1994
0394	JULIANA VAN KRANENBURG	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1998
0543	GISELE SAIKI SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1986
1532	DAMACIO JUNIOR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1991

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:219177FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 331/2023, no uso de suas atribuições legais, emite a seguinte retificação referente ao Edital 06/2023 que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL – PROFESSOR

CLAS.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 7,5	POS EDUCAÇÃO 7,5	MESTRADO 7,5	MESTRADO EDUCAÇÃO 7,5	DOUTORADO 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	50	0	7,5	0	7,5	0	10	75	30/01/1995
2	ELAINE HOFFMAM ALBERT	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	11/12/1972
3	ZENY TLUSCIK SZCZEREPA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/07/1973
4	LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/03/1975
5	ANDREIA KOROBINSKI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	05/12/1975
6	ELIANE LEPAMARA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	03/12/1976
7	IVETE NOVAKOSKI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	28/04/1977
8	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/04/1978
9	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/08/1979
10	JANETE APARECIDA ALMEIDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	27/05/1980
11	LEZANE DE FATIMA CORDEIRO GRANDO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1980
12	SONIA MARA FIEKER CARRIEL	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	14/06/1981
13	JOSIANE GARCIA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1981
14	MARIELLI ALVES DE LIMA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/10/1981
15	GISLAINE GOMES MIRANDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1982
16	CLICIANE MARIA BORGES	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	10/01/1983
17	JULIANA REGINA BINSFELD	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	28/07/1983
18	ANA VANESSA EURICH	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	13/09/1983
19	ANA PAULA DIRINGS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/11/1983
20	VANESSA APARECIDA KOROBINSKI CALDAS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	27/11/1984
21	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	02/06/1985
22	NORLI VENNEK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	14/09/1986
23	CRISTIANE SALETE PIENIAK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	08/02/1987
24	MARCIA APARECIDA EURICH	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/03/1987
25	APARECIDA DE OLIVEIRA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	23/06/1987
26	MARISTELA FERREIRA LEITE	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	17/12/1987
27	DALVANA HONORIO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	02/03/1988
28	EDINA PELOZI ARAUJO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/07/1989
29	ROSANGELA Apª LIGOSKI DE ALMEIDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	13/07/1989
30	GRACIELE TLUSCIK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/12/1989
31	DAIANE DIRINGS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	16/03/1990
32	PABLO DOS SANTOS RIBAS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	12/09/1990
33	JOCELENE GERY PROTEI SYDOR	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	26/01/1992
34	GESSICA CARVALHO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	08/07/1992
35	MARCELA APARECIDA WYNNEK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/10/1992
36	KARINE GONÇALVES PRESTES	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/07/1994
37	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/11/1995
38	EUNICE MARTINS DE PAULA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	05/12/1995
39	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	07/05/1996
40	ELIS REGINA DA LUZ BAGGIO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/05/1996
41	EDEJANE VENSKI MACHADO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	09/12/1996
42	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	23/06/1997
43	POLIANA DOMINICO DE JESUS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	06/09/1998
44	JAQUELINE TEREZINHA BINI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	01/10/1998
45	ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER	50	0	0	0	0	0	10	60	21/09/1972
46	MARCIA BILOBRAN	50	0	0	0	0	0	10	60	18/02/1980
47	ROSILENE MEDEIROS	50	0	0	0	0	0	10	60	05/08/1983
48	JOCELEN BOTINI	50	0	0	0	0	0	10	60	21/07/1984
49	ELISIANE GONÇALVES DE MORAES LIMA	50	0	0	0	0	0	10	60	13/08/1994
50	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	50	0	0	0	0	0	10	60	10/07/1999
51	VANDERLEI JOSE DA LUZ	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	01/05/1972
52	MARLUCI KURLIAK	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	19/11/1989
53	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	13/04/1991
54	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	13/07/1992
55	ROSELI TEREZINHA GOBBI	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	02/03/1971
56	LUCIANO LEFLER	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	29/05/1982
57	ELIANE ROCHA GOMES	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	12/08/1982
58	ROSA FORQUEVICZ	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	14/03/1984
59	SUSANA PADILHA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/04/1985
60	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	11/02/1986
61	SIMONE BATISTA DA FAMA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	03/09/1987
62	ADRIANA DA COSTA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	10/04/1988
63	MARICELI GIOVANELA ZAMPIER	50	7,5	0	0	0	0	0	57,5	05/08/1990
64	JOCIANE CORONETTI	50		7,5	0	0	0	0	57,5	15/10/1991
65	CARLA DOS SANTOS	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	07/05/1992
66	ADRIANA DEMEDA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	13/07/1992
67	THAISA PRESTES DO NASCIMENTO	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	29/12/1992
68	ADRIENE SANTOS DE ANDRADE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	05/01/1993
69	THAIZ PORTELA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/01/1996
70	CLAUDIANE LINO DA SILVA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/11/1998
71	SAMIRA TLUSCIK	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	28/11/2001
72	ZELIA APARECIDA DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0,5	55	22/06/1975
73	DAIANE SCHON	50	0	0	0	0	0	0,5	55	26/03/1997
74	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0,5	55	05/03/1999
75	ANDREINA LILIAN ERVITE	50	0	0	0	0	0	0,5	55	13/02/2000
76	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	09/01/1976
77	ELIZANGELA VAZ	50	0	0	0	0	0	0	50	17/06/1977
78	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	50	0	0	0	0	0	0	50	22/07/1981
79	JULIANA PADILHA	50	0	0	0	0	0	0	50	01/10/1981
80	KATIA DE FATIMA PIRES	50	0	0	0	0	0	0	50	27/06/1985
81	BARBARA MALDONADO	50	0	0	0	0	0	0	50	08/03/1989

82	ELENICE DE FATIMA RAMOS	50	0	0	0	0	0	0	50	21/03/1989
83	NATHALI CHRISTINI ASCHI	50	0	0	0	0	0	0	50	21/03/1989
84	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	14/02/1990
85	IARA MAGALHÃES PAOLINI	50	0	0	0	0	0	0	50	23/08/1992
86	EUNICE BARBARA FREITAS	50	0	0	0	0	0	0	50	16/09/1993
87	PATRICIA PERON	50	0	0	0	0	0	0	50	12/02/1996
88	MARIELI EURICH HUTS	50	0	0	0	0	0	0	50	19/10/1996
89	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	50	0	0	0	0	0	0	50	29/07/1998
90	ELOIZA CORREA PERON	50	0	0	0	0	0	0	50	11/05/1999
91	JACKSON MACIEL	50	0	0	0	0	0	0	50	12/10/1999
92	ANGELICA NEUMANN DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0	50	18/07/2000
93	ANDRIELE SCHINEIDER CORDEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	27/07/2000
94	ANA CLAUDIA SOETHE	50	0	0	0	0	0	0	50	19/11/2000
95	VANESSA CRISTINA CHMLHAK CHMILOWSKI	50	0	0	0	0	0	0	50	04/03/2001
96	LETICIA MILENA MATIAZZO	50	0	0	0	0	0	0	50	14/03/2001
97	ISABELI COSMO	50	0	0	0	0	0	0	50	07/06/2001
98	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	50	0	0	0	0	0	0	50	08/08/2001

LEIA- SE:
RESULTADO FINAL – PROFESSOR

CLAS.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 7,5	POS EDUCAÇÃO 7,5	MESTRADO 7,5	MESTRADO EDUCAÇÃO 7,5	DOUTORADO 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	50	0	7,5	0	7,5	0	10	75	30/01/1995
2	ELAINE HOFFMAM ALBERT	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	11/12/1972
3	ZENY TLUSCIK SZCZEREPA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/07/1973
4	LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/03/1975
5	ANDREIA KOROBINSKI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	05/12/1975
6	ELIANE LEPAMARA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	03/12/1976
7	IVETE NOVAKOSKI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	28/04/1977
8	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/04/1978
9	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/08/1979
10	JANETE APARECIDA ALMEIDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	27/05/1980
11	LEZANE DE FATIMA CORDEIRO GRANDO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1980
12	SONIA MARA FIEKER CARRIEL	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	14/06/1981
13	JOSIANE GARCIA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1981
14	MARIELLI ALVES DE LIMA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/10/1981
15	GISLAINE GOMES MIRANDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1982
16	CLICIANE MARIA BORGES	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	10/01/1983
17	JULIANA REGINA BINSFELD	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	28/07/1983
18	ANA VANESSA EURICH	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	13/09/1983
19	ANA PAULA DIRINGS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/11/1983
20	VANESSA APARECIDA KOROBINSKI CALDAS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	27/11/1984
21	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	02/06/1985
22	NORLI VENNEK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	14/09/1986
23	CRISTIANE SALETE PIENIAK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	08/02/1987
24	MARCIA APARECIDA EURICH	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/03/1987
25	APARECIDA DE OLIVEIRA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	23/06/1987
26	MARISTELA FERREIRA LEITE	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	17/12/1987
27	DALVANA HONORIO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	02/03/1988
28	EDINA PELOZI ARAUJO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/07/1989
29	ROSANGELA Apª LIGOSKI DE ALMEIDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	13/07/1989
30	GRACIELE TLUSCIK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/12/1989
31	DAIANE DIRINGS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	16/03/1990
32	PABLO DOS SANTOS RIBAS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	12/09/1990
33	JOCELENE GERY PROTEI SYDOR	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	26/01/1992
34	GESSICA CARVALHO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	08/07/1992
35	MARCELA APARECIDA WYNNEK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/10/1992
36	NATHALI CHRISTINE ASCHI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	30/11/1992
37	KARINE GONÇALVES PRESTES	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/07/1994
38	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/11/1995
39	EUNICE MARTINS DE PAULA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	05/12/1995
40	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	07/05/1996
41	ELIS REGINA DA LUZ BAGGIO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/05/1996
42	EDEJANE VENSKI MACHADO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	09/12/1996
43	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	23/06/1997
44	POLIANA DOMINICO DE JESUS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	06/09/1998
45	JAQUELINE TEREZINHA BINI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	01/10/1998
46	ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER	50	0	0	0	0	0	10	60	21/09/1972
47	MARCIA BILOBRAN	50	0	0	0	0	0	10	60	18/02/1980
48	ROSILENE MEDEIROS	50	0	0	0	0	0	10	60	05/08/1983
49	JOCELEN BOTINI	50	0	0	0	0	0	10	60	21/07/1984
50	ELISIANE GONÇALVES DE MORAES LIMA	50	0	0	0	0	0	10	60	13/08/1994
51	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	50	0	0	0	0	0	10	60	10/07/1999
52	VANDERLEI JOSE DA LUZ	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	01/05/1972
53	MARLUCI KURLIAK	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	19/11/1989
54	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	13/04/1991
55	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	13/07/1992
56	ROSELI TEREZINHA GOBBI	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	02/03/1971
57	LUCIANO LEFLER	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	29/05/1982
58	ELIANE ROCHA GOMES	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	12/08/1982
59	ROSA FORQUEVICZ	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	14/03/1984
60	SUSANA PADILHA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/04/1985
61	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	11/02/1986

62	SIMONE BATISTA DA FAMA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	03/09/1987
63	ADRIANA DA COSTA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	10/04/1988
64	MARICELI GIOVANELA ZAMPIER	50	7,5	0	0	0	0	0	57,5	05/08/1990
65	JOCIANE CORONETTI	50		7,5	0	0	0	0	57,5	15/10/1991
66	CARLA DOS SANTOS	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	07/05/1992
67	ADRIANA DEMEDA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	13/07/1992
68	THAISA PRESTES DO NASCIMENTO	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	29/12/1992
69	ADRIENE SANTOS DE ANDRADE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	05/01/1993
70	THAIZ PORTELA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/01/1996
71	CLAUDIANE LINO DA SILVA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/11/1998
72	SAMIRA TLUSCIK	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	28/11/2001
73	ZELIA APARECIDA DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0,5	50,5	22/06/1975
74	DAIANE SCHON	50	0	0	0	0	0	0,5	50,5	26/03/1997
75	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0,5	50,5	05/03/1999
76	ANDREINA LILIAN ERVITE	50	0	0	0	0	0	0,5	50,5	13/02/2000
77	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	09/01/1976
78	ELIZANGELA VAZ	50	0	0	0	0	0	0	50	17/06/1977
79	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	50	0	0	0	0	0	0	50	22/07/1981
80	JULIANA PADILHA	50	0	0	0	0	0	0	50	01/10/1981
81	KATIA DE FATIMA PIRES	50	0	0	0	0	0	0	50	27/06/1985
82	BARBARA MALDONADO	50	0	0	0	0	0	0	50	08/03/1989
83	ELENICE DE FATIMA RAMOS	50	0	0	0	0	0	0	50	21/03/1989
84	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	14/02/1990
85	IARA MAGALHÃES PAOLINI	50	0	0	0	0	0	0	50	23/08/1992
86	EUNICE BARBARA FREITAS	50	0	0	0	0	0	0	50	16/09/1993
87	PATRICIA PERON	50	0	0	0	0	0	0	50	12/02/1996
88	MARIELI EURICH HUTS	50	0	0	0	0	0	0	50	19/10/1996
89	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	50	0	0	0	0	0	0	50	29/07/1998
90	ELOIZA CORREA PERON	50	0	0	0	0	0	0	50	11/05/1999
91	JACKSON MACIEL	50	0	0	0	0	0	0	50	12/10/1999
92	ANGELICA NEUMANN DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0	50	18/07/2000
93	ANDRIELE SCHINEIDER CORDEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	27/07/2000
94	ANA CLAUDIA SOETHE	50	0	0	0	0	0	0	50	19/11/2000
95	VANESSA CRISTINA CHMLHAK CHMILOWSKI	50	0	0	0	0	0	0	50	04/03/2001
96	LETICIA MILENA MATIAZZO	50	0	0	0	0	0	0	50	14/03/2001
97	ISABELI COSMO	50	0	0	0	0	0	0	50	07/06/2001
98	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	50	0	0	0	0	0	0	50	08/08/2001

ONDE SE LÊ:
RESULTADO FINAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS.	CANDIDATO	ENSINO MEDIO + INFORMATICA 50	CURSO TECNICO 10	GRADUAÇÃO 20	POS 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	ADRIANE Apª DOS SANTOS	50	0	20	10	10	90	07/06/1978
2	EVERALDO PADILHA	50	0	20	0	10	80	08/09/1973
3	JANELZA MARIA KRAMER BARROZO	50	0	20	10	0	80	15/09/1982
4	KELI CATIANE BOLSONELLO	50	0	20	10	0	80	31/03/1984
5	GENILDO ASSIS DE PAULA	50	0	20	0	10	80	21/06/1987
6	IVONE REGINA DE OLIVEIRA	50	0	20	0	10	80	05/08/1994
7	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	50	0	20		0,5	75	19/07/1998
8	SIRLENE CAMARGO	50	10	0	0	10	70	02/03/1986
9	SIMONE DE FATIMA CORREA	50	10	0	0	10	70	21/12/1987
10	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	50	0	20	0	0	70	14/06/1995
11	MANUELA SCHULTZ DE OLIVEIRA	50	0	20	0	0	70	15/04/1997
12	RENILDO HENRIQUE BERNARDINO	50	0	20	0	0	70	27/05/1999
13	ELIS CRISTINY GARCIA	50	10	0	0	10	70	27/08/2001
14	SABRINA DOS ANJOS	50	0	20	0	0	70	16/12/2001
15	RUBIA CAMARGO	50	10	0	0	10	70	08/02/1990
16	CLEONILCE MIRANDA DA SILVA ZAMPIER	50	10	0	0	0	60	19/07/1992
17	JULIANE OLIVEIRA CAMPOS	50	10	0	0	0	60	19/11/1993
18	JULIANA Apª GLOEDEN	50	10	0	0	0	60	10/06/1994
19	SIDNEI DA SILVA SOARES	50	10	0	0	0	60	01/08/1994
20	ELIANE SHULZE DE LIMA	50	10	0	0	0	60	12/02/1996
21	ELIZANE CAETANO DE ALMEIDA	50	10	0	0	0	60	14/08/1998
22	JOÃO MARCELO MEIRA	50	0	0	0	10	60	10/11/1998
23	VANDA CAROLINE FIUZA	50	10	0	0	0	60	17/06/1999
24	JAINE STEMPNIAK	50	10	0	0	0	60	21/06/1999
25	MILENA CRISTINE DA SILVA	50	10	0	0	0	60	02/11/1999
26	CRISTINA GONÇALVES CORREA	50	10	0	0	0	60	26/12/2001
27	ELIZEU BORKOWSKI	50	0	0	0	0	50	24/11/1991
28	FELIPE MELO DE ANDRADE	50	0	0	0	0	50	08/07/2001
29	JHONATAN GLOEDEN	50	0	0	0	0	50	21/08/2001
30	GUILHERME DA SILVA DE ALMEIDA	50	0	0	0	0	50	24/10/2002
31	EVELYN VIANA BECKER	50	0	0	0	0	50	24/12/2002
32	JUCIMARA TONON BERNARDINO	50	0	0	0	0	50	30/05/2003
33	KEMYLI DE MATTOS	50	0	0	0	0	50	17/06/2004
34	MARIA EDUARDA BALISKI	50	0	0	0	0	50	01/01/2005
35	STHEFANY SOARES BRUGG	50	0	0	0	0,5	5,5	22/07/2003

LEIA- SE:

RESULTADO FINAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS.	CANDIDATO	ENSINO MEDIO + INFORMATICA 50	CURSO TECNICO 10	GRADUAÇÃO 20	POS 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	ADRIANE Apª DOS SANTOS	50	0	20	10	10	90	07/06/1978
2	EVERALDO PADILHA	50	0	20	0	10	80	08/09/1973
3	JANELZA MARIA KRAMER BARROZO	50	0	20	10	0	80	15/09/1982
4	KELI CATIANE BOLSONELLO	50	0	20	10	0	80	31/03/1984
5	GENILDO ASSIS DE PAULA	50	0	20	0	10	80	21/06/1987
6	IVONE REGINA DE OLIVEIRA	50	0	20	0	10	80	05/08/1994
7	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	50	0	20		0,5	75	19/07/1998
8	SIRLENE CAMARGO	50	10	0	0	10	70	02/03/1986
9	SIMONE DE FATIMA CORREA	50	10	0	0	10	70	21/12/1987
10	RUBIA CAMARGO	50	10	0	0	10	70	08/02/1990
11	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	50	0	20	0	0	70	14/06/1995
12	MANUELA SCHULTZ DE OLIVEIRA	50	0	20	0	0	70	15/04/1997
13	RENILDO HENRIQUE BERNARDINO	50	0	20	0	0	70	27/05/1999
14	ELIS CRISTINY GARCIA	50	10	0	0	10	70	27/08/2001
15	SABRINA DOS ANJOS	50	0	20	0	0	70	16/12/2001
16	CLEONILCE MIRANDA DA SILVA ZAMPIER	50	10	0	0	0	60	19/07/1992
17	JULIANE OLIVEIRA CAMPOS	50	10	0	0	0	60	19/11/1993
18	JULIANA Apª GLOEDEN	50	10	0	0	0	60	10/06/1994
19	SIDNEI DA SILVA SOARES	50	10	0	0	0	60	01/08/1994
20	ELIANE SHULZE DE LIMA	50	10	0	0	0	60	12/02/1996
21	ELIZANE CAETANO DE ALMEIDA	50	10	0	0	0	60	14/08/1998
22	JOÃO MARCELO MEIRA	50	0	0	0	10	60	10/11/1998
23	VANDA CAROLINE FIUZA	50	10	0	0	0	60	17/06/1999
24	JAINE STEMPNIAK	50	10	0	0	0	60	21/06/1999
25	MILENA CRISTINE DA SILVA	50	10	0	0	0	60	02/11/1999
26	CRISTINA GONÇALVES CORREA	50	10	0	0	0	60	26/12/2001
27	STHEFANY SOARES BRUGG	50	0	0	0	0,5	50,5	22/07/2003
28	ELIZEU BORKOWSKI	50	0	0	0	0	50	24/11/1991
29	FELIPE MELO DE ANDRADE	50	0	0	0	0	50	08/07/2001
30	JHONATAN GLOEDEN	50	0	0	0	0	50	21/08/2001
31	GUILHERME DA SILVA DE ALMEIDA	50	0	0	0	0	50	24/10/2002
32	EVELYN VIANA BECKER	50	0	0	0	0	50	24/12/2002
33	JUCIMARA TONON BERNARDINO	50	0	0	0	0	50	30/05/2003
34	KEMYLI DE MATTOS	50	0	0	0	0	50	17/06/2004
35	MARIA EDUARDA BALISKI	50	0	0	0	0	50	01/01/2005

Turvo, 14 de setembro de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:7A48D5A3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1160F835

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	232.751,99	233.330,48	222.228,89	324.568,14	257.083,55	243.539,68	239.069,67	245.639,51	241.912,97	262.975,78	255.962,91	245.118,93	3.004.182,50	0,00
Pessoal Ativo	232.751,99	233.330,48	222.228,89	324.568,14	257.083,55	243.539,68	239.069,67	245.639,51	241.912,97	262.975,78	255.962,91	245.118,93	3.004.182,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.456,73	199.268,34	188.325,36	277.567,72	223.891,77	207.595,79	203.038,87	208.675,39	204.906,76	225.938,67	218.449,16	209.099,29	2.566.213,85	0,00
Obrigações Patronais	33.295,26	34.062,14	33.903,53	47.000,42	33.191,78	35.943,89	36.030,80	36.964,12	37.006,21	37.037,11	37.513,75	36.019,64	437.968,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	232.751,99	233.330,48	222.228,89	324.568,14	257.083,55	243.539,68	239.069,67	245.639,51	241.912,97	262.975,78	255.962,91	245.118,93	3.004.182,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	413.545.060,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	413.545.060,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.004.182,50	0,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.812.703,65	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.572.068,46	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.331.433,28	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/09/2023 09:54

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F287603F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.618.637,35	18.830.733,09	31.920.855,77	23.871.165,72	18.736.074,43	19.147.114,17	19.043.337,58	20.348.854,21	20.563.171,10	19.790.938,55	21.039.009,26	26.160.253,94	258.070.145,17	3.224.170,25
Pessoal Ativo	14.096.986,31	14.040.822,42	27.267.213,93	16.098.156,48	14.698.870,51	14.636.296,71	14.881.367,70	14.718.826,35	15.223.848,94	15.284.245,51	15.118.968,68	20.245.977,79	196.311.581,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.613.511,23	12.567.504,60	24.133.083,52	14.601.938,32	13.126.080,29	13.073.531,28	13.311.353,88	13.180.767,25	13.634.739,67	13.710.651,37	13.559.611,48	18.672.986,97	176.185.759,86	0,00
Obrigações Patronais	1.483.475,08	1.473.317,82	3.134.130,41	1.496.218,16	1.572.790,22	1.562.765,43	1.570.013,82	1.538.059,10	1.589.109,27	1.573.594,14	1.559.357,20	1.572.990,82	20.125.821,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.090.256,16	3.066.605,07	3.074.663,19	6.063.882,99	3.253.477,95	3.252.326,63	3.309.311,37	3.402.856,24	3.419.432,10	3.423.043,79	3.428.881,82	4.550.413,62	43.335.150,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.658.261,52	2.634.244,98	2.639.277,60	5.203.636,95	2.788.200,76	2.787.523,85	2.835.412,00	2.939.062,80	2.950.704,47	2.951.127,72	2.953.412,99	3.918.385,59	37.259.251,23	0,00
Pensões	431.994,64	432.360,09	435.385,59	860.246,04	465.277,19	464.802,78	473.899,37	463.793,44	468.727,63	471.916,07	475.468,83	632.028,03	6.075.899,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.431.394,88	1.723.305,60	1.578.978,65	1.709.126,25	783.725,97	1.258.490,83	852.658,51	2.227.171,62	1.919.890,06	1.083.649,25	2.491.158,76	1.363.862,53	18.423.412,91	3.224.170,25
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.126.192,68	3.560.591,87	6.376.987,93	6.547.646,12	3.871.031,52	3.784.795,10	3.872.931,23	4.004.419,40	4.148.276,31	4.091.485,77	4.100.427,91	5.196.163,99	52.680.949,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.936,52	16.458,80	60.147,28	17.346,96	89.942,11	11.135,10	37.536,00	77.488,71	195.638,76	135.097,60	135.490,56	109.903,81	922.122,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.090.256,16	3.066.605,07	3.074.663,19	6.063.882,99	3.253.477,95	3.252.326,63	3.309.311,37	3.402.856,24	3.419.432,10	3.423.043,79	3.428.881,82	4.550.413,62	43.335.150,93	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do	0,00	477.528,00	3.242.177,46	466.416,17	527.611,46	521.333,37	526.083,86	524.074,45	533.205,45	533.344,38	536.055,53	535.846,56	8.423.676,69	0,00

vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.492.444,67	15.270.141,22	25.543.867,84	17.323.519,60	14.865.042,91	15.362.319,07	15.170.406,35	16.344.434,81	16.414.894,79	15.699.452,78	16.938.581,35	20.964.089,95	205.389.195,34	3.224.170,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	424.921.136,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.000.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	8.426.076,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	413.545.060,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	208.613.365,59	50,45%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	223.314.332,81	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	212.148.616,17	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	200.982.899,53	48,6%

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:FB29467D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL	Previsão atualiza 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	33.312.910,76	35.727.676,45	33.561.325,68	48.745.270,55	45.311.629,74	42.989.833,90	55.022.477,57	37.134.183,77	42.713.212,08	40.330.483,03	37.198.595,90	39.661.219,25	491.708.818,68	481.516.064,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.592.069,82	7.124.591,41	5.942.687,55	8.438.588,33	5.139.965,35	7.880.115,91	22.460.711,81	6.759.779,40	7.624.209,16	9.224.492,41	6.413.404,12	7.640.478,67	101.241.093,94	105.147.000,00
IPTU	563.699,68	1.061.883,92	522.643,26	1.195.210,70	390.645,81	1.925.814,53	11.952.064,86	1.484.094,89	660.553,17	1.308.094,83	524.578,27	1.361.675,13	22.950.959,05	25.800.000,00
ISS	3.057.694,63	3.710.181,44	3.086.763,46	3.378.267,24	2.844.541,19	3.030.531,43	3.326.769,32	3.203.269,62	3.332.010,39	3.396.793,58	3.521.134,42	3.472.751,90	39.360.708,62	33.500.000,00
ITBI	1.429.761,12	686.534,46	886.764,15	994.840,41	656.920,38	659.584,20	1.029.405,10	851.284,51	1.051.042,88	772.271,14	677.727,78	974.375,60	10.670.511,73	11.112.000,00
IRRF	1.044.668,86	1.034.846,89	1.074.455,43	2.197.232,43	946.720,42	1.184.886,61	1.201.155,41	436.123,37	2.013.359,74	1.210.123,85	1.283.719,03	1.143.312,24	14.770.604,28	18.872.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.245,53	631.144,70	372.061,25	673.037,55	301.137,55	1.079.299,14	4.951.317,12	785.007,01	567.242,98	2.537.209,01	406.244,62	688.363,80	13.488.310,26	15.862.500,00
Contribuições	2.603.203,23	2.105.756,60	2.152.720,42	3.330.234,47	1.276.824,87	3.315.588,19	3.021.296,57	1.441.792,19	3.175.392,07	2.252.184,00	2.217.307,44	2.282.918,42	29.175.218,47	29.790.000,00
Receita patrimonial	1.692.797,15	2.980.823,74	1.954.962,57	2.286.515,47	2.431.431,23	1.867.728,49	2.511.868,76	1.945.241,29	2.205.184,81	2.393.805,25	2.200.086,15	1.949.946,86	26.420.391,77	10.493.915,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.655.769,29	2.894.311,47	1.926.890,29	2.247.703,17	2.362.655,52	1.833.317,41	2.459.025,31	1.914.157,13	2.177.067,85	2.385.417,96	2.168.284,62	1.905.427,65	25.930.027,67	8.263.915,16
Outras Receitas Patrimoniais	37.027,86	86.512,27	28.072,28	38.812,30	68.775,71	34.411,08	52.843,45	31.084,16	28.116,96	8.387,29	31.801,53	44.519,21	490.364,10	2.230.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	136.293,13	163.379,38	136.775,82	133.737,19	166.062,37	90.889,19	132.829,14	99.136,91	121.133,36	150.293,87	192.939,70	339.861,01	1.863.331,07	1.888.392,51

Transferências correntes	21.315.945,12	22.587.090,36	22.384.072,62	33.092.511,80	34.992.509,35	29.005.372,11	26.013.801,49	26.120.593,72	28.721.408,91	25.384.973,62	25.181.192,23	26.482.353,33	321.281.824,66	326.095.757,06
Cota parte do FPM	5.599.430,07	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	6.675.043,11	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.133.351,79	5.517.305,25	82.699.867,68	77.000.000,00
Cota parte do ICMS	4.666.538,08	4.544.252,11	4.340.892,00	4.273.036,96	4.820.010,24	3.921.894,30	4.409.463,62	4.611.643,92	5.617.797,55	4.758.935,04	4.964.150,52	5.542.247,93	56.470.862,27	60.000.000,00
Cota parte do IPVA	630.662,02	496.538,52	494.718,45	623.319,29	11.378.261,23	3.603.462,11	3.516.354,81	3.058.947,80	3.050.827,15	1.094.605,31	857.811,96	826.919,77	29.632.428,42	33.662.700,94
Cota parte do ITR	36.561,46	66.799,18	9.360,72	12.460,34	8.830,34	6.899,87	8.306,99	7.159,32	8.181,74	7.629,20	7.241,31	8.982,14	188.412,61	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.018,68	0,00
Transferências da LC 61/1989	55.698,33	56.844,89	41.334,88	58.728,28	54.768,09	39.056,24	48.402,91	51.600,98	46.402,62	57.862,82	52.570,26	46.792,76	610.063,06	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	4.367.333,98	4.470.674,16	4.637.880,36	4.618.503,23	6.161.592,15	5.288.115,17	5.441.581,60	5.121.384,37	5.915.709,95	4.948.704,69	4.693.608,25	5.366.078,32	61.031.166,23	67.431.600,00
Outras transferências correntes	5.925.966,51	7.590.558,54	6.130.222,30	13.068.608,74	5.894.004,19	7.141.396,80	7.081.196,70	6.971.928,67	7.082.314,42	7.981.323,54	6.472.458,14	9.174.027,16	90.514.005,71	86.833.456,12
Outras receitas correntes	972.602,31	766.034,96	990.106,70	1.463.683,29	1.304.836,57	830.140,01	881.969,80	767.640,26	865.883,77	924.733,88	993.666,26	965.660,96	11.726.958,77	8.101.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.553.085,29	5.436.939,67	4.720.289,97	6.369.169,30	6.632.828,83	6.869.088,52	5.663.009,34	4.397.514,07	6.776.710,55	5.461.634,25	4.949.839,66	4.957.572,47	66.787.681,92	46.826.649,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.653.444,85	1.227.524,95	1.214.687,16	2.389.402,24	293.564,61	2.244.983,35	1.271.700,68	307.997,34	2.209.349,81	1.260.417,89	1.258.234,75	1.256.557,66	16.587.865,29	15.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	106.929,97	106.659,01	106.236,88	216.939,12	108.908,30	103.960,38	109.939,68	110.087,96	110.087,96	111.076,81	109.526,50	109.104,26	1.409.456,83	1.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	704.641,39	2.004.335,15	1.045.005,30	1.310.799,48	1.642.973,34	1.204.972,78	1.583.164,36	1.173.972,65	1.312.595,91	1.599.150,50	1.407.102,95	1.185.698,77	16.174.412,58	5.884.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.088.069,08	2.098.420,56	2.354.360,63	2.452.028,46	4.587.382,58	3.315.172,01	2.698.204,62	2.805.456,12	3.144.676,87	2.490.989,05	2.174.975,46	2.406.211,78	32.615.947,22	24.452.249,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.759.825,47	30.290.736,78	28.841.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.736.669,70	35.936.501,53	34.868.848,78	32.248.756,24	34.703.646,78	424.921.136,76	434.689.415,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	950.000,00	175.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.759.825,47	30.290.736,78	28.791.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.586.669,70	35.936.501,53	34.118.848,78	32.248.756,24	34.703.646,78	423.971.136,76	434.513.715,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	2.724.576,00	492.072,00	969.600,00	528.612,00	442.680,00	604.128,00	526.008,00	533.280,00	533.280,00	535.920,00	535.920,00	8.426.076,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	26.759.825,47	27.566.160,78	28.298.963,71	41.406.501,25	38.150.188,91	35.678.065,38	48.755.340,23	32.060.661,70	35.403.221,53	33.585.568,78	31.712.836,24	34.167.726,78	413.545.060,76	434.513.715,20

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:EF9E90F4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.421,04**	**7.574.564,94**	**6.115.641,60**	**1.403.527,00**	**57.817,38**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**9.944.787,61**	**9.922.447,87**	**5.269.827,13**	**3.107.958,73**	**3.165.776,11**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**2.421,04**	**7.556.050,24**	**6.097.126,90**	**1.403.527,00**	**57.817,38**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**9.944.787,61**	**9.922.447,87**	**5.269.827,13**	**3.107.958,73**	**3.165.776,11**
Poder Executivo	330,00	21.296,19	21.296,19	0,00	330,00	0,00	4.828,31	4.507,63	4.507,63	320,68	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	70,15	80.470,02	77.572,68	0,00	2.967,49	69.290,59	214.266,94	184.752,11	182.454,17	51.333,46	49.769,90	52.737,39
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	20.214,95	20.214,95	0,00	0,00	0,00	6.924,80	6.836,20	6.836,20	88,60	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	19,89	58.340,94	58.340,94	0,00	19,89	15.910,69	122.979,35	70.298,62	70.298,62	53.315,62	15.275,80	15.295,69
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	214.772,34	214.772,34	0,00	0,00	16.196,99	725.548,82	495.811,54	495.811,54	76.284,44	169.649,83	169.649,83
Secretaria Municipal da Educação	1.300,00	1.303.206,88	1.304.506,88	0,00	0,00	163.691,52	4.550.490,87	2.232.174,58	2.231.904,58	813.421,27	1.668.856,54	1.668.856,54
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.088.669,83	3.081.169,83	0,00	7.500,00	124.765,45	4.840.419,20	3.387.803,09	3.381.474,09	1.136.507,03	447.203,53	454.703,53
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.647,75	40.647,75	0,00	0,00	0,00	350.869,74	54.321,26	54.321,26	289.633,71	6.914,77	6.914,77
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	2.445.213,60	1.045.612,70	1.399.600,90	0,00	866.397,73	4.665.985,38	2.598.266,15	2.584.823,35	2.457.634,33	489.925,43	489.925,43
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	0,00	129.373,09	82.373,09	0,00	47.000,00	112.551,19	535.451,21	293.952,06	293.952,06	123.239,12	230.811,22	277.811,22
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	29.486,68	25.560,58	3.926,10	0,00	63.967,32	606.399,49	476.029,76	476.029,76	179.907,74	14.429,31	14.429,31

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	701,00	124.357,97	125.058,97	0,00	0,00	44.605,33	198.692,81	140.034,61	140.034,61	88.141,13	15.122,40	15.122,40
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	**0,00**	**18.514,70**	**18.514,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVBEL	0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	694.952,13	694.952,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.421,04**	**8.269.517,07**	**6.810.593,73**	**1.403.527,00**	**57.817,38**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**9.944.787,61**	**9.922.447,87**	**5.269.827,13**	**3.107.958,73**	**3.165.776,11**

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:1CBACDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.365.323,96**	**5.518.581,67**	**5.563.420,54**	**7.719.203,23**	**6.395.783,07**	**6.530.037,89**	**5.649.889,03**	**5.755.605,50**	**6.619.424,47**	**5.940.457,32**	**7.082.743,46**	**6.549.552,28**	**74.690.022,42**	**62.846.289,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.480,11	691.607,75	479.106,28	807.521,54	278.749,05	492.324,47	511.200,12	487.985,11	530.106,00	690.215,14	976.789,21	1.251.235,65	7.624.320,43	6.088.710,75
I.P.T.U.	76.776,13	94.314,30	74.020,41	67.283,33	7.801,61	18.786,62	15.796,79	17.143,42	21.626,52	233.042,93	528.524,50	123.999,68	1.279.116,24	893.837,04
I.S.S.	197.325,66	318.533,19	157.289,31	198.977,99	125.332,85	147.562,58	181.923,97	146.103,01	182.556,34	171.968,11	182.359,76	817.732,65	2.827.665,42	2.136.435,12
I.T.B.I.	72.451,06	77.426,67	45.781,96	35.322,90	23.283,87	15.368,62	16.835,51	23.525,05	55.248,28	31.259,06	24.545,54	61.367,48	482.416,00	700.000,00
I.R.R.F.	13.364,61	133.244,09	135.372,22	426.362,86	12.337,80	135.382,21	130.260,16	182.344,63	164.053,06	162.256,93	164.109,60	161.710,27	1.820.798,44	1.349.255,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.562,65	68.089,50	66.642,38	79.574,46	109.992,92	175.224,44	166.383,69	118.869,00	106.621,80	91.688,11	77.249,81	86.425,57	1.214.324,33	1.009.183,25
Contribuições	68.009,60	65.542,00	62.170,76	107.898,92	10.948,27	57.955,12	57.302,21	62.207,74	64.471,31	81.563,76	89.103,43	69.641,11	796.814,23	824.000,00
Receita Patrimonial	221.436,09	218.210,13	140.171,72	280.191,70	217.068,18	203.633,67	253.894,62	187.380,45	222.303,15	206.917,82	201.379,05	242.559,51	2.595.146,09	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.190,46	217.877,13	140.070,22	278.928,70	217.048,18	203.603,67	253.213,17	187.206,93	221.807,69	206.563,82	201.069,95	241.884,55	2.590.464,47	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	245,63	333,00	101,50	1.263,00	20,00	30,00	681,45	173,52	495,46	354,00	309,10	674,96	4.681,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.644.219,78	4.541.439,78	4.877.947,68	6.515.348,08	5.888.275,99	5.775.654,63	4.800.364,94	5.008.338,36	5.801.840,85	4.961.272,91	5.815.316,77	4.985.535,08	63.615.554,85	55.933.579,15
Cota-Parte do F.P.M.	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	1.955.797,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	27.566.622,55	22.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.771.235,65	1.724.820,67	1.647.633,12	1.621.877,99	1.742.912,36	1.411.796,24	1.587.310,54	1.660.091,03	2.022.284,34	1.713.112,61	1.850.189,87	2.030.341,53	20.783.605,95	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.507,47	59.398,21	59.095,41	46.867,85	1.088.548,32	352.446,63	317.541,21	241.934,68	286.575,08	86.195,11	66.669,25	52.049,50	2.705.828,72	1.836.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.437,77	23.305,67	326,50	669,78	45,35	74,25	736,16	231,91	88,81	240,67	236,91	482,93	36.876,71	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.140,90	21.576,08	15.689,09	22.290,95	19.715,31	14.059,38	17.423,98	18.575,20	16.703,92	20.829,34	18.924,15	16.844,36	223.772,66	294.000,00
Transferências do FUNDEB	520.683,56	533.290,90	549.835,30	551.000,17	709.161,74	605.678,55	622.643,08	584.469,18	675.976,04	562.506,27	532.810,91	610.219,16	7.058.274,86	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	405.737,75	403.158,81	373.398,51	804.607,92	372.095,54	390.083,71	418.545,01	403.726,81	466.820,83	399.751,24	366.151,42	436.495,85	5.240.573,40	4.763.579,15
Outras Receitas Correntes	4.178,38	1.782,01	4.024,10	8.242,99	741,58	470,00	27.127,14	9.693,84	703,16	487,69	155,00	580,93	58.186,82	0,00
DEDUÇÕES (II)	**706.989,95**	**720.997,89**	**790.942,65**	**840.546,59**	**961.403,62**	**955.978,38**	**751.835,23**	**804.050,16**	**931.808,70**	**799.802,97**	**762.215,73**	**787.763,89**	**9.814.335,76**	**8.434.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	706.989,95	720.997,89	790.942,65	840.546,59	961.403,62	955.978,38	751.835,23	804.050,16	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	9.814.335,76	8.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.658.334,01**	**4.797.583,78**	**4.772.477,89**	**6.878.656,64**	**5.434.379,45**	**5.574.059,51**	**4.898.053,80**	**4.951.555,34**	**5.687.615,77**	**5.140.654,35**	**6.320.527,73**	**5.761.788,39**	**64.875.686,66**	**54.412.289,90**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.658.334,01	4.797.583,78	4.772.477,89	6.828.656,64	5.434.379,45	5.574.059,51	4.898.053,80	4.951.555,34	5.687.615,77	5.140.654,35	6.320.527,73	5.761.788,39	64.825.686,66	54.412.289,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.208,00	44.268,00	54.684,00	49.476,00	50.160,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	346.356,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.658.334,01	4.797.583,78	4.772.477,89	6.828.656,64	5.429.171,45	5.529.791,51	4.843.369,80	4.902.079,34	5.637.455,77	5.093.134,35	6.273.007,73	5.714.268,39	64.479.330,66	54.412.289,90
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:04:48.														
Nota(s) Explicativa(s):														
Emitido por Betha Sistemas														

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:EC721547

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	173.031,94	-410.666,80	431.962,37	0,00	-669.597,23	321.570,94	5.486.849,44	4.282.573,45	4.261.473,45	22.694,40	1.524.252,53	854.655,30	
PODER EXECUTIVO	173.031,94	-410.666,80	431.962,37	0,00	-669.597,23	321.570,94	5.486.849,44	4.282.573,45	4.261.473,45	22.694,40	1.524.252,53	854.655,30	
PODER EXECUTIVO	173.031,94	-410.666,80	431.962,37	0,00	-669.597,23	321.570,94	5.486.849,44	4.282.573,45	4.261.473,45	22.694,40	1.524.252,53	854.655,30	
Total (III) = (I + II):	**173.031,94**	**-410.666,80**	**431.962,37**	**0,00**	**-669.597,23**	**321.570,94**	**5.486.849,44**	**4.282.573,45**	**4.261.473,45**	**22.694,40**	**1.524.252,53**	**854.655,30**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/09/2023, às 10:28:07.													
Nota(s) Explicativa(s):													
Emitido por Betha Sistemas													

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:161DC4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE SETEMBRO DE 2023.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.558.461,85	3.208.130,38	2.588.915,53	2.929.233,69	2.852.398,56	2.726.825,84	2.880.543,63	2.846.180,58	2.122.281,12	2.122.281,12	2.122.281,12	2.122.281,12	**31.079.814,52**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	1.309.148,21	895.161,37	895.161,37	895.161,37	895.161,37	**13.531.609,91**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	1.309.148,21	895.161,37	895.161,37	895.161,37	895.161,37	**13.531.609,91**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	44.700,86	61.053,55	66.207,61	71.966,92	79.720,84	70.371,43	70.246,40	82.074,76	70.214,41	70.214,41	70.214,41	70.214,41	**827.200,00**

31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	853.747,40	941.064,37	829.786,95	831.695,17	919.243,24	834.583,41	850.140,42	931.869,48	544.676,19	544.676,19	544.676,19	544.676,19	**9.170.835,22**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	293.037,94	266.478,02	269.468,17	295.203,97	280.168,22	280.168,22	280.168,22	280.168,22	**3.328.574,69**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,80	0,00	102,55	102,55	102,55	102,55	**205.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	7.230,11	44.060,89	44.060,89	44.060,89	44.060,89	**250.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	7.230,11	44.060,89	44.060,89	44.060,89	44.060,89	**250.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	7.230,11	44.060,89	44.060,89	44.060,89	44.060,89	**250.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.751,48	1.904.332,53	1.419.298,47	1.749.046,62	1.550.651,31	1.545.591,69	1.477.494,81	1.529.802,26	1.183.058,86	1.183.058,86	1.183.058,86	1.183.058,86	**17.298.204,61**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	**5.200,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	**5.200,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.716,00	98.141,46	25.219,25	25.219,25	93.466,65	49.820,00	69.319,55	38.824,55	38.927,07	38.927,07	38.927,07	38.927,07	**558.435,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.716,00	2.765,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	3.093,00	4.571,50	4.571,50	4.571,50	4.571,50	**41.600,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	95.376,46	22.271,25	22.271,25	90.518,65	46.872,00	66.371,55	35.731,55	34.355,57	34.355,57	34.355,57	34.355,57	**516.835,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	1.571,08	1.571,08	1.571,08	1.571,08	**60.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	1.571,08	1.571,08	1.571,08	1.571,08	**60.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	143.492,51	108.242,49	115.256,88	115.256,88	115.256,88	115.256,88	**1.268.368,32**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	143.492,51	108.242,49	115.256,88	115.256,88	115.256,88	115.256,88	**1.268.368,32**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.369.829,37	1.693.975,38	1.280.489,63	1.613.072,50	1.353.144,34	1.357.685,70	1.257.968,29	1.376.020,76	1.026.003,83	1.026.003,83	1.026.003,83	1.026.003,83	**15.406.201,29**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.337,21	5.595,71	15.832,19	9.907,28	11.969,32	19.748,36	10.719,40	22.186,44	10.075,51	10.075,51	10.075,51	10.075,51	**146.597,95**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	355.537,02	545.155,20	477.295,03	572.845,81	412.625,47	362.709,17	397.368,57	400.238,29	245.962,00	245.962,00	245.962,00	245.962,00	**4.507.622,55**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	20.764,00	1.750,00	500,00	6.700,00	0,00	1.100,00	1.300,00	3.971,50	3.971,50	3.971,50	3.971,50	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	343.545,25	273.646,40	184.993,62	125.385,54	201.877,98	254.830,09	98.272,79	114.515,23	117.475,49	117.475,49	117.475,49	117.475,49	**2.066.968,85**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.239,80	1.375,00	0,00	0,00	0,00	5.534,70	0,00	5.713,56	6.026,88	6.026,88	6.026,88	6.026,88	**41.970,58**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	117.152,56	70.883,78	107.177,48	58.879,53	39.113,17	92.108,24	105.793,38	59.242,97	59.242,97	59.242,97	59.242,97	**828.080,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	2.816,66	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.670,84	16.670,84	16.670,84	16.670,84	**78.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	28.684,00	40.330,88	44.217,83	44.828,05	44.662,95	49.355,78	52.703,66	53.481,13	50.079,06	50.079,06	50.079,06	50.079,06	**558.580,51**
33903700000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.375,00	30.375,00	30.375,00	52.218,75	52.218,75	52.218,75	52.218,75	**300.000,00**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	198.275,36	505.939,99	397.742,40	561.003,88	484.558,85	372.968,51	435.919,71	493.342,56	298.560,28	298.560,28	298.560,28	298.560,28	**4.643.992,38**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	395,00	34.676,82	75.573,54	36.817,74	36.860,47	55.916,07	35.487,67	51.289,91	22.925,70	22.925,70	22.925,70	22.925,70	**418.720,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	143.839,38	0,00	152.414,12	90.997,42	90.547,19	91.519,08	91.167,30	123.232,13	123.232,13	123.232,13	123.232,13	**1.153.413,02**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	364.399,49	1.108,08	3.646,24	1.511,06	3.624,53	2.629,45	11.923,16	5.343,36	11.783,92	11.783,92	11.783,92	11.783,92	**441.321,03**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	**26.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,18	120,96	120,96	120,96	120,96	**1.040,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00	780,00	**3.120,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.416,24	1.574,70	55,00	681,54	387,82	73.958,21	471,01	718,42	377,87	377,87	377,87	377,87	**140.774,42**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.367,65	840.260,33	777.632,08	297.904,76	904.350,08	338.656,66	887.368,78	602.856,37	730.515,47	730.515,47	730.515,47	730.515,47	**7.674.458,57**
44000000000000	INVESTIMENTOS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	855.193,10	565.294,75	666.196,58	666.196,58	666.196,58	666.196,58	**7.124.458,57**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	855.193,10	565.294,75	666.196,58	666.196,58	666.196,58	666.196,58	**7.124.458,57**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	555.893,02	33.760,04	41.635,18	148.578,17	0,00	595.916,44	100.000,00	303.541,21	303.541,21	303.541,21	303.541,21	**2.689.947,68**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.019,79	35.506,37	35.776,64	39.389,96	530.122,86	70.401,31	59.050,83	249.047,54	193.288,90	193.288,90	193.288,90	193.288,90	**1.853.470,89**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	206.180,23	665.008,46	185.522,29	194.028,75	236.361,32	200.225,83	216.247,21	169.106,48	169.106,48	169.106,48	169.106,48	**2.580.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	260,00	260,00	260,00	**1.040,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	37.561,62	64.318,88	64.318,88	64.318,88	64.318,88	**550.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	37.561,62	64.318,88	64.318,88	64.318,88	64.318,88	**550.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	37.561,62	64.318,88	64.318,88	64.318,88	64.318,88	**550.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.529,88	84.529,88	84.529,88	84.529,88	**338.119,50**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.529,88	84.529,88	84.529,88	84.529,88	**338.119,50**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.529,88	84.529,88	84.529,88	84.529,88	**338.119,50**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.529,88	84.529,88	84.529,88	84.529,88	**338.119,50**
Total Geral		**2.661.829,50**	**4.048.390,71**	**3.366.547,61**	**3.227.138,45**	**3.756.748,64**	**3.065.482,50**	**3.767.912,41**	**3.449.036,95**	**2.937.326,46**	**2.937.326,46**	**2.937.326,46**	**2.937.326,46**	**39.092.392,59**

Paula Freitas, 14/09/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSOM JOSÉ KMITA
Prefeito Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D54A3C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**9.333.972,66**	**15.470.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.528,58	36.365,20	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.529,38	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.528,58	36.365,20	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.529,38	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	391.584,09	363.449,51	466.275,53	613.576,97	451.646,15	236.137,10	539.889,31	349.728,75	893.843,56	499.204,39	791.866,49	707.926,70	6.305.128,55	7.420.000,00
Transferências Correntes	81.887,96	73.721,49	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.920,13	1.050.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	81.887,96	73.721,49	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.920,13	1.050.000,00
Outras Receitas Correntes	174.750,74	254.910,79	196.887,63	236.074,27	113.096,75	317.631,14	290.799,08	259.412,28	269.795,07	120.542,60	203.303,04	117.191,21	2.554.394,60	6.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**9.333.972,66**	**15.470.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	685.751,37	728.446,99	773.831,63	983.929,05	564.742,90	553.768,24	830.688,39	609.141,03	1.163.638,63	619.746,99	995.169,53	825.117,91	9.333.972,66	15.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**9.333.972,66**	**15.470.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0FFDA959

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.390,31	76.657,78	224.221,59	455.323,93	100.327,39	160.248,14	38.558,25	289.523,55	164.233,10	188.866,31	180.179,29	62.052,13	2.071.581,77	0,00
Pessoal Ativo	94.214,66	32.121,21	178.872,06	372.902,90	100.327,39	117.977,37	7.871,35	238.094,45	123.718,26	130.710,68	138.828,17	17.318,37	1.552.956,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.214,66	2.836,91	148.550,23	286.225,84	100.327,39	117.977,37	7.871,35	238.094,45	123.718,26	130.710,68	138.828,17	17.318,37	1.406.673,68	0,00
Obrigações Patronais	0,00	29.284,30	30.321,83	86.677,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.283,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	37.175,65	44.536,57	45.349,53	82.421,03	0,00	42.270,77	30.686,90	51.429,10	40.514,84	58.155,63	41.351,12	44.733,76	518.624,90	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.390,31	76.657,78	224.221,59	455.323,93	100.327,39	160.248,14	38.558,25	289.523,55	164.233,10	188.866,31	180.179,29	62.052,13	2.071.581,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.333.972,66**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**9.333.972,66**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.071.581,77**	**22,19**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.040.345,24**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.788.327,98**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.536.310,72**	**48,60**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D6AC1616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 655/2023

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2.022, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3. .....
[...]
IX - *Vencimento Básico da Carreira: assim entendido como o valor mínimo atribuível aos Vencimentos Profissionais abrangidos pelo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, aplicável aos profissionais enquadrados na Classe I dos Níveis MG1, MG2, respectivamente, de acordo com a carga horária semanal prevista para o cargo, que não será inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional da Categoria, a ser definido por Lei Federal específica, nos termos da Emenda Constitucional nº108/2020 ou outra que lhe sobrevier, aplicável proporcionalmente ao número de horas compreendidas pelas jornadas de trabalho instituídas por esta Lei;*

XVIII - *Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica: o conjunto de Níveis e Classes que definem e organizam a evolução dos Vencimentos Profissionais e competências dos titulares dos Cargos de Professores das Carreiras Regulares e da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica;*
XXII - *Carreira Regular: composta pelo conjunto de Níveis e suas respectivas Classes, que definem e organizam a evolução do valor pecuniário dos Vencimentos Profissionais e competências dos atuais e futuros titulares dos Cargos de Professores do Município de Sengés habilitados em grau de instrução Superior e acima;*

XXV – *Professor de Ensino Fundamental I: O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação na educação infantil, ensino fundamental/anos iniciais e na educação especial;*

XXVI – *Professor de Educação Infantil: O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação exclusiva na educação infantil;*

[...]

Art.10º. – *O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés compreende os seguintes cargos permanentes:*
I – Professor de Ensino Fundamental I;
II – Professor de Educação Infantil;

[...]

Art. 13. – *O numero de vagas do Quadro Permanente da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será divido por nível e jornada, corresponde a:*

I – Nível T – 6 (seis vagas) com jornada de 25 horas;

II – Nível A – Nível Superior:
a. 25 (vinte e cinco vagas) com jornada de 20 horas;
b. 5 (cinco vagas) com jornada de 25 horas;
c. 25 (vinte e cinco vagas) com jornada de 40 horas.

III – Nível B – Nível de Pós-Graduação Lato Sensu:
a. 25 (vinte e cinco vagas) com jornada de 20 horas;
b. 120 (cento e vinte) vagas com jornada de 25 horas;
c. 25 (vinte e cinco) com jornada de 40 horas.

IV – Nível C – Nível de Mestrado:
a. 5 (cinco vagas) com jornada de 20 horas;
b. 10 (dez vagas) com jornada de 25 horas;
c.5 (cinco vagas) com jornada de 40 horas.

V – Nível D – Nível de Doutorado:
a. 5 (cinco vagas) com jornada de 20 horas;

b. 10 (dez vagas) com jornada de 25 horas;
c.5 (cinco vagas) com jornada de 40 horas.

[...]

Art. 37. – *A jornada regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica respeitará as jornadas de 20, 25 ou 40 horas semanais, conforme o respectivo grupo das tabelas no Anexo II desta Lei, bem como a quantidade de cargos previstos no artigo 13 desta Lei.*

[...]

§6º. A Jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de professor de Educação Infantil será sempre de 40 (quarenta) horas semanais.

[...]

Art. 67. – *São parte integrantes desta Lei os seguintes anexos:*
I – Anexo I - Tabela de Vencimentos Profissionais da Carreira Transitória, aplicável integrantes da Carreira Transitória;

II - Anexo II - Tabelas de Vencimentos Profissionais Principal, aplicável aos integrantes das Carreiras Regulares;

III – Das atribuições.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal n.º 596, de 22 de dezembro de 2.022, passa vigorar acrescido do Grupo I – Tabela dos Professores para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais; Grupo II – Tabela dos Professores de Ensino Fundamental I para jornada de 20 (vinte) horas semanais; Grupo III – Tabela dos Professores de Educação Infantil para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as tabelas em anexo desta Lei.

Art. 3º. - A Lei Municipal n.º 596, de 22 de dezembro de 2.022, passa a vigorar acrescida do Anexo III – Das Atribuições, conforme previsto a seguir:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Ensino Fundamental I	Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, em conjunto com a equipe pedagógica; Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; Utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das habilidades e competências; Ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; Estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, quando for o caso; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela Secretaria Municipal; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; Preencher o Registro de Classe Online em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós Conselhos, realizando os registros necessários; Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; Intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; Promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético político com todas as categorias e classes sociais. Propiciar as crianças, com necessidades educativas especiais, a acessibilidade de tempo, espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias; Zelar pela integridade física e moral dos alunos;
Professor de Educação Infantil	Atuar em atividades de educação infantil, atendendo no que lhe compete a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Cumprir as horas-atividade estabelecidas com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, quando for o caso; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência em consonância com o PPP da Instituição de Ensino, integrando-as na ação pedagógica, na elaboração e execução do mesmo;

	Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Instituição de Ensino e Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Promover a mediação entre a Instituição de Ensino, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela Secretaria Municipal; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Preencher o Registro de Classe Online em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós Conselhos, realizando os registros necessários; Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; Promover a gestão de sala de aula, desenvolvendo atividades de higiene das crianças, pautadas na relação Educar/Cuidar; Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético político com todas as categorias e classes sociais; Propiciar as crianças, com necessidades educativas especiais, a acessibilidade de tempo, espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias; Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pelos responsáveis. Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados na rotina diária e estimular a criança a desenvolver tais habilidades; Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho, segundo o PPP da unidade e o Referencial Curricular do Paraná. Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais: livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Campo de Experiência. Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social. Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem. Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças. Avaliar o desempenho da criança mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças com as quais trabalha. Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI. Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho em sala de aula. Intensificar o trabalho com o aluno que apresenta dificuldade no seu desenvolvimento, que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Registrar todas as atividades pedagógicas (freqüência de alunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar, atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras), informando a coordenação pedagógica de quaisquer intercorrências. Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando. Manter os pais/responsáveis informados acerca do rendimento escolar de seus filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Zelar pela integridade física e moral das crianças.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
Jornada de 25 horas semanais – 2023

CARGO	NÍVEL	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
	Médio	MG1-1	**2.542,66**	2.568,09	2.593,51	2.618,94	2.644,37	2.669,79	2.695,22	2.720,65	2.746,07	2.771,50
		MG1-2	2.796,93	2.822,35	2.847,78	2.873,21	2.898,63	2.924,06	2.949,49	2.974,91	3.000,34	3.025,77
PROFESSOR	Superior	MG2-3	**2.608,60**	2.634,69	2.660,77	2.686,86	2.712,94	2.739,03	2.765,12	2.791,20	2.817,29	2.843,37
		MG2-4	2.869,46	2.895,55	2.921,63	2.947,72	2.973,80	2.999,89	3.025,98	3.052,06	3.078,15	3.104,23
		MG2-5	3.130,32	3.156,41	3.182,49	3.208,58	3.234,66	3.260,75	3.286,84	3.312,92	3.339,01	3.365,09
		MG2-6	3.391,18	3.417,27	3.443,35	3.469,44	3.495,52	3.521,61	3.547,70	3.573,78	3.599,87	3.625,95
		MG2-7	3.652,04	3.678,13	3.704,21	3.730,30	3.756,38	3.782,47	3.808,56	3.834,64	3.860,73	3.886,81
		MG2-8	3.912,90	3.938,99	3.965,07	3.991,16	4.017,24	4.043,33	4.069,42	4.095,50	4.121,59	4.147,67
		MG2-9	4.173,76	4.199,85	4.225,93	4.252,02	4.278,10	4.304,19	4.330,28	4.356,36	4.382,45	4.408,53
		MG2-10	4.434,62	4.460,71	4.486,79	4.512,88	4.538,96	4.565,05	4.591,14	4.617,22	4.643,31	4.669,39

		MG2-11	4.695,48	4.721,57	4.747,65	4.773,74	4.799,82	4.825,91	4.852,00	4.878,08	4.904,17	4.930,25
		MG2-12	4.956,34	4.982,43	5.008,51	5.034,60	5.060,68	5.086,77	5.112,86	5.138,94	5.165,03	5.191,11
		MG2-13	5.217,20	5.243,29	5.269,37	5.295,46	5.321,54	5.347,63	5.373,72	5.399,80	5.425,89	5.451,97
		MG2-14	5.478,06	5.504,15	5.530,23	5.556,32	5.582,40	5.608,49	5.634,58	5.660,66	5.686,75	5.712,83
		Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		MG3-15	**2.880,80**	2.909,61	2.938,42	2.967,23	2.996,03	3.024,84	3.053,65	3.082,46	3.111,27	3.140,07
		MG3-16	3.168,88	3.197,69	3.226,50	3.255,31	3.284,11	3.312,92	3.341,73	3.370,54	3.399,35	3.428,15
		MG3-17	3.456,96	3.485,77	3.514,58	3.543,39	3.572,19	3.601,00	3.629,81	3.658,62	3.687,43	3.716,23
		MG3-18	3.745,04	3.773,85	3.802,66	3.831,47	3.860,27	3.889,08	3.917,89	3.946,70	3.975,51	4.004,32
	Pós-Graduação	MG3-19	4.033,12	4.061,93	4.090,74	4.119,55	4.148,36	4.177,16	4.205,97	4.234,78	4.263,59	4.292,40
		MG3-20	4.321,20	4.350,01	4.378,82	4.407,63	4.436,44	4.465,24	4.494,05	4.522,86	4.551,67	4.580,48
		MG3-21	4.609,28	4.638,09	4.666,90	4.695,71	4.724,52	4.753,32	4.782,13	4.810,94	4.839,75	4.868,56
		MG3-22	4.897,36	4.926,17	4.954,98	4.983,79	5.012,60	5.041,40	5.070,21	5.099,02	5.127,83	5.156,64
		MG3-23	5.185,44	5.214,25	5.243,06	5.271,87	5.300,68	5.329,48	5.358,29	5.387,10	5.415,91	5.444,72
		MG3-24	5.473,52	5.502,33	5.531,14	5.559,95	5.588,76	5.617,56	5.646,37	5.675,18	5.703,99	5.732,80
		MG3-25	5.761,60	5.790,41	5.819,22	5.848,03	5.876,84	5.905,64	5.934,45	5.963,26	5.992,07	6.020,88
		Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		MG3-26	**3.745,04**	3.782,49	3.819,94	3.857,39	3.894,84	3.932,29	3.969,75	4.007,20	4.044,65	4.082,10
	Mestrado	MG3-27	4.119,55	4.157,00	4.194,45	4.231,90	4.269,35	4.306,80	4.344,25	4.381,70	4.419,15	4.456,60
		MG3-28	4.494,05	4.531,50	4.568,95	4.606,40	4.643,85	4.681,30	4.718,75	4.756,20	4.793,65	4.831,11
		MG3-29	4.868,56	4.906,01	4.943,46	4.980,91	5.018,36	5.055,81	5.093,26	5.130,71	5.168,16	5.205,61
		Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		MG3-30	**5.617,56**	5.673,74	5.729,92	5.786,09	5.842,27	5.898,44	5.954,62	6.010,79	6.066,97	6.123,15
	Doutorado	MG3-31	6.179,32	6.235,50	6.291,67	6.347,85	6.404,02	6.460,20	6.516,37	6.572,55	6.628,73	6.684,90
		MG3-32	6.741,08	6.797,25	6.853,43	6.909,60	6.965,78	7.021,96	7.078,13	7.134,31	7.190,48	7.246,66
		MG3-33	7.302,83	7.359,01	7.415,18	7.471,36	7.527,54	7.583,71	7.639,89	7.696,06	7.752,24	7.808,41

Jornada de 20 horas semanais – 2023

CARGO	NÍVEL	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
		N20-MG2-1	**2.086,80**	2.107,67	2.128,54	2.149,40	2.170,27	2.191,14	2.212,01	2.232,88	2.253,74	2.274,61
		N20-MG2-2	2.295,48	2.316,35	2.337,22	2.358,08	2.378,95	2.399,82	2.420,69	2.441,56	2.462,42	2.483,29
		N20-MG2-3	2.504,16	2.525,03	2.545,90	2.566,76	2.587,63	2.608,50	2.629,37	2.650,24	2.671,10	2.691,97
		N20-MG2-4	2.712,84	2.733,71	2.754,58	2.775,44	2.796,31	2.817,18	2.838,05	2.858,92	2.879,78	2.900,65
		N20-MG2-5	2.921,52	2.942,39	2.963,26	2.984,12	3.004,99	3.025,86	3.046,73	3.067,60	3.088,46	3.109,33
	Superior	N20-MG2-6	3.130,20	3.151,07	3.171,94	3.192,80	3.213,67	3.234,54	3.255,41	3.276,28	3.297,14	3.318,01
		N20-MG2-7	3.338,88	3.359,75	3.380,62	3.401,48	3.422,35	3.443,22	3.464,09	3.484,96	3.505,82	3.526,69
		N20-MG2-8	3.547,56	3.568,43	3.589,30	3.610,16	3.631,03	3.651,90	3.672,77	3.693,64	3.714,50	3.735,37
		N20-MG2-9	3.756,24	3.777,11	3.797,98	3.818,84	3.839,71	3.860,58	3.881,45	3.902,32	3.923,18	3.944,05
		N20-MG2-10	3.964,92	3.985,79	4.006,66	4.027,52	4.048,39	4.069,26	4.090,13	4.111,00	4.131,86	4.152,73
		N20-MG2-11	4.173,60	4.194,47	4.215,34	4.236,20	4.257,07	4.277,94	4.298,81	4.319,68	4.340,54	4.361,41
		N20-MG2-12	4.382,28	4.403,15	4.424,02	4.444,88	4.465,75	4.486,62	4.507,49	4.528,36	4.549,22	4.570,09
PROFESSOR		**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		N20-MG3-13	**2.304,55**	2.327,60	2.350,64	2.373,69	2.396,74	2.419,78	2.442,83	2.465,87	2.488,92	2.511,96
		N20-MG3-14	2.535,01	2.558,05	2.581,10	2.604,15	2.627,19	2.650,24	2.673,28	2.696,33	2.719,37	2.742,42
		N20-MG3-15	2.765,46	2.788,51	2.811,56	2.834,60	2.857,65	2.880,69	2.903,74	2.926,78	2.949,83	2.972,87
		N20-MG3-16	2.995,92	3.018,96	3.042,01	3.065,06	3.088,10	3.111,15	3.134,19	3.157,24	3.180,28	3.203,33
		N20-MG3-17	3.226,37	3.249,42	3.272,47	3.295,51	3.318,56	3.341,60	3.364,65	3.387,69	3.410,74	3.433,78
	Pós-Graduação	N20-MG3-18	3.456,83	3.479,88	3.502,92	3.525,97	3.549,01	3.572,06	3.595,10	3.618,15	3.641,19	3.664,24
		N20-MG3-19	3.687,29	3.710,33	3.733,38	3.756,42	3.779,47	3.802,51	3.825,56	3.848,60	3.871,65	3.894,70
		N20-MG3-20	3.917,74	3.940,79	3.963,83	3.986,88	4.009,92	4.032,97	4.056,01	4.079,06	4.102,11	4.125,15
		N20-MG3-21	4.148,20	4.171,24	4.194,29	4.217,33	4.240,38	4.263,42	4.286,47	4.309,51	4.332,56	4.355,61
		N20-MG3-22	4.378,65	4.401,70	4.424,74	4.447,79	4.470,83	4.493,88	4.516,92	4.539,97	4.563,02	4.586,06
		N20-MG3-23	4.609,11	4.632,15	4.655,20	4.678,24	4.701,29	4.724,33	4.747,38	4.770,43	4.793,47	4.816,52
	Mestrado	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

		N20-MG4-24	**2.995,92**	3.025,88	3.055,84	3.085,80	3.115,76	3.145,72	3.175,67	3.205,63	3.235,59	3.265,55
		N20-MG4-25	3.295,51	3.325,47	3.355,43	3.385,39	3.415,35	3.445,31	3.475,27	3.505,23	3.535,18	3.565,14
		N20-MG4-26	3.595,10	3.625,06	3.655,02	3.684,98	3.714,94	3.744,90	3.774,86	3.804,82	3.834,78	3.864,74
		N20-MG4-27	3.894,70	3.924,65	3.954,61	3.984,57	4.014,53	4.044,49	4.074,45	4.104,41	4.134,37	4.164,33
	Doutorado	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		N20-MG5-28	**4.493,88**	4.538,82	4.583,76	4.628,70	4.673,63	4.718,57	4.763,51	4.808,45	4.853,39	4.898,33
		N20-MG5-29	4.943,27	4.988,21	5.033,14	5.078,08	5.123,02	5.167,96	5.212,90	5.257,84	5.302,78	5.347,72
		N20-MG5-30	5.392,65	5.437,59	5.482,53	5.527,47	5.572,41	5.617,35	5.662,29	5.707,23	5.752,17	5.797,10
		N20-MG5-31	5.842,04	5.886,98	5.931,92	5.976,86	6.021,80	6.066,74	6.111,68	6.156,61	6.201,55	6.246,49

Jornada de 40 horas semanais -2023

CARGO	NÍVEL	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
PROFESSOR	**Superior**	N40-MG2-1	**4.173,60**	4.215,34	4.257,07	4.298,81	4.340,54	4.382,28	4.424,02	4.465,75	4.507,49	4.549,22
		N40-MG2-2	4.590,96	4.632,70	4.674,43	4.716,17	4.757,90	4.799,64	4.841,38	4.883,11	4.924,85	4.966,58
		N40-MG2-3	5.008,32	5.050,06	5.091,79	5.133,53	5.175,26	5.217,00	5.258,74	5.300,47	5.342,21	5.383,94
		N40-MG2-4	5.425,68	5.467,42	5.509,15	5.550,89	5.592,62	5.634,36	5.676,10	5.717,83	5.759,57	5.801,30
		N40-MG2-5	5.843,04	5.884,78	5.926,51	5.968,25	6.009,98	6.051,72	6.093,46	6.135,19	6.176,93	6.218,66
		N40-MG2-6	6.260,40	6.302,14	6.343,87	6.385,61	6.427,34	6.469,08	6.510,82	6.552,55	6.594,29	6.636,02
		N40-MG2-7	6.677,76	6.719,50	6.761,23	6.802,97	6.844,70	6.886,44	6.928,18	6.969,91	7.011,65	7.053,38
		N40-MG2-8	7.095,12	7.136,86	7.178,59	7.220,33	7.262,06	7.303,80	7.345,54	7.387,27	7.429,01	7.470,74
		N40-MG2-9	7.512,48	7.554,22	7.595,95	7.637,69	7.679,42	7.721,16	7.762,90	7.804,63	7.846,37	7.888,10
		N40-MG2-10	7.929,84	7.971,58	8.013,31	8.055,05	8.096,78	8.138,52	8.180,26	8.221,99	8.263,73	8.305,46
		N40-MG2-11	8.347,20	8.388,94	8.430,67	8.472,41	8.514,14	8.555,88	8.597,62	8.639,35	8.681,09	8.722,82
		N40-MG2-12	8.764,56	8.806,30	8.848,03	8.889,77	8.931,50	8.973,24	9.014,98	9.056,71	9.098,45	9.140,18
	Pós-Graduação	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		N40-MG3-13	**4.609,11**	4.655,20	4.701,29	4.747,38	4.793,47	4.839,56	4.885,65	4.931,74	4.977,84	5.023,93
		N40-MG3-14	5.070,02	5.116,11	5.162,20	5.208,29	5.254,38	5.300,47	5.346,56	5.392,65	5.438,75	5.484,84
		N40-MG3-15	5.530,93	5.577,02	5.623,11	5.669,20	5.715,29	5.761,38	5.807,47	5.853,57	5.899,66	5.945,75
		N40-MG3-16	5.991,84	6.037,93	6.084,02	6.130,11	6.176,20	6.222,29	6.268,39	6.314,48	6.360,57	6.406,66
		N40-MG3-17	6.452,75	6.498,84	6.544,93	6.591,02	6.637,11	6.683,20	6.729,30	6.775,39	6.821,48	6.867,57
		N40-MG3-18	6.913,66	6.959,75	7.005,84	7.051,93	7.098,02	7.144,12	7.190,21	7.236,30	7.282,39	7.328,48
		N40-MG3-19	7.374,57	7.420,66	7.466,75	7.512,84	7.558,94	7.605,03	7.651,12	7.697,21	7.743,30	7.789,39
		N40-MG3-20	7.835,48	7.881,57	7.927,66	7.973,75	8.019,85	8.065,94	8.112,03	8.158,12	8.204,21	8.250,30
		N40-MG3-21	8.296,39	8.342,48	8.388,57	8.434,67	8.480,76	8.526,85	8.572,94	8.619,03	8.665,12	8.711,21
		N40-MG3-22	8.757,30	8.803,39	8.849,49	8.895,58	8.941,67	8.987,76	9.033,85	9.079,94	9.126,03	9.172,12
		N40-MG3-23	9.218,21	9.264,30	9.310,40	9.356,49	9.402,58	9.448,67	9.494,76	9.540,85	9.586,94	9.633,03
	Mestrado	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		N40-MG4-24	**5.991,84**	6.051,76	6.111,68	6.171,59	6.231,51	6.291,43	6.351,35	6.411,27	6.471,19	6.531,10
		N40-MG4-25	6.591,02	6.650,94	6.710,86	6.770,78	6.830,70	6.890,61	6.950,53	7.010,45	7.070,37	7.130,29
		N40-MG4-26	7.190,21	7.250,13	7.310,04	7.369,96	7.429,88	7.489,80	7.549,72	7.609,64	7.669,55	7.729,47
		N40-MG4-27	7.789,39	7.849,31	7.909,23	7.969,15	8.029,06	8.088,98	8.148,90	8.208,82	8.268,74	8.328,66
	Doutorado	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		N40-MG5-28	**8.987,76**	9.077,64	9.167,51	9.257,39	9.347,27	9.437,15	9.527,02	9.616,90	9.706,78	9.796,66
		N40-MG5-29	9.886,53	9.976,41	10.066,29	10.156,17	10.246,04	10.335,92	10.425,80	10.515,68	10.605,55	10.695,43
		N40-MG5-30	10.785,31	10.875,19	10.965,07	11.054,94	11.144,82	11.234,70	11.324,58	11.414,45	11.504,33	11.594,21
		N40-MG5-31	11.684,09	11.773,96	11.863,84	11.953,72	12.043,60	12.133,47	12.223,35	12.313,23	12.403,11	12.492,98

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EDE72C4D